# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2719 | Quinta-feira - 03 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Água Doce....3
Águas de Chapecó....22
Alto Bela Vista....28
Anchieta....37
Antônio Carlos....47
Arabutã....49
Arroio Trinta....52
Balneário Arroio do Silva....65
Balneário Piçarras....71
Balneário Rincão....72
Bandeirante....75
Biguaçu....76
Bom Jesus do Oeste....77
Braço do Trombudo....88
Brunópolis....105
Caçador....106
Caibi....107
Campo Erê....111
Catanduvas....113
Caxambu do Sul....117
Cocal do Sul....123
Concórdia....125
Cordilheira Alta....133
Coronel Freitas....134
Cunha Porã....135
Cunhataí....140
Dionisio Cerqueira....142
Ermo....152
Faxinal dos Guedes....158
Formosa do Sul....213
Fraiburgo....221
Garopaba....267
Gaspar....278
Governador Celso Ramos....279
Grão Pará....280
Guaraciaba....295
Guarujá do Sul....303
Guatambú....308
Herval d'Oeste....309
Ibiam....320
Ibicaré....322
Imbituba....324
Iomerê....327
Ipira....328
Iporã do Oeste....331
Ipuaçú....332
Ipumirim....337
Iraceminha....341
Irani....348
Irineópolis....353
Itá....356
Itapema....357
Itapiranga....360
Itapoá....361
Ituporanga....385
Jaborá....389
Jacinto Machado....392
Jaraguá do Sul....398
Jardinópolis....402
Joaçaba....403
Lacerdópolis....467
Laguna....468
Lauro Muller....469
Lindóia do Sul....480
Luzerna....481
Macieira....483
Maracajá....484
Maravilha....485
Meleiro....488
Modelo....489
Mondaí....495
Morro da Fumaça....496
Morro Grande....497
Navegantes....499
Nova Erechim....502
Nova Itaberaba....503
Nova Trento....509
Nova Veneza....522
Novo Horizonte....523
Ouro....524
Paial....525
Palmitos....526
Papanduva....527
Passos Maia....528
Paulo Lopes....530
Penha....531
Peritiba....536
Pinheiro Preto....540
Planalto Alegre....549
Pomerode....552
Porto Belo....553
Porto União....556
Praia Grande....573
Presidente Castello Branco....575
Princesa....576
Quilombo....607
Rancho Queimado....610
Rio das Antas....611
Rio do Oeste....623
Romelândia....624
Salto Veloso....641
Santa Terezinha do Progresso....642
Santiago do Sul....647
São Bento do Sul....649
São Bernardino....656
São Carlos....658
São Domingos....661
São João do Oeste....670
São João do Sul....672
São Joaquim....673
São José....678
São José do Cedro....680
São Lourenço do Oeste....685
São Miguel da Boa Vista....707
São Miguel do Oeste....719
São Pedro de Alcântara....731
Saudades....733
Seara....737
Serra Alta....744
Sombrio....746
Sul Brasil....747
Tangará....748
Tigrinhos....749
Timbé do Sul....779
Timbó....787
Trombudo Central....788
Tunápolis....792
Turvo....816
União do Oeste....817
Urubici....834
Vargem Bonita....841
Vidal Ramos....843
Videira....896
Xanxerê....901
Xavantina....903
Xaxim....907
Zortéa....910



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2719 | Quinta-feira - 03 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

## Sumário

**Associações**
AMESC ..... 911

**Consórcios**
ARIS ..... 912
CIGA ..... 913
CIMCATARINA ..... 916
CIMVI ..... 917
Consórcio CISAMA ..... 917
Consórcio Lambari ..... 919
IBERE ..... 919
CONDER ..... 920
CONSAD ..... 921

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Água Doce

## Prefeitura

### 001/2019

Publicação Nº 1855625

PORTARIA Nº 001/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam substituídas as servidoras NILZE MARIA BALESTRIN SARI e VIVIANE ATAÍDE BITENCOURT, membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, pelas seguintes:

1. CLÁUDIA MARIA DAVIS BEAL TERREZ – Presidente
2. EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI- Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Dir. Dpto de Recursos Humanos

### 002/2019

Publicação Nº 1855627

PORTARIA N° 002/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 058/2009 e Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a servidora NILZE MARIA BALESTRIN SARI, inscrita sob CPF nº 518.071.309-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/185.062.256-3, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 003/2019

Publicação Nº 1855628

PORTARIA N° 003/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para a servidora MARÍLIA LINS DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 21419, CPF nº 046.084.809-79 e Marli Rosa Spagnol Guerreiro CPF nº 400.991.999-04 Secretária de Saúde e Promoção Social para a finalidade específica de assinar pela conta nº 9.343-2, Agência 0207-0 do Banco do Brasil, referente adiantamento Material de Consumo do Fundo Municipal de Saúde, com poderes específicos de:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 004/2019

Publicação Nº 1855629

PORTARIA N° 004/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 95, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a servidora JULIANA BORGA, inscrita sob CPF nº 026.486.189-29, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento Financeiro, a partir de 31/12/2018.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 005/2019

Publicação Nº 1855630

PORTARIA N° 005/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias coletivas aos servidores (a) da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, abaixo nominados no período de 02/01/2019 até 31/01/2019:

Adilson Pereira – 16/17
Adriana Grotto Percisi – 18/19
Adriana Maria Tonial Piaia – 17/18
Amélia Eger Ribeiro – 17/18
Ana Rosa Monson – 18/19
Anderson Paulo Pavelski – 18/19
Andrea de Oliveira de Lima – 18/19
Andreia Renata do Amaral e Silva – 18/19
Andriana Wensel Totti – 18/19
André Link – 18/19
Angela Raquel Lucietti Rossa – 18/19
Antonia Teresinha de Lima – 17/18
Antonio Darci Bandeira – 18/19
Carmelina Alves Paz – 18/19
Carmen Guisleni da Fonseca – 18/19
Cátia Tortelli – 18/19
Celso Julian – 18/19
Claiton Luiz de Souza Pinto – 18/19
Claudete Dulcineia Dalla'Costa – 18/19
Claudia Favero Bocalon – 18/19
Cleonice de Fátima de Oliveira – 18/19
Cleuci Fátima dos Santos – 18/19
Cleuza Maria de Oliveira Drissen – 18/19
Cleverson Ferretti – 18/19
Darilene Casa de Tomin – 18/19
Dayane de Morais – 18/19
Debora Lucia Zanatto – 18/19
Denise Aparecida Celso Putton – 18/19

Denise Rodrigues da Silva dos Santos – 18/19
Eleonora Beal Cecconelo – 18/19
Elisabete Salvador – 18/19
Eurico Joel dos Santos – 18/19
Evandra Regina Macagnan – 18/19
Evandro Carlos Zanatto – 18/19
Fabiana Provin Zenatti de Souza – 18/19
Fabiane Coser – 18/19
Fabiano Fracari – 18/19
Fátima Bortolini Pontel – 18/19
Flavia Aparecida Zanini – 18/19
Gilson Talis Percisi – 18/19
Giovana Rosa Sari Macagnan – 18/19
Givanildo Pereira – 18/19
Gissele Brezolin Ghidorsi – 18/19
Gladis Izabel de Matos – 17/18
Gladis Miranda Cavichioli Menegat – 18/19
Graciema Marcante Bartz – 18/19
Isabel Cristina Mendes Tonial – 18/19
Ivonete Medeiros – 18/19
Izabela Ansilieiro – 18/19
Jacqueline Maria Celso – 18/19
Jaime Jose Fiel – 18/19
Jalmir José Verona – 17/18
James Francisco Beal – 18/19
Janice Aparecida Gonçalves dos Santos – 17/18
Joaquina Nunes do Amaral Tonini – 18/19
Jocerlei Judith Ribeiro – 18/19
José Vargas – 18/19
Juciana Souza de Aarújo Soares – 17/18
Juliana Luiza dos Passos – 18/19
Juliana Pereira de Souza Katschor – 18/19
Julita Reetz Macagnan – 18/19
Karen Padilha Klotz – 18/19
Keila Lucia da Silva Arruda – 18/19
Laerte Nivaldo dos Santos – 18/19
Leonir Alves Rei Schuller – 18/19
Luana Colombo Thaler – 18/19
Luci Mara Anssolin Luchese – 18/19
Luciane Borges do Amaral – 18/19
Luciane Welter – 18/19
Luiza Pereira Duarte – 18/19
Magali Ferreira da Costa Ferretti – 18/19
Maira Ramos – 18/19
Marcia Ines Johann Simão – 18/19
Marciano Acordi Pereira – 16/17
Mari Paula Tonet – 18/19
Maricléia Fátima Toigo Fiel – 17/18
Maria Isabel Schüller – 18/19
Marines Lucia Fioreze – 18/19
Marisa de F Saretto de Oliveira – 18/19
Marisete Kochem – 18/19
Marisete Maria Pantano Guisleni – 18/19
Marivete Toigo – 18/19
Marjorie Jeane Setti – 18/19
Nadia Salvador – 18/19
Naile Fátima Verona Trento – 18/19
Neidete Espindola Barbosa – 18/19
Neusa Aparecida dos Santos – 18/19
Nilza Márcia dos Santos Tonet – 18/19
Osmar Antonio Wurmeister – 18/19
Patricia Aparecida de Matos da Silva – 18/19
Paula Cristina Mendes Gatelli – 18/19
Peterson Setti – 18/19
Raquel Heberle – 18/19
Regilene Regina do Nascimento – 18/19
Rosane Maria Signori – 18/19
Rosane Putton Harcopf – 17/18
Roseli Fonta Oselame – 18/19

Roseni Linhares Veloso Mocelin – 18/19
Rosiane Maria da Silva – 18/19
Rubia Neiva Zatta Beal – 18/19
Salete Zarpelon Parenti – 18/19
Samara Cristina Pimentel – 18/19
Sandra Iara Giaretta – 18/19
Sideles Carmen Tortelli Viera – 18/19
Tania Mara Zanatta – 18/19
Tatiana Guerra de Barros – 18/19
Tatiane Aparecida Paz – 18/19
Thiara Gabriela Cyrino Ramos – 18/19
Veneri Rampazzo – 18/19
Vilmar Belan – 18/19
Waleska Porto Lima de Souza – 18/19
Zelaine Aparecida Peliciolli – 17/18
Zenaide Catarina Setti – 18/19

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 006/2019

Publicação Nº 1855631

PORTARIA N° 006/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias aos servidores da Secretaria de Saúde e Promoção Social abaixo nominados, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019:

Camila Johann Simão – 17/18
Geana Pellicioli Antunes – 17/18
Jaqueline Terezinha da Silva – 17/18
Laudelino Domingues – 17/18
Natalino Vieira – 17/18

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 007/2019

Publicação Nº 1855632

PORTARIA N° 007/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias aos servidores da Secretaria de Infraestrutura abaixo nominados, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019:

Pedro Valdecir Moreira – 17/18
Rosemeri Maria Venturin Fachin – 17/18
Rodrigo Gatelli – 17/18
Luiz Dalla Valle – 16/17

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 008/2019

Publicação Nº 1855635

PORTARIA N° 008/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico abaixo nominados, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019:

Kárin Ane Côrso – 17/18
Oélinton Luis Ferreira Hartcopf – 18/19

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 009/2019

Publicação Nº 1855636

PORTARIA N° 009/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CLEDI WIEZOREK ALTENBURGER, inscrita no CPF n° 008.745.379-75, efetiva no cargo de Psicóloga, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 010/2019

Publicação Nº 1855637

PORTARIA N° 010/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora GISLAINE BREZOLIN TONIAL, inscrita no CPF n° 000.184.789-99, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 011/2019

Publicação Nº 1855638

PORTARIA N° 011/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN, inscrita no CPF n° 027.692.789-32, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 012/2019

Publicação Nº 1855639

PORTARIA N° 012/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CAMILA RAQUEL MACAGNAN DANGUI, inscrita no CPF n° 048.074.679-64, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 013/2019

Publicação Nº 1855641

PORTARIA N° 013/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JOELMA TONIAL, inscrita no CPF n° 767.697.209-49, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 014/2019

Publicação Nº 1855642

PORTARIA N° 014/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CLÁUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ, inscrita no CPF n° 518.030.899-20, ocupante do cargo de Psicóloga, no período de 02/01/2019 até 16/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 015/2019

Publicação Nº 1855643

PORTARIA N° 015/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora DHYENIFER DA SILVA FLORES, inscrita no CPF n° 036.019.950-000, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 016/2019

Publicação Nº 1855644

PORTARIA N° 016/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora VANILDE CHIARANI, inscrita no CPF n° 758.709.409-15, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 017/2019

Publicação Nº 1855646

PORTARIA N° 017/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias aos servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente abaixo nominados, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019:

Lori José Maccagnan – 17/18
Rosane Correa Pereira – 17/18

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 018/2019

Publicação Nº 1855647

PORTARIA N° 018/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para MAX FALCHETTI COSSUL, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 076.762.189-18 a partir de 02/01/2019 para exercer o cargo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas, conforme Edital de concurso público nº. 015/2014, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio, será exonerado ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 019/2019

Publicação Nº 1855648

PORTARIA N° 019/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN, inscrito no CPF n° 018.472.719-79, ocupante do cargo Assessor Jurídico, no período de 02/01/2019 até 11/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 020/2019

Publicação Nº 1855649

PORTARIA N° 020/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ADEMIR SOARES DE LIMA, inscrito no CPF n° 461.147.859-91, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI

Publicação Nº 1855785

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI, aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Professora do 1º ao 5º ano, 20 horas, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2018

Publicação Nº 1855204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal do Município de Água Doce/SC.

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 13 de novembro de 2018;

Resolve:

**Art. 1º** Ficam homologadas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02, de 13 de novembro de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município de Água Doce/SC, na forma do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Parágrafo único.** Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

**Art. 2º** Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3 e 8.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período matutino do dia **20 de janeiro de 2019,** no Centro Educacional Municipal Frei Silvano, sito à Rua Dom Daniel Hostin, nº 245, Bairro Vila Nova, nesta cidade.

**§ 1º** A abertura dos portões será às 8h e seu fechamento às 8h50min, tendo início, a aplicação das provas, às 9 horas e término às 11 horas.

**§ 2º** Fica estabelecida a distribuição dos cargos e candidatos por salas, na forma dos Anexos II e III deste Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Doce/SC, em 27 de dezembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**
Prefeito Municipal

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

## ANEXO I

## RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

| ASSISTENTE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000011 | ANGE REGINA EBELING | 9058488819 |
| 000020 | INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER | 17072786 |
| 000027 | LAURIANE SARITA MATTE | 3.676.625 |
| 000004 | LUCIARA VIÊRA DE ANHAIA | 3156993 |
| 000025 | PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA | 7952092 |
| 000110 | RAFAELA APARECIDA ZANGALETTE | 5270129 |
| 000104 | ROCILDE LOVISON | 2821206 |
| 000023 | ROSE MARCANTE LINS | 4418717 |
| 000070 | ROSELI FÁTIMA DA SILVA | 4289014 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 09 | | |

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000099 | AISLIM RAMONA ARENHART | 5423389 |
| 000044 | ALEXANDRA SCHERWINSKI PADILHA | 3928206 |
| 000002 | ANA PAULA MARTINAZZO | 6025720 |
| 000116 | ANGÉLICA VARGAS | 5914406 |
| 000109 | CLAIR MARIO CORREA | 1918137 |
| 000055 | DIONILCE GUBIANI | 4929848 |
| 000113 | ÉDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG | 04435005363 |
| 000105 | EDUARDA JASKIU | 5241012 |
| 000029 | ELAINE DA SILVA MODESTO | 5506812-0 |
| 000068 | ELICIANI APARECIDA KADES | 3.614.155 |
| 000046 | JEISIMARA GAMBETTA | 5114454563 |
| 000010 | JÉSSICA JENIFFER DOS PASSOS BATISTA | 5641879 |
| 000016 | JÉSSICA MARIA FACHIN GEMELLI | 5544039 |
| 000106 | MARCOS ANTONIO PADILHA | 5276244 |
| 000080 | MICHELE CRISTINA DIESEL | 11/R 4373929 |
| 000024 | PETRA ZIEHER | 6.405.694 |
| 000092 | PRISCILA HOFFELDER CORRADI | 3777401 |
| 000056 | SUZIMARA FERREIRA VELHO | 3.427.985 |
| 000066 | TACIANA RECALCATTI | 137485737 |
| 000112 | TAYNARA ESTEFANIA PEREIRA DUARTE | 54237130 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 20 | | |

| MÉDICO | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000101 | CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI | 5423024 |
| 000108 | DAIANA FORESTI | 4785385 |
| 000030 | LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA | 08017738900 |
| 000042 | MATEUS PINTO MARCHETTI | 5544778 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 04 | | |

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

| ORIENTADOR EDUCACIONAL | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000034 | MARCIANI DO NASCIMENTO | 6273927 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 01 | | |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000003 | CASSIELEN WURMSTICH ROCHEMBACH | 8.191.094 |
| 000094 | GABRIELA ABATTI | 5914588 |
| 000079 | LUANA COLOMBO THALER | 4152490 |
| 000052 | RAFAEL MUNARETTO | 3149346 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 04 | | |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000098 | ADRIANI TERESINHA DO NASCIMENTO | 7264818 |
| 000075 | ANDRÉIA LUCY TONIAL | 4.152.374 |
| 000091 | CARMEN GUISLENI DA FONSECA | 741.985 |
| 000065 | CLEONICE DE FATIMA DE OLIVEIRA | 47581700 |
| 000088 | CLEONICE LOPES GARCIA | 7019193 |
| 000107 | DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE | 5252983 |
| 000093 | DAYANE BUCHWEITZ | 6.250.402 |
| 000064 | ELIANE KARVASKI | 4742894 |
| 000097 | ELIS REGINA BERNARDI | 4.092.672 |
| 000074 | GABRIELLY TEREZINHA DE FREITAS MATEUS | 6.405.630 |
| 000077 | IONE QUELLMALZ BORTOLON | 1.706.099 |
| 000081 | JANETE ROSANE TOIGO SCHNEIDER | 2633199 |
| 000090 | JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS | 4.797.181 |
| 000018 | JULIANA CRISTINA CHIESA | 5641620 |
| 000071 | JUSARA KARPSAK DOS SANTOS | 8099588 |
| 000096 | KELLY CRISTINA VIEIRA | 6677406 |
| 000115 | KELLY DORÉ | 5.239.366 |
| 000085 | LUIZA PEREIRA DUARTE | 5747997 |
| 000032 | MARINA BALESTRIN | 55069932 |
| 000040 | NÁDIA SIQUEIRA | 5998163 |
| 000086 | NILZA MÁRCIA DOS SANTOS | 3.808.142 |
| 000026 | RAFAELA FAGUNDES | 5276790 |
| 000063 | ROSEMAR SCHAITEL | 3.563.821 |
| 000041 | SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA | 2633265 |
| 000050 | VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE | 4542 162 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 25 | | |

| PSICÓLOGO | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000100 | ANDRÉ SEVERINO VARELA | 5162016 |
| 000051 | ANDREY LUCAS SCHWARTZ | 5304382 |
| 000117 | CLAUDIA SELL ANTUNES COELHO | 3375764 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

| | | |
|---|---|---|
| 000072 | EVERLY ZAMPIERI | 5095430 |
| 000095 | HARLLEY ALVES MAIA | 5056877 |
| 000103 | LIAMARA DA SILVA | 4.619.254 |
| 000084 | MORGANA MAZIERO | 6680355 |
| 000007 | SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI | 5.464.472 |
| 000069 | TAINARA DEFAVERI GASPARIN | 5865641 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 09 | | |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| 000035 | DJULLY HELLEN RODRIGUES | 5097629 |
| 000053 | IVANILDE APARECIDA SANTOS | 64375024 |
| 000102 | MARIA JESOVINA DOS SANTOS | 1511414 |
| 000049 | VANESSA DE FATIMA RIBEIRO MARINS | 5713364 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 04 | | |

| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **RG(Registro Geral)** |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 0 | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

**ANEXO II**
**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SALAS**

| SALAS | CARGOS |
|---|---|
| 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 02 | ENFERMEIRO |
| | MÉDICO |
| | ORIENTADOR EDUCACIONAL |
| 03 | ASSISTENTE SOCIAL |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| | PSICÓLOGO |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

**ANEXO III**
**DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALAS**

## SALA 01

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| 000098 | ADRIANI TERESINHA DO NASCIMENTO |
| 000075 | ANDRÉIA LUCY TONIAL |
| 000091 | CARMEN GUISLENI DA FONSECA |
| 000065 | CLEONICE DE FATIMA DE OLIVEIRA |
| 000088 | CLEONICE LOPES GARCIA |
| 000107 | DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE |
| 000093 | DAYANE BUCHWEITZ |
| 000064 | ELIANE KARVASKI |
| 000097 | ELIS REGINA BERNARDI |
| 000074 | GABRIELLY TEREZINHA DE FREITAS MATEUS |
| 000077 | IONE QUELLMALZ BORTOLON |
| 000081 | JANETE ROSANE TOIGO SCHNEIDER |
| 000090 | JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS |
| 000018 | JULIANA CRISTINA CHIESA |
| 000071 | JUSARA KARPSAK DOS SANTOS |
| 000096 | KELLY CRISTINA VIEIRA |
| 000115 | KELLY DORÉ |
| 000085 | LUIZA PEREIRA DUARTE |
| 000032 | MARINA BALESTRIN |
| 000040 | NÁDIA SIQUEIRA |
| 000086 | NILZA MÁRCIA DOS SANTOS |
| 000026 | RAFAELA FAGUNDES |
| 000063 | ROSEMAR SCHAITEL |
| 000041 | SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA |
| 000050 | VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

## SALA 02

| ENFERMEIRO | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| 000099 | AISLIM RAMONA ARENHART |
| 000044 | ALEXANDRA SCHERWINSKI PADILHA |
| 000002 | ANA PAULA MARTINAZZO |
| 000116 | ANGÉLICA VARGAS |
| 000109 | CLAIR MARIO CORREA |
| 000055 | DIONILCE GUBIANI |
| 000113 | ÉDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG |
| 000105 | EDUARDA JASKIU |
| 000029 | ELAINE DA SILVA MODESTO |
| 000068 | ELICIANI APARECIDA KADES |
| 000046 | JEISIMARA GAMBETTA |
| 000010 | JÉSSICA JENIFFER DOS PASSOS BATISTA |
| 000016 | JÉSSICA MARIA FACHIN GEMELLI |
| 000106 | MARCOS ANTONIO PADILHA |
| 000080 | MICHELE CRISTINA DIESEL |
| 000024 | PETRA ZIEHER |
| 000092 | PRISCILA HOFFELDER CORRADI |
| 000056 | SUZIMARA FERREIRA VELHO |
| 000066 | TACIANA RECALCATTI |
| 000112 | TAYNARA ESTEFANIA PEREIRA DUARTE |

| MÉDICO | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| 000101 | CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI |
| 000108 | DAIANA FORESTI |
| 000030 | LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA |
| 000042 | MATEUS PINTO MARCHETTI |

| ORIENTADOR EDUCACIONAL | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** |
| 000034 | MARCIANI DO NASCIMENTO |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

## SALA 03

| ASSISTENTE SOCIAL | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| 000011 | ANGE REGINA EBELING |
| 000020 | INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER |
| 000027 | LAURIANE SARITA MATTE |
| 000004 | LUCIARA VIÊRA DE ANHAIA |
| 000025 | PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA |
| 000110 | RAFAELA APARECIDA ZANGALETTE |
| 000104 | ROCILDE LOVISON |
| 000023 | ROSE MARCANTE LINS |
| 000070 | ROSELI FÁTIMA DA SILVA |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| 000003 | CASSIELEN WURMSTICH ROCHEMBACH |
| 000094 | GABRIELA ABATTI |
| 000079 | LUANA COLOMBO THALER |
| 000052 | RAFAEL MUNARETTO |

| PSICÓLOGO | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| 000100 | ANDRÉ SEVERINO VARELA |
| 000051 | ANDREY LUCAS SCHWARTZ |
| 000117 | CLAUDIA SELL ANTUNES COELHO |
| 000072 | EVERLY ZAMPIERI |
| 000095 | HARLLEY ALVES MAIA |
| 000103 | LIAMARA DA SILVA |
| 000084 | MORGANA MAZIERO |
| 000007 | SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI |
| 000069 | TAINARA DEFAVERI GASPARIN |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| 000035 | DJULLY HELLEN RODRIGUES |
| 000053 | IVANILDE APARECIDA SANTOS |
| 000102 | MARIA JESOVINA DOS SANTOS |
| 000049 | VANESSA DE FATIMA RIBEIRO MARINS |

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO N° 001/2019

Publicação Nº 1855240

DECRETO Nº. 001/2019.
DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor em especial ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº 005/2001( Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício de 2019, definindo Tributos, Data de Vencimento e Parcelamento para recolhimento na forma do Anexo Único ao presente.

Art. 2º - Os Tributos Municipais serão recolhidos nas Agências Bancárias conveniadas com esta Municipalidade.

Art. 3º - No caso de a data limite para pagamento recair em sábados, domingos ou feriados nacionais, a mesma será considerada no dia útil subsequente ao do vencimento.
Art. 4º - Após o prazo fixado para o recolhimento dos Tributos constantes do Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 2019, os nãos liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal bem como sua inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo Único – Fica estabelecido a data limite de 20 de Dezembro de 2019 para o pagamento dos Tributos constantes no Anexo Único deste Decreto nas Agências Bancárias conveniadas. Após esta data serão lançados em Dívida Ativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 02 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal
Publicado e Registrado em
Data supra e local de costume
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 001/2019.

CALENDÁRIO FISCAL

| TRIBUTOS VENCIMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| T L L | COTA ÚNICA | 1º PARCELA | 2ª PARCELA |
| | 05.04.2019 | 05.04.2019 | 05.07.2019 |

| ISSQN TRABALHO PESSOAL PAGAMENTO MENSAL EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| COTA ÚNICA | 1º PARCELA | 2º PARCELA | DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS SEGUINTE AO DA OCORRÊNCIA |
| 05.04.2019 | 05.04.2019 | 05.07.2019 | |

| I P T U | COTA ÚNICA | 1ª PARCELA | 2ª PARCELA | 3ª PARCELA |
|---|---|---|---|---|
| | 05.04.2019 | 05.04.2019 | 05.06.2019 | 05.08.2019 |

Águas de Chapecó, 02 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 002/2019

Publicação Nº 1855243

DECRETO Nº. 002/2019
De 02 de janeiro de 2019
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial ao disposto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 005/2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) para o Exercício de 2019, com base nos valores acumulados do IGP-M (FGV) no exercício de 2018 (01.01.18 a 31.12.18), todos os Tributos Municipais constantes das tabelas I à V e anexos integrantes do Código Tributário do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na
data supra em local de costume.

## PORTARIA N° 008/2019

Publicação Nº 1855158

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 008/2019<br>De 02 de janeiro de 2019 | CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CHAIANE FATIMA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.851/2014, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. CHAIANE FATIMA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Dentista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 02 de Janeiro 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Lei Municipal n° 1.851/2014, Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e CHAIANE FATIMA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 6.944.706 SSP/SC e do CPF 076.919.069-35, residente na Linha Sobradinho, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Dentista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 02 de janeiro de 2019 até 01 de janeiro de 2020 podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| CHAIANE FATIMA DA SILVA<br>Servidora | LEONIR ANTÔNIO HENTGES<br>Prefeito Municipal |

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora CHAIANE FATIMA DA SILVA, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Dentista - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 008/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

| | |
|---|---|
| CHAIANE FATIMA DA SILVA<br>Nome da Empossada | LEONIR ANTÔNIO HENTGES<br>Prefeito Municipal |

## PORTARIA N° 009/2019

Publicação Nº 1856108

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 009/2019<br>De 02 de Janeiro de 2019 | CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

| Matr. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 10582 | JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 02.04.2018 a 01.04.2019 | 02.01.2019 a 11.01.2019 = 10 dias |
| 10474 | ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES | MOTORISTA | 13.06.2017 a 12.06.2018 | 07.01.2019 a 21.01.2019 = 15 dias |
| 10518 | MARIA SENIRA DE MOURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 26.10.2017 a 25.10.2018 | 02.01.2019 a 31.01.2019 |
| 10362 | GESSI MARIA MACHADO DOS SANTOS MORAIS | DIRETORA DE ESCOLA | 09.01.2018 a 08.01.2019 | 02.01.2019 a 31.01.2019 |
| 10380 | MARISA APARECIDA GUIDI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 09.02.2017 a 08.02.2018 | 02.01.2019 a 11.01.2019 = 10 dias |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 98 | VENILDA HENDGES PEGORARO | PROFESSORA MAG I – 30/40 | 02.01.2018 a 01.01.2019 | 02.01.2019 a 31.01.2019 |
| 284 | NOELI GIONGO BRAGHINI | PROFESSORA MAG I – 30/40 | 16.07.2017 a 15.07.2018 | 02.01.2019 a 16.01.2019 = 15 dias |
| 234 | GIOVANA SALETE GUGEL | PROFESSORA MAG I – 30/40 | 01.02.2017 a 19.11.2018 | 02.01.2019 a 31.01.2019 |
| 10460 | MAURA WIRTTI | ASSESSORA EM EDUCAÇÃO | 02.06.2017 a 01.06.2018 | 02.01.2019 a 16.01.2019 = 15 dias |
| 10425 | ELI TERESINHA ALVES DE MOURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.03.2017 a 19.03.2018 | 02.01.2019 a 11.01.2019 = 10 dias |
| 10379 | JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 09.02.2017 a 08.02.2018 | 02.01.2019 a 11.01.2019 = 10 dias |
| 251 | LUIZA CALEGARI | PROFESSORA MAG I – 30/40 | 24.03.2017 a 23.03.2018 | 02.01.2019 a 31.01.2019 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 92 | LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN | PROFESSORA MAG I – 30/40 | 06.06.2017 a 05.06.2018 | 02.01.2019 a 31.01.2019 |
| 10373 | GEBERTON ODIRLEI BERTOLDI | CHEFE DE SETOR | 01.02.2017 a 31.01.2018 | 02.01.2019 a 11.01.2019 = 10 dias |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA N° 010/2019

Publicação Nº 1856149

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 010/2019<br>De 03 de janeiro de 2019 | DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 03 de janeiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora MARIZETE PIGATO TOLDO, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.714, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856035

DETERMINA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL UFRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 295, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, vigorará a partir da presente data, com o valor nominal de R$ 4,01 (quatro reais e um centavo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 2.536 de 05 de janeiro 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

### DECRETO Nº 2.715, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856036

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ESTER SCHARDONG DA SILVA, para exercer o Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vencimento salarial previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á a partir de 02 a 31 de janeiro de 2019, para substituir servidor em férias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856029

CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DESEMPENHO E EFICIÊNCIA.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 14, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão de uma (01) referência pelo desempenho e eficiência dos Servidores Públicos Municipais, em função da Avaliação ocorrida no mês de dezembro de 2018.

| MAT | SERVIDORES | MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS |
|---|---|---|
| 515 | ADÃO GARCIA | 9,5 |
| 11 | ADILSON SCHWINGEL | 9,3 |
| 581 | ALESSANDRA MANFÉ | 9,5 |
| 694 | ALEXANDRA GHENO | 9,7 |
| 475 | ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA | 9,1 |
| 567 | ANA PAULA PEREIRA DA SILVA | 9,0 |
| 478 | ANDERSON GRIEBLER | 9,3 |
| 735 | ANDRE FISCHER | 9,4 |
| 647 | ANDRE SCHNEIDER | 9,3 |
| 645 | ANELIZE CAMILA STALLBAUM | 7,0 |
| 278 | APARECIDA ROSE DA COSTA PEREIRA | 8,8 |
| 115 | ARNALDO ARNILDO KRUG | 8,8 |
| 503 | BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA | 9,6 |
| 746 | CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA | 9,7 |
| 507 | CARLOS ALEXANDRE PEGORARO | 8,1 |
| 490 | CLAUDETE LANGNER | 9,5 |
| 121 | CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT | 8,1 |
| 333 | DANIELI GOSSENHEIMER GONÇALVES | 8,5 |
| 134 | DANIVAL RAMIRO RIBEIRO | 9,6 |
| 749 | EDUARDA JÚLIA NICOLLI MIOTTO | 9,3 |
| 190 | ELENA ENGE RAUBER | 9,7 |
| 474 | ELICE MÜLLER | 8,5 |
| 334 | ELISANE DA COSTA ALVES | 8,7 |
| 506 | ELMAR HOFFMANN | 8,5 |
| 114 | ELOI VITOR ROSSET | 7,0 |
| 752 | EUNICE HENN DETONI | 9,6 |
| 491 | FABIANA REGINA ROTH | 9,3 |
| 745 | FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO | 9,4 |
| 485 | FRANCARLO GOUVEA | 9,7 |
| 738 | GERSON KIRSTEN | 7,2 |
| 477 | GILIARD LINK | 9,6 |
| 377 | GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO | 9,7 |
| 605 | GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO | 9,7 |
| 741 | GUILHERME VARGAS | 9,5 |
| 34 | ILIZANDRA BRITO DAHMER | 9,7 |
| 614 | ILIZANDRA BRITO DAHMER | 9,7 |
| 28 | IVANDRO SCHÖNELL | 8,5 |
| 76 | IVANÉDIO SCHÖNELL | 9,4 |
| 473 | IVONE APARECIDA GUILHERME HORN | 9,6 |
| 748 | JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH | 9,5 |
| 135 | JAQUELINE R. SCHNEIDER IFFERT | 9,6 |
| 559 | JOELSON ROBERTO WUADEN | 9,7 |
| 113 | JOSI VITORIA LERMEN FINGER | 7,3 |
| 385 | JULIANA VALÉRIA LERMEN STECKLING | 8,4 |
| 753 | JURIELA NISSOLA DE SIMAS | 9,3 |
| 345 | JUSSARA RETTORE REKSHAUSE | 9,7 |
| 607 | JUSSARA RETTORE REKSHAUSE | 9,7 |
| 540 | LAITIR ALBERTO LOHMANN | 7,0 |
| 335 | LAURI FISCHER | 9,2 |

| | | |
|---|---|---|
| 46 | LAURINDO LAVRENZ | 8,5 |
| 498 | LILIAN KRUG JUNG GASTMANN | 8,5 |
| 489 | LILIAN SCHWINGEL | 9,2 |
| 289 | LISNÉIA RAQUEL PALLAS | 9,6 |
| 470 | LOIRACI CARMEN MAROLI | 7,0 |
| 742 | MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN | 9,4 |
| 539 | MARCELO CONTESSOTTO | 9,3 |
| 526 | MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET | 8,6 |
| 471 | MARCIA SCHNEIDER NORDT | 9,8 |
| 569 | MARCIANO LAZZAROTTI | 9,7 |
| 737 | MÁRCIO VENDRUSCOLO | 9,0 |
| 133 | MARCOS DAHMER | 9,6 |
| 646 | MARCOS FINGER | 9,5 |
| 736 | MARCOS ROGÉRIO BURGET | 9,3 |
| 732 | MARLENE APARECIDA DA COSTA | 9,0 |
| 505 | MARINHO SERGIO CASTRO | 9,7 |
| 492 | MARLOIVA MARIA BIAVATI | 9,5 |
| 172 | MONIKE ZIELAK | 9,0 |
| 494 | NADIA ELIANE FISCHER RECH | 9,6 |
| 107 | NASSER KARTABIL | 9,4 |
| 755 | NATÁLIA CRISTINA ZONTA | 8,0 |
| 472 | NEDIO LEONIR GASTMANN | 8,7 |
| 562 | NEUDI MAURO WEIRICH | 8,1 |
| 50 | OTÁVIO KEIBER | 9,5 |
| 751 | RAUL ESPERANÇA VOSS | 8,2 |
| 640 | ROPSON ERVINO SCHWINGEL | 9,7 |
| 340 | ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN | 8,1 |
| 739 | VALDERLEI CADORE | 9,5 |
| 588 | SIDNEI CANCELLI | 9,5 |
| 499 | VANDA BOURCKHARDT GASTMANN | 9,1 |
| 606 | VANDA BOURCKHARDT GASTMANN | 9,1 |
| 481 | VANDA MARISE LAUTERT | 9,7 |
| 740 | VANDERLEI EDMUNDO PALLAS | 7,0 |
| 344 | VANIA MARILDE LAUTERT | 8,4 |
| 747 | VINÍCIUS FAZOLO | 9,7 |
| 743 | VOLMAR DETONI | 9,8 |

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856030

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais abaixo identificados, Progressão por interesse de qualificação;

| MAT. | SERVIDORES | HORAS | REF. |
|---|---|---|---|
| 481 | Vanda Marise Lautert | Deferir 312 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2013. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019 e 192 horas usadas em anos posteriores.<br>Deferir 120 horas pelo requerimento prot. Nº 259/2014, que serão usadas em anos posteriores.<br>Deferir 102 horas pelo requerimento prot. Nº 240/2016, que serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 34 | Ilizandra Brito Dahmer | Deferir 405 horas pelo requerimento prot. Nº 091/2013. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2013, 80 horas em 2014, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018 e 05 horas em 2019.<br>Deferir 570 horas pelo requerimento prot. Nº 242/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 75 horas em 2019, restando 415 horas que serão usadas em anos posteriores.<br>Deferir 176 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 260/2015.Sendo usadas em anos posteriores.<br>Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2017 e o restante em anos posteriores. | 02 |
| 614 | Ilizandra Brito Dahmer | Deferir 450 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 22/2016.Sendo usadas 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 210 horas em anos posteriores.<br>Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 334 | Elisane da Costa Alves | Deferir 345 horas pelo requerimento prot. Nº 048/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2014, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 25 horas em 2019.<br>Deferir 300 horas pelo requerimento prot. Nº 261/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 55 horas em 2019, restando 165 horas para anos posteriores. | 02 |
| 344 | Vania Marilde Lautert | Deferir 340 horas pelo requerimento prot. Nº 272/2015. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 60 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 102 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 242/2016.Sendo usadas em anos posteriores. | 02 |
| 345 | Jussara Rettore Rekshause | Deferir 537 horas pelo requerimento prot. Nº 109/2013. Sendo que serão utilizados 60 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 157 horas para anos posteriores. | 02 |
| 607 | Jussara Rettore Rekshause | Deferir 418 horas pelo requerimento prot. Nº 30/2016. Sendo que serão utilizados 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 98 horas para anos posteriores. | 02 |
| 333 | Danieli G. Gonçalves | Deferir 173 horas pelo requerimento prot. Nº 162/2013. Sendo que serão utilizadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 13 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Curso: Alfabetização na Escola Inclusiva, desenvolvido pela Agência de Capacitação Educacional – ACAPED, realizado no ano de 2014, com duração de 260 horas, sendo usadas em anos posteriores. | 02 |
| 491 | Fabiana Regina Roth | Deferir 625 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 141/2013. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2013, 80 horas em 2014, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 145 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 340 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 256/2014. Sendo que foram aproveitadas 80hs em 2015 e 260 horas restantes serão usadas em anos posteriores.<br>Aferir Curso à Distância em Educação Ambiental: a perda da biodiversidade com carga horária de 240 horas. Sendo usadas em anos posteriores.<br>Aferir Curso de Formação continuada: diversidades, Educação Ambiental no Currículo da Educação básica: Princípios Educativos da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, com carga horária de 40 horas. Sendo usadas em anos posteriores.<br>Aferir Curso à Distância em Violência no Cotidiano Escolar, com carga horária de 60 horas. Sendo usadas em anos posteriores.<br>Deferir 200 horas pelo requerimento prot. Nº 236/2016, que serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 499 | Vanda Bourckhardt Gastmann | Deferir 500 horas de cursos pelo requerimento prot. N°185 /2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 100 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 606 | Vanda Bourckhardt Gastmann | Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, restando 825 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 581 | Alessandra Manfé | Deferir 1.330 horas de cursos pelo requerimento prot. N° 221/2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 930 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 489 | Lilian Schwingel | Deferir 1.840 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 324/2015. Sendo aproveitadas 59 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 1.541 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 490 | Claudete Langner | Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 034/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2014, 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 1.320 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 473 | Ivone Aparecida G. Horn | Deferir 280 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 1/2016. Sendo que foram aproveitadas 51 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 40 horas em 2019, restando 29 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 01 |
| 475 | Ana Paula Gonçalves da Silva | Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 043/2016. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 20 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 184/2018. Sendo aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 503 | Bibiane A. da Rosa Arruda | Deferir 534 horas pelo requerimento prot. Nº 114/2015. Sendo que foram aproveitadas 64 horas em 2015, 80 horas para 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 150 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 505 | Marinho Sérgio Castro | Deferir 360 horas de cursos pelo requerimento prot. N° 159 /2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas para 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018 e 40 horas em 2019. | 01 |
| 289 | Lisneia Raquel Pallas | Deferir 360 horas de cursos pelo requerimento prot. N° /2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas para 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 40 horas em 2019. | 01 |
| 588 | Sidnei Cancelli | Deferir 1.439 horas de cursos pelo requerimento prot. N° 175/2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas para 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 1.039 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 567 | Ana Paula Pereira da Silva | Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 048/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 1.480 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 377/605 | Gisele Koller Bianqui Castro | Deferir 267 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 194/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 27 horas em 2019.<br>Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 323/2018. Sendo que foram aproveitadas 53 horas em 2018, restando 187 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 539 | Marcelo Contessotto | Deferir 1050 horas de curso pelo requerimento prot. Nº195 /2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 730 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 646 | Marcos Finger | Deferir 348 horas de curso. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 28 horas que serão aproveitadas em anos posteriores<br>Deferir 320 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 191/2017. Sendo serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 121 | Cleide Maria Nilson Bourckhardt | Deferir 240 horas do Curso a distância em Educação Infantil: O brincar no desenvolvimento Integral da criança. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, restando 160 horas para anos posteriores.<br>Deferir 300 horas de Curso a distância em Educação Especial: transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade. Sendo aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 120 horas de Curso de formação continuada em Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TICS. Sendo aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo I. Sendo aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo II.<br>Deferir 60 horas do Curso Básico em Libras. | 02 |
| 485 | Francarlo Gouvea | Deferir 510 horas pelo requerimento prot. Nº 005/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 190 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 526 | Marcia Paulina Freisleben Burget | Aferir 348 horas de cursos pela Port. Nº 44 de 16 de abril de 2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2014, 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017 e 28 horas em 2019.<br>Deferir 361 horas pelo requerimento prot. Nº 318/2018. Sendo que foram aproveitadas 52 horas em 2019, restando 309 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 739 | Valderlei Cadore | Deferir 282 horas pelo requerimento prot. Nº 150/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 122 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 736 | Marcos Rogério Burget | Deferir 140 horas pelo requerimento prot. Nº 125/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 60 horas em 2019.<br>Deferir 609 horas pelo requerimento prot. Nº 353/2018. Sendo que foram aproveitadas 20 horas em 2019, restando 589 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 742 | Maikel Cristiano Hoffmann | Deferir 550 horas pelo requerimento prot. Nº 141/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 390 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 748 | Jacqueline Milena de Borba Weirich | Deferir 431 horas pelo requerimento prot. Nº 144/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 271 horas que serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 745 | Fabiola Prudente Spricigo | Deferir 211 horas pelo requerimento prot. Nº 131/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 51 horas que serão aproveitadas em anos posteriores | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 747 | Vinícius Fazolo | Deferir 162 horas pelo requerimento prot. Nº 333/2018. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 42 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 743 | Volmar Detoni | Deferir 196 horas pelo requerimento prot. Nº 147/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019 e 36 horas serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 749 | Eduarda Júlia Nicolli Miotto | Deferir 317 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019 e 157 horas serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 735 | André Fischer | Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 153/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 88 horas que serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 751 | Raul Esperança Voss | Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 161 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 40 horas que serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 753 | Juriela Nissola de Simas | Deferir 2.126 horas pelo requerimento prot. Nº 165 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 1.966 horas que serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 746 | Camila Seibt de Oliveira | Deferir 302 horas pelo requerimento prot. Nº 179/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 142 horas que serão usadas em anos posteriores. | 02 |
| 134 | Danival Ramiro Ribeiro | Deferir 692 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 183/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 532 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 751 | Eunice Henn Detoni | Deferir 161 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 190/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 01 hora que será aproveitada em anos posteriores. | 02 |
| 740 | Vanderlei Edmundo Pallas | Deferir 160 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 205/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019. | 02 |
| 741 | Guilherme Vargas | Deferir 378 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 234/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 398 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 135 | Jaqueline Raquel Schneider Iffert | Deferir 1.891 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 280/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 1.731 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 02 |
| 645 | Anelize Camila Stallbaum | Deferir 476 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 322/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 316 horas para anos posteriores. | 02 |
| 107 | Nasser Kartabil | Deferir 370 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 347/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 210 horas para anos posteriores. | 02 |

Art. 2º - Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856031

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 79 e art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo do setor de educação abaixo relacionados.

| MAT. | SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 581 | ALESSANDRA MANFÉ | 22/12/2017 | 21/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 197 | ANDREIA ROSANA AULER RAIZER | 01/02/2018 | 08/04/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 119 | ADELAIDE ERCI MÜLLER | 02/01/2017 | 01/01/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 121 | CLEIDE M. NILSON BOURCKHARDT | 02/01/2018 | 01/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 660 | CLEIDE M. NILSON BOURCKHARDT | 18/12/2017 | 17/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 333 | DANIELI GOSSENHEIMER GONCALVES | 06/02/2017 | 05/02/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 334 | ELISANE DA COSTA ALVES | 13/01/2018 | 12/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 8 | DEISE OHLWEILER MATTES | 16/01/2018 | 15/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 491 | FABIANA REGINA ROTH | 22/12/2017 | 21/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 377 | GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO | 10/01/2018 | 09/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 605 | GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO | 27/12/2017 | 26/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 34 | ILIZANDRA BRITO DAHMER | 05/01/2018 | 04/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 614 | ILIZANDRA BRITO DAHMER | 22/12/2017 | 21/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 42 | JAIRO LUIZ BIASIO | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 54 | JULIANA V. LERMEN STECKLING | 22/12/2016<br>07/03/2018 | 06/03/2018<br>06/03/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 385 | JULIANA V. LERMEN STECKLING | 04/01/2017<br>20/03/2018 | 19/03/2018<br>19/03/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 753 | JURIELA NISSOLA DE SIMAS | 04/01/2018 | 03/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 345 | JUSSARA RETTORE REKSHAUSE | 02/01/2018 | 01/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 607 | JUSSARA RETTORE REKSHAUSE | 22/12/2017 | 21/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 569 | MARCIANO LAZZAROTTI | 22/12/2017 | 21/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 499 | VANDA BOURCKHARDT GASTMANN | 02/08/2017 | 01/08/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 606 | VANDA BOURCKHARDT GASTMANN | 04/01/2018 | 03/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 481 | VANDA MARISE LAUTERT | 22/12/2017 | 21/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 30 | VANDA MARISE LAUTERT | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 344 | VANIA MARILDE LAUTERT | 05/01/2018 | 04/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 24 | VANIA MARILDE LAUTERT | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 475 | ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA | 22/12/2017 | 21/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 780 | GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL | 02/01/2018 | 01/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 732 | MARLENE APARECIDA DA COSTA | 04/01/2018 | 03/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 474 | ELICE MÜLLER | 05/04/2017<br>05/04/2018 | 04/04/2018<br>04/04/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 498 | LILIAN KRUG JUNG GASTMANN | 01/07/2017 | 16/07/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 774 | JOICE COSTENARO FRANZEN | 22/02/2017 | 21/02/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 340 | ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN | 15/02/2017<br>15/02/2018 | 14/02/2018<br>14/02/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 278 | APARECIDA ROSE COSTA PEREIRA | 14/02/2018 | 13/02/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 190 | ELENA ENGE RAUBER | 05/01/2018 | 04/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 574 | FLAVIO OHLWEILER | 05/03/2018 | 04/03/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 647 | ANDRE SCHNEIDER | 14/10/2017 | 13/10/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856032

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

| MAT. | SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 280 | TARCISIO GOSSENHEIMER | 20/09/2017 | 19/09/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 220 | TANIA CATARINA NILSON | 31/03/2017<br>31/03/2018 | 30/03/2018<br>30/03/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 25 | JOSE LUIZ RETTORE | 01/01/2017 | 31/12/2017 | 07/01/2019 | 05/02/2019 |

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856033

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

| MAT. | SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | LAURINDO LAVRENZ | 04/06/2017 | 03/06/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 131 | EDSON GONÇALVES | 23/10/2016 | 22/10/2017 | 02/01/2019 | 16/01/2019 |
| 757 | IDENE WEBER GOSENHEIMER | 10/01/2017 | 09/01/2018 | 02/01/2019 | 16/01/2019 |
| 846 | JULIANE KATIA SCHUCK | 17/08/2017 | 16/08/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 791 | ANA LUCIA ROJAS ALEM | 07/07/2017 | 06/07/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 737 | MÁRCIO VENDRUSCOLO | 01/06/2017 | 31/05/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 115 | ARNALDO ARNILDO KRUG | 21/01/2017 | 20/01/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 135 | JAQUELINE RAQUEL SCHNEIDER IFFERT | 02/03/2017 | 05/03/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 289 | LISNEIA RAQUEL PALLAS | 06/02/2018 | 05/02/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 588 | SIDNEI CANCELLI | 02/07/2017 | 01/07/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 331 | ANGELA RÜCKERT | 05/01/2018 | 04/01/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 48 | MAIRA DIONETE ZAHLER | 01/01/2018 | 31/12/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 172 | MONIKE ZIELAK | 01/08/2017 | 31/07/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 473 | IVONE APARECIDA GUILHERME HORN | 05/04/2017 | 04/04/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 470 | LOIRACI CARMEN MAROLI | 16/03/2014<br>01/02/2018 | 15/03/2015<br>28/02/2019 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 284 | PAULO CESAR BRITO | 10/11/2017 | 09/11/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 741 | GUILHERME VARGAS | 01/06/2017 | 31/05/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 490 | CLAUDETE LANGNER | 06/04/2017 | 05/04/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |
| 133 | MARCOS DAHMER | 01/04/2017 | 31/03/2018 | 02/01/2019 | 31/01/2019 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1856034

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 82, inciso VIII e seção VIII, art. 100-102 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar assuntos particulares sem remuneração ao Servidor Público Municipal CARLOS ALBERTO MALTAURO ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL a partir do dia 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado nº 349 de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Publicação Nº 1856028

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais gráficos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 17/01/2018.
Abertura: às 9h do dia 17/01/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 19 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

# Anchieta

## Prefeitura

### ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1855659

Ata de transmissão de cargo de Prefeito Municipal
No dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta, o senhor Ivan José Canci, prefeito municipal, o senhor Vilmar Paulo Piovezani, vice prefeito, secretários municipais e servidores municipais, para o ato de transmissão de cargo de Prefeito Municipal para o vice prefeito, senhor Vilmar Paulo Piovezani. A transmissão de cargo ocorreu em virtude do afastamento do senhor Ivan José Canci, para gozar férias regulamentares, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, por vinte e oito dias, compreendendo o período de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove ao dia vinte e oito de janeiro de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar, e concluído o ato de transmissão de cargo de Prefeito Municipal, eu Fernanda Cristina Segalin, Secretária de Administração e Gestão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Anchieta – SC, trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. Ivan José Canci, Vilmar Paulo Piovezani, Josemir Forgiarini, Claudecir Paulo Viera, Eloe Schveizer, Itamar Luiz Cavasin, Luiz Gritti, Fernanda Segalin

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1855379

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS
CADASTRAIS E INSCRIÇÃO DE NOVOS INTERESSADOS 01/2019

VILMAR PAULO PIOVEZANI, Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas às inscrições para Registro Cadastral para efeito de habilitação para Licitação, e também atualização dos registros existentes, para o ano de 2019, válidos por, no máximo, um ano, conforme Art. 34 e § 1º da Lei 8.666/93.
I – DO HORÁRIO
1.1 – As inscrições e atualizações dos registros serão realizados através da Comissão Permanente, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Avenida Anchieta, 838, em Anchieta, de Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O registro cadastral estará permanentemente aberto aos interessados.
II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
2.1 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou a atualização deste, a qualquer tempo, o interessado, fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93:
2.1.1 – Habilitação Jurídica;
2.1.2 – Qualificação Técnica;
2.1.3 – Qualificação Econômica-Financeira;
2.1.4 – Regularidade Fiscal.

2.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
2.2.1 – Cédula de Identidade;
2.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:
2.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
2.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
2.3.5 – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: http://www.tst.jus.br/certidao), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

2.4 – A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
2.4.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2.5 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
2.5.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2.5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Parágrafo único: os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão oficial.
III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 – Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdividias em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital e conforme os Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.
3.2 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
3.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do item 2.1 deste Edital, ou as estabelecidas para classificação cadastral.
3.4 – Maiores informações e/ou cópias do Edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, junto à prefeitura Municipal de Anchieta, Av. Anchieta, 838, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, de Segunda à Sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas ou pelo telefone 049 3653-3200.

ANCHIETA, 02 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

Publicado o presente Edital nesta
Secretaria em data supra.

## CONTRATO 007/2019 - PM

Publicação Nº 1855882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 007/2019 DL 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores do Município de Anchieta/SC, para o exercício financeiro de 2019. Período de 01/02/2019 à 31/12/2019.
CONTRATADO: EPAGRI EMPRESA PESQ.AGROP.EXTENSÃO RURAL DE SC S/A.
VALOR R$: de R$: 32.441,20 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).
ASSINATURA: Pelo Município: VILMAR PAULO PIOVEZANI, Prefeito Em Exercício; e pelo CONTRATADO: JONAS MARCELO RAMON.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.

## CONTRATOS 2019

Publicação Nº 1855361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 001/2019 DL 002/2019
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o município de Anchieta Estado de Santa Catarina, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. (DOM).
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (CIGA).
Valor R$: 9.434,64 ASSINATURA: Pelo Município, VILMAR PAULO PIOVEZANI - Prefeito Em Exercício; e pelo CONTRATADO: GILSONI LUNARDI ALBINO.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 002/2019 DL 003/2019
OBJETO: Locação de imóvel, terreno lote urbano nº 376, situado na Rua Olímpio Dal Magro, esquina com a Rua Dr. Antonio Pichetti, nº 587, nesta cidade de Anchieta - SC, que servirá para funcionamento da- Biblioteca Pública Municipal, Museu e Sala para o funcionamento do Mais Educação, totalizando 06 cômodos e 04 banheiros, para o exercício financeiro de 2019.
VALOR R$: 19.306,68
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA STA LÚCIA. ASSINATURA: Pelo Município: VILMAR PAULO PIOVEZANI, Prefeito Em Exercício; e pelo CONTRATADO/Pároco: RENEU ZORTEA.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 003/2019 DL 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Programas de Informática, para serem utilizados pela Coordenadoria de Controle Interno

da Prefeitura Municipal de Anchieta, bem como o serviço de suporte técnico-operacional, garantindo o adequado funcionamento das atividades técnicas e administrativas da Prefeitura.
VALOR R$: 6.596,76
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: Pelo Município: VILMAR PAULO PIOVEZANI, Prefeito Em Exercício; e pelo CONTRATADO: EDSON ANTÔNIO VALGÓI.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 004/2019 DL 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Programas de Informática, GEDOC, para o gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos (Atas, Contratos, Ofícios, Decretos, Leis, ETC).
VALOR R$: 4.498,80
CONTRATADO: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕE TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL. ASSINATURA: Pelo Município: VILMAR PAULO PIOVEZANI, Prefeito Em Exercício; e pelo CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 005/2019 DL 006/2019
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Programas de Informática, para ser utilizado pela secretaria de Agricultura para o Gerenciamento da Produção Primária Municipal de Anchieta-SC, esse sistema vem adequado para os municípios pertencentes à AMEOSC, para o exercício de 2019.
VALOR R$: 3.648,00
CONTRATADO: TRSIS LTDA - ME. ASSINATURA: Pelo Município: VILMAR PAULO PIOVEZANI, Prefeito Em Exercício; e pelo CONTRATADO: TARCÍSIO FRANCISCO RECH.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 006/2019 DL 007/2019
OBJETO: Locação de imóvel pertencente ao lote urbano nº. 383, situado na R. Geraldo Garlet nº. 59, cidade de Anchieta SC, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, para o exercício financeiro de 2019.
R$: 6.431,40
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA STA. LÚCIA. ASSINATURA: Pelo Município, VILMAR PAULO PIOVEZANI – Prefeito Em Exercício; e pela Empresa/Pároco: RENEU ZORTEA.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA. SOCIAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 001/2019 DL 002/2019
OBJETO: Locação de imóvel, terreno lote urbano nº 376, situado na Rua Olímpio Dal Magro, esquina com a Rua Dr. Antônio Pichetti, nº 587, nesta cidade de Anchieta - SC, que servirá para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), totalizando 04 cômodos e 04 banheiros, para o exercício financeiro de 2019.
R$: 19.306,68
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA STA. LÚCIA. ASSINATURA: Pelo FMAS, CARLA MARINA TREMARIN – Gestora do FMAS; e pela Empresa/Pároco: RENEU ZORTEA.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 001/2019 IL 004/2019
OBJETO: Aquisição de passagens a serem utilizadas para transporte de pacientes que necessitam de tratamento. fora do domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria de Saúde Pública, no ano de 2019 ou até a o término das quantidades adquiridas.
VALOR R$: 88.972,50
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pela Empresa/Responsável Legal: VINÍCIUS MARINS.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 002/2019 DL 002/2019
OBJETO: Locação de sala 10x6 mts, localizada no salão paroquial, pertencente a Mitra Diocesana, para desenvolver atividades de cursos, palestras e encontros, reuniões, Atendimento dos profissionais do NASF da Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2019.
VALOR R$: 3.846,00
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO - PAROQUIA SANTA LUCIA. ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pela Empresa/Pároco: RENEU ZORTEA.
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.

## DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 392/2018

Publicação Nº 1855933

DECISÃO

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Vilson Scortegagna instaurado pela Portaria nº 392/2018, apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares nomeada pelo Decreto nº 171 de 06 de novembro de 2015;

Considerando parecer jurídico nº 104/2018 do advogado do Município manifestando-se acerca da legalidade do procedimento;

DECIDO acatar o parecer da Comissão Disciplinar que concluiu que o servidor Vilson Scortegagna infringiu as normas estabelecidas artigo 94, inciso IV, alínea b do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 031/2011, ao retirar sem autorização máquina retroescavadeira municipal, disponibilizando-a para uso de terceiros, no dia 29 de dezembro de 2017.

DETERMINO a realização das seguintes providências:

a) Aplicar a pena de suspensão de 10 dias ao servidor conforme inciso IV, alínea b do artigo Art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Municipal nº 031/2011;
b) Anexar o presente procedimento à pasta funcional do servidor;
c) Comunicar o servidor da decisão;
d) Comunicar o chefe imediato do servidor da presente decisão;
e) Comprovada a notificação dos interessados arquive-se os comprovantes junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 02 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em exercício

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N 008/2019 - PM

Publicação Nº 1855876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 008/2019. Para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores do Município de Anchieta/SC, para o exercício financeiro de 2019.
Fundamento Legal: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E
EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A.
Valor R$: 32.441,20
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

## DISPENSAS 2019

Publicação Nº 1855362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 002/2019. Para: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o exercício de 2019. A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 2036, de 17/12/2013.
A CONTRATADA prestará, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples;
3. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota;
4. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.
Valor R$: 9.434,64 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI – Prefeito Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 003/2019. Para: Locação de imóvel, terreno lote urbano nº 376, situado na Rua Olímpio Dal Magro, esquina com a Rua Dr. Antônio Pichetti, nº 587, nesta cidade de Anchieta-SC, que servirá para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, Museu e Sala para o funcionamento do Mais Educação, totalizando 06 cômodos e 04 banheiros. Para o exercício de 2019.
Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO – PARÓQUIA STA LÚCIA.
Valor R$: 19.306,68
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 004/2019. Para: Contratação de empresa para locação de Programas de Informática, para serem utilizados pela Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anchieta, bem como o serviço de suporte técnico-operacional, garantindo o adequado funcionamento das atividades técnicas e administrativas da Prefeitura, para o exercício de 2019.
Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
Valor R$: 6.596,76
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 005/2019. Para: Contratação de empresa para locação de Programas de Informática, GEDOC, para o gerenciamento eletrônico dos seguintes documentos: (Atas, Ofícios, Decretos, Leis, ETC), para o exercício de 2019.
Contratado INFO DIGITALLE - SOLUÇÕESS TECNOLÓGICAS
PARA GESTÃO DOCUMENTAL.
Valor R$: 4.498,80
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 006/2019. Para: Contratação de empresa para locação de Programas de Informática, para ser utilizado pela secretaria de Agricultura para o Gerenciamento da Produção Primária Municipal de Anchieta-SC, esse sistema vem adequado para os municípios pertencentes à AMEOSC, para o exercício de 2019.
Contratado TRSIS LTDA – ME.
Valor R$: 3.648,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 007/2019. Para: Locação de imóvel pertencente ao lote urbano nº 383, situado a Rua Geraldo Garlet, nº 59, cidade de Anchieta-SC, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Anchieta – SC, para o exercício financeiro de 2019.
Contratado MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA STA LÚCIA.
Valor R$: 6.431,40
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 002/2019. Para: Locação de imóvel, terreno lote urbano nº 376, situado na Rua Olímpio Dal Magro, esquina com a Rua Dr. Antônio Pichetti, nº 587, nesta cidade de Anchieta – SC, que servirá para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), totalizando 04 cômodos e 04 banheiros, para o exercício financeiro de 2019.
Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA STA LÚCIA.
Valor R$: 19.306,68

Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 002/2019. Para: Locação de sala 10x6 mts, localizada no salão paroquial, pertencente a Mitra Diocesana, para desenvolver atividades de cursos, palestras, encontros e reuniões, atendimento dos profissionais do NASF da Secretaria de Saúde, para o exercício financeiro de 2019.
Contratado MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA STA LÚCIA.
Valor R$: 3.846,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa Por Inexigibilidade 004/2019. Para: Aquisição de passagens a serem utilizadas para o transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria de Saúde Pública, no exercício financeiro de 2019 ou até ao término das quantidades adquiridas.
Contratado REUNIDAS TURISMO S/A.
Valor R$: 88.972,50
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

## INEXIGIBILIDADE 2019

Publicação Nº 1855365

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A.
VALOR R$: 2.280,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 002/2019. Contratação de Prestação de Serviços de telefonia, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta – SC, no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: OI S/A.
VALOR R$: 1.000,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 003/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de água potável, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: CASAN COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO.
VALOR R$: 1.300,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Dispensa 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de despesas com tarifas bancárias, extratos e demais, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.
VALOR R$: 2.000,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
Carla Marina Tremarin
Gestora do FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta – SC, no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A.
VALOR R$: 30.000,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 002/2019. Contratação de Prestação de Serviços de telefonia, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta – SC, no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: OI S/A.
VALOR R$: 18.000,00
Contratado: TIM CELULAR S/A.
VALOR R$: 3.500,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 003/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de água potável, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta – SC, no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: CASAN COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO.
VALOR R$: 4.500,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Dispensa 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de despesas com tarifas bancárias, extratos e demais, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.
VALOR R$: 4.000,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.
VALOR R$: 1.200,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Em Exercício de Anchieta responsável pela Autarquia Hospital Municipal Anchietense, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Hospital Municipal Anchietense de Anchieta – SC, no Exercício Financeiro de 2019.

Contratado: CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A.
VALOR R$: 30.200,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Em Exercício de Anchieta responsável pela Autarquia Hospital Municipal Anchietense, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 002/2019. Contratação de Prestação de Serviços de telefonia, segundo previsão de gastos do Hospital Municipal Anchietense de Anchieta – SC, no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: OI S/A.
VALOR R$: 1.800,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Em Exercício de Anchieta responsável pela Autarquia Hospital Municipal Anchietense, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 003/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de água potável, segundo previsão de gastos do Hospital Municipal Anchietense de Anchieta – SC, no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: CASAN COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO.
VALOR R$: 8.000,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Dispensa 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de despesas com tarifas bancárias, extratos e demais, segundo previsão de gastos do Hospital Municipal Anchietense de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.
VALOR R$: 1.000,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019. Contratado: CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A.
VALOR R$: 317.740,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 002/2019. Contratação de Prestação de Serviços de telefonia, segundo previsão de gastos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: OI S/A.
VALOR R$: 35.150,00
TIM CELULAR S/A.
VALOR R$: 1.100,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 003/2019. Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de água potável, segundo previsão de gastos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO.
VALOR R$: 28.190,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Dispensa 001/2019. Contratação de Prestação de Serviços de despesas com tarifas bancárias, extratos e demais, segundo previsão de gastos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC; no Exercício Financeiro de 2019.
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.
VALOR R$: 33.000,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.
VALOR R$: 8.500,00
Anchieta, 02 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1855354

PORTARIA Nº001/2019
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno:

Resolve:

Art.1º Fica Nomeada Angélica Antoneli, brasileira, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG 5.333.554- SSP/SC inscrita no CPF sob n. 084.684.929-14, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 065/2017 de 20 de dezembro de 2017.
Art.2º As despesas decorrentes da execução desse ato ocorrerão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art.3º Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº001 de 02 de janeiro de 2018.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 02 de janeiro de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Vereador Vilson Luiz Rossato
1° Secretário

### PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1855359

PORTARIA Nº002/2019
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno:

Resolve:

Art. 1º Fica Nomeada Jussara Santin, brasileira, convivente, maior, portadora da carteira de identidade RG 3.793.838- SSP/SC inscrita no CPF sob n. 026.265.849-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Poder Legislativo, de acordo com a Lei

Complementar 065/2017 de 20 de dezembro de 2017.
Art.2º As despesas decorrentes da execução desse ato ocorrerão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art.3º Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº002 de 02 de janeiro de 2018.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 02 de janeiro de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Vereador Vilson Luiz Rossato
1° Secretário

## PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1855360

PORTARIA Nº 003/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, pelo Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis pela assinatura na conta abaixo enumerada constantes do CNPJ: 06.054.817/0001-29, o Presidente da Câmara Municipal Senhora Maria Helena Trentin e o 1ª Secretario o Senhor Vilson Luiz Rossato, conforme ata n.045/2018 de 18 de dezembro de 2018.
Art. 2º A conta corrente é número 70.000-2 agencia 1439-7 do banco Brasil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Anchieta em 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### PORTARIA N. 001/2019

Publicação Nº 1855742

PORTARIA Nº 001/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor OSNI PIRES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 02 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 03/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 157/2018

Publicação Nº 1855462

### DECRETO Nº 000157/18 de 20 de Dezembro de 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.23.695.0005.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.500,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.23.695.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.500,00

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2018**

**GERALDO PAULI**
**Prefeito Municipal**

# Arabutã

## PREFEITURA

### DECRETO 2360/2018

Publicação Nº 1855301

**DECRETO Nº 2360, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 30,00 no Orçamento do Município de Arabutã.**

**LEANI KAPP SCHMITT,** Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 90 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| Unidade | 01 | Encargos Gerais do Município | | |
| Projeto Atividade | 0.005 | Obrigações Contributivas e Tributárias | | |
| Modalidade | 169 | 3390000000000000010402 | Aplicações Diretas | 30,00 |
| **TOTAL** | | | | **30,00** |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

**Fonte Financiadora:** Excesso de Arrecadação:
**Descrição da Fonte:** 0.1.0402 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.....R$ 30,00
**TOTAL .....R$ 30,00**

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Arabutã - SC, 28 de dezembro de 2018.**

**Leani Kapp Schmitt**
**Prefeita**

**Registra-se e Publica-se**
Em, 28 de dezembro de 2018.
**Dulci Driemeier Losch**
Responsável Pelas Publicações

## PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1855189

PORTARIA Nº 001/2019
NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "B", EDENICE CARINA RAUSCKOLB PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 025.020.129-10, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Dulci Driemeier Losch
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1855192

PORTARIA Nº 002/2019

PRORROGA PORTARIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, os efeitos da portaria nº 240 de 01 de outubro de 2018 designando o servidor EDUARDO LUCAS MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 010.236.419-25, para cargo de Secretario de Infraestrutura ate a data de 08 de janeiro de 2019.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2019.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Dulci Driemeier Losch
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1855193

PORTARIA Nº 003/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor FELIPE PATZLAFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Dulci Driemeier Losch
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1855280

PORTARIA Nº 004/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº. 059.353.289-92, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Coordenador, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018, para serem gozadas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Dulci Driemeier Losch
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1855281

PORTARIA Nº 005/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora EDENICE CARINA RAUSCHKOLB PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 025.020.129-10, ocupante do cargo de Provimento Comissão de Secretaria, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Dulci Driemeier Losch
Responsável pela publicação.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 0065/2018 - ABREU E ABREU SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 1855276

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0065/2018, VCELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – PARA REFORAMS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROJAF E PROFABI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2018
TOMADA DE PREÇOS 008/2018.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª CONTRATADA:
ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.100.924/0001-74, com sede na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor VALDONI DE ABREU, Brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 082.340.499-41 e CI sob nº 5946886, residente e domiciliado na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0008/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
§ 1º - A Contratada por força do presente instrumento obriga-se junto à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta a executar os Serviços de Execução de Obra, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, compreendendo:

| Lote | Item | Material/Serviço | Un. Med. | Qtd. | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 31061 - Reforma e ampliação da creche Tipo "B" do Município de Arroio Trinta | Un | 1 | 122.361,90 | 122.361,90 |
| 2 | 2 | 31062 - REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª JACY FALCHETTI | Un | 1 | 21.535,62 | 21.535,62 |
| Total | | | | | | 143.897,52 |

§ 2º – Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam às normas específicas ao projeto.

§ 3º – Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos junto ao Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal.

§ 4º – A Obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º – As despesas com ARTs de execução da obra serão por conta da contratada.

§ 6º – Qualquer alteração de serviço ou projeto, somente deverá ser executada com prévia aprovação por escrito do Sr. Prefeito Municipal, mediante alteração contratual.

§ 7º – A obra, bem como os materiais a serem empregados na mesma deverão atender as normas técnicas e executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos.

§ 8º – O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

§ 9º – Fck mínimo estabelecido no memorial descritivo

§ 10º – A obra, objeto do presente edital, seguirá os trâmites de obra civil, ou seja, apresentar guia do INSS, FGTS, relação de funcionários registrados na empresa que estarão trabalhando na mesma, dentre outros documentos necessários à legislação trabalhista.

§ 11º – A contratada deverá fornecer e manter na obra o DIÁRIO DA OBRA, devidamente assinado pelo responsável pela execução da mesma, contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo, e apresentar um boletim de medição ao término de cada fase.
11.1 – A cada Boletim de Medição expedido e encaminhado à Tesouraria para pagamento do período/fase, deverá ser encaminhado juntamente os Diários de Obra daquele período, devendo estar eles assinados pelo engenheiro responsável pela execução da obra, sendo que

estes serão apensados ao Processo Licitatório.

§ 12º – A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 13º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 07 (sete) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§ 14º – Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos com a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

II – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Parágrafo único: A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$143.897,52 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

III – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por etapas, por transferência bancária, em até 7(sete) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação do Diário da Obra, Boletim de Medição e apresentação das negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

§ 2º - A empresa vencedora, deverá apresentar também as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que irão trabalhar na obra. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

§ 3º - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação dos serviços o território do Município de ARROIO TRINTA.

§ 4º - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 5º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

IV – DA DOTAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
Parágrafo único: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, conforme segue:

.....

V – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º – A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da Homologação da Licitação, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta deste Contrato em Anexo.

§ 2º - A Proponente vencedora deverá no prazo de 3 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato, oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de 3%(três por cento) do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei 8.666/93.
a - Se a opção de garantia for caução em dinheiro, a proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 72246-4, Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com identificação da Empresa.
b - Uma cópia do respectivo comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações para que esta seja apensada ao Processo Licitatório e uma cópia deverá ser encaminhada ao Setor Contábil para que os responsáveis possam fazer as aplicações bancárias necessárias quanto ao valor depositado (garantia do adimplemento).
c - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

§ 4º – Caso a Proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo Contrato dentro do prazo previsto no § 1º, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a presente licitação.

§ 5º – A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço.

VI – VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura da Ordem de Serviço, isto é, do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 7 dias da assinatura do contrato pelas partes, com duração de até 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único - O prazo para a execução dos serviços/obra será de acordo com o cronograma de execução, parte integrante deste edital, sendo de noventa dias para a obra da creche e 30 dias para a obra na escola Projaf.
Os serviços realizados no interior dos imóveis devem ser feitos durante o recesso escolar, concluídos antes do retorno das aulas. O início da obra será imediato, logo após a homologação do processo licitatório.

VII - GARANTIAS
CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE
§ 1º - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

§ 2º – O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX - SANÇÕES
CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) - Advertência;
b) - Multa;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação;
d) - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

§ 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

§ 4º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 5º - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

X – DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
§ 1º - Cabe ao Município de Arroio Trinta:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
b) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;
c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
d) A Comissão de Fiscalização para acompanhar a referida obra foi nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Spricigo, através do Decreto nº 1853 de 02 de janeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:

1. Gilmar Kasburg
2. Vilmar Cossa
3. Michel Júnior Serighelli
4. Juliar Luiz Manenti
5. Zelir Antônio Abati

§ 2º - A Comissão será responsável pelo acompanhamento da obra, do início ao final, analisando materiais aplicados na mesma, assim como o serviço prestado pela proponente vencedora, podendo emitir relatório circunstanciado referente a obra, relatando eventuais irregularidades encontradas e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para as providências necessárias quanto ao ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
§ 1º – Cabe a Contratada:
a) Toda sinalização necessária (placas, cones, cavaletes, faixas, entre outros) durante a execução da obra.
b) Se necessário o fechamento da área construída, o fechamento de vias e realização de desvios, a Contratada deve solicitar a devida AUTORIZAÇÃO com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
c) A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível, em distância compatível com a segurança de todos os transeuntes;
d) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
e) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
f) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
g) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais, entre outros;
h) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
i) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
j) É vedada a sub empreitada total ou parcial da obra; sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
k) Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
l) Responder Civil e ou Criminalmente pela ausência de sinalização;
m) Manter no local da obra, no mínimo 4 horas diárias e sempre no mesmo horário de trabalho o Engenheiro Responsável pela execução da obra;
n) Confecção e preenchimento do Boletim Diário da Obra, vistado pelo Engenheiro Responsável pela execução da mesma;
o) Prestar garantia do Contrato;
p) Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela Execução do serviço, objeto deste Edital e Contrato e entregar na Prefeitura, Setor de Licitações 1(uma) cópia do mesmo para que este seja apensado ao Processo Licitatório;
q) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
r) A obra só poderá ser entregue quando estiver devidamente pronta, de forma a garantir as condições adequadas de segurança.
s) Outras obrigações mencionadas nesta Minuta Contratual.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º - Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento das Obras Licitadas, Srs. Gilmar Kasburg, Vilmar Cossa, Michel Júnior Serighelli, Juliar Luiz Manenti e Zelir Antônio Abati.

§ 2º – Fica assegurada aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução juntamente com o Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.

§ 3º – Caberá aos Fiscais verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante boletim de medição, diário de obras, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 4º – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito dos fiscais ao local das obras.

§ 5º – Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar o horário em que o Engenheiro Responsável pela obra estará na mesma. Este horário deverá ser fixado entre o Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8h:00 às 11h:45m e das 13h:30m às 17h:30m, de segunda a sexta feira e no mínimo 4 horas diárias, sempre no mesmo horário.

§ 6º – A qualquer momento, a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira.
6.1– Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados, será suspensa a execução dos serviços, até a liberação da fiscalização.

§ 7º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 8º - O Município de Arroio Trinta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Parágrafo único: O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº0008/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98
Parágrafo único: O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIV - FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Parágrafo único: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CALUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI
C.P.N.J. Nº14.100.924/0001-74
VALDONI DE ABREU
CPF Nº 082.340.499-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº: 0065/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0134/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0008/2018
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS PROJAF E PROFABI (CRECHE)
CONTRATADA: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$: 143.897,52

## CONTRATO Nº 0067/2018 - CIMCATARINA RATEIO PROLICITA

Publicação Nº 1855374

CONTRATO DE RATEIO Nº 0067/2018 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2018 - DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0074/2018 - DL

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das dispos'ições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1677/2014, e do Contrato de Programa
CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014–21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 34.548,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.879,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário, depósito em conta do PROLICITA ou através de autorização de debito automático.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

4.2.1 – Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

| Classificação | Denominação/Valor | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO | 2000.2002.4.122.25.2.48.1 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO | | |
| 3.1.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | R$ | 19.500,00 |
| 3.3.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | R$ | 9.048,00 |
| 4.4.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | R$ | 6.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 34.548,00 |

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento

ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 00140/2018, Dispensa de Licitação nº 0074/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembo de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC<br>CLAUDIO SPRICIGO<br>PREFEITO MUNICIPAL | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA ELÓI RONNAU<br>DIRETOR EXECUTIVO |

TESTEMUNHAS:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0067/2018: CIMCATARINA
PROCESSO ICITATÓRIO Nº 00140/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0074/2018
OBJETO: RATEIO PROLICITA
CONTRATADA: CONSÓRCIO CIMCATARINA
VALOR:R$34.548,00

## CONTRATO Nº 0068/2018 - CIMCATARINA TELEFONIA MÓVEL

Publicação Nº 1855317

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO - CONTRATO Nº 0068/2018
DISPENSA 0075 2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 00141

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1677/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, exclusivamente para pagamento do valor das despesas constantes na fatura de telefonia móvel que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a operadora de telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços de telefonia móvel disponibilizados pelo CONTRATADO.

4.2 - O CONTRATANTE deverá repassar valor estimado de R$ 600,00 (Seiscentos reais) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fechamento da fatura da telefonia. A disponibilização das linhas telefônicas (chip para celular) ensejará o início dos serviços e por consequência seu uso estará gerando despesas até o fechamento do ciclo mensal.

4.3 - Caso a estimativa seja deficitária ou superavitária, durante a execução das despesas deverão ocorrer os ajustes necessários ao equilíbrio das contas.

4.4 - O CONTRATADO fará o controle de recebimento e aplicação e demonstrará os saldos mensalmente.

4.5 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs pelas operadoras de telefonia, foram contratados através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para atender as necessidades dos entes consorciados.

5.2 - Os serviços serão prestados pelos fornecedores contratados (operadoras de telefonia), o CONTRATADO será o gestor dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

| Classificação | Denominação/Valor | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO | 2000.2002.4.122.25.2.48.1 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO | | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ | 3.600,00 |
| TOTAL | | R$ | 3.600,00 |

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº141/2018, Dispensa de Licitação nº075/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembo de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC<br>CLAUDIO SPRICIGO<br>PREFEITO MUNICIPAL | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA ELÓI RONNAU<br>DIRETOR EXECUTIVO |

TESTEMUNHAS:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0068/2018
PROCESSO ICITATÓRIO Nº 00141/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0075/2018
OBJETO: TELEFONIA MÓVEL
CONTRATADA: CONSÓRCIO CIMCATARINA
VALOR:R$3.600,00

## CONTRATO Nº 0069/2018 - CIMCATARINA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1855303

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTRATO Nº Nº 0069/2018 - DISPENSA Nº 0076/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00142

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC -, representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade de Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do

Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para manutenção da iluminação pública do município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades inerentes a manutenção da iluminação pública, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços e materiais utilizados pela CONTRATANTE na manutenção da iluminação pública.

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

2.3.1 - Com o título de "Manutenção Preventiva e Corretiva", os serviços e os materiais utilizados na manutenção da iluminação pública existente, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.2 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.3 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização com Luminárias de LED", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização para modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de LED, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.4 - Com o título de "Elaboração de Projetos", serviços realizados por empresa terceirizada ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área de engenharia para prestação de serviços na elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

2.3.5 - Com o título de "Monitoramento e Controle", os serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE, com seus respectivos quantitativos e valores, relativo todas as Unidades de Iluminação Pública – UIP do município.

2.3.5.1 - Esta atividade será executada pelo CIMCATARIANA, que contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, custeio de telefone 0800, bem como os demais custeios de materiais e serviços internos utilizados para o desenvolvimento das ações de manutenção da iluminação pública para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE deverá repassar mensalmente através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de manutenção da iluminação pública conforme fechamento do ciclo do mês de referência.

3.2 - O CONTRATANTE deverá repassar em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades mensais executadas, o valor correspondente a medição do fechamento do ciclo do mês de referência.

3.3 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
4.1 - Os serviços e materiais para manutenção da iluminação pública, contratados através de licitação conjunta pelo CIMCATARINA, serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

4.2 - As Luminárias de LED adquiridas através de licitação conjunta serão fornecidas pelo CIMCATARINA em conformidade com o projeto luminotécnico, e os serviços de instalação serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

4.3 - A prestação de serviços para elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, será executada por empresa terceirizada ou por profissional do CIMCATARINA habilitado na área de engenharia.

4.3.1 – Quando executado por profissional do CIMCATARINA os serviços ficarão limitados a capacidade técnica do profissional e a disponibilidade da capacidade instalada.
4.3.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município.

4.3.3 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a uma hora técnica.

4.4 - Os serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE serão executadas pelo CIMCATARIANA, que contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, o telefone 0800, bem como os demais materiais e serviços internos utilizados para o desenvolvimento das ações de manutenção da iluminação pública para o município.

4.4.1 - O início da vigência desta contratação ensejará o início da disponibilização dos serviços de monitoramento e controle de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE e por consequência seu uso estará gerando despesas até o fechamento do ciclo mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

| Classificação | Denominação/Valor | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO | 2000.2002.4.122.25.2.48.1 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO | | |
| 3.3.93.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 12.000,00 |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ | 21.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 33.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 00142, Dispensa de Licitação nº0076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações,

Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1677/2014.

13.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

13.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembo de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC<br>CLAUDIO SPRICIGO<br>PREFEITO MUNICIPAL | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA ELÓI RONNAU<br>DIRETOR EXECUTIVO |

TESTEMUNHAS:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0069/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00142/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0076/2018
OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADA: CONSÓRCIO CIMCATARINA
VALOR:R$33.000,00

## TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0037/2018 - LEOMIR TIECKER

Publicação Nº 1855291

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0037/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00043/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018, FORNECIMENTO DE REPAROS, CONSERTO, MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA LEOMIR LUIZ TIECKER.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC doravante considerada CONTRATANTE e a empresa LEOMIR LUIZ TIECKER pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.065.098/0001-07com sede à Rua Videira nº 320, Centro, Arroio Trinta – SC, neste ato representada pelo sócio LEOMIR LUIZ TIECKER, residente e domiciliado à Rua Albino Possenti, s/n em Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0043/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0009/2018, Doravante denominado o processo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, e Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0037/2018, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – Ficam aditivados os itens abaixo relacionados, atendendo a necessidade do Município e em conformidade com a Lei.

| 3<br>Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário atualizado (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 29523 - Reparo interno de pneu - veículo pequeno | Un | 10 | 19,80 | 198,00 |
| 7 | 29526 - Reparo interno de pneu - veículo grande | Un | 12 | 46,50 | 558,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 29527 - Reparo interno de pneu - máquina pesada | Un | 10 | 79,75 | 797,50 |
| 11 | 29530 - Conserto de pneu - veículo grande | Un | 20 | 42,70 | 854,00 |
| 12 | 29531 - Conserto de pneu - máquina pesada | Un | 20 | 62,50 | 1.250,00 |
| 15 | 29534 - Montagem de pneu - veículo médio | Un | 12 | 18,95 | 227,40 |
| 16 | 29535 - Montagem de pneu - veículo grande | Un | 10 | 38,90 | 389,00 |
| 17 | 29536 - Montagem de pneu - máquina pesada | Un | 20 | 62,60 | 1.252,00 |
| 19 | 29538 - Bico de Borracha | Un | 2 | 7,90 | 15,80 |
| 26 | 29545 - Pneu para carrinho de mão | Un | 2 | 40,85 | 81,70 |

SAÚDE

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário atualizado (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 29538 - Bico de Borracha | Un | 8 | 7,90 | 63,20 |

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEOMIR LUIZ TIECKER
CNPJ nº 13.065.098/0001-07
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS
CONTRATADAS: LEOMIR LUIZ TIECKER
VALOR: ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2019 E QUANTIDADES

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018

Publicação Nº 1855733

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2018 – GÁS DE COZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTORAS DAS ATAS: ANASTÁCIO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – EPP, 11.042.552/0001-89.
Valor total: R$ 97.900,00
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para abastecimento das escolas da Rede de Educação Básica e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

### DECRETO 001/2019

Publicação Nº 1855910

Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, A SENHORA CIRLEI DA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora CIRLEI DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, maior, divorciada, nascida em 28 de fevereiro de 1961, portadora do RG nº 5.376.653 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 475.548.359-04, matrícula funcional nº 5.979, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle de Estoques de Medicamentos, vinculado à Secretaria de Saúde, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 06 de junho de 2018, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 73/2018.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, 02 de janeiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 002/2019

Publicação Nº 1855911

Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, A SENHORA SANDRA PERUCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora SANDRA PERUCHI, brasileira, maior, nascida em 29 de agosto de 1973, portadora do RG nº 15/3R 2.754.428 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 016.382.329-46, matrícula funcional nº 5.213, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 30 de março de 2015, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 81/2015.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, 02 de janeiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 003/2019

Publicação Nº 1855913

Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS, O SENHOR JOÃO CEZAR INÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor JOÃO CEZAR INÁCIO, brasileiro, maior, casado, nascido em 18 de dezembro de 1957, portador do RG nº 4.509.978 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 342.904.519-34, matrícula funcional nº 5.664, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle de Frotas, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 01 de fevereiro de 2017, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 35/2017.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, 02 de janeiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO CONTRATO Nº 119/2018

Publicação Nº 1855739

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018 – PROCESSO Nº 112/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. OBJETO: Contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, visando a Cooperação entre as partes no desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio do estágio não obrigatório, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e seguindo a Lei Municipal 595/09. VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao CIEE/SC o valor de R$ 51,53 (Cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

## EXTRATO CONTRATO Nº 17/2018 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1855746

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018 – PROCESSO 20/2018 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CARMINATTI PEÇAS COM. E TRANSPORTES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra qualificada, e fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo de Placa MLU -9407, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 28/02/2019.

## EXTRATO TERMO ADITIVO 1-01/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1855756

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-01/2018 – PROCESSO 74/2017 CONTRATANTE: SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-01/2018 do Contrato nº 01/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## EXTRATO TERMO ADITIVO 1-02/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1855750

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-02/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 01-02/2018 do Contrato nº 02/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até o dia 31/12/2019,com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

## EXTRATOS ADITIVOS 2018/2019

Publicação Nº 1855728

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº ° 1-06/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: TECNOLÓGICA PREST. DE SERV. DE INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-06/2018 do Contrato nº 06/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 3-05/2016 – PROCESSO 80/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSICAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 3-05/2016 do Contrato nº 05/2016, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 3-104/2017 – PROCESSO 60/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 3-104/2017 do Contrato nº 104/2017, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de até 30/06/2019, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57,

da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 3-69/2016 – PROCESSO 26/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ELIZANIA MACHADO SCANDOLARA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 3-69/2016 do Contrato nº 69/2016, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até o 31/12/2019, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-08/2018 – PROCESSO 64/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-08/2018 do Contrato nº 08/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 6-83/2016 – PROCESSO 35/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 6-83/2016 do Contrato nº 83/2016, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra b, da lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-91/2018 – PROCESSO 48/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ASPEKTO – COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-91/2018 do Contrato nº 91/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-60/2018 – PROCESSO 43/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ENGENHARIA MULTIPLA LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-60/2018 do Contrato nº 60/2018, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-61/2018 – PROCESSO 44/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ENGENHARIA MULTIPLA LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-61/2018 do Contrato nº 61/2018, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-05/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-05/2018 do Contrato nº 05/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-87/2017 – PROCESSO 47/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PARAOL TERRAPLANAGEM LTDA EPP. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-87/2017 do Contrato nº 87/2017, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 30 de julho de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855734

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço DIEGO FENALI FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 066.506.599-08, residente e domiciliado na Rua Ivan Villar Rabello, nº 187, Coloninha, Araranguá/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h00min, a ocorrer no dia 05 de janeiro de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Flor de Lótus. Valor global: 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a TEMPORADA DE VERÃO 2019, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de janeiro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1855905

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, consoante autorização do Secretário de Saúde, instaura a abertura do presente processo de dispensa de licitação, através do Processo Licitatório nº 01/2019, para a aquisição de medicamentos pertencentes ao componente básico da assistência Farmacêutica, de acordo com a RENAME 2013, REMUME 2014 e a Deliberação 501/CIB/13 do Estado de Santa Catarina, para atender as necessidades do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, durante o ano de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Balneário Arroio do Silva, que atendam às necessidades do CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no inciso XXVI, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107/05 e art. 18, do Decreto n° 6.017/07.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, encontra justificativa na autorização legislativa que permite a aquisição de medicamentos pelos Municípios, diretamente de Consórcio Intermunicipal de Saúde, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado. Na presente situação, será contratado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC (CIS-AMESC), com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos estabelecidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global estimado dos serviços importa em R$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), que serão pagos conforme fornecimento do objeto.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Bloco de Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32.02.00.00.00 (8)

Bloco de Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32.02.00.00.00 (9)

Bloco de Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32.02.00.00.00 (10)

Bloco Atenção Básica – PAB FIXO – 3.3.90.32.02.00.00.00 (13)

Manutenção de Programas de Saúde – 3.3.90.32.02.00.00 (24)
Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO

e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1855908

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, consoante autorização do Secretário de Saúde, instaura a abertura do presente processo de dispensa de licitação, através do Processo Licitatório nº 02/2019, para a prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no Município de Balneário Arroio do Silva, para atendimento da população local, durante o exercício de 2019, conforme relação de itens em anexo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC (CIS-AMESC), mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra fundamento nos incisos VIII e XXVI, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107/05 e art. 18, do Decreto n° 6.017/07.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, encontra justificativa na autorização legislativa que permite a contratação de serviços públicos, por intermédio de consórcio público. Na presente situação, será contratado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC (CIS-AMESC), para fornecimento de serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Assim sendo, a dispensa da presente licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos estabelecidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global estimado dos serviços importa em R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), que serão pagos conforme fornecimento do objeto.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Serviços médicos hospitalares odontológicos e laboratórios - 3.3.90.39.50.00.00.00 (6)

Serviços médicos hospitalares odontológicos e laboratórios - 3.3.90.39.50.00.00.00 (13)

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde de Balneário Arroio do Silva

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1855493

PORTARIA Nº 001/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso VI do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016, EXONERA do cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal, A PEDIDO, o Sr. FERNANDO TESSARI (matrícula 376), inscrito na OAB/SC 36.206.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

### TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2019/2020

Publicação Nº 1856159

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove (01.01.2019) na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Avenida Nereu Ramos, 299, foi empossada a Mesa Diretora para o segundo biênio da décima terceira legislatura 2019/2020, cuja eleição ocorreu no dia onze de dezembro de 2018, ficando assim constituída:

Presidente: João Bento Moraes
Vice-Presidente: Maurino da Cunha
1º Secretário: Ademar de Oliveira
2º Secretário: Paulo Henrique Nóbrega Coral

E para um só efeito legal foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelos Senhores Vereadores empossados e pelo Senhor Presidente

João Bento Moraes:
Maurino da Cunha:
Ademar de Oliveira:
Paulo Henrique Nóbrega Coral:

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/FMS/2019

Publicação Nº 1855972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/FMS/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de Vale Transporte para uso dos pacientes do SAE – Serviço de Assistência Especializada em (HIV/AIDS E OUTROS DST'S), atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 02/01/2019, por Luiz Gustavo da Luz Neto – Secretário de Saúde.
RATIFICADO: em 02/01/2019, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 02 de Janeiro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/PMBR/2019

Publicação Nº 1855973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de Passes de Estudante para o Ensino Superior e Técnico e Vale Transporte para funcionários da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO : em 02/01/2019, por Lidiane Lessa – Secretaria de Educação e Assistência Social.
RATIFICADO: em 02/01/2019, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 02 de Janeiro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/PMBR/2019

Publicação Nº 1855974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para uso dos funcionários do município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO : em 02/01/2019, por Rafael Mota Custodio – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 02/01/2019, p or Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 02 de Janeiro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMBR/2019

Publicação Nº 1855790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR HORA.
Data e horário da sessão de abertura: 15/01/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preço para futuras contratações de serviços de Caminhão Pipa, incluindo motorista para manutenção das estradas e vias do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 02 de Janeiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

## DECRETO 002/2019

Publicação Nº 1855608

DECRETO/GP/Nº. 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, com os seguintes servidores:

I – Adroaldo Faraco – Presidente;
II – Márcio David Ksey – Membro;
III – Jorge Dory da Luz – Membro;
IV - Guilherme Marcelino da Silva - Membro;
V - Cássio Luciano Becker – Suplente;
VI – Layo de Melo Oliveira – Suplente;

§1º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo o Membro Márcio David Ksey.

§2º - Fica o Presidente da Comissão autorizada a assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação realizará todos os procedimentos licitatórios para o Poder Executivo, administração direta, SAMAE e Fundos Municipais.

Art. 3º - Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos, minutas de editais e contratos dos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 02 de janeiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 02 de janeiro de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855607

DECRETO/GP/Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Apoio ao Pregão para o exercício de 2019, como Pregoeira a Servidora Gisele Pereira Ferreira e os Servidores Rafael Motta Custódio e Tamara Scarpari Magagnin, como membros e Cássio Luciano Becker e Layo de Melo Oliveira, como suplentes;

§ 1º – A Pregoeira será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora Tamara Scarpari Magagnin;

§ 2º - A Pregoeira e a equipe de apoio exercerão todas as atribuições definidas na Lei Federal n° 10.520/2002;

§ 3º - Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com as suas respectivas funções administrativas.

Art. 2º - Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos pregões e contratos dos procedimentos licitatórios, e a Pregoeira autorização a assinar os instrumentos licitatórios;

Art. 3º - A Equipe de Apoio ao Pregão realizará procedimentos licitatórios na modalidade de "pregão" para o Poder Executivo, administração direta, SAMAE e Fundos Municipais;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 02 de janeiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 02 de janeiro de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

# Bandeirante

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2018 FMS

Publicação Nº 1850499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA O ANO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 28/01/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 02 de janeiro de 2019.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2018 PMB

Publicação Nº 1855712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA O ANO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 28/01/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 02 de janeiro de 2019.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

# Biguaçu

## Câmara Municipal

### PORTARIA DE FÉRIAS N° 161/2018 IVETE

Publicação Nº 1852525

PORTARIA Nº 161/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora, IVETE ERTAL CORRÊA, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Adriano Luiz Vicente por 30 (trinta) dias. Inicio 07/01/2019 e término 05/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de dezembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

### PORTARIA DE FÉRIAS Nº 160/2018 - DIVERSOS SERVIDORES

Publicação Nº 1852509

PORTARIA Nº 160/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Biguaçu, relacionados abaixo.

| Nº | Nome | Cargo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| 1 | Amanda da Silva Damásio | Assessoria Parlamentar – Nível II | 03/01/2019 - 17/01/2019 |
| 2 | Patrícia Mara Pizzolo | Assessoria Parlamentar – Nível II | 03/01/2019 - 22/01/2019 |
| 3 | Rafael da Silva Silvello | Técnico Audiovisual | 03/01/2019 - 12/01/2019 |
| 4 | Fernanda Coelho Nunes | Copeira | 07/01/2019 - 21/01/2019 |
| 5 | Michely Helena do Amaral | Serviços Gerais | 03/01/2019 - 01/02/2019 |
| 6 | Luisa Siqueira Bastian | Assessoria Parlamentar – Nível I | 03/01/2019 - 01/02/2019 |
| 7 | Josiane Cunha Crescêncio | Assessoria Parlamentar – Nível I | 03/01/2019 - 01/02/2019 |
| 8 | Nathalia Amorim de Souza T. | Assessoria Parlamentar – Nível II | 03/01/2019 - 01/02/2019 |
| 9 | Paulo Roberto Poglisch dos Santos | Assistente Administrativo | 04/01/2019 - 02/02/2019 |
| 10 | Jefferson Domingos Viana | Recepcionista | 07/01/2019 - 05/02/2019 |
| 11 | Louise Brown | Procurador | 07/01/2019 - 22/02/2019 |
| 12 | Carlos Eduardo da Silva | Assessoria Parlamentar – Nível II | 07/01/2019 - 05/02/2019 |
| 13 | Graziela Terezinha de Oliveira | Assessoria Parlamentar – Nível II | 07/01/2019 - 05/02/2019 |
| 14 | Salete Carletto Turmina | Assessoria Parlamentar – Nível II | 07/01/2019 - 05/02/2019 |
| 15 | Ivaldete Catarina Vieira Cúrcio | Assessoria Parlamentar – Nível I | 03/01/2019 - 01/02/2019 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de dezembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### EDITAL DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 10/2018

Publicação Nº 1855732

EDITAL DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº. 10/2018

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, Ronaldo Luiz Senger, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1996);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001(Estatuto das Cidades);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
LEI COMPLEMENTAR nº. 820/2011 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº. 1000/2015 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e da outras providências).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que tratam as Leis Municipais nº. 1000/2015 de dezembro de 2015, localizados na Rua Irmão Ambrósio, trecho I e II, entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima e a Avenida Cristo Rei, e na Avenida Planalto, trecho entre a Rua Padre Júlio até Eduardo Sehnem, na Rua Eduardo Sehnem entre a Avenida Planalto e a Avenida Cristo Rei, na Avenida Cristo Rei da Rua Padre Júlio até o Lote n°34 da Quadra 7A de propriedade de Walter Ammes, na Rua Padre Júlio trecho I e II entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima e a Avenida Cristo Rei, totalizando uma área de 9.613,40m² de pavimentação asfáltica e 2.601,70m² de passeio público com paver, nesta data TORNA PÚBLICO o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada.

1. APRESENTAÇÃO

Este edital tem por objetivo estabelecer as bases fundamentais para o lançamento da pavimentação asfáltica, passeio público com paver, sinalização e obras complementares.

2. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

Especificado no Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria 01/2016 – Pavimentação asfáltica, passeio público com paver, sinalização e obras complementares das Rua Irmão Ambrósio, trecho I e II, entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima e a Avenida Cristo Rei, e na Avenida Planalto, trecho entre a Rua Padre Júlio até Eduardo Sehnem, na Rua Eduardo Sehnem entre a Avenida Planalto e a Avenida Cristo Rei, na Avenida Cristo Rei da Rua Padre Júlio até o Lote n°34 da Quadra 7A de propriedade de Walter Ammes, na Rua Padre Júlio trecho I e II entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima e a Avenida Cristo Rei.

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de R$ 9.400,00 (
nove mil e quatrocentos reais).
O município arcará com 50% (cinquenta por cento) da parcela do custo obra.

4. DELIMITAÇAO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros á Rua Irmão Ambrósio, trecho I e II, entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima e a Avenida Cristo Rei, e na Avenida Planalto, trecho entre a Rua Padre Júlio até Eduardo Sehnem, na Rua Eduardo Sehnem entre a Avenida Planalto e a Avenida Cristo Rei, na Avenida Cristo Rei da Rua Padre Júlio até o Lote n°34 da Quadra 7A de propriedade de Walter Ammes, na Rua Padre Júlio trecho I e II entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima e a Avenida Cristo Rei, totalizando uma área de 9.613,40m² de pavimentação asfáltica e 2.601,70m² de passeio público com paver, que sofreram valorização imobiliária conforme Laudo de Avaliação anexo.

5. DO SISTEMA DE RATEIO

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, considerando área de abrangência dos Imóveis beneficiados pela obra.
O valor da Contribuição de Melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio da parcela do custo da obra e o da valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra e o valor excedente será absorvido pelo município.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do

recebimento da notificação do lançamento.
II – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
Independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado:
I – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 30 UFRM (trinta unidades fiscais de referência do Município), para pessoas físicas e 50 UFRM (cinquenta unidades fiscais de referência do Município) para pessoas jurídicas.
II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.
O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.
As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei nº. 820/2011).
A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Na hipótese de reparcelamento autorizado em Lei, o crédito tributário correspondente a contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
7. IMPUGNAÇÕES
Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
Planilha contendo Laudo de Avaliação e sistema de rateio.
Demais informações para esclarecimento dos contribuintes, poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.
Registre-se e publique-se na forma da lei.

Bom Jesus do Oeste, 28 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 5259/2019

Publicação Nº 1855453

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5259/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02530/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº 02530/2018, que tem por objeto Eventual e Parcelada aquisição de Combustíveis, sendo: Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Aditivada para uso em veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício 2019.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Comercio de Combustíveis Ideal Ltda. | Diesel S-10 | 120.000,00 | 432.000,00 |
| 2 | Cooperativa Regional Itaipu - Posto Bom Jesus do Oeste | Diesel S - 500 | 60.000,00 | 210.000,00 |
| 3 | Cooperativa Regional Itaipu - Posto Bom Jesus do Oeste | Gasolina aditivada | 35.000,00 | 152.250,00 |

| | |
|---|---|
| Quatrocentos e trinta e dois mil reais | 432.000,00 |
| Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais | 362.250,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n° 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 02/01/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 5260/2019

Publicação Nº 1855470

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5260/2019 de 02 de janeiro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 2554/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federal nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº 2554/2018, que tem por objeto Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública para o exercício de 2019.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | M.A. Consultoria e Assessoria Eireli - ME | Contratação de Empresa para Consultoria em Saúde Pública, gerenciamento da gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamento em todos os programas da atenção básica, média e alta complexidade para o Município de Bom Jesus do Oeste, de janeiro a dezembro de 2019 | 12 | 33.000,00 |

| | |
|---|---|
| Trinta e três mil reais | 33.000,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 02/01/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 5261/2019

Publicação Nº 1855454

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5261/2019 de 02 de janeiro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 2551/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 2551/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo os fornecimento de materiais e serviços em todo o território do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Transportes e Coleta Previatti LTDA ME | Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais (bovinos), incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal | 100 | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| Dez mil reais | 10.000,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 02/01/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 5262/2019

Publicação Nº 1855736

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5262/2019 de 02 de janeiro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 2533/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federal nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 2533/2018, que tem por objeto Contratação de serviço autônomos de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte, para o rebanho dos agricultores do município, ficando responsável pelo atendimento, transporte e execução dos serviços, de conformidade com os encaminhamentos e solicitações da secretaria municipal de agricultura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RODRIGO ZANELLA SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO | Serviço de inseminação artificial de gado leiteiro e de corte | 1.200 | 40.680,00 |

| | |
|---|---|
| Quarenta mil seiscentos e oitenta reais | 40.680,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 02/01/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5253 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1855345

DECRETO Nº 5253 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal no município de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art.1º. – Ficam atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, no percentual de 9,6940%, a partir do dia 3 de janeiro de 2019, os valores definidos em Lei de composição das bases de cálculo dos tributos municipais.

Parágrafo Único - A Unidade de Referência do Município – UFRM, para o exercício de 2019, será no valor de R$ 4.3709.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste (SC),
aos 02 de Janeiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 5254 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. FIXA OS VALORES DE HORA MÁQUINA PARA OS SERVIÇOS E AUXÍLIOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE SANTA CATARINA.

Publicação Nº 1855347

DECRETO Nº 5254 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA OS VALORES DE HORA MÁQUINA PARA OS SERVIÇOS E AUXÍLIOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE SANTA CATARINA.

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º.- De acordo com a variação do IGP-M acumulado no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018 e em conformidade com o Decreto 5253/2019, ficam fixados os valores de hora máquina nos serviços e nos auxílios prestados pelo município de Bom Jesus do Oeste, nos termos da tabela abaixo:

Máquinas _____ _ Valor/Hora
Trator com equipamento _ R$ 74,12
Trator Enciladeira 01 linha R$ 74,12
Trator Enciladeira 02 linhas R$ 87,60
Retro-escavadeira _ R$ 107,80
Carregadeira R$ 121,27
Motoniveladora _ _R$ 134,75
Caminhão Basculante R$ 94,33
Escavadeira Hidráulica _ _R$ 175,18

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste (SC),
aos 02 de Janeiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5257/2019

Publicação Nº 1855457

DECRETO MUNICIPAL Nº 5257/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO E COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº e 8.883/94 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão Municipal de julgamento dos Registros Cadastrais nos termos do Decreto Municipal nº. 17/97 de 10.01.1.997.
PRESIDENTE: José Roberto Morandini.
SECRETÁRIO: Fabio Gerhardt.
AUXILIAR DIRETO: Lanoir Schmitt.
SUPLENTE: Luana Werlang.

ART. 2º. Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, de acordo com a LEI.
PRESIDENTE: Jeferson Persch.

SECRETARIO: José Roberto Morandini.
AUXILIAR DIRETO: Fabio Gerhardt.
SUPLENTE: Charlaine Kreuz.

Art. 3º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 4983/2017.

Art. 4º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 02 de janeiro de 2019.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5258/2019

Publicação Nº 1855460

DECRETO MUNICIPAL Nº 5258/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÕES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como pregoeiro permanente o servidor Sr. Jeferson Persch para atuar em Pregões da Municipalidade, com as seguintes atribuições:
a) Credenciar os participantes;
b) Receber as propostas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Classificar as propostas;
e) Receber os lances;
f) Abalizar a aceitabilidade dos lances;
g) Classificar os licitantes os segundo o critério de menor preço;
h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta;
i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) Adjudicar o objetivo do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro, fica designado para atuar como seu substituto, o membro da Equipe de Apoio, Sr. José Roberto Morandini, servidor público municipal, do Quadro de Provimento Efetivo deste Município.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Municipalidade:

a) José Roberto Morandini.
b) Fabio Gerhardt.
SUPLENTE: Luana Werlang.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
Art. 3º. Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão como o término de cada Pregão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 4984/2017.

Art. 5º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 02 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

# DECRETO Nº. 5252 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1855342

DECRETO Nº. 5252 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica e o Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art.1º. – Fica aprovado o calendário fiscal para o Exercício de 2019, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento para recolhimento, na forma do anexo único deste Decreto.

Art.2º. – O pagamento dos tributos deverá ser realizado na rede bancaria credenciada junto ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC;

Art.3º. – Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos municipais pelo Calendário Fiscal, para o exercício de 2019, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, preconizadas na Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011, bem como a devida inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 02 de Janeiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5252. DE 02, DE JANEIRO DE 2019.

| TIPO DE TRIBUTO | VENCIMENTO |
|---|---|
| TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA | Quando do inicio das atividades, pôr ocasião do requerimento do respectivo alvará e/ou sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividades, modificações das características do estabelecimento ou transferência de local no prazo de trinta dias.<br>(Conforme artigo 254 da Lei n° 820/2011) |
| TAXA DE VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANISTICAS DO ESTABELECIMENTO. | Após a vistoria / com prazo máximo até o dia 31 de maio. (Art. 261, § 2º) |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | *Para o ISSQN Homologado ou por Estimativa, mensalmente até o décimo quinto (15) dia do mês subseqüente à ocorrência do fato gerador.<br><br>*Para o ISSQN Fixo até o ultimo dia do mês a que se refere o débito.<br><br>Observação: Quando parcelado mensalmente até o dia 15 do mês subsequente e até o dia 30 dezembro a 12ª parcela (art. 216, I); se pagamento trimestral último dia do mês que fechar o trimestre (art. 216, II) e a cota única do ISSQN 2019 terão vencimento de 28 de fevereiro de 2019 (art. 216, III).<br><br>Conforme preceitua o art. 216 da Lei nº. 820/11 |
| IPTU, Taxa de Serviços Urbanos e Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares. | Parcela Única: 31/05/2019<br>1a.Parcela – 31/05/2019<br>2a.Parcela – 28/06/2019<br>3a.Parcela – 31/07/2019<br>4º.Parcela – 30/08/2019 |
| Taxa de Serviços Diversos | Vencimento no dia 15 do mês subsequente a prestação do serviço |
| Taxa de expediente | Na ocasião da expedição dos documentos solicitados |
| Taxa de Fiscalização Sanitária | Vencimento em 31/05/2019 |

## DECRETO Nº. 5255 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2019.

Publicação Nº 1855351

DECRETO Nº. 5255 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2019.

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011.
DECRETA:
Art.1º. – Fica concedido desconto de 30% (trinta pontos percentuais) para os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em cota única até o dia 31 de Maio de 2019, conforme o Art.134, da Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011.

§ 1º. – O prazo para o pagamento se dará conforme Decreto nº. 5252 de 02 de Janeiro de 2019.

§ 2º. – O desconto de que trata este artigo é concedido em caráter geral, beneficiando a todos os contribuintes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste (SC),
aos 02 de Janeiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal.

## EDITAL DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 11/2018

Publicação Nº 1855737

EDITAL DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº. 11/2018

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, Ronaldo Luiz Senger, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1996);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001(Estatuto das Cidades);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
LEI COMPLEMENTAR nº. 820/2011 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº. 1031/2016 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e da outras providências).
LEI MUNICIPAL Nº 1035/2016 (Altera o Artigo 1º da Lei Municipal º 1031/2016)

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que tratam as Leis Municipais nº. 1031/2016 de 16 de novembro de 2016 e 1035/2016 de 1 de dezembro de 2016, localizados nas Ruas Padre Júlio e Rua Carolina nos trechos entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima e a Avenida Brasília, e na Rua La Salle trecho entre a Rua Padre Darci até a Avenida Brasília, totalizando uma área de 6.522,65m² que, nesta data TORNA PÚBLICO o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada.

1. APRESENTAÇÃO

Este edital tem por objetivo estabelecer as bases fundamentais para o lançamento da pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares.

2. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria 07/2016 de 02 de dezembro de 2016 – Pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares das Ruas Padre Júlio e Rua Carolina nos trechos entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima até a Avenida Brasília, e na Rua La Salle trecho entre a Rua Padre Darci até a Avenida Brasília.

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de R$ 284.433,32 (Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) equivalente a 100% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O município arcará com 70% (setenta por cento) da parcela do custo obra.

4. DELIMITAÇAO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros ás Ruas Padre Júlio e Rua Carolina nos trechos entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima até a Avenida Brasília, e na Rua La Salle trecho entre a Rua Padre Darci até a Avenida Brasília neste município de Bom Jesus do Oeste, totalizando uma área de 6.522,65m², que sofreram valorização imobiliária conforme Laudo de Avaliação anexo.

5. DO SISTEMA DE RATEIO

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, considerando área de abrangência dos Imóveis beneficiados pela obra.
O valor da Contribuição de Melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio da parcela do custo da obra e o da valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra e o valor excedente será absorvido pelo município.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.
II – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
Independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado:
I – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 30 UFRM (trinta unidades fiscais de referência do Município), para pessoas físicas e 50 UFRM (cinquenta unidades fiscais de referência do Município) para pessoas jurídicas.
II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.
O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.
As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei nº. 820/2011).
A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Na hipótese de reparcelamento autorizado em Lei, o crédito tributário correspondente a contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
7. IMPUGNAÇÕES
Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
Planilha contendo Laudo de Avaliação e sistema de rateio.
Demais informações para esclarecimento dos contribuintes, poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.
Registre-se e publique-se na forma da lei.

Bom Jesus do Oeste, 28 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## EDITAL DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 09 /2018

Publicação Nº 1855295

EDITAL DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº. 09 /2018

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, Ronaldo Luiz Senger, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1996);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001(Estatuto das Cidades);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
LEI COMPLEMENTAR nº. 820/2011 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº. 1054/2017 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e da outras providências).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que tratam as Leis Municipais nº. 1054/2017 de 13 de julho de 2017, localizados na Rua Irmão Ambrósio, trecho entre

a Avenida Nossa Senhora de Fatima e a Rua Padre Darci e na Avenida Cristo Rei , trecho entre a Rua Carolina e o Lote nº34 da quadra "7 A" de propriedade de Walter Ammes, totalizando uma área de 3.881,67m² que, nesta data TORNA PÚBLICO o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada.

1. APRESENTAÇÃO

Este edital tem por objetivo estabelecer as bases fundamentais para o lançamento da pavimentação asfáltica, passeio público com paver, sinalização e obras complementares.

2. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

Especificado no Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria 01/2017 publicado em 21 de setembro de 2017– Pavimentação asfáltica, Passeio Público com Paver, sinalização e obras complementares das Rua Irmão Ambrósio, trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima e a Rua Padre Darci e na Avenida Cristo Rei, trecho entre a Rua Carolina e o Lote nº34 da quadra 7A de propriedade de Walter Ammes.

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

O município arcará com 50% (cinquenta por cento) da parcela do custo obra.

4. DELIMITAÇAO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros á Rua Irmão Ambrósio, trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Fatima e a Rua Padre Darci e na Avenida Cristo Rei, trecho entre a Rua Carolina e o Lote nº34 da quadra 7ª de propriedade de Walter Ammes, totalizando uma área de 3.881,67m², que sofreram valorização imobiliária conforme Laudo de Avaliação anexo.

5. DO SISTEMA DE RATEIO

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, considerando área de abrangência dos Imóveis beneficiados pela obra.
O valor da Contribuição de Melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio da parcela do custo da obra e o da valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra e o valor excedente será absorvido pelo município.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.
II – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
Independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado:
I – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 30 UFRM (trinta unidades fiscais de referência do Município), para pessoas físicas e 50 UFRM (cinquenta unidades fiscais de referência do Município) para pessoas jurídicas.
II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.
O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.
As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei nº. 820/2011).
A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Na hipótese de reparcelamento autorizado em Lei, o crédito tributário correspondente a contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
7. IMPUGNAÇÕES
Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
Planilha contendo Laudo de Avaliação e sistema de rateio.
Demais informações para esclarecimento dos contribuintes, poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Bom Jesus do Oeste, 28 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018

Publicação Nº 1854525

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2583/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivonir José Santolin, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 21 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para a execução de obra e serviço de engenharia de pavilhão industrial com 375 m² 02 de área a ser edificado na área industrial I do município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 03 de janeiro de 2019.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercicio

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO N.º 123 2018

Publicação Nº 1855614

DECRETO Nº 0123/2018

Reajusta o Valor da UFM, Tributos, Taxas e Serviços.

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 012/00 de 22.12.00, etc...

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM – de Braço do Trombudo terá reajuste de 9,69% (nove vírgula, sessenta e nove por cento) sobre o valor fixado, passando o seu valor a ser de R$ 157,90(cento e cinquenta e sete e noventa centavos).

Art. 2º As taxas, serviços e demais tributos também serão reajustados em 9,69% (nove vírgula, sessenta e nove por cento), de acordo com o índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 28 de dezembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 122-2018 - HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1855366

DECRETO Nº 122/2018, de 28 de dezembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo N.º 003/2018, conforme Anexo I desde Decreto, informando o cargo, a posição na classificação, nome e número de inscrição dos candidatos, notas finais e a situação final.

Art. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Registra-se e publique-se no Mural da Prefeitura de Braço do Trombudo e nos locais de Costume.

Braço do Trombudo/SC, em 28 de dezembro de 2018
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

ANEXO I – DECRETO 122/2018
PROCESSO SELETIVO 003/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL

| Auxiliar de Serviços Gerais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Clas. | Nº INSC | CANDIDATO | Nota final | Situação final |
| 1 | 1304028 | Miria Natani Machado Pinheiro | 8,40 | Aprovado |
| 2 | 1319023 | Keila Schutz Haskel | 7,60 | Aprovado |
| 3 | 1291914 | Adriana Moser | 7,20 | Aprovado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 1312142 | Tatiana Vermoehlen | 7,00 | Aprovado |
| 5 | 1291406 | Sabrina Hoffmann | 6,50 | Aprovado |
| 6 | 1316861 | Fabio Adriano | 6,50 | Aprovado |
| 7 | 1316970 | Rosangela Niederhaus Haut | 6,10 | Aprovado |
| 8 | 1288075 | Elisangela Martins De Freitas | 5,90 | Aprovado |
| 9 | 1307966 | Juceli Wagner | 5,80 | Aprovado |
| 10 | 1291591 | Terezinha Schneider | 5,70 | Aprovado |
| 11 | 1288150 | Adriana Meyer | 5,70 | Aprovado |
| 12 | 1286675 | Lucia Maria Da Cunha Peters | 5,70 | Aprovado |
| 13 | 1317497 | Indianara Correa Da Costa | 5,70 | Aprovado |
| 14 | 1311063 | Eliane Moreira Woelcker | 5,60 | Aprovado |
| 15 | 1302671 | Debora Felizardo | 5,50 | Aprovado |
| 16 | 1295754 | Taimara Lemos | 5,30 | Aprovado |
| 17 | 1285784 | Solange Dos Santos | 5,10 | Aprovado |
| 18 | 1289835 | Cristiane Dimas Conink | 5,00 | Aprovado |
| 19 | 1286709 | Deisi Daiana Mugge | 5,00 | Aprovado |
| | | | | |
| Farmacêutico | | | | |
| Clas. | Nº INSC | CANDIDATO | Nota final | Situação final |
| 1 | 1314983 | Mychelle Silva | 7,60 | Aprovado |
| 2 | 1310048 | Monique Brandes Da Silveira | 6,20 | Aprovado |
| 3 | 1306895 | Lilian De Souza Peres Oliveira | 5,40 | Aprovado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Inglês | | | | |
| Clas. | Nº INSC | CANDIDATO | Nota final | Situação final |
| 1 | 1315637 | Laura Maria Muniz De Almeida | 7,26 | Aprovado |
| 2 | 1288026 | Andreos Trainotti | 5,11 | Aprovado |
| | | | | |
| Professor de Matemática | | | | |
| Clas. | Nº INSC | CANDIDATO | Nota final | Situação final |
| 1 | 1314607 | Andressa Trainotti | 4,41 | Aprovado |
| | | | | |
| Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | | | | |
| Clas. | Nº INSC | CANDIDATO | Nota final | Situação final |
| 1 | 1286049 | Vera Neuber Da Silva | 7,70 | Aprovado |
| 2 | 1292338 | Kelin Pereira | 7,67 | Aprovado |
| 3 | 1286038 | Patricia Francisconi Walzburger | 7,60 | Aprovado |
| 4 | 1304950 | Silvana Jordina Goedert De Souza | 7,25 | Aprovado |
| 5 | 1287026 | Maria Ivonete Meurer | 7,18 | Aprovado |
| 6 | 1293365 | Bruna Chaiene Alves | 7,14 | Aprovado |
| 7 | 1290335 | Cristiane Niedrhaus Mugge | 7,14 | Aprovado |
| 8 | 1304292 | Rosangela Das Gracas Lopes Lopes | 7,12 | Aprovado |
| 9 | 1314323 | Mariza Salete Meurer | 6,97 | Aprovado |
| 10 | 1290962 | Regiane Neumannn | 6,93 | Aprovado |
| 11 | 1285770 | Marlene Da Silva | 6,90 | Aprovado |
| 12 | 1296986 | Patricia Ferari | 6,83 | Aprovado |
| 13 | 1315416 | Crislaini Carla Valente Fuck | 6,83 | Aprovado |
| 14 | 1286202 | Gilciara Correa Goulart Cruz | 6,62 | Aprovado |
| 15 | 1300837 | Cristiane Valente Fuck | 6,61 | Aprovado |
| 16 | 1287674 | Isolete Aparecida Dias Meyer | 6,37 | Aprovado |
| 17 | 1293943 | Dayana Arndt | 6,37 | Aprovado |
| 18 | 1286700 | Djunieli Mendes | 6,36 | Aprovado |
| 19 | 1294506 | Lais Hübner | 6,29 | Aprovado |
| 20 | 1288061 | Janaina Elvira Seidler | 6,25 | Aprovado |
| 21 | 1310406 | Djulia Daiana Meurer | 6,23 | Aprovado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | 1286622 | Marcia Bertelli | 5,95 | Aprovado |
| 23 | 1287059 | Adriana Da Silva | 5,95 | Aprovado |
| 24 | 1295514 | Linda Djenifer Canete Beber | 5,58 | Aprovado |
| 25 | 1286003 | Thalia Helena Witte | 5,36 | Aprovado |
| 26 | 1299389 | Marcia Niederhaus Woelcker | 5,21 | Aprovado |
| 27 | 1295094 | Marileusa Aparecida Correa | 5,10 | Aprovado |
| 28 | 1318943 | Patricia Marcirio | 5,00 | Aprovado |
| 29 | 1310634 | Mara Santos De Souza Pereira | 3,78 | Aprovado |
| 30 | 1314534 | Scheila Hoisdaleck | 3,50 | Aprovado |

LISTA PARA PLANTÃO DE FÉRIAS

| Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Clas. | Nº INSC | CANDIDATO | Nota final | Situação final |
| 1. | 1292338 | Kelin Pereira | 7,67 | Aprovado |
| 2. | 1286038 | Patricia Francisconi Walzburger | 7,60 | Aprovado |
| 3. | 1287026 | Maria Ivonete Meurer | 7,18 | Aprovado |
| 4. | 1293365 | Bruna Chaiene Alves | 7,14 | Aprovado |
| 5. | 1304292 | Rosangela Das Gracas Lopes Lopes | 7,12 | Aprovado |
| 6. | 1285770 | Marlene Da Silva | 6,90 | Aprovado |
| 7. | 1296986 | Patricia Ferari | 6,83 | Aprovado |
| 8. | 1315416 | Crislaini Carla Valente Fuck | 6,83 | Aprovado |
| 9. | 1300837 | Cristiane Valente Fuck | 6,61 | Aprovado |
| 10. | 1293943 | Dayana Arndt | 6,37 | Aprovado |
| 11. | 1310406 | Djulia Daiana Meurer | 6,23 | Aprovado |
| 12. | 1286622 | Marcia Bertelli | 5,95 | Aprovado |
| 13. | 1295514 | Linda Djenifer Canete Beber | 5,58 | Aprovado |
| 14. | 1286003 | Thalia Helena Witte | 5,36 | Aprovado |
| 15. | 1299389 | Marcia Niederhaus Woelcker | 5,21 | Aprovado |
| 16. | 1295094 | Marileusa Aparecida Correa | 5,10 | Aprovado |
| 17. | 1318943 | Patricia Marcirio | 5,00 | Aprovado |
| 18. | 1310634 | Mara Santos De Souza Pereira | 3,78 | Aprovado |
| 19. | 1314534 | Scheila Hoisdaleck | 3,50 | Aprovado |

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855820

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal em exercício de Braço do Trombudo, ordeno ao setor Administrativo que proceda a abertura de CONCURSO PÚBLICO para selecionar Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, Operador de Trator Agrícola, Auxiliar de Serviços Gerais-Trabalhador Braçal, Inseminador, Técnico Administrativo, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira/Servente e Tesoureiro, e designo a Comissão Municipal Coordenadora do Processo, nomeada através do Decreto Municipal nº 121/2018 de 27/12/2018 para realizar os procedimentos referentes ao processo.

Braço do Trombudo, 02 de Janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o CONCURSO PÚBLICO e torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, destinado a selecionar Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, Operador de Trator Agrícola, Auxiliar de Serviços Gerais-Trabalhador Braçal, Inseminador, Técnico Administrativo, Operador de Máquina e Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira/Servente e Tesoureiro o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 008/99 de 17 de novembro de 1999.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente CONCURSO PÚBLICO será regido por este edital.
1.2 – Este CONCURSO PÚBLICO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.
1.3 – Além de prova escrita será aplicado prova prática para os cargos de operador de trator agrícola, operador de máquinas, e merendeira/

servente.
1.4 - A aprovação e classificação neste CONCURSO PÚBLICO não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos Quadros Funcionais do Município de Braço do Trombudo, que se dará para atender necessidades de interesse público conforme vagas abertas neste edital, dentro do prazo de validade deste processo.
1.5 – O CONCURSO PÚBLICO realizar-se-á sob a responsabilidade da Empresa Consultec – CNPJ 17.362.821/0001-70, obedecidas às normas deste Edital.

2 – DOS CARGOS:

| NOME DO CARGO | CARGA HORARIA SEMANAL | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNE-RAÇÃO MENSAL | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| OPERADOR DE ETA | 44 | Ensino fundamental completo e experiência na área. | R$ 1.539,28 | 02 |
| OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA | 44 | Ensino fundamental séries iniciais 1ª a 4ª série, carteira nacional de habilitação de acordo com o edital e experiência na área. (carteira de habilitação D) | R$ 1.605,60 | 06 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS--TRAB. BRAÇAL | 44 | Ensino fundamental séries iniciais 1ª a 4ª série. | R$ 1.417,82 | 06 |
| INSEMINADOR | 44 | Ensino fundamental completo e experiência na área. | R$ 1.539,28 | 01 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 40 | Ensino médio completo | R$ 2.124,92 | 01 |
| OPERADOR DE MAQUINA | 44 | Ensino fundamental series iniciais 1ª a 4ª série, carteira nacional de habilitação de acordo com o edital e experiência na área. (carteira de habilitação D) | R$ 2.024,45 | 03 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS--MER/SERV. | 44 | Ensino fundamental series iniciais 1ª a 4ª série. | R$ 1.417.82 | 03 |
| TESOUREIRO | 40 | Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º grau-Ensino Médio Completo | R$ 3.601,92 | 01 |

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 – O (a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público será feita através de publicação nos seguintes locais:
3.1 No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo – SC. Através do site www.bracodotrombudo.sc.gov.br e http://www.assessoriaconsultec.com.br/concursos.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de Braço do Trombudo, através de Depósito Identificado no Banco (001) Banco do Brasil; para a Agência nº 3965-9 – Braço do Trombudo; Conta corrente nº 75081-6; CNPJ 95.952.230/0001-67, identificando o número da inscrição e CPF do candidato, nos seguintes valores:

a) R$40,00 (quarenta reais) – Para o cargo de nível fundamental.

b) R$80,00 (oitenta reais) – Para cargos de nível médio

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 07 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico http://www.assessoriaconsultec.com.br/concursos.
4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar via internet, o site http://www.assessoriaconsultec.com.br/concursos, na área de Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 001/2019 – Concurso Público Braço do Trombudo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Selecionar o link e Clicar em "Faça sua inscrição";
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;
f) Conferir os dados informados, e Confirmar inscrição;
g) Imprimir a Inscrição com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, até o dia 07/02/2019;
h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.
k – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.
l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.
m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.
n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
q – Sendo a taxa de inscrição paga por outra pessoa, não sendo o candidato, a mesma terá validade se houver identificação do candidato.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

5.2 Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia medica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.3 Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer a perícia médica munido de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da doença.

5.4 Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

5.5 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Concurso Público Nº 001/2019, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6 Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

5.7 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo a sua inscrição no Concurso Público Nº 001/2019.

5.8 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 O Concurso Público será constituído de prova escrita, composta por 16 (dezesseis) questões sobre conhecimentos específicos, 08 (oito) questões de Português 08 (oito) questões de conhecimentos gerais e 08 (oito) questões de raciocínio lógico/matemática de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 Serão considerados aprovados na Prova Escrita todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

| Matéria | Número de Questões | Pontos por Questão | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| Matemática/Raciocínio lógico | 08 | 0,25 | 2,00 |
| Língua Portuguesa | 08 | 0,20 | 1,60 |
| Conhecimentos Gerais | 08 | 0,20 | 1,60 |
| Conhecimentos Específicos | 16 | 0,30 | 4,80 |
| Total | 40 | | 10,00 |

6.2 A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 O conteúdo programático encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.4 A prova escrita será realizada no dia 17 de fevereiro de 2019, com início às 09h00min e término às 12h00min, em local a ser divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

6.4.1 A prova prática para Operador de Máquinas e de Trator Agrícola será realizada em 17 de fevereiro de 2019, com início as 14h00min com término as 18h em local a ser divulgado juntamente com a lista de inscrições.

6.5 O portão principal será fechado às 8h50min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima necessária do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.6 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos

seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 Não serão permitidas a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Público do Município de Braço do Trombudo.

6.10 Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.11 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta, sendo obrigatória a assinatura do candidato no cartão resposta, não sendo aceito de forma alguma o cartão sem a devida assinatura.

6.12 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

6.14 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público.

6.14.2 Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.

6.14.3 Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.14.4 O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.15 O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.16 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Cartão-Resposta.

6.17 Não serão permitidas a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

6.19 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

6.21 A Nota Final será composta da seguinte forma:

6.21.1 Cargos sem Prova Prática: Nota Final = Nota da Prova Escrita.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será realizada no dia 17 de fevereiro de 2019, as 14h, em local a ser definido e divulgado junto com o edital de homologação das inscrições, somente para os cargos de Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquina.

7.1.1 Poderão participar da prova pratica os candidatos que realizarem a prova escrita.

7.1.2 Avaliação da prova prática:

(Operador de Trator Agrícola) (A= nota 10,00 B= nota 7,00 C= nota 4,00 D= nota 0,00 )/5

| | |
|---|---|
| Checagem e inspeção do trator | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Partida do motor e movimentação do mesmo | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Adaptação de equipamento externo ao trator (arado, grade ...) | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Preparo do solo | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Desfazer as operações e guardar o trator no lugar de partida | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |

Obs.: no local estarão disponíveis os equipamentos necessários

Operador de Máquina (A= nota 10,00 B= nota 7,00 C= nota 4,00 D= nota 0,00 )/5

| | |
|---|---|
| Checagem e inspeção da máquina (retro escavadeira ou pá carregadeira) | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Partida do motor e movimentação da maquina | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Manobras no local do serviço para iniciar atividade | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Carregamento de barro e abertura de valas | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |
| Desfazer as operações e guardar o trator no lugar de partida | A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) |

7.2 A Nota Final será composta da seguinte forma:

7.2.1 Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquina: Nota Final = (PE + PP) / 2.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município www.bracodotrombudo.sc.gov.br e http://www.assessoria-consultec.com.br/concursos no dia 18 de fevereiro de 2019, a partir das 14h00min O caderno de provas estará na área do candidato no site das inscriçoes.

8.2 Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Concurso Público serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

8.3 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) A discordância com o Edital;
b) A formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
c) À pontuação atribuída na classificação provisória;

8.4 O prazo para recurso é de dois dias uteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos itens supracitados.

8.4.1 Prazo para apresentação de recursos contra o Edital será exclusivamente nos dias 03 e 04/01/2019.

8.5 Os recursos deverão ser apresentados por escrito de modo digital, através do mesmo formulário específico disponível na área do candidato. O (a) candidato (a) deverá indicar o objeto do recurso, os demais dados de identificação e o fundamento. Após preencher corretamente o formulário, imprimir, assinar, scanear em PDF na mesma área do candidato.

8.6 Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o (a) candidato (a) que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação e fora do formulário especifico.

8.7 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

8.8 Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.9 Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do CONCURSO PÚBLICO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A prova teórica será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório e eliminatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, de acordo com a tabela do item 6.1.2 deste edital.

9.2 A classificação dos candidatos aprovados (com nota igual ou superior a 5,00) será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova teórica e pratica.

9.3 Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.4 O Município de Braço do Trombudo publicará no Diário Oficial dos Municípios através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no portal

oficial www.bracodotrombudo.sc.gov.br a lista de classificação final.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o ultimo dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) O que obtiver maior número de acertos nas questões de português;
d) O que tiver maior idade;

10.2 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato na data da aplicação da prova.

11. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

11.1 Após a realização do Concurso Público, no momento adequado, o Município de Braço do Trombudo convocará os candidatos classificados, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição e divulgação no DOM, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.

11.2 A admissão dar-se-á através de ato oficial, e os candidatos terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, a contar da publicação da convocação. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

11.3 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:
11.3.1 Comprovação de aptidão física e mental, apresentando exames de saúde conforme determina a legislação vigente:

11.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
11.3.3 Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
11.3.4 Declaração de que não sofreu penalidades no Órgão público, conforme previsto no art. 205, da Lei 960/94;
11.3.5 Certidão de Quitação Eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou pelo site www.tse.gov.br;
11.3.6 Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal ou Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
11.3.7 Comprovante de residência;
11.3.8 Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;
11.3.9 Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

a) Prova de identidade;
b) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
c) CPF;
d) Título de eleitor;
e) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
f) Comprovar idade mínima de 18 anos, no ato da posse.

11.3.10 Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do município de Braço do Trombudo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.3.11 Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

12. DO REGIME JURIDICO

12.1 Os aprovados no Concurso Público 001/2019, serão nomeados sobre o Regime Jurídico Estatutário – Admissão em caráter definitivo após aprovação em estágio probatório.

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 O regime previdenciário será o do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

14 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1 A validade do Concurso Público n° 001/2019 será de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A inscrição para o Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

15.2 Serão publicados somente os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada cargo.
15.3 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Concurso Público, o membro que tiver parentesco, até 3º grau, com os candidatos inscritos.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 121, de 27 de dezembro de 2018.

15.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.

b) Anexo II – Formulário de recursos
c) Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha
d) Anexo IV - Descrição dos cargos.
d) Anexo V – Lista de Eventos

Braço do Trombudo, 02 de Janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I- REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____ , portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO – SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar:

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DOCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato(a)<br><br>N.º de inscrição: | |

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| N.º da Questão: | | Gabarito Provisório: | | Resposta do Candidato: | |

Fundamentação do Recurso:
Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.
BRAÇO DO TROMBUDO/SC, _____ de _____ de 2019.

| | |
|---|---|
| Assinatura do (a) Candidato (a) | Assinatura do Recebedor/Responsável |

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

1 ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL (provas com grau de dificuldade compatíveis com cargos com séries iniciais e ensino fundamental completo)

Português

• Interpretação de texto;
• Fonologia: divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
• Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
• Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;

1.2 – Matemática/ Raciocínio lógico

• Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
• Propriedades, comparação;
• Expressões numéricas;
• Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
• Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão;
• Porcentagem;
• Juros simples

1.3 – Conhecimentos Gerais

· Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de Braço do Trombudo, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
· Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
· Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
· Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia, História, movimentos sociais, eleições.

2. ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

2.1 Língua Portuguesa

Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo.
Encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação, classes de palavras, termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação.

2.2 Matemática/Raciocínio lógico

Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Divisibilidade: M M C e M D C; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética simples e ponderada; Razão e proporção, regra de três simples e composta; Porcentagem, juros; Probabilidade; Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; Conversão de unidades; Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação e noções de probabilidade. Juros simples e compostos. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão.

2.3 – Conhecimentos Gerais

(Cultura Geral e Cidadania); Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Legislação: Lei Orgânica do município de Braço do Trombudo, Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas; atividades econômicas rurais e urbanas, problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais, ação governamental e da sociedade

PARTE II – ESPECÍFICA: REFERENTE À CATEGORIA E AS RESPECTIVAS HÁBILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

CARGO: Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA
(ASSUNTOS DE PROVA)

Montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações; Uso e cuidados com ferramentas e equipamentos; Teste de canalizações; posicionamento e fixação de tubos; procedimentos de lançamentos de dados, elaboração de relatórios diários de inspeção de leituras; cuidados necessários para efetivação de leituras de hidrômetros; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio, captação, tratamento e distribuição de água.

CARGO: Tesoureiro,
(ASSUNTOS DE PROVA)

Plano Plurianual; Proposta orçamentária e orçamento público; Lei orçamentária; Previsão e realização da receita; Receita pública e despesa pública; Licitações; Empenho da despesa; Divida ativa; Pagamentos, Fluxo de Caixa; Lei de responsabilidade fiscal; Fontes de receitas e despesas; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Processos administrativos: Formação, autuação e tramitação; Organização administrativa dos serviços da Prefeitura Municipal: finalidades dos órgãos; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública; Competências dos poderes legislativo, executivo e judiciário; Organização e racionalidade; Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma; Higiene e segurança do trabalho; Constituição Federal de 1988, arts. 37, 38, 39, 40 e 41. Conhecimentos Básicos de Informática: Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; (Word, Excel); Uso de correio eletrônico, conhecimentos Básicos de Internet.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira/Servente
(ASSUNTOS DE PROVA)

Serviços de limpeza em geral. Serviços de copa e cozinha. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Conservação do mobiliário. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Telefones de emergência. Saúde: riscos de contaminação de alimentos; Saneamento básico; Prevenção da saúde); Reciclagem de lixo; coleta seletiva de lixo; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos); Manuseio de produtos químicos; Armazenamento e guarda de produtos e alimentos (normais gerais). Técnicas de limpeza e higienização de ambientes e utensílios e equipamentos de cozinha.

CARGO: Operador de Máquina
(ASSUNTOS DE PROVA)

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle de quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas,

CARGO: Operador de Trator Agrícola
(ASSUNTOS DE PROVA)

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268) .Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais-Trabalhador Braçal
(ASSUNTOS DE PROVA)

Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo, reciclagem. Preservação ambiental. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos das ferramentas;

Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubagem; conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Limpeza de valas e bocas de lobo. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança

CARGO: Inseminador
(ASSUNTOS DE PROVA)

Histórico da inseminação; manejo do rebanho bovino (alimentação, sanitário e reprodutivo); manejo da fazenda; instalações para os animais; conhecimentos sobre higiene e sanidade animal; controle zootécnicos; reprodução de bovinos; melhoramento genético; Conhecimentos veterinários elementares, especialmente sobre as características e condições de cio e gestação; anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor de bovinos; cruzamento entre raças; prevenção de acidentes com os animais; prevenção de acidentes com os funcionários; manipulação do sêmen. Equipamentos e material utilizado nos serviços de inseminação artificial, inclusive daqueles relativos à segurança e higiene do inseminador; demais conhecimentos inerentes à área de atuação.

CARGO: Técnico Administrativo
(ASSUNTOS DE PROVA)

Atendimento ao público externo e interno. Serviços de rotina de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; organização administrativa dos serviços da Prefeitura Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição. A imagem profissional, sigilo e postura; Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública; Competências dos poderes legislativo e executivo; Organização e racionalidade; Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma; Higiene e segurança do trabalho; Constituição Federal de 1988, arts. 37, 38, 39, 40 e 41. Conhecimentos de microinformática: conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e bancos de dados. Conhecimento de uso do Word e Excel; Uso de correio eletrônico, Conhecimentos Básicos de Internet.

Anexo IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

OPERADOR DE ETA: Atividade de execução especifica de natureza operacional, abrangendo serviços de captação, tratamento e distribuição de água à população, bem como construção e reparo da rede de distribuição, colocação e reparo de hidrômetro, e outras atividades correlatas.

TESOUREIRO: Atividades de receber e pagar, executar controle de caixa diário, controlar contas bancarias, auxiliar os serviços de contabilidade, e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MERENDEIRA/SERVENTE: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas

OPERADOR DE MÁQUINAS: Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA: Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de trator agrícola, e outras atividades correlatas

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRABALHADOR BRAÇAL: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas

INSEMINADOR: Executar trabalhos próprios de inseminação artificial, e outras atividades correlatas

TÉCNICO ADMINISTRADOR: Realizar tarefas administrativas e rotinas de escritório com o objetivo de atender as necessidades específicas das diversas divisões do órgão público, sob supervisão imediata. Atender ao público prestando informações, conferindo documentação, preenchendo formulários, entregando documentos e executando outras atividades de sua área de competência

ANEXO V

LISTA DE EVENTOS

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 02/01/2019 |
| Prazo de recurso contra o Edital | 03 e 04/01/2019 |
| Inscrição | 07/01/2019 a 06/02/2019 |
| Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição até às 15h | 07/02/2019 |
| Divulgação da lista provisória das Inscrições | 08/02/2019 |
| Prazo de recurso contra a lista das Inscrições | 11 e 12/02/2019 |
| Homologação das Inscrições | 14/02/2019 |

| | |
|---|---|
| Realização da Prova Escrita e prática | 17/02/2019 |
| Divulgação do Gabarito Provisório | 18/02/2019 |
| Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova | 19/02/2019 e 20/02/2019 |
| Divulgação do Gabarito Definitivo | Ao esgotar os recursos |
| Divulgação da Lista de Classificação Provisória | Ao esgotar os recursos |
| Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória | Ao esgotar os recursos |
| Homologação da Lista de Classificação Definitiva | Ao esgotar os recursos |

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, nomeada pelo Decreto Municipal nº 121/2018 de 27/12/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 07/01/2019 a 06/02/2019, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, regido pelo regime estatutário os cargos de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, Operador de Trator Agrícola, Auxiliar de Serviços Gerais-Trabalhador Braçal, Inseminador, Técnico Administrativo, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira/Servente e Tesoureiro. As provas serão realizadas no dia 17/02/2019. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, em 02 de Janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder
Prefeito municipal em exercício

## EXTRATO DE CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1855580

EXTRATO DE CONTRATO 01/2019
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Rinnert & Cia Ltda
CNPJ 05.572.506/0001-99
Rua Dom Pedro, 101
Centro
Braço do Trombudo - Santa Catarina
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura: 02/01/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 01/2019 FMS

Publicação Nº 1855765

EXTRATO DE CONTRATO 01/2019 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude
CNPJ: 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CIS-AMAVI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 09.069.217/0001-22
sito a Rua XV de Novembro, 737
Rio do Sul -SC
Objeto: A disponibilização, ao MUNICÍPIO, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 02/01/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1855591

EXTRATO DE CONTRATO 2/2019
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Adelar José Tolfo ME
CNPJ sob nº 17.362.821/0001-70
à Rua José Bonifácio, 440, Bairro Bela Vista, Ibirama, SC
Objeto: Contratação de empresa especializada em processos de seleção de recursos humanos para a prestação de serviços técnicos-especializados em organização e promoção de concurso público para contratação de cargos pertencentes ao quadro de servidores da prefeitura de Braço do Trombudo, SC.
Vigência até 31/05/2019
Valor R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Data da assinatura 02/01/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1855476

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora Ltda
CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81
Rodovia BR 470, KM 191
Pouso Redondo, SC
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do Beco Julieos Kanappmann e Beco Primavera, no município de Braço do Trombudo SC, conforme edital e anexos
R$ 21.472,56 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Data da assinatura : 02/01/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM (1323) | L | RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722) | RINNERT | 0 | 3,9500 | 1 |
| 2 | Etanol (7738) | L | RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722) | RINNERT | 0 | 3,5700 | 1 |
| 3 | Oleo Diesel S500 (comum) (17420) | LTS | RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722) | RINNERT | 0 | 3,2700 | 1 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Óleo diesel S10. (15355) | L | RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722) | RINNERT | 0 | 3,3900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018**
**PROCESSO N° 49/2017**
(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 2 de Janeiro de 2018.

# Brunópolis

## Prefeitura

### DECRETO 69/2018

Publicação Nº 1855776

DECRETO MUNICIPAL N° 069/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, EXMO SR. ADEMIL ANTONIO DA ROSA, no uso de suas atribuições, e, objetivando o cumprimento dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000...

DECRETA:
Art. 1º - O desdobramento da receita prevista no Orçamento Fiscal do Município em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso mensal, cuja dinâmica ficará submetida a execução orçamentária do exercício, passam a ser os estabelecidos, respectivamente, nos Anexo I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis/SC, em 18 de dezembro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

### DECRETO 70/2018

Publicação Nº 1855779

DECRETO MUNICIPAL N° 070/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Op. Especial: 0.003 – Contribuições ao PASEP
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 28 de dezembro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

# Caçador

## Câmara Municipal

### PORTARIA 001 - 2019 - EXONERA TESOUREIRA GREICY

Publicação Nº 1855988

PORTARIA Nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

Exonera Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso de suas atribuições, nos termos no art. 71, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, mais o previsto no art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Greicy Rodrigues Pietrowski Spader, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1050, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 02 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

# Caibi

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Publicação Nº 1855794

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que esta realizando despesa no valor total estimado de R$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil cento e cinqüenta reais), para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS DE CAIBI pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 73.232.944/0001-68 com sede na Linha São Domingos na cidade de Caibi -SC CEP 89.888-000, que tem por objeto a Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado com todas as justificativas e informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 001/2019 na modalidade de Dispensa de Inexigibilidade 001/2019 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13019/2014, artigo 31 combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93

Caibi -SC, em 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

### DECRETO 267/2018

Publicação Nº 1855760

DECRETO Nº. 267/2018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.862,41 (27.862,41) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(196) – Fonte: 1019 FUNDEB Aplicação Manutenção 40% ..... R$ 27.862,41

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 da fonte de recursos 1019 FUNDEB 40% – Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ 27.862,41.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de dezembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 268/2018

Publicação Nº 1855459

DECRETO Nº 268/2018, de 31 de Dezembro de 2018.

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFRM do Município de Caibi/SC para o exercício de 2019, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em especial ao disposto no art. 191 da Lei Complementar nº 054/2017, de 15 de Dezembro de 2017, e demais legislação vigente,

DECRETA
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto fixado em R$ 3,11 (três reais e onze centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, de Caibi/SC, para o exercício de 2019.
Parágrafo único – O valor fixado no caput deste artigo, corresponde a aplicação do INPC, do período de 1º de Dezembro de 2017 a 30 de Novembro de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de Dezembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de santa Catarina

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 269/2018

Publicação Nº 1855864

DECRETO N° 269/2018, de 31 de Dezembro de 2018.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi

Rubens Rodrigues Diniz, Agnaldo de Sordi e Magno Galon

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 31 de Dezembro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018

Publicação Nº 1855676

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Processo Licitatório nº 099/2018 Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBÚSTVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2019, com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 115.000 | Litros | Óleo Diesel tipo B S-500 marca Potencial | 3,37 | 387.550,00 |
| 2 | 230.000 | Litros | Óleo Diesel Comum S-10, marca Potencial | 3,44 | 791.200,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA | | | | 1.178.750,00 | |

| Nome | CNPJ | Endereço | Cidade | CEP |
|---|---|---|---|---|
| POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA | 03.637.707/0001-00 | Rua Marechal Floriano nº 590 | Caibi -SC | 89.888-000 |

Valores globais para ata de registro de preços nº 056/2018 no valor de R$ 1.178.750,00 (um milhão cento e setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)

Caibi - SC 28 de Dezembro de 2018.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2018

Publicação Nº 1855678

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Processo Licitatório nº 099/2016 Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBÚSTVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2018, com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 60.000 | Litros | Gasolina Comum Marca Petrobras | 4,21 | 252.600,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA | | | | 252.600,00 | |

| Nome | CNPJ | Endereço | Cidade | CEP |
|---|---|---|---|---|
| COOPERATIVA A1 | 03.470.626/0050-38 | Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro | Caibi –SC | 89.888-000 |

Valores globais para ata de registro de preços nº 057/2018 no valor de R$ 252.600,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil e seiscentos reais)

Caibi - SC 28 de Dezembro de 2018.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

Publicação Nº 1855680

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Processo Licitatório nº 086/2016 Modalidade Pregão Presencial RP nº 046/2016 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBÚSTVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI. Conforme segue:

| ITEM | UNID | QUANT ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12.000 | Litros | Óleo Diesel tipo B S-500 marca Bandeira Branca | 3,37 | 40.440,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 15.000 | Litros | Óleo Diesel Comum S-10, marca Bandeira Branca | 3,44 | 51.600,00 |
| VALOR TOTAL REGIS-TRADO NA ATA | | | | 92.040,00 | |

| Nome | CNPJ | Endereço | Cidade | CEP |
|---|---|---|---|---|
| POSTO CENTRAL CAI-BIENSE LTDA | 03.637.707/0001-00 | Rua Marechal Floriano nº 590 | Caibi -SC | 89.888-000 |

Valores globais para ata de registro de preços nº 058/2018 no valor de R$ 92.040,00 (noventa e dois mil e quarenta reais)

Caibi - SC 28 de Dezembro de 2018.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

Publicação Nº 1855682

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Processo Licitatório nº 099/2018 Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBÚSTVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI. Conforme segue:

| ITEM | UNID | QUANT ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum<br>Marca Petrobras | 4,21 | 105.250,00 |
| VALOR TOTAL REGIS-TRADO NA ATA | | | | 105.250,00 | |

| Nome | CNPJ | Endereço | Cidade | CEP |
|---|---|---|---|---|
| COOPERATIVA A1 | 03.470.626/0050-38 | Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro | Caibi –SC | 89.888-000 |

Valores globais para ata de registro de preços nº 059/2018 no valor de R$ 105.25000 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Caibi - SC 28 de Dezembro de 2018.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Publicação Nº 1855808

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2019
Respaldo Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição
Lei Federal 13019/2014; artigo 31

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019

DESPACHO DA SRA. PREFEITA EM EXERCICIO

Trata-se da Formalização de parceria através do Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos para formação de técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 73.232.944/0001-68 com sede na Linha São Domingos na cidade de Caibi -SC CEP 89.888-000 autorizo o empenho da despesa no valor total de R$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinqüenta reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.001/2019 com respaldo legal nos termos do artigo 25 e 26 inciso da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei Federal 13019/2014; artigo 31, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 02 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

# Campo Erê

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO 017/2018 - CRESIM

Publicação Nº 1856085

RESOLUÇÃO N. 017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias ao Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 06 de Janeiro de 2017.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, ao empregado público FATIMA MAZUTTI, ocupante do cargo de Cuidadora, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, com conversão de 1/3 em abono pecuniário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 19 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

Ivan Jose Canci
Secretário do CRESIM

### RESOLUÇÃO 018/2018 - CRESIM

Publicação Nº 1856087

RESOLUÇÃO Nº. 018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 06 de Janeiro de 2017.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o orçamento-programa para o exercício de 2019 do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, no valor de R$ 1. 500.447,70 (Um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme proposta de receita e despesa em anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 26 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

Ivan Jose Canci
Secretário do CRESIM

## RESOLUÇÃO 019/2018 - CRESIM

Publicação Nº 1856088

RESOLUÇÃO N. 019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias ao Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 06 de Janeiro de 2017.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, ao empregado público LUCIELI FATIMA RAMOS, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, com conversão de 1/3 em abono pecuniário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 28 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

Ivan Jose Canci
Secretário do CRESIM

## RESOLUÇÃO 020/2018 - CRESIM

Publicação Nº 1856089

RESOLUÇÃO N. 020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias ao Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 06 de Janeiro de 2017.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, ao empregado público SIDIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, com conversão de 1/3 em abono pecuniário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 28 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

Ivan Jose Canci
Secretário do CRESIM

# Catanduvas

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019

Publicação Nº 1855953

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NOS CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária:
Despesa: 15 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2.004 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças
Elemento: 33903948000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO N° 93/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855604

DECRETO LEGISLATIVO N° 93/2019, de 02 de janeiro de 2019.

"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, DURANTE AS FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:
Art. 1° - O expediente e funcionamento da Câmara Legislativa de Vereadores no mês de janeiro de 2019, ocorrerá das 13 (treze) horas às 19 (dezenove) horas, em turno único de segunda à sexta- feira.

Art. 2° - A alteração do expediente e funcionamento da Câmara Municipal se dará pela necessidade do gozo de férias dos funcionários efetivos, direito esse assegurado em lei.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Registra-se e Publica-se em 02.01.2019

## PORTARIA Nº PL/127/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855593

PORTARIA Nº PL/127/2019 de 02 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES GELCI APARECIDA AGUILERA, NEUSA REGINA CHINATO, SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias Coletiva aos servidores, Gelci Aparecida Aguilera, Neusa Regina Chinato e Simone Vieira dos Santos De Martini, ocupante do Cargos de Agente de Serviços Gerais, Secretária e Técnica em Contabilidade lotados na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Registra-se e Publica-se em 02.01.2019.

| | |
|---|---|
| IVACIR CARDOSO MOREIRA | ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ |
| Presidente | 1ª Secretária |

## PORTARIA Nº PL/128/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855596

PORTARIA Nº PL/128/2019 de 02 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA GELCI APARECIDA AGUILERA.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à Servidora Gelci Aparecida Aguilera, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Em atendimento a Portaria P/127/2019.

Registra-se e Publica-se em 02.01.2019.

| | |
|---|---|
| Ivacir Cardoso Moreira | Ângela Maria Cassiano de Morais da Cruz |
| Presidente | 1ª Secretária |

## PORTARIA Nº PL/129/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855597

PORTARIA Nº PL/129/2019 de 02 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Servidora Simone Vieira dos Santos De Martini, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02/01/2019 a 31/01/2019 referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2016.

Art. 2º Havendo necessidade, a servidora será convocada do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período a que se refere a presente convocação, será gozado a critério da Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA

Presidente

Em atendimento a Portaria P/127/2019.

Registra-se e Publica-se em 02.01.2019.
Ivacir Cardoso Moreira Ângela Maria Cassiano de Morais da Cruz
Presidente 1ª Secretária

## PORTARIA Nº PL/130/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855598

PORTARIA Nº PL/130/2019 de 02 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA NEUSA REGINA CHINATO.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Servidora Neusa Regina Chinato, ocupante do Cargo de Secretária, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.
Art. 2º Havendo necessidade, a servidora será convocada do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período a que se refere a presente convocação, será gozado a critério da Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Em atendimento a Portaria P/127/2019.

Registra-se e Publica-se em 02.01.2019.
Ivacir Cardoso Moreira Ângela Maria Cassiano de Morais da Cruz
Presidente 1ª Secretária

## PORTARIA Nº PL/131/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855600

PORTARIA Nº PL/131/2019, de 02 de janeiro de 2019.
ADMITE SERVIDORA NA FORMA QUE ESPECIFICA

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas- SC, MÔNIA KITIANE TONIAL, para exercício do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, com os vencimentos de lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Registra-se e Publica-se em 02.01.2019
Ivacir Cardoso Moreira Ângela Maria Cassiano de Morais da Cruz
Presidente 1ª Secretária

## PORTARIA Nº PL/132/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855601

PORTARIA Nº PL/132/2019, de 02 de janeiro de 2019.
ADMITE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas- SC, LUAN RIBEIRO DA SILVA, para exercício do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, com os vencimentos de lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Registra-se e Publica-se em 02.01.2019

| | |
|---|---|
| Ivacir Cardoso Moreira | Ângela Maria Cassiano de Morais da Cruz |
| Presidente | 1ª Secretária |

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2018

Publicação Nº 1855605

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA SEVERIANO GUERREIRO, s/n, nesta cidade de CATANDUVAS, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representado pelo Senhor IVACIR CARDOSO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.084.849-03, e,

CONTRATADA:
A empresa DTEC- ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.078.384/0001-68, com sede à Rua Ari Rodrigues Maia, Bairro Boa Vista, na cidade de Joaçaba - SC, representada neste ato pela senhora KARINA ANTONELLO, inscrito no CPF sob o nº 053.333.419-58, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 09 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o interesse público de aditamento do presente contrato para a concessão de 45 (quarenta e cinco) dias, haja vista a obra não estar findada necessitando portanto de fiscalização continuada até a entrega final da obra, vê-se a necessidade de aditivar no valor de R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar os valores contratuais em 25% que corresponde ao valor de R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do referido aditivo dar-se-à do dia 05/01/2019 à 19/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1° e, § 2°, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor , na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| IVACIR CARDOSO MOREIRA | KARINA ANTONELLO |
| CÂMARA MUN. DE VEREADORES | DTEC-ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA |

Visto Jurídico:

MÔNIA KITIANE TONIAL - OAB/SC 38.589
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### Decreto n. 0178/2018

Publicação Nº 1855346

| | |
|---|---|
| Número da Lei: | 1416 |
| Ano da Lei: | 2018 |
| Data da Lei: | 21/12/2017 |

DECRETO Nº 0178, de 27 de dezembro de 2018.

Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2018, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais):

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria de Administração | Funcional 03.001.0004.0122.0002.2003. modalidade333900000000000<br>Fonte 01000000 | 99.200.00 |

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Anulação | Câmara Municipal de Vereadores | Funcional 01.001.0001.0031.0001.2001<br>Modalidade 344900000000000<br>Fonte 01000604 | 99.200,00 |

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul / SC, 27 de dezembro de 2018.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

### Portaria nº 009/2019

Publicação Nº 1855154

PORTARIA N° 009/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando-se o período do recesso escolar e a parcialidade do período aquisitivo ao direito de férias, com vistas a atender ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal CLARI STOCCO ZAMONER, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 26/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## Portaria nº 010/2019

Publicação Nº 1855163

PORTARIA N° 010/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Considerando-se o período do recesso escolar e a parcialidade do período aquisitivo ao direito de férias, com vistas a atender ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal CLEIDE TERESINHA CARDOSO DE MELLO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 18 (dezoito) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## Portaria nº 011/2019

Publicação Nº 1855471

PORTARIA N° 011/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal CLEIDES FOIATO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 07/05/2018 à 06/05/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 21/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## Portaria nº 014/2019

Publicação Nº 1855489

PORTARIA N° 014/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando-se o período do recesso escolar e a parcialidade do período aquisitivo ao direito de férias, com vistas a atender ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal ELIZANDRA MORETO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## Portaria nº 015/2019

Publicação Nº 1855490

PORTARIA N° 015/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando-se o período do recesso escolar e a parcialidade do período aquisitivo ao direito de férias, com vistas a atender ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal ELIZANDRA MORETO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 à 07/02/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 26/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## Portaria nº 017/2019

Publicação Nº 1855496

PORTARIA N° 017/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando-se o período do recesso escolar e a parcialidade do período aquisitivo ao direito de férias, com vistas a atender ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal IVERLEI PIRES DOS SANTOS MORETO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 18 (dezoito) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## Portaria nº 018/2019

Publicação Nº 1855499

PORTARIA N° 018/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando-se o período do recesso escolar e a parcialidade do período aquisitivo ao direito de férias, com vistas a atender ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal IVETE GOTTARDI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 28 (vinte e oito) dias referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 05/02/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 29/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## Portaria nº 019/2019

Publicação Nº 1855505

PORTARIA N° 019/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando-se o período do recesso escolar e a parcialidade do período aquisitivo ao direito de férias, com vistas a atender ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal IVETE GOTTARDI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 18 (dezoito) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 19/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 01.2019

Publicação Nº 1855409

PORTARIA N.º 01/2019.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL SC ."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno;
Considerando o número reduzido de servidores, e dois estando em gozo de férias;
Considerando que nesse período não há sessões legislativas;

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica determinado turno único de atendimento ao público que se dará das 13:00 às 17:00 horas, no período de 03 de janeiro a 14 de janeiro de 2019.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 02 de janeiro de 2019.
ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e publica-se

### PORTARIA Nº 02.2019

Publicação Nº 1855410

PORTARIA N.º 02/2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO estar ao Servidor abaixo relacionado com período de férias vencidas, adquiridas no período:
ADILSO GARGHETTI, ocupante do cargo de Contador, com período aquisitivo:
01/11/2016 à 31/10/2017.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder período de dez dias de férias ao Sr. ADILSO GARGHETTI, Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, para gozo no período de 03/01/2019 à 12/01/2019, referente ao período respectivo.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 02 de janeiro de 2019.
ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral

Registra-se e publica-se.

## PORTARIA Nº 03.2019

Publicação Nº 1855423

PORTARIA N.º 03/2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO estar o Servidor abaixo relacionado com período de férias vencidas, adquiridas no período:
Antonio Primo Ziliotto, ocupante do cargo de Secretário Geral, com período aquisitivo:
01/01/2018 à 31/12/2018.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder período de trinta dias de férias ao Sr. ANTONIO PRIMO ZILIOTTO, Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, para gozo no período de 03/01/2019 à 01/02/2019, referente ao período respectivo.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 02 de janeiro de 2019.
ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e Publica-se

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO 109/PMCS/2018

Publicação Nº 1855333

CONTRATO Nº: 109/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 289/PMCS/2018.
CONCORRÊNCIA Nº: 05/PMCS/2018.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras pelo Programa PAC2 –Pró-Transporte – Pavimentação e Qualificação de Vias, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, obras complementares, sinalização e acessibilidade, no trecho Linha Cabral, rua Zeferino Euclides Furlan e na rua Leonir João de Noni", obedecendo projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentarias que fazer parte integrante do edital, firmado de acordo com a cédula de crédito do BRDE de Nº SC- 44.391 de 04/10/2018 com o Município de Cocal do Sul, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos e detalhes de execução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
Assinatura: 27/12/2018.
Vigência: Início: 27/12/2018 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 4.399.861,59 (quatro milhões e trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 09.002.15.451.1700.1014 – Pavimentação e Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios.

### EXTRATO DO CONTRATO 96/PMCS/2018

Publicação Nº 1855299

CONTRATO Nº: 96/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA VALIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/PMCS/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/PMCS/2018.

Objeto: Contratação de "Leandro Valim e Rafael" para apresentação artística de bandas locais e regionais, para os dias 24 de novembro a 25 de dezembro de 2018, nas festividades comemorativas de natal do Município de Cocal do Sul, Cocal Luz.
Assinatura: 22/11/2018.
Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 10.001.23.695.2000.2047.3.3.90.00.00.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06/FMAS/2018

Publicação Nº 1855286

ADITIVO Nº: 06/2018.
CONTRATO Nº: 08/2016.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JOÃO GALATTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/FMAS/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/FMAS/2016.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n° 494, Bairro Centro, neste Município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação e reajuste de 9,69% (nove vírgula nove por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/12/2016.
Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$: 11.451,60 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 25/PMCS/2018

Publicação Nº 1855311

ADITIVO Nº: 25/2018.
CONTRATO Nº: 71/2016.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NORMA BIZ VIEIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/PMCS/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/PMCS/2016.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Castro Alves, n° 681, Bairro Jardim Itália, neste Município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (Conselho Tutelar).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação e reajuste de 7,00% (sete por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/12/2016.
Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$: 7.681,08 (sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos).

# Concórdia

## Prefeitura

### DECRETO Nº 896/2018

Publicação Nº 1856155

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 896/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Agente Político.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado PEDRO ANGELO SPERANDIO, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

### DECRETO Nº 902/2018

Publicação Nº 1856158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 902/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera o servidor GILBERTO ANTONIO ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor GILBERTO ANTONIO ROMANI, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 202/2018 - PMC

Publicação Nº 1855398

Contrato Nº : 202/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 202/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 10/12/2018 Término: 04/04/2019
Assinatura : 10/12/2018
Valor R$ : 10.784,39 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos )

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 277/2018 - PMC

Publicação Nº 1855395

Contrato Nº : 277/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 277/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 129/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de venda, instalação e manutenção elétrica, para aquisição, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas e figuras natalinas, iluminação ornamental e luzes natalinas e operacionalizadas para o Sonho de Natal 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/12/2018 Término: 17/01/2019
Assinatura : 10/12/2018
Valor R$ : 17.261,20 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos )

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905233000000.01080000

Dotação : 127 - 08.001.2029.333903923000000.01000001

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903015000000.01080000

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903923000000.01080000

Dotação : 451 - 08.001.2029.333903015000000.03080000

Dotação : 451 - 08.001.2029.333903923000000.03080000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 280/2018 - PMC

Publicação Nº 1855403

Contrato Nº : 280/2018
Aditivo Nº : 1TA 280/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EKIPAR LICIT INFORMÁTICA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 132/2018

Objeto : Contratação de empresa para aquisição de material de decoração natalina, ornamentação, montagem e desmontagem e manutenção da decoração a ser instalada na Praça Dogello Goss, em frente a Prefeitura de Concórdia e gramado da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário para o evento Sonho de Natal 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 14/12/2018 Término: 16/02/2019
Assinatura : 14/12/2018
Valor R$ : 7.978,38 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos )

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

## EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 01/2017 - PMC

Publicação Nº 1855463

Contrato Nº : 1/2017
Aditivo Nº : 2TA Ctr 1/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Licitação : Pregão Presencial 137/2016
Objeto : Contratação de estabelecimento Bancário para execução de serviços de cobrança de Carnês de IPTU, ISSQN, Contribuição de Melhoria, Taxas, Divida Ativa, ITBI e outros, para o exercício de 2017, na forma de ficha de compensação ou cobrança bancária, modalidade cobrança registrada.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 26/12/2018
Valor R$ : 273.420,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903981000000.01000001

Dotação : 199 - 12.001.2043.333903981000000.01000001

## EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 194/2018 - PMC

Publicação Nº 1855406

Contrato Nº : 194/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 194/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : METALURGICA ASCURRA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 49/2018
Objeto : Contratação de empresa(s) para execução de obra de aquisição e instalação de elevador de uso restrito (acessibilidade), e de estrutura metálica para instalação do Elevador na Escola Básica Santa Cruz, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/12/2018 Término: 18/01/2019
Assinatura : 14/12/2018

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

## EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 201/2018 - PMC

Publicação Nº 1855400

Contrato Nº : 201/2018
Aditivo Nº : 2TA CTR 201/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.450 metros de Rua na Comunidade de Terra Vermelha, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 11/12/2018 Término: 05/09/2019
Assinatura : 11/12/2018
Valor R$ : 7.162,72 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos )

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

## EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 1/2016 - PMC

Publicação Nº 1855408

Contrato Nº : 1/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 1/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2016
Objeto : Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão de Obras; Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional; Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA; Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN;
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 14/12/2018
Valor R$ : 21.796,56 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos )

Dotação : 14 - 02.001.2004.333933999000000.01000001

Dotação : 199 - 12.001.2043.333903999000000.01000001

Dotação : 204 - 12.001.2043.333933999000000.01000001

## EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 186/2018 - PMC

Publicação Nº 1855467

Contrato Nº : 186/2018
Aditivo Nº : 4TA Ctr 186/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 55/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.828 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Fiorelo Sunti, no Bairro Sunti e 1.767 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Gonçalves de Cândido, no Bairro Nova Brasília, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 14/12/2018 Término: 18/02/2019
Assinatura : 14/12/2018
Valor R$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

## EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 187/2018 - PMC

Publicação Nº 1855396

Contrato Nº : 187/2018
Aditivo Nº : 4TA CT 187/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 55/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.828 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Fiorelo Sunti, no Bairro Sunti e 1.767 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Gonçalves de Cândido, no Bairro Nova Brasília, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/12/2018 Término: 18/02/2019
Assinatura : 10/12/2018
Valor R$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

## EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 187/2018 - PMC

Publicação Nº 1855430

Contrato Nº : 187/2018
Aditivo Nº : 5TA CT 187/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 55/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.828 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Fiorelo Sunti, no Bairro Sunti e 1.767 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Gonçalves de Cândido, no Bairro Nova Brasília, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/12/2018 Término: 18/02/2019
Assinatura : 19/12/2018
Valor R$ : 673,10 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos )

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

## EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 119/2014 - PMC

Publicação Nº 1855464

Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 6TA CT119/2014/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 25/02/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$ : 263.462,36 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos )

Dotação : 11 - 02.001.2002.333903988000000.01000001

Dotação : 13 - 02.001.2004.333903988000000.01000001

Dotação : 135 - 08.001.2031.333903988000000.01120000

## EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 255/2016 - PMC

Publicação Nº 1855397

Contrato Nº : 255/2016
Aditivo Nº : 7TA CTR 355/2016/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LGM ELETRIFICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de Obra), para execução de readequação de trecho da rede elétrica na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/12/2018 Término: 09/03/2019
Assinatura : 10/12/2018

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 – FMAS

Publicação Nº 1851626

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1/2019 – FMAS

O Gestor Municipal de Assistência Social, em exercicio, torna público que ratificou o ato da Senhora, ELIANE TERESINHA VICENTE PECH, Diretora Habitação, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02/01/2019, para a Prestação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, ao Sr. Verno Frederico Redecker, de acordo com o Relatório Informativo de Pessoa Idosa para fins de Institucionalização, nos termos do Credenciamento 1/2018 FMAS, a partir do dia 18/01/2019; a favor da ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO CONCÓRDIA no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos ).

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do FMAS, em exercicio

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 – PMC

Publicação Nº 1853205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
A Secretária Municipal de Administração, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2019, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor das seguintes empresas: OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S, no valor total estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais); FISIOCON CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, no valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

## EXTRATO DO CONTRATO N° 322/2018 - PMC

Publicação Nº 1855553

Contrato Nº : 323/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 159/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximos unitário (material, mão de obra e equipamentos) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ nas ruas Ângel Ary Biezus, Guilherme Lorenzett, Waldomiro Lucas de Melloo, localizadas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/12/2018 Término: 17/03/2019
Assinatura : 17/12/2018
Valor R$ : 155.055,04 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos )

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903007000000.01000001

Dotação : 352 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

## EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 33/2017 - PMC

Publicação Nº 1855434

Contrato Nº : 33/2017
Aditivo Nº : RESC CT 33/2017/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NC COMUNICAÇÃO SA
Licitação : Pregão Presencial 8/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência estadual. Pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/12/2018
Valor R$ : 104.922,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais )

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 99 - 07.001.2026.333903990000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 127 - 08.001.2029.333903990000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 146 - 09.001.2035.333903990000000.01000001

Dotação : 165 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 186 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 213 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903990000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2451.333903990000000.01000001

Dotação : 318 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 325 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 357 - 08.001.2029.333903990000000.03000001

Dotação : 418 - 06.001.2012.333903990000000.03010000

## IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

Publicação Nº 1856020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

A Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício, torna público que ratificou o ato da senhora VANESSA DAIANE RIFFEL, Presidente da Comissão de Licitações do IPRECON, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, XXII, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, homologada em 2 de janeiro de 2019, para contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, durante o exercício de 2019, em favor da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob n° 08.336.783/0001-90, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Concórdia, SC, 2 de janeiro de 2019.
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2019

Publicação Nº 1855451

LEI COMPLEMENTAR N. 174/2019

"INTRODUZ MODIFICAÇõES NA LEI COMPLEMENTAR N. 92/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado, no quadro geral de pessoal do Magistério Municipal, o vencimento do cargo de provimento comissionado de Diretor de Escola, passando de R$ 4.183,81 (quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) para R$ 4.550,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), autorizando-se a consolidação do anexo II da Lei Complementar n. 92/2013.

Art. 2º Fica ampliado, no quadro geral de pessoal do Magistério Municipal, de 2 para 3 o número de vagas do cargo de provimento comissionado de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, autorizando-se a consolidação do anexo II da Lei Complementar n. 92/2013.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento comissionado de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, passando a viger conforme anexo I desta Lei Complementar, autorizando-se a consolidação do anexo IV da Lei Complementar n. 92/2013.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento comissionado de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, passando a denominar-se Coordenador Pedagógico, autorizando-se a consolidação dos anexos da Lei Complementar n. 92/2013.

Art. 5º Fica reduzido, no quadro geral de pessoal do Magistério Municipal, de 2 para 1 o número de vagas do cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretaria, autorizando-se a consolidação do anexo II da Lei Complementar n. 92/2013.

Art. 6º Fica extinto, no quadro geral de pessoal do Magistério Municipal, o cargo de provimento comissionado de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, autorizando-se a consolidação dos anexos da Lei Complementar n. 92/2013.

Art. 7º Fica extinto, assim que vago, no quadro geral de pessoal do Magistério Municipal, o cargo de provimento comissionado de Gerente de Educação, autorizando-se a consolidação dos anexos da Lei Complementar n. 92/2013.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Coordenar os interesses pedagógicos voltados à educação infantil e ao ensino fundamental; Atuar na coordenação e no planejamento dos projetos de atuação dos professores; Coordenar a formação continuada dos professores; Coordenar a construção do Projeto Político Pedagógico voltados a educação infantil e ao ensino fundamental; executar outras tarefas afins.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 1855789

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Edital de Chamamento para Cadastro de Fornecedores Nº 01/2019
Objeto: RECEBER AS INSCRIÇÕES DE NOVOS FORNECEDORES E PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS FORNECEDORES JÁ CADASTRADOS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, OBJETOS, EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, HABILITAÇÃO EM QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU PARA CONTRATAÇÃO.
Validade: 12 meses
Chamada Pública nº 01/2019
Coronel Freitas (SC), 02 de janeiro de 2019.
IZAURA CANDIDA PROVIN
PREFEITA EM EXERCÍCIO

# Cunha Porã

## Prefeitura

### DECRETO N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855863

DECRETO Nº 001, de 2 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFRM – UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MUNICIPAL.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 17, de 21 de Dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a variação do Índice Geral de Preços para o Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), registrada para o ano de 2018 no valor de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento);

DECRETA:
Art. 1º. Fixa a UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal para o exercício de 2019 em R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º. A Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM será utilizada na apuração dos débitos e créditos fiscais de qualquer natureza e quaisquer outros valores referidos na legislação tributária municipal, expressos em UFIR e, em todas as disposições tributárias que venham a ser criadas ou alteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

### DECRETO N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855875

DECRETO Nº 002, de 2 de janeiro de 2019.

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA SERVIÇOS PARTICULARES EXECUTADOS COM PESSOAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, VALORES PARA COBRANÇA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, E VALORES PARA ITBI RURAL.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei 1.685/1993 e a Lei Complementar 10/1998,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam fixados os valores atribuídos a serviços prestados para particulares com pessoal, maquinários e/ou equipamentos da Administração Pública do município de Cunha Porã, conforme segue:

| SERVIÇOS PRESTADOS | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Motoniveladora (Patrola) | Hora/Serviço | 229,10 |
| Rolo Compactador | Hora/Serviço | 124,85 |
| Escavadeira Hidraúlica | Hora/Serviço | 163,10 |
| Trator de Pneus Simples 685 | Hora/Serviço | 71,13 |
| Trator de Pneus Traçado | Hora/Serviço | 88,70 |
| Retroescavadeira | Hora/Serviço | 88,70 |
| Caminhão Caçamba | Carga de Terra | 44,36 |
| Caminhão Caçamba | Hora/Serviço | 115,05 |
| Tubo de Concreto 0,30cm | Unidade | 31,49 |
| Tubo de Concreto 0,40cm | Unidade | 38,03 |
| Tubo de Concreto 0,60cm | Unidade | 68,02 |

| | | |
|---|---|---|
| Fotocópia | Unidade | 0,51 |
| Certidões / Declarações / Atestados / Negativas e outras semelhantes | Unidade | 17,29 |

Art. 2º. Ficam fixados os valores do metro quadrado para Licença de Construção, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Alvenaria | R$ 2,57 |
| Mista | R$ 1,72 |
| Madeira | R$ 1,26 |

Art. 3º. Ficam fixados os valores do metro quadrado para Taxa de Habite-se, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Alvenaria | R$ 1,26 |
| Mista | R$ 0,81 |

Art. 4º. Os valores venais por hectare de imóveis rurais observarão os valores definidos na tabela da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina .

Art. 5º. Ficam fixados os valores das benfeitorias de imóveis rurais, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| Galpão de Fumo | R$ 47,37 | m² |
| Galpão de Madeira Bruta | R$ 75,81 | m² |
| Casa de Madeira Bruta | R$ 151,93 | m² |
| Casa de Alvenaria | R$ 227,57 | m² |

Art. 6º. As entidades associativas, escolas e demais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, devidamente constituídas, atendida a conveniência da Administração Municipal, e com autorização única do Chefe do Executivo Municipal, ficam isentas do pagamento dos serviços a que se refere o presente decreto.

Art. 7º. Excluem-se deste decreto, os preços estabelecidos em programas especificamente criados, que se regerão pelo seu próprio regulamento.

Art. 8º. Os serviços de que trata o presente decreto, somente serão concedidos mediante o pagamento antecipado e apresentação do recibo de pagamento.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

## DECRETO N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855885

DECRETO Nº 003, de 2 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ISS e TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, E ALVARÁ SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 010/98 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:
Art. 1º. Para o recolhimento dos tributos municipais: Imposto Sobre Serviços – ISS, Alvará - Taxa de Fiscalização Sobre Licença para Funcionamento e Permanência e Alvará Sanitário, no exercício de 2019, será observado os prazos de vencimento estabelecidos na tabela abaixo:

I - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA:
a) Parcela Única VENCIMENTO 28.02.2019

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS
COMPETÊNCIA VENCIMENTO COMPETÊNCIA VENCIMENTO
a) Janeiro 20.02.2019 g) Julho 22.08.2019
b) Fevereiro 20.03.2019 h) Agosto 20.09.2019

c) Março 22.04.2019 i) Setembro 21.10.2019
d) Abril 20.05.2019 j) Outubro 20.11.2019
e) Maio 21.06.2019 l) Novembro 20.12.2019
f) Junho 22.07.2019 m) Dezembro 20.01.2020

III – ALVARÁ SANITÁRIO:
a) Parcela Única VENCIMENTO 28.02.2019

Art. 2º. Não havendo expediente bancário em alguma das datas estabelecidas neste Decreto, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

## DECRETO N° 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855892

DECRETO Nº 004, de 02 de janeiro de 2019.
INSTITUI A TABELA DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas no Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.619, de 26 de Novembro de 1992;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a TABELA DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, no município de Cunha Porã, conforme especificado:

I- Alvará Sanitário Anual
Cobrado de acordo com o Sistema Tributário Municipal

II- Multa por renovação de Alvará Sanitário fora do prazo R$ 218,30

III- Vistoria a pedido do interessado
a) De Natureza Simples R$ 174,64
b) De Natureza Complexa R$ 349,28

IV- Certidão de qualquer natureza R$ 8,73

V- Alvará Sanitário para Habitação e obras
a)Unidade habitacional de madeira:

| | |
|---|---|
| Até 40 m2 | ISENTO |
| De 41 m2 a 80 m2 | R$ 21,83 |
| De 81 m2 a 120 m2 | R$ 43,66 |
| Acima de 120 m2 | R$ 65,49 |

b) Unidade habitacional mista:

| | |
|---|---|
| Até 40 m2 ..... | ISENTO |
| De 41 m2 a 80 m2 ..... | R$ 43,66 |
| De 81 m2 a 120 m2 ..... | R$ 65,49 |
| Acima de 120 m2 ..... | R$ 87,32 |

c) Unidade Habitacional de alvenaria:

| | |
|---|---|
| Até 40 m2 ..... | ISENTO |
| De 41 m2 a 80m2 ..... | R$ 65,49 |

| | |
|---|---|
| De 81 m2 a 120 m2 ..... | R$ 87,32 |
| Acima de 120 m2 ..... | R$ 109,15 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

## DECRETO N° 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855899

DECRETO nº 005, de 2 de janeiro de 2019.

FIXA REGÊNCIA DE CLASSE DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59 da Lei Complementar nº 58/2.015 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fixa em 10% (dez por cento) a gratificação de Regência de Classe, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo dos professores de ensino fundamental e de educação infantil.

Art. 2º. A gratificação a que refere o artigo 1º será concedida ao membro do magistério que atua diretamente em sala de aula com alunos de série única e multisseriada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

## DECRETO N° 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855918

DECRETO Nº 006, de 02 de janeiro de 2019.

ALTERA ABONO SALARIAL.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, da Lei nº 2.168, de 27 de Junho de 2006;
CONSIDERANDO o aumento do Salário Mínimo Nacional.

DECRETO:

Art. 1º. Fixa em R$ 41,39 (quarenta e um reais e trinta e nove centavos), o Abono Salarial a ser concedido aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Fixa em R$ 41,39 (quarenta e um reais e trinta e nove centavos), o Abono Salarial a ser concedido aos Monitores de Creche.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019.

Publicação Nº 1856157

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, promove-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias corridos a contar da 00hrs:00min do dia 03 de janeiro de 2019 até às 23hrs:59min do dia 03 de março de 2019.
Processo Licitatório nº 2101/2017.
Modalidade: Pregão nº 107/2017.
Valor: R$ 409,16 (quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).
Data: 02/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018

Publicação Nº 1855166

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ A EMPRESA JULIAN CESAR BONFANTI – ME.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, promove-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2018, celebrado em 01 de março de 2018, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.
Processo Licitatório: n° 119/2018.
Modalidade: Pregão nº 09/2018.
Valor: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo um total de R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).
Data: 28/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2019

Publicação Nº 1855420

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 1/2019 – O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que abre as INSCRIÇÕES PARA NOVOS FORNECEDORES e ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, para os fornecedores já cadastrados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua Moura Brasil, 1639, em conformidade com o disposto no Artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e nos Regulamentos Municipais, de acordo com o Edital de Chamamento de Fornecedores nº 1/2019. Cunha Porã/SC, 02 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling. Prefeito Municipal.

# Cunhataí

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 001-2019

Publicação Nº 1855155

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º c/c o parágrafo 1º do artigo 5º e o artigo 12 da Lei Municipal nº 902 de 26 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores de Hora Máquina para servirem de base à cobrança de serviços prestados pelo Município, bem como, para a concessão de subsídios previstos na Lei Municipal nº 902/2017.

Art. 2º - Os preços serão fixados em UFRM e sofrerão os descontos de acordo com os percentuais estabelecidos no Artigo 11 da Lei Municipal nº 902/2017, conforme segue:

| ESPECIFICAÇÃO | UFRM |
|---|---|
| Serviço de Transporte de Água com Caminhão Pipa (por carga) | 5 |
| Serviço de Retroescavadeira (por hora) | 17 |
| Serviço de Rolo Compactador (por hora) | 17 |
| Serviço de Moto Niveladora (por hora) | 11 |
| Serviço de Trator de Pneus com Implementos (por hora) | 17 |
| Serviço de Caminhão Distribuidor de Adubo Orgânico (por hora) | 18 |
| Serviço de Caminhão Basculante para Carga de Terra (por carga) | 8 |
| Serviço de Caminhão Basculante para Carga de Cascalho (por carga) | 5 |
| Serviço de Caminhão Basculante para Carga de Pedras (por carga) | 8 |
| Serviço de Caminhão Basculante (por hora) | 17 |
| Serviço Relativo ao Enterro de Animais (por unidade) | 8 |
| Serviço de Escavadeira Hidráulica / Capacidade 14 Toneladas (por hora) | 31 |
| Serviço de Escavadeira Hidráulica / Capacidade 17 Toneladas (por hora) | 34 |
| Valor de Mercado Para a Produção de Feno e Pré-Secado (por hora) | 28 |

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, entende-se por UFRM, a Unidade Fiscal de Referência Municipal que servirá como medida de valor e parâmetro de atualização monetária. Conforme o artigo 111 §1º e § 2º da Lei Complementar 030/2018, ao qual possui a seguinte redação: "(...)§ 1°. A expressão monetária da UFRM deverá ser atualizada anualmente por Decreto até o dia 31 de dezembro ou no dia útil imediatamente anterior, com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada anualmente pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre os meses de dezembro do exercício anterior a novembro do exercício corrente. § 2°. Excepcionalmente para o exercício de 2019, o valor da UFRM é de R$ 5,00 (cinco reais), sendo que a mesma sofrerá atualização no dia 31 de dezembro de 2019 ou no dia útil imediatamente anterior, com base no indexador constante do parágrafo anterior".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 129 de 04 de outubro de 2010.

Cunhataí, Santa Catarina em 02 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 193/2018

Publicação Nº 1850087

PORTARIA Nº. 193/2018, DE 27 DE DEZEMBRO 2018.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados conforme segue:

Efetivos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADRIANE N. FRANKEN | 21/12/2017 A 20/12/2018 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |
| ELIANE LANZ LAUX | 21/12/2017 A 20/12/2018 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |
| FLAVIO BOTH | 21/12/2017 A 20/12/2018 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |
| ILAIDI S. WENDT HANSEN | 21/12/2017 A 20/12/2018 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |
| ILOISE WENDT SCHUH | 21/12/2017 A 20/12/2018 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |
| IONE A. GIACOMETTI WEBER | 15/01/2018 A 14/01/2019 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |
| MARLI T. THEISEN BORGHARDT | 21/12/2017 A 20/12/2018 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |
| SILVANI BILHA THEISEN | 21/12/2017 A 20/12/2018 | 03/01/2019 A 01/02/2019 | 30dias |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 27 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

## RETIFICAÇÃO 01 EDITAL Nº 001/2018.

Publicação Nº 1856106

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC.

O Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que o Edital nº 001/2018 – Concurso Público de Cunhataí sofre RETIFICAÇÕES quanto às referências indicadas (Conhecimentos Específicos) para o Cargo de Farmacêutico, conforme segue:

NO ANEXO II – EMENTAS PROVA ESCRITA
CARGO: FARMACÊUTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Referências

Onde se lê:
Resolução CFF 596/2018

Leia-se:
RESOLUÇÃO Nº 596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Onde se lê:
RDC 585/2013

Leia-se:
RESOLUÇÃO Nº 585 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

As demais constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Cunhataí (SC), 02 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5875/2018

Publicação Nº 1855315

DECRETO Nº 5875/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.200,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
40-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.200,00

Art. 5º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

| Fonte de Recurso | Conta bancaria | Origem do Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 18 e 19 | BB 26.079-7 | Transferências do FUNDEB - 60% e Transferências do FUNDEB - 40% | 125.200,00 |

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 21/12/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 5876/2018

Publicação Nº 1855321

DECRETO Nº 5876/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 206.925,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02. GABINETE DA VICE-PREFEITA
04.122.0043.2.004 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Gabinete da Vice-Prefeita
03-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.400,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02. CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.121.0033.2.009-Admin. Geral dos bens e serv. do Dpto de Contabilidade
22-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto tributação e Fiscalização
24-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.600,00

04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0021.2.011– Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Recursos Humanos
26-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.700,00

05 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0021.2.012 - Adm Geral dos Bens e Serviços do dpto de Compras, Contratos e Licitações
28-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.025,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação

32-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.600,00

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
38-3.1.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 53.300,00
12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
64-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
81-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.620,00

14 SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
110-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.280,00

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252 – Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
126-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.2.003 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Gabinete do Prefeito
02-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 106,50

02. GABINETE DA VICE-PREFEITA
04.122.0043.2.004 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Gabinete da Vice-Prefeita
04-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.926,21

03. ASSESSORIAS DE GABINETE
04.122.0021.2.005-Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assessorias do Gabinete
06-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 974,60

04. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
05.153.0021.2.006-Adm. Geral dos Bens e Serv. da Junta Militar
08-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.009,25

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - Adm Geral Dos Bens E Serviços Da Secretaria De Administração
13-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

02. CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.121.0033.2.009-Admin. Geral dos bens e serv. do Dpto de Contabilidade
23-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 364,53

03. DEPARTAMETNO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto tributação e Fiscalização
25-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.597,55

04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0021.2.011– Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Recursos Humanos
27-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 116,25

05. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0021.2.012-Adm. Geral dos bens e Serv. do Dpto de Compras, Contratos e Licitações
29-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 157,14

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação
33-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.374,15

12.782.0239.2.102 – Implantação e Manutenção do Transporte Universitário
34-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.443,28

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.2.020 - Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
55-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.660,00
12.361.0188.2.015 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
42-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
12.361.0239.2.018 - Adm. geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar o Ens. Fundamental
48-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.131,65
12.365.0185.2.016 - Adm. geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
66-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
12.365.0239.2.019-Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar da Educação Infantil
70-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 602,23

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
82-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.609,00

06 SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.027 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura
91-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.603,41
20.606.0900.2.075 - Manutenção das Atividades do Dpto de Meio Ambiente e do Horto Municipal
92-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 126,00
20.606.0021.2.028 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Rural no Município
96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.973,17

08 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.2.034 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Munic. de Infraestrutura e Obras- Rod.
103-96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.168,13
15.452.0323.2.033 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
111-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.733,11

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252 – Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
127-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.688,84

11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01. ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058-Adm.Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município
11-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
08.243.0483.2.074-Adm. Geral dos Bens e Serv. do Abrigo Inf. Beija Flor
22-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00
08.244.0021.2.040-Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social
26-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

12 HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067- Administração Geral dos Bens e Serv. Assist.Médica, Hospitalar e Ambulatorial
01-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.450,00
02-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.110,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 31 dias do mês de dezembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 31/12/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 5877/2018

Publicação Nº 1855308

DECRETO Nº 5877/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para fins custear despesas administrativas e folha de pagamento das equipes de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta da proposta nº 36000237277201800, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para fins custear despesas administrativas e folha de pagamento das equipes de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta da proposta nº 36000237277201800, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para fins custear despesas administrativas e folha de pagamento das equipes de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta da proposta nº 36000237277201800, cadastradas junto ao Fundo nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0241 - Aplicações Diretas ..... R$ 300,000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0241 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 5º. Para a cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

| Fonte de Recurso | Nº do Processo | Origem do Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 241 | 25000.224954/2018-74 | FNS – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica | 700.000,00 |

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reabertura do Crédito Adicional Especial constante desta Lei, nos limites de seus saldos, no exercício subsequente, em caso de prosseguimento do processo de aplicação dos recursos públicos conveniados no próximo ano financeiro, em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Carta Constitucional Brasileira.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 31 dias do mês de dezembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 31/12/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 4697/2018

Publicação Nº 1855306

LEI Nº 4697/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 206.925,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02. GABINETE DA VICE-PREFEITA
04.122.0043.2.004 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Gabinete da Vice-Prefeita
03-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.400,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02. CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.121.0033.2.009-Admin. Geral dos bens e serv. do Dpto de Contabilidade
22-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto tributação e Fiscalização
24-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.600,00

04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0021.2.011– Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Recursos Humanos
26-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.700,00

05 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0021.2.012 - Adm Geral dos Bens e Serviços do dpto de Compras, Contratos e Licitações
28-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.025,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação

32-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.600,00

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
38-3.1.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 53.300,00
12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
64-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
81-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.620,00

14 SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
110-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.280,00

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252 – Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
126-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ R$ 206.925,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte cinco reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.2.003 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Gabinete do Prefeito
02-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 106,50

02. GABINETE DA VICE-PREFEITA
04.122.0043.2.004 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Gabinete da Vice-Prefeita
04-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.926,21

03. ASSESSORIAS DE GABINETE
04.122.0021.2.005-Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assessorias do Gabinete
06-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 974,60

04. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
05.153.0021.2.006-Adm. Geral dos Bens e Serv. da Junta Militar
08-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.009,25

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - Adm Geral Dos Bens E Serviços Da Secretaria De Administração
13-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

02. CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.121.0033.2.009-Admin. Geral dos bens e serv. do Dpto de Contabilidade
23-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 364,53

03. DEPARTAMETNO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto tributação e Fiscalização
25-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.597,55

04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0021.2.011– Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Recursos Humanos
27-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 116,25

05. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0021.2.012-Adm. Geral dos bens e Serv. do Dpto de Compras, Contratos e Licitações
29-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 157,14

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação
33-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.374,15

12.782.0239.2.102 – Implantação e Manutenção do Transporte Universitário
34-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.443,28

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.2.020 - Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
55-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.660,00
12.361.0188.2.015 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
42-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
12.361.0239.2.018 - Adm. geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar o Ens. Fundamental
48-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.131,65
12.365.0185.2.016 - Adm. geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
66-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
12.365.0239.2.019-Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar da Educação Infantil
70-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 602,23

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
82-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.609,00

06 SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.027 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura
91-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.603,41
20.606.0900.2.075 - Manutenção das Atividades do Dpto de Meio Ambiente e do Horto Municipal
92-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 126,00
20.606.0021.2.028 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Rural no Município
96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.973,17

08 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.2.034 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Munic. de Infraestrutura e Obras- Rod.
103-96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.168,13
15.452.0323.2.033 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
111-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.733,11

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252 – Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
127-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.688,84

11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01. ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058-Adm.Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município
11-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
08.243.0483.2.074-Adm. Geral dos Bens e Serv. do Abrigo Inf. Beija Flor
22-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00
08.244.0021.2.040-Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social
26-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

12 HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067- Administração Geral dos Bens e Serv. Assist.Médica, Hospitalar e Ambulatorial
01-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.450,00
02-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.110,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI Nº 4698/2018

Publicação Nº 1855304

LEI Nº 4698/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para fins custear despesas administrativas e folha de pagamento das equipes de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta da proposta nº 36000237277201800, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para fins custear despesas administrativas e folha de pagamento das equipes de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta da proposta nº 36000237277201800, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para fins custear despesas administrativas e folha de pagamento das equipes de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta da proposta nº 36000237277201800, cadastradas junto ao Fundo nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0241 - Aplicações Diretas ..... R$ 300,000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0241 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 5º. Para a cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

| Fonte de Recurso | Nº do Processo | Origem do Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 241 | 25000.224954/2018-74 | FNS – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica | 700.000,00 |

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reabertura do Crédito Adicional Especial constante desta Lei, nos limites de seus saldos, no exercício subsequente, em caso de prosseguimento do processo de aplicação dos recursos públicos conveniados no próximo ano financeiro, em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Carta Constitucional Brasileira.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

# Ermo

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2019

Publicação Nº 1855571

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2019.

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 022/2014 que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ermo e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

II - Grupo de Gestão Escolar
a) Coordenador Pedagógico

III - Grupo de Apoio Administrativo/Pedagógico
a) Agente Administrativo Escolar;
b) Auxiliar de Ensino de Educação;
c) Monitor de transporte escolar.

§ 1º. Os cargos que compõe os Grupos a que se refere o "Caput" deste artigo distribuem-se pelas categorias funcionais com a respectiva habilitação profissional, denominação do cargo, descrição e especificação sumária e detalhada, grupo ocupacional, carga horária e níveis de salários conforme especificados nos anexos I a III, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Os profissionais necessários para a execução das propostas constantes no Plano Municipal de Educação, diversos da função do magistério, tais como, Nutricionista, Psicólogo e Fonoaudiólogo, serão os que compõem o quadro Geral dos Servidores da Administração Municipal."

Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7° Aos servidores que apresentarem título superior aquele exigido para o cargo dentro da área de atuação, será concedido o adicional correspondente, constante do Anexo V desta Lei da seguinte forma:
I - .....

II - Ao Coordenador Pedagógico que apresentar título de especialização em nível de pós-graduação ou superior a este, na área específica de sua atuação, ou em qualquer outro curso com licenciatura;
..... "

Art. 3º Revoga-se o artigo 8º e o parágrafo único da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014.

Art. 4º O artigo 15º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 .....

§ 1º O membro do magistério municipal fará jus a 01 (uma) progressão funcional por ano, desde que comprove o mínimo de 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento em cursos presenciais, ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação, na sua área de atuação.

I - os cursos oferecidos pela Administração Municipal serão considerados para fins de concessão do adicional, desde que, a participação não coincida com o horário de trabalho.

..... "

Art. 5º O artigo 23º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Na jornada de trabalho dos Profissionais da Educação se observará a proporção máxima de 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) como hora-atividade.

§ 1º A hora atividade deverá ser cumprida obrigatoriamente:

I - 50% (cinquenta por cento) na unidade escolar; e

II - 50% (cinquenta por cento) em local determinado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º O professor não poderá lecionar em outra rede de ensino no horário destinado à hora-atividade.

§ 3º Cabe a direção da unidade de ensino organizar o quadro de horário de hora-atividade.

§ 4º Para fins de cumprimento das horas de que trata o inciso II do caput deste artigo, o mesmo deverá apresentar o seu planejamento trimestral ao coordenador pedagógico um dia após a sua hora-atividade.

§ 5º O servidor deverá participar obrigatoriamente de todas as capacitações, reuniões e eventos realizados em horário de trabalho, mesmo que seja na hora-atividade."

§6º O servidor com carga horária efetiva em outro ente Municipal, Estadual ou Federal, está dispensado do cumprimento da hora-atividade quando estiver cumprindo carga horária referente aquele vínculo funcional.
Art. 6º fica acrescido o Artigo 28 à Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 28 Havendo necessidade na escola, o professor poderá ter aulas acrescidas à sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, essas horas-aula chamar-se-á aula excedente, respeitando o limite a seguir:

a) Para professor com carga horária de 10 horas poderá ser acrescido 2 aulas;
b) Para professor com carga horária de 20 horas poderá ser acrescido 4 aulas;
c) Para professor com carga horária de 30 horas poderá ser acrescido 6 aulas;
d) Para professor com carga horária de 40 horas poderá ser acrescido 8 aulas;

Parágrafo único O Valor da aula excedente incidirá sobre o salário base, conforme o cálculo: (((valor do salário base) / (carga horária contratado)) X (nº de aulas excedentes).)."

Art. 7º O chefe do poder executivo municipal, por meio de decreto, poderá tornar efetiva a alteração da carga horária dos servidores do magistério, desde que, haja vaga consolidada naquela função e sejam respeitados para a escolha os critérios de antiguidade.

§ Único. Caberá ao Secretário de Educação informar ao servidor que faça jus à alteração, para que manifeste acerca do interesse na efetivação do ato.

Art. 8º Os anexos I e II da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014, passam a vigorar acrescidos do cargo de Agente Administrativo Escolar conforme descrição abaixo:

GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO - AAP

| CARGO FUNCIONAL | ÁREA DE ATUAÇÃO | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| Agente Administrativo Escolar | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo | Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau. |

| |
|---|
| Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo/Pedagógico |
| Denominação do Cargo: Agente Administrativo Escolar |
| Descrição Sumária: Executar os serviços gerais de escritório, tais, como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender as necessidades administrativas; |
| DESCRIÇÃO DETALHADA: Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando os cálculos e correções necessárias para registrar em mapas a fim de permitir controles e análise dos dados coletados;<br>Efetua lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;<br>Datilografa textos diversos, transcrevendo de originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas;<br>Verifica os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento das entradas no caixa e de outras transações, efetuando cálculos necessários para se assegurar da exatidão;<br>Verifica faltas de material de escritório, e outros;<br>Controla o registro ponto dos funcionários da secretaria;<br>Controla e encaminha as solicitações de ferias e licenças de funcionários das secretarias;<br>Atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas;<br>Pode controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para se necessário sugerir a manutenção ou limpeza;<br>Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata. |

Art. 9º O anexo III da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014, passa a vigorar conforme o anexo a esta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

ANEXO III
(Anexo a Lei Complementar 022/2014).

QUADRO PERMANENTE – TABELA SALARIAL

GRUPO: MAGISTÉRIO – MAG

| Nº de Vagas | Categoria Funcional | Carga horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 35 | Professor | 10 (dez) horas | 754,58 |
| | | 20 (vinte) horas | 1.509,16 |
| | | 30 (trinta) horas | 2.263,74 |
| | | 40 (quarenta) horas | 3.018,32 |

GRUPO: APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO - ATP

| Nº de Vagas | Categoria Funcional | Carga Horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 03 | Coordenador Pedagógico | 20 (vinte) horas | 1.509,16 |
| | | 40 (quarenta) horas | 3.018,32 |

GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO - AAP

| Nº de Vagas | Categoria Funcional | Carga horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 02 | Agente Administrativo Escolar | 40 (quarenta) horas | 1.562,27 |
| 18 | Auxiliar de Ensino da Educação | 10 (dez) horas | 291,55 |
| | | 20 (vinte) horas | 583,10 |
| | | 30 (trinta) horas | 874,65 |
| | | 40 (quarenta) horas | 1.166,20 |
| 06 | Monitor de Transporte Escolar | 10 (dez) horas | 261,87 |
| | | 20 (vinte) horas | 523,74 |
| | | 30 (trinta) horas | 785,61 |
| | | 40 (quarenta) horas | 1.047,48 |

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO ? 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855439

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 de 02 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o Horário de Expediente da Câmara Municipal de Ermo e dá outras providências.

O senhor JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o RECESSO PARLAMENTAR para os vereadores do Poder Legislativo de Ermo, no mês de janeiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a partir de 02 de janeiro de 2019, o seguinte horário de expediente da Câmara Municipal de Ermo.

DE 2ª (SEGUNDA-FEIRA) À 6ª (SEXTA-FEIRA):
DAS 07:00 às 13:00 horas.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e Publique-se.

ELENIR B. DE OLIVEIRA
1º Secretário

## PORTARIA ? 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855431

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre designação de servidora para responder pelas funções de Tesoureira da Câmara de Vereadores de Ermo.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 11 da Lei Complementar nº 002 de 17 de agosto de 2005, Resolve
Art. 1º Designar a servidora MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ermo, executando as atividades relacionadas à movimentação financeira da Câmara de Vereadores como emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, baixar cheques, cadastrar e desbloquear senhas, efetuar pagamento gerenciador financeiro, transações financeiras eletrônicas e outros documentos correlatos, sempre em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Ermo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 003 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, em 02 de janeiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se.

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

## PORTARIA ? 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855433

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora que especifica.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, gratificação FC – 04 estando ela em conformidade com o art. 15 e seu parágrafo único na Lei Complementar nº 002 de 17 de agosto de 2005.

Parágrafo único: a função de confiança exercida pela servidora, que justifica a gratificação estabelecida no "caput" do art. 1º da presente portaria, será de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Ermo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 004 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, em 02 de janeiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se.

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

## PORTARIA ? 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855436

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a designação de servidora para responder pelo Controle Interno da Câmara de Vereadores de Ermo.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Ermo, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, para responder pelo CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Ermo.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 003 de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, em 02 de janeiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se.

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

## PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855427

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ermo.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, FÁBIO BARDINI e DAIANA DE AGUIAR MATTOS para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento das Licitações e de Pedido de Inscrição no Cadastro de Fornecedores.

Art. 2º Esta Portaria tem validade até 31.12.2019.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros acima nomeados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, 02 de janeiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

## PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855437

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor que ocupa cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, SILVANO ANTONIO RODRIGUES do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, PC – 01, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ermo, admitido através da PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, 02 de janeiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

## TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Publicação Nº 1855443

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove (2019), às vinte (20) horas na sede da Câmara Municipal de Ermo localizada na Av. Pedro Simon, 706, centro, na sede do Município de Ermo, compareceram os Vereadores, , JOACIR JOSÉ NETO, DEOCLÉSIO DA SILVA, DANIEL BORGES, ELENIR B. DE OLIVEIRA, LOURIVAL DE V. MACHADO, LUCIANO DOMINGOS, para a realização desta Sessão Ordinária e Especial, para posse da MESA DIRETORA para o biênio 2019/2020, eleita em sessão ordinária do dia 17 de dezembro de 2018, Foram eleitos por voto aberto, e com este ato estão empossados, os vereadores abaixo subscritos, em suas respectivas funções:

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

Câmara Municipal de Ermo, 1º de janeiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente Eleito

MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI
Secretária "ad hoc"

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002 2019**

Publicação Nº 1855821

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002/2019

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 0002/2019

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CADASTRAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **08h30m** horas do dia **28 de Janeiro de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração na Prefeitura Municipal, sito a Av. Rio Grande do Sul, 458, Centro. A análise da documentação será às 08h30m horas do dia **28 de Janeiro de 2019**.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE 04/2015

### 2. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos, especificações e preços de referência constantes neste Edital e seus anexos.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 O envelope de "HABILITAÇÃO" (envelope 01) deverá ser apresentado no dia **28 de Janeiro de 2019, das 8h00m às 08h30m** lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**
**DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**
**PARA: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 0002/2019**

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.2 A documentação para habilitação d**os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo V)

**3.3 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO III)**
participantes;
**IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo IV)**

**3.4 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; **(ANEXO III)**
**VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. (Anexo IV)**

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.5 **Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada por Tabelião de Notas e/ou por Servidor Público do Setor de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina**.

3.6 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.7 Os documentos para habilitação constantes nos itens 3.2, 3.3 ou 3.4 deste edital deverão ser entregues em envelope que conterá na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO**
**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE N. 0002/2019**
**REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 0002/2019**
**PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL**

**4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E APROVAÇÃO**

4.1 **No dia 28 de Janeiro de 2019 a partir das 08h30m**, na Secretaria de Fazenda e Administração, na sala do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade de Faxinal dos Guedes, momento em que a comissão fará avaliação e aprovação da documentação;

4.2 Na reunião da Comissão, os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3 No caso de representação o procurador ou pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4 Será aprovado o proponente que apresentar toda documentação descrita no item 3.2, 3.3 ou 3.4 conforme o caso.

4.5 Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas à Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**5. DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVENÇÃO:**

5.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3 Após a publicação do resultado, o proponente deverá comparecer junto ao Município de Faxinal dos Guedes, no prazo de cinco dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo I**), sob pena de decadência do direito;

5.4 O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução FNDE 04/2015 e o cronograma de entrega **(Anexo II)**

**7. DA FORMA DE PAGAMETO E REAJUSTES**

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo quinto dia do mês seguinte à entrega dos alimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente e instituição bancária indicada pela Contratada.

7.1.3 Não haverá nenhuma espécie de reajustes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**8. PENALIDADES**

8.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Advertência;**
**b) Suspensão do direito de contratar com o Município;**
**c) Declaração de inidoneidade.**

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, na atividade:

**04.01 – Secretaria da Educação e Cultura;**
**04.01 – Departamento da Educação;**
**2.005 – Manutenção da Merenda Escolar**
**Gêneros Alimentícios – Fonte 1137 – Convênio PNAE/FNDE**
**Gêneros Alimentícios – Fonte 1100 – Recursos Ordinários**

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração e/ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário de expediente das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m e/ou pelo fone (0xx49) 3436-4300 de segunda a sexta-feira.

10.5. O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no átrio da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes e/ou junto ao Setor de

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Licitações, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina e/ou através do sitio **www.faxinal.sc.gov.br.**

**11. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2019 – TOTALIZAÇÃO – PREÇOS E QUANTIDADES
ANEXO III – Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
ANEXO IV - Modelo de Declaração

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Janeiro de 2019.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/XXX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ , descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra,
expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 0002/2019.

b. Os alimentos entregues deverão ser individualizados por escola (pesagem e/ou quantidade), conforme cronograma constante no edital.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

| 1. Nome do agricultor familiar | 2. CPF | 4. Produto | 5. Unidade: | 6. Quant. /Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04.01 – Secretaria da Educação e Cultura;**
**04.01 – Departamento da Educação;**
**2.005 – Manutenção da Merenda Escolar**
**Gêneros Alimentícios – Fonte 1137 – Convênio PNAE/FNDE**
**Gêneros Alimentícios – Fonte 1100 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações referentes a este contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta/oficio, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Xanxerê, SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Faxinal dos Guedes/SC, xxx de xxxxxx de 2019.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA (AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO INFORMAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2019 – TOTALIZAÇÃO – PREÇOS E QUANTIDADES**

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor de Referência |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abobrinha de 1ª qualidade | Kg | 120 | 3,00 |
| 2 | **Açúcar mascavo orgânico**, integral bruto, não refinado, em embalagem hermeticamente vedada e resistente de **1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega. Conter selo de orgânico. | Un | 100 | 14,75 |
| 3 | Açúcar mascavo, integral bruto, não refinado, em embalagem hermeticamente vedada e resistente de **1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega. | Un | 150 | 11,60 |
| 4 | Alface (crespa, lisa, americana). Tipo pé, salada verde lisa de boa qualidade, com folhas íntegras e frescas. **Embalagem:** pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. | Un | 2800 | 2,20 |
| 5 | **Arroz Integral orgânico,** tipo 1, rico em fibras e minerais, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente e conter selo de orgânico. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | Kg | 120 | 4,85 |
| 6 | Arroz Tipo I(branco). Arroz isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem íntegra, resistente, sem rupturas em polietileno transparente de 1Kg, com data de fabricação e validade. | Kg | 800 | 3,80 |
| 7 | Arroz parboilizado, tipo I, de procedência nacional de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, cascas, pedras e carunchos) embalado em pacotes plásticos atóxicos de **1 Kg** com prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega. | Un | 400 | 3,20 |
| 8 | Banana de 1ª qualidade, grau médio de maturação. | Kg | 1.500 | 2,40 |
| 9 | Batata doce. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas. | Kg | 900 | 3,65 |
| 10 | Bergamota. De 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável. | Kg | 1.400 | 2,70 |
| 11 | Beterraba. De 1ª qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo e com pele lisa e lavadas. | Kg | 120 | 3,50 |
| 12 | Bolacha Sortidas: bolacha de fubá, bolacha de coco, bolacha de açúcar mascavo, bolacha tipo rosca com glacê. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor ou embalagens plásticas de polipropileno transparente de 1kg, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto. | Kg | 700 | 18,50 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Brócolis. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo. | Un | 200 | 4,75 |
| 14 | **Canjica de milho amarela orgânica,** de primeira qualidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionada em embalagem de 500 gramas. Conter selo de orgânico** | Un | 120 | 4,00 |
| 15 | Carne Lombo fatiado. Características Gerais: Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. **Embalagem:** Acondicionada em embalagens transparente de 1kg, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. | Kg | 300 | 15,70 |
| 16 | Caqui de chocolate. De 1ª qualidade. | Kg | 200 | 4,40 |
| 17 | Cenoura. De 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, pele lisa e lavadas. | Kg | 120 | 3,20 |
| 18 | Chuchu. De 1ª qualidade, verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. | Kg | 600 | 2,80 |
| 19 | Couve- flor. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo. | Un | 200 | 5,10 |
| 20 | Couve manteiga. De 1ª qualidade, folhas sem manchas, livres de defeitos, cor verde vivo. Maço de 500g. | Un | 1200 | 2,40 |
| 21 | Cuca simples Com sabor e cor própria, feita a base de Farinha de Trigo de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de Trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto 550g. | Un | 1000 | 8,00 |
| 22 | **Doces de leite artesanal orgânico. Embalagem:** acondicionados em potes 550g do produto. **Conter selo de orgânico** | Un | 120 | 10,10 |
| 23 | **Doces e Geléia de Frutas diversos orgânico** Características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo, abóbora, laranja, pêra, uva e amora. **Embalagem:** acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo, contendo 750g do produto. | Un | 100 | 21,45 |
| 24 | Doces e Geléia de Frutas diversos convencional. Características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo, abóbora, pêssego, pêra, uva. **Embalagem:** acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo, contendo 750g do produto. | Un | 100 | 17,80 |
| 25 | Farinha de milho. Tipo fubá de milho amarelo, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem acondicionada em pacotes de polipropileno transparente e resistente, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. | Kg | 450 | 3,90 |
| 26 | **Farinha de milho média orgânica.** Tipo fubá de milho amarelo, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem acondicionada em | Kg | 200 | 5,15 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | pacotes de polipropileno transparente e resistente, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. Conter selo de orgânico | | | |
| 27 | Farinha de trigo integral. Embalagem 1 kg | Kg | 30 | 4,25 |
| 28 | **Feijão preto tipo I orgânico** – preto in natura, com características de sua variedade, sem nenhuma mistura, livre de resíduos e impurezas. Embalagem pacote de polietileno transparente de 1kg, resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade. Apresentar selo de certificação de produto orgânico. | Kg | 350 | 7,10 |
| 29 | Feijão preto tipo I – preto in natura, com características de sua variedade, sem nenhuma mistura, livre de resíduos e impurezas. Embalagem pacote de polietileno transparente de 1kg, resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade. | Kg | 300 | 5,90 |
| 30 | Filé de tilápia. O produto deverá ser elaborado com matérias-primas selecionadas e os produtos registrados em órgão competente. A embalagem deverá ser íntegra, transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como com as informações nutricionais do produto. Embalagem de 1Kg. O veículo de transporte para a entrega de carne, ovos, peixes, laticínios e alimentos congelados deve ser fechado e com refrigeração. Além disso, devem possuir Certificado de Vistoria e/ou Alvará sanitário de acordo com a legislação vigente. | Kg | 1.500 | 31,30 |
| 31 | Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de fruta, sabores variados - Embalagem plástica contendo 900ml do produto, deve constar data de fabricação validade. O transporte para entrega deve ser refrigerado. | Un | 2.000 | 4,90 |
| 32 | Laranja de 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável. | Kg | 2.500 | 2,90 |
| 33 | Leite longa vida UHT. Leite fluido, fresco natura. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve ser elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atender aos regulamentos e garantir a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Embalagem UHT 1 litro. | Un | 8.000 | 3,25 |
| 34 | Limão | Kg | 60 | 2,60 |
| 35 | Maçã tipo fugi de 1ª qualidade. | Kg | 1.000 | 7,40 |
| 36 | Macarrão caseiro com ovos, tipo furadinho/talharim/espaguete. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade. Embalagem em bandejas de 1kg, contendo rotulagem, data de fabricação e validade. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais que o peso anterior. | Un | 800 | 12,30 |
| 37 | Mandioca de 1ª qualidade sem casca. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não poderá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom). A embalagem deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente, sem rupturas, contendo rotulagem com data da fabricação e validade, bem como informações nutricionais do produto. As embalagens devem ser de 1Kg. | Kg | 1.000 | 5,80 |
| 38 | **Melado de cana orgânico**, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Deve ser bem lacrado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas | Kg | 100 | 22,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | municipal ou estadual conforme necessite o produto. Conter selo de orgânico. Embalagem de 720g. | | | |
| 39 | Milho verde, em espiga sem palha, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. | Kg | 600 | 4,10 |
| 40 | Moranga. De 1ª qualidade. | Kg | 300 | 3,40 |
| 41 | Ovos de galinha. Tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens individuais contendo 1 dúzia, com rotulagem, data de fabricação e vencimento. Deve conter prazo de validade mínimo de 20 dias. | Dz | 300 | 6,00 |
| 42 | Pão fatiado. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade. Acondicionadas em embalagens transparente, fechada rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto. Pacote de 580g. | Un | 300 | 5,00 |
| 43 | Pão sovado pesando 50g. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, fabricado no dia da entrega. Acondicionadas em embalagens transparente, fechada rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto. A entrega deve ser realizada nas unidades escolares, pães conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. | Kg | 600 | 10,70 |
| 44 | Pão sovado integral pesando **70g.** O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, fabricado no dia da entrega. Acondicionadas em embalagens transparente, fechada rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto. A entrega deve ser realizada nas unidades escolares, pães conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. | Kg | 200 | 13,50 |
| 45 | Pêssego de 1ª qualidade | Kg | 300 | 5,20 |
| 46 | Pepino selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | Kg | 100 | 2,20 |
| 47 | Pipoca orgânica – in natura com embalagem em pacote de polietileno transparente de 500g, resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade. Apresentar selo de certificação de produto orgânico. | Un | 100 | 4,50 |
| 48 | Queijo colonial. Apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem: Intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. | Kg | 150 | 23,90 |
| 49 | Queijo mussarela. Apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem: Intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. | Kg | 100 | 25,20 |
| 50 | Repolho. De 1ª qualidade, tipo branco/roxo, fresco, sem manchas, impurezas e folhas extras. | Kg | 900 | 2,90 |
| 51 | Suco de laranja integral. Preparado com matéria prima sã e de qualidade isento de fungos e parasitas, extraído através de sistema enzimático, sem incorporação de água no suco, pasteurizado. Registrado e fiscalizado pelo Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). Suco tendo laranja como único ingrediente, sem açúcar, corantes e aditivos, produto | Un | 200 | 17,15 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | não alcoólico. Embalado em embalagens de vidro de 1,5 litros. | | | |
| 52 | Suco de uva integral. Preparado com matéria prima sã e de qualidade isento de fungos e parasitas, extraído através de sistema enzimático, sem incorporação de água no suco, pasteurizado. Registrado e fiscalizado pelo Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). Suco tendo uva como único ingrediente, sem açúcar, corantes e aditivos, produto não alcoólico. Embalado em embalagens de vidro de 1,5 litros. | Un | 500 | 16,10 |
| 53 | Tempero verde (50% salsa e 50% cebolinha), fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos. Maço 100g. | Un | 1.000 | 3,00 |
| 54 | Tomate de 1ª qualidade | Kg | 60 | 6,30 |
| 55 | Vinagre de maçã orgânico. Embalagem de 750ml a 1l. Apresentar selo de certificação de produto orgânico. | Un | 150 | 6,50 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

## ANEXO III

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

## MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | | | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

18

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | |
|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| GRUPO INFORMAL | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total do projeto | |

19

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
|---|

20

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

21

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

..... (NOME E QUALIFICAÇÃO), **Declaro** para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes , que os gêneros alimentícios relacionados no projeto em meu nome são oriundos de produção própria.

E, por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente para que surta seus jurídicos efeitos.

Faxinal dos Guedes, SC .....

_____
Nome
CPF

22

## DECRETO 0001/2019

Publicação Nº 1855822

DECRETO N. 0001/2019
NOMEIA PREGOEIRA E DESIGNA NOVA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014, designa a PREGOEIRO o servidor GLORACI JOSÉ BASSANI, e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Dorlei Andrin;
Edivandra Berté Iop; e
Sintia Muniz Gusberti.

Art. 2º. O pregoeiro e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a serem realizados pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal. 0002/2018, datado de 02 de Janeiro de 2018, convalidando-se todos seus atos.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 0002/2019

Publicação Nº 1855823

DECRETO N. 0002/2019

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

a) Gloraci Jose Bassani – Servidor Pública Municipal em cargo comissionado, ocupante do cargo de Diretor de Administração;

b) Dorlei Andrin – Servidor Público Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Operador de Máquina;

c) Edivandra Berté Iop – Servidora Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

d) Sintia Muniz Gusberti – Servidor Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Assistente Social;

§ 1º - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019

Publicação Nº 1855819

Processo Administrativo Licitatório n° 0001/2019

Objeto – Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA

Dispensa de Licitação n° 0001/2019

PARECER JURÍDICO

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Rateio entre o Município de Faxinal dos Guedes e Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93.

O CIMCATARINA tem natureza multifinalitária entre suas finalidades está previsto a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

As ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas no Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

O município assinou o Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018-88 que tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA.

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Faxinal dos Guedes ao CIMCATARINA para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019.

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

O valor total da Dispensa é de R$ 43.332,00 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.611,00 (Três mil seiscentos e onze reais).

O valor mensal está em conformidade com a resolução 0070/2018 que dispõe sobre a tabela do rateio mensal do contrato de programa de Licitações compartilhadas – PROLICITA.

Prazo de vigência: iniciará na data de assinatura do contrato de rateio e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

Fundamento da Dispensa: Art. 24, XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de rateio, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

Este é o parecer.

Faxinal dos Guedes(SC), 02 de Janeiro de 2019.

Genes Silva Antunes
Assessor Jurídico
OAB/SC 5901

Processo Administrativo Licitatório n° 0001/2019

Objeto – Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA

Dispensa de Licitação n° 0001/2019

DE C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de licitação referente ao contrato de Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo Administrativo Licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2466/2018

Publicação Nº 1855842

LEI Nº. 2466/2018.

"DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA".

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Faxinal dos Guedes-SC, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira: das 07:30 (sete horas e trinta minutos) até às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com exceção da farmácia de plantão que permanecerá aberta até as 20:30 (vinte horas e trinta minutos);

II - aos sábados: das 07:30 (sete horas e trinta minutos) até às 12:00 (doze horas);

Parágrafo único. Nos domingos e feriados (inclusive os feriados que coincidirem nos mesmos), funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.

Art. 2º. Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

Parágrafo Único. As Farmácias e Drogarias do Município de Faxinal dos Guedes, na escala de plantão, atenderão os usuários a partir da 00:00 (zero hora), somente com a apresentação de receituário médico.

Art. 3º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Faxinal dos Guedes, que integrarem o sistema de rodízio previsto no art. 2º desta lei, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I - das 20:30 (vinte horas e trinta minutos) até as 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia seguinte de segunda a sexta-feira;

II - das 12:00 (doze horas) dos sábados até 07:30 (sete horas e trinta minutos) dos Domingos;

III - das 08:00 (oito horas) até às 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia após aos domingos e feriados.

§ 1º. No horário de plantão a farmácia ou drogaria que estiver nesta condição, deverá garantir a permanência do responsável em local apropriado, onde poderá ser localizado para atendimento.

§ 2º. No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas poderão optar a inclusão ao cumprimento do rodízio de plantão.

§ 3º. As Farmácias e Drogarias do Município de Faxinal dos Guedes que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar via ofício a Vigilância Sanitária Municipal, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo esta autorizada a funcionar nos horários assim previstos no Art.1º.

Art. 4º. O Plantão das Farmácias será realizado por 01 (uma) farmácia, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro, pela Vigilância Sanitária Municipal em comum acordo com as farmácias.

Art. 5º. As farmácias e drogarias do Município de Faxinal dos Guedes ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º. As farmácias, drogarias e similares, poderão ser dispensadas do plantão obrigatório, desde que solicitem à gestão municipal, por escrito, até o dia 31 de dezembro de cada ano, anterior à elaboração da escala de plantão.

§ 1º. A escala anual de plantão das farmácias e drogarias será estabelecida, através de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Em casos de solicitação de dispensa, caso fortuito ou força maior, ocorrido após a expedição do decreto que se refere o parágrafo anterior, no prazo de 10 dias, será editado novo decreto com a escala de plantão anual e suas alterações.

Art. 7º. Somente poderão participar dos plantões, os estabelecimentos que possuírem Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC, bem como, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – permanência do farmacêutico responsável no estabelecimento durante o plantão;

II – alvará sanitário expedido pelo órgão competente;

III – estoque de drogas e medicamentos suficientes e adequados à demanda, em conformidade às prescrições médicas, para atender as necessidades e a demanda dos consumidores.

Parágrafo Único. As farmácias e drogarias, até o dia 31 de dezembro de cada ano, deverão efetuar alterações e atualizações cadastrais que acharem necessárias, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributos, para que constem na escala de plantão do ano subsequente.

Art. 8º. Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo se apresentar justificativa expressa, a qual será deferida ou não pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 9º. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 10. A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – descumprimento, multa equivalente a 12 (doze) VRM;

II - na reincidência, multa equivalente a 24 (vinte e quatro) VRM;

III - cassação do Alvará de Localização por meio de decreto Municipal.

Art. 11. O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 12. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

I – nome do infrator;

II – local, data e hora da lavratura da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade autuante;

VI – prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 13. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I – pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II – pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,

III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 14. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 15. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput, sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 16. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2018.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 021/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente segue para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, que visa propiciar melhor atendimento às pessoas que necessitam esse procedimento fora do horário normal de atendimento do comércio.

O atendimento das farmácias e drogarias será feito em sistema de rodízio, proporcionando que todos os dias da semana a população possa ser atendida a qualquer hora do dia ou da noite, cujo procedimento, salvo juízo melhor, é imprescindível por se tratar do atendimento da saúde da população.

Registre-se que o Projeto de Lei está respaldado do mais alto interesse público em face do atendimento da saúde dos munícipes sem custo adicional ao erário, ao mesmo tempo em que contempla a participação livre de todos os estabelecimentos do ramo instalados no município, situação que dispensa maiores digressões acerca do tema posto a apreciação, razão pela qual aguarda-se aprovação pelos pares deste parlamento.

Convicto do parecer favorável eleva-se votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.

## LEI 2467/2018

Publicação Nº 1855843

Lei Nº 2467/2018
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 2415/2017do Município de FAXINAL DOS GUEDES e dá outras providências.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal do Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Faxinal dos Guedes (SC), 16 de Outubro 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2468/2018

Publicação Nº 1855844

LEI Nº. 2468/2018.

"DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FMRBL, CRIA O CONSELHO GESTOR DO FMRBL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no Município de Faxinal dos Guedes, o Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL e o Conselho Gestor do FMRBL.

Parágrafo único. O Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL atuará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e será gerido por um Conselho Gestor, constituído na forma estabelecida nesta lei.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 2º O FMRBL tem por objetivo reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, às relações de emprego, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município.

Capítulo III
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do FMRBL:

I – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais;

II – aqueles provenientes da aplicação do § 2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 15.694, de 21 de dezembro de 2011;

III – os valores estabelecidos em acordos judiciais decorrentes de Ação Civil Pública, em procedimentos preparatórios, inquéritos civis, termos de ajustamento de conduta ou instrumentos congêneres;

IV – as contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VI – os valores decorrentes de sanções administrativas aplicadas pelo órgão municipal de defesa do consumidor, meio ambiente ou de outros interesses difusos ou coletivos;

VII – transações penais e prestações pecuniárias;

VIII – outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMRBL.

Capítulo IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FMRBL serão aplicados:

I – na restauração ou recuperação dos bens;

II – na promoção de eventos educativos ou científicos, bem como a edição de material informativo de cunho pedagógico, cuja finalidade seja o fomento de cultura ou práticas protetivas dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta lei e que busque tratar nestes materiais a natureza da infração ou do dano causado;

III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurados para a apuração de fato ofensivo a interesse difuso ou coletivo;

IV – na aquisição de equipamentos e material permanente para utilização de órgãos de fiscalização ou de instrução pertinentes às áreas descritas no art. 2º desta lei;

V – aquisição de veículo de pequeno porte para o exercício da fiscalização;

VI – em projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses ou valores mencionados no art. 2º desta lei;

VII – para equipar salas de educação ambiental;

VIII- em investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico aos órgãos municipais que possuem atribuição para proteger e preservar os bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Poderão pleitear recursos do Fundo, para fins de execução de projetos voltados à preservação dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta lei, os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Município, com sede e prestação de serviço no município, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento

há mais de 2 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo.

Art. 5º Os recursos do FMRBL serão depositados em contas especiais de instituições financeiras, à disposição do Conselho Gestor.

§ 1º O FMRBL acordará com as instituições financeiras, para que no prazo de 10 (dez) dias, comuniquem ao Conselho Gestor os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMRBL em operações ativas, de modo a preservá-la contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo financeiro do FMRBL, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Capítulo V
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Art. 6º São atribuições do Conselho Gestor do FMRBL:

I – zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do FMRBL, velando para a consecução dos fins previstos no art. 2º desta lei;

II – aprovar e firmar convênios e contratos, objetivando elaborar, acompanhar e executar projetos compatíveis ao disposto no inciso I deste artigo;

III – examinar e decidir acerca dos projetos de reconstituição de bens lesados, objetivando aplicar os recursos do FMRBL, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;

IV – definir a aplicação dos recursos do FMRBL;

V – elaborar se Regimento Interno, que, dentre outras atribuições, versará acerca da organização dos votos do Conselho Gestor, eleição do Presidente e demais cargos;

VI – fazer editar, inclusive com a colaboração dos órgãos da Administração Pública do Município e de entidades civis interessadas, a promoção de eventos educativos ou científicos cuja temática tenha pertinência com as finalidades do Fundo;

VII – prestar contas aos órgãos competentes, na forma da lei;

VIII – aprovar a liberação de recursos dos projetos submetidos para análise.

Art. 7º O Conselho Gestor do FMRBL será composto por:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI – 1 (um) representante de entidades civis que atendam os pressupostos do inciso V, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85.

§ 1º O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente.

§ 2º É facultado ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina participar de todas as reuniões.

§ 3º A entidade referida no inciso VI deste artigo será escolhida pelo Presidente do Conselho dentre aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria Executiva e se revezarão a cada 2(dois) anos de exercício.

§ 4º O Conselho Gestor integrará a estrutura organizacional do Fundo, cabendo ao Município prestar apoio ao seu funcionamento, inclusive espaço físico para as reuniões, recursos humanos e materiais.

§ 5º Havendo mais de 3 (três) entidades cadastradas, a escolha será feita mediante sorteio público pelo Presidente do Conselho.

§ 6º No processo de renovação do Conselho, serão excluídas as entidades sorteadas na composição anterior e caso não haja número suficiente, terão preferência para novo mandato os representantes das entidades que reunirem, comprovadamente, maior número de integrantes.

§ 7º Os representantes das entidades civis referidas no inciso VI deste artigo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 8º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho Gestor, sendo esta considerada como serviço público relevante.

§ 9º Na hipótese de impedimento, os membros do Conselho poderão se fazer representar por quem vier a ser expressa e formalmente designado pelo dirigente do órgão ou da entidade que esteja representando.

§ 10 O Conselho Gestor reunir-se-á na forma fixada em seu Regimento Interno.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho Gestor do FMRBL serão públicas e trimestrais, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria simples do Conselho Gestor, sempre que algum fato assim exigir.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar os Conselheiros para reuniões extraordinárias.

§ 2º As sessões plenárias instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

§ 3º Ocorrendo falta de quórum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 (quarenta e oito) horas, com qualquer número de participantes.

§ 4º O Presidente do Conselho Gestor do FMRBL publicará mensalmente os demonstrativos da receita e da despesa gravadas nos recursos do Fundo.

§ 5º O Conselho Gestor do FMRBL poderá rever e criar novas contas, sempre respeitando os objetivos descritos no art. 2º desta lei.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As atribuições e competências dos órgãos de que trata esta lei serão fixadas por ato próprio.

Art. 10 Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, 16 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.

## LEI 2469/2018

Publicação Nº 1855846

LEI Nº 2469/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI - Prefeito do Município de FAXINAL DOS GUEDES - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2018, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as

metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2015 a 2017, fixada para 2018 e projetada para 2019 a 2021;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2017 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2019 a 2021;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2015 a 2017;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2019;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2015 a 2017, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da

despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2019 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2019.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2019, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2017/2018 e funcionamento regular exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2018, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Município, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2018, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei

orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

FAXINAL DOS GUEDES (SC) em 24 de OUTUBRO de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2470/2018

Publicação Nº 1855847

LEI Nº 2470/2018.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A APAE DE FAXINAL DOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao mês, para auxiliar nas atividades e no desenvolvimento das ações efetuadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Paulo Denis), com CNPJ nº 78.501.228/0001-52, do Município de Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Nº 2.285 de 04 de junho de 2013 e a Lei Ordinária Nº 2.407 de 03 de junho de 2017.

Faxinal dos Guedes – SC, 05 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2471/2018

Publicação Nº 1855848

LEI Nº. 2471/2018

"DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.094,29 (dez mil e noventa e quatro reais e vinte e nove dois centavos), na seguinte programação:

| 07-01 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
|---|---|---|
| Funcional/Prog. | Projeto/Atividade | Descrição |
| 08.244.801 | 2023 | Manutenção das Ativ. da Secret. De Assist. Social |

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 33400000 | Transferências a Municípios | 1100 - Ordinários | 10.094,29 |
| Total | | | 10.094,29 |

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Município de Faxinal dos Guedes:

| 09-01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | | |
|---|---|---|---|
| Funcional/Prog. | Projeto/Atividade | Descrição | |
| 08.243.802 | 2026 | Manutenção das Atividades do FIA | |
| Classificação | Descrição | Fonte | Valor R$ |
| 33900000 | Aplicações Diretas | 1100 - Ordinários | 10.094,29 |
| Total | | | 10.094,29 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2472/2018

Publicação Nº 1855849

LEI Nº 2472/2018
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência de 01 (Um) servidor público municipal à DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL de Xanxerê-SC, com ônus para o município.

Art. 2 – A Cedência que se trata o caput do art. 1º desta Lei será feita mediante Portaria, especificando o cargo e nome do servidor cedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2473/2018

Publicação Nº 1855851

LEI Nº. 2473/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Faxinal dos Guedes, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º São objetivos do SIMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;

II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;

III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;

IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;

V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com atuação permanente:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

II - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;

III - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, designado nos termos desta Lei;

IV - O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º Fica criada no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta do Gabinete do Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 5º Integrarão, na Estrutura Organizacional da COMPDEC, com seus respectivos símbolos, agentes de defesa civil.

Art. 6º São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:

I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resiliêntes e os processos sustentáveis de urbanização;

V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;

X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e

alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.

Parágrafo Único – Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 8º Para efeitos desta Lei são considerados:

I - Agentes de Proteção e Defesa Civil constituída por servidores públicos municipais, independente da função que exerçam, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 9º A COMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas, conforme especificado no Anexo I, nas seguintes condições:

§ 1º Das Notificações:

I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

II - O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º Das Interdições:

I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§ 3º Das Requisições:

I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

§ 4º Das Multas:

I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Valor de Referência Municipal – VRM do Município de Faxinal dos Guedes SC, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;

II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da Unidades Fiscais de Valor de Referência Municipal – VRM do Município de Faxinal dos Guedes SC, apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 10 Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC
Art. 11 Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 12 Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 13 Constitui receita do FUMPDEC:

I- A reserva de contingência;

II - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

III - Recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;

IV - Auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;

VIII - Recursos oriundos de arrecadação de Multas emitidas pela COMPDEC;

IX - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos, ou.

Art. 14 O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal do ano de 2019 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2019.

CAPÍTULO IV
Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas

Art. 15 Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;

IV - Manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 16 Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 17 O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC

IV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;);

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Assessoria de Imprensa;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC;

X - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

XI- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

XII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;

XIV - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC;

XV - outros órgão e entidades.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 18 O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019,

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Nº 2.295, de 20 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2474/2018

Publicação Nº 1855852

LEI Nº 2474/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.029 – Manutenção das Atividades de Saúde
335000000-1102 Transf. a Instituições. Priv. S. F. Lucrativos ..... ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.2601.1.068 – Obras de Infraestrutura Rural
449000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL
MENSAGEM Nº. 031/2018

Senhor Presidente e Vereadores:

Apresentamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação em regime de urgência, o

Projeto de Lei enumerado como 031/2018 datado de 22 de Novembro de 2018 que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ORÇAMENTO DE 2018".
O presente projeto visa à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que tem como finalidade a suplementação de dotação orçamentária na modalidade 3350 – Transferências A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, para o posterior repasse à Sociedade Hospitalar Beneficente São Cristovão.
A movimentação da suplementação é com recursos próprios e subtraímos na modalidade 4490 pela não utilização do recurso.
No aguardo da aprovação, colocamos a administração à disposição para maiores esclarecimentos e agradecemos antecipadamente.

Faxinal dos Guedes - SC, 22 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI 2475/2018

Publicação Nº 1855853

LEI Nº 2475/2018.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação Beneficente São Cristóvão de Faxinal dos Guedes, em parcela única.

Art. 2º – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2476/2018

Publicação Nº 1855854

LEI Nº. 2476/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Faxinal dos Guedes SC, para exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.740.000,00 (Quarenta milhões, setecentos e quarenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 37.600.000,00 (Trinta e sete milhões e seiscentos mil reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 28.273.903,75 (Vinte e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), e Despesa Financeira de R$ 9.326.096,25 (Nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALORES R$ |
|---|---|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 37.555.000,00 |

| | |
|---|---|
| 1.1- Receita Tributária | 3.439.675,00 |
| 1.2- Receitas de Contribuições | 525.000,00 |
| 1.3- Receita Patrimonial | 327.075,00 |
| 1.4- Receita Agropecuária | 122.100,00 |
| 1.5- Receita Industrial | 0,00 |
| 1.6- Receita de Serviços | 34.125,00 |
| 17-Transferências Correntes | 32.905.850,00 |
| (-) Dedução de Receitas Correntes | 0,00 |
| 1.9- Outras Receitas Correntes | 201.175,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 45.000,00 |
| 2.1- Operações de Crédito | 10.500,00 |
| 2.2- Alienação de Bens | 10.500,00 |
| 2.3- Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4- Transferências de Capital | 24.000,00 |
| 2.5- Outras Rec. De Capital | 0,00 |
| TOTAL | 37.600.000,00 |

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | VALOR R$ |
|---|---|
| 3– DESPESAS CORRENTES | 26.003.678,75 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 14.985.293,75 |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 111.000,00 |
| 3.3- Outras Despesas Correntes | 10.907.385,00 |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL | 2.249.225,00 |
| 4.4- Investimentos | 1.215.225,00 |
| 4.5- Inversões Financeiras | 13.000,00 |
| 4.6- Amortização da Dívida | 1.021.000,00 |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 21.000,00 |
| 9.9- Reserva de Contingência | 21.000,00 |
| – TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS | 9.326.096,25 |
| - Fundo Municipal da Saúde | 7.511.096,25 |
| -Fundo Municipal de Assist. Social | 450.000,00 |
| - Câmara Municipal de Vereadores | 1.365.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 37.600.000,00 |

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALORES R$ |
|---|---|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 2.856.000,00 |
| 1.1- Receita Tributária | 0,00 |
| 1.2- Receitas de Contribuições | 0,00 |
| 1.3- Receita Patrimonial | 44.525,00 |
| 1.4- Receita Agropecuária | 0,00 |
| 1.5- Receita Industrial | 0,00 |
| 1.6- Receita de Serviços | 0,00 |
| 17-Transferências Correntes | 2.798.050,00 |
| (-) Dedução de Receitas Correntes | 0,00 |
| 1.9- Outras Receitas Correntes | 13.425,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 4.000,00 |
| 2.1- Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2- Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.3- Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4- Transferências de Capital | 4.000,00 |
| 2.5- Outras Rec. De Capital | 0,00 |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA | 7.511.096,25 |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 7.511.096,25 |
| TOTAL | 10.371.096,25 |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | VALOR R$ |
|---|---|
| 3– DESPESAS CORRENTES | 10.112.096,25 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 5.886.821,25 |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3- Outras Despesas Correntes | 4.225.275,00 |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL | 259.000,00 |
| 4.4- Investimentos | 259.000,00 |
| 4.5- Inversões Financeiras | 0,00 |
| 4.6- Amortização da Dívida | 0,00 |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 |
| 9.9- Reserva de Contingência | 0,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 10.371.096,25 |

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALORES R$ |
|---|---|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 280.000,00 |
| 1.1- Receita Tributária | 0,00 |
| 1.2- Receitas de Contribuições | 0,00 |
| 1.3- Receita Patrimonial | 7.875,00 |
| 1.4- Receita Agropecuária | 0,00 |
| 1.5- Receita Industrial | 0,00 |
| 1.6- Receita de Serviços | 0,00 |
| 17-Transferências Correntes | 270.025,00 |
| (-) Dedução de Receitas Correntes | 0,00 |
| 1.9- Outras Receitas Correntes | 2.100,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 2.1- Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2- Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.3- Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4- Transferências de Capital | 0,00 |
| 2.5- Outras Rec. De Capital | 0,00 |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA | 450.000,00 |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 450.000,00 |
| TOTAL | 730.000,00 |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | VALOR R$ |
|---|---|
| 3– DESPESAS CORRENTES | 706.500,00 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 30.025,00 |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 3.3- Outras Despesas Correntes | 676.475,00 |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL | 23.500,00 |
| 4.4- Investimentos | 23.500,00 |
| 4.5- Inversões Financeiras | 0,00 |
| 4.6- Amortização da Dívida | 0,00 |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 |
| 9.9- Reserva de Contingência | 0,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 730.000,00 |

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALORES R$ |
|---|---|
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA | 1.365.000,00 |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 1.365.000,00 |
| TOTAL | 1.365.000,00 |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | VALOR R$ |
|---|---|
| 3– DESPESAS CORRENTES | 1.279.000,000 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 1.019.000,00 |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 3.3- Outras Despesas Correntes | 260.000,00 |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL | 86.000,00 |
| 4.4- Investimentos | 86.000,00 |
| 4.5- Inversões Financeiras | 0,00 |
| 4.6- Amortização da Dívida | 0,00 |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 |
| 9.9- Reserva de Contingência | 0,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 1.365.000,00 |

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO,

conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. FAXINAL DOS GUEDES

| | |
|---|---|
| I – Passivo Contingente | 0,00 |
| II – Intempéries | 21.000,00 |
| III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos | 0,00 |
| IV – Obtenção de Resultado Primário | 0,00 |
| V – Reforço de dotações Orçamentárias | 0,00 |
| TOTAL | 21.000,00 |

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2019, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

## LEI 2477/2018

Publicação Nº 1855856

LEI Nº 2477/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À MULHER COM CÂNCER DE FAXINAL DOS GUEDES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA municipal, a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À MULHER COM CÂNCER DE FAXINAL DOS GUEDES – SC, denominado GRUPO ELLAS, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 313, Centro, município de Faxinal dos Guedes – SC, CEP 89694-000, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ: 31.571.067/0001-00.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2478/2018

Publicação Nº 1855857

LEI Nº 2478/2018.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao mês a Associação Educacional e Caritativa Hospital Regional São Paulo de Xanxerê, SC, com CNPJ nº 89.428.734/0022-04, para atendimento de urgência, emergência e sobreaviso das especialidades médicas em atendimento a pacientes do Município de Faxinal dos Guedes SC.
Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes SC, em especial da Resolução TC - 16/94 e de acordo com a Instrução normativa n.º 001 de 12 de março de 2001.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal Nº 2.088 de 17 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2479/2018

Publicação Nº 1855858

LEI Nº 2479/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), nas seguintes programações de despesas:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
04.122.401.2.003 – Manut. das Ativ. do Gab. Do Prefeito e Vice-Prefeito
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.402.2.014 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.1201.2.006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339000000-1101 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.364.1201.2.008 – Apoio ao Ensino Superior
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.367.1201.2.012 – Apoio a Educação Especial
335000000-1100 Transf. a Instituições. Priv. S. F. Lucrativos ..... R$ 8.000,00

04.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.1301.2.013 – Manutenção de Eventos e Festividades
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05.01 – SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
26.782.2601.2.016 – Manutenção de Ativ. De Infraestrutura
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 147.300,00

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.029 – Manutenção das Atividades de Saúde
339000000-1102 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 375.300,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, totalizando R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), a saber:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.062 – Aquisição de Veículos - Educação
449000000-1101 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

06.01 – SECRETARIA M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
22.661.2201.1.070 – Promoção da Industria e Comércio
339000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 10.300,00

06.01 – SECRETARIA M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
22.661.2201.1.070 – Promoção da Indústria e Comércio
449000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.072 – Apoio ao Sistema Habitacional
449000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.072 – Apoio ao Sistema Habitacional
459000000-1100 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1.073 – Ampliação da Rede Física de Saúde
339000000-1102 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 375.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI 2480/2018

Publicação Nº 1855859

LEI Nº 2480/2018.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E AGRÍCOLAS, vinculados às Secretarias Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura que tem por objetivo a atração de investimentos nas atividades voltadas para o crescimento econômico e social cuja organização, funcionamento e requisitos são disciplinados nos termos da presente lei, com os seguintes itens:

I – Ampliação e melhorias nas readequações de pátios;

II – Terraplenagens;

III – Outras melhorias.

Art. 2º. Os recursos para a execução do PROGRAMA serão consignados nas seguintes rubricas orçamentária:

I – Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

II – Secretária Municipal de Infraestrutura;
III – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. O incentivo proporcionado pelo PROGRAMA será de até 30 (trinta) horas gratuita de serviços realizados com cada um dos equipamentos referidas no art. 9º da presente Lei;

Parágrafo Primeiro. Os serviços que excederem as 30 (trinta) horas equipamentos máquinas/caminhão basculante será concedido subsídio de 50% (cinquenta por cento) dos valores da tabela da Lei Municipal Nº 2 259 de 01 de março de 2013.

Parágrafo Segundo: Será estabelecido o limite de até 100 (cem) horas.

Art. 4º. As horas serão executadas com equipamentos próprios do Município ou de terceiros mediante Processo Licitatório que obedecerão às seguintes normas:

I – Os requerimentos serão encaminhados a Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no qual os interessados mencionarão os objetivos das instalações ou ampliações dos empreendimentos e as melhorias estimadas com as obras;

II – Os requerimentos serão avaliados e despachados mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

III – As máquinas próprias do município serão colocadas à disposição do PROGRAMA somente quando estiverem sem ocupação dos serviços públicos;

Art. 5º. Poderão se inscrever no PROGRAMA, todos os interessados que atendam aos objetivos estabelecidos no art. 1º, empresas novas que se instalarão no Município e aquelas já existentes que desejarem ampliar suas instalações ou realizar melhoramentos na infraestrutura.

Art. 6º Os interessados no PROGRAMA deverão, encaminhar juntamente com os requerimentos previstos no Inciso I do Art. 4º, também deverão apresentar o Projeto de Engenharia referente à construção ou ampliação, licenças ambientais devidamente aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 7º. As programações da execução do PROGRAMA serão de responsabilidade da Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitando as ordens de inscrições, desde que, preenchidos os requisitos necessários para sua execução.

Parágrafo Único. A critério das Secretarias envolvidas as ordens de inscrições poderão ser relevadas quando apresentarem condições especiais para sua operacionalização.

Art. 8º. Para se habilitarem ao PROGRAMA os interessados deverão apresentar provas de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito do Municipio.

Art. 9º. Os equipamentos disponibilizados pelo PROGRAMA serão os seguintes:

I - Trator sobre esteiras;

II - Retroescavadeira;

III - Escavadeira Hidráulica;

IV - Rolo Compactador;

V - Motoniveladora;

VI - Pá Carregadeira;

VII - Caminhão Basculante;

Art. 10. Os interessados ao PROGRAMA que necessitar de aterro e cascalhamento deverá apresentar licenciamento, quando exigido em lei, terá que apresentar autorização por escrito do proprietário da área de onde será retirado o material.

Art. 11. Os valores para as horas máquinas dos serviços prestados com equipamentos próprios ou contratados mediante processo licitatório serão cobrados conforme a tabela da Lei Municipal Nº 2.259 de 01 de março de 2013, conforme Parágrafo Único do Art. 3º desta Lei.

Art. 12. Os pagamentos das horas máquinas constantes no Parágrafo Único do art. 3º desta Lei, deverão ser efetuados junto a rede bancária conveniada em parcela única até 30 dias após a vistoria realizada por autoridade designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º. As guias de pagamentos serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º - Não sendo integralmente concluído os serviços, seja qual for os motivos da interrupção, os pagamentos proporcionais aos serviços executados deverão ser efetuados no mesmo prazo estabelecido no caput, que correrão a partir da data da paralisação, a qual será confirmada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º- A falta de pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido será inscrito em dívida ativa e a aplicação das penalidades estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração efetuará os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do PROGRAMA, mantendo demonstrativos mensais das receitas e das despesas.

Art. 15. O planejamento e a avaliação da execução do PROGRAMA, bem como, a definição e elaboração das prioridades serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Econômico, por ato próprio, disporá sobre a elaboração dos formulários para execução do PROGRAMA. Solicitação de horas, controle de horas trabalhadas, guias de recolhimentos, laudos técnicos e outros documentos necessários.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 12 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2481/2018

Publicação Nº 1855860

LEI Nº. 2481/2018.
DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE PESSAGEIROS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica permitido o transporte gratuito de passageiros residentes na zona rural no transporte escolar no município de Faxinal dos Guedes, visando preencher eventuais vagas ociosas e limitadamente nas rotas em que não exista transporte coletivo.

§ 1º. O transporte a que se refere o caput deste artigo, respeitará os seguintes critérios:

I – A prioridade do transporte será sempre dos alunos da rede pública de ensino.

II – O número de passageiros em cada linha não poderá exceder o limite de vagas existentes entre a diferença de capacidade do ônibus e o número de estudantes da rede pública, inclusive os que se matricularem no decorrer do ano letivo.

III – O preenchimento das vagas ociosas se dará por pessoas nas seguintes condições:

a) gestantes, lactantes e cidadãos com consultas, exames e procedimentos médicos agendados;

b) idosos;

c) portadores de necessidades especiais;

d) estudantes da rede privada de ensino;

e) cidadãos com procedimentos em órgãos oficiais.

§ 2º. O transporte será permitido desde que os passageiros se portem adequadamente, mantendo boa conduta e respeito aos demais passageiros e motorista.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor de passagem do referido transporte.

Parágrafo único. O passageiro que se utilizar deste serviço deverá respeitar e se adequar aos horários e locais de embarque e desembarque da linha, inclusive os alunos da rede privada de ensino.

Art. 3º. A fiscalização será efetuada pelo órgão municipal responsável pelo Transporte Escolar.

Parágrafo único. O controle do transporte de passageiros será efetuado conforme disposto no anexo único da presente lei.

Art. 4º. A aplicação desta lei será regulamentada através de Decreto pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2018

Publicação Nº 1855862

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2018.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições de seu cargo, conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006. Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Agricultor Familiar, Produtor Rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, nos termos desta Lei Complementar, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - Incentivar a inovação tecnológica;

IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º - subordinam-se ao disposto nesta Lei Complementar, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º - para fins do disposto desta Lei Complementar, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º - o Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º - para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação do tipo menor preço por item;

II - Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º - quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I - Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno

porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitarão preferencialmente à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º - as compras, sempre que possível e mais adequada ao interesse público, serão subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - a aquisição, salvo razões preponderantes, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º. Salvo razões prevalecentes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação comunicarão, preferencialmente por meio digital, as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

CAPITULO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º Para fins do disposto nesta Lei Complementar serão observados e considerados para o enquadramento:

I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Agricultor Familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - Produtor Rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor Individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V - Sociedade Cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único - o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10. Deverá ser exigida dos licitantes a serem beneficiados por este Lei Complementar, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/200.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11. Nas Contratações Públicas da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações

por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

§ 1º - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

§ 2º - na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

§ 3º - o disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá preferência de contratação em caso de empate ficto, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006 em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único - nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 1 (um) dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º - o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º - se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º da presente Lei.

CAPÍTULO V
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 22;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º - não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º - é vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPITULO VI
DA REGIONALIDADE

Art. 20. Para efeitos desta Lei Complementar, considerar-se-á:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município ou Municípios extremantes (AMAI - Associação dos Municípios do Alto Irani);

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 21. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Faxinal dos Guedes/SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Faxinal dos Guedes/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMAI ou AMOSC, conforme Art. 20, II, "b" da presente Lei Complementar;

d) para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

e) nas licitações a que se refere o art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pela citada Lei e regulamentações;

g) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO VII
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

§ 2º - a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação;

§ 3º - para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

§ 4º - a prorrogação do prazo previsto no § 1º, poderá ser concedida, a critério da Administração Pública;

§ 5º - a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º;

§ 6º - a não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único - Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO IX
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 24. Poderá ser instituída pelo Poder Executivo à Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município, regulamentada por Decreto Municipal.

CAPÍTULO X
DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 26. Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta.

Parágrafo único - as atividades incluem a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, carpinteiros, técnico de eletrodomésticos, calceteiro, encanador e soldador.

Art. 27. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 28. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 29. Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes;

Art. 30. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O disposto nesta Lei Complementar aplicar-se-á também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados;

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração poderá elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Lei Complementar.

Art. 34. Aplica-se supletivamente a esta Lei Complementar, a legislação federal pertinente.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - não se aplica o disposto da presente Lei Complementar aos processos e/ou instrumentos convocatórios publicados ulteriores à sua entrada em vigor.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2018 TERMO ADITIVO N.º 001/2018 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 06/2018, FIRMADO EM 02/01/2018

Publicação Nº 1855915

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2018
TERMO ADITIVO N.º 001/2018 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 06/2018, FIRMADO EM 02/01/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Rudimar Conte, brasileiro, casado, portador da RG N.º 1.491.805-4, CPF N.º 533.519.839-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carolina, 286, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.546.421/0001-24, neste ato representado pelo seu sócio/administrador Daniel Pozzer, portador do CPF N.º 049.647.839-79, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, amparados pelas disposições da Lei N.º 8.666/93, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 28 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE DANIEL POZZER
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 4628/2018

Publicação Nº 1855344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4628, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017 e em conformidade com a lei Municipal n.º 729, de 26 de dezembro de 2018.
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| | |
|---|---|
| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 05.01 - FUNDO DE SAÚDE | |
| PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas | R$ 1.650,00 |
| (7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas | R$ 2.550,00 |
| (7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas | R$ 824,00 |
| (7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas | R$ 5.000,00 |
| (7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas | R$ 8.976,00 |

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 05.01 - FUNDO DE SAÚDE | |
| PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102- Receita de Imp. E Transf. | R$ 1.650,00 |
| (65) 4.4.71.00.00.00.00.00.0102- Receita de Imp. E Transf. | R$ 2.550,00 |

| | |
|---|---|
| (6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0102- Receita de Imp. E Transf. | R$ 824,00 |
| (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Receita de Imp. E Transf. | R$ 5.000,00 |
| (13) 3.3.93.00.00.00.00.00.0102- Receita de Imp. E Transf. | R$ 8.976,00 |
| | |

Art.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N.º 4633/2018

Publicação Nº 1855282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4633, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e Lei N.º 8.666/93,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, conforme dispõe a Lei 8.666/93:
PRESIDENTE: ADEMAR ANDRÉ SZCZEPANSKI
MEMBROS: ALCIONE WELTER CARVALHO
ALINE VIAN
DIVONEI DE CEZARO
ELIS REGINA VEDANA
FERNANDA WILKOSZ
JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE
LUIZETE LORENSET
RAFAEL SPAGNOLLO

Art. 2º Os membros desta Comissão prestarão serviços relevantes, sem ônus para o Município.

Art. 3º As designações têm validade para 01 (um) ano, podendo haver reconduções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4358, de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N.º 4634/2018

Publicação Nº 1855283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4634, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE PREGOEIRO E DE EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado ADEMAR ANDRÉ SZCZEPANSKI, para exercer a função de PREGOEIRO nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002:
I – ALCIONE WELTER CARVALHO
II- ALINE VIAN
III- DIVONEI DE CEZARO
IV- ELIS REGINA VEDANA
V–ELIZANDRO PAGANI
VI – FERNANDA WILKOSZ
VII – JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE
VIII– LUIZETE R. LORENSET
IX- MARIA ADÉLIA DE LARA
XI- RAFAEL JÚNIOR SPAGNOLLO
XII- SUZIELI PAVÃO

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º As designações têm validade para 01 (um) ano, podendo haver reconduções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 4359, de 02 de janeiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, SC, 28 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 001/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: ANALICE TROIANI SACHET

Publicação Nº 1855793

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO |
| TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 001/2018 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADA: ANALICE TROIANI SACHET |
| |
| OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 001/2018. |
| |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2019. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |
| |

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 002/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: ANA CAROLINA BAÚ

Publicação Nº 1855797

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO |
| TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 002/2018 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADA: ANA CAROLINA BAÚ |
| |
| OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 002/2018. |

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 003/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: ELIS REGINA VEDANA

Publicação Nº 1855798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: ELIS REGINA VEDANA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 003/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 004/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: JUCILIANE BARPI

Publicação Nº 1855802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 004/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: JUCILIANE BARPI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 004/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 005/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: TIAGO LUIZ COMUNELLO

Publicação Nº 1855912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: TIAGO LUIZ COMUNELLO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 005/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 006/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: ANDREI BERTUZZI

Publicação Nº 1855805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: ANDREI BERTUZZI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 006/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 007/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: SILVANO MARCOS SACHET

Publicação Nº 1855809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: SILVANO MARCOS SACHET

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 007/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 008/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI

Publicação Nº 1855812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 008/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 010/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: PATRÍCIA PRZYLEPA

Publicação Nº 1855816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 010/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: PATRÍCIA PRZYLEPA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 010/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 011/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: GUSTAVO LUIZ ENDERLE

Publicação Nº 1855817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: GUSTAVO LUIZ ENDERLE

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 011/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 013/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: LETÍCIA COMUNELLO

Publicação Nº 1855818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 013/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: LETÍCIA COMUNELLO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 013/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 018/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: SAMARA REGINA ASSOLINI MILAN

Publicação Nº 1855824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: JUCILIANE BARPI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 018/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 005/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: SILVANA ANA DAL SANTO SIMONATO

Publicação Nº 1855791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 002 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: SILVANA ANA DAL SANTO SIMONATO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 005/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 03/07/2019.

FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 003 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 009/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA

Publicação Nº 1855814

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO |
| TERMO ADITIVO N.º 003 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 009/2018 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADA: CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA |
| |
| OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 009/2018. |
| |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 08/03/2019. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |
| |

## EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 DO CONVÊNIO N.º 002/2018 CONCEDENTE..: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVENENTE..: B E N E F I C Ê N C I A CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO/SC

Publicação Nº 1855826

| | |
|---|---|
| EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 DO CONVÊNIO N.º 002/2018 | |
| CONCEDENTE..: | MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CONVENENTE..: | BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO/SC |
| OBJETO ..... : | O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONVÊNIO PRINCIPAL. |
| VALOR TOTAL....: | R$ 224.614,56 DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 18.717,88 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTES AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019. |
| VIGÊNCIA ..... : | INÍCIO : 1º/01/2019 TÉRMINO : 31/12/2019 |

| |
|---|
| FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2018 |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

# Fraiburgo

## Prefeitura

### 02 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 045-2018 - CICERO MACHADO RAMOS ME

Publicação Nº 1855840

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0045/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0013/2018
OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de jardinagem e outros afins, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes dos LOTES 1 e 2 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabelas abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2018 (AT18PMF28)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, CÍCERO MACHADO RAMOS ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nadarci Brandt nº 181, centro, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.099.599/0001-41, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Cícero Machado Ramos a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor daDecisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 02 de Janeiro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001-2019-PMF - CILIA TECNOLOGIA

Publicação Nº 1855964

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2019 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 - PMF
Objeto: Locação de sistema "online" de orçamentação eletrônica, Banco de Dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, permitindo a consulta a catálogo dos valores das peças automotivas de no mínimo 33 montadoras, com desenhos e códigos genuínos das peças, incluindo ainda treinamento "online" e instalação do software para o Município de Fraiburgo. Valor total estimado do contrato: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: até 01 de janeiro de 2020. Fundamento Legal: Art. 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.
Fraiburgo(SC), 02 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001_2019-PMF

Publicação Nº 1855759

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2019 – PMF
1 MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2019, cujo objeto é o fornecimento de créditos para o transporte de funcionários do Município de Fraiburgo, nos termos da Concessão de prestação e exploração de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, na modalidade convencional regular e seletivo, por ônibus, conforme contrato nº CT12PMF121, datado de 11 de maio de 2012. Contratada: SANTA TERESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ de

n° 82.988.858/0003.32. Valor Total: R$ 483.714,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quatorze reais). Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.Fundamento legal. Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93. Fraiburgo(SC), 02 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)**

Publicação Nº 1855738

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2019**

**FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 003/2018.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

**1 – DOS PROCEDIMENTOS**

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

| Código | Cargo | Convocados | Data Horário |
|---|---|---|---|
| 21 | Auxiliar de Alimentação e Nutrição | 23º ao 35º | 03-01-2019 às 13:30 |

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

**2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO**

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 003/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;

b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 003/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.9 do Edital de Contratação n° 003/2018: "*A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.*"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 02 de Janeiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**DECRETO Nº 001 - 2019**

Publicação Nº 1855869

**DECRETO Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.**

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002, de 10 de outubro de 2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo**
**Processo Seletivo - Edital 002/2018**

# Resultado Final - Após Recursos

## Cargo: Agente Operacional

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | NF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS | 07/07/1999 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 1 |
| 47 | FABIANO DE JESUS | 10/11/1981 | 0.20 | 3.60 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 2 |
| 36 | ALZEMIRO DA SILVA | 17/01/1982 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 3 |
| 7 | LUIZ RICARDO DANNA | 12/11/1985 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 4 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo**
**Processo Seletivo - Edital 002/2018**

# Resultado Final - Após Recursos

## Cargo: Instalador Hidráulico

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | NPP | NF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES | 04/11/1991 | 0.60 | 2.00 | 5.00 | 7.60 | 10.00 | 9.04 | Não | 1 |
| 14 | LINDOMAR PRATES | 18/10/1961 | 0.20 | 2.80 | 2.00 | 5.00 | 10.00 | 8.00 | Não | 2 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo**
**Processo Seletivo - Edital 002/2018**

## Resultado Final - Após Recursos

### Cargo: Operador de ETA/ETE

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NAH | NCE | NPE | NPP | NF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | DEISIANE BEAL | 28/10/1993 | 0.10 | 0.40 | 7.20 | 7.70 | 8.00 | 7.88 | Não | 1 |
| 90 | DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO | 08/10/1973 | 0.40 | 0.50 | 4.80 | 5.70 | 5.90 | 5.82 | Não | 2 |
| 84 | MICHELI FATIMA ANTUNES DE LIMA | 21/01/1990 | 0.00 | 0.30 | 6.00 | 6.30 | 5.00 | 5.52 | Não | 3 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NAH]: Nota em Aspectos históricos, econômicos, sociais e culturais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo**
**Processo Seletivo - Edital 002/2018**

## Resultado Final - Após Recursos

### Cargo: Operador de Máquinas

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | NPP | NF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | EVERTON MELLO | 24/06/1998 | 0.60 | 3.60 | 2.00 | 6.20 | 9.50 | 8.18 | Não | 1 |
| 19 | VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA | 07/12/1983 | 0.40 | 3.20 | 2.00 | 5.60 | 9.00 | 7.64 | Não | 2 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

**DECRETO Nº 002 - 2019**

Publicação Nº 1855890

**DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007 de 10 de outubro de 2018, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 379 | PRISCILA MARIA DA SILVA | 05/06/1990 | 0.40 | 4.00 | 5.00 | 9.40 | 9.40 | Não | 1 |
| 386 | JOCINEIA DA SILVA PEREIRA | 16/09/1987 | 0.60 | 3.60 | 5.00 | 9.20 | 9.20 | Não | 2 |
| 676 | JESSICA DEL RE | 05/04/1991 | 0.60 | 3.60 | 5.00 | 9.20 | 9.20 | Não | 3 |
| 1043 | LUANA APARECIDA DE CARVALHO | 08/10/1992 | 0.60 | 3.60 | 5.00 | 9.20 | 9.20 | Não | 4 |
| 868 | ALICE TAISE BARBOSA DA SILVA | 23/04/1995 | 0.60 | 3.60 | 5.00 | 9.20 | 9.20 | Não | 5 |
| 304 | ANA CAROLINA SCHADE | 19/02/1996 | 0.60 | 3.60 | 5.00 | 9.20 | 9.20 | Não | 6 |
| 853 | SOLANGE MOREIRA | 12/07/1976 | 0.80 | 3.20 | 5.00 | 9.00 | 9.00 | Não | 7 |
| 182 | LETICIA DE FATIMA RIVA | 01/11/1996 | 0.80 | 3.20 | 5.00 | 9.00 | 9.00 | Não | 8 |
| 790 | ANA VERONICA RODRIGUES DA SILVA | 02/03/1997 | 0.80 | 3.20 | 5.00 | 9.00 | 9.00 | Não | 9 |
| 479 | TAIS DUARTE DO NASCIMENTO | 16/07/1998 | 0.80 | 3.20 | 5.00 | 9.00 | 9.00 | Não | 10 |
| 767 | MONICA APARECIDA NAZARIO | 25/01/1998 | 0.40 | 3.60 | 5.00 | 9.00 | 9.00 | Não | 11 |
| 531 | RAFAELA FELICETI DA SILVA | 27/08/1989 | 0.60 | 3.20 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 12 |
| 827 | TAYZE YASMIN VENTZ DIAS | 19/08/1994 | 0.60 | 3.20 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 13 |
| 462 | MARILENE MOREIRA | 23/10/1970 | 0.20 | 3.60 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 14 |
| 918 | NILVA T VERONEZE DA SILVA | 01/06/1971 | 0.20 | 3.60 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 15 |
| 729 | ALINE MAYARA DE MORAIS | 04/05/1989 | 0.20 | 3.60 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 16 |
| 866 | MARCELENE DE FATIMA RIBEIRO MULLER | 01/06/1971 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 17 |
| 991 | FRANCINALDA RODRIGUES CIRINO | 26/04/1974 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 18 |
| 269 | KARLA DIAS RUCHEL | 06/01/1993 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 19 |
| 189 | SABRINA DO NASCIMENTO | 12/07/1996 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 20 |
| 747 | ANDRESA BARBOSA VELOSO | 27/12/1996 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 21 |
| 746 | PATRICIA NAZARIO | 17/04/1987 | 0.00 | 3.60 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 22 |
| 26 | NICELI GOMES SCOLARO | 05/07/1952 | 0.60 | 2.80 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 23 |
| 989 | GIANE MONTANARI | 15/08/1978 | 0.60 | 2.80 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 24 |
| 382 | SUZANA CRISTINA CONRADI | 18/05/1985 | 0.60 | 2.80 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 25 |
| 998 | KARLA PATRICIA BARON | 13/10/1985 | 0.60 | 2.80 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 26 |
| 693 | JACIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA | 11/02/1995 | 0.60 | 2.80 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 27 |
| 969 | ALICE REGINA VENTZ | 12/11/1975 | 0.20 | 3.20 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 28 |
| 1022 | MARCIA ALVES | 12/02/1977 | 0.20 | 3.20 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 29 |
| 494 | ALINE APARECIDA MARQUES DA SILVA | 07/08/1982 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 30 |
| 226 | ELIANE TIBES PACHECO | 18/12/1990 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 31 |
| 864 | VIVIANE BRAGA PEREIRA | 22/05/1991 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 32 |
| 86 | PRISCILA DEL RE | 03/05/1987 | 0.60 | 3.60 | 4.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 33 |
| 388 | LEDA DE BASTIANI | 06/11/1989 | 0.60 | 3.60 | 4.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 34 |
| 383 | ELIS REGINA DE SOUZA | 06/12/1969 | 0.60 | 2.40 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 35 |
| 248 | JANETE APARECIDA RAYZER PADILHA RODRIGUES | 31/07/1970 | 0.60 | 2.40 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 36 |
| 621 | BRUNA DE FATIMA RODRIGUES | 03/02/1995 | 0.60 | 2.40 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 37 |
| 365 | NEOMAR ALMOA | 10/06/1980 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 38 |
| 282 | EMANUELA ALICE RIBEIRO | 10/02/1992 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 39 |
| 274 | ADRIANA APARECIDA RODRIGUES | 16/10/1983 | 0.40 | 3.60 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 40 |
| 672 | KARINE MULLER BARTOLOMEU | 01/08/1995 | 0.40 | 3.60 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 41 |
| 805 | CLAUDIA OHANNA ALVES DUARTE | 03/11/1997 | 0.40 | 3.60 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 42 |
| 826 | CRISTIANE GONCALVES SEISL | 22/04/1981 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 43 |
| 1000 | ANDREIA NUNES | 01/04/1982 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 44 |
| 1021 | PAMELA FERREIRA RICHTER | 10/06/2000 | 0.60 | 3.20 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 45 |
| 1077 | KARINA SILVA | 11/06/1996 | 0.20 | 3.60 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 46 |
| 465 | ANA CRISTINA DA ROCHA | 03/05/1989 | 0.60 | 2.00 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 47 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 890 | MARIA APARECIDA RODRIGUES AUGUSTIN | 16/02/1964 | 0.20 | 2.40 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 48 |
| 1014 | IVONETE PINHEIRO DA ROSA | 26/03/1972 | 0.20 | 2.40 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 49 |
| 941 | JENNIFER BRUNA DOS SANTOS | 28/11/1997 | 0.80 | 2.80 | 4.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 50 |
| 194 | SUELI GUGIEL | 13/10/1967 | 0.40 | 2.00 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 51 |
| 559 | JOSEANE DE FATIMA DA ROSA | 01/05/1980 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 52 |
| 412 | CHEILA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA | 28/12/1988 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 53 |
| 254 | IZALINA SANTOS FIGUEIREDO DO AMARAL | 20/08/1967 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 54 |
| 314 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 28/06/1979 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 55 |
| 430 | SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA | 22/03/1986 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 56 |
| 453 | PAULIANE JAINE VIEIRA SOUZA | 02/04/1998 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 57 |
| 511 | DANIELA ALVES DOS SANTOS | 23/07/1990 | 0.40 | 1.60 | 5.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 58 |
| 239 | MARILDA FATIMA DA ROSA | 03/07/1974 | 0.60 | 2.40 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 59 |
| 439 | GENERCI SIQUEIRA | 15/09/1977 | 0.20 | 1.60 | 5.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 60 |
| 369 | MARISA DALANHOL BERNARDI | 22/09/1969 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 61 |
| 326 | DATILAUANA PIMENTEL DOS SANTOS | 07/10/1994 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 62 |
| 370 | FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA | 03/12/1993 | 0.20 | 3.60 | 3.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 63 |
| 952 | NILCEIA ALVES DOS SANTOS | 08/06/1999 | 0.00 | 1.60 | 5.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 64 |
| 130 | SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL | 25/01/1964 | 0.60 | 2.00 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 65 |
| 1007 | TALIA BARBOSA TIBES DOS SANTOS | 14/10/1999 | 0.60 | 2.00 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 66 |
| 963 | MARILEI APARECIDA DE OLIVEIRA | 11/10/1967 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 67 |
| 587 | ELIANE ALVES DE OLIVEIRA | 28/10/1983 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 68 |
| 119 | JORCELIA DE OLIVEIRA | 19/03/1985 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 69 |
| 380 | EMANUELY MARQUES | 05/10/1996 | 0.80 | 2.80 | 3.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 70 |
| 112 | CHAIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 20/12/1996 | 0.40 | 3.20 | 3.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 71 |
| 1063 | ROSANE BARBOSA | 07/11/1993 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 72 |
| 609 | SILVANA POPENGA SANTOS | 18/02/1970 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 73 |
| 581 | MARILUCE RAMOS CORDEIRO | 07/08/1971 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 74 |
| 1008 | VITORIA AMANDA HANAUER | 18/07/2000 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 75 |
| 524 | PATRICIA GEMO | 09/01/1992 | 0.00 | 2.40 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 76 |
| 660 | LIZIANE DA FONSECA | 03/11/1978 | 0.20 | 1.60 | 3.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 77 |
| 345 | VERA LUCIA SANTIAGO | 05/07/1957 | 0.20 | 1.20 | 3.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 78 |
| 87 | NEUZA RODRIGUES RICARDO | 08/08/1958 | 0.00 | 0.40 | 4.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 79 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Agente de Serviços Gerais

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 778 | TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS | 10/11/1988 | 0.60 | 3.60 | 5.00 | 9.20 | 9.20 | Não | 1 |
| 1017 | TAINARA LUANA DO AMARAL | 01/05/1999 | 0.40 | 3.60 | 5.00 | 9.00 | 9.00 | Não | 2 |
| 791 | TEREZINHA ENEIDE MARCONDES | 28/08/1966 | 0.60 | 3.20 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 3 |
| 139 | ELITA RIBEIRO FULGUERI | 15/05/1987 | 0.60 | 3.20 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 4 |
| 77 | LUCIA APARECIDA CARVALHO | 27/06/1991 | 0.60 | 3.20 | 5.00 | 8.80 | 8.80 | Não | 5 |
| 362 | MARCIA CAMILO VICENTE | 17/07/1983 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 6 |
| 834 | GISELE BELON DE MORAIS | 06/09/1992 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 7 |
| 222 | PAMELA SUELLEN DE SOUZA PRESTES | 21/08/1995 | 0.60 | 4.00 | 4.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 8 |
| 815 | REGIANE MELO | 19/02/1982 | 0.60 | 2.80 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 9 |
| 96 | MARINES MEURER | 06/10/1982 | 0.60 | 2.80 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 10 |
| 1060 | EVANES MORAES GONCALVES | 08/06/1974 | 0.20 | 3.20 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 11 |
| 659 | SUELEN OLIVEIRA SILVA | 07/01/1999 | 0.20 | 3.20 | 5.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 12 |
| 375 | ZULMIRIA AYRES | 07/01/1983 | 0.80 | 3.60 | 4.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 13 |
| 1080 | MICHELLY FATIMA PALHANO | 13/01/1991 | 0.40 | 4.00 | 4.00 | 8.40 | 8.40 | Não | 14 |
| 820 | DORACI RIBEIRO DO PRADO | 27/11/1962 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 15 |
| 764 | FRANCIELI TAVARES | 25/07/1981 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 16 |
| 97 | GENECI DE LIMAS | 10/01/1983 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 17 |
| 523 | ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA | 17/08/1996 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 18 |
| 798 | JESSICA PRATES | 18/12/1996 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 19 |
| 1042 | EUNICE APARECIDA DOS SANTOS BUENO | 12/10/1963 | 0.00 | 3.20 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 20 |
| 663 | ANA PAULA DOS SANTOS | 27/02/1984 | 0.60 | 3.60 | 4.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 21 |
| 1071 | BRUNA CORDEIRO MOREIRA PIMENTEL | 13/01/1996 | 0.60 | 3.60 | 4.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 22 |
| 689 | MONIQUE SEMAM | 24/12/1996 | 0.60 | 3.60 | 4.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 23 |
| 616 | JEFERSON DOS SANTOS | 08/02/1998 | 0.60 | 3.60 | 4.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 24 |
| 955 | NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA | 18/06/1964 | 0.60 | 2.40 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 25 |
| 1065 | ANA KAROLINA ANDRIN DOS SANTOS | 08/01/2000 | 0.80 | 3.20 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 26 |
| 200 | LORENI DE ALMEIRDA | 12/05/1973 | 0.40 | 3.60 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 27 |
| 942 | JORDANA MARIA JACYNTHO | 22/06/1977 | 0.40 | 3.60 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 28 |
| 739 | LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA | 02/09/1982 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 29 |
| 604 | CAMILA RODRIGUES NATALIO | 30/04/1994 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 30 |
| 638 | MARCIA ADRIANI CONSORTE | 03/03/1983 | 0.60 | 3.20 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 31 |
| 445 | ANDREIA ANTUNES DE LIMA | 25/10/1985 | 0.60 | 3.20 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 32 |
| 25 | EDILAINI APARECIDA ROSA GHELLER | 13/02/1988 | 0.60 | 3.20 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 33 |
| 500 | KATCHIRINI CRISTINA ALVES | 02/04/1990 | 0.20 | 3.60 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 34 |
| 136 | TAINA RODRIGUES BELLI ANDRADE | 21/10/1995 | 0.20 | 3.60 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 35 |
| 696 | JUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS | 29/10/1992 | 0.20 | 2.40 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 36 |
| 68 | VANESSA APARECIDA DOS SANTOS | 28/05/1997 | 0.40 | 3.20 | 4.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 37 |
| 495 | ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO | 04/03/1998 | 0.40 | 3.20 | 4.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 38 |
| 1048 | RONISE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES | 21/07/1986 | 0.60 | 4.00 | 3.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 39 |
| 784 | ALINE FERNANDA ZONTA | 27/07/1989 | 0.60 | 2.80 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 40 |
| 178 | DANIELA DOS SANTOS | 08/08/1990 | 0.60 | 2.80 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 41 |
| 67 | DAIANE DE OLIVEIRA COUTO | 28/12/1990 | 0.60 | 2.80 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 42 |
| 231 | SHIRLEI OLIVEIRA DE SOUZA | 03/01/1999 | 0.60 | 2.80 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 43 |
| 579 | JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA | 26/05/1993 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 44 |
| 1025 | PATRICIA GOMES DOMINGUES | 12/06/1997 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 45 |
| 516 | JENIFFER THAIS ULLIRSCH VELOSO | 07/12/1999 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 46 |
| 618 | AMANDA TAMARA LEAL | 26/01/2000 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 47 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Agente de Serviços Gerais

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 822 | JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTRANO | 11/08/1973 | 0.40 | 4.00 | 3.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 48 |
| 844 | GILMARA DO AMARAL | 09/07/1978 | 0.60 | 1.60 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 49 |
| 349 | GISELE RODRIGUES LEMES | 09/06/1997 | 0.60 | 1.60 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 50 |
| 72 | FERNANDA SOUZA DA SILVA | 02/09/1996 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 51 |
| 185 | MARCIA DO AMARAL RODRIGUES | 22/09/1974 | 0.60 | 3.60 | 3.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 52 |
| 438 | PATRICIA CAMILA SIQUEIRA | 30/03/1998 | 0.60 | 3.60 | 3.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 53 |
| 261 | IZABEL BORBA RIBEIRO | 11/01/1989 | 0.00 | 2.00 | 5.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 54 |
| 250 | IONE SUBTIL RIBEIRO | 18/12/1993 | 0.60 | 2.40 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 55 |
| 814 | GILIANE MELO | 25/07/1984 | 0.20 | 2.80 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 56 |
| 63 | TANIA JANAINE ALVES | 19/04/1993 | 0.40 | 3.60 | 3.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 57 |
| 209 | ELIANE MARIA SILVA | 19/11/1976 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 58 |
| 467 | JOSEANE APARECIDA FERREIRA | 06/09/1980 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 59 |
| 255 | IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES | 31/07/1985 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 60 |
| 355 | JOSIELE DE MELO CEZAR | 10/04/1998 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 61 |
| 78 | ADRIANA DA SILVA | 05/01/1983 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 62 |
| 428 | ADEMIR CORDEIRO DOS SANTOS | 09/08/1984 | 0.60 | 3.20 | 3.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 63 |
| 540 | ANA PAULA DE SOUZA RICHTER | 05/08/1986 | 0.60 | 3.20 | 3.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 64 |
| 567 | JOLSEANE APARECIDA BONETTI | 02/06/1977 | 0.60 | 2.00 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 65 |
| 315 | ELIANE APARECIDA DOMINGUES | 24/03/1982 | 0.60 | 2.00 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 66 |
| 448 | ANDREIA DA SILVA CABRAL | 28/11/1986 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 67 |
| 483 | JOSIANA DA CRUZ | 02/08/1987 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 68 |
| 867 | NILZA APARECIDA GONCALVES | 13/11/1966 | 0.80 | 2.80 | 3.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 69 |
| 657 | MILENA CORDEIRO DOS SANTOS | 06/03/1987 | 0.40 | 3.20 | 3.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 70 |
| 159 | EDINA CRISTINA MACEDO MACALINA | 11/08/1988 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 71 |
| 247 | JULIANA BOENO DA SILVA | 28/08/1987 | 0.60 | 2.80 | 3.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 72 |
| 980 | GLEICILEIA MARQUES DE OLIVEIRA | 13/07/1996 | 0.60 | 2.80 | 3.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 73 |
| 1072 | ANGELITA BORGES DA ROSA PEREIRA | 02/10/1978 | 0.20 | 3.20 | 3.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 74 |
| 741 | ROSANE ANTUNES PIMENTEL | 18/08/1980 | 0.20 | 3.20 | 3.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 75 |
| 88 | PATRICIA DEL RE | 28/03/1986 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 76 |
| 490 | FLAVIA DOS SANTOS LIMA | 09/12/1991 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 77 |
| 837 | VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO | 23/01/1994 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 78 |
| 192 | FATIMA APARECIDA DAVE | 30/05/1979 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 79 |
| 99 | EDNA RIBEIRO FERNANDES | 24/08/1981 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 80 |
| 277 | FERNANDA DE SOUZA MACHADO | 19/04/1992 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 81 |
| 489 | LETICIA DA ROSA | 15/01/1997 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 82 |
| 1070 | VIVIANE DE AMEIDA PALHANO | 21/12/1998 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 83 |
| 795 | JAQUELINE SIQUEIRA DE ALMEIDA | 01/11/1999 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 84 |
| 101 | BIANCA RIBEIRO CARPES | 21/08/2000 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 85 |
| 13 | FRANCIELE APARECIDA FERREIRA | 02/10/1990 | 0.60 | 2.40 | 3.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 86 |
| 558 | JULIANE DIAS DE OLIVEIRA MELLO | 13/07/1981 | 0.20 | 2.80 | 3.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 87 |
| 217 | VIVIANE DO NASCIMENTO | 15/07/1984 | 0.20 | 2.80 | 3.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 88 |
| 724 | CLEONIR MOREIRA DOS SANTOS | 02/05/1985 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 89 |
| 482 | ANGELICA OLIVEIRA PALHANO | 08/06/1992 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 90 |
| 525 | MARTA ELAINE QUADROS | 06/02/1994 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 91 |
| 271 | MARIA IVONE GONCALVES CAMILO | 24/08/1969 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 92 |
| 385 | PATRICIA DA SILVA CABRAL | 19/09/1984 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 93 |
| 730 | DENISE APARECIDA PEREIRA | 30/07/1986 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 94 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Agente de Serviços Gerais

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 563 | JANIELE PRISCILA DA ROSA | 25/03/1989 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 95 |
| 400 | SIMONE GONCALVES SILVA | 14/10/1996 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 96 |
| 982 | JOSIANE DOS SANTOS | 07/01/1983 | 0.00 | 2.80 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 97 |
| 348 | SILVANA APARECIDA RIBEIRO CARPES | 04/09/1977 | 0.40 | 1.20 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 98 |
| 537 | IVONILDE FATIMA PAGANINI | 07/06/1978 | 0.20 | 2.40 | 3.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 99 |
| 115 | ERICA DOS SANTOS MACEDO | 23/02/1999 | 0.20 | 2.40 | 3.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 100 |
| 816 | JANETE APARECIDA SECAO CAVALLI | 26/06/1968 | 0.40 | 2.00 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 101 |
| 246 | JULIETE BOENO DA SILVA | 21/05/1991 | 0.40 | 2.00 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 102 |
| 196 | SIMONE GONCALVES FRANCA | 20/04/1996 | 0.40 | 2.00 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 103 |
| 713 | SILVANA PEREIRA BORBA | 08/02/1989 | 0.60 | 2.80 | 2.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 104 |
| 682 | IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS | 08/09/1974 | 0.20 | 2.00 | 3.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 105 |
| 301 | SOLANGE COSTA DOS SANTOS | 10/06/1989 | 0.20 | 2.00 | 3.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 106 |
| 997 | PATRICIA DOS SANTOS | 21/05/1992 | 0.40 | 2.80 | 2.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 107 |
| 402 | FRANCIELE DO NASCIMENTO | 22/05/1996 | 0.00 | 3.20 | 2.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 108 |
| 948 | JOSANE MARQUES SOARES | 20/11/1996 | 0.60 | 2.40 | 2.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 109 |
| 55 | MARIA JOSE DO AMARAL DE OLIVEIRA | 21/09/1961 | 0.00 | 0.80 | 4.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 110 |
| 694 | JANAINA LERIA | 25/11/1993 | 0.40 | 0.00 | 4.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 111 |
| 253 | JOSIANI RIBEIRO TELLES | 06/01/1987 | 0.20 | 1.20 | 3.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 112 |
| 839 | PATRICIA RAFAELA PEDROZO | 12/11/1990 | 0.20 | 1.20 | 3.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 113 |
| 341 | ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO | 10/04/1970 | 0.40 | 2.00 | 2.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 114 |
| 829 | ELISETE AMELIA VOLF CASTRO | 14/05/1983 | 0.40 | 2.00 | 2.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 115 |
| 343 | GESSICA LORENZI | 11/01/1996 | 0.40 | 2.00 | 2.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 116 |
| 311 | MARILENE CORTE | 10/09/1973 | 0.20 | 2.00 | 2.00 | 4.20 | 4.20 | Não | 117 |
| 65 | CLEUNICE CESAR DE OLIVEIRA | 16/12/1985 | 0.20 | 0.80 | 3.00 | 4.00 | 4.00 | Não | 118 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 708 | CARINE ALVES DOS SANTOS | 15/01/1993 | 0.00 | 3.20 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 1 |
| 169 | CAROLINA CORSO DE ANDRADES | 12/12/1999 | 0.00 | 3.20 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 2 |
| 907 | GABRIELLY LELLO ORLANDO | 12/07/1993 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 3 |
| 605 | GIOVANA DE FATIMA DIAS DE ALMEIDA | 01/01/2001 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 4 |
| 766 | CLAUDIA ALINE OLIVEIRA | 25/10/1997 | 0.80 | 3.20 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 5 |
| 888 | LUCINDA RODRIGUES FORMAGINI | 25/05/1985 | 0.00 | 2.80 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 6 |
| 360 | ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA | 24/09/1995 | 0.00 | 2.80 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 7 |
| 15 | BRUNA FABIANE GERLACH | 20/02/1998 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 8 |
| 894 | ANA CAROLINA FRAGOSO | 05/10/1999 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 9 |
| 988 | MARIELE CHRISTINA SCHUCK | 09/07/1998 | 0.20 | 3.60 | 4.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 10 |
| 29 | SILVANA APARECIDA DE QUADROS GONCALVES | 24/01/1984 | 0.20 | 2.40 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 11 |
| 984 | MARISA DE OLIVEIRA | 01/08/1987 | 0.20 | 2.40 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 12 |
| 175 | PAMELA ANDREIA SANTANA | 12/09/1998 | 0.60 | 2.00 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 13 |
| 601 | FELIPE ESGANZELA RALDI | 01/01/1999 | 0.60 | 2.00 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 14 |
| 885 | LEIRI ALVES | 24/11/1972 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 15 |
| 51 | RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTODIO | 12/07/1999 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 16 |
| 190 | EVELYN CRISTINA MORESCO | 31/08/1999 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 17 |
| 603 | ALESSANDRA COSTA DA VEIGA | 02/10/2000 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 18 |
| 419 | SUELLEN RODRIGUES | 13/09/1993 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 19 |
| 1023 | BRUNA LARISSA TURKOT | 27/09/1996 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 20 |
| 858 | KIMBERLY RODRIGUES | 14/03/1997 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 21 |
| 235 | SILIANE ARALDI | 20/10/1997 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 22 |
| 810 | VANESSA HELLEN LUCIANO | 29/12/1999 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 23 |
| 549 | CAMILA FRIGOTTO FRANCESCATTO | 05/05/2000 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 24 |
| 123 | VANESSA LIMA DA VEIGA | 30/09/1995 | 0.00 | 3.20 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 25 |
| 1016 | ATAIR PIRES DE SOUZA | 15/01/1972 | 0.00 | 2.00 | 5.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 26 |
| 1061 | LUAN DOS SANTOS CAMPOS | 28/05/1999 | 0.20 | 2.80 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 27 |
| 770 | NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO | 23/12/1970 | 0.60 | 2.40 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 28 |
| 714 | DAIANE MARIA CAREGNATO HILLESHEIN | 26/09/1986 | 0.20 | 1.60 | 5.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 29 |
| 999 | SILVIA PIRES DE LIMA | 19/05/1987 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 30 |
| 437 | LEIDIANE ALBUQUERQUE MACHADO | 02/07/1995 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 31 |
| 368 | LETICIA WEBER | 18/05/1999 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 32 |
| 107 | ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA | 06/12/1999 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 33 |
| 584 | TALITA GHIDINI LIDANI | 08/06/2000 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 34 |
| 322 | PRISCILA CONCEICAO VELOSO | 14/01/1992 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 35 |
| 1046 | FELIPE JOMBRA CORREA | 21/02/1998 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 36 |
| 613 | CARLA VIVIANE PACHECO | 26/06/1973 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 37 |
| 1011 | SINTIA LUCAS | 03/08/1990 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 38 |
| 1069 | JAHINE FERREIRA PEREIRA | 08/11/1996 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 39 |
| 909 | VINICIUS RODRIGUES | 12/03/1997 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 40 |
| 936 | KARINE APARECIDA FRANCA DOS SANTOS | 19/02/1998 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 41 |
| 951 | KARINE DE OLIVEIRA | 26/05/2000 | 0.40 | 3.20 | 3.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 42 |
| 725 | PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA | 09/10/1987 | 0.20 | 1.20 | 5.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 43 |
| 213 | MAYARA GATTI BUENO | 23/01/2000 | 0.20 | 1.20 | 5.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 44 |
| 634 | VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA | 03/03/1995 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 45 |
| 361 | CRISNARA COLLET MOREIRA KRENZ | 11/07/2000 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 46 |
| 950 | JOAO MARCOS MACHADO | 11/11/2000 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 47 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 600 | NATALIA CRISTINA PRATES MARCONDES | 26/01/2000 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 48 |
| 993 | CELIA ANTUNES CORDEIRO CONTE | 09/01/1968 | 0.00 | 1.20 | 5.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 49 |
| 1067 | NITA DOMINGUES DOS SANTOS | 17/05/1975 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 50 |
| 752 | ELIANE RODRIGUES ALBERTI | 01/12/1978 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 51 |
| 372 | NATALIA PONTES LINHARES | 20/07/1998 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 52 |
| 751 | JOAO HENRIQUE PINZ ZIEGLER | 23/06/2000 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 53 |
| 47 | GENECIS PERACHI DA SILVA | 25/09/1982 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 54 |
| 313 | WILLIAM SALVATI SIQUEIRA ALVES | 28/09/1998 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 55 |
| 163 | FERNANDA FELICETI DA SILVA | 30/03/1999 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 56 |
| 283 | LUIZ MATEUS PROENCIO ALVES DOS SANTOS | 12/05/1999 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 57 |
| 975 | GABRIELLE APARECIDA CHAVES | 17/08/1999 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 58 |
| 40 | ARIANE APARECIDA DE FREITAS | 14/07/2000 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 59 |
| 149 | CLECIANE ALEXANDRA BEHER TROMBETTA | 23/11/1986 | 0.40 | 1.60 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 60 |
| 492 | JANICE CORREA | 22/05/1998 | 0.20 | 2.80 | 3.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 61 |
| 268 | ROSA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS | 20/06/1975 | 0.00 | 0.80 | 5.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 62 |
| 718 | ANA PAULA MACIEL DE MELO | 27/06/1994 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 63 |
| 48 | AMANDA DE OLIVEIRA | 31/12/1998 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 64 |
| 84 | PAULO GUILHERME FRAGOSO PEREIRA | 10/03/2000 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 65 |
| 342 | EDUARDA FIDELIS RIBEIRO | 04/05/2000 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 66 |
| 898 | WESLEY EDUARDO SIQUEIRA | 31/10/2000 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 67 |
| 520 | ANDRESSA APARECIDA GUGEL | 24/09/1993 | 0.60 | 1.20 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 68 |
| 561 | GILMARA LIMA DE CAMPOS | 24/05/1986 | 0.00 | 2.80 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 69 |
| 775 | MICHAELA LETICIA LEMES | 16/01/1997 | 0.00 | 1.60 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 70 |
| 20 | SUELI MONTEIRO | 23/06/1997 | 0.00 | 1.60 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 71 |
| 1034 | THAIS LEMOS DE OLIVEIRA | 11/05/2000 | 0.00 | 1.60 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 72 |
| 643 | MARINES MARCONDES | 21/11/1974 | 0.20 | 2.40 | 3.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 73 |
| 16 | NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS | 12/04/1999 | 0.00 | 0.40 | 5.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 74 |
| 172 | ALESSANDRA SABRINA GARCIA | 01/12/2000 | 0.20 | 1.20 | 4.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 75 |
| 193 | MONIQUE ANGELA DAVE | 17/04/1995 | 0.60 | 1.60 | 3.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 76 |
| 457 | ANA CRISTINA DE SOUZA FOGACA | 26/10/1974 | 0.00 | 0.00 | 5.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 77 |
| 126 | INA APARECIDA FONTES | 31/01/1966 | 0.20 | 0.80 | 4.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 78 |
| 539 | VENERICE FUNINI DOS SANTOS | 04/05/1983 | 0.20 | 0.80 | 4.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 79 |
| 709 | JAQUELINE FUNINI | 28/11/1996 | 0.20 | 0.80 | 4.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 80 |
| 1051 | SARAINA GONSALVES DE ARAUJO | 07/10/1994 | 0.00 | 2.00 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 81 |
| 1078 | ELDERSON MARCONDES | 23/08/1999 | 0.00 | 2.00 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 82 |
| 339 | ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 16/03/1998 | 0.00 | 0.80 | 4.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 83 |
| 906 | JAINE APARECIDA FERREIRA MENEGAZZO | 21/01/1998 | 0.20 | 1.60 | 3.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 84 |
| 1058 | MARINA FLORIANI BUTCI | 09/05/2000 | 0.20 | 1.60 | 3.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 85 |
| 879 | LARISSA DA SILVA | 02/02/1999 | 0.00 | 1.60 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 86 |
| 57 | EDUARDA GOMES | 10/02/1999 | 0.00 | 1.60 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 87 |
| 155 | TAIS LETICIA BARBIERI GOMES | 09/05/1994 | 0.40 | 1.20 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 88 |
| 772 | JESSICA THIBES CAETANO | 23/09/1998 | 0.40 | 1.20 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 89 |
| 535 | RAFAEL HENRIQUE RAMPON CENDRON | 21/12/1998 | 0.00 | 0.40 | 4.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 90 |
| 562 | BIANCA SAFIRI MATHIAS HASSE | 09/03/2001 | 0.20 | 1.20 | 3.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 91 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 233 | GABRIELE KONFLANZ | 29/11/1999 | 0.40 | 3.20 | 5.00 | 8.60 | 8.60 | Não | 1 |
| 840 | AMANDA KURACZ | 22/10/1994 | 0.40 | 2.80 | 5.00 | 8.20 | 8.20 | Não | 2 |
| 917 | FERNANDA LIMA A MATHIAS | 19/06/1986 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 3 |
| 632 | LUANA PITOL | 11/09/1989 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 4 |
| 1035 | NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA | 04/01/1996 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 5 |
| 765 | ANA CAMILA CAMARGO | 29/10/1998 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 6 |
| 167 | KAUANA CASSIA DOS SANTOS TONIAL | 27/07/1999 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 7 |
| 30 | AMANDA GHELLER PEREIRA | 23/11/2000 | 0.20 | 2.80 | 5.00 | 8.00 | 8.00 | Não | 8 |
| 225 | TALITA DE FATIMA SCAIN | 06/02/1995 | 0.00 | 2.80 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 9 |
| 557 | ANA SOFIA KOLLER RIBEIRO | 01/01/1975 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 10 |
| 12 | MICHELE ANA DALAPRIA | 14/11/1988 | 0.40 | 2.40 | 5.00 | 7.80 | 7.80 | Não | 11 |
| 707 | TAINA SUELLEN RIBEIRO SCHMOLLER | 13/08/1999 | 0.20 | 2.40 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 12 |
| 429 | DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA | 24/03/1998 | 0.60 | 2.00 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 13 |
| 145 | GRAZIELA OLIVEIRA DOS SANTOS | 26/02/1999 | 0.60 | 2.00 | 5.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 14 |
| 737 | VIVIANE MENES DA SILVA | 07/04/2000 | 0.40 | 3.20 | 4.00 | 7.60 | 7.60 | Não | 15 |
| 143 | MARISA FERREIRA RIBEIRO | 03/04/1982 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 16 |
| 122 | ELENICE MATIAS | 31/05/1982 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 17 |
| 42 | CHEILA KELEN SCHULZE | 22/03/1990 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 18 |
| 803 | BEATRIZ MATIAS | 28/06/1995 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 19 |
| 860 | JESSICA CRISTIANE SEMAM PALMERA | 18/09/1996 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 20 |
| 332 | ARIANE ANGOLERI COELHO | 27/08/2000 | 0.00 | 2.40 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 21 |
| 434 | PALOMA DA LUZ PEREIRA | 05/01/1998 | 0.40 | 2.00 | 5.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 22 |
| 793 | MONICA DOS SANTOS | 24/02/1984 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 23 |
| 140 | LUANA DOS SANTOS CAMPOS | 07/02/1995 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 24 |
| 464 | GIGLYOLI IESBIK | 10/10/2000 | 0.20 | 3.20 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 25 |
| 59 | JUSSARA FERREIRA SANETTI | 14/03/1994 | 0.60 | 2.80 | 4.00 | 7.40 | 7.40 | Não | 26 |
| 31 | BIANCA SCOLARO | 11/06/1993 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 27 |
| 1030 | SABRINA PRATES PEREIRA | 26/03/2001 | 0.20 | 2.00 | 5.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 28 |
| 198 | ELOISA FORTES DE CAMPOS | 08/09/1998 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 29 |
| 76 | THALIA RENATA DA SILVA CARDOSO | 19/11/1998 | 0.40 | 2.80 | 4.00 | 7.20 | 7.20 | Não | 30 |
| 466 | SONIA APARECIDA MARQUES ARAUJO | 06/07/1975 | 0.00 | 2.00 | 5.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 31 |
| 177 | VANESSA CORREIA | 29/04/2000 | 0.00 | 2.00 | 5.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 32 |
| 731 | TEREZINHA VERGINIA ZANON | 15/01/1971 | 0.40 | 1.60 | 5.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 33 |
| 471 | BRUNA DE OLIVEIRA MUELER | 31/08/1999 | 0.40 | 1.60 | 5.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 34 |
| 678 | SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI | 14/08/1981 | 0.20 | 2.80 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 35 |
| 228 | CRISTINA MULLER BIANCHIN | 05/09/1991 | 0.20 | 2.80 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 36 |
| 723 | VERA LUCIA SUBTIL DE OLIVEIRA | 30/09/1995 | 0.20 | 2.80 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 37 |
| 472 | PAULA REGINA GATTI | 20/11/1996 | 0.20 | 2.80 | 4.00 | 7.00 | 7.00 | Não | 38 |
| 892 | JULIANA APARECIDA NUNES | 19/03/1979 | 0.20 | 1.60 | 5.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 39 |
| 904 | CILENE APARECIDA KAFER PESSENTI | 05/06/1983 | 0.20 | 1.60 | 5.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 40 |
| 34 | LUANA CASSIA DOMINGUES CRUZ | 02/12/1997 | 0.20 | 1.60 | 5.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 41 |
| 785 | LILIANE LOPES DA SILVA | 22/05/1998 | 0.20 | 1.60 | 5.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 42 |
| 893 | ANA AMELIA SEGALA | 30/09/1999 | 0.20 | 1.60 | 5.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 43 |
| 781 | SABRINA FONTES DE MORAES | 22/05/1998 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 44 |
| 475 | KAROLINE MACIEL GONCALVES | 14/06/1998 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 45 |
| 232 | SAMANTA SHIRLEY SEMAM PALMERA | 23/11/1998 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 46 |
| 644 | LILIAN CELIA SEMENSI PEROZA | 20/12/2000 | 0.00 | 2.80 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 47 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | MARILZA ARALDI ROLINSKI | 25/03/1979 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 48 |
| 913 | CRISTIANE APARECIDA ROSA | 13/01/1984 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 49 |
| 908 | BRUNA LETICIA MARCONDES | 10/09/1999 | 0.40 | 2.40 | 4.00 | 6.80 | 6.80 | Não | 50 |
| 356 | DEISEMARA BARBOSA | 28/11/1989 | 0.00 | 1.60 | 5.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 51 |
| 602 | ANDRIELLI APARECIDA PEREIRA DA CRUZ | 28/09/1994 | 0.00 | 1.60 | 5.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 52 |
| 578 | LUANA ROSA DE OLIVEIRA | 17/10/2000 | 0.40 | 1.20 | 5.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 53 |
| 1037 | ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES | 17/07/1973 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 54 |
| 436 | AMANDA MAITELLI | 12/04/1996 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 55 |
| 367 | LARISSA ANDRIELI ANDRADE | 28/05/1996 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 56 |
| 977 | ANDRESSA MORSOLETTO DOS SANTOS | 21/12/1996 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 57 |
| 705 | JAQUELINE SCARABOTTO | 25/09/1998 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 58 |
| 411 | PAULINA APARECIDA KEMER FAGUNDES | 12/07/1999 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 59 |
| 236 | KAOANA TIBES TAVARES | 22/02/2000 | 0.20 | 2.40 | 4.00 | 6.60 | 6.60 | Não | 60 |
| 670 | IVETE MISTURINI | 18/12/1981 | 0.20 | 1.20 | 5.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 61 |
| 589 | LUANA GREICY BOTTCHER | 27/02/1993 | 0.20 | 1.20 | 5.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 62 |
| 755 | ANAI DE FATIMA RIBEIRO | 18/01/1972 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 63 |
| 665 | SILVANA ROSA | 20/07/1991 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 64 |
| 1052 | MAYARA TEREZINHA BRITO | 05/05/1993 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 65 |
| 971 | JESSICA FERRAZ DE OLIVEIRA | 23/07/1993 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 66 |
| 543 | ROSA MARIA COSTA MARTINS | 22/06/1994 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 67 |
| 1066 | JACIARA GOMES DOS SANTOS | 20/09/1997 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 68 |
| 276 | MARINA LAZZAROTTO GARCES | 23/06/1998 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 69 |
| 607 | DANIELLE THAYNARA STUPP | 25/01/1999 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 70 |
| 812 | LIDIA DE LORENZI DINON | 03/11/1999 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 71 |
| 340 | ELIANA FELICETI | 01/10/1966 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 72 |
| 9 | PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER | 24/07/1985 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 73 |
| 652 | CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES | 01/09/1994 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 74 |
| 137 | PAMELA CINTYELLE BARBOSA | 05/06/1996 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 75 |
| 591 | ARIELE MACHADO DOS SANTOS | 23/10/2000 | 0.40 | 2.00 | 4.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 76 |
| 49 | VANESSA BILESKI | 03/12/1992 | 0.20 | 3.20 | 3.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 77 |
| 281 | KATHLYN ADRINE AMERICO DOS SANTOS | 17/08/2000 | 0.20 | 3.20 | 3.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 78 |
| 945 | KAROLINE DA SILVA DOMINGUES | 05/06/2001 | 0.20 | 3.20 | 3.00 | 6.40 | 6.40 | Não | 79 |
| 1019 | FRANCIANE FURTADO MELLO | 24/07/1991 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 80 |
| 307 | TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA | 26/02/1997 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 81 |
| 1038 | DELIS BONIATTI | 20/11/1997 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 82 |
| 83 | TAINA OLIVEIRA DA SILVA | 08/10/1998 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 83 |
| 626 | FLAVIA MARIA RIBEIRO | 29/03/2001 | 0.20 | 2.00 | 4.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 84 |
| 292 | SUZANE NOIA FERREIRA | 08/11/1985 | 0.00 | 3.20 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 85 |
| 620 | ROSENILDA DOS SANTOS RIBEIRO DAMACENO | 12/03/1995 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 86 |
| 509 | JAQUELINE OLIVEIRA DOMINSKI | 30/06/2000 | 0.40 | 2.80 | 3.00 | 6.20 | 6.20 | Não | 87 |
| 148 | JULIANA DA SILVA | 15/11/1988 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 88 |
| 64 | CRISTIANE SIRLEI DUTRA GUIMARAES | 25/04/1991 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 89 |
| 24 | CLEIDE APARECIDA SEGALA | 12/01/1993 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 90 |
| 33 | MILENA PAGANINI | 11/03/1998 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 91 |
| 959 | BRUNA SCHIZZI | 31/10/1999 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 92 |
| 526 | ANDRIELLE MISTURINI PINHEIRO | 24/02/2000 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 93 |
| 102 | ALANA PONTES RIBEIRO DA SILVA | 19/08/2000 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 94 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

# Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

## Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 756 | LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA | 26/10/1993 | 0.40 | 1.60 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 95 |
| 105 | JULIANA WANDSCHEER | 01/07/1995 | 0.40 | 1.60 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 96 |
| 258 | JAINE THIBES CORDEIRO | 16/09/1996 | 0.40 | 1.60 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 97 |
| 862 | DAIANA GONCALVES COSTA | 15/03/1993 | 0.80 | 1.20 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | Não | 98 |
| 637 | FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA | 03/09/1993 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 99 |
| 305 | JAQUELINE RAMIRO PEREIRA | 17/07/1996 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 100 |
| 285 | SUELEN FATIMA DE SOUZA | 30/07/1999 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 101 |
| 98 | NATIELE FERNANDA RIBEIRO | 22/01/2000 | 0.20 | 1.60 | 4.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 102 |
| 346 | CINTIA ROBERTO DUARTE | 02/12/1996 | 0.00 | 2.80 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 103 |
| 899 | CINARA APARECIDA CARDOSO | 05/07/1997 | 0.00 | 2.80 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 104 |
| 133 | MARIA ALEXSANDRA BORGES DO NASCIMENTO | 29/04/1970 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 105 |
| 564 | EDUARDA FURTADO | 23/03/1993 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 106 |
| 398 | MARIA IZABEL SILVA ALANO | 15/10/1998 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 107 |
| 350 | KAUANE APARECIDA MASENA RODRIGUES | 27/06/2000 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 108 |
| 536 | NELCELAINE OLIVEIRA SCHULTZ | 21/08/2000 | 0.40 | 2.40 | 3.00 | 5.80 | 5.80 | Não | 109 |
| 538 | SIRLEI DOS SANTOS DIAS | 23/10/1995 | 0.20 | 0.40 | 5.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 110 |
| 534 | LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA | 20/03/1975 | 0.00 | 1.60 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 111 |
| 611 | LUCIANA DOMINGUES | 06/12/1980 | 0.00 | 1.60 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 112 |
| 152 | VANESSA DOS SANTOS MOTTA | 06/05/1989 | 0.00 | 1.60 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 113 |
| 19 | JULIANA DO AMARAL RODRIGUES | 05/08/2000 | 0.00 | 1.60 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 114 |
| 309 | JOCELI APARECIDA DOS SANTOS | 22/08/1979 | 0.40 | 1.20 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 115 |
| 166 | JOSELI GONCALVES DOS SANTOS | 23/01/1982 | 0.40 | 1.20 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 116 |
| 432 | JULIA GABRIELA KREUTZER | 27/01/1999 | 0.40 | 1.20 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 117 |
| 835 | JULIANA BRUNA MARTINS ALVES | 22/10/2000 | 0.40 | 1.20 | 4.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 118 |
| 183 | BRUNA PONTES CHAGAS | 07/10/1995 | 0.20 | 2.40 | 3.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 119 |
| 75 | JAQUELINE VARELA DA SILVA | 04/04/2000 | 0.20 | 2.40 | 3.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 120 |
| 234 | NAIRA LISSA VIEIRA | 01/06/2000 | 0.20 | 2.40 | 3.00 | 5.60 | 5.60 | Não | 121 |
| 938 | DAIANI FERNANDES DE PAULA | 20/10/1987 | 0.20 | 1.20 | 4.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 122 |
| 978 | ANDREIA APARECIDA COSTA DA ROSA | 13/04/1981 | 0.00 | 2.40 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 123 |
| 726 | SUZANE GOMES DE JESUS | 17/10/1995 | 0.00 | 2.40 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 124 |
| 146 | FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS | 07/09/2000 | 0.00 | 2.40 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 125 |
| 435 | JULIA MARIA VARGAS | 01/08/2001 | 0.00 | 2.40 | 3.00 | 5.40 | 5.40 | Não | 126 |
| 1039 | JAKELINE PADILHA RODRIGUES | 22/06/1987 | 0.00 | 1.20 | 4.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 127 |
| 302 | GISLAINE VARELA RODRIGUES VELOSO | 04/07/1987 | 0.00 | 1.20 | 4.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 128 |
| 273 | ANDREZA ARIANE ANDRADE | 25/11/1994 | 0.00 | 1.20 | 4.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 129 |
| 216 | AMANDA LETICIA ANTUNES DE OLIVEIRA | 08/04/1998 | 0.00 | 1.20 | 4.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 130 |
| 110 | MILENA CIRINO DOS SANTOS | 03/07/2000 | 0.00 | 1.20 | 4.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 131 |
| 220 | CAMILA LUIZA SCORSIN | 15/02/2000 | 0.40 | 0.80 | 4.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 132 |
| 197 | CLEONICE FERREIRA ALVES | 07/07/1973 | 0.20 | 2.00 | 3.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 133 |
| 191 | JULIANA ALVES | 02/07/1989 | 0.20 | 2.00 | 3.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 134 |
| 366 | RENATA ALVES DA LUZ | 22/06/1995 | 0.20 | 2.00 | 3.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 135 |
| 73 | LUCIELE FERREIRA | 08/09/2000 | 0.20 | 2.00 | 3.00 | 5.20 | 5.20 | Não | 136 |
| 830 | CLEONICE APARECIDA FLORIANO CORREIA FERREIRA | 15/10/1992 | 0.20 | 0.80 | 4.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 137 |
| 642 | ALINE CORREIA DE SOUZA | 23/03/1993 | 0.20 | 0.80 | 4.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 138 |
| 321 | TEREZINHA APARECIDA FUNINI | 09/07/1968 | 0.00 | 2.00 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 139 |
| 763 | ROSIANE APARECIDA PIRES DE MORAES | 12/01/1993 | 0.00 | 2.00 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 140 |
| 164 | ADRIANA LINHARES DA SILVA | 10/11/1999 | 0.00 | 2.00 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 141 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1002 | SILVANA CAMPAGNARO DA SILVA | 03/07/1996 | 0.40 | 1.60 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 142 |
| 1020 | JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA | 08/06/1997 | 0.40 | 1.60 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 143 |
| 915 | SARA KEYLA FERNANDES | 15/09/1998 | 0.40 | 1.60 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 144 |
| 212 | JENNIFER EMANUELLE CAMARGO | 18/11/1999 | 0.40 | 1.60 | 3.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 145 |
| 779 | JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN | 17/08/1974 | 0.20 | 2.80 | 2.00 | 5.00 | 5.00 | Não | 146 |
| 249 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI | 03/07/1972 | 0.20 | 1.60 | 3.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 147 |
| 493 | DANIELE WEBER | 18/12/1989 | 0.20 | 1.60 | 3.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 148 |
| 1018 | CAMILA OLIVEIRA DA ROSA | 19/01/2001 | 0.20 | 1.60 | 3.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 149 |
| 470 | MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS | 18/06/1976 | 0.60 | 1.20 | 3.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 150 |
| 773 | GISLAINE APARECIDA BECKER RAMOS | 27/07/1993 | 0.40 | 2.40 | 2.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 151 |
| 60 | THALUANI CRISTINE CASARIN DOS SANTOS | 16/03/2000 | 0.40 | 2.40 | 2.00 | 4.80 | 4.80 | Não | 152 |
| 721 | GIOVANA PATRICIA DOMINGUES DA SILVA | 08/08/1996 | 0.60 | 0.00 | 4.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 153 |
| 572 | MARIA ROSA BARBOSA | 15/08/1973 | 0.00 | 1.60 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 154 |
| 596 | LARISSA NAARA CHAGAS | 10/06/1998 | 0.00 | 1.60 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 155 |
| 446 | GRAZIELE THIBES CAETANO | 10/11/2000 | 0.00 | 1.60 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 156 |
| 612 | JOCELEINE DA SILVA RODRIGUES | 13/06/1996 | 0.40 | 1.20 | 3.00 | 4.60 | 4.60 | Não | 157 |
| 754 | ROSA SUSANA BARBOSA GONCALVES | 03/05/1979 | 0.20 | 1.20 | 3.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 158 |
| 697 | ALANA DE LARA REINALDO | 06/04/1994 | 0.20 | 1.20 | 3.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 159 |
| 662 | INGRID DE OLIVEIRA VIDAL | 21/03/2000 | 0.20 | 1.20 | 3.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 160 |
| 410 | ANA CLAUDIA FERREIRA DOMINGUES | 12/04/1999 | 0.40 | 2.00 | 2.00 | 4.40 | 4.40 | Não | 161 |
| 270 | SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO | 20/07/1979 | 0.00 | 1.20 | 3.00 | 4.20 | 4.20 | Não | 162 |
| 895 | EDINEIA TEODORO GONCALVES DE ARAUJO | 05/06/1995 | 0.00 | 1.20 | 3.00 | 4.20 | 4.20 | Não | 163 |
| 90 | SIMONE ALVES DOS SANTOS | 06/01/1996 | 0.00 | 1.20 | 3.00 | 4.20 | 4.20 | Não | 164 |
| 151 | ANA PAULA KAMOSKI XAVIER | 17/09/1997 | 0.00 | 1.20 | 3.00 | 4.20 | 4.20 | Não | 165 |
| 325 | MARINA DIAS DE ALMEIDA | 23/03/1999 | 0.00 | 1.20 | 3.00 | 4.20 | 4.20 | Não | 166 |
| 1073 | ELIANE DOS SANTOS | 13/07/1989 | 0.20 | 0.80 | 3.00 | 4.00 | 4.00 | Não | 167 |
| 646 | KAREN DENIZE DA SILVA OLIVERIO | 05/08/1997 | 0.60 | 0.40 | 3.00 | 4.00 | 4.00 | Não | 168 |
| 329 | JANAINA FERRAZ SOUZA | 06/12/1999 | 0.00 | 2.00 | 2.00 | 4.00 | 4.00 | Não | 169 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Coordenador Pedagógico

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 640 | JAINE PATRICIO | 12/06/1992 | 0.00 | 3.60 | 4.00 | 7.60 | 0.50 | 8.10 | Não | 1 |
| 776 | ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI | 25/05/1977 | 0.30 | 3.00 | 4.00 | 7.30 | 0.50 | 7.80 | Não | 2 |
| 297 | TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUM | 26/12/1975 | 0.10 | 3.00 | 4.00 | 7.10 | 0.50 | 7.60 | Não | 3 |
| 459 | CAMILA POBENGA DOS SANTOS | 20/06/1989 | 0.00 | 2.40 | 4.00 | 6.40 | 0.50 | 6.90 | Não | 4 |
| 722 | ROSENILDA APARECIDA FERREIRA | 05/08/1977 | 0.10 | 2.40 | 3.20 | 5.70 | 0.50 | 6.20 | Não | 5 |
| 734 | ANDRESSA CATARINA CONTE DE OLIVEIRA | 23/12/1985 | 0.10 | 2.70 | 3.20 | 6.00 | 0.00 | 6.00 | Não | 6 |
| 863 | MARCIA HELENA HERMES RIBEIRO | 16/04/1975 | 0.00 | 2.70 | 2.40 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 7 |
| 395 | CLARISSE DE OLIVEIRA | 04/07/1977 | 0.10 | 2.10 | 2.40 | 4.60 | 0.50 | 5.10 | Não | 8 |
| 491 | ALZERINA SARTORI DIAS DE ANNDRADE | 19/03/1964 | 0.30 | 2.40 | 1.60 | 4.30 | 0.50 | 4.80 | Não | 9 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Intérprete de Libras | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1027 | RENICE PRATES | 19/08/1979 | 0.20 | 3.00 | 1.60 | 4.80 | 0.50 | 5.30 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Intérprete de Libras | Não Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 774 | DIANDRA ALVES SANTANA | 25/07/1996 | 0.20 | 2.40 | 3.20 | 5.80 | 0.00 | 5.80 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Língua Inglesa | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 529 | NATHALIA AZEVEDO LAUTH | 01/03/1997 | 0.30 | 2.70 | 1.60 | 4.60 | 0.00 | 4.60 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Língua Inglesa | Não habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 928 | VALDEMIR PERSCH SOBRINHO | 04/03/1987 | 0.30 | 3.60 | 2.40 | 6.30 | 0.00 | 6.30 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Língua Portuguesa | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 425 | MARIA LUISA VANZ | 08/12/1967 | 0.40 | 2.10 | 3.20 | 5.70 | 0.50 | 6.20 | Não | 1 |
| 521 | ZULMIRA D DOS SANTOS WOITKE | 09/03/1966 | 0.40 | 2.10 | 2.40 | 4.90 | 0.50 | 5.40 | Não | 2 |
| 393 | PAMELLA SARTORI CONTE | 29/03/1985 | 0.10 | 2.40 | 2.40 | 4.90 | 0.00 | 4.90 | Não | 3 |
| 565 | ILENIR DE OLIVEIRA FADANI | 12/11/1962 | 0.00 | 1.80 | 2.40 | 4.20 | 0.50 | 4.70 | Não | 4 |
| 224 | DONIZETE APARECIDA MEIRELES | 03/02/1973 | 0.30 | 1.50 | 2.40 | 4.20 | 0.50 | 4.70 | Não | 5 |
| 142 | DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI | 15/05/1990 | 0.20 | 2.40 | 1.60 | 4.20 | 0.50 | 4.70 | Não | 6 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 914 | IVONETE PADILHA DE MORAES | 22/07/1970 | 0.20 | 3.60 | 3.20 | 7.00 | 0.50 | 7.50 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Não Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 541 | ELISANGELA SILVEIRA | 19/02/1989 | 0.10 | 3.30 | 3.20 | 6.60 | 0.00 | 6.60 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Artes | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | REGIANE BULLOW CAMARGO | 06/11/1980 | 0.20 | 2.40 | 3.20 | 5.80 | 0.00 | 5.80 | Não | 1 |
| 769 | ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS | 04/03/1977 | 0.00 | 2.70 | 2.40 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 2 |
| 761 | IVONEIDE INACIO | 23/02/1982 | 0.00 | 2.70 | 2.40 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 3 |
| 593 | GRAZIELI APARECIDA ANTON | 23/05/1983 | 0.30 | 2.40 | 2.40 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 4 |
| 576 | NAIANE REGINA DE ASSIS | 23/10/1987 | 0.00 | 2.70 | 2.40 | 5.10 | 0.00 | 5.10 | Não | 5 |
| 748 | ANA MARIA ALVES DE CAMPOS | 23/06/1967 | 0.10 | 2.10 | 2.40 | 4.60 | 0.50 | 5.10 | Não | 6 |
| 507 | ALVINA ALVES DE SOUZA | 18/07/1973 | 0.10 | 2.70 | 1.60 | 4.40 | 0.50 | 4.90 | Não | 7 |
| 176 | KATIANE THONHOLLI | 11/08/1986 | 0.20 | 2.40 | 1.60 | 4.20 | 0.50 | 4.70 | Não | 8 |
| 586 | KAMILLE CRISTINA FELTRIN | 03/04/1997 | 0.20 | 2.70 | 1.60 | 4.50 | 0.00 | 4.50 | Não | 9 |
| 1062 | CLEONICE DE OLIVEIRA GONCALVES | 19/10/1981 | 0.00 | 2.70 | 1.60 | 4.30 | 0.00 | 4.30 | Não | 10 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Artes | Não Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 588 | RAFAEL CARLOS RODRIGUES | 21/01/1991 | 0.10 | 2.40 | 3.20 | 5.70 | 0.00 | 5.70 | Não | 1 |
| 849 | LUANA APARECIDA CAREGNATO REINHOLD | 18/11/1987 | 0.30 | 2.70 | 2.40 | 5.40 | 0.00 | 5.40 | Não | 2 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Ciências e Programas de Saúde | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1004 | DAYANA PULCENO | 22/09/1983 | 0.20 | 3.00 | 3.20 | 6.40 | 0.50 | 6.90 | Não | 1 |
| 847 | MARINARA PITTOL | 18/11/1995 | 0.10 | 3.00 | 3.20 | 6.30 | 0.50 | 6.80 | Não | 2 |
| 897 | TACIANI KARINA RIBEIRO | 17/04/1988 | 0.40 | 2.70 | 2.40 | 5.50 | 0.50 | 6.00 | Não | 3 |
| 71 | DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA | 17/04/1983 | 0.30 | 3.00 | 2.40 | 5.70 | 0.00 | 5.70 | Não | 4 |
| 799 | EDIANE ALMEIDA MOREIRA | 30/03/1994 | 0.30 | 2.10 | 2.40 | 4.80 | 0.50 | 5.30 | Não | 5 |
| 743 | ALINE FANTIN GRANDO | 01/06/1988 | 0.40 | 1.50 | 3.20 | 5.10 | 0.00 | 5.10 | Não | 6 |
| 92 | REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO | 11/03/1986 | 0.20 | 2.40 | 2.40 | 5.00 | 0.00 | 5.00 | Não | 7 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Educação Física | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 883 | THOMAS MATHEUS PHILIPPUS | 23/03/1994 | 0.30 | 3.30 | 4.00 | 7.60 | 0.00 | 7.60 | Não | 1 |
| 121 | LEILA CRISTINA FINK MARQUES | 24/08/1986 | 0.20 | 3.30 | 3.20 | 6.70 | 0.50 | 7.20 | Não | 2 |
| 294 | LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI | 12/06/1986 | 0.20 | 3.60 | 1.60 | 5.40 | 0.50 | 5.90 | Não | 3 |
| 610 | MAHINA LESTON ARAUJO | 02/01/1988 | 0.30 | 3.30 | 1.60 | 5.20 | 0.00 | 5.20 | Não | 4 |
| 788 | JEDSON MOLIM | 02/03/1995 | 0.30 | 3.30 | 1.60 | 5.20 | 0.00 | 5.20 | Não | 5 |
| 738 | LANA OLIVEIRA DA SILVA | 26/12/1994 | 0.30 | 2.70 | 1.60 | 4.60 | 0.50 | 5.10 | Não | 6 |
| 929 | MARIZETE RIBEIRO PONTES | 27/11/1983 | 0.10 | 3.30 | 1.60 | 5.00 | 0.00 | 5.00 | Não | 7 |
| 715 | JOELMA VICENTINA DOS SANTOS | 23/03/1996 | 0.20 | 3.00 | 1.60 | 4.80 | 0.00 | 4.80 | Não | 8 |
| 237 | RAFAELA ANDRESSA SETTI | 04/04/1992 | 0.20 | 2.10 | 2.40 | 4.70 | 0.00 | 4.70 | Não | 9 |
| 571 | FABIO SCHULER PEREIRA | 13/06/1997 | 0.30 | 2.70 | 1.60 | 4.60 | 0.00 | 4.60 | Não | 10 |
| 962 | JULIANA RODRIGUES DA SILVA | 26/07/1984 | 0.10 | 2.40 | 1.60 | 4.10 | 0.50 | 4.60 | Não | 11 |
| 801 | DIEGO ZORNITTA | 16/11/1986 | 0.30 | 3.00 | 0.80 | 4.10 | 0.50 | 4.60 | Não | 12 |
| 994 | DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE | 13/03/1996 | 0.30 | 2.40 | 1.60 | 4.30 | 0.00 | 4.30 | Não | 13 |
| 974 | MARCELO GONCALVES DE ARAUJO | 06/02/1984 | 0.20 | 3.30 | 0.80 | 4.30 | 0.00 | 4.30 | Não | 14 |
| 245 | PATRICIA ANGREVSKI | 09/05/1991 | 0.30 | 3.00 | 0.80 | 4.10 | 0.00 | 4.10 | Não | 15 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Educação Física | Não Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 972 | MATHEUS GIOVANE SCHIRMER | 18/01/1999 | 0.30 | 2.10 | 1.60 | 4.00 | 0.00 | 4.00 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor Educação Infantil | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 719 | EDIANE MOLIM BITENCOURT | 19/11/1989 | 0.10 | 3.90 | 4.00 | 8.00 | 0.50 | 8.50 | Não | 1 |
| 813 | ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS | 17/01/1991 | 0.20 | 3.60 | 4.00 | 7.80 | 0.50 | 8.30 | Não | 2 |
| 218 | SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA | 22/10/1981 | 0.10 | 3.60 | 4.00 | 7.70 | 0.50 | 8.20 | Não | 3 |
| 716 | FABIANA DE FREITAS | 23/08/1980 | 0.20 | 3.30 | 4.00 | 7.50 | 0.50 | 8.00 | Não | 4 |
| 703 | LUCI DOS SANTOS | 09/12/1974 | 0.10 | 3.30 | 4.00 | 7.40 | 0.50 | 7.90 | Não | 5 |
| 921 | TATIANE GONCALVES MATEUCCI | 05/11/1984 | 0.20 | 2.70 | 4.00 | 6.90 | 0.50 | 7.40 | Não | 6 |
| 825 | BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI | 29/12/1989 | 0.00 | 3.30 | 4.00 | 7.30 | 0.00 | 7.30 | Não | 7 |
| 454 | ROSANGELA DORNELLES NEVES | 26/09/1981 | 0.10 | 2.70 | 4.00 | 6.80 | 0.50 | 7.30 | Não | 8 |
| 243 | ELENICE MELLO PHILIPPUS | 10/07/1982 | 0.20 | 3.00 | 4.00 | 7.20 | 0.00 | 7.20 | Não | 9 |
| 296 | LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO | 07/07/1989 | 0.20 | 3.00 | 4.00 | 7.20 | 0.00 | 7.20 | Não | 10 |
| 35 | GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO | 13/11/1979 | 0.00 | 2.70 | 4.00 | 6.70 | 0.50 | 7.20 | Não | 11 |
| 818 | TATIANA DA SILVA LIMA | 05/03/1984 | 0.10 | 3.30 | 3.20 | 6.60 | 0.50 | 7.10 | Não | 12 |
| 1026 | SALETE IVANIR MAITELI | 20/08/1958 | 0.20 | 3.00 | 3.20 | 6.40 | 0.50 | 6.90 | Não | 13 |
| 851 | ROSELI PEREIRA GOMES | 12/12/1971 | 0.10 | 2.10 | 4.00 | 6.20 | 0.50 | 6.70 | Não | 14 |
| 891 | RITA PRATES RIBEIRO | 07/07/1978 | 0.00 | 3.00 | 3.20 | 6.20 | 0.50 | 6.70 | Não | 15 |
| 836 | ANDREIA RINALDI | 13/04/1986 | 0.50 | 3.30 | 2.40 | 6.20 | 0.50 | 6.70 | Não | 16 |
| 711 | IVONETE APARECIDA XAVIER | 17/11/1974 | 0.20 | 2.70 | 3.20 | 6.10 | 0.50 | 6.60 | Não | 17 |
| 201 | ANDRESSA MATIAS | 10/10/1984 | 0.20 | 2.40 | 3.20 | 5.80 | 0.50 | 6.30 | Não | 18 |
| 1045 | MARIA DA GLORIA PALHANO | 17/05/1974 | 0.10 | 2.10 | 4.00 | 6.20 | 0.00 | 6.20 | Não | 19 |
| 116 | MARLENE PEREIRA | 21/03/1971 | 0.10 | 2.40 | 3.20 | 5.70 | 0.50 | 6.20 | Não | 20 |
| 590 | ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO | 19/04/1978 | 0.10 | 2.40 | 3.20 | 5.70 | 0.50 | 6.20 | Não | 21 |
| 1024 | AGUIDA REGINA DRUN ZANELA | 12/02/1979 | 0.10 | 2.40 | 3.20 | 5.70 | 0.50 | 6.20 | Não | 22 |
| 272 | CLEIDE APARECIDA THIBES RIBEIRO | 06/10/1980 | 0.20 | 2.70 | 3.20 | 6.10 | 0.00 | 6.10 | Não | 23 |
| 533 | EVA SIMONE THOMAS DA SILVA | 25/08/1977 | 0.00 | 2.40 | 3.20 | 5.60 | 0.50 | 6.10 | Não | 24 |
| 875 | MARCIA EULINA LUCIANO | 05/01/1970 | 0.30 | 2.10 | 3.20 | 5.60 | 0.50 | 6.10 | Não | 25 |
| 677 | LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO | 13/08/1979 | 0.30 | 2.10 | 3.20 | 5.60 | 0.50 | 6.10 | Não | 26 |
| 595 | GIANE COELHO DE ALMEIDA | 23/10/1973 | 0.20 | 2.10 | 3.20 | 5.50 | 0.50 | 6.00 | Não | 27 |
| 650 | MARILZA BILIK | 23/05/1985 | 0.10 | 3.00 | 2.40 | 5.50 | 0.50 | 6.00 | Não | 28 |
| 288 | GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU | 16/02/1977 | 0.30 | 2.40 | 3.20 | 5.90 | 0.00 | 5.90 | Não | 29 |
| 924 | LUZIA DE MENECH | 09/12/1978 | 0.20 | 2.40 | 3.20 | 5.80 | 0.00 | 5.80 | Não | 30 |
| 514 | SILVANA APARECIDA DOS SANTOS | 12/04/1964 | 0.20 | 1.80 | 3.20 | 5.20 | 0.50 | 5.70 | Não | 31 |
| 455 | TERESINHA APARECIDA LEMOS | 13/11/1970 | 0.20 | 1.80 | 3.20 | 5.20 | 0.50 | 5.70 | Não | 32 |
| 667 | MARLI APARECIDA DA ROSA | 02/07/1970 | 0.10 | 2.70 | 2.40 | 5.20 | 0.50 | 5.70 | Não | 33 |
| 683 | SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA | 10/06/1964 | 0.10 | 1.80 | 3.20 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 34 |
| 930 | ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA | 24/07/1978 | 0.10 | 1.80 | 3.20 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 35 |
| 631 | IVETE FATIMA SEGALA PUHL | 21/09/1957 | 0.10 | 2.40 | 2.40 | 4.90 | 0.50 | 5.40 | Não | 36 |
| 686 | SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ | 04/01/1979 | 0.20 | 1.50 | 3.20 | 4.90 | 0.50 | 5.40 | Não | 37 |
| 859 | LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN | 06/10/1994 | 0.20 | 1.80 | 3.20 | 5.20 | 0.00 | 5.20 | Não | 38 |
| 10 | MAGALI CRISTINA PONTES | 25/06/1989 | 0.20 | 2.10 | 2.40 | 4.70 | 0.50 | 5.20 | Não | 39 |
| 376 | ROSENI DE FATIMA MARCONDES | 15/06/1975 | 0.10 | 1.80 | 3.20 | 5.10 | 0.00 | 5.10 | Não | 40 |
| 954 | IZABEL APARECIDA DAL MAGRO | 07/11/1981 | 0.10 | 1.80 | 3.20 | 5.10 | 0.00 | 5.10 | Não | 41 |
| 680 | MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN | 20/08/1973 | 0.20 | 1.20 | 3.20 | 4.60 | 0.50 | 5.10 | Não | 42 |
| 474 | JOECELI DE SOUZA | 23/06/1982 | 0.40 | 1.80 | 2.40 | 4.60 | 0.50 | 5.10 | Não | 43 |
| 54 | ELAINE DOMINGUES GRANEMANN | 01/03/1990 | 0.20 | 2.70 | 1.60 | 4.50 | 0.50 | 5.00 | Não | 44 |
| 886 | BIANCA GOMES | 13/06/1994 | 0.20 | 2.70 | 1.60 | 4.50 | 0.50 | 5.00 | Não | 45 |
| 165 | MARCIA VELOSO DE LINHARES | 07/06/1982 | 0.20 | 1.50 | 3.20 | 4.90 | 0.00 | 4.90 | Não | 46 |
| 132 | MAGALI DOS SANTOS ROCHA | 07/02/1971 | 0.00 | 1.20 | 3.20 | 4.40 | 0.50 | 4.90 | Não | 47 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor Educação Infantil | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | VANESSA BRANDT | 07/05/1982 | 0.10 | 2.70 | 1.60 | 4.40 | 0.50 | 4.90 | Não | 48 |
| 546 | NANDINE DE FATIMA GUEDES | 19/07/1976 | 0.10 | 1.80 | 2.40 | 4.30 | 0.50 | 4.80 | Não | 49 |
| 937 | SUZANCARLA GONCALVES MERA LEHR | 08/11/1976 | 0.10 | 1.80 | 2.40 | 4.30 | 0.50 | 4.80 | Não | 50 |
| 513 | NOEMI APARECIDA SOLIMAN | 06/09/1965 | 0.10 | 3.00 | 1.60 | 4.70 | 0.00 | 4.70 | Não | 51 |
| 174 | SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA | 16/08/1977 | 0.10 | 3.00 | 1.60 | 4.70 | 0.00 | 4.70 | Não | 52 |
| 161 | KELLI TAIZE SANTOS ROSA | 20/07/1995 | 0.10 | 3.00 | 1.60 | 4.70 | 0.00 | 4.70 | Não | 53 |
| 168 | PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE | 27/05/1978 | 0.10 | 2.10 | 2.40 | 4.60 | 0.00 | 4.60 | Não | 54 |
| 530 | GREICE MARTINS GONCALVES KLEINUBING | 01/10/1987 | 0.10 | 2.10 | 2.40 | 4.60 | 0.00 | 4.60 | Não | 55 |
| 279 | MARIZE FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA | 30/03/1974 | 0.10 | 2.40 | 1.60 | 4.10 | 0.50 | 4.60 | Não | 56 |
| 337 | JACINTA PEREIRA | 21/07/1983 | 0.10 | 2.40 | 1.60 | 4.10 | 0.50 | 4.60 | Não | 57 |
| 128 | ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO | 30/06/1967 | 0.10 | 1.20 | 3.20 | 4.50 | 0.00 | 4.50 | Não | 58 |
| 39 | OLEDIR FERREIRA CORREA | 25/03/1971 | 0.20 | 2.70 | 1.60 | 4.50 | 0.00 | 4.50 | Não | 59 |
| 608 | MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA | 17/10/1963 | 0.30 | 2.10 | 1.60 | 4.00 | 0.50 | 4.50 | Não | 60 |
| 421 | MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA | 25/12/1972 | 0.00 | 1.20 | 3.20 | 4.40 | 0.00 | 4.40 | Não | 61 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor Educação Infantil | Não habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 797 | MARCIA VARELA DA SILVA | 20/06/1969 | 0.10 | 2.10 | 3.20 | 5.40 | 0.00 | 5.40 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 630 | GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL | 10/06/1986 | 0.30 | 3.90 | 4.00 | 8.20 | 0.50 | 8.70 | Não | 1 |
| 802 | MARLI GONCALVES DE SOUZA | 26/10/1976 | 0.20 | 3.90 | 4.00 | 8.10 | 0.50 | 8.60 | Não | 2 |
| 852 | MARCIELI DEMATTE | 19/12/1983 | 0.20 | 2.70 | 4.00 | 6.90 | 0.50 | 7.40 | Não | 3 |
| 442 | CARLA NUNES DOS SANTOS | 10/03/1986 | 0.30 | 3.90 | 3.20 | 7.40 | 0.00 | 7.40 | Não | 4 |
| 583 | ROSELI DOS SANTOS | 18/10/1978 | 0.30 | 3.30 | 3.20 | 6.80 | 0.50 | 7.30 | Não | 5 |
| 787 | ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS | 17/01/1988 | 0.20 | 3.30 | 3.20 | 6.70 | 0.50 | 7.20 | Não | 6 |
| 857 | ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES | 12/05/1991 | 0.40 | 2.10 | 4.00 | 6.50 | 0.50 | 7.00 | Não | 7 |
| 759 | ANDREA VICENTE RIBEIRO | 02/04/1979 | 0.20 | 3.00 | 3.20 | 6.40 | 0.50 | 6.90 | Não | 8 |
| 338 | GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE | 05/01/1965 | 0.30 | 3.30 | 2.40 | 6.00 | 0.50 | 6.50 | Não | 9 |
| 698 | JULIANA LOPES DE SOUZA | 13/11/1988 | 0.10 | 3.00 | 3.20 | 6.30 | 0.00 | 6.30 | Não | 10 |
| 477 | JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA | 30/05/1977 | 0.00 | 3.30 | 2.40 | 5.70 | 0.50 | 6.20 | Não | 11 |
| 299 | ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA | 14/10/1983 | 0.20 | 2.70 | 3.20 | 6.10 | 0.00 | 6.10 | Não | 12 |
| 1055 | ANDRESSA SAVARIS GIANELLO | 11/09/1988 | 0.20 | 2.70 | 3.20 | 6.10 | 0.00 | 6.10 | Não | 13 |
| 953 | KARINA REGINA ANGREWSKI PESSOA | 29/11/1993 | 0.40 | 3.30 | 2.40 | 6.10 | 0.00 | 6.10 | Não | 14 |
| 855 | LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI | 30/06/1976 | 0.20 | 3.00 | 2.40 | 5.60 | 0.50 | 6.10 | Não | 15 |
| 947 | IARA APARECIDA ANDRADE | 22/08/1969 | 0.10 | 2.10 | 3.20 | 5.40 | 0.50 | 5.90 | Não | 16 |
| 658 | EVA MARISTELA TELES REZENDES | 09/10/1973 | 0.10 | 2.10 | 3.20 | 5.40 | 0.50 | 5.90 | Não | 17 |
| 606 | MARINEZ DA ROSA | 14/07/1975 | 0.30 | 2.70 | 2.40 | 5.40 | 0.50 | 5.90 | Não | 18 |
| 691 | MILENE SALETE EVERLING BOEIRA | 07/10/1965 | 0.10 | 1.80 | 3.20 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 19 |
| 227 | SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA | 04/07/1984 | 0.40 | 1.80 | 3.20 | 5.40 | 0.00 | 5.40 | Não | 20 |
| 347 | DANIELLY VAZ | 06/08/1988 | 0.30 | 1.80 | 3.20 | 5.30 | 0.00 | 5.30 | Não | 21 |
| 692 | MARICLEIA PIROLA | 11/04/1984 | 0.20 | 3.00 | 1.60 | 4.80 | 0.50 | 5.30 | Não | 22 |
| 861 | MARIZETE ANTUNES PINTO | 12/07/1972 | 0.30 | 1.80 | 2.40 | 4.50 | 0.50 | 5.00 | Não | 23 |
| 882 | ADRIANA PERAZZOLI MOTTER SCHIZZI | 09/01/1987 | 0.30 | 1.80 | 2.40 | 4.50 | 0.50 | 5.00 | Não | 24 |
| 749 | MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS | 21/01/1981 | 0.00 | 1.80 | 2.40 | 4.20 | 0.50 | 4.70 | Não | 25 |
| 387 | CELIA INHAIA AMERICO | 14/01/1982 | 0.10 | 2.10 | 2.40 | 4.60 | 0.00 | 4.60 | Não | 26 |
| 195 | IRENE LEVANDOSKI DE LARA | 22/08/1956 | 0.10 | 1.50 | 2.40 | 4.00 | 0.50 | 4.50 | Não | 27 |
| 735 | ALMERI APARECIDA KADES MORSOLETTO | 01/03/1967 | 0.10 | 1.50 | 2.40 | 4.00 | 0.50 | 4.50 | Não | 28 |
| 702 | JANICE HAMMES DE SOUZA | 30/07/1969 | 0.30 | 2.10 | 1.60 | 4.00 | 0.50 | 4.50 | Não | 29 |
| 327 | NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO | 12/10/1975 | 0.30 | 2.10 | 1.60 | 4.00 | 0.50 | 4.50 | Não | 30 |
| 391 | MIRIAN LILIAN RUCHEL | 27/07/1984 | 0.20 | 2.40 | 1.60 | 4.20 | 0.00 | 4.20 | Não | 31 |
| 93 | EVELIZE MANFRON GERLACH | 26/08/1993 | 0.20 | 1.50 | 2.40 | 4.10 | 0.00 | 4.10 | Não | 32 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Filosofia ou Teologia | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 911 | TIAGO WILLIAN DA ROSA | 02/09/1989 | 0.20 | 3.30 | 3.20 | 6.70 | 0.00 | 6.70 | Não | 1 |
| 452 | GELSON CARLOS RODRIGUES LOPES | 22/09/1980 | 0.00 | 1.50 | 3.20 | 4.70 | 0.50 | 5.20 | Não | 2 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Geografia | Não Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1059 | DENISE CORREIA | 25/04/1983 | 0.30 | 2.70 | 3.20 | 6.20 | 0.00 | 6.20 | Não | 1 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Geografia | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 838 | IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE | 15/12/1970 | 0.10 | 1.50 | 3.20 | 4.80 | 0.50 | 5.30 | Não | 1 |
| 877 | DEJANDIR OLIVIO | 11/01/1971 | 0.20 | 1.80 | 2.40 | 4.40 | 0.50 | 4.90 | Não | 2 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - História | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 931 | REGINALDO JOAQUIM MINEIRO | 29/04/1983 | 0.30 | 3.00 | 2.40 | 5.70 | 0.50 | 6.20 | Não | 1 |
| 935 | ODAIR JOSE ZANELA | 12/11/1978 | 0.20 | 2.40 | 3.20 | 5.80 | 0.00 | 5.80 | Não | 2 |
| 789 | ELIZANDRA TEREZINHA BURIN SCARATTI | 22/08/1976 | 0.30 | 2.40 | 2.40 | 5.10 | 0.50 | 5.60 | Não | 3 |
| 639 | ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI | 19/11/1975 | 0.20 | 2.10 | 3.20 | 5.50 | 0.00 | 5.50 | Não | 4 |
| 690 | ANTONIO LAERCIO CARVALHO | 26/08/1981 | 0.20 | 2.40 | 2.40 | 5.00 | 0.00 | 5.00 | Não | 5 |
| 876 | WINDERSON ALAN MOREIRA DA SILVA | 13/03/1997 | 0.20 | 2.40 | 2.40 | 5.00 | 0.00 | 5.00 | Não | 6 |
| 582 | LUISA FRITZEN | 06/06/1995 | 0.30 | 2.10 | 1.60 | 4.00 | 0.00 | 4.00 | Não | 7 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - História | Não Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 968 | IDLAUSON PITT | 25/10/1988 | 0.30 | 3.00 | 2.40 | 5.70 | 0.00 | 5.70 | Não | 1 |
| 996 | ALINE JORDANA GOETTEN KOCION | 22/08/1998 | 0.20 | 2.10 | 2.40 | 4.70 | 0.00 | 4.70 | Não | 2 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 007/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Professor - Matemática | Habilitado

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NTE | NCE | NPE | NPT | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | GILSO DE SOUZA | 07/03/1984 | 0.40 | 3.30 | 1.60 | 5.30 | 0.00 | 5.30 | Não | 1 |
| 831 | LUCIA APARECIDA FAGUNDES | 02/01/1964 | 0.40 | 3.90 | 0.80 | 5.10 | 0.00 | 5.10 | Não | 2 |
| 704 | JESSICA BATISTA | 23/04/1990 | 0.20 | 3.60 | 0.80 | 4.60 | 0.50 | 5.10 | Não | 3 |
| 854 | TAINARA DOS SANTOS | 09/05/1996 | 0.30 | 2.10 | 2.40 | 4.80 | 0.00 | 4.80 | Não | 4 |
| 547 | GRAZIETE BOGO | 07/11/1988 | 0.20 | 1.50 | 2.40 | 4.10 | 0.50 | 4.60 | Não | 5 |
| 1005 | EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO | 01/02/1976 | 0.30 | 1.80 | 2.40 | 4.50 | 0.00 | 4.50 | Não | 6 |
| 970 | PATRICIA SOUZA COUTO | 10/10/1978 | 0.10 | 2.40 | 1.60 | 4.10 | 0.00 | 4.10 | Não | 7 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

**DECRETO Nº 003 - 2019**

Publicação Nº 1855935

**DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0006 de 10 de outubro de 2018, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Fraiburgo**
**Processo Seletivo Simplificado - 006/2018**

## Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

### Cargo: Agente Comunitário de Saúde | Santa Mônica

| Insc | Nome | Nascimento | NLP | NHS | NCE | NPE | PF | Jurado | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 733 | JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA | 14/07/1997 | 0.40 | 1.20 | 4.90 | 6.50 | 6.50 | Não | 1 |
| 131 | EVELYN DUARTE MANFIOLETTI | 01/05/1999 | 0.20 | 1.40 | 4.20 | 5.80 | 5.80 | Não | 2 |

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

# Garopaba

## PREFEITURA

### ATO 004 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

Publicação Nº 1856046

ATO Nº 004/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 006/2018 DE PROCESSO SELETIVO DA SAÚDE

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal, TORNAM PÚBLICO o que segue:
1. Ficam CLASSIFICADOS os candidatos constantes neste ato conforme pontuação.

| ORDEM | Nº DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0003 | 3,0 | FABÍULA RODRIGUES GARCIA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 02 | 0006 | 2,5 | SAMANA GROTKOWSKI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 03 | 0005 | 1,5 | MATUSALEM DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 04 | 0011 | 1,5 | ESTELA MARIS DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 05 | 0002 | 1,5 | JAQUELINE RITA GONÇALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 06 | 0010 | 1,5 | MARIA NAZARÉ DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 07 | 0001 | 1,5 | GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJÓ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 08 | 0014 | 0,0 | CARLA CRISTINA AGUIRRE RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 09 | 0012 | 0,0 | RICARDO LUIZ KOLEZNY INSAURRIAGA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |
| 10 | 0013 | 0,0 | TAMILIS DIAS ANASTÁCIO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CLASSIFICADO |

| ORDEM | Nº DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0018 | 3,0 | VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA | ENFERMEIRO | CLASSIFICADO |
| 02 | 0017 | 2,5 | PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM | ENFERMEIRO | CLASSIFICADO |
| 03 | 0016 | 1,5 | CARLA DIAS SANTOS | ENFERMEIRO | CLASSIFICADO |
| 04 | 0021 | 1,5 | RODRIGO MAXIMIANO MACHADO | ENFERMEIRO | CLASSIFICADO |

| ORDEM | Nº DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0020 | 3,0 | THEREZA CRISTINA PANTOJA TELLES DE MENEZES | MÉDICO EMERGENCISTA | CLASSIFICADO |
| 02 | 0007 | 3,0 | ROGÉRIO NEVES | MÉDICO EMERGENCISTA | CLASSIFICADO |
| 03 | 0009 | 3,0 | LUIS ANTONIO ROTTA | MÉDICO EMERGENCISTA | CLASSIFICADO |
| 04 | 0008 | 1,5 | ROBERTO KENDI ANZILIERO LANNA | MÉDICO EMERGENCISTA | CLASSIFICADO |
| 05 | 0019 | 1,0 | WAGNER ANTÔNIO POTTER | MÉDICO EMERGENCISTA | CLASSIFICADO |
| 06 | 0015 | 0,0 | PETER MACIEL HABERLEHNER | MÉDICO EMERGENCISTA | CLASSIFICADO |
| 07 | 0004 | 0,0 | LUDMILA DE ABREU CASTRO | MÉDICO EMERGENCISTA | CLASSIFICADO |

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## ATO 005 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

Publicação Nº 1856047

ATO Nº 005/2018

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DOS CARGOS COM PROVA DE TITULOS
DO EDITAL Nº 006/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Paulo Sérgio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. Ficam homologados o Resultado Final dos cargos com exigência de Prova de Títulos do Processo Seletivo nº 006/2018, constante do anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final.

GAROPABA, 02 de janeiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CARGO
CARGO: ENFERMEIRO

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA | CLASSIFICADO |
| 02 | 2,5 | PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM | CLASSIFICADO |
| 03 | 1,5 | CARLA DIAS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | RODRIGO MAXIMIANO MACHADO | CLASSIFICADO |

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | THEREZA CRISTINA PANTOJA TELLES DE MENEZES | CLASSIFICADO |
| 02 | 3,0 | ROGÉRIO NEVES | CLASSIFICADO |
| 03 | 3,0 | LUIS ANTONIO ROTTA | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | ROBERTO KENDI ANZILIERO LANNA | CLASSIFICADO |
| 05 | 1,0 | WAGNER ANTÔNIO POTTER | CLASSIFICADO |
| 06 | 0,0 | PETER MACIEL HABERLEHNER | CLASSIFICADO |
| 07 | 0,0 | LUDMILA DE ABREU CASTRO | CLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | FABÍULA RODRIGUES GARCIA | CLASSIFICADO |
| 02 | 2,5 | SAMANA GROTKOWSKI | CLASSIFICADO |
| 03 | 1,5 | MATUSALEM DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | ESTELA MARIS DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 05 | 1,5 | JAQUELINE RITA GONÇALVES | CLASSIFICADO |
| 06 | 1,5 | MARIA NAZARÉ DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 07 | 1,5 | GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJÓ | CLASSIFICADO |
| 08 | 0,0 | CARLA CRISTINA AGUIRRE RODRIGUES | CLASSIFICADO |
| 09 | 0,0 | RICARDO LUIZ KOLEZNY INSAURRIAGA | CLASSIFICADO |
| 10 | 0,0 | TAMILIS DIAS ANASTÁCIO | CLASSIFICADO |

## ATO 006 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

Publicação Nº 1856049

DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 006/2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 006/2018 e demais legislação vigente juntamente com a comissão, TORNA PÚBLICO o que segue,

DECRETA,

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 006/2018, constante do anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final, publicado no ato nº 005.

Art. 2º. Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO POR CARGO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: ENFERMEIRO

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA | CLASSIFICADO |
| 02 | 2,5 | PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM | CLASSIFICADO |
| 03 | 1,5 | CARLA DIAS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | RODRIGO MAXIMIANO MACHADO | CLASSIFICADO |

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | THEREZA CRISTINA PANTOJA TELLES DE MENEZES | CLASSIFICADO |
| 02 | 3,0 | ROGÉRIO NEVES | CLASSIFICADO |
| 03 | 3,0 | LUIS ANTONIO ROTTA | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | ROBERTO KENDI ANZILIERO LANNA | CLASSIFICADO |
| 05 | 1,0 | WAGNER ANTÔNIO POTTER | CLASSIFICADO |
| 06 | 0,0 | PETER MACIEL HABERLEHNER | CLASSIFICADO |
| 07 | 0,0 | LUDMILA DE ABREU CASTRO | CLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | FABÍULA RODRIGUES GARCIA | CLASSIFICADO |
| 02 | 2,5 | SAMANA GROTKOWSKI | CLASSIFICADO |
| 03 | 1,5 | MATUSALEM DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | ESTELA MARIS DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 05 | 1,5 | JAQUELINE RITA GONÇALVES | CLASSIFICADO |
| 06 | 1,5 | MARIA NAZARÉ DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 07 | 1,5 | GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJÓ | CLASSIFICADO |
| 08 | 0,0 | CARLA CRISTINA AGUIRRE RODRIGUES | CLASSIFICADO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | 0,0 | RICARDO LUIZ KOLEZNY INSAURRIAGA | CLASSIFICADO |
| 10 | 0,0 | TAMILIS DIAS ANASTÁCIO | CLASSIFICADO |

## AVISO DE LICITAÇÃO PE091/2018

Publicação Nº 1855773

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018
PROCESSO Nº 137/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de segurança em diversas competições organizadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bll-compras.org.br até as 14h00min do dia 15/01/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 15/01/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PE099/2018

Publicação Nº 1856011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018
PROCESSO Nº 138/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de brigadista em diversas competições organizadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bll-compras.org.br até as 16h00min do dia 15/01/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 15/01/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 002/2019

Publicação Nº 1856048

DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 006/2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 006/2018 e demais legislação vigente juntamente com a comissão, TORNA PÚBLICO o que segue,

DECRETA,

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 006/2018, constante do anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final, publicado no ato nº 005.

Art. 2º. Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO POR CARGO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: ENFERMEIRO

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA | CLASSIFICADO |
| 02 | 2,5 | PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM | CLASSIFICADO |
| 03 | 1,5 | CARLA DIAS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | RODRIGO MAXIMIANO MACHADO | CLASSIFICADO |

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | THEREZA CRISTINA PANTOJA TELLES DE MENEZES | CLASSIFICADO |
| 02 | 3,0 | ROGÉRIO NEVES | CLASSIFICADO |
| 03 | 3,0 | LUIS ANTONIO ROTTA | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | ROBERTO KENDI ANZILIERO LANNA | CLASSIFICADO |
| 05 | 1,0 | WAGNER ANTÔNIO POTTER | CLASSIFICADO |
| 06 | 0,0 | PETER MACIEL HABERLEHNER | CLASSIFICADO |
| 07 | 0,0 | LUDMILA DE ABREU CASTRO | CLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| ORDEM | PONTUAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3,0 | FABÍULA RODRIGUES GARCIA | CLASSIFICADO |
| 02 | 2,5 | SAMANA GROTKOWSKI | CLASSIFICADO |
| 03 | 1,5 | MATUSALEM DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 04 | 1,5 | ESTELA MARIS DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| 05 | 1,5 | JAQUELINE RITA GONÇALVES | CLASSIFICADO |
| 06 | 1,5 | MARIA NAZARÉ DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 07 | 1,5 | GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJÓ | CLASSIFICADO |
| 08 | 0,0 | CARLA CRISTINA AGUIRRE RODRIGUES | CLASSIFICADO |
| 09 | 0,0 | RICARDO LUIZ KOLEZNY INSAURRIAGA | CLASSIFICADO |
| 10 | 0,0 | TAMILIS DIAS ANASTÁCIO | CLASSIFICADO |

## DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855766

DECRETO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N.º 87/2012, QUE "DISPÕE SOBRE NORMA PROVISÓRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁS DE OBRAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 49, da Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, ou até que sejam concluídos estudos ambientais de áreas de preservação permanente neste município, o Decreto n.º 087, de 11 de junho de 2012, que "dispõe sobre norma provisória para concessão de alvarás de obras no município e dá outras providências".

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## PORTARIA N.º 003/2019.

Publicação Nº 1855806

PORTARIA N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 50% da servidora MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO matricula n.º 5052, em 01/01/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 004/2019.

Publicação Nº 1856003

PORTARIA N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MIRIAN MORAES ESPINDOLA DA SILVEIRA, CPF n.º 811.887.579-20, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 005/2019.

Publicação Nº 1856005

PORTARIA N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, CARULINA MEDEIROS DUARTE, CPF n.º 021.917.319-29, das funções comissionadas do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 006/2019.

Publicação Nº 1856006

PORTARIA N.º 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, CRISTINA FARIAS, CPF n.º 021.917.319-29, das funções comissionadas do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 14/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 007/2019.

Publicação Nº 1856007

PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1734/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARIANA BURGOS LOBÃO BARROSO, CPF n.º 021.917.319-29, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 08/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 008/2019.

Publicação Nº 1856009

PORTARIA N.º 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ELIDA REGINA CORNELIO FERNANDES, CPF n.º 655.964.710-20, do cargo de MERENDEIRA, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 02/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2019.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 009/2019.

Publicação Nº 1856010

PORTARIA N.º 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.533/2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESTITUIR, nos termos do art. 36, Capítulo XV, da Lei Municipal n.º 1.533/2011, ENEDINA DA SILVA PEREIRA, CPF n.º 064.110.229-17, das funções de Conselheira Tutelar em 31/12/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso llI, da Lei n.º 1533/2011.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA Nº. 002/2019.

Publicação Nº 1855804

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 50% do servidor LEONARDO VARGAS SENGER, matricula n.º 6977, em 01/01/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1856037

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araújo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, ao servidor Eduardo Francisco Koch, Matrícula Funcional nº 054, referente a 2017/2018, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.
Micheline Aranha de Araújo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Daiana Pacheco Bernardo
Diretora de Finanças, Contabilidade e Informática
Câmara Municipal de Garopaba

## PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1856040

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, a Senhora GIOVANA DA SILVA DEFREYN, brasileira, casada, CPF 579.332.789-49, RG 2006398-9 SSP/SC, do cargo comissionado de DIRETORA REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Daiana Pacheco Bernardo
Diretora de Finanças, Contabilidade e Informática
Câmara Municipal de Garopaba

## PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1856041

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, a Senhora LEIDE DA SILVA BERNARDINO, brasileira, solteira, CPF 065.578.159-54, RG 4.770.202-8, do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Daiana Pacheco Bernardo
Diretora de Finanças, Contabilidade e Informática
Câmara Municipal de Garopaba

## PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1856043

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, o Senhor JOSUÉ FURTADO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, CPF 050.410.879-46, RG 4.882.001-6 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Daiana Pacheco Bernardo
Diretora de Finanças, Contabilidade e Informática
Câmara Municipal de Garopaba

# Gaspar

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 5.734, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1839192

PORTARIA Nº 5.734, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.C.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 10/2018 – PAD 09/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.C.V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### PORTARIA Nº 5.735, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1839197

PORTARIA Nº 5.735, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.L.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2018 – PAD 12/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.L.S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 020/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1855837

RETIFICAÇÃO Nº 001
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público a Retificação n° 001 ao Edital de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n° 020/2018 – EDUCAÇÃO que passa a ser assim definido:
5. CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA:
No Anexo II, item 08, página 8 do Edital onde se lê:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL –<br>ARTES – MANUAIS<br>ARTES – MARCIAIS<br>DANÇA<br>ESPORTE<br>INFORMÁTICA<br>MÚSICA<br>HABILITADO | 10 HORAS<br>20 HORAS<br>30 HORAS<br>40 HORAS | R$ 655,99 + R$ 98,40<br>R$ 1.311,94 + R$ 196,79<br>R$ 1.967,96 + R$ 295,19<br>R$ 2.623,95 + R$ 393,59 | LICENCIATURA PLENA NA ÁREA | OBJETIVA<br>E<br>TÍTULOS |

Leia-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL –<br>ARTES – MANUAIS<br>ARTES – MARCIAIS<br>DANÇA<br>ESPORTE<br>INFORMÁTICA<br>MÚSICA<br>HABILITADO | 10 HORAS<br>20 HORAS<br>30 HORAS<br>40 HORAS | R$ 655,99 + R$ 98,40<br>R$ 1.311,94 + R$ 196,79<br>R$ 1.967,96 + R$ 295,19<br>R$ 2.623,95 + R$ 393,59 | LICENCIATURA PLENA NA ÁREA | OBJETIVA<br>E<br>TÍTULOS |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL –<br>ARTES – MANUAIS<br>ARTES – MARCIAIS<br>DANÇA<br>INFORMÁTICA<br>MÚSICA –<br>NÃO HABILITADO | 10 HORAS<br>20 HORAS<br>30 HORAS<br>40 HORAS | R$ 504,61 + R$ 75,69<br>R$ 1.009,20 + R$ 151,38<br>R$ 1.513,81 + R$ 227,07<br>R$ 2.018,40 + R$ 302,76 | NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA MÍNIMA DE 200 HORAS | OBJETIVA<br>E<br>TÍTULOS |

# Grão Pará

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 52-2018 (IVONEIDE) PRAZO

Publicação Nº 1855936

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2018

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2018;

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 52/2018, de 10 de abril de 2018, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 52/2018 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 52/2018 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2019 do Contrato n. 52/2018 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2019, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
A Contratada obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima e Décima do Edital de Pregão Presencial n. 14/2018, origem do Contrato n. 52/2018.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica a contratada, até o início do ano letivo de 2019, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 52/2018 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDECIR WESLER SCHLICKMANN
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 53-2018 (ISALTINO CARBONI) PRAZO

Publicação Nº 1855937

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2018

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e ISALTINO CARBONI, pessoa física, residente e domiciliado no Distrito de Invernada, s/n., Bairro interior, no Município de Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 416.842.069-87, portador da Cédula de Identidade n 1.900.579-2, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2018;

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 53/2018, de 10 de abril de 2018, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 53/2018 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 53/2018 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2019 do Contrato n. 53/2018 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2019, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
A Contratada obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima e Décima do Edital de Pregão Presencial n. 14/2018, origem do Contrato n. 53/2018.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica a contratada, até o início do ano letivo de 2019, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 53/2018 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ISALTINO CARBONI
Contratado

TESTEMUNHAS:

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 54-2018 (ANTONINHO OENNING) PRAZO

Publicação Nº 1855938

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2018

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa ANTONINHO OENNING PAZETO, pessoa física de direito privado, com sede no Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC CEP 88.892-000, Portador do CPF 480.959.239.-15, e Cédula de Identidade n. 1.028.631, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2018;

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 54/2018, de 10 de abril de 2018, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 54/2018 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 54/2018 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2019 do Contrato n. 54/2018 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2019, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
A Contratada obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima e Décima do Edital de Pregão Presencial n. 14/2018, origem do Contrato n. 54/2018.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica a contratada, até o início do ano letivo de 2019, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 54/2018 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ANTONINHO OENNING PAZETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17-2017(PORTABILIS)

Publicação Nº 1855889

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 17/2017, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR TOTALMENTE ON-LINE BASEADO EM SOFTWARE LIVRE, E REALIZAR A CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL PARA ESTE NOVO SISTEMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.258.607/0001-92, com sede na Rua João Januário Ferminio, 281, Jardim Silvana, Içara/SC, CEP 88.820-000, neste ato, representado pelo Sr. RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM, portador da Cédula de Identidade n. 3.266.892 e do CPF n. 020.894.109-65, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 17/2017, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir de 31 de dezembro de 2018, por 12(doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato 17/2017, de 25 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – A contratada, renúncia ao reajuste que consta na Cláusula 5.1, do contrato 17/2017, de 25 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| MARCIO BORBA BLASIUS | RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM |
| Prefeito Municipal | Sócio Administrador da Empresa Contratada |

TESTEMUNHAS

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 52-2018 IVONEIDE - KM

Publicação Nº 1855942

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 52/2018, DATADO DE 02 DE ABRIL DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E IVONEIDE RIBEIRO MARTINS - ME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 52/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 1, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A quilometragem da Linha 1 ficará, a partir desta data, assim redefinida:

Linha 1 – de 49/km/dia para 55,30 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 1, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo, conforme necessário. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

| LINHA 01 | | |
|---|---|---|
| Rotas | KM | Descrição detalhada da Rota |
| De Capivaras Alta para o Centro | 27,70 | Saída da residência de Junior Ascari, passando pela Igreja de Capivaras Alta, indo até a propriedade de Sebastião Boger, retornando até a propriedade de Vanderli Fernandes, retornando à Estrada Geral Capivaras Alta, percorrente o trajeto até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler e após até o Colégio Miguel de Patta. |
| Do Centro para Invernada | 27,60 | Saída da Escola Muncipal Professor Gregório Wessler, indo ao Colégio Miguel de Patta, após perfazendo o trajeto em direção à Capivaras Alta, até a propriedade de Vanderli Fernandes, Sebastião Boger e Júnior Ascari. |
| Total | 55,30 | https://drive.google.com/open?id=1JBDno0_mh6Ars8HH-JCR8ny4vUW4IoAu&usp=sharing |

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDECIR WESSLER SCHLICKMANN –
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 53-2018 (ISALTINO CARBONI) - KM

Publicação Nº 1855944

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 53/2018, DATADO DE 10 DE ABRIL DE 201 8, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E ISALTINO CARBONI, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e ISALTINO CARBONI, pessoa física, residente e domiciliado no Distrito de Invernada, s/n., Bairro interior, no Município de Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 416.842.069-87, portador da Cédula de Identidade n 1.900.579-2, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 53/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 5, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 5 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 5 – de 182/km/dia para 139,30 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 5, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais curto. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

| LINHA 05 | | |
|---|---|---|
| Rotas | KM | Descrição detalhada da Rota |
| Rota das 7:00 | 27,30 | No Distrito de Invernada, saída da propriedade de Ademirzinho, passando pelas propriedades de Vitório Perin, Didi de Picoli, Luiz Matuchacki, Maneca Laipelt, finalizando na Ponte dos Orben. |

| | | |
|---|---|---|
| Rota das 10:00 | 42,90 | Saída da Ponte dos Orbens, em direção à propriedade de Alcebides Del Canalle, após Vitório Perin, Santos Bratti, Tadeu Boger, Clesio Boger, Emir Gaidzinski, Cinquentão, finalizando na Ponte dos Orben |
| Rota das 12:00 | 39,90 | Saída da Ponte dos Orben, passando pelas propriedades de Arcanjo Selinger, Maneca Laipelt, Luiz Matuchaki, Ademirzinho, Vitório Perin, Didi de Picoli, retornando à Ponte dos Orben. |
| Rota das 17:00 | 29,20 | Saída da Ponte dos Orben, passando pelas propriedades de Cinquentão, Emir Gaidzinski, Clesio Boger, Tadeu Boger, Santos Bratti, finalizando em Alcebidez Del Canalle. |
| Total | 139,30 | https://drive.google.com/open?id=18lcWObuQKVncq-iYuDs4NImDwbJb3xk4&usp=sharing |

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ISALTINO CARBONI
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 57-2017 (VALISIO P. KEMPER) PRAZO

Publicação Nº 1855945

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 57/2017

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e o Senhor VALISIO PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 985.991.279/34 e portador da Carteira de Identidade n. 3.317.604, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 43/2017, Pregão Presencial n. 16/2017, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2017 e 2018;

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 57/017, de 02 de junho de 2017, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 57/2017 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 57/2017 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes em 2018 do Contrato n. 57/2017 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2019, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
O Contratado obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima do Edital de Pregão Presencial n. 16/2017, bem como vistoria do inmetro/tacógrafo, origem do Contrato n. 57/2017.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica o contratado, até o início do ano letivo de 2019, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando-se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 29/2015 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALISIO PICKLER KEMPER – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 58-2017 (CINÉSIO) PRAZO

Publicação Nº 1855946

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2017

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e o Senhor CINÉSIO BATISTA OENNING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 629.219.830/15 e portador da Carteira de Identidade n. 1.909.244, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 43/2017, Pregão Presencial n. 16/2017, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2018;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2017 e 2018;

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 58/2017, de 02 de junho de 2017, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 58/2017 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 58/2017 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2018 do Contrato n. 58/2017 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2019, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
O Contratado obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima do Edital de Pregão Presencial n. 16/2017, origem do Contrato n. 58/2017.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica o contratado, até o início do ano letivo de 2019, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando-se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 58/2017 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CINÉSIO BATISTA OENNING – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25-2017(VALMOR PICKLER)

Publicação Nº 1855960

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 25/2017, DATADO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA VALMOR MATUCHAKI PICKLER – ME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa VALMOR MATUCHAKI PICKLER – ME, inscrito no CNPJ n. 27.029.284/0001-03, empresa estabelecida na Estrada Geral Rio Pequeno, Bairro, Alto Rio Pequeno, Municipio de Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo Sr VALMOR MATUCHAKI PICKLER., portador do CPF n. 927.894.989-20, RG n. 3.227.927, residente e Domiciliado no Município de Grão-Pará/SC, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 25/2017, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da prestação de serviço, CONSIDERANDO

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos a Prestação de serviço de transporte rodoviários de resíduos urbanos e a necessidade de realização de licitação para o ano de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução da Prestação de serviço de transporte rodoviários de resíduos urbanos, que se deu normalmente em 2017 e 2018;

- que a Prestação de serviço de transporte rodoviários de resíduos urbanos, configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- que é de interesse público a continuidade dos serviços transporte rodoviários de resíduos urbanos;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, relativamente ao prazo do Contrato 25/2017, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, a partir de 31 de dezembro de 2018, por 12(doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato 25/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| MARCIO BORBA BLASIUS | VALMOR MATUCHAKI PICKLER |
| Prefeito Municipal | Administrador da Empresa Contratada |

TESTEMUNHAS

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 57-2017 (VALISIO P. KEMPER) - KM

Publicação Nº 1855948

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 57/2017, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E VALISIO PICKLER KEMPER, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e VALISIO PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 985.991.279/34 e portador da Carteira de Identidade n. 3.317.604, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 52/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 1, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 13 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 13 – de 94/km/dia para 86 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 13, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais curto. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

| LINHA 13 | | |
|---|---|---|
| Rotas | KM | Descrição detalhada da Rota |
| Rota da Manhã | 27,00 | Saída da Localidade de Ilha Grande, na propriedade de Edinaldo Montanha, passando pelas propriedades de Tarcisio da Silva e Edinaldo Pedroso Kuhnen, indo em direção ao Distrito de Aiurê, passando pelas propriedades de Edemir Borgrever e Ernesto Américo, até a Escola Heriberto Borgert, finalizando no CEI Aiurê |
| Rota do Meio Dia | 32,00 | Saída do CEI Aiurê, passando pela Escola Heriberto Borgert em direção à localidade de Ilha Grande, passando pelas propriedades de Ernesto Américo, Edemir Borgrever, Edinaldo Pedroso Kuhnen, Tarcisio da Silva, Gilmar Meurer, Jaison Michels Meurer e Ademir Kuhnen, retornando à Escola Heriberto Borgert, finalizando no CEI Aiurê |

| | | |
|---|---|---|
| Rota da Tarde | 27,00 | Saída do CEI Aiurê, passando pela Escola Heriberto Borgert em direção à localidade de Ilha Grande, passando pelas propriedades de Ademir Kuhnen e Jaison Michels Meurer, finalizando na propriedade de Gilmar Meurer |
| Total | 86,00 | https://drive.google.com/open?id=1S0xs969VYCK7Y_AabZK1jnn3Oj700YO1&usp=sharing |

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALISIO PICKLER KEMPER
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 48-2015 (CORREIO) ALINE

Publicação Nº 1855716

QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 48/2015, DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SENHORA ALINE BONINI PAZETO, VISANDO À TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC, DE AIURÊ, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ALINE BONINI PAZETO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 078.631.279-39 e do RG 5.974.739, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 066.564.729-82, CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos a terceirização dos serviços de Correio e a necessidade de realização de licitação para o ano de 2019;

- considerando a Cláusula IV, do contrato 48/2015, de 16 de março de 2015;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do serviço de terceirização dos serviços de correio, que se deu normalmente em 2015, 2016, 2017 e 2018;

- que a terceirização de serviços de correio, configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- que a contratada possui qualificação para a execução da prestação de serviço objeto do Contrato n. 48/2015 e que é de interesse público a continuidade dos serviços da AGC de Aiurê.

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, relativamente ao prazo do Contrato 48/2015, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula IV do Contrato n. 48/2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O contrato 48/2015 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019."

CLÁUSUÇA TERCEIRA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 02 de janeiro 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ALINE BONINI PAZETO
Contratada

TESTEMUNHAS

--- ---

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 29-2015 (VALDINEI) - PRAZO

Publicação Nº 1855949

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2015

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e o Senhor VALDINEI PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 35/2015, Pregão Presencial n. 10/2015, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2015, 2016, 2017 e 2018.

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 29/2015, de 29 de janeiro de 2015, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 29/2015 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 29/2015 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2019 do Contrato n. 29/2015 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2019, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
O Contratado obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima do Edital de Pregão Presencial n. 05/2015, bem como vistoria do inmetro/tacógrafo, origem do Contrato n. 29/2015.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica o contratado, até o início do ano letivo de 2019, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando-se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 29/2015 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDINEI PICKLER KEMPER – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 29-2015 VALDINEI - KM

Publicação Nº 1855950

SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 29/2015, DATADO DE 29 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E VALDINEI PICKLER KEMPER, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e VALDINEI PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, , doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 52/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 1, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 15 ficará, a partir desta data, assim redefinida:

Linha 15– de 94/km/dia para 87 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 15, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais curto. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

| LINHA 15 | | |
|---|---|---|
| Rotas | KM | Descrição detalhada da Rota |
| Rota da Manhã | 30,40 | Na localidade de Ilha Grande, saída da propriedade de Alcimar Michels, passando pelas propriedades de Dirlei Lembeck e Xuxa, em direção ao Distrito de Aiurê pela SC-370, até a Escola Heriberto Borgert, finalizando no CEI Aiurê |
| Rota do Meio Dia | 31,70 | Saída do CEI Aiurê, após Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC-370, perfazendo as propriedades de Xuxa, Dirlei Lembeck e Alcimar Michels, retornando ao Distrito de Aiurê pela SC-370, até a Escola Heriberto Borgert. |
| Rota da Tarde | 24,90 | Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC-370, perfazendo as propriedades de Agnaldo Soethe e Vanzinho Heideman, finalizando na propriedade de Hilander. |
| Total | 87,00 | https://drive.google.com/open?id=1jYEzhW5rQDLpViago4sRPyNhXK-oIAJ-&usp=sharing |

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDINEI PICKLER KEMPER - CONTRATADO
CPF 032.296.209-92

TESTEMUNHAS:

_____ _____

## CONTRATO DE RATEIO N. 01-2019 CIACA

Publicação Nº 1855815

CONTRATO DE RATEIO 01/2019
Pelo presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 (Contrato de Rateio), e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente, CIACA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.558.194/0001-55, com sede na Avenida Rio Branco, nº 187, Grão Pará, Estado de Santa Catarina, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO BORBA BLASIUS, e de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.081.945/0001-61, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, 739, Bairro São Januário, Município de Braço do Norte, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público do CIACA, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – apoio na manutenção de serviços prestados nessas áreas por prestadores de serviços e/ou estagiários contratados pelo contratado;
IV - realização e apoio em palestras e reuniões sobre assistência social a criança e adolescente e outros de interesse dos consorciados aprovados em assembleia;
V - apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade ao atendimento dado a criança e adolescente;
VI – despesas com obras e Instalações na reforma, construção ou ampliação da sede do CIACA, inclusive contrapartida, se houver;

VII – despesas com equipamentos, mobiliários e outras necessárias ao bom funcionamento do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 2 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor total de até R$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) de acordo com a classificação contábil a seguir:

| Classificação | Denominação | Valor Anual |
|---|---|---|
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcio Público | 71.662,50 |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcio Público | 19.110,00 |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcio Público | 4.777,50 |
| Total Máximo | | R$ 95.550,00 |

Parágrafo único: Fica o município autorizado a anular e/ou suplementar as dotações que se fizerem necessárias do orçamento acima descrito, na eventual falta de dotação nas rubricas alocadas.
CLÁUSULA QUINTA - DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do contratante ou agente por ele designado.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento do valor contratual previsto será feito em 12 (doze) parcelas, vencíveis até o décimo dia útil de cada mês, operacionalizando-se por meio do pagamento através de depósito ou transferência bancária, diretamente em conta corrente bancária do contratado.
§1º. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72h (setenta e duas horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante, porém no final de cada exercício financeiro e/ou cumprimento das obrigações financeiras.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Grão Pará, 02 de janeiro de 2019.

Pelo:
CIACA – Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Presidente

Pela:
Prefeitura Municipal de Grão Pará

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Marlise da Silva Nazário Elizeu

CPF: 895.206.889-00

Assinatura: _____

Nome: Ricardo Marcelino Borgert

CPF: 008.076.369-32

Assinatura: _____

## DECRETO Nº 01/2019

Publicação Nº 1855775

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO Nº 23, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado a partir do dia 07 de janeiro de 2019 o Decreto nº 23, de 1º de novembro de 2018, que institui turno único e ininterrupto para funcionamento da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras de Grão-Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,

02 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 26-2017 (BIOVITA)

Publicação Nº 1855777

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2017

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n. 82.558.149/0001-55, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, e, de outro lado, JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ n. 02.432.724/0006-44, Rua Nereu Ramos, 354, sala 02, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato representada pela Srª NEVANIR JORGE SCHULTZ, CPF n. 024.450.159-95, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2017, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento do contrato administrativo relativo à prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, laboratório clínico, pelo SUS, para o ano de 2018;

- que não há registros ou reclamações em face do atual Laboratório contratado para execução dos serviços, que ocorreram normalmente em 2017 e 2018;

- que os serviços de que tratam o Contrato 26/2017 configuram serviços de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 26/2017 de 08 de agosto de 2017, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 26/2017, terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2019 do Contrato n. 26/2017 serão atendidas pelos recursos financeiros das dotações do Orçamento Municipal para 2019.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 26/2017 ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| MARCIO BORBA BLASIUS<br>Prefeito Municipal | NEVANIR JORGE SCHULTZ<br>Sócia Administradora da CONTRATADA |

TESTEMUNHAS

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 01.2019 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1855612

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 01/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019

### EXTRATOS CONTRATOS 01 A 07.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1855621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 01/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: POSTO BALBINOT LTDA
Valor ..... : 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 154.990,00 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 03/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.

Valor ..... : 33.901,89 (trinta e três mil novecentos e um reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AS CIDADES DE FLORIANÓPOLIS, BLUMENAU, JOINVILLE, BALNEÁRIO CAMBURIÚ, LAGES E CHAPECÓ NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E TAMBÉM DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 04/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE
Valor ..... : 314.940,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA PARA O ANO DE 2019, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3138/2018.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 05/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: SERGIO SEFFRIN
Valor ..... : 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA MANTER O 5° ESF E NASF, LOCALIZADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 08, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 824,40M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO, CIDADE DE GUARACIABA SC, CONFORME PORTARIA N° 528/2018, PARECER TECNICO DE DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL (LICENÇA PARA USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE), ASSISTENCIA TECNICA E TREINAMENTO PROFISSIONAL (IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA COM UMA VISITA GRATUITA A CADA 30 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO) E SUPORTE TECNICO "IN LOCO" DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ESFS PARA O ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE

REFERENCIA ANEXO.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 07/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA. - ME
Valor ..... : 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COM TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PREVE LEI MUNICIPAL N° 2676 DE 2014 E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019

## EXTRATOS CONTRATOS 01, 02, 03 E 04.2019.DOCX

Publicação Nº 1855652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 02/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: POSTO BALBINOT LTDA
Valor ..... : 661.290,00 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 01/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: Ass. Central de Desenv. das Microb. Hidrog. de Gba
Valor ..... : 520.000,00 (quinhentos e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 4000 HORAS DE TRATOR DE PNEUS EQUIPADO COM ENSILADEIRA E CARRETÃO BASCULANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AUXILIAR A SECRETARIA DA AGRICULTURA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SILAGEM, QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A GRANDE DEMANDA PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO, PARA O ANO DE 2019.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 03/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 359.153,50 (trezentos e cinqüenta e nove mil cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.
---

Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019
Contrato Nº..: 04/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICI
Valor ..... : 36.281,40 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL ( CONSAD), ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, DECRETO 6.017/07 E LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2008, PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PADRNIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTABELICIMENTO INDICADO PELO SISBI/ POA E DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
---
Guaraciaba, 2 de Janeiro de 2019

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 01 A 04.2019 E 154 E 155.2018.DOCX

Publicação Nº 1855634

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 4/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL ( CONSAD), ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, DECRETO 6.017/07 E LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2008, PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PADRNIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTABELICIMENTO INDICADO PELO SISBI/ POA E DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
---
CONTRATADO: CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICI
VALOR DA DESPESA: R$ 36.281,40 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 1/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Município de Guaraciaba - SC para o ano de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.
---
CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 550.840,00 (quinhentos e cinqüenta mil oitocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 2/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de água potável encanada, segundo previsão de gastos do Município de Guaraciaba - SC, para o exercício de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.
---
CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
VALOR DA DESPESA: R$ 57.590,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e noventa reais)

FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 3/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de telefonia fixa, segundo previsão de gastos do Município de Guaraciaba - SC, para o exercício de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.
---
CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
PROCESSO Nº 154/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4000 HORAS DE TRATOR DE PNEUS EQUIPADO COM ENSILADEIRA E CARRETÃO BASCULANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AUXILIAR A SECRETARIA DA AGRICULTURA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SILAGEM, QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A GRANDE DEMANDA PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO, PARA O ANO DE 2019.
---
CONTRATADO: Ass. Central de Desenv. das Microb. Hidrog. de Gba
VALOR DA DESPESA: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil e reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
PROCESSO Nº 155/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.
---
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 529.551,50 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)
---
CONTRATADO: POSTO BALBINOT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 677.740,00 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta reais)
==========

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 01, 02 E 03.19 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1855610

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 1/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC) DESTINADO AO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA - ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2019.
---
CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.300,00 (dezessete mil trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 2/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE

GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.
---
CONTRATADO: OI S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 3/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA (CASAN) DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS; PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL); CRAS (CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL), E SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC - ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2019.
---
CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
VALOR DA DESPESA: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
Guaraciaba, 02/01/2019

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 01, 02, 03,04, 05, 06.19 E 36 E 37.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1855616

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 5/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA PARA O ANO DE 2019, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3138/2018.
---
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE
VALOR DA DESPESA: R$ 314.940,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 6/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA MANTER O 5° ESF E NASF, LOCALIZADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 08, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 824,40M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO, CIDADE DE GUARACIABA SC, CONFORME PORTARIA N° 528/2018, PARECER TECNICO DE DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO.
---
CONTRATADO: SERGIO SEFFRIN
VALOR DA DESPESA: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 1/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA
(CELESC) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE GUARACIABA E DEMAIS ESFS (SECRETARIA DE
SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
---
CONTRATADO: CELESC DISTRIBUICAO S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 2/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE GUARACIABA E DEMAIS ESFS. ESTIMATIVO PARA
O ANO DE 2019.
---
CONTRATADO: OI S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 3/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA POTÁVEL (CASAN)
DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE GUARACIABA E DEMAIS ESFS PARA O
EXERCÍCIO DO ANO DE 2019.
---
CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E
SANEAMENTO CASAN
VALOR DA DESPESA: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
PROCESSO Nº 4/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AS
CIDADES DE FLORIANÓPOLIS, BLUMENAU, JOINVILLE,
BALNEÁRIO CAMBURIÚ, LAGES E CHAPECÓ NO ESTADO DE
SANTA CATARINA, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO
DE GUARACIABA COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD)
E TAMBÉM DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES.
---
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.901,89 (trinta e três mil novecentos e
um reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 36/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL (LICENÇA
PARA USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA
SAÚDE), ASSISTENCIA TECNICA E TREINAMENTO
PROFISSIONAL (IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS
EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA COM UMA
VISITA GRATUITA A CADA 30 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO) E

SUPORTE TECNICO "IN LOCO" DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ESFS PARA O ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
---
CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinqüenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 37/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COM TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PREVE LEI MUNICIPAL N° 2676 DE 2014 E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.
---
CONTRATADO: CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)
==========
Guaraciaba, 02/01/2019

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - 02 01 2019

Publicação Nº 1855770

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 01/2019 - Pregão Presencial Nº. 01/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 16/01/2019
(Documentos as 11:30 horas / Abertura as 13:30 horas ).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 01/2019 - Pregão Presencial Nº. 01/2019
Objeto: Aquisição de material e serviço para reforma das maquinas Pá Carregadeira / Retro Escavadeira JCB 4 CX ( motor ) e Trator de Esteira D 41 E ( rodante e bomba hidráulica ), utilizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 16/01/2019 ( 08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 12 n de dezembro de 2018.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO - 02 01 19

Publicação Nº 1855555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos
VALOR TOTAL: R$ 118.110,13
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis ( Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 ) para a manutenção da frota de maquinas e veículos do Município de Guarujá do Sul ( Prefeituar Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social ) para o exercício de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 492.500,00

VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos
VALOR TOTAL: R$ 4.590,24
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis ( Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 ) para a manutenção da frota de maquinas e veículos do Município de Guarujá do Sul ( Prefeituar Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social ) para o exercício de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 189.064,06
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos
VALOR TOTAL: R$ 4.590,24
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019
Julio Cesar Della Flora,
Responsável FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis ( Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 ) para a manutenção da frota de maquinas e veículos do Município de Guarujá do Sul ( Prefeituar Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social ) para o exercício de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 14.322,00
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019
Julio Cesar Della Flora,

Responsável FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EDITE DE OLIVEIRA MIRANDA ME
OBJETO: Aquisição de serviço para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul
VALOR: TABELA SUS
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJA LTDA
OBJETO: Aquisição de serviço para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul
VALOR: TABELA SUS
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde

## Câmara Municipal

### PORTARIA LEGISLATIVA N. 01/2019

Publicação Nº 1855583

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 01/2019.

Nomeia Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá Do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que lhe faculta a Legislação em vigor e prerrogativas estabelecidas nos art. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 1.111//93, de 09 de setembro de 1993, regulamentada pela Resolução n.º 07/2005, de 18 de maio de 2005; e regulamentada pela Resolução n.10/2016 de 17 de outubro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS, com RG de n.º 7.462.897, órgão emissor, SSP/SC, CPF sob o n.º 005.194.550-96, para exercer o Cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com vencimentos previstos na Resolução n.º 03/2016, de 24 de maio de 2016, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.

Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º período, 56º ano de sua Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certificamos que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Gilmar Klaus
1º Secretário

## PORTARIA LEGISLATIVA N. 02/2019

Publicação Nº 1855587

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 02/2019.

Nomeia Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá Do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que lhe faculta a Legislação em vigor e prerrogativas estabelecidas na Lei Municipal n.º 903/89, de 27 de setembro de 1989, regulamentada pela Resolução n.º 02/2008, de 19 de março de 2008, e Resolução n. º 01/2010, de 03 de março de 2010 e pela Resolução n. º 10/2016, de 08 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEIDI DAIANE AMANN, com RG de n.º 4.270.452, órgão emissor, SSP - SC, CPF sob o n.º 037.096.079-30, para exercer o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com vencimentos previstos no Anexo I da Resolução n.º 01/2010, de 03 de março de 2010, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.

Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56º ano de sua Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certificamos que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

## PORTARIA LEGISLATIVA N. 03/2019

Publicação Nº 1855803

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 03/2019.

Homologação de Férias

ILÁRIO BAUMGARDT, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Pedido de Férias da funcionária FRANCIANE BASEGGIO, Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 30 (trinta) dias de férias consecutivos, ou seja, de 02 (dois) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), a 01 (um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrario.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

## PORTARIA LEGISLATIVA N. 04/2019

Publicação Nº 1855866

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 04/2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Legislação em vigor e prerrogativas estabelecidas na Resolução nº 06/2015, Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, Marcos Vinícius dos Santos, Franciane Baseggio, Keli Fátima Griebler, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.

Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

# Guatambú

## Prefeitura

### ANEXO I ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 229/2018

Publicação Nº 1855550

ANEXO I
ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

| Empresa | Itens | Descrição | Un | Qtde | Valor Unit. | Valor Total Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ABASTECEDORA GRAL LTDA | 1 | Óleo Diesel S500 | Lt | 119.000,00 | 3,30 | 392.700,00 |
| ZORZANELLO & MAMAN LTDA | 2 | Gasolina Comum | Lt | 66.000,00 | 4,46 | 294.360,00 |
| ABASTECEDORA GRAL LTDA | 3 | Óleo Diesel S10 | Lt | 210.000,00 | 3,35 | 703.500,00 |

Guatambu, SC, 03 de Janeiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito

Empresa(s) Detentora(s) desta Ata:

ABASTECEDORA GRAL LTDA

ZORZANELLO & MAMAN LTDA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES 233/2018

Publicação Nº 1855250

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 233/2018
Edital: Dispensa De Licitação Nº. 148/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE MASCULINO-CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUCICIAL (AUTOS N.0306794-08.2018.8.24.0018)
Contratada: DEOLINDO JOSE BAGGII
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais ).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 28 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 1855940

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES
Nº 001/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO
O presente edital tem por objeto o recebimento das inscrições de novos fornecedores para o exercício de 2019 e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste, para fins de aquisição de materiais, objetos, equipamentos, prestações de serviços, habilitação em licitação ou para contratação

ENTREGA DOS ENVELOPES

A partir às 08:00 horas do dia 08/01/2019 até 31/12/2019

LOCAL DA ENTREGA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo. 34 § 1º da. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site: www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Para aqueles que tiverem interesse o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos ). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de janeiro de 2019
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1856119

PORTARIA Nº 005/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 219 | ADRIANA LUCIA GANDIN PARIZZI |
| 4059 | ADRIANA MARIA DA SILVA XAVIER BERNARDI |
| 597 | ADRIANE BERNARDO |
| 3772 | ALINI ALVES CABRAL |
| 3722 | ANA PIOVESAM |
| 3884 | ANALIE PASQUALI |
| 4260/4412 | ANDREIA APARECIDA SCALABRIN |
| 3028/4411 | ANGELA CRISTINA BILIBIO |
| 3723 | ARLETE TREVISOL GUINDANI |
| 3643 | CARLA APARECIDA VARGAS CORREA |
| 1550 | CLAUDETE BERTOTTI |

| | |
|---|---|
| 1085 | CLAUDIA ANDRÉA DAHMER ROSSI |
| 3882 | CLECI LEONETE MARAFON CANTELLI |
| 3739 | CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO |
| 3732 | CRISTIANE CANUTO BERTELLE DE OLIVEIRA |
| 532 | CRISTIANE ZABOTT GARVIN |
| 3733 | CRISTINA WASSERBERG |
| 3831 | DAIANA FACHIN |
| 2952 | EDNA SCALABRIN |
| 2576 | ELAINE ZANEZI |
| 1012 | ELENARI AP. CASSUL DE MENEZES |
| 4063 | ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO |
| 4061 | ELIANE PAVIANI GAB |
| 2564 | FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO |
| 2851 | FERNANDA MARQUEZZE MOTT |
| 3740 | FRANCIA TALITA CYRINO RAMOS |
| 3642 | FRANCIELI PRANDO DACAS LOKSTEIN |
| 568 | GISELE BULH |
| 2565 | IEDA SALETE VERGANI BARBOSA |
| 2562 | IVO GUINDANI |
| 4482 | IVONETE MARCON |
| 574 | JAEL MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CARLETTI |
| 1042 | JANAINA DAVID PALOSCHI |
| 4254 | JANELISE BRESSAN DE LAZARO |
| 2573 | JAQUELINE BRESSAN DA SILVA |
| 2570 | JORGE ADRIANO DOS SANTOS |
| 44 | JULIO ROMANO HERMES |
| 332 | JUNE BAHU ROVEA |
| 2575 | LARIANE ASSIS XAVIER SANTOS DE CARVALHO |
| 2578 | LEILA CEZAR |
| 3742 | LENIR TEREZINHA BEGNINI |
| 3741 | LIVONIR MENDES BALESTRIN |
| 3721 | LOURDES FERREIRA BRANDÃO |
| 4214 | LUANA LAIS FERRONATO DE MORAES |
| 3094 | LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER |
| 4213 | LUCIANE FERREIRA BRANDÃO |
| 2579 | LUCILA BRINKMANN |
| 423 | LUCINÉIA REGINA MACHADO |
| 584 | LUZINETE OLIVEIRA |
| 91 | MAIRA RITA PARIZE ALBERGUINI |
| 58 | MARA TEREZINHA RIBEIRO SANTOS |
| 34 | MÁRCIA GONÇALVES |
| 3737 | MÁRCIA PRONER REBELATTO |
| 94 | MÁRCIA R. DOS SANTOS ZAMBIAZZI |
| 1013 | MARGARETE VOLPATO PRONER |
| 414 | MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA |
| 4106 | MARIANA SCHUCK DALCIN |
| 3590 | MARILENE DE LURDES ALVES |
| 428 | MARILENE TANELO GOMES |
| 149 | MARINES APARECIDA GONÇALVES |
| 3736 | MARISA LORENZONI |
| 57 | MARISTELA CRESTANI |
| 386 | MARIZETE APARECIDA DALMEDICO |
| 3746 | MARIZETE COMARETTO |
| 4481 | MARLENE DOLSAN |
| 363 | MICHELE DA SILVA COELHO |
| 3743 | MICHELE DEOLA |
| 3744 | NAIARA SEGALIN TRUCCULO |
| 2560 | NILCE BORTOLUZI |
| 4253 | NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN |
| 1570 | ODETE ELISA PERUZZO |
| 4484 | RAFAELA DARTORA DOS SANTOS |
| 3898 | REGINA INÊS REISDORFER |
| 3883 | REJANE A. SEVERGNINI KREMER |
| 1569 | RENATA PARENTI |

| | |
|---|---|
| 2577 | ROSANE APARECIDA PEREIRA |
| 2559/4413 | ROSANGELA DURIGON CERONI |
| 3734 | ROSANGELA MARIA LAMPERTI KIELING |
| 2567 | ROSEMILDA HERICKS RAMPON |
| 1826 | ROSILENE ELEUTÉRIO BRANDALISE |
| 603 | ROSI MARIA HILLA |
| 3881 | ROSINALDA GRASSI DALPIZZOL DORINI |
| 590 | ROZEMARI APARECIDA DANIELI HACK |
| 3156/4429 | SABRINA ROVER |
| 4261 | SANDRA KANGERSKI BOTTEGA |
| 3731 | SANDRA MARA PILATTI SERENA |
| 4483 | SANDRA MARIA BERTELLI |
| 3735 | SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 4060 | SILVANA MARIA MUSSULINE |
| 911 | SILVANA TREVISOL GAB |
| 370/1010 | SIMARA PASINATO |
| 4500 | SIMONE APARECIDA BORSOI |
| 233 | SIMONE APARECIDA RADAVELLI |
| 1808 | SIMONE ROSELI MARTINS |
| 2572 | SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO |
| 1824 | SONIAMAR SEBEN WASEN |
| 3738 | TALITA PEREIRA DIAS DE MORAES |
| 4095 | TAIZE SABEI |
| 2555 | VALDECIR PEREIRA DA SILVA |
| 88/492 | VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA |
| 575 | VIVIANE APARECIDA CAMPANHOL SBRUSI |
| 45 | WILSON ROBERTO DE MATTOS |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1856121

PORTARIA Nº 006/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 356 | ANDREIA DORINI GIACOMINI |
| 3747 | LUCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS |
| 351 | MARIA MARGARETE BORDIN DA ROSA |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1856123

PORTARIA Nº 007/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora REMECILDA TERESINHA DOS SANTOS (MATRÍCULA 50), ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de junho de 2017 e 11 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1856126

PORTARIA Nº 008/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de INSPETOR EDUCACIONAL, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 1277 | ELISETE MARISA PERUZZO |
| 84 | LOREDI DE DEUS E SILVA |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1856127

PORTARIA Nº 009/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora SALETE ZANCHETTA (MATRÍCULA 2552), ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível - 7, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2017 e 07 de fevereiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1856129

PORTARIA Nº 010/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 3756 | ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHN |
| 42 | ALVANEI JOSÉ FIORENTIN |
| 1075 | ANA CÉLIA DE ANDRADE SEVERO DOMINGUES |
| 820 | ANA CLAUDETE BORTOLI |
| 4024 | AUGUSTA POLO BERTUSSO |
| 3088 | DIVA ZARPELON TREVISOL |
| 3714 | EDI SPIER EBERT |
| 3762 | EDNA ALVES CASSIANO |
| 4029 | ELIANE APARECIDA LIRA |
| 3753 | EVANILDA APARECIDA MACHADO |
| 3760 | GESLAINE FERREIRA |
| 67 | INÊS RADAVELLI DA SILVA |
| 1211 | IRIA BORSA |
| 3750 | IZABEL RODRIGUES |
| 4074 | JENECI ANTUNES DA SILVA DE LIMA |
| 3612 | JOSEANGELA DE BARBA |
| 4079 | JOSIANE APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS |
| 4080 | JULIANE IDAVINA IGNÁCIO DE OLIVEIRA |
| 4284 | LENICE MERTINS BIOLCHI |
| 3768 | LINDAMIRA ZARPELON |
| 2584 | LINDONÊS ALVES |
| 4037 | MAIZA MOZARA DA ROSA BUTH |
| 3866 | MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA COLLET MOREIRA |
| 2585 | MARIA APARECIDA DA COSTA |
| 3599 | MARILHANE PEREIRA DOS REIS |
| 3602 | MARILIA MORGANA ZACCARON |
| 946 | MARILU GONÇALVES |
| 1074 | MARINEIDE PENSIN VALMORBIDA |
| 3085 | MARIVANE ANTONIAZZI DA SILVA |
| 2582 | MARIZA MIOTTO |
| 2581 | MARLI SALETE REBETCHUK BEHNKE |
| 1538 | MARLI VIEIRA SARMENTO |
| 3763 | MIRIAN BASSO |
| 3759 | NAIARA TIEMI TANAKA |
| 1222 | NILZA DE FÁTIMA PEREIRA |
| 3752 | PATRÍCIA DE COSTA |
| 885 | REGINA TEREZINHA RIBEIRO DE CAMPOS |
| 3725 | ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO |
| 1951 | ROSELI SALETE DAHMER |
| 3764 | SUELEM LUANA GHIGGI |
| 3706 | SUINER SILVA DE OLIVEIRA |
| 4315 | TAUAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA |
| 483 | TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA |
| 944 | VALÉRIA APARECIDA MOREIRA |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1856132

PORTARIA Nº 011/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VANESSA PORTO CLÓS MARCON (MATRÍCULA 3081), ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Nível – 12/1, Referência - C, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de novembro de 2017 e 28 de novembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1856140

PORTARIA Nº 012/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MARIA MARGARETE RAMOS (MATRÍCULA 4146), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de julho de 2017 e 20 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1856142

PORTARIA Nº 013/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora SILVANA LAZZARINI BULLA (MATRÍCULA 2571), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de julho de 2017 e 26 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1856143

PORTARIA Nº 014/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JOSÉ BERTUSSO NETO (MATRÍCULA 129), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível - 5, Referência - O, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de abril de 2017 e 10 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1856145

PORTARIA Nº 015/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ADÃO DE SOUZA (MATRÍCULA 152), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - K, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de setembro de 2017 e 04 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1856147

PORTARIA Nº 016/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ALTIVIR JOÃO PARISOTTO (MATRÍCULA 884), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de maio de 2017 e 09 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1856148

PORTARIA Nº 017/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 015/2018, até 01 de Janeiro de 2021, em que é concedida Licença Sem Remuneração à Servidora FERNANDA MENEGASSI (MATRÍCULA 2871), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - C, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua o art. 105, Inciso IV, § 5º da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de agosto de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1856150

PORTARIA Nº 018/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 02 de janeiro de 2019, o servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1856151

PORTARIA Nº 019/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 02 de janeiro de 2019, o servidor WILIAM SHI SEG YEH (MATRÍCULA 2680), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1856152

PORTARIA Nº 020/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 02 de janeiro de 2019, o servidor MARCOS HITOSHI YAMADA (MATRÍCULA 4145), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1856153

PORTARIA Nº 021/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 557/2018, à servidora SILVANA FERREIRA (MATRÍCULA 2675), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de março de 2016 e 06 de março de 2017, para serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1856154

PORTARIA Nº 022/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora INEZITA ROSANA DEUERLING (MATRÍCULA 486), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 9, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1856156

PORTARIA Nº 023/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ADEMIR SÁVIO PIRES DA SILVA (MATRÍCULA 1437), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, Nível - 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1856162

PORTARIA Nº 024/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor GELSON PIOVESAN (MATRÍCULA 712), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - F, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de junho de 2016 e 05 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

# IPREVI/HO

## RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA

Publicação Nº 1856138

– IPREVI-HO – EDITAL Nº 001/2019
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO, ATRAVÉS DE SUA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 30/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, NA RESOLUÇÃO Nº 004/2010 QUE APROVOU O REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL; CONVOCA, OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, A PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

DATA: 07/02/2019 – QUINTA-FEIRA
HORÁRIO: 16h30
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 389 – ANEXO AO PRÉDIO DA PREFEITURA DE HERVAL D' OESTE

- 1ª CONVOCAÇÃO: COM QUORUM DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS SEGURADOS;

- 2ª CONVOCAÇÃO: 15 minutos após o cumprimento do horário da 1ª convocação – COM QUORUM DE METADE MAIS UM DOS SEGURADOS; e
- 3ª CONVOCAÇÃO E INÍCIO DA ASSEMBLEIA: 05 minutos decorrido o prazo da 2ª convocação – COM QUORUM MÍNIMO DE 10 (DEZ) SEGURADOS.

*ORDEM DO DIA:
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PELOS SEGURADOS, SENDO:
a. Relatório de Gestão;
b. Balanço Geral;
c. Demonstrativo das sobras apuradas e resultados dos cálculos atuariais;
2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPREVI-HO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
3. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
Herval d'Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho de
Administração - Gestora

# Ibiam

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3224/2018

Publicação Nº 1855415

DECRETO Nº 3.224, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 351, de 21 de dezembro de 2018;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de SERVENTE – Nível 1, em decorrência da em decorrência da aposentadoria da servidora ROZELY CERON, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 1836892761.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Médico Ginecologista a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

### PORTARIA Nº 336/2018

Publicação Nº 1855594

PORTARIA Nº 336, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o Processo Seletivo - Edital nº 008/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo – Edital nº 008, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Designar, os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo:

I – José Roberto Gonzatto, Técnico em Vigilância Sanitária – Presidente;
II — Leila Aparecida Ramos Araldi, Pedagoga - Secretária; e,
III – Juliana Lizot, Fiscal Tibutária – Membro.

Art. 3º. A Comissão supervisionará todo o Processo Seletivo - Edital nº 008/2018, que será executado pela Empresa GEORGEO ALMEIDA ME – APRENDER.COM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

# Ibicaré

## Prefeitura

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 1 - 2019 AQUISIÇÃO DE MERENDA PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 1855177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019.
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009.
Gianfranco Volpato, Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições legais torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.
OBJETO: O Edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da Escola Municipal do Município de Ibicaré – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.
Entrega e abertura: documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 01/02/2019
Informações e entrega do edital de chamamento: Prefeitura Municipal de Ibicaré, setor de licitação, Rua Dom Pedro II, 133 e no sítio: www.ibicare.sc.gov.br, telefone no (049)3538 - 0222.
Horário: das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Ibicaré, 02 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 001-2019 CÂMARA

Publicação Nº 1856124

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019

"Concede férias regulares a servidor que menciona".
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares ao servidor DAVI ROMERO DADALT HUGEN, brasileiro, casado, nascido no dia 12 do mês de julho do ano de 1.958, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Ibicaré, referentes ao período de aquisição de 1º de maio de 2017 a 1º de maio de 2018 e gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 02 de janeiro de 2019.
Luiz Alberto Spezzatto
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 002-2019 CÂMARA

Publicação Nº 1856128

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 002/2019 de 02 de Janeiro de 2019

"Concede férias regulares a servidor que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares ao servidor Erickson Butzen, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 dias do mês de abril do ano de 1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, Série de Classe 01, Letra "F", constante do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e referentes ao período de aquisição de 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018, a que faz juz, gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 02 de janeiro de 2019.
Luiz Alberto Spezzatto
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 003-2019 CÂMARA

Publicação Nº 1856133

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 003/2019 de 02 de Janeiro de 2019

"Concede férias regulares a servidor que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares para a servidora GISELA GANDIN, brasileira, casada, nascida aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1.976, portadora do CPF nº 016.790.939-83, Identidade nº 3.538.105 e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade através do nº SC-025557/O-8, ocupante do cargo de CONTADORA, nível CP-1 desta Câmara de Vereadores, e referentes ao período de aquisição de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, a que faz juz, gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 02 de janeiro de 2019.
Luiz Alberto Spezzatto
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 004-2019 CÂMARA

Publicação Nº 1856135

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 004/2019 de 02 de Janeiro de 2019

"Concede férias regulares a servidor que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares para a servidora, ADRIANA KLEIN, brasileira, solteira, nascida aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1.991, portadora do CPF nº 068.444.599-98, identidade nº 5.708.877, do cargo efetivo de Agente de Copa e Serviços Gerais, nível CP-3 desta Câmara de Vereadores, e referentes ao período de aquisição de 15 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2018, a que faz juz, gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 02 de janeiro de 2019.
Luiz Alberto Spezzatto
PRESIDENTE

# Imbituba

## Prefeitura

### ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1855958

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IMBITUBA | |
| PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018.<br>PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imbituba FUNDAMENTO: Lei Nº 13.019/2014. OBJETO: É objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 004/2018 para 31/03/2019, visando realizar os repasses em aberto por parte do Município. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta do Orçamento do Município. VIGÊNCIA: 31/03/2019. SIGNATÁRIOS: Secretária Rosiane da Silva Costa, pelo Município de Imbituba e Sr. Osvaldo Rui Ribeiro pela APAE de Imbituba. DATA:20/12/18. | |

### ADITIVO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 08/2017

Publicação Nº 1855735

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IMBITUBA | |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO<br>2º Termo Aditivo ao Convênio de Estágio Nº 08/2017. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e o Centro de Educação Profissional Diomício Freiras - CEDUP. FUNDAMENTO: Lei N. 4.494, de 11 de dezembro de 2014. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual período, passando ter sua vigência em 31/12/2019. SIGNATÁRIOS: Secretário Ezequiel de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr. João Batista de Souza, pelo CEDUP. DATA: 30/11/2018. | |

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 01/2019 PREGÃO 01/2019 (SEDUCE)

Publicação Nº 1856025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 16 de Janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES". O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 03 de janeiro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 01/2019 PREGÃO 01/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 1855947

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria M. de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 16 de janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ODONTOLÓGICOS E BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 03 de janeiro de 2019
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 01/2019

Publicação Nº 1855764

PORTARIA PMI/SEAD Nº 01, de 02 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Municipal de Administração – SEAD Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de janeiro de 2019, a Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 003.770.449-46, Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração – SEAD, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2019.

Imbituba, 02 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 001/2019

Publicação Nº 1855782

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 01, de 02 de janeiro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27.948/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Adalbeto Brasil, Beira Mar, s/n, Calçamento do Canto da Praia da Vila, Imbituba-SC, a Sra. BRUNA NUNES BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 091.118.069-90, domiciliada na Rua Antônio Torquato, nº 151, Vila Santo Antônio, Imbituba-SC, para a realização de atividades físicas, treinamentos funcionais, práticas esportivas, no período de segunda-feira a sábado, das 07h às 18h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de janeiro de 2019.

ADRIANE MARTINS LUIZ
Secretária Municipal de Administração - Interina

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 002/2019

Publicação Nº 1855807

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 01, de 02 de janeiro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27.725/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada nas Ruas do município de Imbituba-SC, ao Sr. ROGER DE JESUS MATIAS, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.086.160/0001-66, domiciliado na Rua Izidoro João da Silva, nº 101, Vila Santo Antônio, Imbituba-SC, para a realização de atividades de transporte e passeio recreativo "Dindinho das Águas", durante a temporada de verão.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de janeiro de 2019.

ADRIANE MARTINS LUIZ
Secretária Municipal de Administração - Interina

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

# Iomerê

## Prefeitura

### DECRETO 1823/2019

Publicação Nº 1855367

DECRETO Nº 1823 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o expediente da Prefeitura
Municipal de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1. Fica prorrogado o do decreto nº1818 de 21/12/2018, sendo ponto facultativo nas dependências da Prefeitura Municipal até dia 04/01/2019.

Art.2 Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca, compensação ou troca de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 4 Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

### TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1855371

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

As 08:00(Oito) horas do dia 28 (vinte) de dezembro de 2018, no Gabinete do Prefeito, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rech nº500, nesta cidade de Iomerê, na presença do Vice Prefeito Sr. Milton Luiz Borga, dos Secretários Municipais, Sr. Douglas Francisco Zardo, e outros servidores municipais, pelo Prefeito Sr. Luciano Paganini foi dito que, em razão de entrar em férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2019, conforme prevê o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, transmite o cargo de Prefeito, nos termos da lei, ao seu substituto legal, Sr. Milto Luiz Borga, desejando-lhe um bom desempenho no exercício das funções. O Vice Prefeito disse que recebe o cargo, incumbindo do propósito de dar continuidade das ações administrativas da Prefeitura, objetivando o desenvolvimento do município e o bem estar da população. Nada mais havendo a tratar eu Jaqueline Deon, designado para secretariar o presente ato, lavrei este termo que vai assinado pelo Prefeito, Vice Prefeito, por mim e demais pessoas presentes.

# Ipira

## PREFEITURA

**1TAC28/2018-PMI**

Publicação Nº 1855990

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IPIRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **MICHEL WAGNER TEIXEIRA - MEI**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATERIAS EM SITE DE ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MICHEL WAGNER TEIXEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 26.943.681/0001-15 com sede na Rua Governador Colombo Machado Salles, 777, Centro, na cidade de Ipira - SC, representada neste ato, pelo Proprietário, Senhor **Michel Wagner Teixeira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.653, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 031.979.129-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO:** a supressão da Prestação de Serviços de veiculação de matérias em site de abrangência regional para divulgação de atos institucionais e administrativos com banner no tamanho mínimo de 700 x 90 pixels, disposto na capa da página, na parte inicial do site, pelo prazo de permanência de 07 dias consecutivos, para cada divulgação.

**CONSIDERANDO:** a quantidade efetivamente executada foi do período de 01.02.2018 até 30.09.2018;

**CONSIDERANDO:** o parecer do Controle Interno deste Município, a qual igualmente se manifesta pela supressão;

**CONSIDERANDO:** o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos, podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes.

**Resolvem:** suprimir o Contrato nº 028/2018, suprimindo a quantidade de 03 (três) meses num valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), alterando o item 3.1 da clausula terceira e o item 4.1 da clausula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

1. Os Itens 3.1 da Clausula Terceira e 4.1 da Clausula Quarta do Contrato nº 028/2018 passam a ter no prazo de vigência e valor contratual a seguinte redação:

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL***

***3.1 – O presente contrato terá vigência do período de 01.02.2018 até 30/09/2018.***

***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL***

***4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sendo pagos em 08 (oito)***

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE IPIRA
# PREFEITURA MUNICIPAL

***parcelas fixas e iguais de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 28 de Dezembro de 2.018.

**Emerson Ari Reichert**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**MICHEL WAGNER TEIXEIRA - MEI**
Proprietário: Michel Wagner Teixeira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de Césaro
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

## 1TAC71/2018-PMI

Publicação Nº 1855991

28/12/2018 31/12/2018 28/12/2018 2352 1TAC71/2018 71/2018 6 "REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO (MÃO DE OBRA), COM ÁREA DE 750,00 METROS LINEARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NAS RUAS 3 DE DEZEMBRO, RUA 4 DE DEZEMBRO E PARTE DA RUA SANTA CATARINA, COM AS MEDIDAS DO MEIO FIO DE 15X12X9.

CONFORME CONTRATO Nº 071/2018-PMI" 1100,00 101530 VALMOR CORREA DRUM - ME J 1 0 0 869 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

## 3TAC58/2016-PMI

Publicação Nº 1855992

17/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2016 20 2355 3TAC58/2016 58/2016 2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Consultoria e Assessoria Administrativa para elaboração de projetos de captação de recursos junto a órgãos governamentais e não governamentais, prestação de contas de recursos federais e estaduais via sistemas, bem como, consultoria relacionada a esses serviços, compreendendo a área de administração, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone. 31740,00 10500 Econ-Empresa Concordia de Est.da Adm. Pública Ltda J 1 0 0 0 32 C 0 0 13 PR 16 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

## CONTRATO 114/2018

Publicação Nº 1855993

13/12/2018 30/03/2019 13/12/2018 2335 114/2018 0 1 "REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PROJETO ELÉTRICO.

CONFORME CONTRATO Nº 114/2018-PMI" 5700,00 101969 AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME J 1 98 2018 1496 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2018

Publicação Nº 1855492

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IPORÃ DO OESTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS AOS CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC".

DENIZE FERRARI, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do Resultado Final da classificação dos candidatos na prova objetiva aplicada aos candidatos inscritos a vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Iporã do Oeste (SC).
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da prova objetiva aplicada aos candidatos abaixo especificados, para a vaga de Conselheiro Tutelar.

| Inscrição n. | Candidato | C. Esp. | C. Infor. | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Vanessa Bruneto | 7,00 | 2,50 | 9,50 | 1° |
| 05 | Luana Cristina Jantsch Stahl | 7,00 | 2,00 | 9,00 | 2° |
| 10 | Lucivane Miqueloto Ludwig | 4,50 | 1,50 | 6,00 | 3° |
| 11 | Janete Wuitschick | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 4° |
| 02 | Josiane Pereira da Silva | 4,50 | 1,50 | 6,00 | 5° |
| 09 | Marcia Jussara Griebler | 4,50 | 1,00 | 5,50 | 6° |
| 01 | Cleide Schmitz | 4,50 | 1,50 | 5,50 | 7° |
| 04 | Aline Cristiane Moresco | 3,50 | 1,50 | 5,00 | 8° |
| 08 | Juliana Dotto | 4,00 | 1,00 | 5,00 | 9° |
| 07 | Marília Rech Mallmann | 3,00 | 1,50 | 4,50 | 10 |

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 28 de dezembro de 2018.
Registre-se e Publique-se.

DENIZE FERRARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Iporã do Oeste – SC.

# Ipuaçú

## Prefeitura

### 1 ADTO CT PREF 19.2018

Publicação Nº 1855762

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º70/2017, Pregão Presencial Pref n.º 46/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 04/2018 datada de 16/01/2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 19/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ANGELO CAPELETTO EPP" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META em 25% NO ITEM N. º 02 CESTA BÁSICA.
CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01,
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequência as atividades da secretaria de assistência social, quando na realização de capacitação e oficinas, buscando o melhor atendimento ao público municipal de Ipuaçu-SC.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16/01/2019, conforme prescrito no contrato original.
Considerando possibilidade jurídica de aditivo de meta respeitando o limite de 25% da quantidade original do contrato mãe, direito resguardado na cláusula sexta parágrafo único do contrato conforme Edital do Processo item (11.1.1), onde tem-se o aceite da contratada mediante a assinatura deste.
Considerando pedido de aditivo de contrato em 20/12/2018, onde justifica a necessidade da aquisição devido a tratar-se de itens entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto/valor e quantidade contrato PREF 19 de 16 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93; aumenta-se em 25 % a quantidade original do contrato passando a ter-se o seguinte acréscimo de quantidade do item 02 –cesta básica do edital de licitação
...
Acrescenta-se as seguintes quantidades ao contrato original:

| | |
|---|---|
| item 02 cesta basica | |
| Descrição | Und R$ |
| 1 pacote de Açúcar Cristal, coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, ser de polietileno transparente e de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg. | |
| 1 pacote de Arroz Parbolizado, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg. | |
| 1 pacote de Farinha de milho amarela, tipo fubá, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Na porção de 50 gramas deve conter no mínimo 2mg de ferro e 2mg de fibras, com 0mg de sódio. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg. | |
| 1 unidade de Fermento químico em pó, seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas. | R$ 23,80 |
| 1 pacote de Macarrão tipo talharim, nos ingredientes deve conter apenas sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. | |
| 1 pacote de Sal refinado Iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg. | |
| 1 und óleo de soja - produto derivado de soja comestível, e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 900 ml. | |
| 01 pacote de feijão preto tipo 01- enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 01kg cada | |
| Item 02 Cesta Basica | 25 unidades |

Valor total do 1º termo aditivo ao CT PREF 19/2018 é de até R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

## 1 ADTO CT PREF 20.2018

Publicação Nº 1855718

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 20 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º70/2017, Pregão Presencial Pref n.º 46/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 04/2018 datada de 16/01/2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 20/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "DALACORTE & BORTOLINI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META em 25% NO ITEM N. º 01 CESTA BÁSICA.
CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91,
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequência as atividades da secretaria de assistência social, quando na realização de capacitação e oficinas, buscando o melhor atendimento ao público municipal de Ipuaçu-SC.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16/01/2019, conforme prescrito no contrato original.
Considerando possibilidade jurídica de aditivo de meta respeitando o limite de 25% da quantidade original do contrato mãe, direito resguardado na cláusula sexta parágrafo único do contrato conforme Edital do Processo item (11.1.1), onde tem-se o aceite da contratada mediante a assinatura deste.
Considerando pedido de aditivo de contrato em 20/12/2018, onde justifica a necessidade da aquisição devido a tratar-se de itens entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto/valor e quantidade contrato PREF 20 de 16 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93; aumenta-se em 25 % a quantidade original do contrato passando a ter-se o seguinte acréscimo de quantidade do item 01 –cesta básica do edital de licitação
...
Acrescenta-se as seguintes quantidades ao contrato original:

| item 01 – cesta básica | |
|---|---|
| especificação dos produtos | total und |
| 1 pacote de Açúcar Cristal, coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, ser de polietileno transparente e de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Pacote. | |
| 1 pacote de Arroz Parbolizado, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5 kg. Pacote | |
| 2 pacote de Farinha de milho amarela, tipo fubá, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Na porção de 50 gramas deve conter no mínimo 2mg de ferro e 2mg de fibras, com 0mg de sódio. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Pacote | |
| 1 pacote de Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5kg. Pacote. | |
| 2 pacote de Leite em Pó Integral, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade de até 6 meses. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas. Pacote | R$ 63,00 |
| 1 pacote de Macarrão tipo talharim, nos ingredientes deve conter apenas sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. Pacote | |
| 1 pacote de Sal refinado Iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg. Pacote | |
| 2 und óleo de soja - produto derivado de soja comestível, e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 900 ml. | |
| 02 pacotes de feijão preto tipo 01- enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 01kg cada | |
| 1 unidade de Fermento químico em pó, seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas. | |
| Total de Cesta Básica 01- | 300 unidades |

Valor total do 1º termo aditivo ao CT PREF 20/2018 é de até R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

## CONTRATO PREF 01.2019

Publicação Nº 1855653

CONTRATO PREF Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS POR EMPRESA PRIVADA PARA FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 07.753.029/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e cláusulas a seguir expressas a seguir definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes. Processo de licitação PREF 63/2018. Dispensa de Licitação PREF 20/2018.
OBJETO: O objeto da presente consiste na Contratação de empresa especializada disponibilização de locação de sistema de Software e suporte da Controladoria Geral do Município à avalição do cumprimento de metas fiscais, com dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis, elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, relatórios de balancetes e balanços, pareceres diversos, entre outros. Conforme solicitação de contratação dos serviços emitida pelo setor de controle interno na data de 04/12/20198, para o exercício de 2019. Conforme itens e quantitativos abaixo dispostos:

| item | Descrição | Qtd | Valor mês | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Modulo controle interno. locação de sistema de Software e suporte da Controladoria Geral do Município à avalição do cumprimento de metas fiscais, com dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis, elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, relatórios de balancetes e balanços, pareceres diversos, entre outros | 12 meses | R$ 420,00 | R$ 5.040,00 |
| | VALOR TOTAL | | | R$ 5.040,00 |

VALOR: O valor para este exercício de 2019 é de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas.
3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da Empresa.
VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019

## DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA, IPTU E TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1855904

DECRETO Nº 001
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA, IPTU E TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Municipal n. 067/1993 consolidada (Código Tributário do Município);

DECRETA:
Art. 1º. Os prazos para pagamento do Alvará de Licença, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas para este exercício de 2019 serão os seguintes:

I – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento: pagamento até 28 de fevereiro de 2019;
II – IPTU e Taxas em cota única com desconto de 20% (vinte por cento): pagamento até 28 de fevereiro de 2019;
III – IPTU e Taxas em 04 (quatro) parcelas sem desconto conforme segue:
a) Primeira parcela: vencimento em 28 de fevereiro de 2019;
b) Segunda parcela: vencimento em 28 de março de 2019;
c) Terceira parcela: vencimento em 29 de abril de 2019;
d) Quarta parcela: vencimento em 28 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1855909

DECRETO Nº 002
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Municipal n. 067/1993 consolidada (Código Tributário do Município); e
Considerando embora o parágrafo único do artigo 272 do Código Tributário Municipal preveja a atualização da UFM com base na TR (Taxa Referencial de Juros), tal índice não reflete a variação inflacionária, constituindo-se unicamente em taxa de juros;
Considerando que um dos índices que medem a inflação oficial no País é o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM) reajustada em 9.68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), relativo à variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) verificado no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, sendo fixada para o exercício de 2019 em R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PL PRF 01.209 EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES 01/2019

Publicação Nº 1855224

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
MODALIDADE: OUTRAS MODALIDADES
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
CHAMAMENTO PARA CADASTRO - PREFEITURA E FUNDOS

A Prefeita Municipal de Ipuaçu – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, efetua chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuaçu - SC.
Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
Pessoas jurídicas:
- Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;
- Contrato social e suas respectivas alterações (consolidado), além dos documentos específicos, em caso de sociedades por ações;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cartão do CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição junto ao cadastro municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CONJUNTA FEDERAL/INSS);
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício acompanhados do termo de abertura e fechamento de livro contábil;
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CRM, CRO etc);
- Comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar 123, se for o caso.
- Cópia do CPF, RG e comprovante residencial com no máximo 60 dias de emissão, do Sócio Administrador da Empresa.

Pessoas físicas:
- Cópia do CFF e RG;

- Comprovante de residência atualizado com no máximo de 60 dias/emissão;
- Comprovação de grau de escolaridade (quando for o caso de inscrição em órgão de classe) mediante diploma e carteira profissional;
- Certidões negativa ou positiva com efeitos de negativa abaixo relacionadas:
* Municipal;
* Estadual; e,
* Federal/INSS.

O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano. Fica todavia ressalvados os casos de licitações em que as negativas deverão estar em pleno vigor.
As pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no Município de Ipuaçú – SC, se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos neste edital
Este edital de chamamento público será afixada no mural público municipal, e disponibilizado no site do município www.ipuacu.sc.gov.br.

Ipuaçú - SC, 02 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto Assessoria Jurídica. Julcemar Comachio. OAB/SC 18.445 _____

## PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicação Nº 1855902

PORTARIA Nº 001
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os Servidores Raqueli Biasotto como Presidente, Mônica Brisola, como secretária e Jair Bianchini como membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuaçu.

§ 1º. Em casos de licenças, férias ou afastamentos dos titulares ficam designados como suplentes da comissão de licitações os servidores Leonir Paulo Mottin e Marilda Salete Luzzi Bagatini.

§ 2º. Para as licitações na modalidade Pregão, fica designado como pregoeira a Servidora Raqueli Biasotto e os demais Servidores relacionados no artigo 1º e § 1º ficam designados como equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

# Ipumirim

## Prefeitura

### PL 117 TOMADA DE PREÇOS 11-PASSEIO PUBLICO/PM

Publicação Nº 1855787

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018

HILDO CARLOS SABADIN - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00:00 horas do dia 18/01/2018 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 15/01/2018 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 21/01/2019. Objeto da licitação: contratação por empreitada global (com fornecimento de materiais e serviços) para a execução de passeio público na saída para Lindóia do Sul, até o Bairro Costa do Engano e adequação de rampas nos passeios da área central, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 28/12/2018
HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº.004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855833

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 3º e parágrafos do Decreto 0731/93 de 09 de agosto de 1993,

NOMEIA,
Laudecir Frâncio, Jucilene Goldoni Caliari, Moira Comboski e Claudiomir Antonio Accadrolli, sendo todos do quadro permanente da Prefeitura municipal de Ipumirim - SC, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e tendo como membro o terceiro e suplente o quarto, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações prevista no artigo e Lei supra citada e regulamentada pelo Decreto 0731/93 de 09 de agosto de 1993.

A Comissão terá mandato de um ano, contado a partir da data de publicação da presente portaria.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

### PORTARIA Nº.011/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855880

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A,
GILMAR BIFFI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipumirim - SC, para ser responsável pela fiscalização dos contratos em vigência da Secretaria Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

### PORTARIA Nº.012/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855886

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A,
MONIA KARINA LANGUE LIBANO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, para ser responsável pela fiscalização dos contratos em vigência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA Nº.013/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855893

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A,
GERSON MARIO WILDNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipumirim - SC, para ser responsável pela fiscalização dos contratos em vigência da Secretaria Municipal de Agricultura.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA Nº.014/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855895

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A,

FABIANA PALUDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, para ser responsável pela fiscalização dos contratos em vigência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA Nº.015/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855903

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A,

CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipumirim - SC, para ser responsável pela fiscalização dos contratos em vigência da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA Nº.016/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855907

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A,

MARILEI SALETE FRIGERI CARPINELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, para ser responsável pela fiscalização dos contratos em vigência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA N°. 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855830

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A NEUDI TELES DA SILVA, matrícula 2002, Licença Prêmio de 30 ( trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019, na Secretaria Municipal de D.M.U.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA N°. 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855838

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A ANDRE DOS SANTOS, matrícula 1993, Licença Prêmio de 15 ( quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo de 02/01/2019 a 16/01/2019, na Secretaria Municipal de D.M.U.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA N°. 007/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855841

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A ROSANI CAMILLO, matrícula 1104, Licença Prêmio de 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo de 02/01/2019 a 11/01/2019, na Secretaria Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA N°. 008/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855850

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A EDNA SARTORI, matrícula 491, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2009 a 2014 e gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019, na Secretaria Municipal de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA N°. 009/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855861

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A IVONE LANGE, matrícula 520, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019, na Secretaria Municipal de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

## PORTARIA Nº. 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855825

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR AUXILIO DOENÇA.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

MORGANA CASON WEIMER, matrícula 2905, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 3931232 e CPF sob o nº. 07152994927, residente e domiciliada no Bairro Carlos Bonissoni, no cargo em Caráter temporário de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 02 de Janeiro de 2019.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeito a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim – SC, 02 de Janeiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

## PORTARIA Nº. 005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855835

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

LUANA SCHMIDT, Matrícula 2920-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.610 e do CPF 074.643.949-09, com nomeação para o cargo de DIRETOR TÉCNICO ADM. E FINANCEIRO, constante no , nível salarial CC - 030, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 474/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de janeiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

## PORTARIA Nº. 010/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855874

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LAUDECIR FRANCIO, matrícula 075 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e 10 (dez) gozo de 02/01/2019 a 21/01/2019 e 10 dias convertido em peculio.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº.002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855827

PRORROGA PORTARIA 011/2017 QUE AFASTOU SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES POR TEMPO DETERMINDADO SEM REMUNERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

P R O R R O G A

Fica prorrogada a portaria 011/2017 que afastou servidor publico efetivo FILIPE STECHINSKI, matricula 1999-2, com domicilio na cidade de Concórdia – SC, carteira de identidade nº. 3.180.849-2 e CPF sob o nº.043.577.179-57, no cargo efetivo de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 24 (vinte e quatro) messes, sem remuneração, conforme artigo 114 da Lei Complementar n° 001/2002 de 26 de setembro de 2002, para o período de 09 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

# Iraceminha

## Prefeitura

### DECRETO 001/2019

Publicação Nº 1855268

Decreto n° 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto, nomeada na nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Iraceminha, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: DANIELA ASSONI BOLFE
SECRETÁRIO: DÉBORA SPENAZZATTO
MEMBRO: GUSTAVO LUIZ DRESCHER
MEMBRO: FABRICIO FARIAS
MEMBRO: EVANDRO JOÃO RAUBER

Art. 2° - O mandato da Comissão Permanente de Licitações terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 02 de janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### DECRETO 002/2019

Publicação Nº 1855269

Decreto Nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre o reajuste da unidade monetária fiscal para o pagamento dos tributos municipais no exercício de 2019, e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica:
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da UFRM conforme a correção do índice do IGPM acumulado nos últimos doze meses, na forma descrita pelo artigo 467 do Código Tributário Municipal de Iraceminha/SC, (Lei Municipal Complementar nº 081/2017), fica também criado o calendário fiscal para o exercício de 2019, conforme quadro anexo.

Art. 2º – O valor da UFRM passara para R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) entrando em vigor no dia 02/01/2019, tendo em vista o IGP-M acumulado de 2018 (7,54%).

Art. 3º – Nos termos do artigo 204 do Código Tributário Municipal de Iraceminha/SC, o Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), será parcelado em 03 (três) vezes, vencendo a primeira em 10 de maio, segunda em 10 de junho e a terceira em 10 de julho de 2019.

Art. 4º – O IPTU pago em quota única terá desconto de 20% (vinte), conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 081/2017.

Art. 5º – O ISSQN FIXO COTA ÚNICA, ALVARÁ SANITÁRIO e a TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA serão pagas a vista, em parcela única e sem desconto, com vencimento em 30 de março de 2019.

Art. 6º – O ISSQN HOMOLOGADO E O ISS FIXO PARCELADO deverão ser pago de acordo com as datas constantes no calendário fiscal anexo a este Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam Revogadas as disposições em contrário

Iraceminha SC, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

### DECRETO 003/2019

Publicação Nº 1855270

Decreto n° 003/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto, nomeada a pregoeira oficial Município de Iraceminha:

PREGOEIRA OFICIAL: DÉBORA SPENAZZATTO
PREGOEIRO SUBSTITUTO: EVANDRO JOÃO RAUBER
MEMBRO: GUSTAVO LUIZ DRESCHER
MEMBRO: FABRICIO FARIAS
MEMBRO: DANIELA ASSONI BOLFE

Art. 2° - O mandato do Pregoeiro terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 02 de janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 13/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 17/2018<br>Processo de Licitação: 17/2018<br>Data do Processo: 10/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/1

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicação, conforme Mandado de Citação- Antecipação de Tutela para fornecimento de medicamento para paciente portador de patologia Neoplasia maligna do fígado e das vias biliares intra-hepáticas (CID C22), conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, a Comissão de Licitações, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Processo Licitatório nº 017/2018, Pregão Presencial nº 13/2018, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicação, conforme Mandado de Citação- Antecipação de Tutela para fornecimento de medicamento para paciente portador de patologia Neoplasia maligna do fígado e das vias biliares intra-hepáticas (CID C22). Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente.

Iraceminha, 28 de Dezembro de 2018

**COMISSÃO:**

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - Pregoeiro(a)

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - PREGOEIRO SUBSTITUTO

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRICIO FARIAS - ..... - MEMBRO

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - MEMBRO



DOM/SC Assinado Digitalmente

# TERMO HOMOLOGAÇÃO IL 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1855575

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 5/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 18/2018<br>Processo de Licitação: 18/2018<br>Data do Processo: 10/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 18/2018
b ) Licitação Nr.: 5/2018-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 02/01/2019
e ) Objeto da Licitação Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na Área da Saúde - Pessoa Juridica, para exames laboratoriais de análises clínicas conforme Tabela SUS.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **HEMOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME (3117)** | | | | | | |
| 1 | EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS - CONFORME TABELA SUS - PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | UN | 1,00 | 0,0000 | 48.000,00 | 48.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **48.000,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **48.000,00** |

Iraceminha, 2 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO HOMOLOGAÇÃO IL 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1855623

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 6/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 20/2018<br>Processo de Licitação: 20/2018<br>Data do Processo: 13/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 20/2018
b ) Licitação Nr.: 6/2018-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 02/01/2019
e ) Objeto da Licitação Este Edital tem por objeto CREDENCIAR FARMÁCIAS E DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), no exercício de 2019.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Iraceminha, 2 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 6/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 20/2018<br>Processo de Licitação: 20/2018<br>Data do Processo: 13/12/2018 |
|---|---|

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**BRUNA VALENTINA FARMACIA LTDA ME (3728)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:<br>1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) - Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina - Coluna ICMS 17% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 17% - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução n° 3 de 02 de março de 2011, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos<br>Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas:<br>ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;<br>ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e<br>ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares. | UN | 1,00 | 0,0000 | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Total do Fornecedor: 10.000,00**

**FERNANDA JAHNKE EIRELI - ME (4482)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:<br>1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) - Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina - Coluna ICMS 17% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 17% - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução n° 3 de 02 de março de 2011, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos<br>Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas:<br>ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;<br>ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e<br>ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares. | UN | 1,00 | 0,0000 | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Total do Fornecedor: 10.000,00**

Iraceminha, 2 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 6/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 20/2018<br>Processo de Licitação: 20/2018<br>Data do Processo: 13/12/2018 |
|---|---|

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**ROBERTA BENELLI EIRELI ME (4135)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:<br>1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) - Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina - Coluna ICMS 17% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 17% - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução n° 3 de 02 de março de 2011, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos<br>Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas:<br>ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;<br>ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e<br>ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares. | UN | 1,00 | 0,0000 | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Total do Fornecedor: 10.000,00**

**Total Geral: 30.000,00**

Iraceminha, 2 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1855574

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 14/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 19/2018<br>Processo de Licitação: 19/2018<br>Data do Processo: 13/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 19/2018
b ) Licitação Nr.: 14/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 28/12/2018
e ) Objeto da Licitação Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o Registro de Preço a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (moldagem, prova de dentes, registro de mordida e instalação) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA NO EXERCÍCIO DE 2019, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROTESES DENTARIAS KLEIN LTDA - ME (3116)** | | | | | |
| 1 PROTESE SUPERIOR OU INFERIOR, INCLUINDO MOLDAGEM, REGISTRO DE MORDIDA, PROVA DE DENTES ACRILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS MESMAS. | UN | 220,00 | 0,0000 | 368,00 | 80.960,00 |
| 2 PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PRONTA, COM ESTRUTURA DE CROMO COBALTO, INCLUINDO MOLDAGENS, REGISTRO DE MORDIDAS, PROVA DE DENTE, ACRILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS MESMAS. | UN | 280,00 | 0,0000 | 463,00 | 129.640,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **210.600,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **210.600,00** |

Iraceminha, 28 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# Irani

## Prefeitura

### DECRETO 227 DE 27 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1855448

DECRETO 227/2018, de 27 de Dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.02 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | | | |
| 02.02.04 | Administração | | | |
| 02.02.04.122 | Administração Geral | | | |
| 02.02.04.122.0402 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 02.02.04.122.0402.2.023 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 37.800,00 | | 37.800,00 |
| | TOTAL | 37.800,00 | | 37.800,00 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo, no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.02 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | | | |
| 02.02.04 | Administração | | | |
| 02.02.04.122 | Administração Geral | | | |
| 02.02.04.122.0402 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 02.02.04.122.0402.2.023 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.0000 | Aplicações diretas | 37.800,00 | | 37.800,00 |
| | TOTAL | 37.800,00 | | 37.800,00 |

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de Dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

### DECRETO 228 DE 27 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1855450

DECRETO 228/2018, de 27 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.359,14 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 02.03.12 | Educação | | | |
| 02.03.12.361 | Ensino Fundamental | | | |
| 02.03.12.361.1201 | DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | | | |
| 02.03.12.361.1201.2.039 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.0001 | Aplicações Diretas | | 13.359,14 | 13.359,14 |
| TOTAL | | | 13.359,14 | 13.359,14 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo discriminada pela importância de R$ 13.359,14 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 02.03.12 | Educação | | | |
| 02.03.12.361 | Ensino Fundamental | | | |
| 02.03.12.361.1201 | DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | | | |
| 02.03.12.361.1201.2.039 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.0001 | Aplicações Diretas | | 13.359,14 | 13.359,14 |
| TOTAL | | | 13.359,14 | 13.359,14 |

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de Dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

## DECRETO 229 DE 27 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1855452

DECRETO 229/2018, de 27 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 02.03.12 | Educação | | | |
| 02.03.12.365 | Ensino Infantil | | | |
| 02.03.12.365.1201 | DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | | | |
| 02.03.12.365.1201.2.044 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.0001 | Aplicações Diretas | | 14.880,00 | 14.880,00 |
| TOTAL | | | 14.880,00 | 14.880,00 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo especificada, no valor de R$ R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 02.03.12 | Educação | | | |
| 02.03.12.365 | Ensino Infantil | | | |
| 02.03.12.365.1201 | DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | | | |
| 02.03.12.365.1201.2.044 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.0001 | Aplicações Diretas | | 14.880,00 | 14.880,00 |
| | TOTAL | | 14.880,00 | 14.880,00 |

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de Dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretaria de Administração e Gestão

## DECRETO 230 DE 27 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1855645

DECRETO 230/2018, de 27 de Dezembro de 2018
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.903,54 (quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.05 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 02.05.28 | Encargos especiais | | | |
| 02.05.28.846 | Outros Encargos Especiais | | | |
| 02.05.28.846.2800 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| 02.05.28.846.2800.2000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 4.903,54 | | 4.903,54 |
| TOTAL | | 4.903,54 | | 4.903,54 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total da dotação abaixo descrita pela importância de R$ 4.903,54 (quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos):

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.05 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 02.05.28 | Encargos especiais | | | |
| 02.05.28.846 | Outros Encargos Especiais | | | |
| 02.05.28.846.2800 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| 02.05.28.846.2800.2000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 3.2.90.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 4.903,54 | | 4.903,54 |
| TOTAL | | 4.903,54 | | 4.903,54 |

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

## DECRETO 231 DE 27 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1855651

DECRETO 231/2018, de 27 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.10 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | | | |
| 02.10.20 | Agricultura | | | |
| 02.10.20.606 | Extensão Rural | | | |
| 02.10.20.606.2001 | ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL | | | |
| 02.10.20.606.2001.2.049 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 4.900,00 | | 4.900,00 |
| | TOTAL | 4.900,00 | | 4.900,00 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.10 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | | | |
| 02.10.20 | Agricultura | | | |
| 02.10.20.606 | Extensão Rural | | | |
| 02.10.20.606.2001 | ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL | | | |
| 02.10.20.606.2001.2.049 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 4.900,00 | | 4.900,00 |
| | TOTAL | 4.900,00 | | 4.900,00 |

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

## DECRETO N 001 DE 02 DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 1855586

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
FIXA VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 1037/2000,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica reajustado em R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), o Valor de Referência Municipal – VRM, para o exercício de 2019, em consonância com a Lei Municipal 1037/2000, atualizado de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM-FGV

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 02 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 02/01/2019.
Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1855977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF 03, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.983.754/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 180 dias.

Irani, SC, 02 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1855978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF 02, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: JULIANE XAXA CLINICA MEDICA – EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.039.818/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 180 dias.

Irani, SC, 02 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Irineópolis

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 101/2018 - PM

Publicação Nº 1855796

CONTRATO Nº 101/2018

PROCESSO Nº 78/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2014, que entre si celebram a empresa Cristofolini & Cristofolini Ltda – ME e a Prefeitura Municipal de Irineópolis

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede à Rua Paraná, 200, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.102.558/00001-05, neste ato representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Cristofolini & Cristofolini Ltda. – ME, Sob o CNPJ n° 07.896.505/0001-25, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua: Santa Catarina, nº 737, Centro, Irineópolis – Santa Catarina representada pelo Sr. Silvio Cristofolini, inscrito no CPF sob nº 566.718.499-00, RG nº 1.456.031 SSP-SC, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/maquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 68/2014, modalidade Credenciamento n.º 03/2014, e Inexigibilidade nº 05/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato original, de acordo com o Oficio nº 569/2018, do Senhor Lademir Fernando Arcari - Secretário da Administração, deferido em 21 de agosto de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 07/12/2019.
Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido conforme o previsto nos Artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de Dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS<br>Juliano Pozzi Pereira<br>Contratante | CRISTOFOLINI & CRISTOFOLINI LTDA. ME<br>Silvio Cristofolini<br>Contratado |
| Testemunhas | |
| Nome: Josilaine Montoski | Nome: Géssica Greschechen |
| CPF: 081.276.439-04 | CPF: 072.218.599-57 |

### CONTRATO Nº 28/2018 - FMS

Publicação Nº 1855786

CONTRATO Nº 28/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2016, PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTAS, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3089/2016, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Centro Oftalmológico Carvalho Ltda, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, nº 353, sala 03, bairro centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, CNPJ nº 13.369.472/0001-68, pelo seu representante, Sr. Fernando Endler Carvalho , sob n° de CPF 026.401.839-74 e RG 3.118.881 SSP SC, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/maquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 09/2016, modalidade Credenciamento n.º 03/2016, e Inexigibilidade nº 04/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato nº. 31/2016, de acordo com o Oficio nº 894/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração, e deferido em 21 de dezembro de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até dia 20 de dezembro de 2019.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 21 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| GISELI KEMPINSKI<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS<br>Contratante | FERNANDO ENDLER CARVALHO<br>CENTRO OFTALMOLÓGICO CARVALHO LTDA<br>Contratado |
| Testemunhas | |

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

## DECRETO 3519/2018

Publicação Nº 1855426

Decreto nº 3.519/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS | | |
| 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.194 (36) | Aplicações Diretas | R$ 100.000,00 |
| | | |
| 2.010 - Apoio ao Ensino Superior. | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.100 (57) | Transf. Inst. Privadas | R$ 20.000,00 |
| | | |
| 2.005 - Despesas não consideradas nos indices legais - Educação | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (26) | Aplicações Diretas | R$ 5.500,00 |
| | | |

Art. 3º - Por conta das suplementações previstas no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS | | |
| 1.003 - Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil. | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.194 (61) | Aplicações Diretas | R$ 100.000,00 |
| | | |
| 2.009 - Convênio de vagas escolares. | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (56) | Aplicações Diretas | R$ 8.000,00 |
| | | |
| 2.007 - Programa de Merenda Escolar - Pré Escola | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (65) | Aplicações Diretas | R$ 8.000,00 |
| | | |
| 2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.100 (81) | Transf. Inst. Privadas | R$ 4.000,00 |
| | | |
| 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (71) | Aplicações Diretas | R$ 3.800,00 |
| | | |
| 2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (53) | Aplicações Diretas | R$ 1.700,00 |

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.100 (91) | Transf. Inst. Privadas | R$ 25.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.100 (90) | Aplicações Diretas | R$ 20.000,00 |

Art. 5º - Por conta das suplementações previstas no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (92) | Aplicações Diretas | R$ 15.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.100 (95) | Aplicações Diretas | R$ 5.000,00 |
| | | |
| 1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.100 (87) | Aplicações Diretas | R$ 25.000,00 |

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA | | |
| 2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos. | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.100 (113) | Aplicações Diretas | R$ 65.000,00 |
| | | |
| 2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário. | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.100 (126) | Aplicações Diretas | R$ 90.000,00 |

Art. 7º - Por conta das suplementações previstas no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA | | |
| 2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos. | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (113) | Aplicações Diretas | R$ 40.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.100 (118) | Aplicações Diretas | R$ 25.000,00 |
| | | |
| 2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário. | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.100 (128) | Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.100 (131) | Aplicações Diretas | R$ 40.000,00 |

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO 3520/2018

Publicação Nº 1855429

Decreto nº 3.520/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS | | |
|---|---|---|
| 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.193 (35) | Aplicações Diretas | R$ 360.000,00 |

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação Recursos 193 - FUNDEB 60%.

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme discriminação seguinte:

| 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| 2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil. | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.263 (17) | Aplicações Diretas | R$ 300,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.263 (20) | Aplicações Diretas | R$ 300,00 |

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação Recursos 263 - Recursos Conv. SSP SC.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO 3522/2018

Publicação Nº 1855432

Decreto nº 3.522/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementada montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a dotação:

| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| 2.047 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais. | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0224 (26) | Aplicações Diretas | R$ 6.000,00 |

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 224 – Recursos Transferências do Estado - FMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

# Itá

## Prefeitura

### ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018, CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1855435

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018. Às 08h30min do dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, estando presentes os membros Julcimar Antônio Zotti e Silviane Carla Mertins para o ato de abertura dos envelopes de habilitação referente à Concorrência nº 003/2018, Processo Licitatório nº 057/2018, destinada à concessão remunerada de uso do Bar do Porto Itá; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: EVERTON ROBERTO BOHN 03619361924. Representada neste ato pelo senhor: Everton Roberto Bohn; O Presidente declarou aberta a seção comunicando que nesta oportunidade será aberto inicialmente o envelope de documentação da empresa licitante. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, determinou à abertura do envelope de documentação, e os documentos nele contido foram rubricados pelo presidente e membros da comissão de licitações e analisados pelo licitante presente; Da análise restou em: HABILITAR a empresa: EVERTON ROBERTO BOHN 03619361924 por cumprir os requisitos do edital. A empresa apresentou termo de renúncia de recurso quanto a fase de habilitação, podendo o presidente dar andamento ao certame licitatório determinando a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. Analisado a proposta, vistados pelo licitante presente restou em CLASSIFICAR a empresa EVERTON ROBERTO BOHN 03619361924, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o período dos meses de novembro até abril e R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o período dos meses de maio até outubro. Perguntado ao licitante presente se desistiria de recurso na fase de propostas o representante da empresa VERTON ROBERTO BOHN 03619361924 respondeu positivamente passando a assinar o termo de renúncia de recurso quanto a fase de propostas possibilitando a homologação do edital. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski Julcimar Antonio Zotti
Presidente Membro

Silviane Carla Mertins
Membro

EVERTON ROBERTO BOHN 03619361924
Licitante

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1855758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 28 de janeiro de 2019, para a possível aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o primeiro semestre de 2019. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 28 de janeiro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. As amostras para aprovação deverão ser enviadas até o dia 11 de janeiro de 2019, conforme edital. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.
Itá-SC, 02 de janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 PS 001/2018

Publicação Nº 1855774

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 - PS 001/2018

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 001/2018, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 04/01/2019 às 08:00 horas.

Estagiários

| Candidato | Assinatura |
|---|---|
| Monalise Benetti | |

Itá, 02 de Janeiro de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

# Itapema

## Prefeitura

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.115.2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE COMPÕEM AS BRINQUEDOTECAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA**

Publicação Nº 1855655

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 180/2018 – PREGÃO – 04.115.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 115/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais que compõem as brinquedotecas, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2018.

VALOR TOTAL: R$ 544.814,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e catorze reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 06 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 182/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.117.2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.**

Publicação Nº 1855829

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 182/2018 – PREGÃO – 04.117.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 117/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de mesa educacional interativa, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.117.2018.

VALOR TOTAL: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 21 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 187/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.120.2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMA.**

Publicação Nº 1855744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 187/2018 – PREGÃO – 04.120.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 120/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.120.2018.

VALOR TOTAL: R$ 85.605,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

GISLAINE DE SOUZA EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 14 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 191/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.124.2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA**

Publicação Nº 1855619

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 191/2018 – PREGÃO – 04.124.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de infraestrutura de telecomunicações, composto por cabeamento de telecomunicações metálico e óptico, sistema CFTV IP, alarme remoto, rádio wi-fi, infraestrutura de dutos para eletricidade e telecom, instalação de pontos elétricos de baixa tensão para TIC, incluindo quadros elétricos e demais elementos, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº 04.124.2018.

VALOR TOTAL: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
IP2LINK ENGENHARIA ELETRICA EIRELI

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 05 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.129.2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.**

Publicação Nº 1855729

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 196/2018 – PREGÃO – 04.129.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 129/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.129.2018.

VALOR TOTAL: R$ 161.034,80 (cento e sessenta e um mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
L&L CAVASSIM LTDA ME
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 14 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 231/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.146.2018 ATA DE REGEISTRO DE PREÇOS 146/2018 REGISTRO DE PREÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORROS DE PVC E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.**

Publicação Nº 1855939

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 231/2018 – PREGÃO – 04.146.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 146/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preço - Fornecimento e instalação de divisórias, forros de PVC e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.146.2018.

VALOR TOTAL: R$ 559.450,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI;
REGENSY COMÉRCIO LTDA ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 28 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 232/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.147.2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2018 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO CORPO DE BOMBEIROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Publicação Nº 1855767

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 232/2018 – PREGÃO – 04.147.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 147/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do Corpo de Bombeiros com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).

PORCENTAGEM DE DESCONTO: 25% de desconto nas peças, acessórios e mão de obra(prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do Corpo de Bombeiros).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
COMPARTS EIRELI

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 20 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 233/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.148.2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RESGATE AQUÁTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA**

Publicação Nº 1855955

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 233/2018 – PREGÃO – 04.148.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 148/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para resgate aquático, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.148.2018.

VALOR TOTAL: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
FOOT COMERCIAL LTDA ME
IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME
L. MOHR EIRELI EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 28 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 234/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04.149.2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2018 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE BRITA, BASE DE BRITA, RACHÃO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.**

Publicação Nº 1855792

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 234/2018 – PREGÃO – 04.149.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 149/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de brita, base de brita, rachão e afins, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.0149.2018.

VALOR TOTAL: R$ 1.602.450,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

FC TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 21 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

# Itapiranga

## Prefeitura

### EXTRATO DO DISTRATO Nº 01/2019/RH

Publicação Nº 1855611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 01/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLEIDE SUSANA REICHERT NIEHUES.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 029/2011/RH, como Agente Comunitário de Saúde Micro Area nº 28 em 40 horas semanais.

Itapiranga – SC. 02 de janeiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

### PORTARIA Nº 1/2019

Publicação Nº 1855445

Portaria nº 1 de 2 de janeiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de janeiro de 2019, Lenice Maria Back matrícula nº 4035/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2/2019

Publicação Nº 1855446

Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2019

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Tiago Roden matrícula nº 15025/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

## Câmara Municipal

### PORTARIA N. 01/2018

Publicação Nº 1855740

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Nomeia Servidor para responder pela Tesouraria da Camara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

Afonso Niehues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art.1.º NOMEAR o Sr. DANIEL MELZ, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob. nº 043.352.339-57 e Cédula de Identidade nº 4.612.010 para responder pela tesouraria da Câmara de Vereadores, devendo assinar toda documentação da tesouraria, emitir e assinar cheques, requisitar talonários de cheques, ainda solicitar saldos e extratos, cancelar e baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar/alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos e pagamento no período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 02 de janeiro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

# Itapoá

## PREFEITURA

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, NA FORMA COMO SEGUE:**

Publicação Nº 1855924

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, NA FORMA COMO SEGUE:

**I. FINANCIADOR**

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência ITAPOA SC, prefixo 5439-9, localizada à AV. ANDRE RODRIGUES DE FREITAS, 86, BAIRRO ITAPEMA DO NORTE, na Cidade de ITAPOÁ (SC), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. CLEBER RENATO LACERDA, brasileiro, casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em GUARATUBA – PR, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 50972232 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o número 004.075.879-69, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",**

**II. FINANCIADO**

O **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201, BAIRRO ITAPEMA DO NORTE – ITAPOA (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Senhor MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado em ITAPOA – SC, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3284.539, emitida por SSP SC e inscrito no CPF/MF sob o número 909.610.489-72, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 770, de 09/04/2018, publicada em 13/04/2018,

Considerando:

a) a autorização legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 770, de 09/04/2018, publicada em 13/04/2018;

b) que o município de Itapoá cumpriu os limites e condições para a realização de operação de crédito, conforme consta no ofício de nº 119/2018/BB/CENOP-SP, de 20/12/2018;

c) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.589/2017, Art. 5º, de 29.06.2017.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de financiamento pelo **FINANCIADO**, com o **FINANCIADOR**, única e exclusivamente, para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 770, de 09/04/2018, publicada em 13/04/2018, discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste **CONTRATO** e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do **FINANCIADO**; e

c) aquisição de bens móveis usados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

**O FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.898.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO**

O crédito ora aberto será colocado à disposição do **FINANCIADO,** depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na **Cláusula Décima Oitava – Condições Precedentes ao Desembolso,** por período de 12 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do **ANEXO II** deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A data-limite para a realização do desembolso, prevista no *caput* desta cláusula poderá, a critério do **FINANCIADOR**, ser prorrogada por um período adicional de até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO**

O presente **CONTRATO** vencerá em 10/01/2024, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL**

O principal da dívida decorrente deste **CONTRATO** será pago ao **FINANCIADOR,** após o período de carência**,** em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2019, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na **Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus

vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, correção monetária e outros acessórios deste **CONTRATO**, principal vencido e principal vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A quitação da dívida resultante deste **CONTRATO** dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicados.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE CARÊNCIA**

O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o **FINANCIADO** é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de formalização deste **CONTRATO**, encerrando-se em 10 de julho de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Durante o prazo de carência continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O prazo de carência previsto no *caput* desta cláusula permanecerá inalterado, independente da data de desembolso dos recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS**

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 163,0% (cento e sessenta e três) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

Sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Segunda – Valor do Contrato** será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, ao **FINANCIADOR**, à razão de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais, limitado ao valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo **FINANCIADO** concomitantemente ao primeiro desembolso do presente **CONTRATO.**

**CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O **FINANCIADO** reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o **FINANCIADOR,** por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas ao(s) fornecedores e na respectiva conta, indicada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Forma de Utilização**, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, que será formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o **FINANCIADO** reclamar contra qualquer erro, omissão, engano, dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA**

A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo **FINANCIADOR**, por meio do qual será informado, ao **FINANCIADO**, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o **FINANCIADO** da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS**

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO PARCIAL**

Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou acessórios, não existir saldo suficiente na conta-corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Décima Sexta - Autorização para Débito em Conta,** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Décima Quarta – Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** As quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratória e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E/OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA**

O **FINANCIADOR** assegura ao **FINANCIADO** o direito a amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo resultante deste **CONTRATO**, ainda que parcialmente, mediante aviso ao **FINANCIADOR**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações aqui assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, havendo liquidação/amortização antecipada do financiamento, será devida pelo **FINANCIADO,** tarifa, de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação, a débito da conta corrente indicada pelo **FINANCIADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VENCIMENTO ANTECIPADO**

Se o **FINANCIADO** não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste **CONTRATO**, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de

saldo suficiente na conta corrente citada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste **CONTRATO** e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **FINANCIADOR** também poderá considerar integralmente vencida, e exigível, a dívida resultante deste **CONTRATO**, bem como proceder à imediata sustação de qualquer desembolso, quando o **FINANCIADO** tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA**

O **FINANCIADO** autoriza, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 770, de 09/04/2018, publicada no veículo oficial da imprensa do Município, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 93.609-X mantida na agência 5439-9**,** os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, bem como, ao pagamento da comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, previstas na **Cláusula Oitava – Comissão de Contratação** e ao pagamento dos juros, inclusive durante o período de carência, conforme citados no Parágrafo Primeiro da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este **CONTRATO** e sua total liquidação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Os créditos orçamentários serão empenhados pelo **FINANCIADO** no ano dos pagamentos para cumprimento das obrigações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS**

No ato de formalização deste **CONTRATO**, o **FINANCIADO** afirma que cumpriu todas as obrigações prévias indicadas à seguir e imprescindíveis à contratação da presente operação:

a) Parecer da Procuradoria do Município de Itapoá, atualizado quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do CMN de nº 3.751/2009;

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

b) cópia da publicação oficial da Lei que autoriza o **FINANCIADO** a celebrar o presente **CONTRATO**;

c) cópia do ofício indicando o cumprimento de limites e condições, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou pelo BB, conforme o caso, para a contratação do financiamento objeto deste **CONTRATO**;

d) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados nos tópicos "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;

e) cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

f) comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, conforme consulta na internet, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br, válida na data deste instrumento, **ou** certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, que ateste a situação de adimplência do mesmo no que tange à adoção e adimplemento em relação ao regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **ou** Declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças, com protocolo de declaração junto ao Tribunal de Justiça competente, com data dentro do mesmo mês de formalização deste **CONTRATO**;

g) comprovante de adimplência junto ao Sistema Financeiro do Brasil mediante consulta do **FINANCIADOR** ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, onde se constate a inexistência de anotações cadastrais impeditivas do **FINANCIADO**; e

h) comprovante de adimplência do **FINANCIADO** com a União, conforme disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, mediante consulta no site: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp onde deverá constar a situação "Adimplente" em nome do **FINANCIADO**, para todos os requisitos, na data de contratação, ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO**

O desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo **FINANCIADO**, das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

a) Para o desembolso da primeira parcela:

i. cópia da publicação do extrato deste **CONTRATO** no veículo oficial da imprensa do Município;

ii. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;

iii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;

iv. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;

v. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;

vi. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.

b) Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:

**i.** solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;

ii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;

iii. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;

iv. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;

v. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em se tratando de ano em que haja eleições, não haverá liberação de recursos dentro dos três meses que antecedem o pleito eleitoral, inclusive no caso de segundo turno, conforme disposto na Lei Federal n°9.504, de 30.09.1997, em seu artigo 73, inciso VI, desde que devidamente comprovadas as condições de ressalva previstas na alínea "a".

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DAAPLICAÇÃO DE RECURSOS**

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do **FINANCIADO** e ao Tribunal de Contas competente;

b) o **FINANCIADO** deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste **CONTRATO**, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades nas aquisições dos bens na forma da documentação relacionada no **ANEXO III**, sendo facultada ao **FINANCIADOR** a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **FINANCIADO** assume o compromisso de, caso solicitado pelo **FINANCIADOR**, permitir, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo acesso aos bens adquiridos com recursos deste **CONTRATO**, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do **FINANCIADO**, disponibilizando os meios de que já disponha para seu controle.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Fica estabelecido que:

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

a) o **FINANCIADOR** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **FINANCIADO** nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta a contabilidade pública, sendo o **FINANCIADOR** isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;

b) o acompanhamento da execução do objeto do presente **CONTRATO**, a ser efetuado pelo **FINANCIADOR**, tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados;

c) a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao **FINANCIADOR** conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do **FINANCIADO**, e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO –** São obrigações do **FINANCIADO** válidas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

a) o **FINANCIADO**, sob as penas da lei, se compromete a assegurar, durante a vigência do presente **CONTRATO**, a regularidade licitatória das intervenções objeto do presente **CONTRATO**, na forma disposta na legislação pertinente;

b) o **FINANCIADO** assegura o cumprimento à Legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como à Legislação Aplicável às Pessoas com Deficiência;

c) cabe ao **FINANCIADO** assegurar o cumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) o **FINANCIADO** se compromete a adotar diligências, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare ciência da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como de suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu artigo 5º, que envolvam recursos decorrentes deste financiamento;

e) O **FINANCIADO** admite ter ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, ressalvada a hipótese de acordo de leniência que expressamente as inclua, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 1992; II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666, de 1993, ou por outras normas de licitações e contratos de administração pública, inclusive no que se refere ao Regime Diferenciado de contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 2011; e III - infrações contra a ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529,de 2011;

f) a manter segurados as máquinas, equipamentos e veículos, adquiridos com o crédito do financiamento, observadas as vedações das seguradoras, até final liquidação da dívida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual, e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste **CONTRATO**) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução dos projetos/ações objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O **FINANCIADO** obriga-se a comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/projetos apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O **FINANCIADO** obriga-se a isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito do **PROJETO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelo **PROJETO**, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO** por meio de seus agentes públicos, no âmbito do **PROJETO**.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O **FINANCIADO** ressarcirá o **FINANCIADOR** por quaisquer perdas e danos, quando aplicáveis, desde que efetivamente incorridos em razão de sua participação no **PROJETO**, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e

**PARÁGRAFO QUINTO –** O **FINANCIADO** ressarcirá ao **FINANCIADOR** qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos projetos/ações objeto deste **CONTRATO**, assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação dos projetos/ações ora financiados, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das obras deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO**

O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de novos valores, componentes do valor total deste **CONTRATO**, por prazo por este indicado, na ocorrência de

mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO:**

a) prestar ao **FINANCIADOR**, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;

c) tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**;

d) aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste **CONTRATO**, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS**

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **FINANCIADO**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **FINANCIADO** quanto do **FINANCIADOR** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerada ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste **CONTRATO** na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CESSÃO DE CRÉDITOS**

Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste **CONTRATO**, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional**,** vedada a cessão mediante instrumentos de securitização de créditos.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESILIÇÃO OU RESCISÃO**

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** e depois de honradas as obrigações já incorridas anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do **CONTRATO** e a suspensão de liberação de parcelas ainda não utilizadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

a) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

b) eventos graves que, de comum acordo entre **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

c) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do **FINANCIADO**; e

d) eventos que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR**

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO**, ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O **FINANCIADO** obriga-se a atender às notificações que lhe venham a ser feitas pelo **FINANCIADOR**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **FINANCIADO**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

**BANCO DO BRASIL S.A. –** Agência ITAPOA SC
Endereço: AV. ANDRE RODRIGUES DE FREITAS, 86
Telefone: (47) 4003 3001

**Prefeitura Municipal de Itapoá:**
**Secretaria Municipal da Fazenda**
Endereço: RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201
Telefone: (47) 3443 8809

**PARÁGRAFO SEXTO –** Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicado ao **FINANCIADOR**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO – Centrais de Atendimento Telefônico –** Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste **CONTRATO** de Abertura de Crédito Fixo, o **FINANCIADOR** coloca à disposição do **FINANCIADO** os seguintes telefones:

**Central de Atendimento BB–CABB**:

- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- demais regiões: 0800 729 0001;

**SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor**: 0800 729 0722;

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala**: 0800 729 0088;

**Ouvidoria BB**: 0800 729 5678.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO LUGAR DE PAGAMENTO**

O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** é a Agência ITAPOÁ (SC), prefixo 5439-9, do **FINANCIADOR**, localizada em ITAPOA (SC).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – TARIFAS BANCÁRIAS**

Além dos encargos financeiros pactuados, o **FINANCIADO** autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente indicada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta,** a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**FINANCIADO** e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca de Itapoá (SC), como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente **CONTRATO**.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente **CONTRATO** em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Itapoá (SC), 28 de dezembro de 2018

FINANCIADOR:

_____

BANCO DO BRASIL S.A.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

FINANCIADO:

_____
MUNICIPIO DE ITAPOA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**ANEXO I – Discriminação dos bens e serviços objeto do CONTRATO 20/00006-5**

| Componentes | Valor (R$) |
|---|---|
| **1. Máquinas, equipamentos e veículos novos** | |
| **2. Software** | |
| **3. Serviços técnicos especializados (TI)** | |
| **4. Capacitação Técnica** | |
| **5. Outros (Sistema de Georreferenciamento, Atual. Cadastro)** | |
| **Total** 2.898.000,00 | |

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**ANEXO II – Modelo de Pedido de Desembolso**

**PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00006-5**

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO**, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R$ **[●]** (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00006-5, assinado com esse Banco, com base no artigo 5º da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, conforme a seguir:

**Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:**

Em R$ mil

| | | |
|---|---|---|
| **A** | **Valor Total do Contrato** | |
| **B** | **Valor Desembolsado** | |
| **A-B** | **Saldo a Desembolsar** | |
| **C** | **Valor de Desembolso Solicitado** | |

Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A -B (conjuntamente).

**Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:**

| **Componentes** | **LOA (Programa/Ação)** | | **Valor a Desembolsar (R$)** |
|---|---|---|---|
| | **Código da Ação** | **Nº Página** | |
| **1. Máquinas, equipamentos e veículos novos** | | | |
| **2. Serviços técnicos especializados e (TI)** | | | |
| **3. Software** | | | |
| **4. Veículos** | | | |
| **5. Capacitação Técnica** | | | |
| **6. Outros ( Atual. Cadastro, custom, Sistema de Georreferenciamento, *descrever*)** | | | |
| | | **TOTAL** | |

Para tanto, declaro que o Município de Itapoá cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

**Município de Itapoá**

_____

**Nome do Prefeito do Município**

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**ANEXO III – Relação de Documentos**

| | |
|---|---|
| **1** | **LOA – Lei Orçamentária Anual** |
| *1.1* | *Página(s) com Indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação* |
| **2** | **Processo Licitatório** |
| *2.1* | *Extrato da publicação do aviso de abertura da licitação, nos moldes do artigo 21 da Lei 8.666/1993.* |
| *2.2* | *Termos de Adjudicação e Homologação.* |
| *2.3* | *Publicação dos Termos de Adjudicação e o Despacho homologatório (Termo de Homologação) na imprensa oficial.* |
| *2.4* | *Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.* |
| *2.5* | *Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.* |
| *2.6* | *Em caso de dispensa de licitação, Parecer Jurídico do Ente caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.* |
| *2.7* | *Em casos específicos da Contratação Direta, publicação do Ato Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade.* |
| **3** | **Notas de Empenho** |
| **4** | **Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento de Liquidação** |
| **5** | **Notas Fiscais** |
| **6** | **Certificado de Registro de Veículo - CRV** |

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3872, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855962

DECRETO MUNICIPAL Nº 3872, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.
§1º A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a administração pública.
§2º O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.
§3º Não se submetem ao procedimento previsto neste Decreto:
I - procedimentos previstos em legislação específica, inclusive os previstos no artigo 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e,
II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte e por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
§4º O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e,
III - avaliação, seleção e aprovação.
Art. 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima ou pelo órgão colegiado máximo do órgão ou entidade da administração pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a que se refere o artigo 1º.
CAPÍTULO II
DA ABERTURA
Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no artigo 2º, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.
Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.
Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:
I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e,
II - indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 10; e
g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual.

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e,
IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 2º.
§1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.
§2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.
§3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.
§4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:
I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e,
II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
§6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou,
III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
§7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.
Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
d) endereço; e,
e) endereço eletrônico.

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e,
V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.
§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no §4º.
§3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
§4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO
Art. 6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - será conferida sem exclusividade;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e,
V - será pessoal e intransferível.
§1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
Art. 7º A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 9º, e de não observação da legislação aplicável;
II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o artigo 1º; e,
b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou,
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.
§2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
§3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§4º Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos §1º e §2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.
Art. 8º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º.
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS
Art. 9º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.
§1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
§2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.
Art. 10. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o artigo 2º;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no §2º do artigo 4º; e,
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.
Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:
I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou,
II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para

contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 13. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do caput do artigo 4º.
Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.
§1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
§2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.
§3º Na hipótese prevista no §2º, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.
§4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
§5º Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º.
§6º Na hipótese de alterações prevista no §5º, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o caput.
Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
Art. 17. É admitida a transferência de ônus do pagamento dos valores decorrentes do artigo 16 ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer a PMI, observados os termos de condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem com as disposições relativas à aplicação do artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
Art. 19. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.
§1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o artigo 1º.
§2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.
Art. 20. A competência para avaliação, seleção e publicação do resultado dos procedimentos de manifestação de interesse em andamento observará as disposições contidas neste Decreto e caberá à Secretaria de Administração comunicar a modificação de competência às pessoas autorizadas.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2019.

Publicação Nº 1855570

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2019

A Prefeitura Municipal de Itapoá comunica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do lançamento do tributo para o exercício de 2019, da seguinte forma:
- Parcela única com desconto de 15% (quinze por cento) em 10 de fevereiro de 2019;
- Parcela única com desconto de 10% (dez por cento) em 10 de março de 2019;
- 1ª parcela em 10 de março de 2019;
- 2ª parcela em 10 de abril de 2019;
- 3ª parcela em 10 de maio de 2019;
- 4ª parcela em 10 de junho de 2019;
- 5ª parcela em 10 de julho de 2019;
- 6ª parcela em 10 de agosto de 2019;
- 7ª parcela em 10 de setembro de 2019;
- 8ª parcela em 10 de outubro de 2019;
- 9ª parcela em 10 de novembro de 2019;
- 10ª parcela em 10 de dezembro de 2019;

Caso não receba seu carnê até 31 de janeiro de 2019, deverá acessar o Portal do Cidadão através do site https://itapoa.atende.net/ e imprimir sua segunda via. Também poderá solicitar pelo e-mail tributos@itapoa.sc.gov.br ou diretamente no balcão de atendimento do Órgão Tributário, no endereço Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, Itapoá/SC.

Itapoá (SC), 02 de janeiro de 2018.
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2018 MÉDICO ESF

Publicação Nº 1856019

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2018
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata GABRIELA RONCHI PITTIGLIANI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 02 de janeiro de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

# Ituporanga

## Câmara Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1855788

CONTRATO EMERGENCIAL QUE CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.369.633/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Ituporanga/SC, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Jaime Roberto Sens, CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, em decorrência do processo em decorrência do processo de Compra Direta n.º 175/2018, homologado em 20/12/2018, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Folha, Patrimônio, Recursos Humanos e Transparência, com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá duração de 03 (três) meses, contados a partir de 02/01/2019, com vigência até 02/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R$ 2.204,62, totalizando o valor do presente instrumento em R$ 6.613,86.
3.1.1 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3.1.2 - O pagamento da licença de uso será efetuado até o dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
3.1.3 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
3.1.4 - Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INPC (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 1 | CÂMARA DE VEREADORES |
| 1 | Câmara de Vereadores |
| 2001 | Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores |
| 3.3.90.40.01.000000 | Locação de Equipamento e Softwares |
| 1000601 | Recursos Ordinários |

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

5.1 - O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada no Anexo I.
5.2 - É vedada a cópia dos aplicativos e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os aplicativos estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
5.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).

5.4 - Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
5.5 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
6.2 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
6.3 - Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
6.4 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
6.4.1 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
6.4.2 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
6.5 - Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
6.6 - Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
6.7 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

7.1 - Fornecer as licenças de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato.
7.2 - Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
7.3 - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
7.4 - Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.6 - Orientar e prestar suporte online à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

8.1 - As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
8.2 - Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
8.3 - As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
8.4 - As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

9. 9.1 - O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:
9.1.1 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
9.1.2 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
9.1.3 - Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
9.1.4 Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

9.2 - O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
9.3 - A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte online da CONTRATADA.
9.4 - As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
9.5 - Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
10.2 - A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10. 11. 12. 13. 11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
11.2 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
11.2.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.2 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
11.2.3 - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12 12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituporanga, 21 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Jaime Roberto Sens
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º
ANEXO I - DOS VALORES

CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ituporanga
CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA.

O objetivo deste Anexo I é o detalhamento dos valores do(s) aplicativo(s) e serviço(s), objeto deste contrato.

| ITEM | QTD. MESES | APLICATIVO(S) | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Compras | R$ 534,53 | R$ 1.603,59 |
| 2 | 3 | Contabilidade | R$ 373,59 | R$ 1.120,77 |
| 3 | 3 | Folha | R$ 360,00 | R$ 1.080,00 |
| 4 | 3 | Patrimônio | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| 5 | 3 | Recursos Humanos | R$ 332,50 | R$ 997,50 |
| 6 | 3 | Transparência | R$ 254,00 | R$ 762,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | R$ 2.204,62 | R$ 6.613,86 |

Ituporanga, 21 de Dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
JAIME ROBERTO SENS
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

# Jaborá

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 1855670

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 49/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 67/2018.
Contrato Administrativo nº: 1/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Valor: R$ 423.587,50 (Quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 02 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 1855672

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 49/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 67/2018.
Contrato Administrativo nº: 2/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Valor: R$ 234.010,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e dez reais).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá.
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 02 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 1855673

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 49/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 67/2018.
Contrato Administrativo nº: 3/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O

SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Valor: R$ 664.320,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais, trezentos e vinte reais).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá, SC, 02 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

## DECRETO 1.784/2019

Publicação Nº 1855260

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO DE JABORÁ |

DECRETO Nº. 1.784, de 02 de janeiro de 2019
"FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação:

DECRETA
Art. 1º Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, no âmbito do Município de Jaborá, para o exercício financeiro de 2019, em R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) com base nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os tributos municipais serão corrigidos pela mesma referência acima nominada, ou no que couber, no mesmo índice que corrigiu a referida unidade de referência, ou seja o INPC/IBGE acumulado entre os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018, no percentual de 3,56% (três virgula cinquenta e seis por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 02/janeiro/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/janeiro/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Mês/ano | Índice do mês (em %) | Índice acumulado no ano (em %) | Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) |
|---|---|---|---|
| Nov/2018 | -0,25 | 3,2893 | 3,5579 |
| Out/2018 | 0,40 | 3,5482 | 4,0043 |
| Set/2018 | 0,30 | 3,1357 | 3,9732 |
| Ago/2018 | 0,00 | 2,8272 | 3,6415 |
| Jul/2018 | 0,25 | 2,8272 | 3,6104 |
| Jun/2018 | 1,43 | 2,5708 | 3,5277 |
| Mai/2018 | 0,43 | 1,1247 | 1,7620 |
| Abr/2018 | 0,21 | 0,6917 | 1,6910 |
| Mar/2018 | 0,07 | 0,4807 | 1,5591 |
| Fev/2018 | 0,18 | 0,4104 | 1,8128 |
| Jan/2018 | 0,23 | 0,2300 | 1,8738 |
| Dez/2017 | 0,26 | 2,0669 | 2,0669 |

http://www.portalbrasil.net/inpc.htm

## DECRETO 1.785/2019

Publicação Nº 1855259

DECRETO Nº. 1.785, de 02 de janeiro de 2019
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente:

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2019, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 02/janeiro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/janeiro/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL PARA 2019
I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

| PARCELAS | VENCIMENTO ATÉ |
|---|---|
| COTA ÚNICA. COM 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO NO VALOR DO IPTU | 30/05/2019 QUINTA-FEIRA |
| PRIMEIRA PARCELA | 30/05/2019 QUINTA-FEIRA |
| SEGUNDA PARCELA | 28/06/2019 SEXTA-FEIRA |
| TERCEIRA PARCELA | 30/07/2019 TERÇA-FEIRA |
| QUARTA PARCELA | 30/08/2019 SEXTA-FEIRA |

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

| MÊS DE COMPETÊNCIA | LANÇAMENTO |
|---|---|
| JANEIRO | 15/02/2019 SEXTA-FEIRA |
| FEVEREIRO | 15/03/2019 SEXTA-FEIRA |
| MARÇO | 15/04/2019 SEGUNDA-FEIRA |
| ABRIL | 15/05/2019 QUARTA-FEIRA |
| MAIO | 17/06/2019 SEGUNDA-FEIRA |
| JUNHO | 15/07/2019 SEGUNDA-FEIRA |
| JULHO | 15/08/2019 QUINTA-FEIRA |
| AGOSTO | 16/09/2019 SEGUNDA-FEIRA |
| SETEMBRO | 15/10/2019 TERÇA-FEIRA |
| OUTUBRO | 18/11/2019 SEGUNDA-FEIRA |
| NOVEMBRO | 16/12/2019 SEGUNDA-FEIRA |
| DEZEMBRO | 15/01/2020 QUARTA-FEIRA |

III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL
Vencimento até 28 de fevereiro de 2019, quinta-feira.

IV - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### DECRETO N°. 132 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855226

DECRETO N°. 132 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2018, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do "Piso da Atenção Básica (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS)", destinados a apoio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (9) – 3.3.90.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (vinculação 0723 – Transferência do SUS/União) do Fundo Municipal de Saúde, creditados no Banco Caixa Econômicos Federal, Conta Corrente nº 624.045-3, Agência 1084.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 03 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECRETO N°. 134 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855235

DECRETO N°. 134 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), como segue:

Órgão: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080(92) – Aplicações Diretas ..... R$ 162.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 162.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:
Órgão: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0080(90) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
SUB-TOTAL: ..... R$ 60.000,00

Órgão: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.0080(91) – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00
SUB-TOTAL: ..... R$ 33.000,00

Órgão: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.0080(93) – Aplicações Diretas ..... R$ 69.000,00
SUB-TOTAL: ..... R$ 69.000,00

TOTAL GERAL: ..... R$ 162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 03 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855248

DECRETO N°. 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2018 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n°. 889 de 20 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades, abaixo discriminados, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 207.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 207.000,00

Modalidade de Aplicação: (8) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL: ..... R$ 307.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.021 – Manutenção do ESF/PACS
Modalidade de Aplicação: (14) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 307.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 307.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 20 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 136 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855253

DECRETO N°. 136 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2018, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Órgão 05: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto 1.039: Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0147(128) -Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2017 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 20 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855254

DECRETO N°. 137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (62) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 170.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (70) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 20 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 138 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855258

DECRETO N°. 138 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade: 2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: (60) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade: 2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: (59) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 20 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855262

DECRETO N°. 139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os art. 5º e 6º, da Lei Nº. 856, de 11 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, que fica assim constituído:

I – TRABALHADORES DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: ADILSON PIVA
Suplente: TAMARA BELLETTINI MUNARI

UNIDADES DE SAÚDE

Titular: JULIANE FURLANETTO TROMBIM
Suplente: TEREZA SEBASTIÃO PEDRO

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

HOSPITAL SÃO ROQUE

Titular: ALCILANE RONSANI BURIN CLARINDA
Suplente: HELMEDIO ASTOR KUENTZER

LABORATÓRIOS

Titular: TÚLIO MARAGNO CECONI
Suplente: GISELE MARTINS PETERLE ANTONELLI

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

APAE

Titular: MARLENE BRISTOT ZANATTA
Suplente: SUSANA TREVISOL AMORIM

SINDICATOS

Titular: VALDIR BARBOSA DE OLIVEIRA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: LEDIO JOAO LUCIETTI (Sindicato dos Produtores Rurais)

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Titular: JORGE TIBURCIO DE MELLO
Suplente: CARLA ABATTI FURLANETTO

ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES

Titular: MARIA DE LOURDES BRATTI DA SILVA
Suplente: SONIA LOURDES FLORES

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Parágrafo único. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Saúde, não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro

de 2018, revogando-se o Decreto nº. 110 de 13 de novembro de 2017.

Jacinto Machado – (SC), 21 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 140 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855288

DECRETO N°. 140 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº. 043, de 10 de dezembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Compete a Comissão de Defesa Civil – COMDEC, tendo em sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, desenvolver as seguintes atividades:
I – promover o colaborar em campanhas nas escolas, principalmente do ensino municipal;

II – estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos visando a proteção da comunidade contra as conseqüências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município;

III – participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;

IV – promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo ao princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se o Estado e a União;

V – fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;

VI – atuar coordenadamente com os órgãos federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;

VII – estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa Civil;

VIII – promover estudos e propor recomendações sobre as conseqüências desastrosas causadas por negligências humanas, que possam provocar estado de emergência reclame ação de Defesa Civil;
IX – comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar às providências que julgarem necessárias.

Art. 2º - A COMDEC será constituída de membros assim qualificados:

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Moacir Candiotto
Zelito Paganini

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Isabela Pereira Borges

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Vanio de Melo
Rui Carlos Giusti

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
José Antonio Cardoso
Alexandro Roesler

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Francisco de Assis Cardoso de Aguiar
Renato Bellettini Bristot

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA:
Regina Patel
Susana Casagrande

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Cleonice Fontana Possamai
Carmen Lucia Weis

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
José Carlos Zanatta
Itaionara Tramontin Recco

- REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Laudir Possamai
Alice Aparecida de Jesus

- REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO ROQUE
Helmedio Astor Kuentzer
Ilma Generoso Matias Bernardo

- REPRESENTANTES DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS-CDL
Josli Ronsani Peres
Rosinei Tomasi Isoppo

- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Maria Terezinha Marcon Zanatta
Alice Borges de Oliveira

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CONDUTORES TIGRE PRETO
Older De Lavechia de Vargas
Joarez Recco Furlanetto

- REPRESENTANTES DOS SINDICATOS
Antonio José Porto
Valdir Barbosa de Oliveira

- REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS
Vanir Zanatta
Angelo Valdati Neto

- REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR
Valdinei Schaukoski Pascoali
Amilton dos Santos

- REPRESENTANTES DA POLICIA CIVIL
Odivan Teixeira do Canto
Maria Aparecida Casagrande

- REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS DE SOMBRIO
Eric Gomes Vamerlat
Dionatas dos Santos Trajano

Parágrafo Único. A Comissão terá como Coordenador Municipal Bráz Pereira Moro e como Secretário Executivo Vanio de Melo.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas os munícipes, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere à Lei nº 043/93, serão estabelecidos pelos órgãos dos Governos Estadual e Federal que atuam na Defesa Civil.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2018, revogando-se o Decreto nº. 047 de 30 de abril de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 21 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 141 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855302

DECRETO N°. 141 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2018, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do "Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (2018)", destinado a apoio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.021 – Manutenção do ESF/PACS
Modalidade de Aplicação: (15) – 3.1.90.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (vinculação 0723 – Transferência do SUS/União) do Fundo Municipal de Saúde, creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 624.045-3, Agência 1084, oriundo do processo nº 25000.187898/2018-80 e proposta nº 360000200333201800 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 21 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N°. 142 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855313

DECRETO N°. 142 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (66) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (70) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 21 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO Nº 133 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855230

DECRETO Nº 133 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2018, na importância de R$ 1.334,98 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.020: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0721(37) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.334,98
TOTAL ..... R$ 1.334,98

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, por conta de Transferências da União (Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (Investimento), através do Fundo Nacional de Saúde, depositados na Agência 1084 – Caixa Econômica Federal e Conta Corrente n.º 624.041-0.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 03 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 12.520/2019

Publicação Nº 1856075

D E C R E T O Nº 12.520/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 920.300,00 (Novecentos e vinte mil e trezentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.128.03002.687 - Capacitação de servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 92.300,00
15.02.10.301.07512.660 - Prestar assistência de atenção básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 460.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.301.07552.654 - Aquisição de bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 184.000,00
15.07.10.301.07551.660 - Reforma e readequação das Unidades de Saúde (TAC - acessibilidade)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 184.000,00
R$ 920.300,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, no valor de 920.300,00 (Novecentos e vinte mil e trezentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

### DECRETO Nº 12.521/2019

Publicação Nº 1856076

DECRETO Nº 12.521/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.837/2018, de 19/12/2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.301.07551.660 - Reforma e readequação das Unidades de Saúde (TAC-acessibilidade)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.122.03012.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Vigilância em Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.04 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

### DECRETO Nº 12.522/2019

Publicação Nº 1856077

DECRETO Nº 12.522/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.835/2018, de 19/12/2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 87.718,68 (Oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03032.706 - Transferência de recursos financeiros à entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 87.718,68

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.07532.705 - Prestar serviços de média e alta

complexidade - ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 87.718,68

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.523/2019

Publicação Nº 1856078

DECRETO 12.523/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.836/2018, de 19/12/2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03032.706 - Transferência de recursos financeiros à entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 3.200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.07532.705 - Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.524/2019

Publicação Nº 1856079

DECRETO Nº 12.524/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.830/2018, de 18/12/2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 15.471.802,12 (Quinze milhões, quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e dois reais e doze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.650 - Manutenção dos serviços do consórcio intermunicipal de saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01 3.3.71 - Transferência a Consórcios Públicos mediante controle de rateio R$ 1.008,16
15.01 3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos R$ 36.293,16
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03032.706 - Transferência de recursos financeiros à entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 15.434.500,80
R$ 15.471.802,12

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.07532.705 - Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.471.802,12

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.525/2019

Publicação Nº 1856080

D E C R E T O Nº 12.525/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, mediante anulação de despesa da mesma categoria de programação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX do Artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 86.670,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03032.706 – Transferência de recursos financeiros à entidades – Teto MAC - Saúde
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 86.670,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03032.706 – Transferência de recursos financeiros à entidades – Teto MAC - Saúde
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03 3.1.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 86.670,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.526/2019

Publicação Nº 1856081

D E C R E T O Nº 12.526/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 43.664,62 (Quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.543.0451.2.307 - Preservação, recuperação, manutenção de
áreas interditadas e/ou em situação de risco
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 43.664,62

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 43.664,62 (Quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1856071

PORTARIANº 001/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 02/01/2019, AUGUSTINHO FERRARI do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 254/2018, de 11/04/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1856072

PORTARIANº 002/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 03/01/2019, NATÁLIA LÚCIA PETRY para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1856073

PORTARIANº 003/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 14/01/2019, a Portaria Nº 1064/2018, de 19/12/2018, que designou o servidor público municipal ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1856074

PORTARIANº 004/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 15/01/2019, ROGÉRIO JUNG para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

# Jardinópolis

## Prefeitura

### 2º TERMO ADITIVO CT Nº 57/2017

Publicação Nº 1855581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO, DO CONTRATO Nº 57/2017

REFERENTE AO CONTRATO Nº 57/2017 referente ao processo de nº 19/2017 31/03/17, que entre si, o Município de JARDINÓPOLIS – SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, adiante por esta sigla denominada, representada pelo senhor prefeito municipal senhor DORILDO PEGORINI, e a empresa ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, localizada na Rua(av)AV BELO HORIZONTE: As partes firmaram segundo termo aditivo para prorrogação do contrato original de numero 57/2017.
- Cláusulas segunda - de comum acordo entre as partes, fica alterado a vigência do contrato até 31 de janeiro de 2019, ficando o valor de R$ 6.579,34 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) em parcela única.
- Clausula terceira – as demais cláusulas do contrato original referido permanecem inalteradas.
E por estarem justo e acordados firmam o presente. E por estarem justo e acordados firmam o presente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei de Licitações.

Jardinópolis - SC 28/12/18

ASSINATURAS: Nome: _____
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Nome: _____
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE
PINHALZINHO
Representante Legal

AV. Getúlio Vargas, 815 Centro – Jardinópolis – SC – CEP 89848-000 – Fone: (49) 3337-0008

# Joaçaba

## Prefeitura

### DECRETO N° 5.580 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855150

DECRETO N° 5.580 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 2.144.671,38 (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 1.066 Inovações na Área de Tecnologia da Informação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Valor: R$ 844,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 Diretoria e Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.077 Construção do Ginásio de Esportes no Bairro Santa Tereza

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 770.591,84
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000 000 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 323.094,62
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000 000 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 929.538,92

Unidade Orçamentária: 06 Gerência de Controle de Frota
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000 000 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 82.302,00

Unidade Orçamentária: 08 Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000 000 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 38.300,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de janeiro de 2019
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em exercicío

### DECRETO N° 5.581 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855951

DECRETO N° 5.581 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS:

ÓRGÃO: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
UNIDADE: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL DOS SERV PÚBL.-PLASS
Proj./Ativ.: 2.008 – ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0301.0
Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de janeiro de 2019.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

### EXTRATO CONTRATO 103/2018/PMJ

Publicação Nº 1856012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 150/2018/PMJ– IL 04/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2019.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 117.425,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO: 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90 – Aplicações Diretas

2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.161 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: MÁRCIO LUIS RODRIGUES KEMER e LEANDRA COSTENARO
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

Joaçaba – SC, 28 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ – Prefeito em exercício

## EXTRATO CONTRATO 104/2018/PMJ

Publicação Nº 1856013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 150/2018/PMJ– IL 04/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2019.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 709.575,00 (setecentos e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO: 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.161 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: MÁRCIO LUIS RODRIGUES KEMER e LEANDRA COSTENARO
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

Joaçaba – SC, 28 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ – Prefeito em exercício

## EXTRATO CONTRATO 15/2018/FMAS

Publicação Nº 1856000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018/FMAS
PROVENIENTE DO PL 08/2018/FMAS – IL 01/2018/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA
OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2019.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.825,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO:
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC
3.3.90 – Aplicações Diretas
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.147 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: LEANDRA COSTENARO e NATHÁLIA COSTENARO MASCARELLO
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

Joaçaba – SC, 28 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

## EXTRATO CONTRATO 16/2018/FMAS

Publicação Nº 1856001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018/FMAS
PROVENIENTE DO PL 08/2018/FMAS – IL 01/2018/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2019.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.612,50 (treze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO:
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC
3.3.90 – Aplicações Diretas
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.147 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: LEANDRA COSTENARO e NATHÁLIA COSTENARO MASCARELLO
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

Joaçaba – SC, 28 de dezembro de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

## EXTRATO CONTRATO 61/2018/FMS

Publicação Nº 1855996

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 52/2018/FMS – IN 242018/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos usuários, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2019.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses
DOTAÇÃO: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.124 – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.121 – BLOCO DE GESTÃO DO SUS
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.123 – BLOCO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.125 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: LEANDRA COSTENARO e LEDA PAZZA.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

Joaçaba – SC, 28 de dezembro de 2018.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

## EXTRATO CONTRATO 62/2018/FMS

Publicação Nº 1855997

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 52/2018/FMS – IN 242018/FMS
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos usuários, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2019.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 159.325,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses
DOTAÇÃO: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.124 – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.121 – BLOCO DE GESTÃO DO SUS
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.123 – BLOCO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.125 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: LEANDRA COSTENARO e LEDA PAZZA.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

Joaçaba – SC, 28 de dezembro de 2018.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 139/2018/PMJ - PP 87/2018/PMJ

Publicação Nº 1856016

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 139/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 87/2018/PMJ.

Objeto: o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

Empresas Vencedoras:
AK LUBRIFICNATES EIRELI
R$: 247.563,45
LUBRE MAIS COM. E SERV. DE LUBRIFICANTES
R$: 73.731,00
MAUCOR DIST. DE LUBRIFICANTES
R$: 9.665,20
POSTO DE COMB. MICHELLOS LTDA
R$: 1.025.570,00
POSTO ESTRELA
R$: 481.760,00
RODAMAX COM. DE PNEUS E LUBRIFICANTES
R$ 40.505,00

FISCAIS: WILLIAM SCHMITZ GUGEL e DERCEU JOSÉ GIRARDI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 28 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

## EXTRATO PL 08/2018/FMAS - IN 01/2018/FMAS

Publicação Nº 1855998

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – FMAS

1 – DO OBJETO
Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas as únicas prestadoras de serviço autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas intermunicipais.

3 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS
- EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.411.843/0001-08, estabelecida na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna, SC.
- ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.823.65/0001-95, estabelecida na Rua Félix Zanela, 900, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Herval d'Oeste, SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO
De acordo com a estimativa e as propostas apresentadas, os quantitativos e os respectivos valores contratados ficam assim definidos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP | | | | |
| 1.000 | un | Passagens Mínimas – Vale Transporte | 4,50 | 4.500,00 |
| 1.000 | un | Passagens Máximas – Vale Transporte | 5,75 | 5.750,00 |
| 300 | un | Passagens Mínimas – Benefícios Eventuais / Projetos / Programas | 4,50 | 1.350,00 |
| 350 | un | Passagens Máximas – Benefícios Eventuais / Projetos / Programas | 5,75 | 2.012,50 |
| Total do Fornecedor | | | | 13.612,50 |
| ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA. | | | | |
| 5.000 | un | Passagens – Vale Transporte | 4,25 | 21.250,00 |
| 6.500 | un | Passagens – Benefícios Eventuais / Projetos / Programas | 4,25 | 27.625,00 |
| 300 | un | Passagens – Nova Petrópolis - Benefícios Eventuais/Projetos/Programas | 6,50 | 1.950,00 |
| Total do Fornecedor | | | | 50.825,00 |
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | 64.437,50 |

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Do total previsto para o vale transporte nesta inexigibilidade, R$ 54.987,50 (sendo, R$ 22.050,00 correspondentes às passagens dos servidores e R$ 32.937,50 correspondentes às passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais), referem-se à despesa orçamentária a seguir discriminada e, o saldo de R$ 9.450,00, referem-se à despesa extra orçamentária.

| |
|---|
| 2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.147 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |

6 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), em 28 de dezembro de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

RATIFICAÇÃO
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 28 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

## EXTRATO PL 150/2018/PMJ - IN 04/2018/PMJ

Publicação Nº 1856004

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2018/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas as únicas prestadoras de serviço autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas intermunicipais.

3 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS
- EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.411.843/0001-08, estabelecida na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna, SC.
- ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.823.65/0001-95, estabelecida na Rua Félix Zanela, nº 900, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Herval d'Oeste, SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO
De acordo com a estimativa e as propostas apresentadas, os quantitativos e os respectivos valores contratados ficam assim definidos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA – EPP | | | | |
| 8.000 | un | Passagens Mínimas – Vale Transporte | 4,50 | 36.000,00 |
| 7.000 | un | Passagens Máximas – Vale Transporte | 5,75 | 40.250,00 |
| 18.300 | un | Passes Escolares | 2,25 | 41.175,00 |
| Total do Fornecedor | | | | 117.425,00 |
| ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA | | | | |
| 40.000 | un | Passagens - Vale Transporte | 4,25 | 170.000,00 |
| 800 | un | Passagens – Distrito Nova Petrópolis – Vale Transporte | 6,50 | 5.200,00 |
| 114.000 | un | Passes Escolares | 2,25 | 256.500,00 |
| 85.500 | un | Passes Escolares (Distrito de Nova Petrópolis) | 3,25 | 277.875,00 |
| Total do Fornecedor | | | | 709.575,00 |
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | 827.000,00 |

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.
6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Do total previsto nesta inexigibilidade para o custeio das passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais (R$ 251.450,00), R$ 176.015,00 referem-se à despesa orçamentária, custeada pelas dotações orçamentárias abaixo e o saldo restante, de R$ 75.435,00 refere-se à despesa extra orçamentária.

| |
|---|
| 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| |
| 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| |
| 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| |
| 2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |

As despesas provenientes do fornecimento dos passes pré escolares (R$ 575.550,00) serão custeadas pelas dotações orçamentárias abaixo.

| |
|---|
| 2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| |
| 2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| |
| 2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| |
| 2.161 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |

Joaçaba (SC), em 28 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

## EXTRATO PL 52/2018/FMS - IN 24/2018/FMS

Publicação Nº 1855994

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2018/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018/FMS

1 – DO OBJETO
Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas, as únicas prestadoras de serviços autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas intermunicipais.

3 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS
- EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.411.843/0001-08, estabelecida na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna, SC.
- ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.823.65/0001-95, estabelecida na Rua Félix Zanela, nº 900, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Herval d'Oeste, SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO
De acordo com a estimativa e as propostas apresentadas, os quantitativos e os respectivos valores contratados ficam assim definidos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP | | | | |
| 9.000 | un | Passagens Mínimas – Vale transporte | 4,50 | 40.500,00 |
| 4.000 | un | Passagens Máximas – Vale transporte | 5,75 | 23.000,00 |
| 500 | un | Passagens Máximas – Usuários | 5,75 | 2.875,00 |
| Total do Fornecedor | | | | 66.375,00 |
| ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA. | | | | |
| 35.000 | un | Passagens - Vale Transporte | 4,25 | 148.750,00 |
| 500 | un | Passagens - Usuários | 4,25 | 2.125,00 |
| 800 | un | Passagens – Distrito Nova Petrópolis – Vale Transporte | 6,50 | 5.200,00 |
| 500 | un | Passagens – Distrito Nova Petrópolis - Usuários | 6,50 | 3.250,00 |
| Total do Fornecedor | | | | 159.325,00 |
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | 225.700,00 |

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Do total previsto para o vale transporte dos servidores nesta inexigibilidade (R$ 217.450,00), R$ 152.215,00 referem-se à despesa orçamentária, custeada pela dotação orçamentária abaixo e o saldo restante de R$ 65.235,00 referem-se à despesa extra orçamentária.

| |
|---|
| 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |

As despesas provenientes do fornecimento das passagens destinadas aos usuários (R$ 8.250,00) serão custeadas pelas dotações orçamentárias abaixo.

| |
|---|
| 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.124 – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.121 – BLOCO DE GESTÃO DO SUS |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.123 – BLOCO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |
| 2.125 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA |
| 3.3.90 – Aplicações Diretas |

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), em 28 de dezembro de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER

RATIFICAÇÃO
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 28 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

## PORTARIA Nº 3.477

Publicação Nº 1855559

PORTARIA Nº 3.477 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
"DESAVERBA PERIODOS DE LICENÇAS-PREMIO NÃO GOZADAS A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art.1º. DESAVERBAR a pedido da servidora DONIZETE MARIA BILIBIO ANGONESE, Técnico de Administração, o período de licença prêmio não gozada, referente ao período de 21 de fevereiro de 1986 a 20 de fevereiro de 1991 (90 noventa) dias, tendo em vista que a averbação não foi utilizada para o obtenção de outra vantagem qualquer.

Art. 2º. Pedido de desaverbação feito através de parecer jurídico favorável ao pedido protocolado sob n.º 5458/2018 de 12 de novembro de 2018.

Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.478

Publicação Nº 1855560

PORTARIA Nº 3.478 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIOGO ARRUDA WOLFF, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 922/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 14 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.479

Publicação Nº 1855561

PORTARIA Nº 3.479 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 1078/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.480

Publicação Nº 1855562

PORTARIA Nº 3.480 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA BRANDALISE durante o período de 19 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 22º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018, para atuar na ESF Nossa Senhora de Lourdes em virtude da troca de contrato, conforme memorando n.º 686/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.481

Publicação Nº 1855563

PORTARIA Nº 3.481 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Servidor(a) LUCIANA SALETE DA CAS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 18º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria

Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018,obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.482

Publicação Nº 1855564

PORTARIA Nº 3.482 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Servidor(a) GISELI BORSOI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.483

Publicação Nº 1855565

PORTARIA Nº 3.483 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Servidor(a) CARLA APARECIDA MELOTTI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.484

Publicação Nº 1855566

PORTARIA Nº 3.484 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Servidor(a) ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.485

Publicação Nº 1855567

PORTARIA Nº 3.485 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Servidor(a) JULIANA CRISTINA CHIESA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 17º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018,obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.486

Publicação Nº 1855568

PORTARIA Nº 3.486 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 20 de janeiro de 2019, do(a) Servidor(a) MARCIA VALMORBIDA BOGONI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria

Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.487

Publicação Nº 1855569

PORTARIA Nº 3.487 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 03 de abril de 2019, do(a) Servidor(a) DAIANE BARON VIEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 24º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina - (litro) (01-01-19203) | LTR | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | RODOIL | 0 | 4,2200 | 1 |
| | | | GEMELLI, GEMELLI & CIA. LTDA. (3216) | PETROBRAS | 0 | 4,2300 | 2 |
| | | | POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA (5972) | PETROBRAS | 0 | 4,2400 | 3 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 (litro) (01-01-14353) | LTO | POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA (5972) | PETROBRAS | 0 | 3,2200 | 1 |
| | | | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | RDP | 0 | 3,2300 | 2 |
| 3 | óleo Lubrificante para motores a Diesel 15W4- API CI-4 (balde 20litros) (01-01-09123) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | VR LUB | 0 | 152,9900 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 185,0000 | 2 |
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 225,0000 | 3 |
| 4 | Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 para motores a gasolina (litro) (01-01-19204) | LTR | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | VR LUB | 0 | 11,9900 | 1 |
| | | | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | | 0 | 18,6900 | 2 |
| 5 | Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 para motores a Diesel (litro) (01-01-19205) | LTR | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | INCOL | 0 | 16,9900 | 1 |
| | | | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | | 0 | 24,9900 | 2 |
| 6 | Óleo Lubrificante Semi-Sintético 10W40 para motores a Gasolina / Álcool (litro) (01-01-19206) | LTR | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | PACKBLEND | 0 | 11,9000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 11,9500 | 2 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 11,9900 | 3 |
| 7 | Óleo Lubrificante SAE 20W50 para Motores 04 Tempos (motocicleta) (litro) (01-01-19207) | LTR | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | VR LUB | 0 | 8,2900 | 1 |
| | | | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | | 0 | 11,5600 | 2 |
| 8 | Óleo Lubrificante para Motores 02 Tempos - alta performance - (500 ml) (01-01-19208) | FCS | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | VR LUB | 0 | 5,9900 | 1 |
| | | | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | | 0 | 6,9900 | 2 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 7,0000 | 3 |
| 9 | Óleo THF 11 para transmissão (balde 20 litros)B (01-01-19209) | BDE | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | INCOL LUB | 0 | 169,0000 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 169,9000 | 2 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 245,0000 | 3 |
| 10 | Óleo ATF tipo A para transmissão hidráulica (litro) (01-01-19210) | LTR | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | REPSOL | 0 | 10,2100 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 10,7000 | 2 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 11,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Óleo 40 CS para transmissão (balde com 20 litros) (01-01-19213) | BDE | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | INGRAX | 0 | 230,0000 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 234,0000 | 2 |
| | | | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | | 0 | 366,0100 | 3 |
| 14 | Óleo 75W80 FE.GEAR de alta performance para transmissão (balde com 20 litros) (01-01-19214) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | RAID | 0 | 488,0000 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 669,0000 | 2 |
| | | | RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI (8443) | | 0 | 830,0000 | 3 |
| 15 | Óleo SAE 80W de alta performance para transmissão (balde com 20 litros) (01-01-19215) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | VR LUB | 0 | 169,9900 | 1 |
| | | | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | | 0 | 220,0000 | 2 |
| 16 | Óleo SAE 85W90 (balde com 20 litros) (01-01-19216) | BDE | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | MOBIL | 0 | 349,0000 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 388,0000 | 2 |
| 17 | Óleo Lubrificante SAE 90 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) (01-01-19217) | BDE | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | INCOL LUB | 0 | 157,0000 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 159,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018**

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 173,9900 | 3 |
| 19 | Óleo Lubrificante SAE 140 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) (01-01-19219) | BDE | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | INCOL LUB | 0 | 158,0000 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 159,0000 | 2 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 174,9900 | 3 |
| 21 | Óleo Lubrificante SAE 85W140 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) (01-01-19221) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | INCOL | 0 | 189,9900 | 1 |
| | | | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | | 0 | 249,0000 | 2 |
| 22 | Graxa Azul (balde 20 quilos) (01-01-19222) | BDE | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | INCOL LUB | 0 | 230,0000 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 233,9900 | 2 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 280,0000 | 3 |
| 23 | Graxa Azul com Molibdênio (balde 20 quilos) (01-01-19223) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | PERFILUB | 0 | 293,9000 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 500,0000 | 2 |
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 590,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Graxa para rolamentos (balde 20 quilos) (01-01-19224) | BDE | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | INCOL LUB | 0 | 230,0000 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 233,9900 | 2 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 280,0000 | 3 |
| 25 | Graxa para rolamentos de alto desempenho e altas temperaturas (balde 20 quilos) (01-01-19225) | BDE | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | INCOL LUB | 0 | 233,0000 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 233,9900 | 2 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 280,0000 | 3 |
| 26 | Líquido de Freio DOT 3 (frasco 500 ml) (01-01-19226) | FCS | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | HITECH | 0 | 8,8500 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 8,9000 | 2 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 9,7000 | 3 |
| 27 | Líquido de Freio DOT 4 (frasco 500 ml) (01-01-19227) | FCS | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | HITECH | 0 | 10,9500 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 11,0000 | 2 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 11,4500 | 3 |
| 28 | ARLA 32 para veículo a diesel SCR (redução catalítica seletiva) (litro) (01-01-19228) | LTR | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | SHELL | 0 | 1,7500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018**

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | | 0 | 2,6800 | 2 |
| | | | LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557) | | 0 | 3,7500 | 3 |
| 29 | Aditivo para radiador Premium anti freeze (litro) (01-01-19229) | LTR | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | RADNAQ | 0 | 9,5000 | 1 |
| | | | RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI (8443) | | 0 | 15,9000 | 2 |
| | | | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | | 0 | 16,4900 | 3 |
| 30 | Óleo Hidráulico Advanced 309 6942 (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar (01-01-19230) | BDE | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | INGRAX | 0 | 429,0000 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 430,0000 | 2 |
| | | | LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557) | | 0 | 635,1000 | 3 |
| 31 | Óleo Hidráulico 10 W HYDO (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar (01-01-19231) | BDE | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | INGRAX | 0 | 257,0000 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 259,0000 | 2 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 435,0000 | 3 |
| 32 | Óleo transmissão e trem de força 7X-7855 TDTO 30 (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar (01-01-19232) | BDE | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | LUBRAX | 0 | 255,0000 | 1 |
| | | | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | | 0 | 263,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 400,0000 | 3 |
| 33 | Óleo para trem de força AKCELA TRANS AXLE (balde com 20 litros) - equipamentos CASE (01-01-19233) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | PETRONAS | 0 | 739,9900 | 1 |
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 900,0000 | 2 |
| | | | LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557) | | 0 | 915,5500 | 3 |
| 34 | Óleo Hidráulico AKCELA-HI-TRAN (balde com 20 litros) - equipamentos CASE (01-01-19234) | BDE | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | MOBIL | 0 | 790,0000 | 1 |
| | | | LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557) | | 0 | 799,0000 | 2 |
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 900,0000 | 3 |
| 35 | Óleo diferencial AKCELA GEAR 135HEP (balde com 20 litros) - equipamentos CASE (01-01-19235) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | PETRONAS | 0 | 384,9900 | 1 |
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 560,0000 | 2 |
| | | | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | | 0 | 564,0000 | 3 |
| 36 | Óleo Transmissão 42520 (balde com 20 litros) - equipamentos JCB (01-01-19236) | BDE | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | INGRAX | 0 | 397,0000 | 1 |
| | | | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | | 0 | 398,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI (8443) | | 0 | 569,0000 | 3 |
| 37 | Óleo Diferencial 42220 (balde com 20 litros) - equipamentos JCB (01-01-19237) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | JCB | 0 | 429,5000 | 1 |
| | | | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | | 0 | 500,0000 | 2 |
| | | | RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI (8443) | | 0 | 580,0000 | 3 |
| 40 | Óleo Hidro hitech 646A (balde com 20 litros) - equipamentos LHM AMBRA (01-01-19240) | BDE | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | LUBRAX | 0 | 1.000,0000 | 1 |
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 1.010,0000 | 2 |
| 41 | Aditivo para radiador AGRIFLU (litro) - equipamentos LHM AMBRA (01-01-19241) | LTR | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | ORBI | 0 | 20,0000 | 1 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 28,0000 | 2 |
| 42 | Cataxle and brake Oil Aditive 1970017 (balde com 20 litros) - equipamentos CATERPILLAR (01-01-19242) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | CATERPILLAR | 0 | 311,9000 | 1 |
| 43 | Óleo TRC 30 (balde com 20 litros) - linha Tutela (01-01-19243) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | INCOL | 0 | 189,9900 | 1 |
| | | | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089) | | 0 | 263,9300 | 2 |
| | | | LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965) | | 0 | 320,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Óleo TRC 50 (balde com 20 litros) - linha Tutela (01-01-19244) | BDE | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | INCOL | 0 | 189,9900 | 1 |
| | | | RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI (8443) | | 0 | 381,0000 | 2 |
| | | | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | | 0 | 420,0000 | 3 |
| | | | POSTO ESTRELA LTDA (5973) | | 0 | 420,0000 | 4 |
| 45 | Óleo hidráulico biológico ISSO VG46 Panolin HLP Synth (01-01-19245) | LTR | A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444) | VR LUB | 0 | 143,9900 | 1 |
| | | | LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445) | | 0 | 300,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018**

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446) | | 0 | 380,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2018**

**Número do Registro de Preços: 62/2018** **Data do Registro: 28/12/2018** **Válido até: 28/12/2019**

**Objeto da Compra:** O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018**
**PROCESSO N° 139/2018**

(3216) - GEMELLI, GEMELLI & CIA. LTDA.
(4557) - LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA
(5089) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
(5972) - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA
(5973) - POSTO ESTRELA LTDA
(7965) - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD
(8443) - RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI
(8444) - A K LUBRIFICANTES EIRELI
(8445) - LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI
(8446) - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

# HOMOLOGAÇÃO PL 08/2018/FMAS - IN 01/2018/FMAS

Publicação Nº 1855999

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 02.247.113/0001-11<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 1/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 8/2018<br>Processo de Licitação: 8/2018<br>Data do Processo: 20/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 8/2018
b ) Licitação Nr.: 1/2018-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 28/12/2018
e ) Data da Adjudicação: 28/12/2018 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública - DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2019.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (2638)** | | | | | | |
| 1 | VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 2 | VALE-TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 5,75 | 5.750,00 |
| 3 | Passagens Mínimas - Benefícios Eventuais / Projetos / Programas | UN | 300,00 | 0,0000 | 4,50 | 1.350,00 |
| 4 | Passagens Máximas - Benefícios Eventuais / Projetos / Programas | UN | 350,00 | 0,0000 | 5,75 | 2.012,50 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **13.612,50** |
| **ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP (2757)** | | | | | | |
| 5 | VALE-TRANSPORTE - PASSE - ESTRELATUR | UN | 5.000,00 | 0,0000 | 4,25 | 21.250,00 |
| 6 | Passagens - Benefícios Eventuais / Projetos / Programas | UN | 6.500,00 | 0,0000 | 4,25 | 27.625,00 |
| 7 | Passagens - Nova Petrópolis - Benefícios Eventuais/Projetos/Programas | UN | 300,00 | 0,0000 | 6,50 | 1.950,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **50.825,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **64.437,50** |

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

---
GESTOR FMAS

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 02.247.113/0001-11<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 1/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 8/2018<br>Processo de Licitação: 8/2018<br>Data do Processo: 20/12/2018 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

GESTOR FMAS

# HOMOLOGAÇÃO PL 139/2018/PMJ - PP 87/2018/PMJ

Publicação Nº 1856015

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 87/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 140/2018<br>Processo de Licitação: 139/2018<br>Data do Processo: 21/11/2018 |
|---|---|

Folha: 1/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 139/2018
b ) Licitação Nr.: 87/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 28/12/2018
e ) Data da Adjudicação: 28/12/2018 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444)** | | | | | | |
| 3 | óleo Lubrificante para motores a Diesel 15W4- API CI-4 (balde 20litros) - Marca: VR LUB | BDE | 820,00 | 0,0000 | 152,99 | 125.451,80 |
| 4 | Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 para motores a gasolina (litro) - Marca: VR LUB | LTR | 1.050,00 | 0,0000 | 11,99 | 12.589,50 |
| 5 | Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 para motores a Diesel (litro) - Marca: INCOL | LTR | 1.450,00 | 0,0000 | 16,99 | 24.635,50 |
| 7 | Óleo Lubrificante SAE 20W50 para Motores 04 Tempos (motocicleta) (litro) - Marca: VR LUB | LTR | 30,00 | 0,0000 | 8,29 | 248,70 |
| 8 | Óleo Lubrificante para Motores 02 Tempos - alta performance - (500 ml) - Marca: VR LUB | FCS | 320,00 | 0,0000 | 5,99 | 1.916,80 |
| 14 | Óleo 75W80 FE.GEAR de alta performance para transmissão (balde com 20 litros) - Marca: RAID | BDE | 5,00 | 0,0000 | 488,00 | 2.440,00 |
| 15 | Óleo SAE 80W de alta performance para transmissão (balde com 20 litros) - Marca: VR LUB | BDE | 5,00 | 0,0000 | 169,99 | 849,95 |
| 21 | Óleo Lubrificante SAE 85W140 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) - Marca: INCOL | BDE | 30,00 | 0,0000 | 189,99 | 5.699,70 |
| 23 | Graxa Azul com Molibdênio (balde 20 quilos) - Marca: PERFILUB | BDE | 80,00 | 0,0000 | 293,90 | 23.512,00 |
| 29 | Aditivo para radiador Premium anti freeze (litro) - Marca: RADNAQ | LTR | 40,00 | 0,0000 | 9,50 | 380,00 |
| 33 | Óleo para trem de força AKCELA TRANS AXLE (balde com 20 litros) - equipamentos CASE - Marca: PETRONAS | BDE | 15,00 | 0,0000 | 739,99 | 11.099,85 |

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

---
Assinatura do Responsável

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 87/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 140/2018<br>Processo de Licitação: 139/2018<br>Data do Processo: 21/11/2018 |
|---|---|

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**A K LUBRIFICANTES EIRELI (8444)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Óleo diferencial AKCELA GEAR 135HEP (balde com 20 litros) - equipamentos CASE - Marca: PETRONAS | BDE | 15,00 | 0,0000 | 384,99 | 5.774,85 |
| 37 | Óleo Diferencial 42220 (balde com 20 litros) - equipamentos JCB - Marca: JCB | BDE | 5,00 | 0,0000 | 429,50 | 2.147,50 |
| 42 | Cataxle and brake Oil Aditive 1970017 (balde com 20 litros) - equipamentos CATERPILLAR - Marca: CATERPILLAR | BDE | 10,00 | 0,0000 | 311,90 | 3.119,00 |
| 43 | Óleo TRC 30 (balde com 20 litros) - linha Tutela - Marca: INCOL | BDE | 50,00 | 0,0000 | 189,99 | 9.499,50 |
| 44 | Óleo TRC 50 (balde com 20 litros) - linha Tutela - Marca: INCOL | BDE | 20,00 | 0,0000 | 189,99 | 3.799,80 |
| 45 | Óleo hidráulico biológico ISSO VG46 Panolin HLP Synth - Marca: VR LUB | LTR | 100,00 | 0,0000 | 143,99 | 14.399,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **247.563,45** |

**LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI (8445)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Óleo 40 CS para transmissão (balde com 20 litros) - Marca: INGRAX | BDE | 50,00 | 0,0000 | 230,00 | 11.500,00 |
| 16 | Óleo SAE 85W90 (balde com 20 litros) - Marca: MOBIL | BDE | 10,00 | 0,0000 | 349,00 | 3.490,00 |
| 30 | Óleo Hidráulico Advanced 309 6942 (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar - Marca: INGRAX | BDE | 14,00 | 0,0000 | 429,00 | 6.006,00 |
| 31 | Óleo Hidráulico 10 W HYDO (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar - Marca: INGRAX | BDE | 50,00 | 0,0000 | 257,00 | 12.850,00 |
| 34 | Óleo Hidráulico AKCELA-HI-TRAN (balde com 20 litros) - equipamentos CASE - Marca: MOBIL | BDE | 10,00 | 0,0000 | 790,00 | 7.900,00 |
| 36 | Óleo Transmissão 42520 (balde com 20 litros) - equipamentos JCB - Marca: INGRAX | BDE | 5,00 | 0,0000 | 397,00 | 1.985,00 |
| 40 | Óleo Hidro hitech 646A (balde com 20 litros) - equipamentos LHM AMBRA - Marca: LUBRAX | BDE | 20,00 | 0,0000 | 1.000,00 | 20.000,00 |
| 41 | Aditivo para radiador AGRIFLU (litro) - equipamentos LHM AMBRA - Marca: ORBI | LTR | 500,00 | 0,0000 | 20,00 | 10.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **73.731,00** |

**MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Óleo Lubrificante Semi-Sintético 10W40 para motores a Gasolina / Álcool (litro) - Marca: PACKBLEND | LTR | 340,00 | 0,0000 | 11,90 | 4.046,00 |
| 10 | Óleo ATF tipo A para transmissão hidráulica (litro) - Marca: REPSOL | LTR | 20,00 | 0,0000 | 10,21 | 204,20 |
| 26 | Líquido de Freio DOT 3 (frasco 500 ml) - Marca: HITECH | FCS | 200,00 | 0,0000 | 8,85 | 1.770,00 |
| 27 | Líquido de Freio DOT 4 (frasco 500 ml) - Marca: HITECH | FCS | 100,00 | 0,0000 | 10,95 | 1.095,00 |
| 32 | Óleo transmissão e trem de força 7X-7855 TDTO 30 (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar - Marca: LUBRAX | BDE | 10,00 | 0,0000 | 255,00 | 2.550,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **9.665,20** |

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

---
Assinatura do Responsável

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 87/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 140/2018<br>Processo de Licitação: 139/2018<br>Data do Processo: 21/11/2018 |
|---|---|

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA (5972)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 (litro) - Marca: PETROBRAS | LTO | 318.500,00 | 0,0000 | 3,22 | 1.025.570,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **1.025.570,00** |

**POSTO ESTRELA LTDA (5973)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina - (litro) - Marca: RODOIL | LTR | 113.000,00 | 0,0000 | 4,22 | 476.860,00 |
| 28 | ARLA 32 para veículo a diesel SCR (redução catalítica seletiva) (litro) - Marca: SHELL | LTR | 2.800,00 | 0,0000 | 1,75 | 4.900,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **481.760,00** |

**RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (8446)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Óleo THF 11 para transmissão (balde 20 litros)B - Marca: INCOL LUB | BDE | 70,00 | 0,0000 | 169,00 | 11.830,00 |
| 17 | Óleo Lubrificante SAE 90 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) - Marca: INCOL LUB | BDE | 45,00 | 0,0000 | 157,00 | 7.065,00 |
| 19 | Óleo Lubrificante SAE 140 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) - Marca: INCOL LUB | BDE | 5,00 | 0,0000 | 158,00 | 790,00 |
| 22 | Graxa Azul (balde 20 quilos) - Marca: INCOL LUB | BDE | 30,00 | 0,0000 | 230,00 | 6.900,00 |
| 24 | Graxa para rolamentos (balde 20 quilos) - Marca: INCOL LUB | BDE | 20,00 | 0,0000 | 230,00 | 4.600,00 |
| 25 | Graxa para rolamentos de alto desempenho e altas temperaturas (balde 20 quilos) - Marca: INCOL LUB | BDE | 40,00 | 0,0000 | 233,00 | 9.320,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **40.505,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **1.878.794,65** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

---
Assinatura do Responsável

# HOMOLOGAÇÃO PL 150/2018/PMJ - IN 04/2018/PMJ

Publicação Nº 1856008

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 4/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 150/2018<br>Processo de Licitação: 150/2018<br>Data do Processo: 20/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 150/2018
b ) Licitação Nr.: 4/2018-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 28/12/2018
e ) Data da Adjudicação: 28/12/2018 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública - DETER), para o fornecimento de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2019.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (2638)** | | | | | | |
| 1 | VALE-TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE | UN | 8.000,00 | 0,0000 | 4,50 | 36.000,00 |
| 2 | VALE-TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE | UN | 7.000,00 | 0,0000 | 5,75 | 40.250,00 |
| 3 | PASSES ESCOLARES - EMPRESA JOAÇABENSE - JOAÇABA X LUZERNA LUZERNA X JOAÇABA. | UN | 18.300,00 | 0,0000 | 2,25 | 41.175,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **117.425,00** |
| **ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP (2757)** | | | | | | |
| 4 | VALE-TRANSPORTE - PASSE - ESTRELATUR | UN | 40.000,00 | 0,0000 | 4,25 | 170.000,00 |
| 5 | Passagens - Distrito Nova Petrópolis - Vale Transporte - Estrelatur | UN | 800,00 | 0,0000 | 6,50 | 5.200,00 |
| 6 | PASSES ESCOLARES - ESTRELATUR | UN | 114.000,00 | 0,0000 | 2,25 | 256.500,00 |
| 7 | PASSES ESCOLARES (DISTRITO DE NOVA PETRÓPOLIS) | UN | 85.500,00 | 0,0000 | 3,25 | 277.875,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **709.575,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **827.000,00** |

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

---
Assinatura do Responsável

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 4/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 150/2018<br>Processo de Licitação: 150/2018<br>Data do Processo: 20/12/2018 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

---
Assinatura do Responsável

# HOMOLOGAÇÃO PL 52/2018/FMS - IN 24/2018/FMS

Publicação Nº 1855995

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA<br><br>CNPJ: 10.594.533/0001-00<br>AV. XV DE NOVEMBRO, 223<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 24/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 52/2018<br>Processo de Licitação: 52/2018<br>Data do Processo: 21/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 52/2018
b ) Licitação Nr.: 24/2018-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 28/12/2018
e ) Data da Adjudicação: 28/12/2018 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública - DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2019.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (2638)** | | | | | | |
| 1 | VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE | UN | 9.000,00 | 0,0000 | 4,50 | 40.500,00 |
| 2 | VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE | UN | 4.000,00 | 0,0000 | 5,75 | 23.000,00 |
| 3 | PASSAGENS MÁXIMAS - CAPS - EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO | UN | 500,00 | 0,0000 | 5,75 | 2.875,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **66.375,00** |
| **ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP (2757)** | | | | | | |
| 4 | VALE TRANSPORTE - ESTRELATUR | UN | 35.000,00 | 0,0000 | 4,25 | 148.750,00 |
| 5 | PASSES - CAPS - ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO | UN | 500,00 | 0,0000 | 4,25 | 2.125,00 |
| 6 | Passagens - Distrito Nova Petrópolis - Vale Transporte | UN | 800,00 | 0,0000 | 6,50 | 5.200,00 |
| 7 | Passagens - Distrito Nova Petrópolis - Usuários Estrelatur | UN | 500,00 | 0,0000 | 6,50 | 3.250,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **159.325,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **225.700,00** |

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

---
GESTOR FMS

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA<br><br>CNPJ: 10.594.533/0001-00<br>AV. XV DE NOVEMBRO, 223<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 24/2018 - IL<br><br>Processo Administrativo: 52/2018<br>Processo de Licitação: 52/2018<br>Data do Processo: 21/12/2018 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 28 de Dezembro de 2018.

GESTOR FMS

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001A/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1855748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001-A/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE CÂMARAS PARA PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0083/2018, PROCESSO JHL Nº 0092/2018, PROTOCOLO JHL Nº 3217/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Borracharia e Vulcanizadora Luzerna Ltda ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0092/2018, Pregão Presencial JHL nº 0083/2018, homologado em 02/01/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | Borracharia e Vulcanizadora Luzerna Ltda ME |
| | ENDEREÇO: | Avenida Frei João, nº 711, Centro, Luzerna/SC |
| | CNPJ/MF: | 05.769.853/0001-06 |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | Marines Correa |
| | CPF: | 022.585.859-29 |
| | RG: | 7.638.746-0 |

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª linha, com certificação do INMETRO e de câmaras para pneus e contratação de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos e os serviços registrados são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 15,00 | UN | CÂMARA PARA PNEU 110/90 R-17, TRASEIRO PARA MOTO BROS | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 25,50 | R$ 382,50 |
| 37 | 60,00 | SV | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS PARA MOTOS | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 10,00 | R$ 600,00 |
| 38 | 10,00 | UN | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8 | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 39 | 5,00 | UN | CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25/8 | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 15,00 | R$ 75,00 |
| 40 | 20,00 | UN | CONSERTO PARA PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8 | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 44 | 70,00 | SV | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 13,00 | R$ 910,00 |
| 47 | 20,00 | UN | CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 130,00 | R$ 2.600,00 |
| 49 | 30,00 | UN | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| 51 | 20,00 | UN | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO | BORR. E VUL. LUZERNA | R$ 340,00 | R$ 6.800,00 |

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de janeiro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os produtos e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os pneus e as câmaras deverão ser entregues na Sede Adminsitrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC. Os serviços devem ser realizados nas dependências da DETENTORA .
7.3 Os serviços de desmontagem e montagem de pneus, consertos de pneus deverão serão executados em um dos municípios de atuação do SIMAE, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.
7.3.1 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de desmontagem/montagem dos pneus em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.3.2 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de conserto de pneu em um prazo máximo de 04 (quatro) horas.
7.3.3 Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa vencedora da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos pneus e câmaras, estes deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
7.4 Os pneus deverão:
a) ser novos e de primeira linha;
b) estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido alteração das características originais;
c) ter data de fabricação de até 12 meses da entrega;
d) ser certificados pelo Inmetro e entregues acompanhados de Certificado de garantia do fabricante dos pneus.
7.5 No ato da entrega do produto ou da prestação de serviço a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, ou serviço prestado que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.6 A DETENTORA deverá efetuar os serviços ou a entrega dos produtos mediante:
a) Apresentação da Ordem de Serviço numerada, indicando o tipo de serviço a ser executado, informando o nome do motorista e veículo

(placa e modelo) autorizado;
b) Apresentação da Autorização de Fornecimento/Empenho, indicando o tipo e a quantidade do pneu ou câmara de ar a ser entregue.
7.7 A DETENTORA deverá fornecer os produtos, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
7.8 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.9 Paralelamente a montagem, a DETENTORA deverá providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação, procedendo o adequado descarte, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, sem ônus para o SIMAE, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.
7.10 Fica aqui estabelecido que os produtos e serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto/serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.11 Por ocasião da entrega dos pneus, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a DETENTORA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
7.12 O aceite dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.13 Caso os produtos ou os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega, do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.14 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto ou prestação completa do serviço.
7.15 Os produtos ou os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos/corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.16 Se o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços for recusado por qualquer problema ou não for realizado no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido/ serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos e/ou serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo fornecimento dos produtos e/ou da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O Simae exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00/ 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega ou execução, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin Marines Correa
Diretor Presidente do Simae Sócia Administradora

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Graciela Pratto | Rafael Giongo Burlim |
| Gerente SMTP | Agente Administrativo |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001B/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1855749

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001-B/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0083/2018, PROCESSO JHL Nº 0092/2018, PROTOCOLO JHL Nº 3217/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Elieser da Cas 06013016925, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0092/2018, Pregão Presencial JHL nº 0083/2018, homologado em 02/01/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | Elieser Da Cas 06013016925 |
| | ENDEREÇO: | Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 59, Centro, em Joaçaba/SC |
| | CNPJ/MF: | 26.867.963/0001-80 |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | Elieser Da Cas |
| | CPF: | 060.130.169-25 |
| | RG: | 5.464.381 |

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 60,00 | SV | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS PESADOS | ELIESER DA CAS | R$ 19,00 | R$ 1.140,00 |
| 36 | 25,00 | SV | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA | ELIESER DA CAS | R$ 52,00 | R$ 1.300,00 |
| 45 | 40,00 | SV | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS | ELIESER DA CAS | R$ 24,00 | R$ 960,00 |
| 46 | 50,00 | SV | CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES | ELIESER DA CAS | R$ 34,00 | R$ 1.700,00 |
| 48 | 60,00 | UN | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA | ELIESER DA CAS | R$ 67,00 | R$ 4.020,00 |
| 50 | 40,00 | UN | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA | ELIESER DA CAS | R$ 98,00 | R$ 3.920,00 |

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de janeiro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os serviços devem ser realizados nas dependências da DETENTORA .
7.3 Os serviços de desmontagem e montagem de pneus, consertos de pneus deverão serão executados em um dos municípios de atuação do SIMAE, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.
7.3.1 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de desmontagem/montagem dos pneus em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.3.2 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de conserto de pneu em um prazo máximo de 04 (quatro) horas.
7.4 No ato da prestação de serviço a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente ao serviço prestado que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 A DETENTORA deverá efetuar os serviços mediante apresentação da Ordem de Serviço numerada, indicando o tipo de serviço a ser executado, informando o nome do motorista e veículo (placa e modelo) autorizado.
7.6 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.7 Paralelamente a montagem, a DETENTORA deverá providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação, procedendo o adequado descarte, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, sem ônus para o SIMAE, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.
7.8 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.9 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.10 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.11 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo da prestação completa do serviço.
7.12 Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.13 Se a prestação dos serviços for recusado por qualquer problema ou não for realizado no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O Simae exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Paulo Cesar Lamin | Elieser Da Cas |
| Diretor Presidente do Simae | Responsável Legal |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Graciela Pratto | Rafael Giongo Burlim |
| Gerente SMTP | Agente Administrativo |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001C/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1855751

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001-C/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0083/2018, PROCESSO JHL Nº 0092/2018, PROTOCOLO JHL Nº 3217/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Joaçaba Pneus Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0092/2018, Pregão Presencial JHL nº 0083/2018, homologado em 02/01/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | Joaçaba Pneus Ltda |
| | ENDEREÇO: | Av. Rio Branco, nº 246, Centro, em Joaçaba/SC |
| | CNPJ/MF: | 84.587.245/0001-57 |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | Alessandro Diogo Zilio |
| | CPF: | 020.078.349-10 |
| | RG: | 11/C 3.747.297 |

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de câmaras para pneus e contratação de serviços de conserto de pneus e balanceamento, para manutenção dos veículos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos e os serviços registrados são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 16,00 | UN | CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS, IT 323, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA | TORTUGA | R$ 99,00 | R$ 1.584,00 |
| 24 | 15,00 | UN | CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS | MSA19 LEVORIN | R$ 23,70 | R$ 355,50 |
| 25 | 12,00 | UN | CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125 | MSA18 LEVORIN | R$ 20,80 | R$ 249,60 |
| 26 | 12,00 | UN | CÂMARA PARA PNEU 80/100 R-18 DIANTEIRO PARA MOTO CG 125 | MSA18 LEVORIN | R$ 23,70 | R$ 284,40 |
| 29 | 145,00 | SV | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS | SERVIÇO | R$ 35,00 | R$ 5.075,00 |
| 52 | 65,00 | UN | CONSERTO PNEU DE MOTO | SERVIÇO | R$ 13,25 | R$ 861,25 |

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de janeiro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os produtos e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 As câmaras deverão ser entregues na Sede Adminsitrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC. Os serviços devem ser realizados nas dependências da DETENTORA .
7.3 Os serviços de consertos de pneus e balanceamento deverão serão executados em um dos municípios de atuação do SIMAE, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.
7.3.1 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de balanceamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.3.2 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de conserto de pneu em um prazo máximo de 04 (quatro) horas.
7.3.3 Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa vencedora da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho das câmaras, estas deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
7.4 No ato da entrega do produto ou da prestação de serviço a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, ou serviço prestado que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 A DETENTORA deverá efetuar os serviços ou a entrega dos produtos mediante:
a) Apresentação da Ordem de Serviço numerada, indicando o tipo de serviço a ser executado, informando o nome do motorista e veículo (placa e modelo) autorizado;
b) Apresentação da Autorização de Fornecimento/Empenho, indicando o tipo e a quantidade do pneu ou câmara de ar a ser entregue.
7.6 A DETENTORA deverá fornecer os produtos, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
7.7 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.8 Paralelamente a montagem, a DETENTORA deverá providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação, procedendo o adequado descarte, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, sem ônus para o SIMAE, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.
7.9 Fica aqui estabelecido que os produtos e serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto/serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.10 Por ocasião da entrega dos pneus, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a DETENTORA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
7.11 O aceite dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.12 Caso os produtos ou os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega, do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.13 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto ou prestação completa do serviço.
7.14 Os produtos ou os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos/corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.15 Se o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços for recusado por qualquer problema ou não for realizado no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido/ serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos e/ou serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo fornecimento dos produtos e/ou da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O Simae exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00/ 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega ou execução, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Paulo Cesar Lamin | Alessandro Diogo Zilio |
| Diretor Presidente do Simae | Responsável Legal |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Graciela Pratto | Rafael Giongo Burlim |
| Gerente SMTP | Agente Administrativo |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001D/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1855752

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001-D/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE CÂMARAS PARA PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0083/2018, PROCESSO JHL Nº 0092/2018, PROTOCOLO JHL Nº 3217/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Roda Brasil Pneus Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes,

celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0092/2018, Pregão Presencial JHL nº 0083/2018, homologado em 02/01/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | Roda Brasil Pneus Ltda |
| | ENDEREÇO: | Rua Aliatar Silva, n 10, BR 101, km 55, Bairro Sertão de Santa Luzia, em Porto Belo/SC |
| | CNPJ/MF: | 06.889.977/0001-98 |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | Claudinei Américo Toniello |
| | CPF: | 681.675.989-34 |
| | RG: | 1.144.072-4 |

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª linha, com certificação do INMETRO e de câmaras para pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | UN | PNEU 12X16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA | SUPERGUIDER SKS | R$ 620,00 | R$ 7.440,00 |
| 2 | 8,00 | UN | PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4 TRASEIRO,PARA RETROESCA-VADEIRA | SWT POWERLUG R4 | R$ 1.990,00 | R$ 15.920,00 |
| 3 | 80,00 | UN | PNEU 175/70,R14,RADIAL,INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 TONELADAS -PARA VEICULOS LEVES | APOLLO AMAZER | R$ 195,00 | R$ 15.600,00 |
| 4 | 16,00 | UN | PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82 R OU SUPERIOR , PARA VEICULO SAVEIRO | FORCEUM EXP 70 | R$ 148,50 | R$ 2.376,00 |
| 5 | 24,00 | UN | PNEU 225/65, R-16,DIANTEIRO E TRASEIRO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER ANO 2013 | LINGLONG R666 | R$ 429,00 | R$ 10.296,00 |
| 6 | 12,00 | PÇ | PNEU DIANTEIRO 215/75, R 17,5, LISOS, PARA VEICULO FORD CARGO | GOODRIDE CR960 | R$ 550,00 | R$ 6.600,00 |
| 7 | 12,00 | UN | PNEU TRASEIRO 215/75 R-17 BORRACHUDO PARA VEÍCULO FORD CARGO | LINGLONG KTD303 | R$ 609,00 | R$ 7.308,00 |
| 8 | 12,00 | UN | PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR PARA VEÍCULO GOL | LINGLONG CROS-SWIND | R$ 177,50 | R$ 2.130,00 |
| 9 | 10,00 | PÇ | PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO, MISTO, PARA CA-MINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354. | SPEEDMAX M5 | R$ 1.290,00 | R$ 12.900,00 |
| 10 | 16,00 | UN | PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354. | SPEEDMAX D1 | R$ 1.330,00 | R$ 21.280,00 |
| 11 | 15,00 | UN | PNEU 110/90-17, R17, TRASEIRO, PARA MOTO BROS | TECHNIC T&C | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |
| 12 | 15,00 | UN | PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO BROS | TECHNIC T&C | R$ 140,00 | R$ 2.100,00 |
| 13 | 12,00 | UN | PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 | TECHNIC SPEED LION | R$ 83,00 | R$ 996,00 |
| 14 | 12,00 | UN | PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 | TECHNIC TIGER | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| 15 | 12,00 | UN | PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLA-CAS MHM8126, ANO 2010. | XBRI ECOLOGY | R$ 239,00 | R$ 2.868,00 |
| 16 | 12,00 | UN | PNEU 205/75 R16 RADIAL 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER | LINGLONG R666 | R$ 361,00 | R$ 4.332,00 |
| 17 | 12,00 | UN | PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO, PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879. | ECOVISION VI286 | R$ 457,50 | R$ 5.490,00 |
| 18 | 30,00 | UN | PNEU 235/75 R 17,5 DIANTEIRO E TRASEIRO PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013 E 2014 | APOLLO ENDURACE RA | R$ 790,00 | R$ 23.700,00 |
| 20 | 20,00 | UN | PNEU 195/70 R15 PARA VEÍCULO MÉDIO | XBRI CARGOPLUS | R$ 329,00 | R$ 6.580,00 |
| 22 | 16,00 | PÇ | CÂMARA PARA PNEU 19.5L-24, 10 LONAS, R4, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA | BBW TR218 | R$ 205,00 | R$ 3.280,00 |

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão serentregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os pneus e as câmaras deverão ser entregues na Sede Adminsitrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3 Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa vencedora da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos pneus e câmaras, estes deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

7.4 Os pneus deverão:
a) ser novos e de primeira linha;
b) estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido alteração das características originais;
c) ter data de fabricação de até 12 meses da entrega;
d) ser certificados pelo Inmetro e entregues acompanhados de Certificado de garantia do fabricante dos pneus.
7.5 No ato da entrega do produto a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.6 A DETENTORA deverá efetuar a entrega dos produtos mediante apresentação da Autorização de Fornecimento/Empenho, indicando o tipo e a quantidade do pneu ou câmara de ar a ser entregue.

7.7 A DETENTORA deverá fornecer os produtos, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
7.8 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.9 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.11 Por ocasião da entrega dos pneus, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a DETENTORA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
7.12 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.13 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.14 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.15 Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.16 Se o fornecimento dos produtos for recusado por qualquer problema ou não for realizado no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo fornecimento dos produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O Simae exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Paulo Cesar Lamin | Claudinei Américo Toniello |
| Diretor Presidente do Simae | Sócio Administrador |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Graciela Pratto | Rafael Giongo Burlim |
| Gerente SMTP | Agente Administrativo |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001E/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1855754

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001-E/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E DE RODAS E GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0083/2018, PROCESSO JHL Nº 0092/2018, PROTOCOLO JHL Nº 3217/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Valtair José Motta EPP, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0092/2018, Pregão Presencial JHL nº 0083/2018, homologado em 02/01/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | Valtair José Motta EPP |
| | ENDEREÇO: | Rua Tiradentes, nº 169, Centro, em Joaçaba/SC |
| | CNPJ/MF: | 73.996.134/0001-88 |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | Valtair José Motta |
| | CPF: | 596.843.309-44 |
| | RG: | 1.705.972 |

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de conserto de pneus e de rodas e geometria para manutenção dos veículos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 110,00 | SV | GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES | VALTAIR JOSÉ MOTTA | R$ 34,00 | R$ 3.740,00 |
| 42 | 100,00 | UN | CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS | VALTAIR JOSÉ MOTTA | R$ 49,50 | R$ 4.950,00 |
| 43 | 200,00 | SV | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES | VALTAIR JOSÉ MOTTA | R$ 15,00 | R$ 3.000,00 |

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de janeiro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os serviços devem ser realizados nas dependências da DETENTORA .
7.3 Os serviços de consertos de pneus e de rodas e geometria deverão serão executados em um dos municípios de atuação do SIMAE, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.
7.3.1 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de de geometria em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.3.2 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de conserto de pneu e de roda em um prazo máximo de 04 (quatro) horas.
7.4 No ato da entrega do produto a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente ao serviço prestado que será

submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 A DETENTORA deverá efetuar os serviços mediante apresentação da Ordem de Serviço numerada, indicando o tipo de serviço a ser executado, informando o nome do motorista e veículo (placa e modelo) autorizado.
7.6 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.7 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.8 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.9 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo da prestação completa do serviço.
7.11 Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.12 Se a prestação dos serviços for recusado por qualquer problema ou não for realizado no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O Simae exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Paulo Cesar Lamin | Valtair José Motta |
| Diretor Presidente do Simae | Administrador |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Graciela Pratto | Rafael Giongo Burlim |
| Gerente SMTP | Agente Administrativo |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001F/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1855755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001-F/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE RODAS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0083/2018, PROCESSO JHL Nº 0092/2018, PROTOCOLO JHL Nº 3217/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Vicini Pneus Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0092/2018, Pregão Presencial JHL nº 0083/2018, homologado em 02/01/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | Vicini Pneus Ltda |
| | ENDEREÇO: | Rua Sete de Setembro, nº 173, Centro, em Joaçaba/SC |
| | CNPJ/MF: | 82.854.209/0006-91 |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | Pericles Antonio Vicini |
| | CPF: | 400.796.789-04 |
| | RG: | 1.234.547 |

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª linha, com certificação do INMETRO e contratação de serviços de conserto de rodas, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos e os serviços registrados são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 16,00 | UN | PNEU 165/70 R14 PARA KANGOO | GOODYEAR | R$ 235,00 | R$ 3.760,00 |
| 27 | 350,00 | SV | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES | VICINI | R$ 8,90 | R$ 3.115,00 |
| 28 | 175,00 | SV | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS | VICINI | R$ 9,45 | R$ 1.653,75 |
| 31 | 40,00 | SV | GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS | VICINI | R$ 50,35 | R$ 2.014,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 150,00 | SV | MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES | VICINI | R$ 5,70 | R$ 855,00 |
| 34 | 60,00 | SV | SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEUS PARA VEICULOS MÉDIOS | VICINI | R$ 8,05 | R$ 483,00 |
| 41 | 100,00 | UN | CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES | VIPAL | R$ 42,75 | R$ 4.275,00 |

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de janeiro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os produtos e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os pneus deverão ser entregues na Sede Adminsitrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC. Os serviços

devem ser realizados nas dependências da DETENTORA .
7.3 Os serviços de desmontagem e montagem de pneus, consertos de rodas, balanceamento e geometria deverão serão executados em um dos municípios de atuação do SIMAE, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.
7.3.1 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de desmontagem/montagem dos pneus, de geometria e de balanceamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.3.2 Após o recebimento do veículo/máquina, a empresa vencedora deverá executar os serviços de conserto de roda em um prazo máximo de 04 (quatro) horas.
7.3.3 Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa vencedora da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos pneus, estes deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
7.4 Os pneus deverão:
a) ser novos e de primeira linha;
b) estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido alteração das características originais;
c) ter data de fabricação de até 12 meses da entrega;
d) ser certificados pelo Inmetro e entregues acompanhados de Certificado de garantia do fabricante dos pneus.
7.5 No ato da entrega do produto ou da prestação de serviço a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, ou serviço prestado que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.6 A DETENTORA deverá efetuar os serviços ou a entrega dos produtos mediante:
a) Apresentação da Ordem de Serviço numerada, indicando o tipo de serviço a ser executado, informando o nome do motorista e veículo (placa e modelo) autorizado;
b) Apresentação da Autorização de Fornecimento/Empenho, indicando o tipo e a quantidade do pneu ou câmara de ar a ser entregue.
7.7 A DETENTORA deverá fornecer os produtos, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
7.8 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.9 Paralelamente a montagem, a DETENTORA deverá providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação, procedendo o adequado descarte, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, sem ônus para o SIMAE, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.
7.10 Fica aqui estabelecido que os produtos e serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto/serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.11 Por ocasião da entrega dos pneus, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a DETENTORA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
7.12 O aceite dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.13 Caso os produtos ou os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega, do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.14 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto ou prestação completa do serviço.
7.15 Os produtos ou os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos/corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.16 Se o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços for recusado por qualquer problema ou não for realizado no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido/ serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos e/ou serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo fornecimento dos produtos e/ou da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O Simae exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para

pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00/ 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega ou execução, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Paulo Cesar Lamin | Péricles Antonio Vicini |
| Diretor Presidente do Simae Sócio | Administrador |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Graciela Pratto | Rafael Giongo Burlim |
| Gerente SMTP | Agente Administrativo |

## ERRATA CONTRATO 0146/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1855376

ERRATA:
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 13 de novembro de 2018, DOM/SC, Edição nº 2704 pág. 711
Resumo Contrato JHL 0146/2018
Onde lê-se:
Prazo de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Leia-se:
Prazo de vigência: 01/01/2019 a 02/11/2019

# HOMOLOGAÇÃO PR 0075/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1855168

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 75/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 84/2018<br>Processo de Licitação: 84/2018<br>Data do Processo: 17/10/2018 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 84/2018
b ) Licitação Nr.: 75/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 02/01/2019
e ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SETORES TÉCNICOS DO SIMAE NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE ROTINA E PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BIANCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7121)** | | | | | | |
| 5 | CHAVE FENDA 1/8"x5" - Marca: ROBUST 061.610 | UN | 1,00 | 0,0000 | 7,10 | 7,10 |
| 8 | CHAVE DE FENDA 1/4"x5". - Marca: ROBUST 061.645 | UN | 1,00 | 0,0000 | 7,20 | 7,20 |
| 9 | ANDAIME. - Marca: ANDASA | UN | 1,00 | 0,0000 | 2.930,00 | 2.930,00 |
| 11 | HASTE DE ESCUTA, TIPO MECÂNICO - Marca: METALTEK | UN | 2,00 | 0,0000 | 600,00 | 1.200,00 |
| 15 | CADEADO E40 COM SEGREDO. - Marca: PAPAIZ | UN | 100,00 | 0,0000 | 32,00 | 3.200,00 |
| 16 | VIBRADOR DE CONCRETO - Marca: BOSCH | UN | 1,00 | 0,0000 | 2.441,50 | 2.441,50 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **9.785,80** |
| **GESIELE DOS SANTOS DAVID (8522)** | | | | | | |
| 1 | GROSA EM AÇO, 10 POLEGADAS, PERFIL CHATO, E CABO EM POLIPROPILENO OU PVC - Marca: TRAMONTINA | UN | 20,00 | 0,0000 | 48,00 | 960,00 |
| 3 | FUNIL, FABRICADO EM AÇO, CANO RETO COM ALÇA. - Marca: RF | UN | 3,00 | 0,0000 | 45,00 | 135,00 |
| 4 | MARTELO DE CALCETEIRO. - Marca: TRAMONTINA | UN | 4,00 | 0,0000 | 68,00 | 272,00 |
| 6 | CHAVE DE FENDA, 3/8" x 5" - Marca: TRAMONTINA | UN | 1,00 | 0,0000 | 7,15 | 7,15 |

Joaçaba, 2 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 75/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 84/2018<br>Processo de Licitação: 84/2018<br>Data do Processo: 17/10/2018 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**GESIELE DOS SANTOS DAVID (8522)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CHAVE DE FENDA 3/16"x5". - Marca: TRAMONTINA | UN | 1,00 | 0,0000 | 5,70 | 5,70 |
| 10 | PREGO DE AÇO TEMPERADO 17x27. - Marca: SANTA LUZIA | UN | 2,00 | 0,0000 | 17,40 | 34,80 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **1.414,65** |
| | | | | | **Total Geral:** | **11.200,45** |

Joaçaba, 2 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

# HOMOLOGAÇÃO PR 0081/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1855202

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 81/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 90/2018<br>Processo de Licitação: 90/2018<br>Data do Processo: 14/11/2018 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 90/2018
b ) Licitação Nr.: 81/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 02/01/2019
e ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PORTAS E PORTÃO PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE E GRELHA DE AR CONDICIONADA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VENDRAMINI & CIA LTDA (6854)** | | | | | | |
| 1 | PORTA DE FERRO PARA ABRIGO - ELEVATÓRIA LOTEAMENTO BARCELONA - HERVAL D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: VENDRAMINI | UN | 1,00 | 0,0000 | 818,00 | 818,00 |
| 2 | PORTA DE FERRO PARA EAT 301, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: VENDRAMINI | UN | 1,00 | 0,0000 | 816,00 | 816,00 |
| 5 | GRELHA DE RETORNO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: VENDRAMINI | UN | 1,00 | 0,0000 | 1.195,00 | 1.195,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **2.829,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **2.829,00** |

Joaçaba, 2 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

# HOMOLOGAÇÃO PR 0083/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1855229

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 83/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 92/2018<br>Processo de Licitação: 92/2018<br>Data do Processo: 16/11/2018 |
|---|---|

Folha: 1/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 92/2018
b ) Licitação Nr.: 83/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 02/01/2019
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA ME (7715)** | | | | | | |
| 23 | CÂMARA PARA PNEU 110/90 R-17, TRASEIRO PARA MOTO BROS - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | UN | 15,00 | 0,0000 | 25,50 | 382,50 |
| 37 | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS PARA MOTOS - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | SV | 60,00 | 0,0000 | 10,00 | 600,00 |
| 38 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8 - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | UN | 10,00 | 0,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 39 | CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25/8 - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | UN | 5,00 | 0,0000 | 15,00 | 75,00 |
| 40 | CONSERTO PARA PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8 - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | UN | 20,00 | 0,0000 | 7,00 | 140,00 |
| 44 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | SV | 70,00 | 0,0000 | 13,00 | 910,00 |
| 47 | CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | UN | 20,00 | 0,0000 | 130,00 | 2.600,00 |
| 49 | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | UN | 30,00 | 0,0000 | 200,00 | 6.000,00 |

Joaçaba, 2 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 83/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 92/2018**
**Processo de Licitação: 92/2018**
**Data do Processo: 16/11/2018**

Folha: 2/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA ME (7715)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO - Marca: BORR. E VUL. LUZERNA | UN | 20,00 | 0,0000 | 340,00 | 6.800,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **17.807,50** |

**ELIESER DA CAS 06013016925 (8699)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS PESADOS - Marca: ELIESER DA CAS | SV | 60,00 | 0,0000 | 19,00 | 1.140,00 |
| 36 | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA - Marca: ELIESER DA CAS | SV | 25,00 | 0,0000 | 52,00 | 1.300,00 |
| 45 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS - Marca: ELIESER DA CAS | SV | 40,00 | 0,0000 | 24,00 | 960,00 |
| 46 | CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES - Marca: ELIESER DA CAS | SV | 50,00 | 0,0000 | 34,00 | 1.700,00 |
| 48 | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA - Marca: ELIESER DA CAS | UN | 60,00 | 0,0000 | 67,00 | 4.020,00 |
| 50 | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA - Marca: ELIESER DA CAS | UN | 40,00 | 0,0000 | 98,00 | 3.920,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **13.040,00** |

**JOACABA PNEUS LTDA (6037)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS, IT 323, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA - Marca: TORTUGA | UN | 16,00 | 0,0000 | 99,00 | 1.584,00 |
| 24 | CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS - Marca: MSA19 LEVORIN | UN | 15,00 | 0,0000 | 23,70 | 355,50 |
| 25 | CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125 - Marca: MSA18 LEVORIN | UN | 12,00 | 0,0000 | 20,80 | 249,60 |
| 26 | CÂMARA PARA PNEU 80/100 R-18 DIANTEIRO PARA MOTO CG 125 - Marca: MSA18 LEVORIN | UN | 12,00 | 0,0000 | 23,70 | 284,40 |
| 29 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS - Marca: SERVIÇO | SV | 145,00 | 0,0000 | 35,00 | 5.075,00 |
| 52 | CONSERTO PNEU DE MOTO - Marca: SERVIÇO | UN | 65,00 | 0,0000 | 13,25 | 861,25 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.409,75** |

**RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (8592)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 12X16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA - Marca: SUPERGUIDER SKS | UN | 12,00 | 0,0000 | 620,00 | 7.440,00 |
| 2 | PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4 TRASEIRO,PARA RETROESCAVADEIRA - Marca: SWT POWERLUG R4 | UN | 8,00 | 0,0000 | 1.990,00 | 15.920,00 |

Joaçaba, 2 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 83/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 92/2018**
**Processo de Licitação: 92/2018**
**Data do Processo: 16/11/2018**

Folha: 3/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (8592)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PNEU 175/70,R14,RADIAL,INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 TONELADAS -PARA VEICULOS LEVES - Marca: APOLLO AMAZER | UN | 80,00 | 0,0000 | 195,00 | 15.600,00 |
| 4 | PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82 R OU SUPERIOR , PARA VEICULO SAVEIRO - Marca: FORCEUM EXP 70 | UN | 16,00 | 0,0000 | 148,50 | 2.376,00 |
| 5 | PNEU 225/65, R-16,DIANTEIRO E TRASEIRO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER ANO 2013 - Marca: LINGLONG R666 | UN | 24,00 | 0,0000 | 429,00 | 10.296,00 |
| 6 | PNEU DIANTEIRO 215/75, R 17,5, LISOS, PARA VEICULO FORD CARGO - Marca: GOODRIDE CR960 | PÇ | 12,00 | 0,0000 | 550,00 | 6.600,00 |
| 7 | PNEU TRASEIRO 215/75 R-17 BORRACHUDO PARA VEÍCULO FORD CARGO - Marca: LINGLONG KTD303 | UN | 12,00 | 0,0000 | 609,00 | 7.308,00 |
| 8 | PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR PARA VEÍCULO GOL - Marca: LINGLONG CROSSWIND | UN | 12,00 | 0,0000 | 177,50 | 2.130,00 |
| 9 | PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO, MISTO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354. - Marca: SPEEDMAX M5 | PÇ | 10,00 | 0,0000 | 1.290,00 | 12.900,00 |
| 10 | PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354. - Marca: SPEEDMAX D1 | UN | 16,00 | 0,0000 | 1.330,00 | 21.280,00 |
| 11 | PNEU 110/90-17, R17, TRASEIRO, PARA MOTO BROS - Marca: TECHNIC T&C | UN | 15,00 | 0,0000 | 150,00 | 2.250,00 |
| 12 | PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO BROS - Marca: TECHNIC T&C | UN | 15,00 | 0,0000 | 140,00 | 2.100,00 |
| 13 | PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 - Marca: TECHNIC SPEED LION | UN | 12,00 | 0,0000 | 83,00 | 996,00 |
| 14 | PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 - Marca: TECHNIC TIGER | UN | 12,00 | 0,0000 | 100,00 | 1.200,00 |
| 15 | PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010. - Marca: XBRI ECOLOGY | UN | 12,00 | 0,0000 | 239,00 | 2.868,00 |
| 16 | PNEU 205/75 R16 RADIAL 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER - Marca: LINGLONG R666 | UN | 12,00 | 0,0000 | 361,00 | 4.332,00 |
| 17 | PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO, PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879. - Marca: ECOVISION VI286 | UN | 12,00 | 0,0000 | 457,50 | 5.490,00 |
| 18 | PNEU 235/75 R 17,5 DIANTEIRO E TRASEIRO PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013 E 2014 - Marca: APOLLO ENDURACE RA | UN | 30,00 | 0,0000 | 790,00 | 23.700,00 |
| 20 | PNEU 195/70 R15 PARA VEÍCULO MÉDIO - Marca: XBRI CARGOPLUS | UN | 20,00 | 0,0000 | 329,00 | 6.580,00 |

Joaçaba, 2 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 83/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 92/2018**
**Processo de Licitação: 92/2018**
**Data do Processo: 16/11/2018**

Folha: 4/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (8592)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CÂMARA PARA PNEU 19.5L-24, 10 LONAS, R4, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA - Marca: BBW TR218 | PÇ | 16,00 | 0,0000 | 205,00 | 3.280,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **154.646,00** |

**VALTAIR JOSE MOTTA - ME (8489)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES - Marca: VALTAIR JOSÉ MOTTA | SV | 110,00 | 0,0000 | 34,00 | 3.740,00 |
| 42 | CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS - Marca: VALTAIR JOSÉ MOTTA | UN | 100,00 | 0,0000 | 49,50 | 4.950,00 |
| 43 | CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES - Marca: VALTAIR JOSÉ MOTTA | SV | 200,00 | 0,0000 | 15,00 | 3.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **11.690,00** |

**VICINI PNEUS LTDA. (6436)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | PNEU 165/70 R14 PARA KANGOO - Marca: GOODYEAR | UN | 16,00 | 0,0000 | 235,00 | 3.760,00 |
| 27 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES - Marca: VICINI | SV | 350,00 | 0,0000 | 8,90 | 3.115,00 |
| 28 | BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: VICINI | SV | 175,00 | 0,0000 | 9,45 | 1.653,75 |
| 31 | GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: VICINI | SV | 40,00 | 0,0000 | 50,35 | 2.014,00 |
| 33 | MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES - Marca: VICINI | SV | 150,00 | 0,0000 | 5,70 | 855,00 |
| 34 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEUS PARA VEICULOS MÉDIOS - Marca: VICINI | SV | 60,00 | 0,0000 | 8,05 | 483,00 |
| 41 | CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES - Marca: vipal | UN | 100,00 | 0,0000 | 42,75 | 4.275,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **16.155,75** |
| | | | | | **Total Geral:** | **221.749,00** |

Joaçaba, 2 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### DECRETO 03 19

Publicação Nº 1855959

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

''Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM e dá outras providências ''.

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita de Lacerdópolis em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com a Lei Complementar nº. 044 de 07 de dezembro de 2009 c/c art. 455 da Lei Complementar nº. 13/2002.
DECRETA:
Art. 1 º - O Valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para o ano de 2019 será de R$ 62,57 (sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o que determina a Lei Complementar nº. 044/2009 c/c art. 455 da Lei Complementar Municipal nº. 13/2002

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 02 de janeiro de 2019
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita de Lacerdópolis em Exercício

### DECRETO 04 19

Publicação Nº 1855961

DECRETO Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"Atualiza planta de valores mobiliários e dá outras providências".
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita de Lacerdópolis em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 13/2002.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a partir desta data em 3,56 % (tres vírgula cinquenta e seis por cento), INPC acumulado ano 2018, a planta de valores mobiliários, em conformidade com o art. 455 da Lei Complementar Municipal nº 13/2002, passando os setores e o metro quadrado de construção aos seguintes valores:
I – Setor I - R$ 50,03 (cinquenta reais e três centavos);
II – Setor II - R$ 37,57 (trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
III – Setor III - R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
IV – Setor IV - R$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos);
V – Setor V - R$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos);
VI – m² Construção Alvenaria R$ 149,78 (cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos);
VII – m² Construção mista R$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);
VIII – m² Construção madeira R$ 97,36 (noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 02 de janeiro de 2019
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita de Lacerdópolis em Exercício

# Laguna

## Prefeitura

### EDITAL DE LANÇAMENTO DE IPTU

Publicação Nº 1855920

EDITAL Nº. 001/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

O Senhor Prefeito Municipal de Laguna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 244, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 105, de 19 de Dezembro de 2003, torna público a todos os contribuintes detentores de propriedade, domínio útil ou posse de bem(ns) de imóvel(is), localizados no âmbito do território do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, que a partir do dia 04 de Janeiro de 2019, estarão disponíveis os carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – exercício 2019, estando disponíveis os respectivos boletos de cobrança, através do site www.laguna.sc.gov.br com o seguinte cronograma de pagamento: 1º COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com 20% (vinte por cento) de desconto, até 08 de fevereiro de 2019; 2º. COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com 15% (quinze por cento) de desconto, até 08 de março de 2019; ou PARCELAMENTO em 06 (seis) vezes, sem desconto, da seguinte forma : 1º. PARCELA com vencimento em 09 de Fevereiro de 2019; 2º PARCELA, com vencimento em 10 de abril de 2019; 3º PARCELA, com vencimento em 10 de junho de 2019; 4º PARCELA, com vencimento em 09 de Agosto de 2019; 5º PARCELA, com vencimento em 10 de Outubro de 2019; 6º PARCELA, com vencimento em 10 de Dezembro de 2019. NOTIFICAMOS os contribuintes a comparecerem na Secretaria da Fazenda do Município, sito à rua Osvaldo Cabral, 140, centro, Laguna, Estado de Santa Catarina, a partir do dia 07 de janeiro de 2019 no horário das 13h às 19h, para retirarem os referidos carnês, existindo a opção de impressão dos boletos de pagamento pela internet no seguinte sítio eletrônico: www.laguna.sc.gov.br .Informamos que os boletos do IPTU – exercício 2019, poderão ser quitados até o vencimento em agências e caixas eletrônicos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e também em agências lotéricas. Após o vencimento das parcelas, o pagamento só poderá ser efetuado mediante o cálculo da multa e dos juros de mora, mediante a expedição da 2º (segunda) via do carnê junto a Secretaria da Fazenda do Município ou através do sítio eletrônico do Município: www.laguna.sc.gov.br. Igualmente NOTIFICAMOS todos os contribuintes do IPTU exercício 2019, que estes poderão exercer o seu amplo direito de defesa, no prazo legal de 30 dias, na forma do art. 53 da Lei complementar nº. 105, de 19 de Dezembro de 2003, em relação à eventual irregularidade verificada na cobrança do referido tributo, na forma do art. 5º. LV, da Constituição Federal e art. 54 da Lei complementar nº. 105/03. De outra parte, considerando-se a impossibilidade e/ou dificuldade na arrecadação e/ou fiscalização tributária verificado nos anos anteriores, considerando-se os prejuízos financeiros à Fazenda Pública Municipal, estabelece-se a recusa de todos os domicílios eleitos, localizados fora do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, considerando-se doravante, como efetivo domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar de situação do(s) bem(ns), conforme faculdade estabelecida no art. 117, III, parágrafos 1º. e 2º., da Lei nº 5172, de 25 de Outubro de 1966.

Laguna 03 de Janeiro de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

### PREGÃO 01/2019-PML

Publicação Nº 1855413

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 01/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o fornecimento de combustíveis diesel, gasolina, álcool e gás veicular para a Administração e suas autarquias, no dia 15 de janeiro de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 02 de janeiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Pregoeiro.

# Lauro Muller

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO N° 039/2018

Publicação Nº 1855592

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 39/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7.1. No caso de candidatos aprovados para o cargo de motorista-socorrista SAMU o prazo para entrega da documentação é de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos documentos inclusive do exame toxicológico.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 02 de Janeiro de 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

| Médico de ESF | | |
|---|---|---|
| Nº | Candidato | Município |
| 01 | Joana Luiza Zimmer | Orleans |

Lauro Müller, 02 de Janeiro de 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N° 08/2018

Publicação Nº 1855727

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LC Nº 1317/2004) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Código Tributário Municipal de Lauro Muller passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 75 ....

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais e industriais onde sejam produzidos, fabricados, transformados, comercializados, manipulados e armazenados ou colocados a disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, bem como estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde, ficam sujeitos à taxa de alvará sanitário, aplicando-se a tabela constante no Anexo X, que será destinada à aplicação no serviço de saúde pública, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Ainda neste caso quando houver atividades diversas exercidas no mesmo local sem delimitação física do espaço ocupado pelas

mesmas e exploradas pelo mesmo contribuinte, a taxa será calculada conforme tabela anexa.

Art. 81....
XI – o agricultor familiar que comprovar enquadramento nessa categoria por meio de apresentação da competente DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

Parágrafo único. O agricultor familiar do Município de Lauro Muller ficará isento também do pagamento do alvará sanitário estabelecido no art. 75 desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

ANEXO ÚNICO

| | TABELA DAS TAXAS E ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL | |
|---|---|---|
| CÓDIGO | | UFRM |
| | I – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS | |
| | | |
| | a) MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 01 | Conservas de produtos de origem vegetal | 89,45 |
| 02 | Doces/produtos confeitaria (c/creme) | 89,45 |
| 03 | Massas frescas | 89,45 |
| 04 | Panificação (fab./distrib.) | 89,45 |
| 05 | Produtos alimentícios infantis | 89,45 |
| 06 | Produtos congelados | 89,45 |
| 07 | Produtos dietéticos | 89,45 |
| 08 | Refeições industriais | 89,45 |
| 09 | Sorvetes e similares | 89,45 |
| 10 | Congêneres | 89,45 |
| 11 | A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de | 8,94 |
| | b) MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 12 | Aditivos | 60,37 |
| 13 | Água Mineral | 60,37 |
| 14 | Amido e derivados | 60,37 |
| 15 | Bebidas analcoólicas, sucos e outras | 60,37 |
| 16 | Biscoitos e bolachas | 60,37 |
| 17 | Cacau, chocolates e sucedâneos | 60,37 |
| 18 | Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos | 60,37 |
| 19 | Condimentos, molhos e especiarias | 60,37 |
| 20 | Confeitos, caramelos, bombons e similares | 60,37 |
| 21 | Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc) | 60,37 |
| 22 | Desidratadora de vegetais e ervateiras | 60,37 |
| 23 | Farinhas (moinhos) e similares | 60,37 |
| 24 | Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes | 60,37 |
| 25 | Gelo | 60,37 |
| 26 | Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab./ref./envasadoras) | 60,37 |
| 27 | Marmeladas, doces e xaropes | 60,37 |
| 28 | Massas secas | 60,37 |
| 29 | Refinadora e envasadora de açúcar | 60,37 |
| 30 | Refinadora e envasadora de sal | 60,37 |
| 31 | Salgadinhos/batata frita (empacotado) | 60,37 |
| 32 | Salgadinhos e frituras | 60,37 |
| 33 | Suplementos alimentares enriquecidos | 60,37 |
| 34 | Tempero à base de sal | 60,37 |
| 35 | Torrefadora de café | 60,37 |
| 36 | Congêneres | 60,37 |
| 37 | A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de | 6,72 |
| | | |
| | II. LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS | |
| | | |
| | a) MAIOR RISCO EPIDEMUIOLÓGICO | |
| 38 | Açougue | 44,05 |
| 39 | Assadora de aves e outros tipos de carne | 8,67 |
| 40 | Cantina escolar | 8,67 |
| 41 | Casa de carnes | 26,70 |
| 42 | Casa de frios (laticínios e embutidos) | 17,80 |
| 43 | Casa de sucos/caldo de cana e similares | 8,67 |
| 44 | Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis | 52,95 |
| 45 | Confeitaria | 35,38 |
| 46 | Cozinha de escolas | 26,70 |
| 47 | Cozinha clube/hotel/motel/creche/boate/similares | 26,70 |
| 48 | Cozinha de lactários/hosp./mater./casas de saúde | 17,80 |
| 49 | Feira livre/comer. Amb.(c/ venda carne/pescados, outros) | 17,80 |

| | | |
|---|---|---|
| 50 | Lanchonete/café colonial e petiscarias | 26,70 |
| 51 | Mercado super/mini (somatório das atividades) | * |
| 52 | Mercearia/armazém(única atividade) | 22,09 |
| 53 | Padaria/panificadora | 35,38 |
| 54 | Pastelaria | 17,80 |
| 55 | Peixaria(pescados e frutos do mar) | 35,38 |
| 56 | Pizzaria | 35,38 |
| 57 | Produtos congelados | 44,05 |
| 58 | Restaurantes/buffet/churrascaria | 44,05 |
| 59 | Rotisserie | 44,05 |
| 60 | Serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e similares | 17,80 |
| 61 | Sorveteria e/ou posto de venda | 17,80 |
| 62 | Transportador e/ou transportadora de alimentos (por veículo) | 11,40 |
| 63 | Congêneres | 2,74 |
| 64 | * Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em URFM das atividades exercidas | |
| | b) MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 65 | Bar/boate/uisqueria | 17,80 |
| 66 | Bomboniere | 8,67 |
| 67 | Café | 17,80 |
| 68 | Depósito de bebidas | 17,80 |
| 69 | Depósito de frutas e verduras | 17,80 |
| 70 | Depósito de produtos não perecíveis | 17,80 |
| 71 | Envasadora de chás/cafés/condimentos/especiarias | 35,38 |
| 72 | Feira-livre/comércio amb. Alimentos não perecíveis | 17,80 |
| 73 | Quitanda, frutas e verduras | 8,67 |
| 74 | Venda ambulante(carrinho pipoca/milho/sanduíche, etc) | 8,67 |
| 75 | Comércio atacadista de produtos não perecíveis | 26,70 |
| 76 | Transportador e/ou transportadora de alimentos (por veículo) | 11,40 |
| 77 | Congêneres | 17,80 |
| 78 | Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em URFM das atividades exercidas. | |
| 79 | Vistoria Prévia(Local de elaboração e/ou Vendas Alimentos | 4,46 |
| | | |
| | III. INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE | |
| | | |
| | a) MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 80 | Agrotóxicos | 89,45 |
| 81 | Cosméticos, perfumes e produtos de higiene | 89,45 |
| 82 | Insumos farmacêuticos | 89,45 |
| 83 | Produtos farmacêuticos | 89,45 |
| 84 | Produtos biológicos | 89,45 |
| 85 | Produtos de uso laboratorial | 89,45 |
| 86 | Produtos de uso médico/hospitalar | 89,45 |
| 87 | Produtos de uso odontológico | 89,45 |
| 88 | Próteses (ortop./estética/auditiva, etc) | 89,45 |
| 89 | Saneantes domissanitários | 89,45 |
| 90 | Congêneres | 89,45 |
| 91 | Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de | 17,89 |
| | b) MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 92 | Embalagens | 60,37 |
| 93 | Equip./instrumentos laboratoriais | 60,37 |
| 94 | Equip./instrumentos médico/hospitalares | 60,37 |
| 95 | Equip./instrumentos odontológicos | 60,37 |
| 96 | Produtos veterinários | 60,37 |
| 97 | Congêneres | 60,37 |
| 98 | Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de | 13,45 |
| | | |
| | IV. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE | |
| | | |
| | a) MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 99 | Agrotóxicos | 60,37 |
| 100 | Com./distrib. de medicamentos/transportadora | 89,45 |
| 101 | Com./distrib. de produtos laboratoriais | 60,37 |
| 102 | Com./distrib. de produtos médico/hospitalares | 60,37 |
| 103 | Com./distrib. de produtos odontológicos | 60,37 |
| 104 | Com./distrib. de produtos veterinários | 60,37 |
| 105 | Com./distrib. de saneantes/domissanitários | 60,37 |
| 106 | Produtos químicos | 60,37 |
| 107 | Congêneres | 60,37 |
| 108 | Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de | 8,94 |
| | b) MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 109 | Alimentação animal (ração/supletivos) | 31,30 |
| 110 | Com./distrib. de cosméticos, perfumes, produtos de higiene | 31,30 |
| 111 | Embalagens | 31,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 112 | Equip./instrumentos agrícolas, ferragens, etc | 31,30 |
| 113 | Equip./instrumentos laboratoriais | 31,30 |
| 114 | Equip./instrumentos médico/hospitalares | 31,30 |
| 115 | Equip./instrumentos odontológicos | 31,30 |
| 116 | Fertilizantes/corretivos | 31,30 |
| 117 | Prótese (ortop./estética/auditiva, etc) | 31,30 |
| 118 | Sementes/selecionadas/mudas | 31,30 |
| 119 | Congêneres | 31,30 |
| 120 | Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de | 6,72 |
| | | |
| | V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| | | |
| | a) MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 121 | Ambulatório médico | 31,30 |
| 122 | Ambulatório odontológico | 31,30 |
| 123 | Ambulatório veterinário | 17,89 |
| 124 | Ambulatório de enfermagem | 31,30 |
| 125 | Banco de leite humano | 17,89 |
| 126 | Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc) | 17,89 |
| 127 | Clínica médica | 55,10 |
| 128 | Clínica veterinária | 55,10 |
| 129 | Hemodiálise | 60,37 |
| 130 | Policlínica | 60,37 |
| 131 | Pronto Socorro | 17,89 |
| 132 | Serviço de nutrição e dietética | 17,89 |
| 133 | Unidade sanitária | Isento |
| 134 | Medicina nuclear | 60,37 |
| 135 | Radioimunoensaio | 60,37 |
| 136 | Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento) | 60,37 |
| 137 | Radiologia médica (por equipamento) | 49,17 |
| 138 | Radiologia odontológica (por equipamento) | 17,89 |
| 139 | Farmácia (alopática) | 60,37 |
| 140 | Farmácia (homeopática) | 60,37 |
| 141 | Drogaria | 60,37 |
| 142 | Posto de medicamentos | 17,89 |
| 143 | Dispensário de medicamentos | 17,89 |
| 144 | Ervanária | 31,30 |
| 145 | Unidade volante de comércio farmacêutico | 17,89 |
| 146 | Farmácia privativa (hosp./clínica/assoc., etc) | 60,37 |
| 147 | Hospital especializado | (*) 89,45 |
| 148 | Hospital geral | |
| 149 | Hospital infantil | |
| 150 | Maternidade | |
| 151 | Unidade integrada de saúde/unidade mista | |
| 152 | Laboratório de análise clínicas | 60,37 |
| 153 | Laboratório de análise bromatológicas | 60,38 |
| 154 | Laboratório de anatomia e patologia | 60,38 |
| 155 | Laboratório de controle de qualidade ind. farmacêutica | 60,38 |
| 156 | Laboratório químico-toxicológico | 60,38 |
| 157 | Laboratório cito/genético | 60,38 |
| 158 | Posto de coleta de material de laboratório | 22,36 |
| 159 | Agência transfusional de sangue | 31,30 |
| 160 | Banco de sangue | 49,17 |
| 161 | Posto de coleta de sangue | 31,30 |
| 162 | Serviço de hemoterapia | 62,62 |
| 163 | Serviço industrial de derivados de sangue | 89,45 |
| 164 | Unidade volante de assistência médica pré-hospitalar (por unidade móvel) | 31,30 |
| 165 | Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel) | 17,89 |
| 166 | ( * ) Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica | |
| | b) MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 167 | Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação | 55,10 |
| 168 | Clínica de psicoterapia/desintoxicação | 55,10 |
| 169 | Clínica de psicanálise | 55,10 |
| 170 | Clínica odontológica | 55,10 |
| 171 | Clínica de tratamento e repouso | 55,10 |
| 172 | Clínica de ortopedia | 55,10 |
| 173 | Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento) | 55,10 |
| 174 | Clínica de fonoaudiologia | 55,10 |
| 175 | Consultório médico | 55,10 |
| 176 | Consultório nutricional | 55,10 |
| 177 | Consultório odontológico | 55,10 |
| 178 | Consultório de psicanálise/psicologia | 55,10 |
| 179 | Consultório veterinário | 55,10 |
| 180 | Estabelecimento de massagem | 31,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 181 | Laboratório de prótese dentária | 31,30 |
| 182 | Laboratório de prótese auditiva | 31,30 |
| 183 | Laboratório de prótese ortopética | 31,30 |
| 184 | Laboratório de ótica | 31,30 |
| 185 | Ótica | 17,89 |
| 186 | Serviços eventuais(pressão arterial, coleta e tipo de sangue) | 13,45 |
| 187 | Estab. Saúde de propriedade da união, estado e município | Isento |
| 188 | Congêneres | 17,89 |
| 189 | Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em URFM das atividades exercidas | 0,00 |
| 190 | ( * ) Não enquadrado neste subgrupo | |
| | | |
| | VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE | |
| | a) MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 191 | Asilo e similares | 17,89 |
| 192 | Desinsetizadora e/ou desratizadora | 60,37 |
| 193 | Escola de natação e similares | 31,30 |
| 194 | Estação hidromineral/terminal/climatério | 89,45 |
| 195 | Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, estab. pré-escolar jardim de infância | 31,30 |
| 196 | Estab. de ensino de 1º., 2º., 3º. graus e similares | 31,30 |
| 197 | Estab. de ensino (todos os graus) regime internato | 31,30 |
| 198 | Piscina coletiva | 31,30 |
| 199 | Radiologia industrial | 60,37 |
| 200 | Sauna | 31,30 |
| 201 | Zoológico | 49,17 |
| 202 | Estab. de propriedade da união, estado, munic. e asilos | Isento |
| 203 | Congêneres – Escola de manequim | 31,30 |
| | b) MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | |
| 204 | Aviário/pequenos animais/peixes ornamentais/aquários | 17,89 |
| 205 | Academia de ginástica/dança/artes marciais e similares | 17,89 |
| 206 | Agência bancária e similares | 13,45 |
| 207 | Barbearia | 6,72 |
| 208 | Camping | 31,30 |
| 209 | Cárcere/penitenciária e similares | Isento |
| 210 | Casa de espetáculos (discotec./baile, similares) | 31,30 |
| 211 | Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares) | 17,89 |
| 212 | Cemitério/necrotério | 31,30 |
| 213 | Cinema/auditório/teatro | 13,45 |
| 214 | Circo/rodeio/hípica/parque de diversão | 13,45 |
| 215 | Comércio geral(eletrodom., calçado, tecido, disco, vest., etc) | 13,45 |
| 216 | Dormitório (por cômodo) | 2,10 |
| 217 | Escritório em geral | 6,72 |
| 218 | Estação de tratamento de água para abast. público | 60,37 |
| 219 | Estação de tratamento de esgoto | 60,37 |
| 220 | Estética facial/maquilagem | 17,89 |
| 221 | Floricultura/plantas/mudas | 13,45 |
| 222 | Garagem/estacionamento coberto | 13,45 |
| 223 | Hotel (hospedagem) (por cômodo) | 4,20 |
| 224 | Igrejas e similares | 6,72 |
| 225 | Lavanderia | 13,45 |
| 226 | Motel (hospedagem) ( por cômodo) | 4,20 |
| 227 | Oficina/consertos em geral | 13,45 |
| 228 | Orfanato/patronato | 6,72 |
| 229 | Parque natural/campo de naturalismo | 13,45 |
| 230 | Pensão (por cômodo) | 2,10 |
| 231 | Posto de combustível/lubrificante | 17,89 |
| 232 | Quartel | Isento |
| 233 | Salão de beleza/manicure/cabeleiro | 13,45 |
| 234 | Shopping(área comum) exceto estabelecimento | 17,89 |
| 235 | Pet Shop | 17,89 |
| 236 | Serviço e veículo para o transporte de alimentos (por veículo) | 13,45 |
| 237 | Serviço de coleta, transp. e destino de resíduos sólidos | 60,37 |
| 238 | Serviço de lavagem de veículos | 13,45 |
| 239 | Serviço de limpeza de fossa | 60,37 |
| 240 | Serviço de limpeza/desinf. de poço/caixa d' água | 31,30 |
| 241 | Tabacaria | 13,45 |
| 242 | Transportadora de produtos perecíveis (por veículo) | 13,45 |
| 243 | Transporte coletivo (terrestre, marítimo e aéreo) | 13,45 |
| 244 | Empresa produtora de módulos sanitários | 17,89 |
| 245 | Estab. de propriedade da união, estado ou município | Isento |
| 246 | Congêneres | 13,45 |
| 247 | Estab. com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em URFM das atividades exercidas | |
| | | |
| | VII – SERVIÇOS DIVERSOS | |

| | | |
|---|---|---|
| 248 | Licença sanitárias a título precário | 4,20 |
| 249 | Segunda via do Alvará Sanitário | 4,20 |
| 250 | Vistoria(a pedido do interessado): | |
| 251 | a) Natureza simples | 13,42 |
| 252 | b) Natureza complexa | 26,83 |
| 253 | - Em receitas e notificação de receitas ..... | Isento |
| 254 | Fornecimento de Notificação de Receita (por bloco) ..... | 2,68 |
| 255 | GUIAS a) livre trânsito Produtos Sujeito Fisc. Sanitária (por guia) | 4,03 |
| 256 | b) requisição de Entorpecentes (por guia) | 4,03 |
| | Licenças: | |
| 257 | a) importação de produtos sujeito a Fisc. Sanitária | 2,68 |
| 258 | b) comércio de Entorpecentes/Subst. Psicotrópica | 30,86 |
| | Liberação de Produtos de Interesse da Saúde: | |
| 259 | a) liberação "Petit Pavet" (por volume) | 2,01 |
| 260 | b) liberação "Colix Pasteaux" (por volume) | 2,01 |
| 261 | c) liberação de Produtos (Paciente Estado Terminal) | Isento |
| | Autenticação: | |
| 262 | a) livros Farmácia/Drogaria/Lab. Prótese/Ótica e Similares(por folha) | 0,04 |
| 263 | b) mudança de responsabilidade | 2,68 |
| | Registros: | |
| 264 | a) Diplomas e Certidões | 6,71 |
| 265 | b) Certificados(aux. Farmácia/Protético/Ótico/Outros) | 6,71 |
| 266 | c) Apostilamento | 2,01 |
| 267 | Baixa Alvará Sanitário Estab. Sujeito Fisc. Sanitária | 6,71 |
| 268 | Baixa de Responsabilidade Técnica | 6,71 |
| | Certificados/Expedientes: | |
| 269 | - Certificado de Regularidade Sanitária | 30,86 |
| 270 | Mudança de Responsabilidade Técnica(Estab. Sujeito Fisc. Sanitária) | 6,71 |
| 271 | Mudança de Endereço(Estab. Sujeito Fisc. Sanitária) | 30% Vlr Alvará |
| 272 | Cadastramento de Empresas | 6,72 |
| 273 | 2ª. Via Laudo Análise | 4,20 |
| 274 | Emissão do Edital | 9,06 |
| 275 | Atestado de Antecedentes | 4,20 |
| | Certidão(Qualquer Natureza) | |
| 276 | a) até 50 linhas | 4,20 |
| 277 | b) acima de 50 linhas | 9,06 |
| 278 | Certificado de Livre Comercialização dos Produtos | 31,30 |
| 279 | Requerimentos Diversos | 4,03 |
| | | |

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## LEI N° 2063/2018

Publicação Nº 1855721

LEI N° 2.063/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO REALIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL HENRIQUE LAGE JUNTO À RECEITA FEDERAL AO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As obrigações financeiras decorrentes do parcelamento da dívida constante no Processo Nº 11516-720815/2016-91, realizado pelo Hospital Municipal Henrique Lage, ficam transferidas para o Município de Lauro Muller, tendo em vista que a referida autarquia foi extinta por meio das Leis Municipais nº 1630/2010 e 1944/2017, sendo que esta teve como objeto a criação da Fundação de Saúde de Lauro Muller.

§ 1º O parcelamento de que trata o caput deste artigo foi realizado em 12/05/2016, tendo como montante total o valor de R$ 182.679,92 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), referentes à débito para com o PASEP da instituição.

§ 2º A obrigação foi assumida para o período de 60 (sessenta meses), sendo que o saldo restante em dezembro/2018 é de R$ 109.565,19 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), correspondente a 29 (vinte e nove) parcelas a pagar, incluindo-se a do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## LEI N° 2064/2018

Publicação Nº 1855722

LEI N° 2.064/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1944 DE 23 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 19 da Lei nº 1944/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16. (...)
VIII – Chefe de Setor de Radiologia;
XIX – Chefe de Setor de Manutenção.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR QUANTIDADE E NÍVEIS DE VENCIMENTOS

| Cargo em Comissão | Quantidade/ Carga horária | Atribuições | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Diretor Geral | 01/ 40h/semanais | Representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, conjuntamente com um ou mais Diretores; presidir as reuniões da Diretoria Executiva e outorgar procurações; definir a linha de comunicação institucional da Fundação e os projetos a serem por esta desenvolvidos, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Estatuto e Regimento Interno; convocar, sempre que necessárias, reuniões com os Conselhos Curador e Fiscal; propor diretrizes específicas quanto a parcerias para realização de projetos desenvolvidos pela Fundação.<br>Requisitos: Curso superior completo em qualquer área de atuação. | R$ 5.412,00 |
| Diretor de Atenção à Saúde | 01/ 40h/semanais | Representar a Fundação junto à Secretaria Municipal da Saúde, demais órgãos governamentais e onde se fizer necessário; propor a criação ou extinção de Setores, Serviços ou Seções, além das Comissões Permanentes e Temporárias dentro do âmbito hospitalar; planejar, dirigir, e coordenar e as atividades realizadas no âmbito hospitalar; planejar, dirigir, e coordenar ações e serviços de diagnóstico e tratamento de responsabilidade da Fundação; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Geral ou pelo Conselho Curador; coordenar as ações de desenvolvimento de pessoas e de educação permanente dos profissionais e das equipes responsáveis pelas ações e serviços de sua responsabilidade.<br>Requisitos: Curso superior completo em qualquer área de atuação. | R$ 4.600,00 |
| Gerência Médica | 01/ 40h/semanais | Gerenciar, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição; Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; Promover e exigir o exercício ético da medicina; Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; Observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição; Representar coordenar do corpo clínico da Fundação. Promover ações que possibilitem a atuação assistencial plena dos médicos do corpo clínico. Responder pela responsabilidade técnica médica da instituição como Diretor Técnico.<br>Requisitos: Curso superior em Medicina e Inscrição no CRM | R$ 4.350,00 |
| Gerência de Enfermagem | 01/ 40h/semanais | Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área da enfermagem da Fundação Hospitalar. Elaborar escala da equipe de enfermagem da Fundação. Controlar suprimentos do Departamento devendo esta ter constante comunicação com a Farmacêutica da Fundação. Responder pela responsabilidade técnica de enfermagem da instituição.<br>Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e Inscrição no COREN | R$ 4.350,00 |
| Supervisão Financeira | 01/ 40h/semanais | Realizar atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a supervisão da contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo auxiliar e supervisionar todas as atividades de empenho, liquidação, orçamentos, lançamento de receitas e despesas, bem como prestações de contas de recursos obtidos pela Fundação.<br>Requisitos: Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC. | R$ 3.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Supervisão Jurídica | 01/<br>20h/semanais | Realizar o assessoramento jurídico, emitindo pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade de todas as atividades realizadas da Fundação, instrução de processos e outras inerentes ao exercício do cargo, promovendo e defendendo os interesses da Fundação Hospitalar Henrique Lage, em demandas jurídicas administrativas e judiciais.<br>Requisitos: Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB | R$ 3.600,00 |
| Coordenação de Serviços de Nutrição e Hotelaria | 01/<br>40h/semanais | Coordenar as atividades dos setores de gestão de leitos, atendimento, lavanderia, rouparia, serviços de limpeza, higiene hospitalar e hotelaria/governança. Coordenar o cumprimento dos indicadores do setor, realizando planos de ação de acordo com a demanda.<br>Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.<br>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.<br>Requisitos: Curso Superior em Nutrição. | R$ 3.350,00 |
| Chefe de Setor de Radiologia | 01<br>40h/semanais | Atuar como responsável pelo setor de Raio X. Atuar com gestão de pessoas e processos da área. Planejar e acompanhar os serviços desenvolvidos, controlando o desempenho dos processos, promovendo o melhor padrão de atendimento e estimulando a equipe ao constante desenvolvimento técnico / científico.<br>Requisitos: Curso Técnico em Radiologia | R$ 1.706,92 |
| Chefe de Setor de Manutenção | 01<br>40h/semanais | Atuar como responsável pela área de manutenção das instalações físicas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, tanto externas como internas, gerenciar as equipes responsáveis pela conservação do local, realizar reparos simples e providenciar, mediante comunicação ao superior imediato, contratação de profissionais técnicos para efetuar consertos e manutenções, quando necessário.<br>Requisitos: Ensino médio completo. | R$ 1.706,92 |

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## LEI N° 2065/2018

Publicação Nº 1855723

LEI Nº 2.065/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA CATEGORIA ECONÔMICA."

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela inclusão no anexo de metas de ações do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei 2.006, de 18 de outubro de 2017 de uma nova categoria econômica.

Art. 2º - Fica incluso no PPA Quadriênio 2018-2021 a seguinte categoria de econômica:

ÓRGÃO: 15 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
UNIDADE: 15.01 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PROGRAMA: 0015 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
AÇÃO: 2.058 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO:
Exercício 2019
3.1.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde: R$300.000,00
Exercício 2020
3.1.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde: R$300.000,00
Exercício 2021
3.1.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde: R$300.000,00

Valor Total ..... R$ 900.000,00

Art. 3º - A categoria econômica incluída no PPA 2018-2021, correrá por conta de recursos provenientes de Ações já aprovadas na Lei do Plano Plurianual, conforme segue:

ÓRGÃO: 15 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
UNIDADE: 15.01 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PROGRAMA: 0015 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
AÇÃO: 2.058 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO:
Exercício 2019
3.3.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde: R$300.000,00
Exercício 2020
3.3.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde: R$300.000,00 Exercício 2021
3.3.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde: R$300.000,00

Valor Total ..... R$ 900.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## LEI N° 2066/2018

Publicação Nº 1855724

LEI Nº 2.066/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA CATEGORIA ECONÔMICA."

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela inclusão no anexo de metas de ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, Lei n° 2.061, de 30 de novembro de 2018 de uma nova Categoria Econômica.

Art. 2º - Fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 a seguinte categoria econômica:

ÓRGÃO: 15 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
UNIDADE: 15.01 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PROGRAMA: 0015 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
AÇÃO: 2.058 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.1.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde:
R$ 300.000,00
Valor Total ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - A nova categoria econômica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, correrá por conta de recursos provenientes de Ações já aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

ÓRGÃO: 15 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

UNIDADE: 15.01 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PROGRAMA: 0015 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
AÇÃO: 2.058 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde:
R$ 300.000,00
Valor Total ..... R$ 300.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## LEI N° 2067/2018

Publicação Nº 1855726

LEI Nº 2.067/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA CATEGORIA ECONÔMICA.".

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela inclusão no anexo de metas de ações da lei Orçamentária Anual de 2019, Lei n° 2.062, de 30 de dezembro de 2018 de uma nova Categoria Econômica.

Art. 2º - Fica incluído na LOA 2019 a seguinte categoria econômica:
ÓRGÃO: 15 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
UNIDADE: 15.01 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PROGRAMA: 0015 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
AÇÃO: 2.058 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.1.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde:
R$ 300.000,00
Valor Total ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - A categoria econômica de correrá por conta de recursos provenientes de Ações já aprovadas na Lei de Orçamentária Anual n° 2.062/2018, conforme segue:

ÓRGÃO: 15 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
UNIDADE: 15.01 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PROGRAMA: 0015 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
AÇÃO: 2.058 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (5002) Receita e Transferência de Impostos – Saúde:
R$ 300.000,00
Valor Total ..... R$ 300.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## LEI N° 2068/2018

Publicação Nº 1855730

LEI N° 2.068/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DENOMINA DE VALMIR DE BRIDA FONTANELLA A ESTRADA GERAL DE LAGEADO, NO DISTRITO DE GUATÁ, MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a seguinte estrada municipal no Distrito de Guatá, neste município conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A Estrada Geral de Lageado passa a denominar-se: Estrada Municipal Valmir de Brida Fontanella.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida via, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.117, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855768

DECRETO Nº 3.117, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia Diretor Municipal de Infraestrutura e Transportes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor Adilson Moretto, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Municipal de Infra Estrutura e Transportes.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de Janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2018

Publicação Nº 1855780

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Ministério das Cidades, no valor de R$ 49.170,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Setenta Reais), que tem por objeto execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas.

Lindóia do Sul SC, 28 de Dezembro de 2018
Genir Loli
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855877

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 355, de 07 de dezembro de 2018, ao Servidor Público Municipal Adenir Agustini, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motoristas, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, pelo período de 09 (Nove) dias, compreendidos entre os dias 02 a 10 de janeiro de 2019, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Lindóia do Sul, 02 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

# Luzerna

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES Nº 001/2019

Publicação Nº 1855380

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE LUZERNA |

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES nº 001/2019
O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder a atualização dos registros cadastrais de fornecedores e para o ingresso de novos interessados, diariamente das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações do Município, sito a Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, em Luzerna(SC).
Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do artigo 27 da Lei 8.666/93 e alterações.
Informações pelo telefone (49) 3551-4700 ou pelo e-mail debora@luzerna.sc.gov.br.

Luzerna (SC), 02 de janeiro de 2019.
Juliano Schneider
Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 109/2018 - PP 089/2018 - GESTÃO DE CONVÊNIO - PML

Publicação Nº 1855255

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 109/2018 - PML
Pregão Presencial nº 089/2018 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 109/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, captação na iniciativa privada (empresas) e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Luzerna, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

- Valor total: R$ 35.760,00
Luzerna (SC), 2 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

### EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 002/2018 – IL 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA - FMS

Publicação Nº 1855364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 002/2018 – FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 – FMS
Credenciamento nº 001/2018 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve: Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 002/2018 – Credenciamento nº 001/2018/FMS, em função da ausência de qualquer pessoa jurídica interessada no credenciamento, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição do dia 06 de fevereiro de 2018 e no site do Município a partir do dia 06 de fevereiro de 2018, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 2 de janeiro de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PL 096/2016 - PP 064/2016 - COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA E GERAÇÃO DE ORTOFOTOS (PMAT) - PML

Publicação Nº 1855828

MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2016 - PML, que tem por objeto "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para cobertura aerofotogramétrica e geração de ortofotos, a serem executados no perímetro urbano do Município de Luzerna/SC, conforme as especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste".

JUSTIFICATIVA: A Revogação do referido procedimento licitatório se dá por conveniência e oportunidade, em conformidade com a Súmula 473 do STF, em virtude de que o processo junto à Caixa Econômica Federal - PVL 17944.000947/2016-39, foi reprovado por apresentar cronograma e taxas desatualizadas, o que inviabiliza a contratação.

Informações complementares poderão ser obtidas no telefone (49) 3551 4700, e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

Luzerna (SC), 21 de dezembro de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

## REPUBLICADO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 174.17

Publicação Nº 1855455

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 174/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018//2017 – PML

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 - sala 02, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG nº. 66012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS, DESENVOLVIDO PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PADRONIZANDO, ORGANIZANDO E AGILIZANDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato PML nº 174/2017, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto o presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
O valor mensal do Contrato, depois de repactuado, corresponderá a R$ 3.106,80 (três mil seiscentos cento e seis reais e oitenta centavos), representado pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, percentual correspondente a 3,56%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1. ---------- | 2. ---------- |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

# Macieira

## Prefeitura

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°13/2019

Publicação Nº 1855289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal N°13/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data Vitório Bertotti sepultado em 15/03/1977,e Antonia Campo Bertotti sepultado em 15/03/1977, localizado no bloco 02, lote 46, com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº13 /2019
Locatária: Derdi Rodrigues
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 02 de Janeiro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 02 de Janeiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

### PUBLICAÇÃO RESUMIDA - TERMO ADITIVO N° 53/2018

Publicação Nº 1855171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 53/2018
Processo Licitatório n° 0026/2015
Pregão Presencial n° 0016/2015
5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0030/2015.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Objeto: Locação de sistema de monitoramento em comodato, compreendendo instalação de câmera de segurança e demais equipamentos, a ser instalada no centro da cidade, esquina entre as Ruas José Augusto Royer e Dona Maria Mendes, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: C.S NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.
Pagamento e Valor: De acordo com o Contrato Original n° 0030/2015 e seus aditivos.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência até 29 de março de 2019, conforme justificativas do Termo Aditivo.

Macieira, 28 de dezembro de 2018.

IANA SALETE SPANHOLLO
Pregoeira.

### PUBLICAÇÃO RESUMIDA - TERMO ADITIVO N° 54/2018

Publicação Nº 1855173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 54/2018
Processo Licitatório n° 0020/2018
Dispensa de Licitação n° 0013/2018
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0024/2018
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Objeto: locação de câmera de segurança e demais equipamentos, a ser instalada no Centro da cidade, esquina entre as Ruas Rodolfo Nickel e Pedro Locatelli, agregando ao sistema de monitoramento em funcionamento.
Contratada: C.S NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.
Pagamento e Valor: De acordo com o Contrato Original n° 0024/2018
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência até 29 de março de 2019, conforme justificativas do Termo Aditivo.

Macieira, 28 de dezembro de 2018.

IANA SALETE SPANHOLLO
Pregoeira.

# Maracajá

## Prefeitura

### ATA Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

Publicação Nº 1856022

ATA 02

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 077/2018

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ARX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para a rede municipal de ensino (escolas e C.E.I), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, CRAS, conselho tutelar, convênio radio patrulha, parque ecológico, departamento de saúde e centro administrativo da prefeitura municipal de maracajá, para o exercício de 2019.

Às quinze horas, do dia dois, do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 20/2018, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 077/2018. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, referente ao protocolo administrativo nº 00766/2018, que trata das razões de recurso interposto pela empresa ARX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, quanto aos benefícios concedidos as empresas a nível local de acordo com Decreto Municipal nº 127/2018 (recurso em anexo). Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, opinamos pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa ARX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, mantendo-se a aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 127/2018 em favor do concorrente local". A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Ademir Antenor de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 02 de janeiro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| GRASIELA BECKER | GISELE DA S. GARCIA DAL PONT | RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA |
| PREGOEIRA | EQUIPE DE APOIO | EQUIPE DE APOIO |

| | | |
|---|---|---|
| | ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA | |
| | PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO | |

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 001/2019

Publicação Nº 1855599

DECRETO Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 272/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, RÚBIA DAL MAGRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.271.679-80, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 002/2019

Publicação Nº 1855602

DECRETO Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação interna 271/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, SIMONE BAGGIO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 306.803.619-63, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Pequeno Príncipe, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 003/2019

Publicação Nº 1855606

DECRETO Nº 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 270/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, ADELAIDE BRUXEL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 016.987.669-12, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto

correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 004/2019

Publicação Nº 1855609

DECRETO Nº 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação interna 269/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, CLARICE ASSMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 916.062.179-68, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Pequeno Príncipe, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 005/2019

Publicação Nº 1855640

DECRETO Nº 005, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 268/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, VANUSA HENDGES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 096.822.529-40, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 006/2019

Publicação Nº 1855650

DECRETO Nº 006, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 267/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, FRANCIELE DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.310.049-31, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Pequeno Príncipe, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 007/2019

Publicação Nº 1855656

DECRETO Nº 007, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 266/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, MARLI JUDITE BALESTRERI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.310.049-31, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.I.s Pequeno Príncipe e Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 008/2019

Publicação Nº 1855665

DECRETO Nº 008, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 265/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A disponibilização pelo Município de Creche Plantão para o mês de janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, RUTHIÉRY FRANKEN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.439.509-02, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Pequeno Príncipe, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

# Meleiro

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 001-2019

Publicação Nº 1855498

PORTARIA n.º 001/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MECÂNICO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor MICHAEL DE SOUZA SARTOR, ocupante do cargo de Mecânico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº266/2018.

Meleiro, 02 de Janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### CONTRATO 068-2018 - TERMO ADITIVO 01-2018 - COMÉRCIO DE GÁS - PRAZO

Publicação Nº 1855573

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 1776, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.693/0001-75, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor IVANOR NASCIMENTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 003/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 068/2018 de 15.02.2018, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano letivo de 2019, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 068/2018 de 15.02.2018 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 28 de dezembro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luís Maldaner<br>Prefeito Municipal - Contratante | | COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME<br>Ivanor Nascimento<br>Titular – Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto

| | | |
|---|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico | | |

### CONTRATO 216-2018 - TERMO ADITIVO 01-2018 - RÁDIO MODELO - PRAZO

Publicação Nº 1855747

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RÁDIO MODELO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RÁDIO MODELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 1112, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.875.716/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor RICARDO DILLENBURG ZANETTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 1732/2018 – Pregão Presencial n° 065/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 216/2018 de 03.10.2018, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano de 2019, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas

no Contrato Administrativo Nº 216/2018 de 03.10.2018 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 14 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luís Maldaner<br>Prefeito Municipal - Contratante | RÁDIO MODELO LTDA<br>Ricardo Dillenburg Zanette<br>Sócio Administrador – Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |

Visto

| | |
|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico | |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001-2019 - 02.01.2019 - ACIR ROQUE SPIER

Publicação Nº 1855576

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

ACIR ROQUE SPIER, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n° 2.655.669 e do CPF/MF n° 019.877.169-06, residente e domiciliado na Rua Zacarias Kasper, Casa 08, Bairro Alvorada, na Cidade Modelo - SC, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de manutenção, limpeza e conservação da fossa do Bairro Alvorada, e monitoramento e fiscalização de toda a rede de coleta de esgoto do Bairro Alvorada, na Cidade de Modelo, ficando responsável pela limpeza e manutenção.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará ao contratado o valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 10 do mês subseqüente, mediante depósito na conta corrente n° 9909-0, do Banco Sicoob/Creditaipu, agência 3036 e nome do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, prestado no período de nove meses, a iniciar no dia 02 de janeiro de 2019 e terminar no dia 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto licitado até o município.
O Contratado deverá preencher uma planilha de trabalho com as atividades realizadas com dia e hora da prestação dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais

visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Município de Modelo<br>Ricardo Luís Maldaner<br>Prefeito Municipal – Contratante | | Acir Roque Spier<br>Contratado |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto:

| | | |
|---|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico | | |

## CONVÊNIO N° 01-2019 - 02.01.2019 - FMS - SOCIEDADE HOSPITALAR DE MODELO

Publicação Nº 1855577

CONVÊNIO Nº 001/2019 de 02.01.2019
TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
Convênio que celebram entre si, O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sra. MARCIA TERESINHA JACOBY, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 3.862.831 e do CPF nº 032.117.819-00, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 2649, centro, na Cidade de Modelo - SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.303.339/0001-94, sito à Rua XV de Novembro, 4000, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. SÉRGIO LUIZ KNORST, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 2347, na Cidade de Modelo – SC, portador da carteira de identidade n° 820.864 e do CPF 384.373.509-30, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entres si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n° 2.388 de 11 de dezembro de 2018, com base no inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes Modelenses usuários do SUS, com assistência hospitalar, médica e laboratorial, nas modalidades de pronto socorro – atendimento (urgência e emergência), ambulatorial, internações nas clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, etc., nos termos do §1°, do artigo 199 da Constituição Federal.
Utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, funcionários, para manutenção dos atendimentos de pacientes do Município de Modelo, com o pagamento dos laudos excedentes e sobreaviso, quando o paciente encaminhado primeiramente e diretamente ao pronto atendimento do Hospital de Modelo, durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana e feriados, com um médico plantonista em clínica geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
§ 1º. Para a execução do presente convênio poderá a CONVENIADA utilizar apoio técnico de terceiros, podendo subcontratar pessoas físicas e ou jurídicas.
§ 2°. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.
§ 3°. Deverão ser atendidos pelo plantão, exclusivamente os casos de urgência/emergência, situação avaliada pelo médico plantonista, cuja escala será elaborada pela direção da entidade Conveniada, juntamente com o corpo clínico.
§ 4°. Caso o paciente optar por outro médico, que não seja o de plantão, ou seja: em caráter particular, será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento, estando o Município Convenente e a entidade Conveniada desobrigados de custear referidas despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Para a execução do presente convênio, o Município de Modelo, através do Fundo Municipal de Saúde se obriga em transferir à Associação Hospitalar Beneficente de Modelo o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), a partir do dia 02 de janeiro de 2019, os valores conforme abaixo discriminado. Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente da CONVENIADA.

| MÊS | VALOR | DATA PAGAMENTO |
|---|---|---|
| JANEIRO | 35.000,00 | 11/01/2019 |
| FEVEREIRO | 35.000,00 | 11/02/2019 |
| MARÇO | 35.000,00 | 11/03/2019 |
| ABRIL | 35.000,00 | 11/04/2019 |
| MAIO | 35.000,00 | 11/05/2019 |
| JUNHO | 35.000,00 | 11/06/2019 |
| JULHO | 35.000,00 | 11/07/2019 |
| AGOSTO | 35.000,00 | 11/08/2019 |
| SETEMBRO | 35.000,00 | 11/09/2019 |
| OUTUBRO | 35.000,00 | 11/10/2019 |
| NOVEMBRO | 35.000,00 | 11/11/2019 |
| DEZEMBRO | 35.000,00 | 11/12/2019 |
| TOTAL GERAL | 420.000,00 | |

O Município efetuará o repasse dos recursos de que trata a cláusula segunda à SOCIEDADE BENEFICENTE DE MODELO até o dia 11 de cada mês do vencimento, caso o dia de realização do pagamento não seja dia útil, o pagamento dar-se-á no 1° (primeiro) dia útil subsequente.

Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente, especifica para movimentação do convênio, da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, Banco do Brasil, Conta Corrente n° 94.238-3, Agência: 5384-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na Rua XV de Novembro, n° 4000, na Cidade de Modelo – SC.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.
Fica estabelecido que a cada 90 (noventa) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município Convenente obrigar-se em:
I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convenio.
IV – Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
VI – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Modelo - SC;
VII – Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto a CONVENIADA quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica.
VIII – Prestar contas de conformidade com as normas legais e solicitações do setor de contabilidade do Município, em especial atender a Lei Municipal n° 2.388/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada obriga-se em:
I – Iniciar os serviços a partir de 02 de janeiro de 2019;
II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Modelo, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;
VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;
IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
XII - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
XIII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
XIV - Esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
XV - Notificar o município Convenente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
XVI - É expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos munícipes Modelenses, pelos serviços que são objeto do presente contrato;
XVII – Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
XVIII - O presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;
XIX – É da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
XX – Manter 01 (um) profissional médico em clínica geral, devidamente registrado no CRM/SC, para atendimento da urgência e emergência do ambulatório da CONVENIADA, assim como disponibilização de médicos integrantes do Corpo Clínico ou substituto indicado por membro do Corpo Clínico, na forma de escala de atendimento elaborada pelo próprio Corpo Clínico, para atender aos eventuais chamados do médico sobreaviso nas especialidades básicas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.
Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.
O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2.388/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenentes dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os Convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O Município e a Conveniada, por mútuo acordo ou unilateralmente

por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.
O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENIANTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.
A CONVENIADA reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços contratados no caso de atraso do pagamento em prazo superior a 60 (sessenta) dias sem, prejuízo do direito ao recebimento dos valores em atraso e respectivos acréscimos contratuais, independentemente de notificação da CONVENIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente convênio não gera com o Município de Modelo – SC, nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela Conveniada ou de seus empregados e a serviço da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Modelo (SC), aos 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luís Maldaner<br>Convenente - Prefeito Municipal | | ASS. HOSP. BENEF.DE MODELO<br>Sérgio Luiz Knorst<br>Conveniada - Presidente |

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Márcia Teresinha Jacoby<br>Gestora | | |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto:

| | | |
|---|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico | | |

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1855578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 001/2019
Modalidade: Chamamento Público nº 001/2019
Tipo: Cadastro de Fornecedores

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que encontra-se aberto, a partir desta data, o processo administrativo supracitado, objetivando o cadastro de fornecedores de bens e serviços, que atendam as condições legais e do edital, interessados em contratar com o Município de Modelo/SC.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, localizado na Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, nos dias úteis em horário de expediente, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1855914

PORTARIA Nº 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o artigo 50 da Lei Municipal 2.216/2015,
Considerando o Decreto Federal nº 9.661 de 1º de janeiro de 2019, que fixa a partir de 1º de janeiro de 2019 o Salário Mínimo Nacional em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a revisão na remuneração do Conselheiro Tutelar do Município de Modelo SC, conforme estabelecido no Parágrafo Único do artigo 50 da Lei Municipal 2.216/2015, em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), com base na alteração do salário mínimo nacional, pelo Governo Federal, em janeiro de 2019.

Art. 2º - A remuneração mensal, de cada Conselheiro Tutelar Titular, a partir de 01 de janeiro de 2019, será de R$ 1.029,72 (Um mil e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente a carga horária de 20 horas semanais, sobreavisos, plantões, participação em cursos de capacitação, orientações, atos solenes e outras atividades pertinentes a função de Conselheiro Tutelar, de acordo com o previsto na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 02 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1856091

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018. CREDENCIANTE: Município de Mondaí/SC, através do FMAS. CREDENCIADO: Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, em unidades residenciais, para atender a questões especificas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018. VALOR TOTAL: R$ 179.280,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
Mondaí – SC, 28 de Dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### CONTRATO DE FINANCIAMENTO, Nº 0502.047-87/2018

Publicação Nº 1855552

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Financiamento, nº 0502.047-87/2018, que entre si celebram o Município do Morro da Fumaça/SC e a Caixa Econômica Federal por meio do programa Avançar Cidades. Objeto do Contrato: Financiamento no valor de VALOR: R$ 4.867.140,36 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos). O inteiro teor do Contrato encontra-se à disposição no Gabinete de planejamento, Licitações e Contratos, sito à Rua 20 de maio n°100, Paço Municipal Azilio Frasson.
Morro da Fumaça/SC, 18 de dezembro de 2018

### ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 162/2018

Publicação Nº 1855515

Morro da Fumaça. ERRATA da Tomada de Preço 162/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MAURINA DE SOUZA PATRICIO, conforme anexo Altera-se o número 162/2018 para 001/2019. Data: 14/01/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## Prefeitura

### DECRETO 01 2019

Publicação Nº 1855300

DECRETO N.º 01/2019
ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019

EDUIR MARCELO, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal para a Cobrança de tributos municipais abaixo especificados, para o exercício de 2019, com os seguintes vencimentos:

I- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com o seguinte critério de pagamento:

a) Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) com o pagamento até 31 de julho de 2019;

b) Em 03 (três) parcelas, sem desconto, sendo que o pagamento da primeira parcela será até 31 de julho de 2019, a segunda parcela será até 30 de agosto de 2019 e a terceira parcela será até 30 de setembro de 2019.

II- Taxa para Licença, Localização e Funcionamento - TLLF, sendo pago em parcela única até 30 de março de 2019.

III- Alvará Sanitário, sendo pago em parcela única até 30 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 02 de janeiro de 2019.
VALDIONIR RCHA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 190/2018

Publicação Nº 1856096

PORTARIA Nº 190/2018
TRATA DO CANCELAMENTO DE FÉRIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 781/2013 e os artigos 97 e 98 da Lei 005/93.

Considerando que os servidores não possuem período aquisitivo para concessão de férias em janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica CANCELADA as férias concedida anteriormente pela Portaria 182/2018, aos servidores descritos abaixo:

| MATRICULA | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | |
|---|---|---|---|---|
| 833 | ANTONIO SASSO | 14/02/2018 | a | 13/02/2019 |
| 831 | VALDECIR SCARPATO | 07/02/2018 | a | 06/02/2019 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 28 de dezembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 191/2018

Publicação Nº 1856098

PORTARIA Nº 191/2018

TRATA DO PARCELAMENTO DE FÉRIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 781/2013 e os artigos 97 e 98 da Lei 005/93.

Considerando os requerimentos de parcelamento de período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o parcelamento das férias para os servidores MARILEIA VITORINO e RICARDO REZIN DE BITENCURT.

Para a servidora MARILEIA VITORINO, fica parcelado as férias em duas etapas de 15 dias, sendo a primeira de 14/01/2019 a 28/01/2019 e a segunda etapa no mês de agosto de 2019, no período de 12/08/2019 a 26/08/2019.

Para o servidor RICARDO REZIN DE BITENCURT, fica parcelado os dias de férias em duas etapas, sendo a primeira de 20 dias, no período de 14/01/2019 a 02/02/2019 e a segunda etapa de 10 dias no mês de julho de 2019, no período de 22/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 28 de dezembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

# Navegantes

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO 202/2018 PMN

Publicação Nº 1855769

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 202/2018 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 202/2018 PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9523
Navegantes, 02 de janeiro de 2019.

### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 166/2018 FMAS

Publicação Nº 1855541

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2018 F.M.A.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 166/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 166/2018 FMAS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 166/2018 FMAS.
Fornecedor: Ricamo Industria e Comercio de Confecções Ltda
CNPJ: 04.359.603/0001-90
Proprietários Luiz Rogério Campana e Lara Luiza Correa
R$ 62.100,00
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 02/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de janeiro de 2019.

### EXTRATOS CONTRATUAIS N° 306/2018 / 307/2018

Publicação Nº 1855921

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO CONTRATUAL 306/2018 FMS
Contrato Nº..: 306/2018 FMS
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Contratada...: CELK SISTEMA LDA
CNPJ: 03.434.978/0001-50
Cristiano de Souza Esmeraldino.
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término:.31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço 68/2015.
Valor Total: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
* Correspondente ao período 12 (doze) meses.
Recursos ..... : Dotação: 2.083.3.3.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação/renovação do prazo de vigência do Contrato n° 081/2016 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS, PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DE SISTEMAS LEGADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E LEGAL DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, conforme Tomada de Preço nº 68/2015.
Navegantes, 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL N° 307/2018 PMN
Processo: PP36/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 060/2018 PMN, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA REALIZAR COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUÍDA EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO., ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017.
Contratado: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Pará, nº 50, Bairro Itoupava Seca, inscrita no CNPJ sob o nº 81.322.141/0001-22, representado por Almíria da Rosa Beckhauser de Barros.
CNPJ sob o nº 81.322.141/0001-22
Valor Total: R$ 64.000,00.
Recursos: 2.124 3.3.90.00.00.00.00
Vigência: 01/01/2019 – 31/12/2019.
Conforme solicitação Secretaria de Saneamento Básico / Serviços contínuos.
Navegantes, 19 de dezembro de 2018.

## LAUDOS DAS AMOSTRAS 185/2018 PMN

Publicação Nº 1855971

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 02 de janeiro de 2019.
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 185/2018
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

| EMPRESA: KOA TEXTIL CONFECÇÕES LTDA - EPP | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOTE ÚNICO | | | | |
| ITEM | PRODUTO | MARCA | RESULTADO | MOTIVO |
| 1 | CAMISETA ESCOLAR | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |
| 2 | CAMISETA POLO | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |
| 3 | BERMUDA TRADICIONAL | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |
| 4 | BERMUDA ESPORTE | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |
| 5 | JAQUETA | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |
| 6 | CALÇA ESCOLAR | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |
| 7 | MEIA COLEGIAL | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |
| 8 | MEIA COM SOLADO | KOA TEXTIL | APROVADO | PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES. |

Rômulo César Pereira
Secretário Adjunto de Educação

## PORTARIA 0001/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1855542

PORTARIA Nº 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 166/2018 do Pregão Presencial nº 166/2018 FMAS, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 166/2018 FMAS.

Fiscal: LUCIA HELENA DE SOUZA - (titular)
LUIZ FERNANDO GOMES – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

### PORTARIA N º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855603

PORTARIA N º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32-A, inc. VII e XIII da Lei Complementar n° 99/2011 c/c art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 206/2014.

CONSIDERANDO que a solicitação da servidora pela concessão de licença para tratar de interesses particulares prevista no art. 89 da Lei Complementar nº 07/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Navegantes), poderia acarretar prejuízo para o correto funcionamento das atribuições da Autarquia;

CONSIDERANDO o binômio necessidade/possibilidade da redução temporária da carga horária requerida pela servidora para fins de tratar de interesses particulares, sem prejuízo à atividade administrativa, bem como pela possibilidade expressa no art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 206/2014;

RESOLVE:
I CONCEDER redução temporária da carga horária semanal a Sra. MARIELLEN ARALDI, matricula nº. 17, Técnica Administrativa Previdenciária, que passa de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com redução proporcional da remuneração.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 02 de Janeiro de 2019.

# Nova Erechim

## Prefeitura

### DECRETO 01/2019 CONTRATAÇÃO SIMONY SILVEIRA

Publicação Nº 1855310

DECRETO nº 001, de 02 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a contratação de Enfermeiro, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014/01, de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Srta. SIMONY SILVEIRA, para ocupar o cargo de ENFERIMEIRO, admitida em Caráter Temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, no período de 02.01.2019 a 28.06.2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 4.465,82 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 02 de janeiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

### DECRETO 02/2019 CONTRATAÇÃO TARCILA EDUARDA ROSSONI

Publicação Nº 1855312

DECRETO nº 002, de 02 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Psicólogo, por tempo indeterminado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014/01, de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Srta. TARCILA EDUARDA ROSSONI, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, admitida em Caráter Temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, no período de 02.01.2019 a 28.06.2019, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.986,22 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 02 de janeiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

### PORTARIA 01/2019 FÉRIAS FABIELLI POLLI

Publicação Nº 1855941

PORTARIA nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal FABIELLI POLLI, Matrícula 1589/01, ocupante do cargo de Assistente Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 14.01.2019 a 18.01.2019, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017, e no período de 19.01.2019 a 23.01.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 02 de janeiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01-2019

Publicação Nº 1855212

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 1/2019 |
| Edital: Pregão Nº.: 1/2019 |
| Tipo: Menor preço / Unitário |
| Objeto: Solicitação para aquisição de combustível (gasolina) para manutenção dos veículos das Secretarias da Administração Municipal, conforme controle nas Secretarias. Obs: O combustível deverá ser entregue conforme a necessidade dos Departamentos Municipais, sendo que os veículos serão abastecidos diretamente na bomba da empresa vencedora, a qual deverá estar localizada no perímetro urbano do Município. |
| Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 02 de janeiro de 2019 |
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02-2019

Publicação Nº 1855213

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 2/2019 |
| Edital: Pregão Nº.: 2/2019 |
| Tipo: Menor preço / Global |
| Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção diária, limpeza das vias que compõe o perímetro urbano de Nova Itaberaba, bem como ambos os acessos à cidade e os imóveis afetados pela Administração Pública do Município., de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital. |
| Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2019.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2019.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 02 de janeiro de 2019 |
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 01-2019 - CONCURSO 01-2017

Publicação Nº 1856110

Nova Itaberaba - SC, 02 de Janeiro de 2019.
CONVOCA Ç Ã O Nº 001/2019

O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que está sendo convocado: INES CAON — Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso

Público do Edital nº 001/2017 de 27 de Dezembro de 2017 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da Admissão, para preencher vagas previstas no referido Edital, desde que sejam julgados aptos para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.

Atenciosamente,
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## CT Nº 11-2019 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO CT 14-18 RECICLEPLAS

Publicação Nº 1855214

CT Nº 11/2019 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - ME, com sede na RUA EUGENIO FANTE, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 10.500.703/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) CLAUDIR JOSÉ STEDILLE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 14/2018, de 02 de janeiro de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o objeto do presente contrato com vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019 em 64.500,07 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais e sete centavos), sendo R$ 45.408,05 para o recolhimento no perímetro urbano e R$ 19.092,02 para o recolhimento na área rural, ao contrato nº 14/2018 do processo licitatório nº 132/2017 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 14/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
NOVA ITABERABA – SC, 28 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI<br>Prefeito Municipal | RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - ME<br>Representante Legal |

_____
Gilberto Souza dos Santos

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

## PORTARIA- 001 FÉRIAS DMER 2019

Publicação Nº 1856115

PORTARIA N.º 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria de Transportes e Obras:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Abono |
|---|---|---|---|---|
| Airton Luis Sotoriva | Operador | 23/01/2017 a 22/01/2018 | 02/01/2019 a 21/01/2019 | Sim |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lais Ballen | Chefe de Departamento | 19/06/2017 a 18/06/2018 | 11/01/2019 a 30/01/2019 | Não |
| Claudiomir Rodrigues | Motorista | 02/05/2017 a 01/05/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Clovis Denis Bolfe | Opeador | 02/04/2017 a 01/04/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Luiz Alberto Peruzzo | Operador | 30/10/2017 a 29/10/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Marcos B. Batti Caetano | Operador | 15/06/2016 a 14/06/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Nelson Pedro Vanassi | Operador | 02/05/2017 a 01/05/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Olivar Basso | Operador | 02/01/2017 a 01/01/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Valdemar Pedroso | Agente de Manutenção e Conservação | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |

Art. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA- 002 FÉRIAS GELSON 2019

Publicação Nº 1856117

PORTARIA N.º 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal GELSON LUIS LUCIAN, Motorista, lotado no Departamento de Urbanismo, com período aquisitivo de 16/06/2017 a 15/06/2018, e período de gozo de 02/01/2018 a 21/01/2018.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

ART. 3º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA- 003 FÉRIAS SAUDE 2019

Publicação Nº 1856120

PORTARIA N.º 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Abono |
|---|---|---|---|---|
| Alcione Guarda Rossoni | Agente Comunitária de Saúde | 01/06/2017 a 31/05/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Aline Basso Schneider | Enfermeira | 01/11/2017 a 31/10/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Aparecida Ilha da Silva | Fisioterapeuta | 18/02/2017 a 17/02/2018 | 10/01/2019 a 19/01/2019 | Não |
| Carmem K. Vanassi | Técnica em Enfermagem | 01/07/2017 a 30/06/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Claudete Maria Eckert | Assistente Social | 16/06/2017 a 15/06/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Dirso Antonio De Costa | Motorista | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Françoise Zanelato | Odontóloga | 02/05/2017 a 01/05/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Genessi M. R. Grando | Auxiliar de Odontologo | 19/02/2017 a 18/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Lides T. Peruzzo | Agente Comunitária de Saúde | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Luana Gabriel | Psicologa | 19/04/2017 a 18/04/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Marcelo Bottin | Motorista | 12/02/2017 a 11/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Marcio Rossoni | Fiscal de Vigilância Sanitária | 05/05/2017 a 04/05/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Monia Cypel Santana | Técnica em Enfermagem | 02/05/2017 a 01/05/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rosicleri Lira | Auxiliar de Serviços Gerais | 04/07/2017 a 03/07/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Rejane M. de Medeiros | Agente Administrativo | 01/05/2017 a 30/04/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Rachel Civa | Agente Administrativo | 18/04/2017 a 17/04/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Renivaldo Breda | Odontólogo | 17/01/2017 a 16/01/2018 | 14/01/2019 a 02/02/2019 | Não |
| Sadi Bedin | Agente Comunitário de Saúde | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Sediane Ogliari | Agente Comunitário de Saúde | 02/08/2017 a 01/08/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA- 004 - FÉRIAS EDUCAÇÃO 2019

Publicação Nº 1856122

PORTARIA N.º 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
ART 1ª - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Abono |
|---|---|---|---|---|
| Adailto Daga | Professor de Educação Física | 18/02/2016 a 17/02/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Adiles Rosa Risson | Professora (20hs) | 10/02/2017 a 09/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Adiles Rosa Risson | Professora (20hs) | 04/02/2017 a 03/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Airton Kerbes | Orientador Pedagógico | 01/03/2016 a 28/02/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Ariane Dalchiavon Parize | Auxiliar de Serviços Gerais | 09/07/2016 a 08/07/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Cassiane fatima Zanesco | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/07/2016 a 30/06/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Cirlei M. de Medeiros | Professora 20 hs | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Cirlei M. de Medeiros | Professora 20 hs | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Clarice Peccini | Auxiliar de Serviços Gerais | 04/05/2016 a 03/05/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Cristiano Pavin | Professor de Artes | 04/02/2017 a 03/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Elenir Fatima R. Vicenzi | Auxiliar de Serviços Gerais | 09/06/2016 a 08/06/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Elza F. Borin | Psicopedagoga | 01/04/2017 a 31/03/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Fernanda Fioreze | Diretora de Departamento | 10/01/2017 a 09/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Glacieli Vicenzi | Professora de Educação Física | 04/02/2017 a 03/02/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Ismael Schneider | Professor Educação Física | 01/11/2016 a 31/10/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Jorye L. M. de Medeiros | Nutricionista | 03/10/2016 a 02/10/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| José Batistello | Motorista | 03/02/2016 a 02/02/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Juliana Bianchi Gilioli | Professora | 07/02/2017 a 06/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Juliana Bianchi Gilioli | Professora | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marcia Argenta Lira | Professora | 11/09/2016 a 10/09/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marcia Argenta Lira | Professora | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marcio Zolet Dezen | Motorista | 01/06/2016 a 31/05/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marisete C. Filippini | Professora (20 hs) | 10/02/2017 a 09/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marisete C. Filippini | Professora (20 hs) | 08/02/2017 a 07/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marli Salete P. Possa | Professora 20 hs | 02/02/2017 a 01/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marli Salete P. Possa | Professora 20 hs | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Marcio Roberto Caon | Professor Educação Física | 22/02/2017 a21/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Neusa A. Campos de Lima | Aux. De Serviços Gerais | 02/01/2017 a 01/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Odenir Petroli | Secretário Municipal Educação | 04/01/2017 a 03/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Odair Tres | Professor de Educação Fisica | 03/05/2016 a 02/05/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Rosane Andrin Rigo | Professora | 10/02/2016 a 09/02/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Sandra Maria Civa | Professora | 15/05/2016 a 14/05/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Sandra Maria Civa | Professora | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Siméia C. Ciqueleiro | Auxiliar de serviços Gerais | 14/07/2016 a 13/07/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Simone Nalin | Professora de Artes | 03/05/2016 a 02/05/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Tatiane A. F. Marocco | Professora Pré-Escola (20hs) | 07/02/2017 a 06/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Tatiane A. F. Marocco | Professora Pré-Escola (20hs) | 04/02/2017 a 03/02/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Valdecir de Costa | Motorista | 02/01/2016 a 01/01/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |
| Vanesa Reginatto | Professora Pré-Escola 20 hs | 11/09/2016 a 10/09/2017 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Vanesa Reginatto | Professora Pré-Escola 20 hs | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02/01/2018 a 31/01/2018 | Não |

ART. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

## PORTARIA- 005 FÉRIAS AGRICULTURA 2019

Publicação Nº 1856125

PORTARIA N.º 005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Abono |
|---|---|---|---|---|
| Sergio Natal Furlan | Secretário Municipal | 02/01/2018 a 01/01/2019 | 02/01/2019 a 16/01/2019 | Não |
| Danilo Gabriel | Técnico em Agropecuária | 17/01/2017 a 16/01/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Angelisa Hahn Biazus | Médica Veterinária | 02/03/2018 a 01/03/2019 | 02/01/2019 a 11/01/2019 | Não |

Art. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA- 006 FÉRIAS SOCIAL CONSELHO 2019

Publicação Nº 1856131

PORTARIA N.º 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Abono |
|---|---|---|---|---|
| Amauri Bedin | Agente Administrativo | 05/02/2017 a 04/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Glausia Guarda | Auxiliar de Serviços Gerais | 17/06/2017 a 16/06/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Suzana P. dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 05/03/2017 a 04/03/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Edmilson Luiz Grando | Motorista | 02/06/2017 a 01/06/2018 | 02/01/2019 a 31/02/2019 | Não |
| Gisele Zin Lubi | Psicóloga | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Marciane Althaus | Assistente Social | 25/02/2017 a 24/02/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Carme Moratelli | Conselheira Tutelar | 17/07/2017 a 16/07/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |

Art. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA- 007 - FÉRIAS ADM 2019

Publicação Nº 1856136

PORTARIA N.º 007/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Abono |
|---|---|---|---|---|
| Gilberto S. dos Santos | Secretário Municipal de Administração | 02/01/2018 a 01/01/2019 | 02/01/2019 A 31/01/2019 | Não |
| Jaimir A. Lupatini | Técnico em Administração | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 11/01/2019 A 30/01/2019 | Não |
| Jaceline M. S. Reolon | Fiscal de Tributos e Obras | 01/07/2017 a 30/06/2018 | 01/02/2019 a 02/03/2019 | Não |
| Cesair Ângelo Filippini | Técnico em Tributação | 20/01/2017 a 19/01/2018 | 14/01/2019 a 02/02/2019 | Não |
| Cledson Oliveira da Costa | Controlador Interno | 01/05/2017 a 30/04/2018 | 18/01/2019 a 27/01/2019 | Não |
| Caren Silva M. Medeiros | Consultor Juridico | 05/03/2018 a 04/03/2019 | 02/01/2019 a 16/01/2019 | Não |
| Clenice M. T. De Zorze | Contador Geral | 01/11/2016 a 31/10/2017 | 14/01/2019 a 23/01/2019 | Não |
| Mauro C. R. dos Santos | Assessor Jurídico | 01/11/2017 a 31/10/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Rodrigo Vanderlinde | Arquiteto | 18/08/2017 a 17/08/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Josemar Marocco | Tesoureiro | 13/12/2017 a 12/12/2018 | 11/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Leocir M. de Medeiros | Agente Administrativo | 06/03/2017 a 05/03/2018 | 02/01/2019 a 21/01/2019 | Sim |
| Givanete da Rosa Riboli | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/07/2017 a 30/06/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Laline Maschio | Agente Administrativo | 23/10/2017 a 22/10/2018 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | Não |
| Sitania R. R. Tramontina | Técnico em Administração | 10/06/2017 a 09/06/2018 | 02/01/2019 a 21/01/2019 | Sim |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA- 008 LICENCA PREMIO VALDECIR

Publicação Nº 1856139

PORTARIA N.º 008/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal VALDECIR ANTONIO DE LIMA, Operador, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 02/01/2019 a 31/01/2019. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

# Nova Trento

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 747/2018 "C"

Publicação Nº 1855244

Retifica Portaria nº 747/2018 "C"

Fica retificada a Portaria nº 747/2018 "C", de 10 de dezembro de 2018, publicada em 13 de dezembro de 2018 no DOM/SC – edição nº 2704, página 827, passando a vigorar a Portaria nº 747/2018 "C" devidamente retificada, publicada na data de 03/01/2019, por motivo de equívoco na data do período aquisitivo.

Nova Trento, 03 de janeiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

### DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1856039

Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2019.
Suspende a Concessão de Licença Prêmio e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento,
Considerando, que o cenário econômico continua apresentando significativa queda da arrecadação nos últimos meses e objetivando manter o equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:
Art. 1º Suspender até 30 de junho de 2019, a concessão do usufruto de Licença Prêmio, inclusive o pagamento de 1/3 (um terço), (Art. 102 e Parágrafo Único), da Lei nº 1.207, de 30/08/1992), à servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, da Administração Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA 758/2018 "B"

Publicação Nº 1855343

PORTARIA Nº 758/2018 "B"
Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de DEZEMBRO do corrente ano à Servidora Pública Municipal VALDINÉIA DOS SANTOS ROSA RAISER, matrícula 7173, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de dezembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1855175

PORTARIA Nº 002/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal DIEGO COELHO, matrícula nº 7900, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1855185

PORTARIA Nº 003/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal GIOVANI VOLTOLINI, concursado no cargo de Técnico de Informática, matrícula nº 7072,

para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Hospital, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1855203

PORTARIA Nº 004/2019

Remoção

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Deceto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017 e de acordo com o art. 69 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
REMOVER a Servidora Pública Municipal FERNANDA PIAZZA DARÓS, matrícula nº 7043, concursada no cargo de Professor Nível III (Ensino Fundamental – Ciências), Referência A, com 15 (quinze) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, para a Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1855205

PORTARIA Nº 005/2019
Concede Licença Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 657, de 18 de julho de 2017, que alterou o artigo 107 da Lei 1668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Gestante à Servidora Pública Municipal TAMIRES DALSASSO, matrícula nº 7674, concursada, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2018 a 18 de junho de 2019, conforme atestado médico datado de 21/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1855207

PORTARIA Nº 006/2019

Atribuir Exercício

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de Abril de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir exercício ao Servidor Público Municipal, SILVIO CONHAQUI, matrícula 7797, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

## PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1855421

PORTARIA Nº 008/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, CÁTIA MARIA BURIGO, matrícula nº 7210, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 21/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 09/06/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1855221

PORTARIA Nº 009/2019

Concessão de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, PAULA SIMONE BERTOTTI TACQUES, matrícula nº 7457, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Atenção ao Cidadão, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 21/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1855223

PORTARIA Nº 010/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, CAMILA FORMENTO MELO DOS SANTOS, matrícula nº 7200, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 16/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2017 a 08/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1855225

PORTARIA Nº 011/2019

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 14 (quatorze) dias, ao Servidor Público Municipal, AGILSON PEREIRA, matrícula nº 7271, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 15/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1855227

PORTARIA Nº 012/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA DA GLÓRIA VALLE CECCATO, matrícula nº 536, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Biblioteca Pública Municipal de Nova Trento , do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2017 a 05/09/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1855228

PORTARIA Nº 013/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARINA ANTONIETA FACCHINI TOMAZI, matrícula nº 535, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Biblioteca Pública Municipal de Nova Trento , do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2017 a 05/09/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1855232

PORTARIA Nº 014/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, RAQUEL GIROLA, matrícula nº 7541, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 015/2018

Publicação Nº 1855234

PORTARIA Nº 015/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ALCIONE TEREZINHA SILVA POLI, matrícula nº 7476, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1855273

PORTARIA Nº 016/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARA JACINTA VALLE BOTAMELI, matrícula nº 7487, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1855314

PORTARIA Nº 017/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ROZELITA MARIA PEROTONI BARAUNA, matrícula nº 7493, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1855316

PORTARIA Nº 018/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, GRAZIELE CIPRIANI, matrícula nº 7483, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1855319

PORTARIA Nº 019/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, DEBORA TAINARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7479, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1855323

PORTARIA Nº 020/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LUCIANA PALADINO DE FARIA, matrícula nº 7485, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1855325

PORTARIA Nº 021/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, EVELISE VALENTINA TIRLONI TILL, matrícula nº 7480, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1855326

PORTARIA Nº 022/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ROSANE TERESINHA VOLKWEIS MANSKE, matrícula nº 7491, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1855328

PORTARIA Nº 023/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ANA MARLENE BERTOTTI, matrícula nº 7475, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1855331

PORTARIA Nº 024/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, VANILDE HODECKER MARCHI, matrícula nº 7495, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 1855332

PORTARIA Nº 025/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, LARISSA NUNES SCAPINI, matrícula nº 7062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 1855335

PORTARIA Nº 026/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, SCHEILA DAYANE SCHNEIDER, matrícula nº 7518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 14/01/2019 a 02/02/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1855336

PORTARIA Nº 027/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, JULIAMAR STUANI, matrícula nº 6796, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 11/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1855337

PORTARIA Nº 028/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, SÔNIA MARIA THEIGES MEYER, matrícula nº 319, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1855341

PORTARIA Nº 029/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, OTILIA ESTER BOSO CADORE, matrícula nº 7490, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 1855348

PORTARIA Nº 030/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CRISTIANI COSTA, matrícula nº 7508, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2017 a 08/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 1855352

PORTARIA Nº 031/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LEIGA APARECIDA DALPRA BATTISTI, matrícula nº 7484, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 1855356

PORTARIA Nº 032/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, FLORINDA LUCIA TAMANINI GARBARI, matrícula nº 7482, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 1855386

PORTARIA Nº 033/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, VINICIUS GAMBARINE BARRETO PASSOS, matrícula nº 7497, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 08/01/2019 a 07/02/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 1855418

PORTARIA Nº 034/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, SERGIO LEANDRO DA COSTA, matrícula nº 7069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1855419

PORTARIA Nº 035/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, RICARDO AMARANTE, matrícula nº 7064, ocupante do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1855416

PORTARIA Nº 036/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, VANDERLITA TRAINOTTI, matrícula nº 7053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2017 a 23/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 1855514

PORTARIA Nº 037/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, ILUIR GUCKERT LICHESKI, matrícula nº 7542, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 1855516

PORTARIA Nº 038/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ISABEL CRISTINA VALCZAK, matrícula nº 7486, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1855513

PORTARIA Nº 039/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CLEISIANE VISNHESKI TILL, matrícula nº 7478, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019,

relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 1855512

PORTARIA Nº 040/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA JURACI BOSO TILL, matrícula nº 7566, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2017 a 13/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 1855511

PORTARIA Nº 041/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIZA MURCESKI, matrícula nº 7538, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1855520

PORTARIA Nº 042/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LOPES AUGUSTO, matrícula nº 6821, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2017 a 13/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1855524

PORTARIA Nº 043/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Aguti - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 1855537

PORTARIA Nº 044/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, IOLANDA PESSATTI, matrícula nº 7068, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Aguti - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 21/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 1855543

PORTARIA Nº 045/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Besenello - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 27/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1855544

PORTARIA Nº 046/2019

Concessão de férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal ANDERSON GENTIL CORDEIRO, matrícula nº 7094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 11/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 1855551

PORTARIA Nº 047/2019

Concessão de férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal MÔNICA AMORIM, matrícula nº 6974, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 31/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 09/11/2017 a 08/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 1855557

PORTARIA Nº 048/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal MARCIO ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 7527, ocupante do cargo de Operador de Máquina - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2018 até 19 de abril de 2019, conforme atestado médico, datado de 21/12/2018, aguardando Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Virgílio José Tamanini
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 747/2018 "C"

Publicação Nº 1855246

PORTARIA Nº 747/2018 "C"

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, EDUARDO LICHESKI, matrícula nº 6715, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Agência de Correios Comunitário (AGC) – Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2019 a 21/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2017.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de DEZEMBRO do corrente ano ao Servidor EDUARDO LICHESKI, matrícula 7278, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de dezembro de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Nova Veneza

## Prefeitura

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019 -FMAS

Publicação Nº 1855558

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, vem torna público, a todos os interessados, a realização processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de promover em caráter emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, a contratação de empresa especializada para suprir a necessidade do Serviço Proteção Social de alta e média complexidade referente a Secretaria de Assistência Social de Nova Veneza/SC.

Contratado:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA
CNPJ: 03.181.755/0001-28

Valor Global do Contrato:
Até R$ 68.688,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para realizar a presente inexigibilidade, correrão por conta da dotação orçamentária nº (15) 14.01.2.034.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0701.

Base Legal:
Artigo 25, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### DECRETO 2.504 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855741

DECRETO Nº 2.504 de 02 de Janeiro de 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando: A utilização dos consórcios públicos CONIMS e CIES/AMOSC, para fornecimento de materiais, medicamentos e serviços.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 370.000.00 (Trezentos e setenta mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 370.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 370.000.00 (Trezentos e setenta mil reais)

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 320.000.00
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 50.000.00

TOTAL ..... R$ 370.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 02 de Janeiro de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 033/2017

Publicação Nº 1855661

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MELÂNIA FABIA SANDRINI
Cargo: funções de Assistente Social - 30 (trinta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/12/2019

Novo Horizonte/SC, em 02 de Janeiro de 2.019 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

# Ouro

## Prefeitura

### ADITIVOS 2019

Publicação Nº 1855757

TERMO ADITIVO N. 01/2018 AO CONTRATO N. 024/2018
Processo Licitatório n. 0079/2017
Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: CLINICA REVIVER
OBJETO: coordenação e contratação de profissionais para o Caps I.
ALTERAÇÃO: prorrogação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

TERMO ADITIVO N. 01/2018 AO CONTRATO N. 063/2018
Processo Licitatório n. 0049/2018
Pregão Presencial n. 0032/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA
OBJETO: realização de consultas médicas em oftalmologia e "teste do olhinho".
ALTERAÇÃO: prorrogação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018.

TERMO ADITIVO N. 01/2018 AO CONTRATO Nº 007/2018
Processo Licitatório n. 0018/2018
Dispensa de Licitação n. 0003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: Imir Miguel Zanesco e Marilene Vetorazi Zanesco.
OBJETO: aluguel de uma sala comercial.
ALTERAÇÃO: prorrogação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

### CTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855424

CONTRATO N. 001/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri,
Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.
Valor total do contrato: R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).
Vigência: De 01.03.2019 até 31.12.2019
Data da assinatura: 02/01/2019.

### PR. 001/2019

Publicação Nº 1855249

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 17/01/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0001/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0001/2019, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação sob o Sistema de Registro de Preços, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modens, swuitchs, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, conforme descritos no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 02/01/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2018

Publicação Nº 1855465

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2018

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2017 (UG Prefeitura Municipal de Ouro)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017 (UG Prefeitura Municipal de Ouro)
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ouro.
CONTRATADO: IPM Sistemas LTDA.
OBJETO: Locação de sistema de gestão pública e serviços.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 21.271,80 (vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados na Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018.
Amarildo José Ganzala
Presidente

# Paial

## Prefeitura

### TERMO DE CANCELAMENTO 3º ADITIVO COOP. CENTRAL SABOR COLONIAL

Publicação Nº 1855745

Termo de cancelamento do terceiro termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 15/2018
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Vigência: ..... 01/01/2019 a 31/12/2019
Licitação: ..... Aditivo de tempo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 01/2019

Publicação Nº 1854600

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2019
PROCESSO N. º 01/2019
OBJETO: execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:
I – Licitações compartilhadas das quais, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;
III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.
CONTRATADO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.011.183/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019.
Palmitos, 02 de Janeiro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PROCESSO 01/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1853184

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2019
PROCESSO N. º 01/2019
OBJETO: LICITAÇÃO DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 354.992,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019.
Palmitos, 02 de Janeiro de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

### PROCESSO 02/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1853186

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2019
PROCESSO N. º 02/2019
OBJETO: prestação de serviços de locação e assessoria técnica do Sistema de Gestão Municipal de Saúde (G-MUS).
CONTRATADO: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.867.301/0002-06.
VALOR TOTAL: R R$ 8.556,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019.
Palmitos, 02 de Janeiro de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

# Papanduva

## Prefeitura

### EXTRATO DE PREGÃO 002/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1855279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Objeto: A presente licitação será dividida em lotes e tem por objetivo a contratação de serviços de transporte escolar, destinados aos alunos da educação básica do município para o ano letivo de 2019. Entrega dos envelopes: 15 de Janeiro de 2019 às 09: 00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 02 de Janeiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Passos Maia

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 391, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855896

PORTARIA Nº 391, de 26 de dezembro de 2018.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor ELEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-3, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, para serem gozadas do dia 29/12/2018 a 27/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 26 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

### PORTARIA Nº 392, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855897

PORTARIA Nº 392, de 26 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora TEREZA IVONE FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 42, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-9, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018, para serem gozadas do dia 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 26 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

### PORTARIA Nº 393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855898

PORTARIA Nº 393, de 27 de dezembro de 2018.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,
Considerando a Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, datada de 20 de dezembro de 2018, que concede benefício de auxílio doença à servidora Juliana Ribeiro até o dia 20 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de manter o vínculo empregatício ativo durante o período de licença para tratamento de saúde da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora JULIANA RIBEIRO, matrícula nº 10716, ocupante do Cargo Temporário De Instrutor de Informática, lotada na Secretaria da Educação e Esportes, até o dia 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2º PRORROGAR o prazo do contrato de trabalho da servidora Juliana Ribeiro enquanto perdurar sua licença para tratamento de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855901

PORTARIA Nº 394, de 28 de dezembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 28/12/2018, que mantém o benefício por auxílio doença da servidora até o dia 31/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLEUSA MARIA CUMERLATO GABIATTI, matrícula nº 9044, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo DMA-27, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 28 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001/2019

Publicação Nº 1855285

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0001/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0001/2019 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar de forma parcelada para ano letivo 2019, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 15 de janeiro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 02 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

# Paulo Lopes

## Câmara Municipal

### ATA DA 21º SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO.

Publicação Nº 1855412

ATA DA 21º SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO. EM 17-12-2018

PRESIDENTE: EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ROBSON LUIS BITENCOURT LIBERATO

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: Everaldo Evilasio dos Santos, Isair Tenfen, e Oziel Evaldo Silva- PSD. Márcio Valdemiro Raulino e Robson Luis Bitencourt Liberato- PP. Eliziani Santos Oliveira e Luciana Espindula e Haylor Cargnin – MDB. Aguinaldo Rodrigues – PSDB.

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018, reuniram-se no recinto da Câmara Municipal de Paulo Lopes, às 19:00 horas, os senhores Vereadores acima mencionados, para a realização desta 21º sessão ordinária do 2º período para tratarem das matérias constantes na pauta de trabalhos.

EVERADO EVILASIO DOS SANTOS – Presidente – cumprimentou os presentes, declarou aberta a sessão e, de início, leu para os presentes um versículo da bíblia, após, realizou a leitura do resumo da ata da sessão anterior colocando-a em discussão, logo após em votação, restando aprovada por todos.

EXPEDIENTE
Ofício nº 619/2018 de autoria do Executivo Municipal, assunto: Convocação de Sessão Extraordinária. Ofício nº 620/2018 de autoria do Executivo Municipal, assunto: Resposta ao Requerimento nº 100/018 de autoria da Vereadora Eliziani Santos Oliveira. Projeto de Lei nº 54/2018 de autoria do Vereador Isair tenfen, assunto: Institui denominação de Logradouro público, Rua Maria Bernadina dos Santos.

ORDEM DO DIA
O Presidente solicitou a leitura das matérias que se encontram na ordem do dia. Projeto de lei nº 54/2018. O Presidente colocou a Proposição em discussão, em votação, restando aprovada por unanimidade.

Ato Contínuo, o Presidente determinou o início da eleição para renovação da Mesa Diretora, baseado na Lei Orgânica do Município, artigo 21, o Presidente leu às deliberações da eleição. E na sequência suspendeu a sessão por tempo indeterminado, para registro das chapas. Retomando os trabalhos, restou registrada a Chapa Única: Presidente: Oziel Evaldo Silva, Vice-Presidente: Aguinaldo Rodrigues, 1ª Secretária: Eliziani Santos Oliveira, 2º Secretário: Everaldo Evilasio dos Santos. Diante disso, o Presidente solicitou a chamado nominal dos Vereadores em ordem alfabética, cada Vereador manifestou seu voto. Sendo a Chapa única eleita por 07 (sete) favoráveis dos Vereadores Oziel Evaldo Silva, Everaldo Evilasio dos Santos, Robson Luis Bitencourt Liberato, Aguinaldo Rodrigues, Eliziani Santos Oliveira, Haylor Fraga Cargnin e Luciana Espindula e 02 (duas) abstenções, dos Vereadores Isair Tenfen e Marcio Valdemiro Raulino, sendo estabelecido a nova Mesa Diretora: Presidente: Oziel Evaldo Silva, Vice-Presidente: Aguinaldo Rodrigues, 1ª Secretária: Eliziani Santos Oliveira, 2º Secretário: Everado Evilasio dos Santos.

Logo após o Presidente deixou livre à tribuna para os Senhores Vereadores para as explicações pessoais, conforme ordem dos inscritos: O Vereador Oziel Evaldo Silva cumprimentou a todos explanou sobre a eleição da nova Diretoria agradeceu a todos que votaram nele, agradeceu o Vereador Everaldo pelo ótimo trabalho, compromisso e honestidade que ele realizou na Câmara dos Vereadores durante esses dois anos que ele atuou como Presidente. Desejou um feliz Natal a todos. O Vereador Márcio Valdemiro Raulino cumprimentou a todos parabenizou o Vereador Oziel como novo Presidente da Câmara e desejou um bom trabalho e desejou um feliz natal a todos. O Vereador Haylor Fraga Cargnin cumprimentou a todos parabenizou a nova Diretoria explanou sobre a Ponte da Comicidade Santa Rita e convidou as comunidades para participar das sessões e desejou feliz natal a todos .A Vereadora Eliziani Santos Oliveira cumprimentou a todos parabenizou a Secretária de Esporte pelos trabalhos que vem realizando e explanou sobre a iluminação de natal da Cidade de Paulo Lopes que está insuficiente, parabenizou o bom trabalho do Vereador Everaldo e desejou um feliz natal a todos. O Vereador Robson Luiz Bitencourt Liberato cumprimentou a todos desejou sucesso para nova Diretoria parabenizou os trabalhos do Vereador Everaldo, homenageou o Sr: Aroldo de Jesus morador do Bairro Morro do Freitas pela assiduidade nas Sessões da câmara dos Vereadores e agradeceu todos que estavam presentes, e desejou feliz natal a todos e boas festas. O Vereador Aguinaldo Rodrigues cumprimentou a todos e agradeceu a nova Diretoria e sua participação como vice-Presidente e agradeceu a união dos Vereadores e desejou feliz natal a todos. O Vereador Everaldo Evilasio dos Santos cumprimentou a todos agradeceu a parceria durante esses dois anos que ele assumiu como Presidente da Câmara e parabenizou a nova Diretoria e apresentou a prestação de conta dessa Casa e falou que temos que ter responsabilidade com o dinheiro público e que tem que ser administrado com honestidade, responsabilidade, compromisso, atribuição.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da presente sessão, e comunicou o início do recesso dos trabalhos a partir do dia 18/12/2018 e convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Extraordinária no dia 27 de dezembro de 2018 às 09:00 horas, ainda, foi lavrada está ata conforme segue assinada pela mesa diretora.

# Penha

## Prefeitura

### 1º ADITIVO Nº 149/2018 - PMP

Publicação Nº 1855845

1° TERMO ADITIVO N° 149/2018-PMP
AO CONTRATO N° 169/2017- PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 088/2017-PMP, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-PMP
OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas
municipais, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, especialmente Anexo I (Projeto Básico).
2.2 - A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 149/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, S/N, Quadra 5, Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Primeira

O valor previsto na 4ª Cláusula do Contrato n° 169/2017-PMP, fica reajustado, conforme o índice INPC (IBGE), perfazendo os seguintes valores de cada serviço:
4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa
abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da
tarifa pertinente no ato da arrecadação ou no momento do repasse do valor arrecado
para Prefeitura.

3.0.1 Tipo: Credenciamento de bancos para recebimento de DOCUMENTOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM:

| DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|
| Guichê | R$ 3,00 |
| Autoatendimento - ATM | R$ 1,61 |
| Internet Banking | R$ 1,19 |
| LOTÉRICAS | R$ 2,33 |
| Correspondentes Bancários | R$ 2,33 |
| Banco Postal | R$ 2,33 |

3.0.1 Tipo: Credenciamento de bancos para recebimento de DOCUMENTOS DE COBRANÇA REGISTRADA MUNICIPAL:

| DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|
| Guichê | R$ 3,00 |
| Autoatendimento - ATM | R$ 1,61 |
| Internet Banking | R$ 1,19 |
| LOTÉRICAS | R$ 2,33 |
| Correspondentes Bancários | R$ 2,33 |
| Banco Postal | R$ 2,33 |
| Registro | R$ 0,41 |
| Baixa do Registro | Isento |
| Manutenção do Título Vencido | Isento |

Cláusula Segunda
A vigência constante na 5º cláusula do contrato administrativo n° 169/2017, referente ao processo licitatório nº88/2017-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Fazenda através do Memorando nº 4.849/2018 e Parecer Jurídico nº 567/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 31 de novembro de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS

BANCO DO BRASIL S.A.
CONTRATADO

Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

### 1º ADITIVO Nº 150/2018 - PMP

Publicação Nº 1855867

1° TERMO ADITIVO N° 150/2018-PMP
AO CONTRATO N° 167/2017- PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 088/2017-PMP, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-PMP
OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas

municipais, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, especialmente Anexo I (Projeto Básico).
2.2 - A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 150/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, S/N, Quadra 5, Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Primeira

O valor previsto na 4ª Cláusula do Contrato n° 167/2017-PMP, fica reajustado, conforme o índice INPC (IBGE), perfazendo os seguintes valores de cada serviço:
4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa
abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da
tarifa pertinente no ato da arrecadação ou no momento do repasse do valor arrecado
para Prefeitura.

3.0.1 Tipo: Credenciamento de bancos para recebimento de DOCUMENTOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM:

| DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|
| Guichê | R$ 3,00 |
| Autoatendimento - ATM | R$ 1,61 |
| Internet Banking | R$ 1,19 |
| LOTÉRICAS | R$ 2,33 |
| Correspondentes Bancários | R$ 2,33 |
| Banco Postal | R$ 2,33 |

3.0.1 Tipo: Credenciamento de bancos para recebimento de DOCUMENTOS DE COBRANÇA REGISTRADA MUNICIPAL:

| DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|
| Guichê | R$ 3,00 |
| Autoatendimento - ATM | R$ 1,61 |
| Internet Banking | R$ 1,19 |
| LOTÉRICAS | R$ 2,33 |
| Correspondentes Bancários | R$ 2,33 |
| Banco Postal | R$ 2,33 |
| Registro | R$ 0,41 |
| Baixa do Registro | Isento |
| Manutenção do Título Vencido | Isento |

Cláusula Segunda
A vigência constante na 5º cláusula do contrato administrativo n° 167/2017, referente ao processo licitatório nº88/2017-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Fazenda através do Memorando nº 4.850/2018 e Parecer Jurídico nº 567/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 31 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA BANCO BRADESCO S.A.
ORDENADOR DE DESPESAS CONTRATADO
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

CONTRATANTE
T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

## 1º ADITIVO Nº 151/2018 - PMP

Publicação Nº 1855870

1° TERMO ADITIVO N° 151/2018-PMP
AO CONTRATO N° 168/2017- PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 088/2017-PMP, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-PMP
OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas
municipais, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, especialmente Anexo I (Projeto Básico).
2.2 - A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 151/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, S/N, Quadra 5, Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Primeira

O valor previsto na 4ª Cláusula do Contrato n° 168/2017-PMP, fica reajustado, conforme o índice INPC (IBGE), perfazendo os seguintes valores de cada serviço:
4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa
abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da
tarifa pertinente no ato da arrecadação ou no momento do repasse do valor arrecado
para Prefeitura.

3.0.1 Tipo: Credenciamento de bancos para recebimento de DOCUMENTOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM:

| DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|
| Guichê | R$ 3,00 |
| Autoatendimento - ATM | R$ 1,61 |
| Internet Banking | R$ 1,19 |
| LOTÉRICAS | R$ 2,33 |
| Correspondentes Bancários | R$ 2,33 |
| Banco Postal | R$ 2,33 |

3.0.1 Tipo: Credenciamento de bancos para recebimento de DOCUMENTOS DE COBRANÇA REGISTRADA MUNICIPAL:

| DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|
| Guichê | R$ 3,00 |
| Autoatendimento - ATM | R$ 1,61 |
| Internet Banking | R$ 1,19 |
| LOTÉRICAS | R$ 2,33 |
| Correspondentes Bancários | R$ 2,33 |
| Banco Postal | R$ 2,33 |
| Registro | R$ 0,41 |
| Baixa do Registro | Isento |
| Manutenção do Título Vencido | Isento |

Cláusula Segunda
A vigência constante na 5º cláusula do contrato administrativo n° 168/2017, referente ao processo licitatório nº88/2017-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Fazenda através do Memorando nº 4.848/2018 e Parecer Jurídico nº 567/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 31 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ORDENADOR DE DESPESAS CONTRATADO
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

## PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1855963

PORTARIA N.º 01/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados pela empresa Aguas de penha Saneamento Spe S.A., no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1855965

PORTARIA N.º 02/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados no B.O. 00464-2018-0003363., no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 02 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1855966

PORTARIA N.º 03/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados pela empresa Itaserv Locação e Serviços Ltda., no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1855967

PORTARIA N.º 04/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados pelo Ministério Público de Santa Catarina, perseguição entre os Conselheiros, demora de encaminhamento de relatórios ao Ministério Público, desrespeito ao sigilo de informações dos atendimentos, descaso e desrespeito em atendimentos, entre outros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1855968

PORTARIA N.º 05/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 116/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CLAUDINEIA DE FATIMA FLORENTINO, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 276/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1855969

PORTARIA N.º 06/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARLENE DE AVIS FREITAS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem para responder por atribuição específica – Responsável TFD – Tratamento Fora do Domicílio, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1855970

PORTARIA N.º 07/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1564/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1330/2018, (para averiguação dos fatos apresentados no requerimento da Empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

# Peritiba

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 185/2018 - PRIMEIRO ADITIVO AO 16/2018.

Publicação Nº 1855381

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 01/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2018.
Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo nº 16/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018.
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.
CNPJ nº: 09.427.503/0001-12.
Valor: R$ 4.851,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais).
Data de Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 186/2018 - QUINTO ADITIVO AO 142/2013

Publicação Nº 1855384

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 50/2013, Modalidade Concorrência Pública de n° 04/2013.
Objeto: Reajustar os valores do contrato Original 142/2013 para concessão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes Arnildo Simon, situado na Rua Pedro Paulo Muller, com área de 2.096,00 m² conforme matrícula nº 9.183, de acordo com a Lei nº 1960/2013, de 24 de Julho de 2013, contendo ainda os seguintes itens – objetos: cancha de bolão, quadra esportiva, copa, cozinha, 01 placar eletrônico marca Kopp, 01 balcão de madeira com 04 portas de correr e quatro gavetas, 01 refrigerador marca Prosdócimo, 01 bebedouro, 01 armário com 24 portas com chaves, 01 mural de 1,20X0,70 em MDF, 01 fogão e 05 ventiladores de parede, e 13 mesas e 30 cadeiras pertencentes ao PEC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018, QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2013.
Contratado: ALCIDE BAZEI 57976457934.
CNPJ nº: 15.529.351/0001-61.
Valor: R$ 499,52 (Quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 187/2018 - OITAVO ADITIVO AO 10/2015.

Publicação Nº 1855389

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 71/2014, modalidade Pregão Presencial n° 37/2014.
Objeto: Prorrogar até 20/01/2020 o prazo de vigência do contrato Original 10/2015 para a prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota Municipal conforme relação abaixo e nos termos discriminados no Termo de Referência.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018, OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015.
Contratado: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ nº: 33.065.699/0001-27.
Valor: R$ 21.025,98 (Vinte e um mil, vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).
Data de Vigência: 27/12/2018 à 20/01/2020.

Município de Peritiba – SC em 27 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 188/2018 - QUARTO ADITIVO AO 53/2015

Publicação Nº 1855391

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prorrogar até 31/12/2019 o prazo de vigência do contrato Original 53/2015 para elaboração de Relatório Ambiental Prévio – RAP, projetos de controles ambientais e Cadastro do IBAMA, para o licenciamento ambiental da atividade de armazenamento temporário de resíduos classe IIA e IIB, fazer o levantamento da documentação e o preenchimento de formulários para cadastramento junto ao órgão ambiental (FATMA), objetivando obter as licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação do barracão industrial localizado na linha Cruz e Souza do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018, QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018.
Contratado: CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME.
CNPJ nº: 07.416.630/0001-90.
Data de Vigência: 27/12/2018 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 27 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 189/2018 - SEGUNDO ADITIVO AO 01/2017

Publicação Nº 1855392

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 01/2017, modalidade Dispensa de Licitação n° 01/2017.
Objeto: Reajustar os valores do contrato Original 01/2017 que tem por objeto a locação de espaço em sala comercial para alocar a diretoria de cultura, biblioteca pública municipal, Museu Municipal (Casa da Memória), oficinas de música, canto, artesanato e cinema infantil além de espaço para divulgação permanente dos produtos da agricultura familiar (COPAFAPER), indústria e comércio de Peritiba (CDL), sendo um prédio localizado na rua do comércio nº 262 esquina com a rua Frei Bonifácio, o imóvel possui área útil de 514m2 distribuídos em 3 andares (térreo, 1º andar e sótão), imóvel este denominado historicamente como "CASARÃO".
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018, SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA.
CNPJ nº: 78.478.559/0001-19.
Valor: R$ 33.566,40 (Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Data de Vigência: 27/12/2018 à 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC em 27 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 190/2018 - PRIMEIRO ADITIVO AO 38/2018

Publicação Nº 1855394

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Licitatório nº 04/2018, modalidade Pregão Presencial n° 02/2018.
Objeto: Prorrogar até 31/05/2019 o prazo de vigência do contrato Original 38/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento do campeonato municipal de futebol de campo no decorrer do ano de 2018 dos campeonatos realizados pelo município.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CONCÓRDIA A.D.A.C.
CNPJ nº: 22.594.355/0001-99.
Data de Vigência: 27/12/2018 à 31/05/2019.

Município de Peritiba – SC em 27 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 191/2018 - PRIMEIRO ADITIVO AO 152/2018.

Publicação Nº 1855399

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 102/2018, modalidade Dispensa de licitação n° 25/2018
Objeto: Prorrogar até 31/05/2019 o prazo de vigência do contrato Original nº 152/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para levantamento de informações compreendendo o período de 09/2013 a 12/2017, incluindo décimo terceiro e cálculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social (GFIP) das competências passíveis de reenquadramento com atualização monetária do período levantado.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018.
Contratado: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ nº: 82.094.319/0001-98.
Data de Vigência: 27/12/2018 à 31/05/2019.

Município de Peritiba – SC em 27 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 192/2018 - PRIMEIRO ADITIVO AO 126/2018.

Publicação Nº 1855402

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 90/2017, modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2017.
Objeto: Prorrogar de 01/10/2018 até 30/06/2019 o prazo de vigência do contrato Original nº 126/2018 que tem por objeto a aquisição de 50 Tablet educacional 3G 10", a serem adquiridos com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 201700530, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018.
Contratado: R. ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA ME.
CNPJ nº: 05.516.868/0001-62.
Data de Vigência: 01/10/2018 à 30/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 28 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 193/2018 - SEGUNDO ADITIVO AO 80/2018

Publicação Nº 1855404

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2018
Objeto: Prorrogar até 30/06/2019 o prazo de vigência do contrato Original nº 80/2018 que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira (contrato de repasse OGU nº 862145/2017), a serem adquiridos com recursos de emenda parlamentar junto ao Governo Federal.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018, SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018.
Contratado: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT.
CNPJ nº: 12.654.502/0001-15.
Data de Vigência: 28/12/2018 à 30/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 28 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 194/2018

Publicação Nº 1855405

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 124/2018, modalidade Dispensa de Licitação n° 31/2018.
Objeto: A contratação de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI para realização de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, pelo período de 12 meses.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
CNPJ nº: 83.052.191/0001-62.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 28 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 195/2018

Publicação Nº 1855407

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 125/2018, modalidade Dispensa de licitação n° 32/2018.
Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, contratação de empresa para prestar serviços de manutenção in loco dos equipamentos de internet, informática/processamento de dados pertencentes aos diversos setores/departamentos do Município de Peritiba e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018.
Contratado: CP1 INFORMATICA LTDA ME.
CNPJ nº: 14.449.773/0001-64.
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 28 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Câmara Municipal

## ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA Nº. 2.180

Publicação Nº 1855287

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA Nº. 2.180
(10/12/2018 - 19h)
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas na Sala de Sessões Vereador Ângelo Maltauro, sito a Rua do Frei Bonifácio, 63, Bairro Centro, cidade de Peritiba, estado de Santa Catarina, reuniram-se os vereadores Cleu Simon, Cristiane Salete Hoffmann da Costa, Darlan Rech Gerhardt, Euclides Orlando Christ, Gilberto Maciel, Ivete Francisca Finger, Lauri João Maltauro, Ozair Vieira de Brito e Victor Antônio Bays, conforme a página cento e um do livro de presenças, para a quadragésima quarta sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima terceira legislatura. Após verificar o quórum, o presidente Victor Antônio Bays declarou aberta a sessão. Ata 2.179: Lida e aprovada. EXPEDIENTE: leitura do convite para formatura do Pre-Escolar Nível III do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter e da Indicação nº. 8-2018 da vereadora Cristiane Salete Hoffmann da Costa que "SUGERE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO HEISS". O presidente solicitou e o Plenário autorizou a inclusão do Projeto de Lei nº 34-2018 e do Projeto de Lei nº 35-2018 na ordem do dia desta sessão, após terem os pareceres favoráveis da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento. A seguir, o presidente Victor Antônio Bays anunciou a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, solicitando a inscrição de chapas, ao suspender a sessão por cinco minutos. Reestabelecida a sessão, foi apresentada somente uma chapa, a qual recebeu os nove votos de maneira secreta dos vereadores presentes. Com isso, o presidente Victor Antônio Bays declarou eleita a seguinte Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, com posse automática em 1º de janeiro de 2019, nos termos artigos 61 e 62 da Lei Orgânica, juntamente aos artigos 21 e 22 do Regimento Interno: Presidente, Gilberto Maciel, CPF: 777.618.479-91, Carteira de Identidade nº 1.877.622, residente à Rua Juvelino Poletto, 26, Bairro Centro; Vice-presidente, Darlan Rech Gerhardt, CPF: 036.696.069-55, Carteira de Identidade nº 3.527.060, residente à Rua Pedro Teobaldo Finger, s/nº, Bairro Jardim boa Vista; 1º Secretário, Victor Antônio Bays, CPF: 664.598.699-87, Carteira de Identidade nº 1.878.463-1, residente à Rua Juvelino Poletto, 318, Bairro Progresso; e 2º Secretário, Cristiane Salete Hoffmann da Costa, CPF: 018.475.379-10, Carteira de Identidade nº 3.184.385, residente à Rua Professor Antônio Heiss, 114, Bairro Progresso. TRIBUNA: o vereador Ozair Vieira de Brito saudou os presentes e a chapa eleita para o comando da Câmara Municipal de Peritiba para 2019 e 2020. Ele falou sobre o Projeto de Lei nº 34-2018 que autoriza o Poder Executivo a fazer um financiamento de até um milhão e meio de reais. Ozair Vieira de Brito apresentou as ruas a serem beneficiadas que já estão orçadas: Rua Frei Bonifácio, 50 metros de extensão, com valor de trinta e sete mil reais; Rua Miguel Balduino Boll, cento e quarenta e três metros, com valor de setenta e sete mil reais; Rua Irineu Bornhausen, seiscentos e vinte metros e valor de trezentos e dois mil reais; Rua Ernesto Poletto, cento e quarenta e sete metros e valor de sessenta e nove mil reais; Rua João Albino Engel, extensão de duzentos e noventa metros e valor de cento e vinte e quatro mil reais. Além destas, há orçamentos para Rua Pedro Paulo Muller, Wilibaldo Lerner, Professor Ervino Petter e Reinoldo Ervino Klein. Ainda existem ruas em fase de levantamento: Rua Pedro Teobaldo Finger, Rua Helisch Wilibaldo Kerber, Rua 15 de Agosto, Jacob Luis Ludwig, Valdemar José Schneider e Osvino Schardong. Tudo isso custará em torno de um milhão e trezentos mil reais. A Prefeitura até tem recursos próprios, mas tem projetada a rua coberta e outros projetos. A vereadora Cristiane Salete Hoffmann da Costa refletiu sobre os cinquenta dias de afastamento e sua visão externa sobre a câmara, enquanto aconteceram coisas boas e coisas polêmicas. Parabenizou o presidente Victor Antônio Bays pela condução dos trabalhos durante o ano, bem como no ano anterior foi bem conduzida pelo vereador Ozair Vieira de Brito. Demonstrou surpresa pelo acordo entre as bancadas e formação de chapa única, acha não ter acontecido no município, demonstrando unidade na câmara e que se trabalha para o bem comum, desejando êxito aos eleitos, com serenidade e comprometimento nos próximos dois anos. Cristiane Salete Hoffmann da Costa defendeu também sua indicação de criação de área de lazer em imóvel do município que se encontra como depósito. A intenção é tornar o espaço público com academia ao ar livre. Pretende-se inaugurá-lo em junho do próximo ano, no centenário da colonização de Peritiba e identificá-lo com o nome de um dos doadores daquela área verde, Artur Ermindo Dilly. A vereadora falou dos projetos polêmicos que passaram pela câmara e trouxeram público nas sessões. Ressaltou também bons projetos como

a Resolução nº 9-2018 que criou a Escola da Cidadania Peritibense. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 17-2018, disse ter ouvido a opinião do povo e pensa que o mesmo deveria ter dado entrada com a presença de toda a Mesa. Entende haver recomendação do Ministério Publico para análise das Funções Gratificadas e o Poder Executivo também está analisando algumas gratificações e alguns funcionários perderão suas gratificações. Ressaltou não ser a favor ou contra o projeto, apenas aguarda o retorno do Executivo para definir sua posição. O presidente Victor Antônio Bays agradeceu aos servidores pela colaboração nos trabalhos da Casa, aos vereadores e vereadoras que sempre tiveram o objetivo em beneficio do povo, em prol ao município. Agradeceu o vereador Ozair Vieira de Brito por renunciar e lhe dando a oportunidade de conduzir a Casa de Leis neste ano. Falou também sobre o Prêmio Cidade das Palmeiras e Título Cidadão Emérito, o qual superou as expectativas e agradeceu a quem colaborou na organização. Por fim desejou um feliz e santo natal e próspero ano novo. ORDEM DO DIA: Em segunda votação, por unanimidade, foram aprovados o Projeto de Lei nº 29-2018 e o Projeto de Lei nº 33-2018. Em primeira votação, também por unanimidade, foram aprovados o Projeto de Lei nº 34-2018 e o Projeto de Lei nº 35-2018. Na discussão dos projetos a vereadora Cristiane Salete Hoffmann da Costa se posicionou favorável ao Projeto de Lei nº 34-2018 e ao Projeto de Lei nº 35-2018, este ultimo demonstrando preocupação da administração em alienar bens ainda em condições e adquirir veículos novos. Com relação ao Projeto de Lei nº 33-2018, Cristiane Salete Hoffmann da Costa disse ser grata, como funcionária, pela administração preocupar-se com os servidores, proporcionando atividade de lazer, atividade cultural e mexer com psicológico trazendo uma psicóloga para palestrar, no total de sete horas de atividades juntamente com o almoço, deixando sua gratidão como servidora pública. Nada havendo mais a tratar, o presidente Victor Antônio Bays, convocou para sessão extraordinária, no dia onze de dezembro, às dezenove horas, onde serão tratados o Projeto de Lei nº 34-2018 e o Projeto de Lei nº 35-2018. Lembrou aos vereadores da sessão solene de entra do Prêmio Destaque Jovem, às dez horas no dia seguinte e encerrou esta sessão. E para constar, pediu para que eu, César Claudir da Silva, técnico legislativo, lavrasse essa ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Presidente
Vice-presidente
1º Secretário

## Portaria Legislativa Nº 1/2019, de 02 de janeiro de 2019

Publicação Nº 1855338

PORTARIA Nº 1-2019
DESIGNA RESPONSÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XXVII e artigo 43, VIII do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que a conta bancária nº 49.620-0, da Camara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC, da agência nº 5355 do Banco do Brasil, será movimentada pelas pessoas abaixo descritas:
Gilberto Maciel – Presidente. CPF nº 777.618.479-91;
Victor Antônio Bays – 1º Secretário. CPF n° 664.598.699-87;
César Claudir da Silva – Servidor efetivo. CPF n° 883.515.300-00.
Art. 2º Poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
I - SOLICITAR SALDO E EXTRATOS;
II - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
III - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
IV - ENDOSSAR CHEQUES;
V - SUSTAR OU CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
VI - CANCELAR CHEQUES;
VII - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
VIII - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
Art. 3º Poderão efetuar em conjunto, com no mínimo a assinatura (eletrônica ou física) do presidente e mais um dos autorizados a movimentação das seguintes transações:
I - EFETUAR SAQUES;
II - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
III - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
IV - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
V - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
VI - EMITIR CHEQUES;
VII - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
VIII - AUTORIZAR COBRANÇA;
IX - MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 02 de janeiro de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 353/2018

Publicação Nº 1855529

CONTRATO ADMINISTRATIVO 353/2018

Termo de Contrato de CONFECÇÃO DE FAIXA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARCOS GHEDINI - ARTE FINAL , autorizado através do Processo n. 315/2018, Licitação n. 151DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MARCOS GHEDINI - ARTE FINAL
CNPJ-MF nº 05.853.868/0001-58
Endereço: Rua Geovani Carelli, n ° 251, Cidade Alta
Videira – SC CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 151DL2018, datado de 20/12/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a confecção de faixa para divulgação da aquisição de caminhão FORD CARGO para a Secretaria de Agricultura.

| Item | Material/Serviço | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FAIXA DE DIVULGAÇÃO | 1 | 210,00 | 210,00 |

TOTAL CONTRATADO: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 – Administração
122 – Administração Geral
3 – Administração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
191 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n°

8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 151DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MARCOS GHEDINI - ARTE FINAL
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

## EDITAL RETIFICAÇÃO 01_2019

Publicação Nº 1855532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC

EDITAL Nº 01/2019 – ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

O Município de Pinheiro Preto, representado pelo seu Prefeito o Sr. Pedro Rabuske e a Fundatec, torna público o presente Edital Retificativo, informando o que segue:

1. Incliu-se no ANEXO VII – PROGRAMAS, Conhecimentos específicos, Nivel Superior, o programa do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA 20 HORAS.

PROFESSOR LICENCIATURA 20 HORAS

PROGRAMA: 1. História da Educação Infantil 2. Concepções de criança, infância e Educação Infantil 3. O Cuidar e o Educar 4. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. 5. A importância do Brincar na Educação Infantil 6. Documentação Pedagógica 7. O Currículo na Educação Infantil 8. Os Projetos na Educação Infantil 9. A arte e a musicalidade na Educação Infantil 10. Movimento e corporeidade na Educação Infantil 11. O Cesto dos Tesouros e o Brincar Heurístico 12. A Avaliação na Educação Infantil.

2. Altera-se no Anexo VII - Programas, o programa de matemática dos cargos de nível médio.

NÍVEL MÉDIO
MATEMÁTICA
CARGOS: TODOS

PROGRAMA:
1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação,

divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções - grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Calculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau- valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial - cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. 13. Diagramas lógicos. 14. Lógica de argumentação.

3. Altera-se no Anexo VII - Programas, o programa de matemática dos cargos de nível fundamental completo.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
MATEMÁTICA
CARGOS: TODOS
PROGRAMA:
1. Sistema de numeração decimal. 2. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. 3. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 4. Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 5. Sistema monetário brasileiro. 6. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. 7. Porcentagem. 8. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. 9. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos.

4. Devido a alteração do nível do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA 20 HORAS, as atribuições desse cargo passam a constar no quadro do nível superior, conforme Anexo I – Atribuições do cargo.

Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

## PRORROGAÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1855525

PRORROGAÇÃO 007/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 303/2018
Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA por intermédio do profissional Ana Cristina Link, autorizado através do Processo nº 099/2018, Licitação n. 013/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Consolação, n° 317, Sala 01, Edificio Bossini, Bairro Matinho, Xanxere , neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Grunitzki, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL.
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018, datado de 29/08/2018 e homologado em data de 05 de outubro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO
Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, SUPORTE NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI, conforme descrição:

| SEQ. | ITEM | UNIDADE | QTDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, SUPORTE NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI. | MÊS | 12 |

1.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
a) assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela administração conforme a necessidade;
b) elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao RREO – relatório resumido de execução orçamentaria; RGF – relatório de gestão fiscal;
c) orientação sobre o preenchimento das informações do SIOPE, SIOPS, SICONFI;
d) encerramento de balanço geral;
e) apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante;
f)o contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana, ou quando requisitado os serviços;
g) orientação e acompanhamento na elaboração das peças de planejamento: PLANO PLURIANUAL – PPA; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA.

1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 101/2018, fica prorrogado o contrato nº 303/2018, firmado com a empresa Ascence Consultores e Associados, por mais um período compreendido entre 30/12/2018 a 30/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, o seguinte valor, observando o seguinte detalhamento:

| SEQ. | ITEM | UNIDADE | QTDADE | VALOR R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, SUPORTE NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI. | MÊS | 12 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 30/12/2018;
2. Término: 30/12/2019.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As demais cláusulas do contrato nº 303/2018 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## PRORROGAÇÃO 008/2018

Publicação Nº 1855526

PRORROGAÇÃO 008/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES N.º: 162/2017
PRORROGAÇÃO 002/2017

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRANSPORTES B.P. TUR LTDA, autorizado através do Processo n.º 102/2017, Licitação n. 039/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME
CNPJ-MF n. º. 04.412.628/0001-55
Endereço: Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, Pinheiro Preto/SC
Representada por: ALBERTO ANTÔNIO BROCARDO

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação 0102/2017, Pregão Presencial nº 039/2017, homologado em 05 de abril de 2017; Processo Administrativo nº 083/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 06 de abril de 2017, firmou contrato com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, contrato nº 162/2017, cujo objeto visava a prestação de serviços de Transportes de alunos em itinerários. Sendo que será prorrogado o seguinte itinerário:

C) ITINERÁRIO 03:

PINHEIRO PRETO VIDEIRA: APROXIMADAMENTE 52km/período, totalizando 104km/dia, de segunda à sexta-feira.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para dezesseis lugares.

PERÍODO MATUTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 6h45min, passando pelo IFC - Instituto Federal Catarinense, Senai e destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina- Campus Videira, às 7h10min.
RETORNO: às 11:30h, saindo da UNOESC Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense.

PERÍODO VESPERTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 12h45min, com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina- Campus Videira, às 13h10min.
RETORNO: às 17:30h saindo da UNOESC Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense.

1. Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 083/2017, fica prorrogado o contrato nº 162/2017, firmado com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, por mais um período compreendido entre 05/01/2018 a 30/12/2018 para o item acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O valor a ser pago será de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) nas cláusulas acima, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 02/01/2019;
2. Término: 30/12/2019.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As demais cláusulas do contrato nº 162/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1) ..... | 2) ..... |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

## PRORROGAÇÃO 009/2018

Publicação Nº 1855527

PRORROGAÇÃO 009/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES N.º: 208/2017
PRORROGAÇÃO 001/2017

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do

Processo n.º 152/2017, Licitação n. 048/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME
CNPJ-MF n. º. 04.412.628/0001-55
Endereço: Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, Pinheiro Preto/SC
Representada por: ALBERTO ANTÔNIO BROCARDO

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação 0152/2017, Pregão Presencial nº 048/2017, homologado 18/05/2017; Processo Administrativo nº 082/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO
1.1 O Município, na data de 22 de maio de 2017, firmou contrato com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, contrato nº 0208/2017, cujo objeto visava a prestação de serviços de Transportes de alunos portadores de necessidades especiais – APAE Videira, com o veículo MKZ 4728.

1. Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 108/2017, fica prorrogado o contrato nº 208/2017, firmado com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, por mais um período compreendido entre 02/01/2019 a 30/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 Em razão do IGPM 2018 estar negativo, será mantido o preço pago atualmente;

2.2 O valor a ser pago será de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) nas cláusulas acima, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 02/01/2019;
2. Término: 30/12/2019.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 208/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## TERMO ADITIVO 063/2018

Publicação Nº 1855530

TERMO ADITIVO 063/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 179/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual, autorizado através do Processo nº 152/2018, Licitação n. 084/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0001-80
Endereço: Avenida Irmãos Picolli, n° 151, Centro, Tangara – SC – CEP: 89.642-000
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018, datado de 16 de maio de 2018 e homologado em data de 18 de maio de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

MATERIAL:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UND. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 28 Litros | Gasolina Comum para Roçadeira | R$ 4,23 | R$ 118,44 |

VALOR TOTAL: R$ 118,44 ( centro e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 179/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VÊNETO LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## TERMO ADITIVO 064/2018

Publicação Nº 1855533

TERMO ADITIVO 064/2018

CONTRATO ADITADO N.º 034/2017
PRORROGAÇÃO 004/2017

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO URBANO DOMICILIAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA autorizado através do Processo n 010/2017, Licitação n. 001/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ-MF nº 76.323.633/0001-00
Endereço: RUA SAUL BRANDALISE, 190 – 6º ANDAR – VIDEIRA/SC
Representada por : VILMAR TESTOLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço diário de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 O Município, na data de 26 de janeiro de 2017, firmou contrato com a empresa VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contrato nº 034/2017, cujo objeto visava a contratação de serviço diário de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar

2.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 106/2018, fica aditado o contrato nº 034/2017 e a prorrogação 004/2017, firmado com a empresa VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por um período compreendido entre 31/12/2018 a 31/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 034/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## TERMO ADITIVO 065/2018

Publicação Nº 1855534

TERMO ADITIVO 065/2018

CONTRATO ADITADO N.º 152/2018

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 079/2018 e pela CELESC, REGIME DE EXECUÇAO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, autorizado através do Processo n 033/2018 e Licitação nº 003/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
CNPJ-MF n.º. 07.336.749/0001-53
Endereço: Rua Doze de Maio, n° 152, sala 02, Vila Alemanha – Luzerna – SC – CEP:89609-000
Representada por : Paulo Delfino Pinto

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de rede de distribuição de energia elétrica, referente extensão da rede que dá acesso ao loteamento Benjamim Tranquilo Guzzi, projeto elaborado de acordo com o manual de distribuição CELESC E – NE 102-E, na forma dos Projetos Técnicos aprovados através da Portaria nº 079/2018, processo administrativo em apenso n° 002/2018 - projeto e plantas aprovadas pela CELESC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 O Município, na data de 23 de abril de 2018, firmou contrato com a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, contrato nº 152/2018, cujo objeto visava a contratação de empresa para execução de rede de distribuição de energia elétrica.

2.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 100/2018, fica aditado o contrato nº 152/2018, firmado com a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, por um período compreendido entre 31/12/2018 a 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 152/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1) ..... | 2) ..... |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855834

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES"

IRENE EGGERS FARINA, Presidente Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Vereador Senhor VALDIR DOMINGOS BENDER, portador do CPF n.º 501.883.649-00 e RG n.º 1333811, para o cargo de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Vereadores, para o 2º biênio (2019/2020) da 14ª Legislatura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores – SC, 02 de Janeiro de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### TACA18_2017

Publicação Nº 1855216

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |
| Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017 |
| Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE<br>Contratada: JONIKLEI EDUARDO SCHNEIDER - ME<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE INFORMATICA.<br><br>Prorrogação de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019<br>Processo Licitatório: 011/2017<br><br>Planalto Alegre-SC, em 02 de Janeiro de 2019 |
| JUARES BET |
| Prefeito |
| |

**DECRETO 4876/2019**

Publicação Nº 1855813

*Estado de Santa Catarina*

**FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS**

**DECRETO Nº 4876, DE 2 DE JANEIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 5.216,00 (cinco mil e duzentos e dezesseis reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 2 de janeiro de 2019

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

*Estado de Santa Catarina*

**FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS**

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Lei: 823/2018** **Decreto: 4876/2019** **Data Lançamento: 02/01/2019**

**Data Lei: 29/10/2018** **Data Decreto: 02/01/2018** **Código da Suplementação: 1**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 150 | 06.003.0010.0302.0008.2027. | 01021002 | 5.216,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **5.216,00** |
| | | | **Total** | | 5.216,00 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 169 | 06.003.0010.0302.0008.2027. | 01021002 01021002 | 1.614,00 |
| Anulação Dotação | 149 | 06.003.0010.0302.0008.2027. | 01021002 01021002 | 3.602,00 |
| | | | **Total** | 5.216,00 |

**Anulação:** 5.216,00 **Excesso:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
**Convênio:** 0,00

**Total Geral**

**Anulação:** 5.216,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01021002 01021002 | 5.216,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **5.216,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

# Pomerode

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.594 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855582

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.594
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POMERODE, POR 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DE POMERODE SR. MARIO LINDEMANN

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Sr. Mario Lindemann, ocorrido na dia 02 de janeiro do corrente, enlutando toda comunidade pomerodense;

Considerando sua atuação destacada no Município, exercendo o cargo de vereador no período de 01/01/1993 a 31/12/1996, inclusive presidindo a mesa diretora e desempenhando sempre suas atividades com dedicação e zelo em prol de sua comunidade;

Considerando os relevantes trabalhos dedicados à comunidade pomerodense no setor da cultura, principalmente como presidente dos Clubes de Caça e Tiro de Pomerode;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município, pelo período de três dias, em homenagem a memória do Senhor Mario Lindemann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 02 de janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PRG 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1855441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2019 - FMS
Tipo de licitação: Maior Desconto;
Objeto: Aquisição de medicamentos de A-Z que constam na TABELA CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), a fim de atender as demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 16/01/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 16/01/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 02 de Janeiro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855237

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 53/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complemantar:
Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 53/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DO CARGO DE SERVENTE

Grupo Ocupacional de Serviços Gerais: Atividades de Ocupação de Nível Fundamental
Categoria Funcional: Servente
Carga horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Nível: Agente Legislativo de Nível Fundamental
Quantidade: 03
Vencimento: R$ 1.304,39 (um mil e trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos).
ATRIBUIÇÕES: (...)
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855239

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
Altera o item que menciona da Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011, Código Urbanístico, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 57-A .....
I - ZEITA 01: Área compreendida e limitada pela Avenida Hironido Conceição dos Santos, Rua Dona Augusta, Rua Dona Jovina, Travessa França até a Rua Itapema, canal de ligação entre a Lagoa do Perequê e o Rio Perequê;

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.
Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 2716, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855231

LEI MUNICIPAL Nº 2716, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
Estabelece aumento salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica estabelecido aumento salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Porto Belo, no percentual de 7,20%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.
Parágrafo Único. O referido aumento passará a vigorar a partir do

mês de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855233

LEI MUNICIPAL Nº 2717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso não exclusivo, pela Faculdade Porto das Águas - FAPAG, instituição de ensino superior mantida pela Sociedade Educacional Porto das Águas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.596.437/0001-89, do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado:
I - Unidade Escolar localizada no Bairro Alto Perequê, na Rua nº Ênio José Guerreiro, nesta cidade, pertencente ao Município de Porto Belo, inscrições imobiliárias nº 05.01.012.1132 e 05.01.024.0454.
Parágrafo Único. O uso da permissão começará a contar a partir da entrega da obra Unidade Escolar, e se findará em 31/12/2020, podendo ser renovado a critério da Administração Pública, em comum acordo entre as partes com autorização legislativa. (NR)
Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel no contraturno da Unidade Escolar, no horário compreendido entre 18:30 e 23:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como durante o final de semana, se assim necessitar, quando devidamente justificado.
Parágrafo Único. As salas de aulas, biblioteca, laboratório, ginásio e banheiros serão utilizados de forma compartilhada, entre a Unidade Escolar e a FAPAG, sendo disponibilizada uma sala exclusiva que será utilizada pela permissionária para instalação de sua secretaria e atendimento administrativo.
Art. 3º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará pelas seguintes responsabilidades:
I - manter limpo todo o local após o uso e zelar pelos equipamentos do mesmo, sem ônus à Administração Pública Municipal;
II - pelas suas atividades realizadas nesse espaço público, assim como, pelos seus funcionários, prepostos e demais contratados pela mesma;
III - arcar com o custo de instalação e manutenção dos equipamentos e materiais, bem como com o pessoal, necessários ao atendimento eficiente da permissão;
IV - manter o espaço público nesse imóvel municipal, cujo uso foi permitido, em perfeito estado de limpeza e conservação;
V - não ceder, transferir ou locar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, o espaço no interior desse bem público municipal objeto da permissão;
VI - defender o espaço público de qualquer turbação ou esbulho, e ainda, comunicando a Administração Pública Municipal de qualquer evento danoso ao imóvel;
VII - restituir esse espaço público no imóvel municipal nas mesmas condições que o recebeu;
VIII - desocupar o espaço público no imóvel municipal, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, dentro do prazo legal, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, que serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, com exceção do laboratório;
IX - adotar todas as medidas de segurança, durante todo o período de uso, responsabilizando-se por sua manutenção, a fim de proteger o Patrimônio Público, bem como o patrimônio da permissionária, isentando o ente municipal de quaisquer responsabilidades civis. (NR)
Art. 4º Em contrapartida a permissão do espaço público, a permissionária oferecerá ao Município:
I - realização da obra da fachada da frente de entrada da Unidade Escolar, conforme projeto a ser aprovado pelo Chefe do Poder Municipal, com prazo para conclusão de 1 (um) mês antes da inauguração da obra;
II - manutenção de toda a Unidade Escolar, com limpeza do prédio, jardim, hidráulica e elétrica;
III - montagem dos laboratórios na área de ciências, no padrão universitário, que poderá ser usado pelos alunos da rede municipal, sendo que após o uso da permissão objeto da presente lei o referido laboratório poderá ser desmontado;
IV - disponibilização de 10% (dez por cento) de bolsas de estudo, do total de vagas autorizadas pelo MEC por curso para os munícipes de Porto Belo, sendo a seleção se dará por critério da Administração Municipal, que lançará edital próprio; (NR)
V - disponibilização de 3 (três) capacitações por ano para os servidores municipais de Porto Belo;
VI - disponibilização de 2 (duas) palestras por ano para as Associações da Sociedade Civil Organizada, desde que esteja devidamente regularizadas e reconhecidas no âmbito do Município de Porto Belo; (NR)
VII - disponibilização de 15 (quinze) aulas por ano, preparatórias, para o ingresso em curso superior, de alunos do Município de Porto Belo; (NR)
VIII - disponibilização de 25 (vinte e cinco) vagas para uma Pós-graduação por ano para os servidores municipais de Porto Belo;
IX - organizar e coordenar a execução da Lei Municipal nº 2652, de 21 de junho de 2018;
X - arcar com 50 % (cinquenta por cento) dos custos de energia elétrica e água da Unidade Escolar;
XI - participar ativamente de atividades oficiais do Município.
Art. 5º A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I - revogação, por razões de conveniência e oportunidade, devendo o pedido ser protocolado com 60 (sessenta) dias de antecedência;
II - invalidação, por razões de juridicidade;
III - cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário, que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;
IV - extinção do permissionário.
Art. 6º O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.
Art. 7º O Município não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.
Art. 8º Serão aplicadas:
I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária utilizar a área para finalidade diversa da permissão de uso;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no caput deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela permissionária.
§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## RESOLUÇÃO Nº. 04/2018/CMAS

Publicação Nº 1855509

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018/CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Demonstrativo ACESSUAS 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC - CMAS em reunião ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2018, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal N° 944 de 2 de abril de 1997,

Resolve:

Art. 1°. – Em reunião extraordinária realizada dia 09 de novembro de 2017 aprovar o Demonstrativo ACESSUAS 2016.
Art. 2°. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 09 de novembro de 2017.
Patrícia de Araujo
Presidente do CMAS – Porto Belo - SC

## RESOLUÇÃO Nº. 05/2018/CMAS

Publicação Nº 1855510

RESOLUÇÃO Nº. 05/2018/CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Demonstrativo ACESSUAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC - CMAS em reunião ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2018, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal N° 944 de 2 de abril de 1997,

Resolve:

Art. 1°. – Em reunião extraordinária realizada dia 19 de dezembro de 2018 aprovar o Demonstrativo ACESSUAS 2017.
Art. 2°. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2018.
Patrícia de Araujo
Presidente do CMAS – Porto Belo - SC

# Porto União

## Prefeitura

### PORTARIA 1.084/2018 - RH

Publicação Nº 1855305

PORTARIA Nº 1.084, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 109/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 109/2018, no período de 14 de dezembro de 2018 a 13 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de LUCAS MORAES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público municipal.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH | RUAN GUILHERME WOLF |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Esporte |

### PORTARIA 1.085/2018 - RH

Publicação Nº 1855309

PORTARIA Nº 1.085, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 238/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 238/2018, no período de 14 de dezembro de 2018 a 07 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de ALVERI ROQUE APPELT RIBEIRO, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público municipal.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH | RUAN GUILHERME WOLF |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Esporte |

### PORTARIA 1.086/2018 - RH

Publicação Nº 1855318

PORTARIA Nº 1.086, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 232/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 232/2018, no período de 14 de dezembro de 2018 a 23 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de LUCAS MORAES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público municipal.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH | RUAN GUILHERME WOLF |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Esporte |

### PORTARIA 1.087/2018 - RH

Publicação Nº 1855320

PORTARIA Nº 1.087, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CAMILA APARECIDA PIMENTEL, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, com vencimentos na Classe "02", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), em 14 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH | RUAN GUILHERME WOLF |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Esporte |

## PORTARIA 1.088/2018 - RH

Publicação Nº 1855322

PORTARIA Nº 1.088, de 14 de dezembro de 2018.

Suspender, o Contrato de Trabalho nº 076/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho em 14 de dezembro de 2018, de Luciana Aparecida dos Santos;

CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Maternidade da mesma, pelo nascimento de sua filha Anna Clara Kalatalo, em 09 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 14 de dezembro de 2018, o Contrato de Trabalho nº 076/2018 de 16 de fevereiro de 2018, de LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, enquanto perdurar a estabilidade puerperal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA 1.089/2018 - RH

Publicação Nº 1855324

PORTARIA Nº 1.089, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARIA DO CARMO RIBAS DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA 1.090/2018 - RH

Publicação Nº 1855327

PORTARIA Nº 1.090, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SOLANGE DOS SANTOS ALONCO, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA 1.091/2018 A 1.197/2018 - RH

Publicação Nº 1855330

PORTARIA Nº 1.091, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ADRIANA DE MIRANDA JUCK, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (INGLÊS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.092, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.093, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ADRIANE COROSQUE, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (GEOGRAFIA), do quadro de pessoal desta Prefeitura

Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.094, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALEX BORGES DE SOUZA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.095, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de AMANDA NIZER PORTELA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.096, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANA CLAUDIA GLIXINSKI, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.097, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANA MARIA CUNHA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.098, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANDREA ARLETE SCHERAMP MARTINS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.099, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANDREANA CARDOZO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.100, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANDRIELE DA ROCHA

LIMA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.101, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANGELA APARECIDA CARNEIRO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.102, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANNA MARIA CUNHA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.103, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ARNALDO LUCAS FINK, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (GOEGRAFIA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.104, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CAMILA DE BARROS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.105, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CLARICE ROSALINO DE OLIVEIRA QUADROS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.106, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CLEIDE ADRIANA MAYRHOFER, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.107, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CLENIR APARECIDA

RODRIGUES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.108, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CLEUSA DE FATIMA FORBICI MATTOZO DOUDERA, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.109, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DAISY CALDAS DA FONSECA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.110, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DANIELA RENATA HOLOVATE, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.111, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DAYANA CRISTINA DE ASSIS MENDES FERREIRA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (CIÊNCIAS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.112, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DINA SARAIVA FINCK, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.113, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO SCHIER, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.114, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DJESSICA LUANA ZAGO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.115, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DJESSICA LUANA ZAGO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.116, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DULCIMARA TOMKI DE LIMA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.117, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELENICE BATISTA SANCHES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.118, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELIADA ALVES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.119, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELIANE CRISTINA NOVAKOWSKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.120, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELIANE ROSE PEREIRA, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.121, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELIZIANE RIBEIRO,

das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.122, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ERSOLI DE CÁSSIA QUIRINO GROB, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.123, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EUNICE SIEMIATKOSKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.124, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EVA APARECIDA DA SILVA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.125, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EVELISE BARBOSA VIANA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.126, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FABIANE BARTH, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.127, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (PORTUGUÊS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.128, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FABIO KRAVEC

GONÇALVES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.129, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.130, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.131, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de GEOVANA SCHULZ, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.132, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.133, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de HELOISE CRISTIANE BARBOSA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.134, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de IGNEIA RIBEIRO DOBKOWSKI MORAES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.135, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de IRANEIDE MARIA

DOS SANTOS, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.136, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JANE APARECIDA DO PRADO, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.137, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JANETE DA APARECIDA CARDOSO, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.138, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.139, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.140, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JOELMA CRISTINA BATISTA NAKALSKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (GEOGRAFIA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.141, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JONATHAN ANTUNES DE JESUS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.142, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JOSE CLAUDIO

WALKIU, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.143, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JOSIELE REGIANE GROSSKLAUS SENFF, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.144, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JUCIELE DE FATIMA GALVAO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.145, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JULIANA BATISTA DE CASTILHO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (PORTUGUÊS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.146, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de KARINE ANTONIA DE MIRANDA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.147, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de KARLA APARECIDA FERREIRA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.148, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de KLAUSS VICTOR FRITZ BORGES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTE), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.149, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LAIS SUZANA

KURUTZ ASQUIDAMINI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.150, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LARISSA LUANA NIZER, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.151, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LIGIA KATIA DOS SANTOS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.152, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LOURENA LINK, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (CIÊNCIAS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.153, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LUANA THAISA PORTELLA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (LÍNGUA PORTUGUESA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.154, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LUCEMARA SILVEIRA DOS SANTOS, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.155, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LUIZ FERNANDO COLOMBELLI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTE), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.156, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MAGALI

KATCHOROSKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.157, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCELO AZEREDO DA COSTA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.158, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCIA CRISTINE FONSECA DE MORAIS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.159, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCIA ROSANA VLADCOVSKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.160, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCOS BARON, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.161, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCOS BARON, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.162, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARIA ANTONIA MARTINS FRAGOSO, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.163, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARIA OLIVIA

CASIANO DE SOUZA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (INGLÊS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.164, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARIA SALETE KUTIANSKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.165, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARILI TRAVINSKI BRUSKE, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.166, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARINA ANTUNES DOS SANTOS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.167, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARLENE DOS SANTOS, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.168, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MIDIAN FRANCISCA GOMES KUNS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.169, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MONICA TAMIRES PIANTA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (LÍNGUA INGLESA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.170, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NERMI FRANCISCA

AMARANTES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.171, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NESTOR OLINIUK, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.172, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NEUSA GONCALVES DOS SANTOS, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.173, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NEUSA MARIA VIER, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.174, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.175, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.176, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.177, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PATRICIA GUIMARAES

DOS SANTOS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.178, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PATRICIA ROCHELLE AMARANTES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.179, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.180, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PAULA MARIA PAGLIA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTE), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.181, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de REGINA DE FARIAS BATISTA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.182, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RODRIGO RHENAN DOMINGUES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTE), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.183, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RODRIGO RHENAN DOMINGUES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTE), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.184, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ROSANDE DE

MORAES, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.185, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ROSANGELA KINAL, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.186, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ROSENI DENIZE APARECIDA DA ROCHA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.187, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.188, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SALETE TEREZINHA MAREK, das funções do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.189, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SCHEILA APARECIDA CORREA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.190, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SELMA MARIA SALDANHA, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.191, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SONIA APARECIDA

RIBEIRO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.192, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SUELLEN CRISTINA MACHELI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.193, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de TATIANA GEWEHR TRINDADE, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.194, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de TATIANE MAXIMO, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.195, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VALCI COLACO WEIL, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.196, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VILMA IRENO PAGESKI, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.197, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VILSON MARSCHALK, das funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 116/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1855425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CONTRATO Nº 116/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2018
CONTRATADA: DE CASTRO, PELEGRIM E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 25/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME A CLAUSULA SEGUNDA.
DO VALOR: 83.200,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

### CONTRATO 117/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1855480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
CONTRATO Nº. 117/2018 – 4º ADITIVO AO CONTRATO N. 57/2017
CONTRATADA: TRANSPORTES SBARDELOTTO LTDA-ME
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO 57/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: 94.550,68
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

### CONTRATO 61/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1855183

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO N. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2017
CONTRATO Nº. 61/2018 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2017
CONTRATADO: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 07/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME A CLAUSULA TERCEIRA.
DO VALOR: R$ 11.770,00
DA VIGENCIA: 01/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

### CONVÊNIO 02 E 03/2019 - APAE E VIVER LIVRE

Publicação Nº 1855393

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO ANTI-ÁLCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.283.625/0001-61, com sede na Estrada Geral Alto da Esperança, na cidade de Praia Grande/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 10/01/2019 à 31/12/2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 15.000,00 conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO ANTI-ÁLCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO ANTI-ÁLCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE, desenvolve há mais de 10 anos, atividades voltadas ao acolhimento de pessoas com problemas de alcoolismo e dependência química, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Praia Grande, 02 de janeiro de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.472/0001-59, com sede na Av.: José Inácio Júnior, 779 - Centro, na cidade de Praia Grande/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 10/01/2019 à 31/12/2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 11.027,40 conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum",

estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há mais de 34 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Praia Grande, 02 de janeiro de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1855873

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | RÁDIO ALIANÇA LTDA<br>RADIO CONCÓRDIA FM LTDA<br>RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA |
| OBJETO: | O objeto da presente dispensa de licitação é a inserção nas emissoras de Rádios AM e FM, para divulgação dos eventos de 55º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa de Presidente Castello Branco. |
| VALOR: | O valor a ser pago ao CONTRATADO, é a importância de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para cada empresa, pelo serviço de inserção de mídia. |
| FUNDAMENTO: | Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. |
| 02/01/2019 | 02/01/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO: | 29/10/2018 |

### EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855795

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2018. Dos cargos: Ensino Superior: Professor – ACT – Habilitado – CR* - 20 horas; Professor – ACT – Não Habilitado – CR* - 20 horas. CR*: Cadastro de Reserva. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 03 a 17 de janeiro de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 27 de janeiro de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Presidente Castello Branco (SC), no site www.castellobranco.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Presidente Castello Branco (SC), 02 de janeiro de 2019. Ademir Domingos Miotto. Prefeito Municipal.

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO N°. 01 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855334

DECRETO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, o Sr. ELDOMAR LAURÍCIO ROOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Princesa, Linha Marmeleiro, Interior, portador do CPF n°. 656.178.279-87, Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, Grupo/código CC-02, a partir de 03.01.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 02 de Janeiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PL, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°01/2019 - PL

Publicação Nº 1856084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Princesa/SC no ano de 2019.

JUSTIFICATIVA
A contratação é imprescindível, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos.
Dessa forma, considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição em face das peculiaridades exigidas quanto às experiências do contratado, resta evidenciado o motivo e a necessidade da contratação, bem como demonstrado o perfeito enquadramento da situação fática naquelas previstas pelos dispositivos legais no tocante à inexigibilidade de licitação.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Leandro Schein<br>Presidente do Poder Legislativo | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| | |
|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro |
| Simone L. Pinheiro<br>Membro | Marciele C. Bruder<br>Membro |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

Leandro Schein
Presidente do Poder Legislativo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90, Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis – Santa Catarina.
A contratada possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Princesa para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.
Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Un | Qtdade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Energia Elétrica - CÂMARA DE VEREADORES - UC 47966701 | MÊS | 12 | 356,00 | 4.272,00 |
| | | | | Total (R$) | 4.272,00 |

Valor Total: R$ 4.272,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 6 – Camara Municipal de Princesa
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento Despesa: 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.0000 – Aplicações Diretas

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Leandro Schein<br>Presidente do Poder Legislativo | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Leandro Schein<br>Presidente do Poder Legislativo | |

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA N°01/2019 - PM

Publicação Nº 1856090

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa

www.princesa.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PRINCESA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM**

**OBJETO**

Contrato de Rateio ***com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.***

**JUSTIFICATIVA**

Esta Dispensa de Licitação se justifica no fato de que o Município de Princesa/SC é integrante do Consórcio denominado CONSAD-CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

A finalidade do Consórcio é articular e estimular as ações dos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico, econômico e ecologicamente sustentáveis, bem como estruturar cadeias produtivas e processos cooperativos e solidários, juntamente disponibilizar serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com as normas brasileiras. As ações abrangem os municípios integrantes de consórcio.

Menciona-se, que embora o Município não possua neste momento empreendimento que ocupe tais serviços, como os mencionados anteriormente de modo sucinto, tais serviços, desde que o Município mantenha-se consorciado, estão disponíveis para qualquer empreendedor que venha a instalar-se em Princesa, e que necessite dos serviços.

Destaca-se que os valores a serem repassados prestam ao custeio das atividades administrativas do Consórcio. Reitera-se que os entes municipais enquanto membro do Consórcio tem a obrigação de custear as despesas de manutenção em especial e especificas as administrativas

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

_____
**Rudi Kober**
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

| | | |
|---|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro | Simone L. Pinheiro<br>Membro |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PRINCESA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no **art. 24, II, da Lei 8.666/93** que dispõe:

> ***Art. 24, Lei 8.666/93:***
>
> *"Art. 24. É **dispensável** a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)*
>
> *(...)*

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

**Rudi Kober**
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro | Simone L. Pinheiro<br>Membro |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PRINCESA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O fornecedor da presente Dispensa de Licitação é o *Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande Do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local- CONSAD,* CNPJ nº 07.242.972/0001-31, *Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste -SC/Caixa Postal 18.*

A presente dispensa tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD. Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços contratados, o Município pagará ao Consórcio o valor total de R$ 3.438,48 com o seguinte desdobramento**:**

| Parcela | Vencimento | Rubrica 3.3.71.70.01 | Rubrica 4.4.71.70.01 | Valor total Mensal |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 30/01/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **2** | 28/02/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **3** | 30/03/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **4** | 30/04/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **5** | 30/05/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **6** | 30/06/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **7** | 30/07/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **8** | 30/08/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **9** | 30/09/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **10** | 30/10/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **11** | 30/11/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **12** | 30/12/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **Total anual** | | **R$ 3.138,48** | **R$ 300,00** | **R$ 3.438,48** |

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

*Entidade: Município de Princesa*
*Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*
*Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente*
*Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Departamento de Agricultura*
*Elemento Despesa: 129– 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Aplicações Diretas.*
*Elemento Despesa: 131– 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Aplicações Diretas*

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

_____
**Rudi Kober**
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| _____ | _____ | _____ |
| Michele C. Kunzler | Alessandra C. dos Santos | Simone L. Pinheiro |
| Presidente | Membro | Membro |

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PRINCESA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM**

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminhamos ao Sr. **Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa,** para ratificação, objetivando disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD, conforme segue:

| Parcela | Vencimento | Rubrica 3.3.71.70.01 | Rubrica 4.4.71.70.01 | Valor total Mensal |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 30/01/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **2** | 28/02/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **3** | 30/03/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **4** | 30/04/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **5** | 30/05/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **6** | 30/06/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **7** | 30/07/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **8** | 30/08/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **9** | 30/09/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **10** | 30/10/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **11** | 30/11/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **12** | 30/12/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **Total anual** | | **R$ 3.138,48** | **R$ 300,00** | **R$ 3.438,48** |

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

*Entidade: Município de Princesa*
*Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*
*Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente*
*Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Departamento de Agricultura*
*Elemento Despesa: 129– 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Aplicações Diretas.*
*Elemento Despesa: 131– 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Aplicações Diretas*

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

_____
**Rudi Kober**
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____ _____ _____

| | | |
|---|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro | Simone L. Pinheiro<br>Membro |

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PRINCESA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM**

**RATIFICAÇÃO**

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no *inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93*, **RATIFICO** este **PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM** e **AUTORIZO** a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

_____
**Edilson Miguel Volkweis**
Prefeito Municipal de Princesa

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE RATEIO ...../2019**

De um lado:
***CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL,*** com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, Caixa Postal n° 18, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, Município de Tunápolis –SC.

De outro lado:
**Município de Princesa/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, neste ato representado pelo **Ilmo. Senhor Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556 SSPSC, residente no Município de Princesa/SC, empossado em 01.01.2017,

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio ***para disciplinar o rateio dos recursos necessários para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do consórcio, para gestão associada de serviços de interesse dos Consorciados, no exercício fiscal de 2019.***

Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal n° 559/2010 que autorizou o município a aderir ao Consórcio, conforme cláusulas e condições seguintes:

*CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:*

O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD.

*CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:*

O presente contrato terá vigência retroativa a partir 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total de **R$ 3.438,48** com o seguinte desdobramento:

| Parcela | Vencimento | Rubrica 3.3.71.70.01 | Rubrica 4.4.71.70.01 | Valor total Mensal |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 30/01/2019 | R$ 261,54 | R$ 25,00 | R$ 286,54 |
| **2** | 28/02/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **3** | 30/03/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4** | 30/04/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **5** | 30/05/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **6** | 30/06/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **7** | 30/07/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **8** | 30/08/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **9** | 30/09/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **10** | 30/10/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **11** | 30/11/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **12** | 30/12/2019 | **R$ 261,54** | **R$ 25,00** | **R$ 286,54** |
| **Total anual** | | **R$ 3.138,48** | **R$ 300,00** | **R$ 3.438,48** |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze parcelas) parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio. Após 3 (três) dias do atraso o mesmo irá a protesto bancário. Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no e-mail: tesouraria01@princesa.sc.gov.br. O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no e-mail citado acima.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019, nas seguintes **dotações:**

*Entidade: Município de Princesa*
*Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*
*Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente*
*Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Departamento de Agricultura*
*Elemento Despesa: 129– 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Aplicações Diretas.*
*Elemento Despesa: 131– 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Aplicações Diretas*

§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

**§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.**

**§ 4° Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse o Município se obriga a inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao consórcio contabilizar tais valores em seu ativo permanente.**

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

**O presente contrato poderá ser aditado de acordo com a Lei n° 8666/93 e conforme Resolução Administrativa n° 21/2018 – CONSAD.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

São obrigações do Consórcio:

a) Utilizar os recursos repassados para atender o objeto do presente contrato.
b) Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do contrato.

*CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO*

São obrigações do Município:

a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas para cumprimento do objeto deste contrato.

**b) Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas deste contrato será regrada da seguinte forma:

1) Para a prestação de contas será emitido o relatório de valores executados por ente consorciado bimestralmente, este será enviado no e-mail citado na cláusula quarta deste contrato, para acompanhamento dos entes. Quando houver dúvidas caberá ao ente consorciado solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consórcio. Toda a documentação contábil física estará disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente junto a sede do Consórcio.

2) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge.

c) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: http://www.consadextremo.org.br/.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/2005 e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo a restrição na realização de despesas, empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir contribuição prevista neste instrumento.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de Princesa, .....de .....de.....

| | |
|---|---|
| ..... | Edilson Miguel Volkweis |
| Presidente do CONSAD | Prefeito de Princesa/SC |

**Testemunhas:**

**Nome:** **Nome:**
**CPF:** **CPF:**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Consórcio:

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PL, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°02/2019 - PL

Publicação Nº 1856086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada (OI S.A.) para prestação de serviço de TELEFONIA FIXA para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Princesa/SC no ano de 2019.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade dos serviços de telefonia fixa para atender a demanda de comunicação entre os diversos setores do Município de Princesa e a sociedade em geral, faz-se necessária a contratação.
Os serviços de telefonia fixa não podem ser descontinuados sob pena de trazer grandes transtornos para a realização das atividades administrativas de forma satisfatória.
Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Também os serviços citados são de natureza continuada, uma vez que os mesmos são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da municipalidade.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

Leandro Schein
Presidente do Poder Legislativo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

Leandro Schein
Presidente do Poder Legislativo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 76.535.764/0001-43, Rua do Lavradio, 71 – andar 2, Centro, Rio de Janeiro - RJ.
A contratada possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Princesa para a prestação do serviço público de TELEFONIA FIXA, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.
Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANATEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Un | Qtdade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de telefônia fixa mensal ao Poder Legislativo de Princesa. | MÊS | 12 | 168,00 | 2.016,00 |
| | | | | Total (R$) | 2.016,00 |

Valor Total: R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 6 – Camara Municipal de Princesa
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento Despesa: 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.0000 – Aplicações Diretas

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

Leandro Schein
Presidente do Poder Legislativo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Michele C. Kunzler — Presidente
Alessandra C. dos Santos — Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

RATIFICAÇÃO
Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 02 de janeiro de 2019.

Leandro Schein
Presidente do Poder Legislativo

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°02/2019 - PM

Publicação Nº 1856094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para diversos departamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do MUNICÍPIO DE PRINCESA.

JUSTIFICATIVA

A contratação é imprescindível ao funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao MUNICÍPIO DE PRINCESA, sendo necessário para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade. Dessa forma, considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição em face das peculiaridades exigidas quanto às experiências do contratado, resta evidenciado o motivo e a necessidade da contratação, bem como demonstrado o perfeito enquadramento da situação fática naquelas previstas pelos dispositivos legais no tocante à inexigibilidade de licitação.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

Vitor Christani
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

Vitor Christani
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pelas Secretarias requerentes, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90, Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis – Santa Catarina. A contratada possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Princesa para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.
Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Un | Qtdade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Energia Elétrica - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UC 46894839 | MÊS | 12 | 123,00 | 1.476,00 |
| 2 | Energia Elétrica - CRAS - UC 52800803 | MÊS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 3 | Energia Elétrica - MÓDULO ESPORTIVO - UC 24076717 | MÊS | 12 | 673,00 | 8.076,00 |
| 4 | Energia Elétrica - UNIDADE CONSUMIDORA Nº 6547613 | MÊS | 12 | 1.605,00 | 19.260,00 |
| 5 | Energia Elétrica - UNIDADE CONSUMIDORA Nº 6547052 | MÊS | 12 | 3.250,00 | 39.000,00 |
| 6 | Energia Elétrica - UNIDADE CONSUMIDORA Nº 43863878, Poço 02 | MÊS | 12 | 3.083,00 | 36.996,00 |
| 7 | Energia Elétrica - ACADEMIA DE SAÚDE - UC 24076717 | MÊS | 12 | 82,50 | 990,00 |
| 8 | Energia Elétrica - CENTRO DE MÚLTRIPLO USO e CRAS - UC 26782996 | MÊS | 12 | 485,00 | 5.820,00 |
| 9 | Energia Elétrica - MÓDULO ESPORTIVO I - UC 49412924 | MÊS | 12 | 94,00 | 1.128,00 |
| 10 | Energia Elétrica - Secretaria de OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO e TRANSPORTES - UC 21265756 | MÊS | 12 | 477,00 | 5.724,00 |
| 11 | Energia Elétrica - Sec. AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE - UC 12257899 | MÊS | 12 | 319,00 | 3.828,00 |
| 12 | Energia Elétrica - Escola de Ensino Infantil Nossa Senhora de Medianeira - JARDIM - UC 12257120 | MÊS | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 13 | Energia Elétrica - Escola de Educação Infantil PEQUENOS ANJOS - CRECHE - UC 28432925 | MÊS | 12 | 1.045,00 | 12.540,00 |
| 14 | Energia Elétrica - CASA DA CULTURA - UC 43637789 | MÊS | 12 | 230,00 | 2.760,00 |
| 15 | Energia Elétrica - Escola Pública Municipal RENASCER - UC 22197657 | MÊS | 12 | 3.925,00 | 47.100,00 |
| 16 | Energia Elétrica - Secretaria de EDUCAÇÃO e CULTURA- UC 47966701 | MÊS | 12 | 330,00 | 3.960,00 |
| 17 | Energia Elétrica - INCUBADORA EMPRESARIAL- UC 40384880 | MÊS | 12 | 83,00 | 996,00 |
| 18 | Energia Elétrica - CONSELHO TUTELAR - UC 12257880 | MÊS | 12 | 132,00 | 1.584,00 |
| 19 | Energia Elétrica - ANTENA TV e INTERNET - UC 12257430 | MÊS | 12 | 42,00 | 504,00 |
| 20 | Energia Elétrica - CENTRO ADMINISTRATIVO - UC 47966701 | MÊS | 12 | 1.228,00 | 14.736,00 |
| 21 | Energia Elétrica - CEMITÉRIO - UC 40802398 | MÊS | 12 | 32,00 | 384,00 |
| 22 | Energia Elétrica - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | MÊS | 12 | 2.210,00 | 26.520,00 |
| | | | | Total (R$) | 237.582,00 |

Valor Total: R$ 237.582,00 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

| Despesa | Órgãos | Unidades | Elementos | Proj. Atividade | Descrição | Ent. | Nome Entidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 11 | 1 | 33900000000000 | 2023 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE | 2 | FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA | 27.510,0 |
| 13 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 16.620,0 |
| 20 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2067 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1.584,0 |
| 50 | 4 | 1 | 33900000000000 | 2071 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 9.696,0 |
| 83 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2034 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 3.960,0 |
| 91 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2035 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 47.100,0 |
| 111 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2038 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 14.340,0 |
| 121 | 5 | 2 | 33900000000000 | 2084 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2.760,0 |
| 130 | 6 | 1 | 33900000000000 | 2042 | MANUTENÇÃO DO DPTO DE AGRICULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 3.828,0 |
| 143 | 7 | 1 | 33900000000000 | 2043 | MANUTENÇÃO DO DEP.DE INFRA-EST. DE OBRAS E URBANISM | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 5.724,0 |
| 154 | 8 | 1 | 33900000000000 | 2050 | MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 9.204,0 |
| 167 | 12 | 1 | 33900000000000 | 2081 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 95.256,0 |

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

Vitor Christani
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90.

| Item | Descrição | Un | Qtdade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Energia Elétrica - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UC 46894839 | MÊS | 12 | 123,00 | 1.476,00 |
| 2 | Energia Elétrica - CRAS - UC 52800803 | MÊS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 3 | Energia Elétrica - MÓDULO ESPORTIVO - UC 24076717 | MÊS | 12 | 673,00 | 8.076,00 |
| 4 | Energia Elétrica - UNIDADE CONSUMIDORA Nº 6547613 | MÊS | 12 | 1.605,00 | 19.260,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Energia Elétrica - UNIDADE CONSUMIDORA Nº 6547052 | MÊS | 12 | 3.250,00 | 39.000,00 |
| 6 | Energia Elétrica - UNIDADE CONSUMIDORA Nº 43863878, Poço 02 | MÊS | 12 | 3.083,00 | 36.996,00 |
| 7 | Energia Elétrica - ACADEMIA DE SAÚDE - UC 24076717 | MÊS | 12 | 82,50 | 990,00 |
| 8 | Energia Elétrica - CENTRO DE MÚLTRIPLO USO e CRAS - UC 26782996 | MÊS | 12 | 485,00 | 5.820,00 |
| 9 | Energia Elétrica - MÓDULO ESPORTIVO I - UC 49412924 | MÊS | 12 | 94,00 | 1.128,00 |
| 10 | Energia Elétrica - Secretaria de OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO e TRANSPORTES - UC 21265756 | MÊS | 12 | 477,00 | 5.724,00 |
| 11 | Energia Elétrica - Sec. AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE - UC 12257899 | MÊS | 12 | 319,00 | 3.828,00 |
| 12 | Energia Elétrica - Escola de Ensino Infantil Nossa Senhora de Medianeira - JARDIM - UC 12257120 | MÊS | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 13 | Energia Elétrica - Escola de Educação Infantil PEQUENOS ANJOS - CRECHE - UC 28432925 | MÊS | 12 | 1.045,00 | 12.540,00 |
| 14 | Energia Elétrica - CASA DA CULTURA - UC 43637789 | MÊS | 12 | 230,00 | 2.760,00 |
| 15 | Energia Elétrica - Escola Pública Municipal RENASCER - UC 22197657 | MÊS | 12 | 3.925,00 | 47.100,00 |
| 16 | Energia Elétrica - Secretaria de EDUCAÇÃO e CULTURA- UC 47966701 | MÊS | 12 | 330,00 | 3.960,00 |
| 17 | Energia Elétrica - INCUBADORA EMPRESARIAL- UC 40384880 | MÊS | 12 | 83,00 | 996,00 |
| 18 | Energia Elétrica - CONSELHO TUTELAR - UC 12257880 | MÊS | 12 | 132,00 | 1.584,00 |
| 19 | Energia Elétrica - ANTENA TV e INTERNET - UC 12257430 | MÊS | 12 | 42,00 | 504,00 |
| 20 | Energia Elétrica - CENTRO ADMINISTRATIVO - UC 47966701 | MÊS | 12 | 1.228,00 | 14.736,00 |
| 21 | Energia Elétrica - CEMITÉRIO - UC 40802398 | MÊS | 12 | 32,00 | 384,00 |
| 22 | Energia Elétrica - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | MÊS | 12 | 2.210,00 | 26.520,00 |
| | | | | Total (R$) | 237.582,00 |

Valor Total: R$ 237.582,00 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

| Despesa | Órgãos | Unidades | Elementos | Proj. Atividade | Descrição | Ent. | Nome Entidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 11 | 1 | 33900000000000 | 2023 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE | 2 | FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA | 27.510,0 |
| 13 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 16.620,0 |
| 20 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2067 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1.584,0 |
| 50 | 4 | 1 | 33900000000000 | 2071 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 9.696,0 |
| 83 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2034 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 3.960,0 |
| 91 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2035 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 47.100,0 |
| 111 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2038 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 14.340,0 |
| 121 | 5 | 2 | 33900000000000 | 2084 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2.760,0 |
| 130 | 6 | 1 | 33900000000000 | 2042 | MANUTENÇÃO DO DPTO DE AGRICULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 3.828,0 |
| 143 | 7 | 1 | 33900000000000 | 2043 | MANUTENÇÃO DO DEP. DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISM | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 5.724,0 |
| 154 | 8 | 1 | 33900000000000 | 2050 | MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 9.204,0 |
| 167 | 12 | 1 | 33900000000000 | 2081 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 95.256,0 |

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

Vitor Christani
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Edilson Miguel Volkweis<br>Prefeito Municipal | Ivan Bernardi<br>OAB/SC – 18.468<br>Assessor Jurídico |

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°03/2019 - PM

Publicação Nº 1856130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada (OI S.A.) para prestação de serviço de TELEFONIA FIXA para o Fundo Municipal de Saúde e para o Município de Princesa/SC no ano de 2019.

JUSTIFICATIVA
Tendo em vista a necessidade dos serviços de telefonia fixa para atender a demanda de comunicação entre os diversos setores do Município de Princesa e a sociedade em geral, faz-se necessária a contratação.
Os serviços de telefonia fixa não podem ser descontinuados sob pena de trazer grandes transtornos para a realização das atividades administrativas de forma satisfatória.
Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Também os serviços citados são de natureza continuada, uma vez que os mesmos são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da municipalidade.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 76.535.764/0001-43, Rua do Lavradio, 71 – andar 2, Centro, Rio de Janeiro - RJ.
A contratada possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Princesa para a prestação do serviço público de TELEFONIA FIXA, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.
Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANATEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Un | Qtdade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Telefonia Fixa - CENTRO ADMINISTRATIVO<br>- 3641.0059; - 3641.0058; - 3641.0057 | MÊS | 12 | 720,00 | 8.640,00 |
| 2 | Telefonia Fixa - CASA DA CULTURA<br>- 3641.0010; | MÊS | 12 | 94,00 | 1.128,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Telefonia Fixa - SECRETARIA TRANSPORTES:<br>- 3641.0215 | MÊS | 12 | 162,00 | 1.944,00 |
| 4 | Telefonia Fixa - SECRETARIA AGRICULTURA:<br>- 3641.0038 | MÊS | 12 | 143,00 | 1.716,00 |
| 5 | Telefonia Fixa - ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER:<br>- 3641.0216 | MÊS | 12 | 167,00 | 2.004,00 |
| 6 | Telefonia Fixa - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS:<br>- 3641.0084 | MÊS | 12 | 139,00 | 1.668,00 |
| 7 | Telefonia Fixa - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>- 3641.0215 | MÊS | 12 | 234,00 | 2.808,00 |
| 8 | Telefonia Fixa - CENTRO DE MÚLTIPLO USO e CRAS<br>- 3641.0062 | MÊS | 12 | 125,00 | 1.500,00 |
| 9 | Telefonia Fixa - DEPTO. HABITAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>- 3641.0321 | MÊS | 12 | 139,00 | 1.668,00 |
| 10 | Telefonia Fixa - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA<br>- 3641.0308 | MÊS | 12 | 185,00 | 2.220,00 |
| 11 | Telefonia Fixa - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE<br>- 3641.0007; | MÊS | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 12 | Telefonia Fixa - UNIDADE DE SAÚDE<br>- 3641.0207 | MÊS | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| | | | | Total (R$) | 51.969,00 |

Valor Total: R$ 51.696,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

| Despesa | Órgãos | Unidades | Elementos | Proj. Atividade | Descrição | Ent. | Nome Entidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 11 | 1 | 33900000000000 | 2023 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE | 2 | FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA | 26400 |
| 13 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 8640 |
| 20 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2067 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2220 |
| 50 | 4 | 1 | 33900000000000 | 2071 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 3168 |
| 83 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2034 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2808 |
| 91 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2035 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2004 |
| 111 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2038 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1668 |
| 121 | 5 | 2 | 33900000000000 | 2084 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1128 |
| 130 | 6 | 1 | 33900000000000 | 2042 | MANUTENÇÃO DO DPTO DE AGRICULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1716 |
| 143 | 7 | 1 | 33900000000000 | 2043 | MANUTENÇÃO DO DEP.DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISM | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1944 |

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 76.535.764/0001-43, Rua do Lavradio, 71 – andar 2, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

| Item | Descrição | Un | Qtdade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Telefonia Fixa - CENTRO ADMINISTRATIVO - 3641.0059; - 3641.0058; - 3641.0057 | MÊS | 12 | 720,00 | 8.640,00 |
| 2 | Telefonia Fixa - CASA DA CULTURA - 3641.0010; | MÊS | 12 | 94,00 | 1.128,00 |
| 3 | Telefonia Fixa - SECRETARIA TRANSPORTES: - 3641.0215 | MÊS | 12 | 162,00 | 1.944,00 |
| 4 | Telefonia Fixa - SECRETARIA AGRICULTURA: - 3641.0038 | MÊS | 12 | 143,00 | 1.716,00 |
| 5 | Telefonia Fixa - ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER: - 3641.0216 | MÊS | 12 | 167,00 | 2.004,00 |
| 6 | Telefonia Fixa - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS: - 3641.0084 | MÊS | 12 | 139,00 | 1.668,00 |
| 7 | Telefonia Fixa - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3641.0215 | MÊS | 12 | 234,00 | 2.808,00 |
| 8 | Telefonia Fixa - CENTRO DE MÚLTIPLO USO e CRAS - 3641.0062 | MÊS | 12 | 125,00 | 1.500,00 |
| 9 | Telefonia Fixa - DEPTO. HABITAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3641.0321 | MÊS | 12 | 139,00 | 1.668,00 |
| 10 | Telefonia Fixa - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 3641.0308 | MÊS | 12 | 185,00 | 2.220,00 |
| 11 | Telefonia Fixa - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 3641.0007; | MÊS | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 12 | Telefonia Fixa - UNIDADE DE SAÚDE - 3641.0207 | MÊS | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| | | | | Total (R$) | 51.969,00 |

Valor Total: R$ 51.696,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

| Despesa | Órgãos | Unidades | Elementos | Proj. Atividade | Descrição | Ent. | Nome Entidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 11 | 1 | 33900000000000 | 2023 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE | 2 | FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA | 26400 |
| 13 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 8640 |
| 20 | 3 | 1 | 33900000000000 | 2067 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2220 |
| 50 | 4 | 1 | 33900000000000 | 2071 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 3168 |
| 83 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2034 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2808 |
| 91 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2035 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 2004 |
| 111 | 5 | 1 | 33900000000000 | 2038 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1668 |
| 121 | 5 | 2 | 33900000000000 | 2084 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1128 |
| 130 | 6 | 1 | 33900000000000 | 2042 | MANUTENÇÃO DO DPTO DE AGRICULTURA | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1716 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | 7 | 1 | 33900000000000 | 2043 | MANUTENÇÃO DO DEP.DE INFRA-EST. DE OBRAS E URBANISM | 1 | MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA | 1944 |

Princesa, 02 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Rudi Kober<br>Secretário Municipal de Agricultura | Claudemir Nos<br>Secretário Municipal de Transportes | Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. pela Secretaria de Educação |
| Claudinei Morsch<br>Secretário Municipal de Administração | Andréia Epping de Lima<br>Secretária Municipal de Saúde | Meri L. M. Boligon<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Edilson Miguel Volkweis<br>Prefeito Municipal | Ivan Bernardi<br>OAB/SC – 18.468<br>Assessor Jurídico |

## EXTRATO DE CONTRATO 01 ADT 27/2018

Publicação Nº 1855494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 01 ADT 27/2018 - Contrato Nº: 27/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 943,39 (novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2019 Término: 03/01/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Contratação de apólices de SEGURO para a FROTA DE VEÍCULOS das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte e Obras, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, bem como SEGURO DO IMÓVEL (Centro Administrativo), com vigência de um ano.
SEGURO FOR KA ADMINISTRAÇÃO
Princesa, 2 de Janeiro de 2019
---

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019 - FMS

Publicação Nº 1855545

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 01/2019-FMS
Pregão Presencial 01/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de LABORATÓRIO PROTÉTICO para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, incluindo o serviço odontológico para moldagem, embasamento e ajustes necessários do item, objetivando dar continuidade aos trabalhos de saúde bucal desenvolvidos no Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 16 de janeiro de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de janeiro de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

## PORTARIA N° 01 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855369

PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| ANNE WILMA CASAGRANDE | ASSISTENTE SOCIAL | 08.07.2016 a 07.07.2017 e 08.07.2017 a 07.07.2018 | 02.01.2019 à 16.01.2019 e 17.01.2019 à 31.01.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N° 02 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855377

PORTARIA Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| IVAN TADEU ROSANELLI | VIGIA | 03.06.2017 à 02.06.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 e |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),

em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N° 08 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855518

PORTARIA Nº. 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| LUCIANO MATIELLO | AGENTE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA | 07.07.2017 à 06.07.2018 | 02.01.2019 à 16.01.2019 e |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N° 10 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855549

PORTARIA Nº. 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| CLAIRTON IDACIR SCHNEIDER | AGENTE DE APOIO OPERACIONAL | 09.09.2016 à 08.09.2017 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 03 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855385

PORTARIA Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| RENÊ OSVINO DITTRICH | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 03.04.2017 à 02.04.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 e |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 04 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855414

PORTARIA Nº. 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| DÉBORA CERIOLI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01.06.2017 à 31.05.2018 | 02.01.2019 à 16.01.2019 e |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 05 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855438

PORTARIA Nº. 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro

de 2014 e Emenda à Lei Orgânica n°. 06.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| IVAN BERNARDI | ASSESSOR JURÍDICO | 02.01.2017 à 01.01.2018 | 02.01.2019 à 11.01.2019 e |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 06 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855449

PORTARIA Nº. 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda à Lei Orgânica n°. 06.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| SILVIO DA SILVEIRA | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 03.10.2016 à 02.10.2017 | 02.01.2019 à 31.01.2019 e |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 07 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855501

PORTARIA Nº. 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda à Lei Orgânica n°. 06.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias, aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| DAIANA P. FLACH | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 04.06.2017 à 03.06.2018 | 07.01.2019 à 05.02.2019 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IRENE BOTTEGA | ENFERMEIRO | 02.07.2017 à 01.07.2018 | 17.01.2019 à 15.02.2019 |
| CRISLAINE R. TONETTI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15.08.2017 à 14.08.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| ELISÂNGELA SCHNEIDER | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 14.02.2017 à 13.02.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| MARISTELA BARP | PSICÓLOGO | 24.07.2017 à 23.07.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| ANA J. DE SOUZA | EDUCADOR FÍSICO | 08.07.2017 à 07.07.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| MANUELA MAYER | NUTRICIONISTA | 17.05.2017 à 16.05.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| ALINE SPIRONELLO- 15 DIAS | FISIOTERAPEUTA | 05.07.2017 à 04.07.2018 | 02.01.2019 à 16.01.2019 |
| CARMEN DOCKHORN | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 13.07.2017 à 12.07.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| MÔNICA D. DALSOGLIO | DIRETOR DE SECRETARIA | 02.01.2017 à 01.01.2018 | 14.01.2019 à 12.02.2019 |
| VÍTOR M. GUARDA- 15 DIAS | ODONTÓLOGO | 15.07.2016 à 14.07.2017 | 14.01.2019 à 28.01.2019 |
| MÁRCIA C. W. BISUTTI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06.03.2017 à 05.03.2018 | 03.01.2019 à 01.02.2019 |
| FERNANDA R. KLAUSS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01.03.2017 à 28.02.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| MARIA B. T. MOREIRA | MÉDICO | 15.10.2016 à 14.10.2017 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |
| DENACIR EPPING | AGENTE DE APOIO OPERACIONAL | 15.06.2017 à 14.06.2018 | 03.01.2019 à 01.02.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 09 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855536

PORTARIA Nº. 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| HUBERTO A. PACHECO | MÉDICO VETERINÁRIO | 05.06.2017 à 04.06.2018 | 02.01.2019 à 31.01.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E

PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 11 DE 02.01.2019

Publicação Nº 1855556

PORTARIA Nº. 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo. Ficam transformados em pecúnia, 10 (dez) dias, corresponde ao período de 22.01.2019 à 31.01.2019.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| MARCIELE C. BRUDER | TESOUREIRO | 18.06.2017 à 17.06.2018 | 02.01.2019 à 21.01.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

# Quilombo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 351/2018 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1856083

DECRETO Nº 351/2018 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES | | 06 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 01 |
| Função | Educação | | 12 |
| Sub-função | Ensino Fundamental | | 361 |
| Programa | EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO | | 0008 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB | | 2.024 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| (67) | Da Aplicação Direta – 3.3.90 | 01.18 – Transf.do FUNDEB | 20.000,00 |
| (66) | Para Aplicação Direta – 3.1.90 | 01.18 – Transf.do FUNDEB | 20.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 20.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 31/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 04/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

Publicação Nº 1855658

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO nº 04/2018
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo

Câmara Municipal de vereadores de Quilombo – torna público, para conhecimento dos interessados, EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO nº 04/2018 sendo o Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 05/2017 que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Quilombo e a empresa Betha Sistemas LTDA - CNPJ: 00.435.304/0001-67, com prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 28/12/2018 até 28/12/2019.

Quilombo/SC, em 12 de Dezembro de 2018.
Leila Dione S. Conci
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 05/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

Publicação Nº 1855674

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO nº 05/2018
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo

Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo – torna público, para conhecimento dos interessados, EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO nº 05/2018 sendo o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 02/2017 que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Quilombo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal GIGA - CNPJ: 09.427-503/0001-12, com prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Contrato no valor total de R$ 3.024,00 ( Três mil e Vinte e Quatro Reais ), pagos em parcela única com vencimento para 31/03/2019.

Quilombo/SC, em 18 de Dezembro de 2018.
Leila Dione S. Conci
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 06/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

Publicação Nº 1855675

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO nº 06/2018
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo

Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo – torna público, para conhecimento dos interessados, EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO nº 06/2018 sendo o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 04/2016 que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Quilombo e a IMOBILIÁRIA HABITAOESTE LTDA - CNPJ: 09.385.521/0001-89, onde o valor do aluguel mensal será R$ 4.422,23 ( Quatro mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais com Vinte e Três Centavos ) com prazo de vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Quilombo/SC, em 26 de Dezembro de 2018.
Leila Dione S. Conci
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

Publicação Nº 1855686

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2018
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo

Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo – torna público, para conhecimento dos interessados, EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2018, que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Quilombo e a Empresa Saber Informática Eireli-ME - CNPJ: 00.744.497/0001-52, para contratação de empresa para prestação de serviço de link de internet via fibra óptica, taxa de transferência máxima ( Download/Upload): 15Mbps/15Mbps, com vigência para o ano de 2019, no valor de R$ 99,00 ( Noventa e nove Reais mensais) totalizando R$ 1.188,00 ( Mil cento e oitenta e oito reais ). Com prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Quilombo/SC, em 21 de Dezembro de 2018.
Leila Dione S. Conci
Presidente

## PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1856095

PORTARIA Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR EDERNEI DHEIN.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Senhor EDERNEI DHEIN, Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, lotado na Secretaria Administrativa, no cargo de Assessor Jurídico, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no mês de janeiro de 2019, sendo o período de gozo de 02 ao dia 10 de janeiro de 2019, completando assim o período a que tinha em haver, conforme Art. 2º da Portaria nº 04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

## PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1856097

PORTARIA Nº 02/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA LETÍCIA BRUNA SEGATTE SEGANFREDO.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38 Inciso XXX do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015 de 1º de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LETÍCIA BRUNA SEGATTE SEGANFREDO, Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, lotado na Secretaria Administrativa, no cargo de Assessora de Assessora de Imprensa e Comunicação Social, nomeada pela Portaria nº 014/2018 de 07 de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2018 de 07 de março de 2018.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

## PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1856100

PORTARIA Nº 03/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2019 EM TURNO ÚNICO.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, após definição em conjunto com a Mesa Diretora;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o horário de expediente da Câmara Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina para o mês de janeiro de 2019, em turno único conforme segue:

Das 07h00min às 13h00min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

## PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1856102

PORTARIA Nº 04/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA ROSMARI DONZELLI ORSO.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38 Inciso XXX do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015 de 1º de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ROSMARI DONZELLI ORSO, Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, lotado na Secretaria Administrativa, no cargo de Assessora de Bancada, nomeada pela Portaria nº 015/2018 de 12 de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2018 de 12 de março de 2018.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

## PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1856103

PORTARIA Nº 05/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES, SENHOR JOVINO CAMBRI, E DÁ OUTRAS PROVIDENC IAS.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, inciso XXX do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Complementar nº 119/2015 de 23 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Delegada competente autorização ao Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, Senhor JOVINO CAMBRI para: EMITIR CHEQUES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAL PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO e outras atividades bancarias necessárias e afins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2018 de 23 de julho de 2018.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES.
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO 29

Publicação Nº 1855339

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXIX

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- CLAUDIA RIBEIRO DIAS PORTO DA LUZ

Rancho Queimado, em 02 de janeiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

# Rio das Antas

## Prefeitura

### DECRETO 137-18

Publicação Nº 1855684

DECRETO Nº 137/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 121.830,00 (CENTO E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.002 – GABINETE DO VICE PREFEITO
02.002.0004.0122.0020.2003.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.218) ..... R$ 600,00
2.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.211) ..... R$ 410,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2037.331900000000000.01180000 – APLIC. DIRETAS (Ref.224) ..... R$ 1.300,00
02.005.0012.0361.0180.2038.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS (Ref.219) ..... R$ 8.960,00
02.005.0012.0364.0200.2047.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.210) ..... R$ 4.700,00
02.005.0012.0365.0210.2048.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS (Ref.223) ..... R$ 1.950,00
02.005.0012.0365.0210.2048.331910000000000.01010000 – APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.189) ..... R$ 270,00
02.005.0013.0392.0250.2057.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.222) ..... R$ 300,00
02.005.0027.0812.0420.2101.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.200) ..... R$ 400,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.208) ..... R$ 1.560,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.196) ..... R$ 3.940,00
02.008.0026.0782.0410.2095.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.202) ..... R$ 93.300,00
02.008.0026.0782.0410.2095.331910000000000.01000000 - APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.183) ..... R$ 1.630,00
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.331910000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.187) ..... R$ 60,00
02.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2118.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.217) ..... R$ 2.450,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 121.830,00 (CENTO E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.002 – GABINETE DO VICE PREFEITO
02.002.0004.0122.0020.2003.333900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.106) ..... R$ 600,00
2.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.344900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.175) ..... R$ 410,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SMECE
02.005.0012.0361.0180.2037.331910000000000.01180000 – APLIC.DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.192) ..... R$ 1.300,00
02.005.0012.0361.0180.2038.333900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS (Ref.109) ..... R$ 8.960,00
02.005.0012.0364.0200.2047.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.95) ..... R$ 4.700,00
02.005.0012.0365.0210.2048.333900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS (Ref.126) ..... R$ 2.220,00
02.005.0013.0392.0250.2057.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.127) ..... R$ 300,00
02.005.0027.0812.0420.2101.344900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.169) ..... R$ 400,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.101) ..... R$ 920,00
02.007.0020.0609.0340.2083.331910000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.184) ..... R$ 640,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.153) ..... R$ 3.500,00
02.008.0015.0452.0260.2058.331910000000000.01000000 - APLIC. DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.191) ..... R$ 440,00
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.89) ..... R$ 94.930,00
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.74) ..... R$ 60,00
02.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2118.344900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.139) ..... R$ 2.450,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de

Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 138-18

Publicação Nº 1855688

DECRETO Nº 138/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 61.400,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0365.0210.2049.331900000000000.01180000 – APLIC. DIRETAS (Ref.198) ..... R$ 61.400,00

Art.2º - Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre por conta do excesso de arrecadação em 2018, da fonte 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica), no mesmo valor.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 139-18

Publicação Nº 1855690

DECRETO Nº 139/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 85.815,00 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333910000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.300) ..... R$ 35.715,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0306.0240.2056.331900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.307) ..... R$ 3.700,00
02.005.0012.0364.0200.2047.331900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.303) ..... R$ 4.500,00
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
02.006.0009.0271.0130.2026.331900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (298) ..... R$ 26.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.304) ..... R$ 3.200,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref.305) ..... R$ 8.300,00
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.331900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.306) ..... R$ 4.400,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 85.815,00 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 140-18

Publicação Nº 1855692

DECRETO Nº 140/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBL.MUN.DE RIO DAS ANTAS – FUP POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 8.950,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP, conforme abaixo:

40 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP
40.01 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP

40.001.0009.0272.0140.2117.331900000.0303.000000– Aplicações Diretas (255) ..... R$ 8.950,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 8.950,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na seguinte fonte: Fonte 0303 - Detalhamento 000000, da UG-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

## DECRETO 141-18

Publicação Nº 1855694

DECRETO Nº 141/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.109,29 (DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000.01370060-APLIC. DIRETAS (ref.128) ..... R$ 109,29
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333900000000000.01080000-APLIC. DIRETAS (Ref.91) ..... R$ 2.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre por conta do excesso de arrecadação em 2018, sendo R$ 109,29 (CENTO E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) no ID/Fonte 01370060 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios), e R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) no ID/fonte 0108 – (Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 142-18

Publicação Nº 1855697

DECRETO Nº 142/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com solicitação do Poder Legislativo, e autorização contida na Lei nº 1.990, de 16/11/2017, e estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito Suplementar ao orçamento para 2017, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), na UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO – UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
01.001.0001.0031.0010.2001.331900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.228) ..... R$ 8.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG--CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, para o corrente exercício, conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO – UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS

01.001.0001.0031.0010.2001.333900000000000.01000000-APL IC.DIRETAS (Ref.226) ..... R$ 8.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 143-18

Publicação Nº 1855698

DECRETO Nº 143/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333900000000000.01080000-APL IC. DIRETAS (Ref.91) ..... R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.344900000000000.01080000-APL IC. DIRETAS (Ref.168) ..... R$ 1.000,00
02.008.0015.0452.0270.2063.333720000000000.01080000-EXECUCAO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS (Ref.68) ..... R$ 9.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 144-18

Publicação Nº 1855700

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS |

DECRETO Nº 144/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 27.979,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
2.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.01000000-APL IC.DIRETAS (Ref.98) ..... R$ 5.710,00
02.004.0004.0123.0030.2009.333900000000000.01000000-APL IC.DIRETAS (Ref.99) ..... R$ 3.400,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2037.333900000000000.01190000 – APLIC. DIRETAS (Ref.76) ..... R$ 8.116,00
02.005.0012.0365.0210.2049.333900000000000.01190000 – APLIC. DIRETAS (Ref.120) ..... R$ 5.990,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.116) ..... R$ 3.054,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO - SMIPLA
02.009.0022.0661.0360.2086.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.87) ..... R$ 1.709,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 27.979,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
2.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.331910000000000.01000000 - APLIC.DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.185) ..... R$ 3.570,00
02.004.0004.0122.0020.2004.333910000000000.01000000 - APLIC.DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.59) ..... R$ 2.140,00
02.004.0004.0123.0030.2009.331900000000000.01000000-APL IC.DIRETAS (Ref.207) ..... R$ 3.400,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SMECE
02.005.0012.0361.0180.2037.331900000000000.01180000 – APLIC. DIRETAS (Ref.224) ..... R$ 1.084,00

02.005.0012.0361.0180.2037.331910000000000.01180000 – APLIC. DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.192) ..... R$ 7.032,00
02.005.0012.0365.0210.2049.331910000000000.01180000 – APLIC. DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.190) ..... R$ 5.990,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.214) ..... R$ 1.194,00
02.007.0020.0606.0330.2079.331910000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref.188) ..... R$ 1.860,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO - SMIPLA
02.009.0022.0661.0360.2086.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS (Ref.199) ..... R$ 1.709,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 145-18

Publicação Nº 1855702

DECRETO Nº 145/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2039.333900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (ref.129) ..... R$ 3.400,00
02.005.0012.0365.0210.2049.333900000000000.01190000-APLIC. DIRETAS (Ref.120) ..... R$ 21.500,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre por conta do provável excesso de arrecadação em 2018, da fonte 18 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica), no mesmo valor.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## DECRETO 146-18

Publicação Nº 1855703

DECRETO N° 146/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME OS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPL.101/2000.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

DECRETA:
Art.1° - Fica estabelecida a programação financeira, o demonstrativo do desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, do exercício de 2019, conforme previsto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, na forma dos anexos que fazem parte integrante deste decreto.

Art.2º - A programação é uma perspectiva e a sua execução dependerá do efetivo ingresso de receitas previstas, notadamente de recursos de convênios e programas especiais e obedecerá o disposto na legislação atinente, em especial a Lei nº 2.043, de 27/11/2018(LOA PARA 2019) e alterações que forem feitas no ano, segundo análise de dados contidos no FLUXO DE CAIXA, priorizando-se o cumprimento constitucional em saúde e educação, as obrigações decorrentes de dívidas, as despesas de pessoal dentro dos critérios da Lei Complementar 101/2000 e demais situações em que o interesse público exigir ação efetiva do Poder Público Municipal.

Art.3 ° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018

## LC-145

Publicação Nº 1855704

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE, constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete :
I - coordenar as políticas municipais de educação, de acordo com as diretrizes legais, metas de gestão e planejamento pedagógico do município;
II - planejar, organizar, e supervisionar as atividades de ensino da Rede Municipal de Educação;
III - zelar pela melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
IV - supervisionar e acompanhar a elaboração e implantação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, os planejamentos anual e semestral, e o monitoramento do Plano Municipal de Educação e outras metas estabelecidas;
V - assegurar o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Educação, pedagógica e administrativamente, coordenando a aplicação de recursos humanos e financeiros, melhoria da infraestrutura, captação de recursos, formação continuada, relacionamento com órgãos governamentais afins, ação cooperativa e integrada dos profissionais da educação e avaliação permanente dos processos educacionais;
VI - incentivar a reflexão e a discussão sobre processos pedagógicos, novas tendências educacionais, demandas relacionadas à tecnologia educacional e de informação que auxiliem a consecução da filosofia e da política educacional;
VII - assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a realização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento, especialização;
VIII - supervisão dos processos de monitoramento dos programas na área social, psicológica e de saúde escolar, de acordo com os requisitos da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, demais legislação pertinente, em especial as normas estabelecidas pelo MEC/FNDE;
IX - supervisionar e acompanhar as metas e processos relacionados com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial (Inclusão) e Educação de Jovens e Adultos;
X - articular parcerias no plano intra-governamental e com outros entes governamentais;
XI - implementar, manter e administrar o controle e fiscalização do funcionamento das Unidades Escolares que compõem a rede oficial do Sistema Municipal de Ensino;
XII - coordenar as atividades administrativas relacionadas à Secretaria de Educação, especialmente a gestão de recursos transferidos para aplicação em programas de educação, a gestão do Sistema de Transporte Escolar e Alimentação Escolar em suas diversas etapas;
XIII - articular medidas de valorização do magistério público, zelando, de modo especial, pelos programas de formação continuada;
XIV - elaboração e manutenção de programas de educação complementar que atendam a comunidade escolar, especialmente as populações mais necessitadas;
XV - supervisionar a manutenção e a regularidade dos Sistemas de Informação e Estatística (censos, informações) e demais aspectos requeridos pelo sistema educacional, especialmente, MEC/FNDE;
XVI - combater a evasão escolar, a repetência e a todas as causas de baixo rendimento dos alunos, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
XVII - participar ativamente da organização do Conselho Municipal de Educação, assessorando-o no que é requerido;
XVIII - assegurar o regular funcionamento do Conselho do Fundeb, assessorando-o no que couber;
XIX - subsidiar e incentivar as atividades pertinentes ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais conselhos pertinentes à educação;
XX - atender às demais atribuições e demandas inerentes ao cargo, fazendo-o com capacidade de comunicação e interdisciplinaridade;
XXI – desempenhar demais atividades relacionadas com a educação da rede pública.
XXII - garantir que a escola cumpra com sua função social;
XXIII - coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em consonância com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
XXIV - participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos;
XXV - planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
XXVI - realizar e promover seminários e conferências de interesse educacional;
XXVII - zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem com pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;
XXVIII - propor estudos em relação às diretrizes legais do processo de avaliação;
XXIV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;
XXX - auxiliar as direções quanto às atividades de planejamento dos professores;
XXXI– participar do processo de avaliação de desempenho dos servidores;
XXXII - efetivar a avaliação de desempenho dos servidores para efeitos de progressão juntamente com as direções;
XXXIII - coordenar eventos realizados pela Secretaria de Educação referentes ao calendário escolar;
XXXIV - propor calendário às direções cumprindo as diretrizes legais;
XXXV- estar atualizado quanto às estatísticas referentes ao ensino fundamental da rede municipal estadual e privada;
XXXVI - estimular e promover a Cultura no Município, articuladamente com a Secretaria da Educação e outras, no que couber;
XXXVII – incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
XXXVIII – incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
XXXIX – programar o calendário dos eventos culturais do Município;
XL – fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
XLI – administrar, quando for o caso, a Casa de Cultura do Município;
XLII – apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outros de caráter artístico e cultural;
XLIII – administrar a Biblioteca Pública Municipal;
XLIV – organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultural, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
XLV – promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
XLVI – compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
XLVII – promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento

dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
XLVIII – desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com os demais Departamentos da Secretaria de Educação;
XLIX – providenciar, quando oportuno, a impressão de material necessário à divulgação da história de Rio das Antas;
L – responder pela guarda, segurança e manutenção de equipamentos e frota viária postas a sua disposição.
LI – Manter, preservar e administrar o Museu Municipal Vale do Rio do Peixe;
LII - administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida.
LIII - coordenar e estimular, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;
LIV - zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;
LV - desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas, culturais e à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;

Art. 2º - Ao DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ENSINO, constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:
I-a coordenação e gerenciamento dos processos educacionais e administrativos da Rede de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, os regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e às disposições do Projeto Pedagógico, de modo a assegurar a consecução dos objetivos do processo educacional;
II-manter estreito vínculo de comunicação e relacionamento entre a Secretaria de Educação, setores e subordinados, informando sobre metas e eventos decorrentes do planejamento escolar anual;
III-assegurar a atualização do Plano Pedagógico e a regularidade do planejamento anual, bem como controlar sua execução no que tange à qualidade do processo de ensino-aprendizagem, gestão pedagógico-administrativa (regularidade e prazos);
IV-gerenciamento e coordenação dos recursos humanos, supervisão e orientação aos seus colaboradores, no intuito de assegurar a participação de todos nos processos educacionais de forma integrada e cooperativa;
V-auxílio na promoção de iniciativas que visem o aperfeiçoamento profissional de toda a equipe, assegurando a qualidade do processo de ensino, aprendizagem, avaliação e gestão; aplicação de normas e regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos;
VI-supervisão e orientação a execução das atribuições da assessoria pedagógica e demais auxiliares da unidade de ensino;
VII-aplicação, em consonância com a Secretaria, as sanções previstas na Lei e demais regimentos (advertências, notificações e afins);
VIII-auxílio na coordenação da relação entre as unidades escolares e a comunidade;
IX-assegurar que os processos de comunicação sejam eficientes entre o corpo funcional, o sistema de ensino e a comunidade;
X-supervisão e estabelecimento de normas para a organização de horários do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como controlar o cumprimento dos dias letivos e horários de aula estabelecidos conforme a legislação;
XI-assessoramento ao Secretário na escolha e designação do corpo docente;
XII-incentivo na organização de eventos, solenidades, reuniões pedagógicas e ou administrativas, entre servidores (professores, auxiliares técnicos), corpo discente, pais, mães e responsáveis;
XIII-mediar, resolver ou encaminhar com moderação situações de emergência e imprevistos, comunicando imediatamente as autoridades competentes;
XIV-administrar pedagogicamente os assuntos inerentes às políticas educacionais na área de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial (das salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE. e Educação de Jovens e Adultos;
XV-propor a capacitação que vise atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo dos órgãos e das unidades de ensino municipais;
XVI-comunicar e denunciar ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Secretário de Administração e ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, qualquer irregularidade, ato de insubordinação, desobediência ou infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou à Lei do Plano de Carreira do Magistério, cometidas por professores, e demais profissionais ligados à secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
I - coordenar e gerenciar os processos educacionais e administrativos da Rede de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, os regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e às disposições do Projeto Pedagógico, de modo a assegurar a consecução dos objetivos do processo educacional;
II - manter estreito vínculo de comunicação e relacionamento entre a Secretaria de Educação, setores e subordinados, informando sobre metas e eventos decorrentes do planejamento escolar anual;
III - assegurar a atualização do Plano Pedagógico e a regularidade do planejamento anual, bem como controlar sua execução no que tange à qualidade do processo de ensino-aprendizagem, gestão pedagógico-administrativa (regularidade e prazos);
IV - gerenciar e coordenar os recursos humanos, supervisionando e orientando aos seus colaboradores, no intuito de assegurar a participação de todos nos processos educacionais de forma integrada e cooperativa;
V - auxiliar na promoção de iniciativas que visem o aperfeiçoamento profissional de toda a equipe, assegurando a qualidade do processo de ensino, aprendizagem, avaliação e gestão;
VI - aplicar normas e regulamentos e adotar medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos;
VII - supervisionar e orientar a execução das atribuições da assessoria pedagógica e demais auxiliares da unidade de ensino;
VIII - aplicar, em consonância com a Secretaria, as sanções previstas na Lei e demais regimentos (advertências, notificações e afins);
IX - auxiliar na coordenação da relação entre as unidades escolares e a comunidade;
X - assegurar processos de comunicação eficiente entre o corpo funcional, o sistema de ensino e a comunidade;
XI - supervisionar e estabelecer normas à organização de horários do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como controlar o cumprimento dos dias letivos e horários de aula estabelecidos conforme a legislação;
XII - assessorar o Secretário na escolha e designação do corpo docente;
XIII - incentivar a organização de eventos, solenidades, reuniões pedagógicas e ou administrativas, entre servidores (professores, auxiliares técnicos), corpo discente, pais, mães e responsáveis;
XIV - mediar, resolver ou encaminhar com moderação situações de emergência e imprevistos, comunicando imediatamente as autoridades competentes;
XV - administrar pedagogicamente os assuntos inerentes às políticas educacionais na área de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
XVI - propor e divulgar cursos e outras atividades que visem ao aperfeiçoamento do pessoal docente, técnico e administrativo e criar condições favoráveis à frequência dos servidores;
XVII - propor a capacitação que vise atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo dos órgãos e das unidades de ensino municipais;
XVIII – Comunicar e denunciar ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes, ao Secretário de Administração

e ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, qualquer irregularidade, ato de insubordinação, desobediência ou infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou à Lei do Plano de Carreira do Magistério, cometidas por professores, e demais profissionais ligados à secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
XIX - desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.
Art. 3º - Ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete :

I-organizar, coordenar, acompanhar, disciplinar e fiscalizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino e dos estudantes e acadêmicos universitários, assegurando aos mesmos o acesso ao ensino fundamental e oportunizar o acesso aos estudantes do ensino médio e universitário não oferecidos na sede do Município;
II-Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar: quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos visando verificar as condições de conforto e de segurança dos usuários;
III-elaboração de relatórios e notificações, enviando a Assessoria Jurídica;
IV-controle, fiscalização e cuidado para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
V-realização periódica e reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; VI-atendimento aos pais de alunos e professores, e diretores das escolas sobre problemas no transporte;
VII-controle dos mapas de quilometragem diários;
VIII-acompanhamento das inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço a Secretaria Municipal de Educação;
IX-trabalho junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
X-Solicitação de empenhos e acompanhar notas fiscais e planilhas para pagamento às empresas prestadoras do transporte;
XI-Controle do uso do transporte pelos estudantes e zelar pela ordem e limpeza dos veículos;
XII-acompanhamento, da conservação e preservação das estradas do município;
XIII-Identificação, credenciamento, autorização e expedição de carteiras de identificação dos estudantes e acadêmicos universitários que utilizam-se dos serviços de transporte escolar oferecidos pelo Município;
XIV-Identificação de possíveis danos provocados ao patrimônio público e seus respectivos autores, para aplicação de penalidades administrativas aos infratores e a realização das ações competentes de indenização contra os mesmos e seus representantes legais;
XV-também definição, organização e controle dos pontos de embarque e desembarque de alunos do ensino fundamental, do ensino médio e dos universitários, bem como os locais de estacionamento dos veículos de propriedade do Município utilizados na realização do transporte escolar;
XVI-Comunicação e denúncia ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Secretário de Administração e ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, qualquer irregularidade, ato de insubordinação, desobediência ou infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cometidas por motoristas, durante a realização do transporte escolar ou relacionadas com o zelo, cuidado, condução e estacionamento dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como as infrações de trânsito cometidas pelos mesmos;
XVII-Elaboração, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, normas de comportamento e conduta ética e pessoal, para que seja cumprida e observada pelos estudantes do ensino fundamental, médio e universitário transportados pelo Município;
XVIII-Outras atribuições, tarefas, atividades, pedidos e solicitações que forem solicitadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes –SMECE e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:

I-Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II-Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
III-Formular a política de saúde ambiental no que lhe couber e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
IV-Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
V-Elaborar boletins sobre informações da saúde;
VI-As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
VII-Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
VIII-A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
IX-Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
X - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XII - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XIII - Promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população; XIV - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XV - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
XVI - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XVII - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XVIII-Outras atribuições inerentes a esta secretaria.
XVII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XVIII - Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XIX - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais,

no âmbito da Secretaria; XXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XXVII-Outras atribuições que lhe são inerentes.

Art. 5º - À DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:

I - gerir, coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais;

II - emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária;

III - elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;

IV - fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;

V - participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal;

VI - prever, elaborar e executar o planejamento dos recursos financeiros transferidos pela união e pelo estado para o cumprimento das ações de vigilância sanitária, avaliando o cumprimento das mesmas;

VII - fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal;

VIII - manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento;

IX - planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados ao departamento de vigilância sanitária;

X - articular-se com os demais órgãos do município, governos estadual e federal, entidades da administração pública e organizações não-governamentais, objetivando obter dados, informações e subsídios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de vigilância sanitária;

XI - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho.

XII - manter a ordem e a disciplina de seus subordinados, referentes a atos relativos a direitos e deveres de acordo com a legislação vigente;

XIII - promover programas de treinamento, através da promoção de cursos e seminários, com vistas a permitir a capacitação, tanto em nível gerencial, como operacional e técnico, dos profissionais em vigilância sanitária do departamento;

XIV - atender às normas de higiene e segurança do trabalho;

XV - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

Art. 6º - AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SAÚDE constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:

I - conservar e manter em boas condições os veículos pertencentes à frota da Secretaria;

II - administrar as escalas de trabalho de motoristas;

III - transportar pacientes, atendendo aos pedidos distribuídos pelo Programa de Serviços Externos ou aos pedidos de transporte para tratamento fora do Município;

IV - transportar servidores em seus deslocamentos a serviço;

V - transportar materiais, equipamentos, documentos, medicamentos e material biológico;

VI - administrar verbas referentes a viagens, aquisição de peças e prestação de serviços referentes a veículos;

VII - controlar estoque de materiais e peças para veículos.

Art. 7º - AO DEPARTAMENTO DISTRITAL DE SAÚDE constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:

I. Coordenar, orientar e dirigir todos os trabalhos inerentes a unidade distrital de Saúde de Ipoméia, nos termos legais;

II. Fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades conferidas pelo Secretario Municipal de Saúde ou Prefeito Municipal no desenvolvimento dos trabalhos de direção da Unidade de Saúde Distrital;
III.
Promover a fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde do Distrito de Ipoméia;

IV. Realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização da Unidade de Saúde do Distrito de Ipoméia, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...)

V. Prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes a Unidade de Saúde do Distrito de Ipoméia.

Art.8º - À DIVISÃO DE SAÚDE constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:

I. Coordenar e exercer a direção no seu grau de competência de todos os trabalhos inerentes as Unidades de Saúde Municipais nos termos legais;

II. Organizar, orientar, e exercer a direção no seu grau de competência de todas as atividades das Unidades de Saúde;

III. cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades inerentes ao cargo conferidas pelo Executivo, no desenvolvimento da direção das unidades de Saúde;

IV . Promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento das unidades de Saúde,

V.Realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização das unidades de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...)

no seu grau de competência;

VI.Prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes as unidades de Saúde.

Art. 9º - À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS(área da saúde) constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter. posteriores compete:

I. Coordenar diretamente todos os programas de saúde dos poderes públicos municipal, estadual e federal no município;

II. Desempenhar funções auxiliares da secretaria de saúde, recebimento, controle e envio de correspondências;
III. Realizar o estudo da realidade da saúde nas comunidades e o desenvolvimento e coordenação dos programas de saúde no município e demais atividades burocráticas diretamente ligadas a secretaria;
IV. Dirigir veículos;
V. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens e materiais públicos;
VI. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
Art.10 - À DIVISÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DOMICILIAR constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:

I) Sistematizar e supervisionar a realização de ações domiciliares de promoção e proteção à saúde, através do trabalho de equipes multidisciplinares e Intersetoriais;

II) Promover o auto-cuidado, com base na integridade da unidade familiar;

III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a comunidade e outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem passadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou Prefeito Municipal.

Art. 11 - À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL constante da Lei Compl. nº 01, de 03/05/1991 e alter.posteriores compete:
I – Prover assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação funcional e social;
III - Coordenar a elaboração da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e da PNAS (Política Nacional de Assistência Social), supervisionando sua execução por parte do Superintendente de Assistência Social e Direitos Humanos;
IV - elaboração da Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa, supervisionando sua execução por parte do Superintendente de Assistência Social e Direitos Humanos;
Vf - Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
VII - Articular com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
VIII- Celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não-governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio-assistenciais;
X - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à realização de suas atividades;
XI - Propor a criação, reunião e extinção de instituições assistenciais municipais, de modo a racionalizar a oferta de oportunidade à comunidade;
XII - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social, assegurando a sua eficaz e eficiente utilização;
XIII - Organizar a rede de atendimento social no Município;
XIV - Executar os programas e projetos de atendimento social desenvolvidos no Município, cuidando especialmente de efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral; executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; atender às ações assistenciais de caráter de emergência e prestar os serviços assistenciais de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e às pessoas que vivem em situação de rua;
XV - Conceber e operar sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e privada da assistência social no Município;
XVIII - Propor e promover atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das políticas públicas no âmbito das competências da Secretaria;
XIX - Convocar, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, e realizar a Conferência Municipal de Assistência Social;
XX - Proceder a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como a gestão de pessoas e de recursos materiais, em consonância com as diretrizes e disposições legais vigentes;
XXI - Integrar suas ações, sempre que necessário e possível, com as ações desenvolvidas por outros órgãos da Administração Municipal;
XXII - Superintender as atividades e atribuições dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria;
XXIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito relatório anual de atividades;
XXIV - Elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;
XXV - Assinar, juntamente com o Prefeito, as leis e os atos administrativos pertinentes às suas atividades;
XXVI - Expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;
XXVII - Assinar ofícios e documentos pertinentes à sua área de atividade;
XXVIII – Participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;
XXIX - Praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei ou outras correlatas e eventuais previstas para o referido cargo.

Art.12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

## LEI-2050

Publicação Nº 1855706

LEI N° 2.050, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA UG-PREFEITURA POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de até R$ 149.850,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), para a UG/dotação abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE
02.005.0012.0361.0180.1043.344900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (164) ..... ATÉ.. R$106.000,00
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS
02.006.0009.0271.0130.2026.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (216) ..... ATÉ.. R$43.850,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até R$ 149.850,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2002.333900000000000.010000000-APLIC.DIRETAS (Ref.79) ..... ATÉ.... R$10.000,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE
02.005.0012.0361.0180. 1041.344900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.163) ..... ATÉ ..... R$ 18.700,00
02.005.0012.0361.0180.2036.333900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.88) ..... ATÉ ..... R$30.000,00
02.005.0012.0361.0180.2036.344900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.133) ..... ATÉ.... R$ 16.150,00
02.005.0012.0361.0180.2036.331900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.201) ..... ATÉ.... R$ 35.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (89) ..... ATÉ.... R$40.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Munic.de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

## PORTARIA 257

Publicação Nº 1855709

PORTARIA N°257/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo municipal abaixo relacionado, a ser gozada da seguinte forma:

| Nome do(a) Servidor (a) | Período Aquisitivo | Período da Licença |
|---|---|---|
| ADRIANA VANESSA CHIMBIDA SLONGO | 01/04/2008 A 01/04/2013 | 02/01/2019 A 31/01/2019-30 DIAS |

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional (is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

## PORTARIA 258

Publicação Nº 1855711

PORTARIA Nº 258/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI N° 1.173 de 14/11/2001 EXONERA a pedido JULIANE NAFFIN ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ODONTOLOGO de acordo com a Portaria n° 132/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018, a contar de 10/12/2018.

RIO DAS ANTAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento – SMIPLA- Portaria 190/2018

## PORTARIA 259

Publicação Nº 1855713

PORTARIA N° 259/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o recebimento do atestado médico com afastamento inicial de 60(sessenta dias) em 19/12/2018, PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES)EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei:

| Contratada: | Cargo | Período de contratação |
|---|---|---|
| ROSELI WILHELM DE SOUZA | AUXILIAR EDUCACIONAL- 40 HORAS | 22/12/2018 até o término da licença do tratamento de saúde – Auxílio doença do INSS |

RIO DAS ANTAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

## PORTARIA 260

Publicação Nº 1855714

PORTARIA Nº 260/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI N° 1.173 de 14/11/2001 e Lei n° 1.449/2009, EXONERA a pedido as servidoras abaixo:

1- VANESSA RIBEIRO SILVEIRA ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PPA de acordo com a Portaria n° PORTARIA N° 166 /2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018, a partir de 03/01/2019.

2- MARIVANE LEMOS ocupante do cargo temporário de FARMACEUTICA de acordo com a Portaria n° PORTARIA N° 177/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 a partir de 03/01/2019.

RIO DAS ANTAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento
– SMIPLA- Portaria 190/2018

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_2395_2018

Publicação Nº 1855975

DECRETO N° 2395 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Remaneja Dotações do Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 5°, Inciso III da Lei nº 2189/2017 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, Atenção Básica, a seguir relacionadas:
I - de 05.503.2013.33190.01190001, referência 69 para 05.502.2012.33190.01180001, referência 50, no valor de R$ 86.837,72 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos);

II - de 05.503.2013.33190.01190001, referência 69 para 05.503.2013.33190.01180001, referência 68, no valor de R$ 14.869,06 (catorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28/12/2018.

Rio do Oeste – SC, 28 de dezembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

# Romelândia

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1855165

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Romelândia, no uso de suas atribuições legais, comunica os interessados, que se encontram abertas às inscrições para Progressão por Curso de Aperfeiçoamento, para o membro que atua no Ministério Público Municipal Efetivo.
I – DO OBJETO
O objeto do presente Edital consiste na concessão de Progressão por Curso de Aperfeiçoamento do membro do Magistério Público Municipal que tenha frequentado cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação em que desempenhe suas atividades profissionais.
II – DO REGIME JURÍDICO
A progressão por curso de aperfeiçoamento se fará de acordo com os artigos 17 a 19 da lei complementar 003/2009.
III – DAS INSCRIÇÕES
a) O período de inscrições será nos dias 02 a 31 de janeiro de 2019 junto ao setor de Recursos Humanos, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Romelândia.
b) A inscrição será através de requerimento, juntamente com os devidos certificados, originais e copias.
c) O candidato devera fazer sua inscrição pessoalmente.
IV – DA DOCUMENTAÇÃO
Para fazer jus à progressão, o profissional do Magistério deverá atender o que dizem artigos 17 a 19 da Lei Complementar 003/2009.
V – DO RESULTADO
Após analise dos certificados e comprovação dos mesmos, será concedida a progressão, através de Portaria Municipal.

VI – DO VENCIMENTO
Para cada referência, serão atribuídos valores de2% (dois por cento) sobre o salário base da Categoria Funcional.
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os recursos de casos omissos serão resolvidos pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Romelândia juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2019
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

Publicação Nº 1855929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELANDIA
CNPJ: 82.821.182/0001-26
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

O Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento de Refeições para Servidores e/ou Agentes Políticos do Município de Romelândia e do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras na Prefeitura de Romelândia, na Rua 12 de Outubro nº 242, das 07h30m às 11h300m, das 13h30min as 17h30min.

DO OBJETO
1. Os objetos do presente Edital são:

Item 01 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Item 02 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITA PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA OU OUTRO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Item 03 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA OU OUTRO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
I- Contrato Social;
II- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III- Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
IV - Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;
V- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas;
VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VIII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo) ANEXO II
IX- Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.
X- Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
CREDENCIAMENTO N° 02/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:
I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições.
II. O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.
III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
IV. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do
Município.
V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.
Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.
VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.
VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

DO PAGAMENTO
5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subseqüente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições, acompanhada das
autorizações de almoços, assinada pelo secretário responsável;
I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável até 31/12/2019, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA:
6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei
8.666/93 e suas alterações.
I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 07/01/2019, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.41.- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.41.- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

DISPOSIÇÕES FINAIS:
9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
11. - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores
Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores
Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, através dos telefones (49) 3624-1002, ou pessoalmente (Rua 12 de outubro, nº 242) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Romelândia/ SC, 02/01/2019.
VALDIR BUGS
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

Publicação Nº 1855383

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ".

O FUNDO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Gestora Municipal de Saúde Srª. DÉBORA GLEMBOTZKY, que no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estão abertas as inscrições para credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC.
1 - OBJETO
Este Edital tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e Jurídicas para prestar serviços de atendimento médico em regime de plantão médico a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, aos finais de semana e feriados em período integral e de segunda à sexta feira das 17 horas às 7 horas do dia seguinte.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar deste edital todas as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem sua especialização na área médica.
3 - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder publico do município de Romelândia.
3.1.1 - SE PESSOA JURIDICA
· Registro comercial, no caso de empresa individual.
· Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
· Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
· Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).

· Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
· Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
· Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
· Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na área desejada.
· Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).
3.1.2 - SE PESSOA FISICA
· Copia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
· Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na área desejada.
· Certidão Negativa Municipal;
· Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).

· Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
· Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).
3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
CREDENCIAMENTO N° 01/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:
4 - DO VALOR
4.1 - O valor a ser pago pelo Município será de no Máximo R$ 72,00 (setenta e dois reais) por hora prestada de serviço de plantão médico, acordo com o Anexo I deste edital.
5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 – Os Serviços de (plantão) serão realizados na sede da (UBS) UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ROMELÂNDIA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 42, mediante Autorização do Fundo Municipal de Saúde.
6 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde constando o nome dos pacientes Atendidos;
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, conforme a realização dos serviços;
d) - O preço dos serviços a serem contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.
e) Nos feriados e pontos facultativos de Natal e Ano Novo, os valores poderão serem reajustados em até no máximo 35%.
7 -VIGÊNCIA:
7.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de Dezembro de 2019.
7.2 – O credenciamento das pessoas ou empresas interessadas poderá ocorrer no horário das 07h30min às 11h30min das 13h30min as 17h30min de Segunda à Sexta-feira, do 07 de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, para qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento de 2019 com as seguintes dotações orçamentárias:
103010007.2.008000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.39.50.0000 – Serviços Médico-Hospital.
9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (ANEXO III).
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
10.2 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
10.3 - Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Tabela com os valores
Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;
Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
10.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min as 17h30min, através dos telefones (49) 3624-1002, ou pessoalmente (Rua 12 de Outubro 242, centro) Prefeitura Municipal Romelândia junto ao Setor de Compras e Licitações, com Dariz Genz.

ROMELÂNDIA - SC, 02/01/2019
DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde
ANEXO I

| ITEM | OBJETO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de atendimento médico em regime de plantão a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, a realizar-se aos finais de semana e feriados em período integral e de segunda à sexta feira das 17 horas às 7 horas do dia seguinte. | Hora | R$ 82,00 |

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Município de Romelândia
Comissão de Licitação

Eu ....., ..... , Proprietário ou Sócio Administrador da empresa ( ..... ), inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº ....., declaro que concordo em prestar os serviços médicos em regime de plantão médico junto à Unidade Básica de Saúde de Romelândia com um valor de R$ ..... ....., e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Romelândia, de acordo com as solicitações do município.

..... de ..... de 2019.

Nome:
CPF:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 42, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.456.420/0001-01 neste ato representado por sua GESTORA, Sr.ª DÉBORA GLEMBOTZKY, brasileira, residente e domiciliado no município de ROMELÂNDIA, portadora do CPF n° doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., ....., ..... - na cidade de ..... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob n° ..... ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ....., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° ..... ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo credenciar de pessoas físicas e Jurídicas para serviços de atendimento médico em regime de plantão médico a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, aos finais de semana e feriados em período integral e de segunda à sexta feira das 17 horas às 7 horas do dia seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por hora de serviço prestado será de R$ 82,00 (oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

A CREDENCIADA devera prestar os Serviços junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) de Romelândia nos horários fixados no edital e conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitido pelo Fundo Municipal da Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento inicia a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os Serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com as horas de serviço de plantão médico prestadas, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, bem como da planilha fornecida pela Secretaria de Saúde informando dos horários.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

O preço dos serviços contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de Serviço;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010007.2.054000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.

3.3.90.39.50.0000 –Serviços Médico-Hospitalar e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, conforme os princípios da conveniência, oportunidade e discricionariedade da Administração Pública, ou em caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta- SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Romelândia (SC), ..... de ..... de 2019.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

Publicação Nº 1855382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina através da sua Gestora Srª. DÉBORA GLEMBOTZKY, TORNA PÚBLICO que a partir do dia 7 de janeiro de 2019, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo os documentos para o credenciamento de interessados no objeto do Edital de Credenciamento n° 01/2019, para o Credenciamento de pessoas físicas e Jurídicas para prestar serviços de atendimento médico em regime de plantão médico a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, aos finais de semana e feriados em período integral e de segunda à sexta feira das 17 horas às 7 horas do dia seguinte, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, Rua 12 de Outubro, 242, fone (049) 3624 1002 – e e-mail compras@romelandia.sc.gov.br

Romelândia, SC, 02 de janeiro de 2019.
DÉBORA GLEMBOTZKY
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1855916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 01/2019

O Município de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, através Processo de Licitação Nº 1938/2019, na modalidade Pregão nº 57/2018. Contratado: TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Validade do Contrato 31/12/2019

Romelândia, 02 de Janeiro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1855917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 02/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, através Processo de Licitação Nº 1938/2019, na modalidade Pregão nº 57/2018. Contratado: TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Validade do Contrato 31/12/2019

Romelândia, 02 de Janeiro de 2019..
DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

## PORTARIA 9142/2019

Publicação Nº 1855919

PORTARIA Nº 9142/2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido Servidora Pública Municipal Sra. LAURA ZANDONA, cargo de FARMACEUTICA, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9143/2019

Publicação Nº 1855922

PORTARIA Nº 9143/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, SERGIO DORINDO MENEGHINI, cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 à 01 de janeiro de 2019, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9144/2019

Publicação Nº 1855923

PORTARIA Nº 9144/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 2º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, CLARICE NHOATTO GRUMOVSKI, cargo de carreira ATENDENTE DE EDUCAÇÃO, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 à 31 de maio de 2018, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9145/2019

Publicação Nº 1855925

PORTARIA Nº 9145/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, CLELIA SANTINA DASSOLER, cargo de carreira SECRETARIO DE ESCOLA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 à 30 de julho de 2018, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9146/2019

Publicação Nº 1855926

PORTARIA Nº 9146/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, FABIANI CAMARGO DA SILVA, cargo de carreira NUTRICIONISTA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9147/2019

Publicação Nº 1855927

PORTARIA Nº 9147/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, GELCI DE LURDES BELUSSO HENSEL, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2018, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9148/2019

Publicação Nº 1855928

PORTARIA Nº 9149/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, SILVANIA FATIMA LANG TESSARO, cargo de carreira PSICOPEDAGOGA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 à 01 de fevereiro de 2019, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- O período de férias acima descrito foi antecipado em virtude de o recesso escolar ocorrer anualmente no mês de janeiro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9149/2019

Publicação Nº 1855930

PORTARIA Nº 9149/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, SILVANIA FATIMA LANG TESSARO, cargo de carreira PSICOPEDAGOGA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 à 01 de fevereiro de 2019, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º- O período de férias acima descrito foi antecipado em virtude de o recesso escolar ocorrer anualmente no mês de janeiro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9150/2019

Publicação Nº 1855931

PORTARIA Nº 9150/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, SILVANIA FATIMA LANG TESSARO, cargo de carreira PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 à 31 de janeiro de 2019, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º- O período de férias acima descrito foi antecipado em virtude de o recesso escolar ocorrer anualmente no mês de janeiro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9151/2019

Publicação Nº 1855932

PORTARIA Nº 9151/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, ADILCE TURANI FURTADO, cargo de carreira PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2018 à 01 de agosto de 2019, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º- O período de férias acima descrito foi antecipado em virtude de o recesso escolar ocorrer anualmente no mês de janeiro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9152/2019

Publicação Nº 1855934

PORTARIA Nº 9152/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, ADILCE TURANI FURTADO, cargo de carreira MONITOR DE CRECHE, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 35/2018

Publicação Nº 1855164

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº
(35/2018)

TA nº 02

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Município de ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu (sua) prefeito (a) municipal Sr. Valdir Bugs inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Mircon Frühauf CPF nº 732.719.189-53, RG nº 12/R 1.851.235- SSPS, Gerente Regional da Epagri de Palmitos CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço à .Rua Padre Anchieta 527, Centro, Palmitos SC, CEP 89887-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de .Palmitos, unidade da CONTRATADA .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 30.955,00 (Trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 8 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o 5 (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.

II – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Palmitos SC 19/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito(a) Municipal |

| |
|---|
| Mircon Frühauf |
| Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018

Publicação Nº 1855194

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 54/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA INTELLIBR SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, com sede à Rua 12 de Outubro, 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.456.420/0001-01 neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDIR BUGS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.982.125/0001-76, doravante denominada de CONTRATADA, de conformidade com o inc. IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Oitava do Contrato 15/2018 e no inc. IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Locação de software para gestão escolar integrada para uso das atividades da secretaria municipal de educação.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

II – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| CESAR MURILO MULLER DE JESUS<br>INTELLI SISTEMA LTDA |
| |
| |
| |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2018

Publicação Nº 1855167

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 40/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA E RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, OBJETIVANDO A ASSESSORIA, SUPERVISÃO DO PROCESSO E CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS DADOS VINCULADO AO PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS COMPLEMENTARES DE ENVIO DE DADOS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 42, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.456.420/0001-01 neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde DÉBORA GLEMBOTZKY, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 19.286.537/0001-98, doravante denominada de CONTRATADA, de conformidade com o inc. IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Oitava do Contrato 23/2018 e no inc. IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa para assessoria, supervisão do processo e controle e avaliação dos dados vinculado ao processo de educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, além do fornecimento de ferramentas complementares de envio de dados de produção ambulatorial da atenção básica média e alta na Unidade Básica de Saúde de Romelândia/SC.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC 29/12/2018

| |
|---|
| DÉBORA GLEMBOTZKY<br>Gestora Municipal de Saúde |

| |
|---|
| RAFAEL NICOLODI<br>RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA |
| |
| |
| |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2017

Publicação Nº 1855174

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 44/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA MHNET TELECOMINUCAÇÕES EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (GPON) COM BANDA LARGA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Município de ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 05.245.502/0001-04, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, 527, centro, município de Maravilha – SC, CEP 89874-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Oitava do contrato 44/2017 e no inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet via fibra óptica (gpon) com banda larga, com ip público válido, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência e execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E QUANTITATIVO

O valor contratado permanece inalterado para o prazo constante na Cláusula Terceira deste aditivo.
Adita-se em 25% o quantitativo, passando de 32 MBPS para 40 MBPS.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| PATRICK CANTON |
| MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2018

Publicação Nº 1855172

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 43/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIALEDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 11.712.456/0001-09, com endereço à Rua Odilo Antonio Link, 1621, centro, município de São José do Cedro – SC, CEP 89930-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Oitava do contrato 44/2018 e no inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados (por vaga), visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao município de Romelândia - SC, encaminhados pela secretaria municipal de assistência social, conselhos tutelares e/ou por determinação judicial.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência e execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado para o prazo constante na Cláusula Terceira deste aditivo.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| MARCOS CEZAR COSTA |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIALEDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2017

Publicação Nº 1855176

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 45/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA MHNET TELECOMINUCAÇÕES EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (GPON) COM BANDA LARGA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEROMELÂNDIA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 42, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.420/0001-01 neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde DÉBORA GLEMBOTSKY, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 05.245.502/0001-04, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, 527, centro, município de Maravilha – SC, CEP 89874-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Oitava do contrato 45/2017 e no inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet via fibra óptica (gpon) com banda larga, com ip público válido, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência e execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E QUANTITATIVO

O valor contratado permanece inalterado para o prazo constante na Cláusula Terceira deste aditivo.
Adita-se em 25% o quantitativo, passando de 6 MBPS para 7,5 MBPS.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| DÉBORA GLEMBOTZKY<br>Gestora Municipal de Saúde |

| |
|---|
| PATRICK CANTON<br>MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017

Publicação Nº 1855170

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 42/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA TRANSPORTE E OBRAS HAAS LTDA ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Município de ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTE E OBRAS HAAS LTDA ME, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 17.561.194/0001-05, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 146, município de Romelândia – SC, CEP 89908-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Oitava do Contrato 50/2017 e no inc. II do Art. 57 e Art. 65 inciso I "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações, apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do ensino fundamental, nos limites do território municipal.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência e execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso II e Art. 65 inciso I "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUIARTA - DO VALOR

O CONTRATANTE reajusta o valor do km rodado pelo índice de 9,6940% do IGPM acumulado dos últimos 12 meses (Nov/18) e mais R$ 0,10 centavos em razão do pedido de reajuste pela contratada devido ao aumento excessivo do combustível nos últimos 24 meses.
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor unitário de R$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro

centavos centavos) por quilometro rodado.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| CLOVIS ROBERTO HAAS |
| TRANSPORTE E OBRAS HAAS LTDA ME |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Publicação Nº 1855184

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº 50/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ROMELANDIA SC .

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Doze de Outubro, nº 242, inscrito no CGC/MF, sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ROMELANDIA SC , com sede na Rua Fredolino Fell nº 153, Centro, na Cidade de Romelandia, Estado de Santa Catarina, representando neste ato pelo seu presidente MARCOS ANTONIO BORGHETI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.644.666, inscrito no CPF sob nº 743.955.649-68, residente e domiciliado na Linha Trinta e Cinco, doravante denominada CONTRATADO, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 99/2017, Modalidade Dispensa por Justificativa nº 100/2017 resolvem ADITAR o Contrato nº 12/2017, conforme segue:
CLAUSULA I – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o novo período: 31/12/2019.
CLÁUSULA II -
Todas as demais Cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/SC, 28/12/2018.

| | |
|---|---|
| VALDIR BUGS | STR DE ROMELÂNDIA |
| Prefeito Municipal | Marcos Antonio Borghetti |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Publicação Nº 1855182

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL 49/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E O Sr. MAURI GRIEBLER.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Doze de Outubro, nº 242, inscrito no CGC/MF, sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. MAURI GRIEBLER, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado no Município de Romelândia/SC – CEP 89908-000, portador do CPF 142.139.498-77, RG 335378232, SSP/SP, doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 106/2017 Modalidade Dispensa por Justificativa nº 107/2017 resolvem ADITAR o Contrato nº 13/2017, conforme segue:
CLAUSULA I – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o novo período: 31/12/2019.
CLÁUSULA II -
Todas as demais Cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/SC, 28/12/2018.

| | |
|---|---|
| VALDIR BUGS | MAURI GRIEBLER |
| Prefeito Municipal | Mauri Griebler |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

Publicação Nº 1855169

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 41/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA FOROESTE VEÍCULOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa a FOROESTE VEÍCULOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 86.242.252/0004-95, com endereço à Rua Waldemar Rangrab nº. 2500, centro, município de São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Artigo 57, § 1o, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da

impossibilidade da emissão de ordem de compra dos veículos tendo em vista que os recursos financeiros do convênio foram liberados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018, TRAÇÃO 4X2, marca/modelo FORD CARGO 1719, Motor de 04 cilindros em linha com Potência de 189cv, Turbinado e Intercoolado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas elétricas, Ar condicionado, Aparelho de Som com Radio AM/FM e entrada USB com alto falantes instalados, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 a ré, PBT 16.000 kg e demais características apresentadas na proposta, com CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, sob chassi em viga "U", capacidade de 6/8 m³, cantos arredondados, fabricada em chapa de aço SAE 1020, assoalho de 4,75mm, laterais de 4,75m, protetor de cabine, 01 tomada de força acionamento pneumático acoplada a caixa, 01 bomba hidráulica, protetor de ciclista e demais características apresentada na proposta.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com aplicação do disposto do Artigo 57, § 1o, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| LEOCIR JOSÉ CANDATEN |
| FOROESTE VEÍCULOS LTDA |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1855195

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 55/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 29.484.829/0001-99, com endereço à Rua Ricardo Pedro Romanini nº. 600, centro, município de Chapecó – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Artigo 57, § 1o, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da impossibilidade da emissão de ordem de compra dos veículos tendo em vista que os recursos financeiros do convênio foram liberados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS, TIPO PICK-UP, NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO 2018, marca/modelo FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX, POTÊNCIA 85cv, Duas Portas, Capacidade de 02 Passageiros, Ar Condicionado, Vidros e Travas Elétricas, Freios ABS, Air Bag Duplo, Aparelho de som CD player Rádio AM/FM e USB com Alto Falantes instalados, Câmbio Manual de 05 Velocidades a frente e 01 a ré, Tapetes de Borracha, Protetor de Caçamba, Protetor de Carter e Garantia de 12 meses e demais características apresentada na proposta.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do Artigo 57, § 1o, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| MAURO PORTO |
| FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1855181

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 48/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ABASTECIEMNTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NO INTERIOR DE ROMEANDIA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Município de ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87,

doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 05.194.635/0001-90, com endereço à Rua Nereu Ramos, 75D, centro, município de Chapecó – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Artigo 57, § 1o, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de o município não ter perfurado o poço artesiano para que a empresa prossiga com os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de projeto de rede de abastecimento e distribuição de água potável no interior de Romelândia/SC.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do Artigo 57, § 1o, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
O prazo de execução devido ao atraso da perfuração do poço artesiano por parte do Município fica aditado até 30 de abril de 2019.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| ITACIR PASINI |
| VITAL ENGENHARIA LTDA EPP |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018

Publicação Nº 1855179

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 47/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA JK IMÓVEIS LTDA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO COM COMPRIMENTO DE 18,65 METROS E LARGURA DE 5,4 METROS NA COMUNIDADE DE LINHA FORMOSA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Município de ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JK IMÓVEIS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 10.878.259/0001-33, com endereço à Rua Almirante Barosso, 711, centro, município de Palmitos – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Artigo 57, § 1o, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações em decorrência da impossibilidade de emissão ordem de execução da obra tendo em vista a não liberação dos recursos financeiros do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa para construção de ponte em concreto com comprimento de 18,65 metros e largura de 5,4 metros na comunidade de Linha Formosa, conforme Projeto ART-6674896-2.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do Artigo 57, § 1o, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| CELSO KNAPP |
| JK IMÓVEIS LTDA |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018

Publicação Nº 1855178

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 46/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA FRANCISCO DA SILVA MORAES-ME, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA COBERTA (176 m²) NA ESCOLA MILENA SCHAFER, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Município de ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO SILVA MORAES-ME, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 26.175.387/0001-00, com endereço à Rua Alix Osvino

Grunwalt, SN, centro, município de Tigrinhos – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Artigo 57, § 1o, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de o município não ter emitido a ordem de execução pois o local da execução da obra estava sendo ocupado até o dia 18/12/2018 para atividade da Escola Milena Schafer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa para execução da obra de construção da quadra esportiva coberta (176 m²) na escola Milena Schafer
I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SERVIÇOS
Para vigência o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão do artigo 57 § 1o, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 28/12/2018

| |
|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| FRANCISCO SILVA MORAES |
| FRANCISCO SILVA MORAES-ME |

## TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Publicação Nº 1855191

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 53/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E O Sr. ILDEMAR GRADE.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 12 de outubro, 242, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado Sr. ILDEMAR GRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 526.032.299-15, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Processo Licitatório nº 76/2017, Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 77/2017, resolvem ADITAR o Contrato nº 06/2017, conforme segue:
CLAUSULA I – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o novo período: 31/12/2019.
CLÁUSULA II -
Todas as demais Cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/SC, 28/12/2018.

| | |
|---|---|
| VALDIR BUGS | ILDEMAR GRADE |
| Prefeito Municipal | Ildemar Grade |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

## TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

Publicação Nº 1855186

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº. 51/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E A Sra. ADRIANE TERECHTCHUK.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Doze de Outubro, nº 242, inscrito no CGC/MF, sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. ADRIANA TERECHTCHUK, brasileira, residente e domiciliado no município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 056.110.349-69 doravante denominada LOCADORA, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 94/2017 Modalidade Dispensa por Justificativa nº 95/2017 resolvem ADITAR o Contrato nº 11/2017, conforme segue:
CLAUSULA I – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o novo período: 31/12/2019.
CLÁUSULA II -
Todas as demais Cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/SC, 28/12/2018.

| | |
|---|---|
| VALDIR BUGS | ADRIANA TERECHTCHUK |
| Prefeito Municipal | Adriana Terechtchuk |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

## TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Publicação Nº 1855187

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017
TERMO ADITIVO MUNICIPAL Nº 52/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E O Sr. PEDRO PROTÁSIO BRAUNER

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Doze de Outubro, nº 242, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. PEDRO PROTASIO BRAUNER, inscrita no CNPJ nº 249.624.140-20, estabelecida RUA ROMEU MORSCH,147, CENTRO, CANOAS/ RS, CEP: 92320-760:, neste ato representada por CLEBER FABIANO BRAUNER, inscrita no CPF nº 037.936.669-05, RG nº 4829799, residente e domiciliada no Município de CANOAS/RS, na RUA ROMEU MORSCH, nº 147, CENTRO, CEP 92320-760, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 362/2017, na modalidade Dispensa por Justificativa nº 353/2017resolvem ADITAR o Contrato nº 31/2017, conforme segue:

CLAUSULA I – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o novo período: 31/12/2019.

CLÁUSULA II -

Todas as demais Cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/SC, 28/12/2018.

| | |
|---|---|
| VALDIR BUGS | PEDRO PROTASIO BRAUNER |
| Prefeito Municipal | Pedro Protásio Brauner |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

# Salto Veloso

## Prefeitura

### EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2018

Publicação Nº 1855546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra PRORROGADO o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 02/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONCESSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 09/01/2019 até as 09h00min.
Abertura: 09/01/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 02 DE JANEIRO DE 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## Câmara Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1855307

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO nº 001/2018
CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ROGÉRIO VUELMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n. 001/2018 do Processo Seletivo n. 001/2018, resolve TORNAR PÚBLICO, A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo n. 001/2018 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n. 001/2018.

| Inscr. | Nome | Prova Objetiva (Até 100 pontos) | Classificação |
|---|---|---|---|
| 001 | MARINA DE OLIVEIRA | 55,0 | 1º lugar |

Salto Veloso, 28 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO VUELMA
Presidente

### PORTARIA 018/2018

Publicação Nº 1855252

PORTARIA N. 018 de 28 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração da servidora comissionada Josiane Untenberger do cargo de Assessora Executiva Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso e dá outras providências.

ROGÉRIO VUELMA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais cominações legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2018, a servidora Josiane Untenberger do cargo comissionado de Assessora Executiva Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO VUELMA
Presidente

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N 001/2019

Publicação Nº 1856107

DECRETO Nº 001/2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

• Considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e em seus regulamentos;
• Considerando o disposto no Decreto Federal 5.504 de 05 de agosto de 2005 e na portaria interministerial MP/MF 217 de 31 de Julho de 2006;
• Considerando o disposto no Decreto 141/2017 que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de pregão no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada como PREGOEIRA, para atuação em pregão presencial no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso, a servidora Elenice Elecir Porsch.

Art. 2º. Ficam designados como membros de sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:
Eroni Allebrandt
Margarete Rosa Alves
Marciane Eleni Pinno
Selmar Magro
Noeli Terezinha Vanin
Solange Braga

Parágrafo Único Quando da ausência da pregoeira, assumirá como pregoeiro o membro Eroni Allebrandt.

Art. 3º. O mandato dos Membros da comissão de Licitação será de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 02 de Janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL N 002/2019

Publicação Nº 1856112

DECRETO Nº 002/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores relacionados a integrarem a Comissão Municipal de julgamento dos Registros Cadastrais.
Presidente: Elenice Elecir Porsch
Membro: Eroni Allebrandt
Membro: Margarete Rosa Alves
Membro: Marciane Eleni Pinno
Membro: Selmar Magro
Membro: Noeli Terezinha Vanin
Membro: Solange Braga

Art. 2º. Ficam designados os servidores a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso:
Presidente: Elenice Elecir Porsch
Membro: Eroni Allebrandt

Membro: Margarete Rosa Alves
Membro: Marciane Eleni Pinno
Membro: Selmar Magro
Membro: Noeli Terezinha Vanin
Membro: Solange Braga

§ 1º A Comissão deverá contar com a presença de 02 (dois) membros mais o presidente.
§ 2º Quando da ausência do presidente, assumirá a presidência o membro Eroni Allebrandt.

Art. 3º. O mandato dos Membros da comissão de Licitação será de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 02 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL N 003/2019

Publicação Nº 1856113

DECRETO Nº 003/2019
ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 001/2018 e do Processo Seletivo Público 001/2018, passando a vigorar conforme segue:
I — REGINA JOANA MARAN - Presidente;
II — KELI JOHNER - Secretária;
III — ARACELY ANNE CONTE- Membro;
IV – SIMONE MÁRCIA MÜLLER - Membro;
V – MARGARETE ROSA ALVES - Membro;
VI – SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL - Membro;
VII – SELMAR MAGRO - Membro;
VIII – ADEMIR PEDRO COSTA – Membro;

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do Concurso Público, a cargo da empresa Scheila Aparecida Weiss - ME, bem como, resolver os casos omissos do Edital.
Art. 3º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 02 de Janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N 004/2019

Publicação Nº 1856116

DECRETO N° 004/2019
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| |
|---|
| 04.00 Secretaria de Educação |
| 04.01 Dpto de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 123610018.2.017000 Reforma e manutenção dos núcleos escolares | | | | |
| 64 | 0101 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei 1402, de 03 de Dezembro de 2018, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.00 Secretaria de Educação | | | | |
| 04.01 Dpto de Educação | | | | |
| 123610018.2.017000 Reforma e manutenção dos núcleos escolares | | | | |
| 63 | 0101 | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 02 de Janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

## DECRETO MUNICIPAL N 005/2019

Publicação Nº 1856118

DECRETO N° 005/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.00 Secretaria de Educação | | | | |
| 04.01 Dpto de Educação | | | | |
| 123610018.2.017000 Reforma e manutenção dos núcleos escolares | | | | |
| | 0301 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 19.225,12 |
| | 0336 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 46.636,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.00 Secretaria de Educação | | | | |
| 04.01 Dpto de Educação | | | | |
| 123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar | | | | |
| | 0362 | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 69.138,83 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 02 de Janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019 PP 01/2019

Publicação Nº 1856104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ENTREGA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE USO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 03 de janeiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018 PP 02/2018

Publicação Nº 1856114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 15 de JANEIRO de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 03 de Janeiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

## TERMO ADJUDICAÇÃO PL 106/2018 PP 80/2018

Publicação Nº 1856101

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 80/2018 - PR |
| CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 106/2018<br>Data do Processo: 07/11/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.:
c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Data da Adjudicação: f ) Objeto da Licitação
106/2018
80/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 28/12/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA ALGUNS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS E O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

M édia Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

| | | | |
|---|---|---|---|
| - 001214 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 4 | 0,0000 | 13.400,00 |
| | 4 | | 13.400,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (172)

## TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 106/2018 PP 80/2018

Publicação Nº 1856099

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 80/2018 - PR |
| CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 106/2018<br>Data do Processo: 07/11/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Objeto da Licitação
106/2018
80/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 28/12/2018
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA ALGUNS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS E O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

| | | | |
|---|---|---|---|
| - 001214 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 4 | 0,0000 | 13.400,00 |
| | 4 | | 13.400,00 |

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVOS ALIMENTAÇÃO 2019

Publicação Nº 1855811

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019
Processo: 95/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME

Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.

Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).

SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2019
Processo: 95/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: PAULO HENRIQUE CORON EIRELI

Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.

Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Validade de contrato até 31/12/2019.

SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 00/2019
Processo: 45/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: PAULO HENRIQUE CORON EIRELI

Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.

Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Validade de contrato até 31/12/2019.

SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

VILSO CASAGRANDA

GESTOR FMS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº. 00/2019
Processo: 45/2018
Edital: 01/2018 Credenciamento

Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME

Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.

Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Validade de contrato até 31/12/2019.

SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro de 2019.

VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N° 1200/2019

Publicação Nº 1855278

DECRETO Nº 1200, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM, fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,2273, a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, incisos I e II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

### EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2018 - FMS

Publicação Nº 1855478

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2018 - FMS

OBJETO: Compra de publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza para o Programa ESF-PMAQ.
CONTRATADO: Editora Amigos da Natureza Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 7.050,00.
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2018.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2018 - FMS

Publicação Nº 1855483

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Compra de publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza para o Programa ESF – PMAQ.

II – Contratado: Editora Amigos da Natureza Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos exemplares se funda no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa na edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional. A aquisição dos exemplares aborda de forma didática e pedagógica com linguagem apropriada e direcionada, com ilustrações e desenhos artísticos exclusivos e específicos. A editora Amigos da Natureza é a detentora dos direitos autorais das publicações, comprovada através de carta de exclusividade em anexo ao processo, justifica-se a necessidade de aquisição do material através de Inexigibilidade de Licitação conforme o Art. 25 da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento do material educativo, conforme declaração anexa ao processo.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 7.050,00 são os praticados no mercado, para o referido tipo de fornecimento.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### PORTARIAS N° 5822/2019 A 5860/2019

Publicação Nº 1855548

PORTARIA Nº 5822, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ROSELI DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 6880, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 15873/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019
São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5823, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada TÂNIA LÚCIA GRUBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 18702/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5824, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada LUCILENE RIBEIRO DE SOUZA DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe G, matrícula nº 13610, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 16039/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5825, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de novembro de 2018, SIMONE PEREIRA WOLFF, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5826, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 7 de novembro de 2018, HELENA DE FÁTIMA OLIVEIRA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5827, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de novembro de 2018, MARIA DE LOURDES RIBEIRO TIBES SILVERIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5828, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de novembro de 2018, MERI CLAUDIA LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5829, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de

nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de novembro de 2018, EMELI ELISABETH BECKERT SCHIESSL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5830, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de novembro de 2018, ANGELICA MARTINS DRANKA, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5831, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de novembro de 2018, ERICA MARIA ELISABETH FLOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5832, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de dezembro de 2018, IGOR WEISS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Empresa Municipal de Habitação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5833, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de dezembro de 2018, ELAINE REISER PRUCHNESKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5834, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de dezembro de 2018, JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5835, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de dezembro de 2018, ROSELI DA ROSA HILLEBRANT, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5836, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de

nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de dezembro de 2018, ELAIR PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5837, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de dezembro de 2018, HENRIQUE VALDIVIO SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5838, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de dezembro de 2018, MIRELA CAROLINA FIX, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5839, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de dezembro de 2018, LESLIE LIA HERMES TSCHOKE, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5840, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de dezembro de 2018, LILIANE IEDA DE LACERDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5841, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de dezembro de 2018, RAFAELA HAMARA JAEPELT GOULART KRAUSE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5842, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 31 de dezembro de 2018, LUIZ CARLOS DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5843, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de janeiro de 2019, CLEIDE ADRIANA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5844, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de novembro de 2018, SANDRA REGINA BAY, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5845, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de novembro de 2018, KATIA DANIELA CZICZEK REDLICH ROPELATO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5846, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 7 de novembro de 2018, LINDACIR VEIGA UTLIK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5847, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 7 de novembro de 2018, MARA REGINA GRUBER, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5848, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 7 de novembro de 2018, MARIA DOROTI RIBAS LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5849, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 7 de novembro de 2018, SELMA LEONIR ALVES DOS SANTOS RODENA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5850, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de novembro de 2018, ARLEI DAVID SILVEIRA BUBNIAK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5851, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de novembro de 2018, MARIA DO CARMO VENGUE, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Magistério, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5852, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de novembro de 2018, MARCIA VIEIRA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Extinção, Licenciatura Plena, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5853, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de novembro de 2018, MARIA IRACEMA FIUZA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5854, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de novembro de 2018, MARGARETH IRIA LIETZ SELKE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5855, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de novembro de 2018, DEISI ELIANE KINGERSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Berçário - Extinção, Ensino Médio, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5856, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de dezembro de 2018, SIMONE STIEGLER NEPPEL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5857, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de dezembro de 2018, TATIANA MUNCH WEGRZINOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5858, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de dezembro de 2018, FRANCUELE TERESINHA BONFIM SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5859, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 31 de dezembro de 2018, DORCEL LUIS BECKERT, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe I para Classe J.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 5860, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Promove Servidor Público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei n° 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de janeiro de 2019, OLINDINA BONETT GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

# São Bernardino

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2019

Publicação Nº 1856137

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ROBERTA DE MACEDO, classificada em 1º lugar no Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeada nesta data através do Decreto nº 002/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018.

São Bernardino/SC, em 02 de Janeiro de2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

### ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1856134

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MARISTELA LORENCETTI GIRARDI, classificada em 1º lugar no Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018, para o cargo de FARMACÊUTICO, nomeada nesta data através do Decreto nº 001/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018.

São Bernardino/SC, em 02 de Janeiro de2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 01/2019

Publicação Nº 1856141

DECRETO Nº 001/2019 DE 02/01/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Farmacêutico, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: MARISTELA LORENCETTI GIRARDI
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Grupo/Categoria: Grupo IV – Atividade Técnica Superior
Código/Cargo: 104 – Farmacêutico
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 012
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,
em 02 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

### DECRETO Nº 02/2019

Publicação Nº 1856144

DECRETO Nº 002/2019 DE 02/01/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: ROBERTA DE MACEDO
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Grupo/Categoria: Grupo IV – Atividade Técnica Superior
Código/Cargo: 107 – Fisioterapeuta
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 012
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,
em 02 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 05/2019

Publicação Nº 1856146

DECRETO Nº 005/2019 DE 02/01/2019

| |
|---|
| DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC, |

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sra. LAIDES DALACORTE LUDWIG, matrícula 433/01, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 02 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

# São Carlos

## PREFEITURA

**002/2018**

Publicação Nº 1855517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**DECRETO Nº 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI MIGUEL SANDER**, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 005/2010, de 29 de novembro de 2010,

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica aprovado o "Calendário Fiscal" para o exercício de 2019, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelas para recolhimento, na forma do Anexo Único do presente.

**Art. 2º -** Após o prazo fixado no Calendário Fiscal para o exercício de 2018, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar 005/2010, de 29 de novembro de 2010, bem como à inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

**Art. 3º -** Para a inscrição em Dívida Ativa dos tributos do exercício de 2019, considera-se como vencimento o dia 21 de dezembro de 2019, dia do encerramento do exercício financeiro de 2019. A partir do dia 22 de dezembro de 2019, todos os tributos não pagos serão devidamente transferidos e inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência e inscrição em dívida ativa das receitas tributárias referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo e Outras Taxas pela Prestação de Serviço, bem como da receita não tributária referente a Serviços de Máquinas e Taxa de Abastecimento de Água, será realizada de forma agrupada, considerando a primeira parcela aberta e, para o caso de reparcelamento será considerada a data do vencimento do lançamento original.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de Janeiro de 2019.

**RUDI MIGUEL SANDER**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 02/2019**

**ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

| COTA ÚNICA | 1ª PARC. | 2ª PARC. | 3ª PARC. | 4ª PARC. | 5ª PARC. | 6ª PARC. | 7ª PARC. | 8ª PARC. | 9ª PARC. | 10ª PARC. | 11ª PARC. | 12ª PARC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ------- | 20/02/2019 | 20/03/2019 | 20/04/2019 | 20/05/2019 | 20/06/2019 | 20/07/2019 | 20/08/2019 | 20/09/2019 | 20/10/2019 | 20/11/2019 | 20/12/2019 | 20/01/2020 |

**TLL – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA**

| COTA ÚNICA |
|---|
| 01/04/2019 |

**IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

| COTA ÚNICA | 1ª PARC. | 2ª PARC. | 3ª PARC. | 4ª PARC. | 5ª PARC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 15/05/2019 | 15/05/2019 | 15/06/2019 | 15/07/2019 | 15/08/2019 | 15/09/2019 |

**OBS –** Datas de vencimento que coincidirem com finais de semana e/ou feriados municipais ou nacionais, o pagamento poderá ser efetuado no 1º dia útil subsequente, sem acréscimos legais ou encargos.

São Carlos/SC, em 02 de Janeiro de 2019.

**RUDI MIGUEL SANDER**
Prefeito Municipal

## DECRETO 01/2019

Publicação Nº 1855296

DECRETO Nº 001/2019
"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMO DA LEI FEDERAL 10.520, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro:
a) NILMAR BONAFÉ, mat. 2.481;

II – Membros da Equipe de Apoio:
a) ELISABETH WEISE, mat. 1.587;
b) VIVIANE KREUZ SANDER, mat. 1.422;
c) JONATAS ANTONIO BIAZUS, mat. 2.482;

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e Publique-se

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 004-2017 ADM

Publicação Nº 1855245

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 004/2017 - ADM – 2º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO |
| Objeto ..... : | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFOMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS). |
| Vigência: | 31/12/2019 |
| | |
| | |
| SAO CARLOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018. | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

## EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2017 ADM

Publicação Nº 1855257

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 035/2017 - ADM – 3º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | EDITORA POLO FOZ LTDA ME |
| Objeto ..... :<br>Licitação: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC) COM EDIÇÃO SEMANAL, DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.<br>43/2017 - ADM |
| Vigência: | 31/12/2019 |
| SAO CARLOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018. | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |

## EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2015 - ADM

Publicação Nº 1855390

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 051/2015 - ADM – 3º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA |
| Objeto ..... :<br>Valor:<br>Processo: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO PERÍMETRO URBANO.<br>R$ 479.027,90 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte e sete reais e noventa centavos).<br>100/2015 - ADM |
| Vigência: | 31/12/2019 |
| SAO CARLOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018. | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |

## HOMOLOGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 1855989

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS faz saber a quem possa interessar que HOMOLOGA resultado final do PROCESSO SELETIVO 006/2018, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde

| Classificação | Candidato | Nota |
|---|---|---|
| 1º | ELENICE TEREZINHA THESING | 6,50 |

São Carlos, 03 de Janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

# São Domingos

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 575, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855472

PORTARIA Nº 575, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Vanuza Spinello Tibola | Coordenador de Programa | 22/08/17 a 21/08/18 | 20 | 22/11/18 a 11/12/18 |
| Angelo Marcante | Motorista | 16/10/17 a 15/10/18 | 30 | 28/11/18 a 27/12/18 |
| Laercio Castro de Oliveira | Vigia | 25/09/16 a 24/09/17 | 30 | 15/12/18 a 14/12/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de novembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

### PORTARIA Nº 579, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855473

PORTARIA Nº 579, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Marli Piceti Grosbelli | Técnico em Enfermagem | 05/06/15 a 04/06/16<br>05/06/16 a 04/06/17 | 15<br>15 | 03/12/18 a 17/12/18<br>18/12/18 a 01/01/19 |
| Marta Maria BArilli Marmentini | Agente Comunitário de Saúde | 01/03/16 a 28/02/17<br>01/03/17 a 28/02/18 | 10<br>20 | 03/12/18 a 12/12/18<br>13/12/18 a 01/01/19 |
| Ederléia Gonçalves | Motorista | 24/06/15 a 23/06/17 | 30 | 26/12/18 a 09/01/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de novembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 580, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855474

PORTARIA Nº 580, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabiliza servidor aprovado em estágio probatório para o serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabilizado no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| Edinei Adriano Pretto | Operador de Máquinas |

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 581, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855475

PORTARIA Nº 581, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre designação de professor para a função de direção e concessão de Função Gratificada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada e nº 0045, de 06/11/12; 042 de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18; e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os princípios da legalidade e o do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Salete Spanhol Sartori ocupante do cargo de Professor PD-D/IV, deste Município de São Domingos (SC), para atuar como Secretária da Escola Infantil Municipal Pingo de Gente,, com carga horária de 20 (horas) semanais, a serem cumpridas em um turno, a partir desta data;

Art. 2º Pelo desempenho da função de assessoramento administrativo, será concedida a Função Gratificada do Magistério, FG-M2 20% (vinte por cento).nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18, a ser calculada sobre o vencimento básico

da carga horária de 20 horas semanais da servidora.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 582, DE 27 DE NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1855477

PORTARIA Nº 582, DE 27 DE NOVEMBRO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde as servidoras públicas municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:

· Considerando atestados médicos apresentados no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Andrea de Fátima dos Santos Peruzzo, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 26 de novembro de 2018 e a servidora pública municipal Hellen Suzane Bortolini da Rocha ocupante do cargo de Telefonista, a partir do dia 27 de novembro de 2018, ambas até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de novembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 583, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855479

PORTARIA Nº 583, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Angélica Bieleski | Técnico em Enfermagem | 04/12/17 a 03/12/18 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |
| Marcia Niedzialkoski Ogliari | Agente Comunitário de Saúde | 14/02/17 a 13/02/18 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fátima Marin Guerini Zarembski | Auxiliar de Serviços Gerais | 17/11/17 a 16/11/18 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |
| Debora Aparecida Araujo Lemes Prudente | Agente Comunitário de Saúde | 14/02/17 a 13/02/18 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |
| Marinês Spanhol | Agente Comunitário de Saúde | 09/02/17 a 09/02/18 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |
| Maria de FátimaLunardi | Agente Comunitário de Saúde | 01/08/17 a 31/08/18 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |
| Judite Mocellin | Técnico em Enfermagem | 27/06/17 a 26/06/18 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |
| Rosimeri Batista | Técnico em Enfermagem | 02/08/16 a 01/08/17 | 30 | 03/12/18 a 01/01/19 |
| Nicanor Rodrigues de Souza | Coordenador de Programa | 19/06/17 a 18/06/18 | 25 | 04/12/18 a 28/12/148 |
| Adelino Moraes Flores | Auxiliar de Serviços Gerais | 11/04/16 a 10/104/17 | 30 | 03/12/18 a 28/12/18 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855482

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Tânia Aparecida Busato Sales de Lima | Agente Administrativo | 28/06/15 a 27/06/16 | 15 | 05/12/18 a 19/12/18 |
| Ivani Terezinha Scatolin | Agente Administrativo | 01/03/17 a 28/02/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/18 |
| Gracinda Brizola | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/03/16 a 2/02/17 | 30 | 20/12/18 a 18/01/18 |
| Artêmio Zenatti | Vigia | 07/07/16 a 06/07/17<br>07/07/17 a 06/07/18 | 15<br>15 | 10/12/18 a 24/12/18<br>25/12/18 a 08/01/19 |
| Selito Girotto | Assessor de Secretaria | 05/03/14 a 04/03/15<br>05/03/16 a 04/03/16 | 10<br>05 | 17/12/18 a 26/12/18<br>27/12/18 a 31/12/18 |
| Sergio Roque Zappani | Operador de Máquinas | 11/10/17 a 10/10/18 | 30 | 21/12/18 a 19/01/19 |
| Erecilda Zamboni Câmara | Coordenador de Programa | 18/02/16 a 17/02/17<br>18/02/17 a 17/02/18 | 10<br>20 | 02/01/19 a 11/01/19<br>12/01/19 a 31/01/19 |
| Carlos Brunetto | Operador de Máquinas | 26/03/17 a 25/03/18 | 30 | 08/01/19 a 06/02/19 |
| Valdeci José Brum | Assessor de Secretaria | 09/04/17 a 08/04/18 | 15 | 05/12/18 a 19/12/18 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Valdir Zanin | Mecânico de Máquinas e Veículos | 01/04/15 a 31/03/16<br>01/04/16 a 31/03/17 | 20<br>10 | 17/12/18 a 05/01/19<br>06/01/19 a 15/01/19 |
| Valcir Trindade | Operador de Máquinas | 27/04/17 a 26/04/18 | 30 | 17/12/18 a 15/01/19 |
| Paulo Fernandes Lisboa | Agente de Conservação e Construção | 17/11/16 a 16/11/17<br>17/11/17 a 16/11/18 | 20<br>10 | 17/12/18 a 05/01/19<br>06/01/19 a 15/01/19 |
| Jaime Granzotto | Agente de Construção e Conservação | 02/05/17 a 01/05/18 | 30 | 17/12/18 a 15/01/19 |
| Adelar da Silva | Operador de Máquinas | 10/01/17 a 09/01/18 | 30 | 17/12/18 a 15/01/19 |
| Leomar de Jesus Roll | Eletricista | 15/04/17 a 14/04/18 | 30 | 14/01/19 a 12/02/19 |
| Sirlei Meirelles dos Santos Valendorff | Auxiliar de Serviços Gerais | 27/04/17 a 26/04/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Vitório Brunetto Neto | Auxiliar de Serviços Gerais | 05/06/16 a 04/06/17<br>05/06/17 a 04/06/18 | 20<br>10 | 07/01/11 a 26/01/19<br>27/01/19 a 05/02/19 |
| Ademir Luis Schrader | Operador de Máquinas | 24/03/16 a 23/03/17<br>24/03/17 a 23/03/18 | 15<br>15 | 15/01/19 a 29/01/19<br>30/01/19 a 13/02/19 |
| Edinei Adriano Pretto | Operador de Máquinas | 13/11/16 a 05/04/18 | 15 | 02/01/19 a 16/01/19 |
| Ivair Rodrigues | Operador de Máquinas | 07/05/17 a 06/05/18 | 30 | 07/01/19 a 05/02/19 |
| Renato Câmera | Operador de Máquinas | 11/10/17 a 10/10/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Edilio Styburski | Operador de Máquinas | 24/03/15 a 23/03/16<br>24/03/16 a 23/03/17 | 15<br>15 | 02/01/19 a 16/01/19<br>17/01/19 a 31/01/19 |
| Luciomar Aschidamini | Agente de Construção e Conservação | 07/06/17 a 06/06/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Marino Scariotto | Agente de Construção e Conservação | 29/03/16 a 28/03/17 | 30 | 14/01/19 a 12/02/19 |
| Luiz Flizikowski | Agente de Construção e Conservação | 18/02/17 a 17/02/18<br>18/02/18 a 17/02/19 | 20<br>10 | 14/01/19 a 02/02/19<br>03/02/19 a 12/02/19 |
| Zelindo Peruzzo | Agente de Construção e Conservação | 23/03/16 a 22/03/17<br>23/03/17 a 22/03/18 | 20<br>10 | 14/01/18 a 02/02/19<br>03/02/19 a 12/02/19 |
| João de Souza Freitas | Operador de Máquinas | 22/11/17 a 21/11/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Gilmar Silva Lisboa | Auxiliar de Serviços Gerais | 11/10/16 a 10/10/17 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Celso Mores | Operador de Máquinas | 26/05/17 a 25/05/18 | 20 | 21/01/19 a 09/02/19 |
| Marcio dos Santos | Operador de Máquinas | 16/09/17 a 15/09/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Julcemar Pereira | Auxiliar de Serviços Gerais | 20/06/17 a 19/06/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Rosangela Maria Zanin | Técnico em Enfermagem | 23/05/15 a 22/05/16<br>23/05/16 a 22/05/17 | 10<br>20 | 11/12/18 a 20/12/18<br>21/12/18 a 09/01/19 |
| Eleni Aparecida de Abreu | Assistente Social | 21/03/17 a 20/03/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Inelso Marmentini | Motorista | 24/03/17 a 23/03/18 | 30 | 19/12/18 a 17/01/19 |
| Dileto Styburski | Motorista | 01/08/15 a 31/07/16 | 30 | 19/12/18 a 17/01/19 |
| Loreni Moreira Capelaro | Agente Comunitário de Saúde | 12/03/17 a 11/03/18 | 30 | 07/12/18 a 05/01/19 |
| Edemarcos de Lima | Motorista | 06/01/17 a 05/01/18 | 30 | 19/12/18 a 17/01/18 |
| José Geraldo Scheffer | Motorista | 11/09/15 a 10/09/16<br>11/09/16 a 10/09/17 | 15<br>15 | 19/12/18 a 02/01/19<br>03/01/19 a 17/01/19 |
| Aida Elenice Fagundes Ribas | Técnico em Enfermagem | 01/08/17 a 31/07/18 | 30 | 17/12/18 a 15/01/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 586, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855484

PORTARIA Nº 586, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 043, de 26/07/12 e Lei Complementar Municipal nº 059, 16/08/2018; e:

· Considerando que, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12, os servidores do magistério público municipal e os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes gozam férias coletivas anuais;
· Considerando a necessidade de ajustar os períodos de concessão de férias de alguns servidores;
· Considerando que os servidores permanecem à disposição das respectivas unidades escolares, em recesso, nos períodos compreendidos entre a data de encerramento do ano letivo e a data de início das férias coletivas; também entre a data de encerramento das férias coletivas e a data de início das atividades do ano letivo, e, ainda, durante o recesso escolar intermediário;
· Considerando que alguns destes servidores admitidos no serviço público municipal há menos de 12 (doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada, as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo, o que se mostra como medida razoável, em vista da necessidade de otimizar a distribuição do quadro de pessoal da área da educação, para o adequado funcionamento do ano letivo, compatibilizando os recessos escolares com as férias do pessoal da educação;
· Considerando que há no quadro do Magistério professoras admitidas em caráter temporário que se encontram em período gestacional, com menos de 12 (doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada, as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
· Considerando os requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR(A) | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Cararo | Professor PD/C-III | 02/01/18 a 01/01/19 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Altair Bertozzo | Motorista | 01/06/17 a 31/05/18 | 30 | 04/01/19 a 02/02/19 |
| Alenize Maria Bertozzo Brunetto | Professor PD/D-IV | 01/01/18 a 31/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Anileda Nicolao Pretto | Professor PD/D-IV | 23/12/17 a 22/12/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Ana Maria Aiolfi | Auxiliar de Serviços Gerais | 17/11/17 a 16/11/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Camila Bao | Nutricionista | 11/02/17 a 10/02/18 | 30 | 02/01/19 a 26/01/19 |
| Clorete Aparecida Ribeiro | Professor PD/D-IV | 01/01/18 a 31/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Crislene Mezzalira | Coordenador de Programa | 23/12/16 a 22/12/17<br>23/12/17 a 22/12/18 | 09<br>10 | 02/01/19 a 10/01/19<br>11/01/19 a 20/01/19 |
| Cleusa MAria Piran Pressanto | Professor PD/D-IV | 01/01/18 a 31/12/18 | 30 | 26/12/16 a 24/01/19 |
| Cleonice Alves de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/03/17 a 28/02/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Daniela Ferreira de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 10/08/17 a 09/08/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Deize Mediane Gonçalves | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/07/17 a 30/06/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Eliete de Fátima Bertosso | Professor PD/D-IV matr.165<br>Professor PD/D-IV matr.1611 | 02/01/18 a 01/01/19<br>02/01/18 a 01/01/19 | 30<br>30 | 02/01/19 a 31/01/19<br>02/01/19 a 31/01/19 |
| Eva Leocádia Zarembski Bertozzo | Professor PD/D-IV | 24/12/17 a 23/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Elizandra Fátima Bolzan | Professor PD/D-IV | 22/12/17 a 21/12/18 | 25 | 02/01/19 a 26/01/19 |
| Elia Teresinha Galeti Beldovicz | Professor PD/C-III matr. 1710<br>Professor PD/C-III matr. 479 | 03/01/18 a 02/01/19<br>01/01/18 a 31/12/18 | 30<br>30 | 02/01/19 a 31/01/19<br>02/01/19 a 31/01/19 |
| Elizabete Aparecida Figueiró Pretto | Professor PD/D-IV | 24/07/17 a 23/07/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Elaine Terezinha de Mello Guadagnin | Professor PD/D-IV | 03/01/19 a 02/01/19 | 25 | 02/01/19 a 26/01/19 |
| Eleonara Fernanda Lisboa | Assessor de Secretaria | 11/18/17 a 10/18/18 | 25 | 26/12/18 a 09/01/19 |
| Fabiane Dillenburg | Agente Educativo | 22/12/17 a 21/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Gilse Maria Sbardelotto Marmentini | Professor PD/D-IV | 02/01/18 a 01/01/19 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Giovana Walendorff | Agente Educativo | 22/12/17 a 21/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Idacir Marmentini | Motorista | 29/12/17 a 28/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Ivone Maria Debortoli Orlandi | Auxiliar de Serviços Gerais | 10/10/17 a 09/10/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Iraides de Freitas | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/10/17 a 30/09/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Juliana dos Santos Rodrigues | Professor PD/C-III | 15/02/18 a 01/01/19 | 29 | 02/01/19 a 30/01/19 |
| Juliana Cristina Santos Lisboa | Agente Educativo | 22/12/17 a 21/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| João Carlos Cardoso | Coordenador de Programa | 25/02/15 a 24/02/16<br>25/02/16 a 24/02/17 | 25<br>05 | 26/12/18 a 19/01/19<br>20/01/19 a 24/01/19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| João Maria Walendorff | Motorista | 22/12/17 a 21/12/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/18 |
| Lidiane Menezes Franca | Professor PD/D-IV | 02/01/18 a 01/01/19 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Lurdes do Carmo Rosa Lisboa | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/03/17 a 28/02/18 | 20 | 26/12/17 a 14/01/18 |
| Luiz Anselmo de Brito | Motorista | 05/04/17 a 04/04/18 | 27 | 26/12/18 a 21/01/19 |
| Maria Elizabete Aiolfi | Professor PD/D-IV | 31/12/17 a 30/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Marcia Veber | Professor PD/D-IV | 13/01/17 a 12/01/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Marilussi Marmentini | Professor PD/D-IV | 22/12/17 a 21/12/18 | 30 | 24/12/18 a 22/01/19 |
| Marines Cenci | Professor PD/D-IV | 02/01/18 a 01/01/19 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Marelize Comachio Lanzarin | Professor PD/D-IV matr. 85<br>Professor PD/D-IV matr. 1305 | 01/01/18 a 31/12/18<br>02/01/18 a 01/01/19 | 30<br>30 | 02/01/19 a 31/01/19<br>02/01/19 a 31/01/19 |
| Marcelo Balena | Motorista | 08/09/17 a 07/09/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Mirian Cúnico Figueiró | Professor PD/D-IV | 31/12/17 a 30/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Mari Lucia Cenci Ribeiro | Auxiliar de Serviços Gerais | 24/06/17 a 23/06/18 | 30 | 21/12/18 a 19/01/19 |
| Marcia Natalina Orlandi Marcante | Coordenador de Programa | 27/12/17 a 26/12/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Nair Fátima Babinski Roell | Professor PD/D-IV | 01/01/18 a 31/12/18 | 25 | 26/12/18 a 19/01/19 |
| Natalia Augusta Teixeira Peruzzo | Professor PD/C-III | 15/02/18 a 01/01/19 | 29 | 02/01/19 a 30/01/19 |
| Neiva Aparecida Walendorff de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 17/11/17 a 16/11/18 | 20 | 26/12/18 a 14/01/19 |
| Paulo Endrigo Handke | Professor PD/D-IV | 03/01/18 a 02/01/19 | 10 | 02/01/19 a 11/01/19 |
| Paulo dos Santos | Motorista | 23/12/16 a 22/12/17 | 30 | 19/12/18 a 17/01/19 |
| Rosangela Salete Bampi Bortolini | Professor PD/D-IV | 27/12/17 a 26/12/18 | 30 | 02/01/18 a 31/01/19 |
| Renata dos Santos Fabris | Auxiliar de Serviços Gerais | 27/06/17 a 26/06/18 | 30 | 07/12/18 a 05/01/19 |
| Rejane de Fátima Brum | Auxiliar de Serviços Gerais | 09/08/17 a 08/08/18 | 30 | 21/12/18 a 19/01/19 |
| Ricardo Galetti | Motorista | 19/06/16 a 18/06/17 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Rosangela Anghinoni Weide | Auxiliar de Serviços Gerais | 27/03/17 a 26/03/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Salete de Lurdes dos Santos Pinheiro | Professor PD/D-IV | 02/01/18 a 01/01/19 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Salete Spanhol Sartori | Professor PD/D-IV | 02/01/16 a 01/01/17 | 30 | 02/01/18 a 30/01/19 |
| Silvia Rozani de Brito Baggio | Professor PD/C-III | 17/08/17 a 16/08/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/18 |
| Sidiana Mara da Silva Carraro | Auxiliar de Serviços Gerais | 03/11/17 a 02/11/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Sidiane Chitto | Professor PD/C-III | 14/02/18 a 01/01/19 | 29 | 02/01/19 a 30/01/19 |
| Solange Gonçalves de Paula Mazurek | Agente Educativo | 22/12/16 a 21/12/17 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Vagner Alberto Pase | Professor PD/D-IV | 26/12/17 a 25/12/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Vera Lucia Ferrarini Meotti Roll | Auxiliar de Serviços Gerais | 23/12/17 a 25/12/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Wilson Antonio Bolzani | Motorista | 24/06/17 a 23/06/18 | 30 | 17/12/18 a 15/01/19 |
| Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso | Professor PD-D-IV | 21/05/18 a 01/01/19 | 16 | 02/01/19 a 15/01/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 587, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855485

PORTARIA Nº 587, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Antonio Terras | Assessor de Secretaria | 22/02/17 a 21/02/18 | 20 | 12/12/18 a 31/12/18 |
| Mateus Eduardo Cenci Pereira | Assessor de Secretaria | 04/01/16 a 03/01/17<br>04/01/17 a 03/01/18 | 30 | 17/12/18 a 21/12/18<br>22/12/18 a 15/01/19 |
| Jussara Nunes | Assistente Social | 02/06/16 a 01/06/17<br>02/06/17 a 01/06/18 | 15<br>18 | 17/12/18 a 31/12/18<br>01/01/19 a 18/01/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1855486

PORTARIA Nº 588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Ivete Tiepo Pertille | Auxiliar de Serviços Gerais | 02/01/18 a 26/12/18 | 30 | 26/12/18 a 24/01/19 |
| Maria de Fátima Roman | Auxiliar de Serviços Gerais | 08/04/16 a 07/04/17 | 30 | 21/12/18 a 19/01/19 |
| José Maria Barboza | Agente de Conservação e Construção | 29/03/17 a 28/03/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Valdeci José Brum | Assessor de Secretaria | 09/04/17 a 08/04/18 | 15 | 15/01/19 a 29/01/19 |
| Rozelaine Turmina Negretti | Psicologo | 09/08/17 a 08/08/18 | 16 | 10/01/19 a 25/01/19 |
| Juscivete Fátima Fávero | Médico Veterinário | 17/11/17 a 16/11/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Juliane Bellé Vieira | Assistente Administrativo | 15/05/17 a 14/05/18 | 17 | 17/12/18 a 05/01/19<br>06/01/19 a 15/01/19 |
| Angelina da Aparecida Walendorff | Agente Comunitário de Saúde | 12/02/17 a 11/02/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Maria Adriana de Deus | Coordenador de Programas | 04/05/17 a 03/05/18 | 25 | 02/01/19 a 26/01/19 |
| Salete Lerina Bolzan | Agente Comunitário de Saúde | 26/06/17 a 25/06/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Elenita Rodrigues Lisboa Flizikowski | Agente Comunitário de Saúde | 02/11/16 a 01/11/17 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Fabiana Aparecida Aiolfi Orlandi | Agente Comunitário de Saúde | 02/06/17 a 01/06/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Rozeli Ribeiro de Jesus | Auxiliar de Serviços Gerais | 26/06/17 a 25/06/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Ivonete Rodrigues | Auxiliar de Serviços Gerais | 04/12/16 a 03/12/17 | 05 | 14/01/19 a 18/01/19 |
| Luana Ribeiro Ferreira | Monitor de Programas Sociais | 16/04/17 a 15/04/18 | 17 | 02/01/19 a 18/01/19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Edizangela Comachio | Enfermeiro | 18/08/14 a 17/08/15<br>17/08/15 a 17/08/16 | 20<br>10 | 02/01/19 a 21/01/19<br>22/01/19 a 31/01/19 |
| Mariane Ribeiro Pontes | Odontólogo | 22/07/17 a 21/07/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Neivete Peruzzo Joaquim | Agente de Combate a Endemias | 17/06/17 a 16/06/18 | 15 | 02/01/19 a 16/01/19 |
| Jocimar Hilha | Agente Administrativo | 06/05/16 a 05/05/17 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Nelvi Terezinha Chimello | Auxiliar de Serviços Gerais | 21/03/17 a 20/03/18 | 17 | 02/01/19 a 18/01/19 |
| Silvia Cristina Paris de Moura | Agente Administrativo | 05/08/17 a 04/08/18 | 20 | 14/01/19 a 02/02/19 |
| Solange de Fatima Ferreira | Auxiliar de Serviços Gerais | 13/03/17 a 13/03/18<br>13/03/18 a 13/03/19 | 10<br>15 | 02/01/19 a 11/01/19<br>12/01/19 a 26/01/19 |
| Anderson Felipe de Oliveira | Assessor de Secretaria | 10/03/17 a 09/03/18 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Maurício Assis de Jesus | Monitor de Programas Sociais | 10/01/18 a 09/01/19 | 30 | 02/01/19 a 31/01/19 |
| Francismara Aparecida Mariani | Secretária Municipal de Assistência Social | 23/06/17 a 22/06/18 | 30 | 26/12/19 a 24/01/19 |
| Maria de Lurdes Anghinoni Camargo | Coordenador de Programa | 04/03/17 a 03/03/18 | 25 | 26/12/18 a 19/01/19 |
| Sabrina de Fátima Forosteski | Psicólogo | 19/05/17 a 18/05/18 | 12 | 21/01/19 a 19/01/119 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 589, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855487

PORTARIA Nº 589, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Margarete Fátima Corso | Auxiliar de Serviços Gerais | 23/12/17 a 22/12/18 | 30 | 03/01/19 a 01/02/19 |
| Vinicius Meotti Woiciechoski | Coordenador de Programa | 02/09/17 a 01/09/18 | 15 | 02/01/19 a 16/01/19 |
| Zorilde Chimello Pin | Auxiliar Administrativo | 16/04/16 a 15/04/17 | 23 | 10/01/19 a 01/02/19 |
| Aline Griss | Psicologo | 06/02/17 a 05/02/18 | 03 | 02/01/19 a 04/01/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

# São João do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO 001/2019 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 1855660

DECRETO Nº 001/19, DE 02/01/2019.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeada a servidora pública Tatiane Henn, para exercer a função de pregoeira do Município para o período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados Andressa Mees e Vivian M. Arones, como equipe de apoio.

Art. 3º. Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 010/2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2019.

| |
|---|
| FERNANDO BISIGO |
| Prefeito Municipal |

### DECRETO 002/2019 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1855664

DECRETO Nº 002/19, DE 02/01/2019.
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE E DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E DESCENTRALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1995,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitações do Município de São João do Oeste para o período de 02/01/2019 a 31/12/2019, composta pelos seguintes membros, todos servidores públicos municipais:

Presidente: Vivian M. Arones
Secretária: Andressa Mees
Membro Titular: Dalvan Dias Liria

Membros Suplentes:
- Vanei Rogério Ritter
- Graziela Kerkhoff Meier
- Elio Ravazi de Oliveira
- Antônio Dopke

Art. 2º. Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 066/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 02 de janeiro de 2019.

| |
|---|
| FERNANDO BISIGO |
| Prefeito Municipal |

### EXTRATO DO CONTRATO 1/2019 FMS

Publicação Nº 1856018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 1/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Laboratório Prevent Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade 07/2018
OBJETO: "Credenciamento de Pessoas jurídicas, privadas ou Públicas, lucrativas ou não, para execução de exames laboratoriais e coleta de material para envio ao LACEN, para pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Decreto Municipal nº 103/16."
VALOR: R$ 100.00,00
PRAZO: 02.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de Janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 1/2019

Publicação Nº 1856027

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 1/2019
Partes: Município de São João do Oeste e TRSIS Ltda ME
ORIGEM: Dispensa de licitação 1/2019
OBJETO: "Contratação de sistema de software para "Gestão da Produção Primária Municipal" da Secretaria de Agricultura do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.698,92
PRAZO: 02.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de Janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 217/2018

Publicação Nº 1855236

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 217/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Somaprint Impressão Digital Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 130/2018
OBJETO: "Registro de preços para confecção e impressão de calendários com os eventos do ano de 2019 do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 6.360,00
PRAZO: 28.12.2018 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 218/2018

Publicação Nº 1855215

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 218/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Associação Árbitros de Guaraciaba
ORIGEM: Pregão presencial 131/2018
OBJETO: "Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para torneios, campeonatos e competições esportivas realizados pelo departamento de esportes do município de São João do Oeste no ano de 2019".
VALOR: R$ 15.750,00
PRAZO:28.12.2018 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de Janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 218/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Liga Descansense de Desporto
ORIGEM: Pregão presencial 131/2018
OBJETO: "Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para torneios, campeonatos e competições esportivas realizados pelo departamento de esportes do município de São João do Oeste no ano de 2019".
VALOR: R$ 22.850,00
PRAZO:28.12.2018 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de Janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 233/2018 E DO CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 1856045

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 233/2018 E DO CONTRATO 3/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Leila Rhoden
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 17/2018
OBJETO: "Captação de água de fontes em reservatório para hidráulica da Linha Cristo Rei para o exercício de 2019, conforme Lei Municipal 1.577/14".
VALOR: R$ 13.704,00
PRAZO: 02.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 239/2018 E DO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1856044

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 239/2018 E DO CONTRATO 2/2019
Partes: Município de São João do Oeste e EPAGRI
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 18/2018
OBJETO: "Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 37.390,00
PRAZO:02.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 242/2018 E DO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1856024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 242/2018 E DO CONTRATO 1/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Faee Suprimentos e Locação De Sistemas Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação
OBJETO: "Contratação de sistema de informática do controle interno e audiências públicas para o Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.400,00
PRAZO:02.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 02 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

# São João do Sul

## Prefeitura

### CONT. N° 01-2019_FMS

Publicação Nº 1855743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade e Compras com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 02/01/2020
VALOR: R$ 9.965,91 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 01/2019 de 02/01/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.40.01.00.00.00.0085 (12)

São João do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Saúde.

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855667

DECRET O Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Comunicação Interna Nº 191/2018, datada de 28/12/2018; Ficam REALOCADAS as seguintes funcionárias: - DEISE DA SILVA, Matrícula 8262, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 008/2013, de 09/01/2013, onde desempenhava suas funções na Exatoria, passa a partir desta data desempenhar suas funções no Departamento de Compras. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, Matrícula 8315, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 032/2013, de 29/01/2013, onde desempenhava suas funções no Departamento de Compras, passa a partir desta data desempenhar suas funções na Exatoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1855669

DECRET O Nº 002/2019
"QUE CANCELA GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CANCELADAS as Gratificações correspondente a 40% (quarenta por cento), do Piso salarial, conforme Lei Municipal Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 12, anexo VI, que haviam sido concedidas aos funcionários: - ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO LIMA, pelo exercício da Chefia de Torno e Solda, concedida através do Decreto Nº 008/2018, de 04/01/2018. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, pelo exercício da Chefia do Departamento de Patrimônio e Gerência de Contratos da Administração, concedida através do Decreto Nº 216/2018, de 06/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1855671

DECRET O Nº 003/2019
"QUE CANCELA GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CANCELADAS as Gratificações correspondente a 60% (sessenta por cento), do Piso salarial, conforme Lei Municipal Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 12, anexo VI, que haviam sido concedidas aos funcionários: - BENTA DE FATIMA FURTADO, pelo exercício da Chefia de Orçamentos desta municipalidade, concedida através do Decreto Nº 301/2018, de 10/09/2018. – MARCELO DOS SANTOS GUEDES, pelo exercício da Chefia de Operador de Máquinas Pesadas, concedida através do Decreto Nº 006/2018, de 04/01/2018. – OSMAR SOUZA SEIFERT, pelo exercício da Chefia do Serviço de Transporte Escolar, concedida através do Decreto Nº 022/2018, de 12/01/2018. – SEBASTIÃO ALEQUES MACEDO WALTRICK, pelo exercício da Coordenadoria de Defesa Civil, concedida através do Decreto Nº 007/2018, de 04/01/2018. – SIMONI ALI HUSEIN, pelo exercício da Chefia do Serviço de Controle da Merenda Escolar, concedida através do Decreto Nº 007/2018, de 04/01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 417/2018

Publicação Nº 1855657

DECRET O Nº 417/2018
"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 417/2018, datado de 18/12/2018; Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS nos termos em que foi requerido por DENISE MARTORANO NUNES, de um imóvel urbano de terras medindo 59.376,84 m², situado na Avenida Irineu Bornhausen, Bairro Dante Martorano, nesta cidade, conforme especificações que segue:

Memorial Descritivo AREA 1

Propriedade: FAZENDA MORRO AGUDO
Proprietário: DOMINGOS MARTORANO FILHO
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Área: 7.500,00 m2

Perímetro: 397,48 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN , segue com o rumo de 49°09'13"NE e percorre 22.48 m por cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, até o marco P2, segue com o rumo de 68°58'43"SE e percorre 10.31 m por cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, até o marco P3, segue com o rumo de 35°41'59"NE e percorre 8.88 m por cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, até o marco P4, segue com o rumo de 32°31'59"NE e percorre 45.43 m por taipa que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, até o marco P5, segue com o rumo de 58°24'59"SE e percorre 97.84 m por taipa que faz divisa com terrenos de JOÃO DE OLIVEIRA CAMARGO- MATRICULA 11.527, até o marco P6, segue com o rumo de 70°26'58"NE e percorre 18.26 m por taipa que faz divisa com terrenos de JOÃO DE OLIVEIRA CAMARGO- MATRICULA 11.527, até o marco P7, segue com o rumo de 44°32'29"SO e percorre 85.52 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P8, segue com o rumo de 62°53'24"NO e percorre 108.76 m por cerca que faz divisa com terrenos de NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO- MATRICULA 7576, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 148,28 metros da esquina da Avenida Irineu Bornhausen e Rua Treze de Março (lado par)

Memorial Descritivo AREA 2

Propriedade: FAZENDA MORRO AGUDO
Proprietário: NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Área: 5.151,41 m2
Perímetro: 333,12 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHOUSEN , segue com o rumo de 56°01'07"NE e percorre 12.24 m por cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHOUSEN, até o marco P2, segue com o rumo de 51°11'32"NE e percorre 22.26 m por cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHOUSEN, até o marco P3, segue com o rumo de 62°53'24"SE e percorre 108.76 m por cerca que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO- MATRICULA 7576, até o marco P4, segue com o rumo de 15°39'53"SO e percorre 14.52 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P5, segue com o rumo de 19°17'52"SO e percorre 32.78 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 797, até o marco P6, segue com o rumo de 11°19'20"SO e percorre 7.48 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 797, até o marco P7, segue com o rumo de 53°08'27"NO e percorre 135.08 m por cerca que faz divisa com terrenos de NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO & ODETE MARTORANO MARTINS- MATRICULA 7576, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 126,18 metros da esquina da Avenida Irineu Bornhausen e Rua Treze de Março (lado par)

Memorial Descritivo AREA3

Propriedade: FAZENDA MORRO AGUDO
Proprietários: NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO & ODETE MARTORANO MARTINS
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO: 15.787,01 m2
ODETE MARTORANO MARTINS: 20.938,42 m2
ÁREA TOTAL: 36.725,43 m2
PERIMETRO: 968,22 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN , segue com o rumo de 56°01'07"NE e percorre 33.78 m por cerca que faz divisa com a AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, até o marco P2, segue com o rumo de 53°08'27"SE e percorre 135.08 m por cerca que faz divisa com terrenos de NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO- MATRICULA 7576, até o marco P3, segue com o rumo de 11°19'20"SO e percorre 42.99 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P4, segue com o rumo de 0°59'53"SO e percorre 19.06 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P5, segue com o rumo de 10°39'53"SE e percorre 14.31 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P6, segue com o rumo de 16°55'46"SE e percorre 24.01 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P7, segue com o rumo de 21°00'38"SE e percorre 51.57 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P8, segue com o rumo de 23°40'30"SE e percorre 45.51 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P9, segue com o rumo de 23°47'24"SE e percorre 52.05 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P10, segue com o rumo de 22°56'24"SE e percorre 58.84 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO FILHO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P11, segue com o rumo de 89°02'44"SO e percorre 124.92 m por cerca que faz divisa com terrenos de PAULO ROBERTO NUNES-MATRICULA 7576, até o marco P12, segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 32.57 m por cerca que faz divisa com terrenos de MAURA MARIA DA COSTA MARTORANO- MATRICULA 3951, até o marco P13, segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 32.55 m por cerca que faz divisa com terrenos de MAURA MARIA DA COSTA MARTORANO- MATRICULA 3951, até o marco P14, segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 10.86 m por cerca que faz divisa com a RUA 14 FEVEREIRO, até o marco P15, segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 32.57 m por cerca que faz divisa com terrenos de MAURA MARIA DA COSTA MARTORANO- MATRICULA 3951, até o marco P16, segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 32.55 m por cerca que faz divisa com terrenos de MAURA MARIA DA COSTA MARTORANO- MATRICULA 3951, até o marco P17, segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 10.86 m por cerca que faz divisa com a RUA 13 DE SETEMBRO, até o marco P18, segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 31.82 m por cerca que faz divisa com terrenos de MAURA MARIA DA COSTA MARTORANO- MATRICULA 3951, até o marco P19, segue com o rumo de 14°37'14"NO e percorre 33.32 m por cerca que faz divisa com terrenos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF- MATRICULA 10.923, até o marco P20, segue com o rumo de 14°37'14"NO e percorre 10.09 m por cerca que faz divisa com a RUA EXPEDICIONARIO HERCILIO CORREA

DA SILVA, até o marco P21, segue com o rumo de 14°26'45"NO e percorre 24.21 m por cerca que faz divisa com terrenos de DARIO VITÓRIA- MATRICULA 6642, até o marco P22, segue com o rumo de 14°26'27"NO e percorre 49.49 m por cerca que faz divisa com terrenos de DARIO VITÓRIA- MATRICULA 6637, até o marco P23, segue com o rumo de 14°26'27"NO e percorre 10.88 m por cerca que faz divisa com a RUA DA BANDEIRA, até o marco P24, segue com o rumo de 14°26'27"NO e percorre 30.86 m por cerca que faz divisa com terrenos de DARIO VITÓRIA- MATRICULA 6647, até o marco P25, segue com o rumo de 18°04'16"NO e percorre 23.47 m por cerca que faz divisa com a AVENIDA 27 DE JULHO, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 80,00 metros da esquina da Avenida Irineu Bornhausen e Rua Treze de Março (lado par)

Memorial Descritivo AREA 4

Propriedade: FAZENDA MORRO AGUDO
Proprietário: PAULO ROBERTO NUNES
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Área: 10.000,00m2
Perímetro: 441,68 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA 6 DE NOVEMBRO , segue com o rumo de 14°24'25"NO e percorre 10.86 m por cerca que faz divisa com a RUA 6 DE NOVEMBRO, até o marco P2, segue com o rumo de 89°02'44"NE e percorre 124.92 m por cerca que faz divisa com terrenos de NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO & ODETE MARTORANO MARTINS- MATRICULA 7576, até o marco P3, segue com o rumo de 22°56'24"SE e percorre 12.27 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P4, segue com o rumo de 26°25'58"SE e percorre 9.77 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P5, segue com o rumo de 28°15'16"SE e percorre 23.08 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P6, segue com o rumo de 32°10'42"SE e percorre 30.09 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P7, segue com o rumo de 36°21'05"SE e percorre 17.83 m por taipa que faz divisa com terrenos de DOMINGOS MARTORANO, JAIRES MATOS NUNES & SANTA BRANCA LTDA- MATRICULA 7973, até o marco P8, segue com o rumo de 87°04'03"NO e percorre 37.35 m por cerca que faz divisa com terrenos de PAULO ROBERTO NUNES E OUTROS- MATRICULA 14.583, até o marco P9, segue com o rumo de 85°39'47"NO e percorre 31.24 m por cerca que faz divisa com terrenos de PAULO ROBERTO NUNES, ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR, ARI VIEIRA RODRIGUES SOBRINHO, JOAQUIM GODINHO DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO, MARCUS VINICIUS VIEIRA PEREIRA, JOAQUIM ANACLETO RODRIGUES NETO, JAIME VIEIRA RODRIGUES FILHO, RIOTSU FUKUSHIMA, SETIRLEI MARIA WENTZ, PRISCILA PEREIRA MOLINA, DIEGO PEREIRA MOLINA, MARIA EMILIA RODRIGUES PALMA & ARLINDO MENEZES MOLINA- MATRICULA 14.583, até o marco P10, segue com o rumo de 84°57'34"NO e percorre 34.52 m por cerca que faz divisa com terrenos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- MATRICULA 3951, até o marco P11, segue com o rumo de 85°13'07"NO e percorre 52.02 m por cerca que faz divisa com terrenos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- MATRICULA 3951, até o marco P12, segue com o rumo de 14°12'10"NO e percorre 27.51 m por cerca que faz divisa com terrenos de MAURA MARIA DA COSTA MARTORANO- MATRICULA 3951, até o marco P13, segue com o rumo de 14°12'51"NO e percorre 30.22 m por cerca que faz divisa com terrenos de MAURA MARIA DA COSTA MARTORANO- MATRICULA 3951, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 130,00 metros da esquina da Rua Seis de Novembro e Rua Treze de Março (lado par)

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 642/2018

Publicação Nº 1855663

PORTARIANº 642/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº 174/2018, datado de 20/12/2018; Fica REMOVIDA a funcionária: - ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, 40 horas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A referida remoção é a contar do dia 28/12/2018.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

# ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1855588

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM***

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018**

**GIOVANI NUNES**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO AS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Processo Seletivo 03/2018, conforme segue:

## *ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS*

### *DOADOR DE SANGUE/MEDULA*

*2º PROFESSOR*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000072 | ANA PAULA DE LIMA. | INDEFERIDO(A) |

*AGENTE ADMINISTRATIVO*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000054 | POLIANA MENDES DOS SANTOS | DEFERIDO(A) |

*ASSISTENTE SOCIAL*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000007 | LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO | DEFERIDO(A) |
| 000062 | SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA | INDEFERIDO(A) |

*PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000048 | LUCIANO LEANDRO COLLA | DEFERIDO(A) |

Município de São Joaquim, 02 de janeiro de 2019.

**GIOVANI NUNES**
Prefeito Municipal

**FABIANO PADILHA**
Presidente da Comissão



acesse CONCURSOS

# ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1855589

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM***

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018**

**GIOVANI NUNES**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO AS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Processo Seletivo 04/2018, conforme segue:

## *ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS*

### *DOADOR DE SANGUE/MEDULA*

*ENFERMEIRO ESF*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000046 | MARILIANE APARECIDA GUIMARÃES | DEFERIDO(A) |

*ENFERMEIRO UNIDADE CENTRAL*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000041 | SUANY LEMOS ANTUNES | DEFERIDO(A) |

*MÉDICO ESF*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000050 | SHEYNE LUIZ DOS SANTOS | DEFERIDO(A) |

*MÉDICO UNIDADE CENTRAL*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000048 | THAYNA CAMPOS | DEFERIDO(A) |

*ODONTÓLOGO ESF*

| Inscrição | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 000029 | CAMILA BERNARDI | DEFERIDO(A) |
| 000012 | FERNANDA NASCIMENTO D'AGOSTIN | DEFERIDO(A) |
| 000011 | GUILHERME CARVALHO PADILHA | DEFERIDO(A) |
| 000014 | LAÍS SANTOS PERES | DEFERIDO(A) |

Município de São Joaquim, 02 de janeiro de 2019.

**GIOVANI NUNES**
Prefeito Municipal

**FABIANO PADILHA**
Presidente da Comissão



acesse CONCURSOS

# São José

## Prefeitura

### CONTRATO/CT: N° 152/2018

Publicação Nº 1855590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 152/2018 – TP 015/2018 – Processo 608/2018 – Proc. Adm. 7073/2018 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E PAVIMENTOS EXTERNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POTECAS – PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 129.067,43 (cento e vinte e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). Data da Assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2018..

### CONTRATO/CT: N° 158/2018

Publicação Nº 1855584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 158/2018 – PR 130/2018 – Processo 663/2018 – Proc. Adm. 8289/2018 - Contratado: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento. Valor: R$ 114.787,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais). Data da Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2018..

### DECRETO Nº 11026/2018

Publicação Nº 1855720

DECRETO Nº 11026/2018
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;

Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado como pregoeiro para o exercício de 2019: KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do pregoeiro os servidores: VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA, JULIANA TEREZINHA DA SILVA, EDSON MARCOS REIS, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, VERA SUELY DE ANDRADE BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES.

Art. 3º – Fica concedido o pregoeiro, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### DECRETO Nº 11032/2018

Publicação Nº 1855725

DECRETO Nº 11032/2018
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal N.º 5.339 de 21 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, para o exercício de 2019, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. JUNIOR PALHARINI GARCIA;
II. HUMBERTO ALCINO DA SILVA;
III. PAULO DUTRA;
IV. IRIBERTO ANTÔNIO MOSCHETTA JUNIOR.

§ 1 º - Como Membros Suplentes:

I. KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER;
II. ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS.

Art. 2º – Ficam concedidos à Comissão Permanente de Licitação, poderes de assinar editais, receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Licitatória, e que forem de competência da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 001/SSDST/2019

Publicação Nº 1856017

PORTARIA N° 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu Titular e.e., no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 2.132/90 (Lei Orgânica do Município de São José), Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e, demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão Técnica para acompanhar Processo Licitatório de implantação e operação do "Estacionamento Rotativo Controlado", conforme Processo Administrativo 6.982/2017;

Art. 2º. Ficam nomeados, como membros da referida Comissão os servidores:

I – VÂNIO LUIZ DALMARCO, matrícula 42.6534-3
II – GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, matrícula 41.570-7
III – DIEGO MOLINA DE CAMARGO, matrícula 19.059-4;
IV – JUNIOR SPIES, matrícula 42.6767-2;
V – GEAN CARLO CHIQUETTI, matrícula 42.8036-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito, e.e.

## TERMO ADITIVO/TA Nº 025/2017-02

Publicação Nº 1855595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 025/2017-02 – Proc. Adm. 10702/2018 - Contratado: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E PRAZO DE EXECUÇÃO, nos termos previstos no Contrato original.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 025/2017 por 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 20/12/2018. DA READEQUAÇÃO: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Contrato nº 025/2017 sofrerá um acréscimo, equivalente a 22,81% (vinte e dois inteiros e oitenta e um décimos por cento), passando do valor inicial de R$474.523,79 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) para R$ 582.772,90 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com a planilha abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Contrato | R$ 474.523,79 | 100% |
| Suprimido | R$ 3.022,26 | 0,636904611252473% |
| Acréscimo Quantitativo | R$ 4.841,48 | 1,02028092205872% |
| Acréscimo Qualitativo | R$ 106.429,89 | 22,4287784580832% |
| Contrato Readequado | R$ 582.772,90 | |

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2018.

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO 6.417/2018

Publicação Nº 1855956

DECRETO Nº 6.417, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADO, por motivo de aposentadoria, a partir de 31 de dezembro de 2018, o servidor público municipal ANTONIO CESAR SILVA VENCATO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula nº 313.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### EXTRATO CONTRATOS MÊS 12-2018

Publicação Nº 1855799

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL -Aditivo Nº ..... : 128.2018 - Contrato Nº: 94.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-E Valor ..... : 79,00 (setenta e nove reais) Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 04/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer a SUPRESSÃO do valor empenhado e fazer o CANCELAMENTO do serviço prestado conforme Item 03 constante no contrato principal, haja visto, que o referido serviço "Plano de Internet Fibra Óptica 5 MBPS para o SEMAE Santa Rita", não atende mais as necessidades do SEMAE. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019
-Contrato Nº..: 129.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-E Valor ..... : 5.634,00 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais) Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 09/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET POR MEIO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DIVERSOS DO SAA (Sistema de Abastecimento de Água) do SEMAE DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019
-Contrato Nº..: 130.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA Valor ..... : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 04/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 167/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/SEMAE. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019
-Contrato Nº..: 131.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: SIMÃO MEOTTI ME Valor ..... : 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 04/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 167/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICIPIO. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL -Aditivo Nº ..... : 132.2018 - Contrato Nº: 114.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 28/02/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo para entrega do item 01, 02 e 03, constante no contrato principal, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO GEORREFERENCIADO, IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB E REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNCICÍPIO. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019

-Aditivo Nº ..... : 133.2018 - Contrato Nº: 116.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI Valor ..... : 5.354,95 (cinco mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, ADITIVAR O VALOR, por meio de acréscimo nos itens do orçamento que faz parte do projeto global da obra licitada conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA NA PARTE SOBRE PILOTIS, EXISTENTE JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO", devido a alterações São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019
-Aditivo Nº ..... : 134.2018 - Contrato Nº: 122.2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais) Vigência ..... : Início: 17/12/2018 Término: 16/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 113/2015 Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (24) Objeto ..... : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019

-Aditivo Nº ..... : 137.2018 - Contrato Nº: 113.2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 21/12/2018 Término: 19/12/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 62/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº2014TR001184, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO J São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL -Aditivo Nº ..... : 138.2018 - Contrato Nº: 133.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 19/12/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, REDUZIR o valor do Item 02 - ÓLEO DIESEL S10 e Item 03 - ÓLEO DIESEL S500, contratado por meio do Pregão Presencial n.º162/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL--Aditivo Nº ..... : 16/2018 - Contrato Nº: 31.2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: ASSOCIACAO BENEF.HOSPITALAR DE CEDRO Valor ..... : 552.983,40 (quinhentos e cinqüenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 14/12/2018 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE "PLANTÃO MÉDICO" AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2019

## EXTRATO DISPENSA 47/2018 FMS

Publicação Nº 1855387

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/18 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/18 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/18 CONTRATADO: INÊS MARIA TRIACA CANTON CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e para OS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO e SETORES ADMINISTRATIVOS DO CEMAS. VALOR DA DESPESA: R$ 20.422,32 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações. DATA: 02/01/19 - IDENE PAULI - Secretária Interina.

## EXTRATO HOMOLOGAÇÕES MES 12-2018

Publicação Nº 1855800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018 PROCESSO Nº 166/2018 HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE TORNO em TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO.-- CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 123.257,54 (cento e vinte e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) --CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA MEOTTI LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 46.588,50 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos) --CONTRATADO: MECANICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS JUSTEN LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 230.041,50 (duzentos e trinta mil e quarenta e um reais e cinqüenta centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018 PROCESSO Nº 162/2018 HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET POR MEIO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DIVERSOS DO SAA (Sistema de Abastecimento de Água) do SEMAE DO MUNICÍPIO. --CONTRATADO: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-E VALOR DA DESPESA: R$ 5.634,00 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 PROCESSO Nº 165/2018 HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDÚSTRIAS, GELADEIRAS E LAVADORAS DE ROUPAS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. --CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME VALOR DA DESPESA: R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais) --CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018 PROCESSO Nº 167/2018 HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/SEMAE e SECRETARIA DE ASSISNTENCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICIPIO. --CONTRATADO: SIMÃO MEOTTI ME VALOR DA DESPESA: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) --CONTRATADO: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 PROCESSO Nº 168/2018 HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E OUTROS COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA USO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS. --CONTRATADO: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 33.047,30 (trinta e três mil e quarenta e sete reais e trinta centavos) --CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE VALOR DA DESPESA: R$ 89.683,00 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018 PROCESSO Nº 171/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE

HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO e OUTRAS SECRETARIAS/SETORES DA MUNICIPALIDADE. --CONTRATADO: KELVY EDUARDO BECKER 02989906959 VALOR DA DESPESA: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) --CONTRATADO: GABRIEL CARLET ZANARDI 09915081901 VALOR DA DESPESA: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018 PROCESSO Nº 172/2018 HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS e ELÉTRICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA, CHAPEAÇÃO/PINTURA e SERVIÇOS DE ESTOFARIA em CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATORES e BRITADOR MOVEL. --CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 55.525,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais) --CONTRATADO: AUTO ELETRICA NOS LTDA -ME VALOR DA DESPESA: R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais) --CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA DO PAULO EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R$ 23.346,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais) --CONTRATADO: MARZINHO BASEGGIO-ME VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) --CONTRATADO: AUTO ELETRICA ZANCKA LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 28.764,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais) --CONTRATADO: AUTO MECÂNICA IVAL LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) --CONTRATADO: BACKES E POZZA LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) --CONTRATADO: NOVA OPCAO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais) --CONTRATADO: ELCIO LUIZ BISUTTI 81717997953 VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ======

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018 PROCESSO Nº 169/2018 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES, bem como EMPRESA PARA FAZER LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA. --CONTRATADO: COMERCIAL AGROALBA EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) --CONTRATADO: DIEGO CRIVELATTI VALOR DA DESPESA: R$ 2.751,58 (dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) --CONTRATADO: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) =======

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018 PROCESSO Nº 173/2018 HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS DOS TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO. --CONTRATADO: MECÂNICA INDUSTRIAL MBO LTDA EPP VALOR DA DESPESA: R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 PROCESSO Nº 117/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I. --CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 174.128,45 (cento e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) ==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2018 PROCESSO Nº 179/2018 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. --CONTRATADO: INÊS MARIA TRIACA CANTON VALOR DA DESPESA: R$ 14.244,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações. ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 PROCESSO Nº 40/2018 HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO PARA USO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.----------CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)----------CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 6.037,80 (seis mil e trinta e sete reais e oitenta centavos)----------CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 5.415,85 (cinco mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 6.673,25 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)----------CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 4.223,70 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos) ==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018 PROCESSO Nº 45/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A. VALOR DA DESPESA: R$ 80.969,50 (oitenta mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações. ==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018 PROCESSO Nº 47/2018 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e para OS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO e SETORES ADMINISTRATIVOS DO CEMAS.----------CONTRATADO: INÊS MARIA TRIACA CANTON VALOR DA DESPESA: R$ 20.422,32 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações. ==========

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/2018

Publicação Nº 1855148

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.094.507/0001-30, com sede administrativa na João XXIII, nº49, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Plinio de Castro Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 394.789.980-72, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.204.799/0001-53, com sede na Av. Salgado Filho

nº 1511, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representada por sua Diretora, Aline Wartha, brasileira, portadora do CPF 043.024.769-90, doravante denominado CONVENENTE, amparados pela Lei Municipal nº 4.792/2018, de 19 de dezembro de 2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 3º, inciso IV, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Convênio, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo de Convênio tem por objeto aprimorar a relação financeira inicialmente pactuada mediante redimensionamento dos custos relativos ao estabelecimento de ações conjuntas objetivando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par. 1º Art.199 da CF, mediante repasse adicional de recursos financeiros, destinados ao pagamento de medicamentos, material ambulatorial, despesas de pessoal e encargos, gêneros alimentícios e de higiene entre outros conforme Plano de Trabalho, objetivando a contraprestação de serviços complementares na área de saúde e a manutenção de suas atividades.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O CONCEDENTE se obriga a:
a) Repassar R$18.621,27 (dezoito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) mensalmente, totalizando R$223.455,24 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) anualmente, mediante deposito na conta corrente de nº 8003-9, agencia nº 0776-5, do Banco do Brasil;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio tem sua vigência prorrogada até 31/12/2019.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais cláusulas constantes no convênio nº 001/2018 permanecem inalteradas.

São José do Cedro (SC), 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Concedente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR CEDRO
ALINE WARTHA
Convenente

Procuradoria do Município

TESTEMUNHAS:
Nome Nome
CPF CPF

## Câmara Municipal

### PORTARIA 001/2019 - NOMEIA SECRETÁRIA (MARLENE SALETE ALBERT)

Publicação Nº 1855771

PORTARIA Nº 01/2019.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas nos incisos X c/c XXIV, do artigo 21 e XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO, a necessidade da mantença dos serviços da Secretaria da Câmara de Vereadores para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, que o cargo de Secretaria Executiva do Legislativo é de natureza comissionada, ou seja, livre nomeação e exoneração, de acordo com a Lei Municipal 3.513 de 06 de maio de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de Janeiro de 2019, a Sra. Marlene Salete Albert inscrita no CPF 974.365.349-04, para exercer o cargo de Secretaria Executiva do Legislativo, de natureza comissionada, previsto na Lei Municipal 3.513 de 06 de maio de 2008;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 02 de janeiro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, em 02 de Janeiro de 2019.

### PORTARIA 002/2019 - NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA (ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO)

Publicação Nº 1855772

PORTARIA Nº 02/2019.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas nos incisos X c/c XXIV, do artigo 21 e XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO, a necessidade da mantença dos serviços de assessoria jurídica para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, mormente quanto ao controle da legalidade e constitucionalidade dos atos típicos e demais orientações aos legisladores;

CONSIDERANDO, que o cargo de Assessor Jurídico é de natureza comissionada, ou seja, livre nomeação e exoneração, de acordo com a lei municipal 3.513 de 06 de maio de 2008;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do prejulgado 0418 admite que o cargo de Assessor Jurídico seja de natureza comissionada;

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Advogada Edina Grasiela Tremea Spironello, inscrita na OAB/SC 21.448 para exercer o cargo de Assessora Jurídica, de natureza comissionada, previsto na Lei Municipal 3.513 de 06 de maio de 2008;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.
Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 02 de janeiro de 2019.

_____
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

MARLENE SALETE ALBERT
Secretária Executiva

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, em 02 de janeiro de 2019.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.173, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855211

DECRETO Nº 6.173, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 09/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 09/2018, de 18 de outubro de 2018; e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 09/2018;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 09/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 09/2018, de 18 de outubro de 2018, tratando-se de processo seletivo público de provas e títulos, destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, para fins de contratação temporária, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.742/2008, de acordo com a necessidade excepcional do Município, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2019.

RAFAEL CALEFFIPrefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2018

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2018

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1262757 | Maria Solange Peron | 60,00 | 3,00 | 63,00 |
| 2 | 1260350 | Everlise Dos Santos | 48,00 | 9,00 | 57,00 |
| 3 | 1259679 | Claciane Villa | 46,00 | 8,00 | 54,00 |
| 4 | 1261590 | Morgana Daniel Conte Epping | 46,00 | 8,00 | 54,00 |
| 5 | 1257300 | Ana Paula Daboit | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| 6 | 1266175 | Josiane Casagrande | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 7 | 1261163 | Francieli Bortolini | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 8 | 1268890 | Rosangela Pereira Da Silva | 42,00 | 2,00 | 44,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268736 | Cleodite De Fatima Anacleto | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 2 | 1261548 | Gabriela Cristani | 44,00 | 0,00 | 44,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268603 | Denise Cruz Schrader | 60,00 | 5,00 | 65,00 |
| 2 | 1259746 | Aline Verissimo Ferreira | 56,00 | 5,00 | 61,00 |
| 3 | 1264146 | Cleria Wenzel Grzebieluchas | 52,00 | 8,00 | 60,00 |
| 4 | 1260366 | Cristiane Gobato | 48,00 | 9,00 | 57,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1269523 | Claudia Fieira | 56,00 | 0,00 | 56,00 |
| 6 | 1258845 | Mayara Cristina Gaspari | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 7 | 1267067 | Karin Maiara Cruzzeta | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 8 | 1262331 | Fabrina Luana Da Costa | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 9 | 1268548 | Gisele Aparecida Trevisan | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 10 | 1262574 | Gabriela Chaves Casagrande | 40,00 | 4,00 | 44,00 |
| 11 | 1262184 | Francieli Cristina Da Croce Da Silva | 42,00 | 0,00 | 42,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1265913 | Dirceu Antonio Neves Da Silva | 54,00 | 4,00 | 58,00 |
| 2 | 1269223 | Luana Vedana | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1261618 | Jackson Smiderle | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1261869 | Tatiane Mara Bencke | 46,00 | 5,00 | 51,00 |
| 3 | 1268472 | Lucimar Terezinha Pereira | 42,00 | 8,00 | 50,00 |
| 4 | 1269118 | Gracieli Dos Santos | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268498 | Marcia Cristina Borges | 42,00 | 0,00 | 42,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263095 | Luis Hernan Gonzalez Morales | 52,00 | 4,00 | 56,00 |
| 2 | 1262077 | Pamela Bonkevitch | 48,00 | 4,00 | 52,00 |
| 3 | 1265054 | Vani Sauer | 42,00 | 0,00 | 42,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1264691 | Milena Destri | 48,00 | 5,00 | 53,00 |
| 2 | 1269119 | Jaqueline Novello Borges | 42,00 | 2,00 | 44,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1260379 | Luiz Antonio Schimitz | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1263822 | Rodrigo Püttow | 40,00 | 2,00 | 42,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1267577 | Silvia Regina Saugo Somariva | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 2 | 1268499 | Marcia Cristina Borges | 42,00 | 0,00 | 42,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1269354 | Rodrigo Mello Campos | 58,00 | 3,00 | 61,00 |
| 2 | 1263987 | Anirto Pereira Apolinario | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1265846 | Francieli Ribas | 50,00 | 7,00 | 57,00 |
| 2 | 1261540 | Huilson Jose Lorenzi | 52,00 | 4,00 | 56,00 |
| 3 | 1257278 | Marcelo Ivan Flores | 48,00 | 8,00 | 56,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1256914 | Josiane De Souza Conte | 50,00 | 5,00 | 55,00 |
| 5 | 1262011 | Sandra Machado | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 6 | 1268143 | Cristian Carlos Souza | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7 | 1262460 | Filipe Becker Camera | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 8 | 1261606 | Caroline De Souza Campanha | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 9 | 1262500 | Carla Balzan Parizotto | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268450 | Leticia Maria Piassoli | 48,00 | 5,00 | 53,00 |
| 2 | 1256651 | Ederson Ariatti Coelho | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 3 | 1262668 | Douglas Favero | 44,00 | 1,00 | 45,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1266715 | Jessica Ana Milan | 58,00 | 0,00 | 58,00 |
| 2 | 1262947 | Simone Brezolin | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| 3 | 1268864 | Darlana Aparecida Ely Xavier | 48,00 | 1,00 | 49,00 |
| 4 | 1269582 | Adriane Silva Dos Reis | 46,00 | 1,00 | 47,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268765 | Evelco Barbosa | 58,00 | 0,00 | 58,00 |
| 2 | 1266068 | Lucas Alves Renner Poersch | 56,00 | 0,00 | 56,00 |
| 3 | 1259872 | Alice Lunkes Netto | 54,00 | 2,00 | 56,00 |
| 4 | 1262295 | Matheus Aniecevski | 52,00 | 1,00 | 53,00 |
| 5 | 1264692 | Milena Destri | 48,00 | 3,00 | 51,00 |
| 6 | 1269691 | Gilson Martins Da Cruz | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7 | 1261670 | Aldevandro Ives Ribas | 44,00 | 0,00 | 44,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1269300 | Cristiane Schneider | 54,00 | 5,00 | 59,00 |
| 2 | 1257048 | Úalice Álem Canever | 52,00 | 6,00 | 58,00 |
| 3 | 1266014 | Fabiana Regina Da Croce Da Silva | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 4 | 1264528 | Julia Bruna Basso | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 5 | 1262158 | Izis De Col Acorsi Goulart | 50,00 | 4,00 | 54,00 |
| 6 | 1262518 | Adriana Saugo Trevelin | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1264147 | Cleria Wenzel Grzebieluchas | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 8 | 1268817 | Cleocir Antonio Munzlinger | 50,00 | 1,00 | 51,00 |
| 9 | 1261086 | Roseleine Maria De Almeida | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 10 | 1267909 | Bruna Cristina Vergutz | 46,00 | 4,00 | 50,00 |
| 11 | 1258934 | Munique Gallina | 46,00 | 3,00 | 49,00 |
| 12 | 1262042 | Leticia Wolfart Flach | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 13 | 1259231 | Marilete Dos Santos | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 14 | 1257393 | Manoel Estrapassao | 42,00 | 4,00 | 46,00 |
| 15 | 1268001 | Diane Aparecida Casagrande | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 16 | 1268469 | Ana Paula Silva Gagel | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1267103 | Lincoln Calixto Da Silva Junior | 52,00 | 0,00 | 52,00 |
| 2 | 1268925 | Anderson Luiz Consoli | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 3 | 1266026 | Debora Regina Brunetto | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 4 | 1269534 | Priscila Sanagiotto | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268970 | Marcia Baesso Rizzotto | 48,00 | 8,00 | 56,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1261192 | Raquel Avila | 46,00 | 7,00 | 53,00 |
| 3 | 1268766 | Evelco Barbosa | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 4 | 1268974 | Rosane Terezinha Mendes Zarpelon | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 5 | 1268865 | Darlana Aparecida Ely Xavier | 46,00 | 1,00 | 47,00 |
| 6 | 1268345 | Keila Avila Ely | 40,00 | 7,00 | 47,00 |
| 7 | 1264400 | Matheus Caus | 42,00 | 4,00 | 46,00 |
| 8 | 1257044 | Fernanda Conte | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 9 | 1264039 | Geneci Maria Bergamaschi | 40,00 | 2,00 | 42,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1261619 | Jackson Smiderle | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1261980 | Silvia Cristina De Oliveira | 40,00 | 7,00 | 47,00 |
| 3 | 1262296 | Matheus Aniecevski | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 4 | 1269470 | Stefani Pelisson Zembrani | 42,00 | 0,00 | 42,00 |

Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263558 | Solange Natalina Boesing Crestani | 50,00 | 9,00 | 59,00 |
| 2 | 1263679 | Isaura Siviero Diesel | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 3 | 1264703 | Ana Paula Daniel | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 4 | 1268579 | Geneci Dressler Marques | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 5 | 1264780 | Camila Viero | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 6 | 1263887 | Silvete Dendena Negri | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1268256 | Uiara Geovana Thibes Zeni | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 8 | 1262663 | Juvilde Jose Maria Fortunato | 46,00 | 7,00 | 53,00 |
| 9 | 1265370 | Marilia Elza Minosso Prestes | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 10 | 1262462 | Silmara Walker Motter | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 11 | 1260431 | Estela Regina Kumer | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 12 | 1262505 | Terezinha Lazarin Gallina | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 13 | 1256498 | Walquiria Porn | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 14 | 1264645 | Talita Cunico | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 15 | 1259617 | Juliana Werle Guarda | 46,00 | 5,00 | 51,00 |
| 16 | 1255494 | Franciele Aparecida Saqueti Lecca | 42,00 | 8,00 | 50,00 |
| 17 | 1262463 | Jocelei Ludwig Santin | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 18 | 1267787 | Danilu Camila Fossatti | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 19 | 1259449 | Cristiani Paloschi | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 20 | 1262940 | Silvia Lorenzetti Cavanhol | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 21 | 1262338 | Leiamar Salete Gos | 40,00 | 8,00 | 48,00 |
| 22 | 1266397 | Elizete Bottin | 40,00 | 8,00 | 48,00 |
| 23 | 1266183 | Andreia Lima Dos Santos Winter | 42,00 | 6,00 | 48,00 |
| 24 | 1263862 | Zuleiga Ines Schmainski | 42,00 | 5,00 | 47,00 |
| 25 | 1268269 | Grasiele Dos Santos Lunardi | 40,00 | 6,00 | 46,00 |
| 26 | 1264843 | Katia Comin Begnini | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 27 | 1266978 | Vanusa Francielli Boelter Muller | 42,00 | 2,00 | 44,00 |
| 28 | 1268954 | Elaine Menegus | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| 29 | 1267124 | Daniela Cividini Minozzo | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 30 | 1268435 | Ivania Smaniotto Coan | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268604 | Denise Cruz Schrader | 52,00 | 0,00 | 52,00 |
| 2 | 1258102 | Ana Carla Meneguetti | 40,00 | 5,00 | 45,00 |
| 3 | 1260692 | Danieli Zamboni | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 4 | 1263457 | Tais Da Silva Prado | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 5 | 1265040 | Marli Terezinha Dias Dores Amaro | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 6 | 1269696 | Jocelei Barbosa Da Silva | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 7 | 1266432 | Patricia Echer Andrade | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Correção de Fluxo

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263373 | Helena Carmelita Naressi Marcon | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1266979 | Vanusa Francielli Boelter Muller | 44,00 | 3,00 | 47,00 |
| 3 | 1268588 | Carla Alessandra Belao Farina | 40,00 | 4,00 | 44,00 |

Professor Educação Especial

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1259705 | Tatiane Maria Braz Santos | 48,00 | 6,00 | 54,00 |
| 2 | 1268824 | Jandira Rosaria Moreira Caus | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 3 | 1268198 | Maria Sonia Zampolli | 46,00 | 0,00 | 46,00 |

Professor Educação Infantil - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263559 | Solange Natalina Boesing Crestani | 48,00 | 9,00 | 57,00 |
| 2 | 1262916 | Gislaine Aparecida Florencio Dallemole | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 3 | 1268580 | Geneci Dressler Marques | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 4 | 1264781 | Camila Viero | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 5 | 1264704 | Ana Paula Daniel | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 6 | 1265371 | Marilia Elza Minosso Prestes | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1256916 | Silvia Lorenzetti Cavanhol | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 8 | 1258300 | Ana Paula Martarello | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 9 | 1259706 | Tatiane Maria Braz Santos | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| 10 | 1262899 | Eva Rejane De Nez Mores | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 11 | 1262664 | Juvilde Jose Maria Fortunato | 42,00 | 7,00 | 49,00 |
| 12 | 1255863 | Ana Carla Jaroseski | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 13 | 1266184 | Andreia Lima Dos Santos Winter | 42,00 | 2,00 | 44,00 |
| 14 | 1268544 | Ana Paula Vieira Peres | 42,00 | 2,00 | 44,00 |
| 15 | 1269495 | Edina Maria Diesel | 40,00 | 3,00 | 43,00 |
| 16 | 1258079 | Analir Ravarena Dos Santos | 40,00 | 3,00 | 43,00 |
| 17 | 1259843 | Andreia Jose Maria Ferreira | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| 18 | 1269583 | Camila Aparecida Minosso | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 19 | 1263899 | Juliana Vieda | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 20 | 1264355 | Patricia Darros | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 21 | 1260530 | Eduarda Cossa Cardoso | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1260693 | Danieli Zamboni | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 2 | 1265041 | Marli Terezinha Dias Dores Amaro | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 3 | 1266427 | Patricia Echer Andrade | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 4 | 1261812 | Josiane Nunes De Siqueira | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 5 | 1261348 | Tais Fernanda Bianchetti | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Reforço Escolar

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268825 | Jandira Rosaria Moreira Caus | 48,00 | 9,00 | 57,00 |
| 2 | 1262497 | Rozilei Aparecida Trento Tarso | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 3 | 1266540 | Keiti Gomes Suzin | 46,00 | 8,00 | 54,00 |
| 4 | 1262506 | Terezinha Lazarin Gallina | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 5 | 1262927 | Walquiria Porn | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 6 | 1263372 | Helena Carmelita Naressi Marcon | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1264813 | Jania Ramos Casagrande | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 8 | 1258679 | Estela Regina Kumer | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 9 | 1262464 | Jocelei Ludwig Santin | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 10 | 1267053 | Priscila Fante Szady | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 11 | 1268857 | Ivone Marta Trento Borges | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 12 | 1266398 | Elizete Bottin | 42,00 | 8,00 | 50,00 |
| 13 | 1268746 | Marciele Cristina Mallmann | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 14 | 1267215 | Ines Bozim Dos Santos | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 15 | 1260382 | Cristiane Gobatto | 40,00 | 9,00 | 49,00 |

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1256798 | Cristiani Paloschi | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 17 | 1264688 | Elis Paula Boito | 40,00 | 8,00 | 48,00 |
| 18 | 1267720 | Maikieli Fritzen Schultz | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 19 | 1268748 | Luciane Rohr | 40,00 | 7,00 | 47,00 |
| 20 | 1269205 | Maria Aparecida Roldao Biazus | 42,00 | 5,00 | 47,00 |
| 21 | 1268103 | Tatiane Paris | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 22 | 1264800 | Suelen Moreira Casagrande | 40,00 | 5,00 | 45,00 |
| 23 | 1269687 | Gilvana Loureiro De Queiroz | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 24 | 1266879 | Eli Tais Spinello | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 25 | 1269584 | Camila Aparecida Minosso | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 26 | 1263085 | Patricia Borges Dos Santos | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| 27 | 1266040 | Joseane Correa Alves Poersch | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 28 | 1257967 | Dulcineia Perboni Cunco | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Educação Infantil - HABILITADO - PcD (Pessoa com Deficiência)

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1255863 | Ana Carla Jaroseski | 44,00 | 0,00 | 44,00 |

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.174, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1856092

DECRETO Nº 6.174, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para a realização do "Encontro das Lideranças de Vendas da Parati/Kelogg", a ser promovido nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2019, pela Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.932/0001-71.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 9,35 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 1.106,38 (um mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos) conforme disposto no art. 3º, inciso III e Anexo Único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o permissionário que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 09.8/2018 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

Publicação Nº 1855206

EDITAL Nº 09.8/2018 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 09/2018, de 18 de outubro de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva e da Prova de Títulos encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. RESULTADO DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos às notas preliminares poderão consultar o resultado dos seus recursos na página Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Lourenço do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO - Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva e da Prova de Títulos

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1262757 | Maria Solange Peron | 14,00 | 18,00 | 14,00 | 14,00 | 60,00 | 3,00 | 63,00 |
| 2 | 1260350 | Everlise Dos Santos | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 18,00 | 48,00 | 9,00 | 57,00 |
| 3 | 1259679 | Claciane Villa | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 14,00 | 46,00 | 8,00 | 54,00 |
| 4 | 1261590 | Morgana Daniel Conte Epping | 10,00 | 14,00 | 10,00 | 12,00 | 46,00 | 8,00 | 54,00 |
| 5 | 1257300 | Ana Paula Daboit | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 14,00 | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| 6 | 1266175 | Josiane Casagrande | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 12,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 7 | 1261163 | Francieli Bortolini | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 14,00 | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 8 | 1268890 | Rosangela Pereira Da Silva | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 42,00 | 2,00 | 44,00 |
| - | 1264290 | Jessica Peyrot Dos Santos | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 14,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1267022 | Maristela Beatriz Suzin Brasso | 8,00 | 12,00 | 6,00 | 12,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1265052 | Ana Paula Da Silva Mecabo | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1269336 | Edina Mara Ponciano | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1257198 | Neiva Quevedo Ribeiro | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1265221 | Clari Bettiato | 4,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1264812 | Jania Ramos Casagrande | 4,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1268341 | Aline Donadel | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1261901 | Eduarda Aparecida Borges Pegorini | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1263341 | Lucia Maria Dos Santos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268736 | Cleodite De Fatima Anacleto | 8,00 | 10,00 | 14,00 | 16,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 2 | 1261548 | Gabriela Cristani | 8,00 | 12,00 | 14,00 | 10,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| - | 1258030 | Suzi Milan Pagani | 4,00 | 14,00 | 6,00 | 14,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1269678 | Adriana Loureiro De Queiroz | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1262594 | Fabiana Massola | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1260828 | Leandra Aparecida Da Silva Fell | 4,00 | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268603 | Denise Cruz Schrader | 10,00 | 18,00 | 16,00 | 16,00 | 60,00 | 5,00 | 65,00 |
| 2 | 1259746 | Aline Verissimo Ferreira | 8,00 | 14,00 | 16,00 | 18,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 |
| 3 | 1264146 | Cleria Wenzel Grzebieluchas | 12,00 | 14,00 | 8,00 | 18,00 | 52,00 | 8,00 | 60,00 |
| 4 | 1260366 | Cristiane Gobato | 10,00 | 16,00 | 6,00 | 16,00 | 48,00 | 9,00 | 57,00 |
| 5 | 1269523 | Claudia Fieira | 16,00 | 12,00 | 10,00 | 18,00 | 56,00 | 0,00 | 56,00 |
| 6 | 1258845 | Mayara Cristina Gaspari | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 7 | 1267067 | Karin Maiara Cruzzeta | 8,00 | 12,00 | 14,00 | 14,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 8 | 1262331 | Fabrina Luana Da Costa | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 9 | 1268548 | Gisele Aparecida Trevisan | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 16,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 10 | 1262574 | Gabriela Chaves Casagrande | 6,00 | 14,00 | 6,00 | 14,00 | 40,00 | 4,00 | 44,00 |
| 11 | 1262184 | Francieli Cristina Da Croce Da Silva | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| - | 1268300 | Jennifer Lourdes Furtado Krumenaur | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1261598 | Marileia Detoni | 6,00 | 6,00 | 10,00 | 14,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1265913 | Dirceu Antonio Neves Da Silva | 10,00 | 16,00 | 10,00 | 18,00 | 54,00 | 4,00 | 58,00 |
| 2 | 1269223 | Luana Vedana | 6,00 | 12,00 | 16,00 | 6,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específi-cos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1261618 | Jackson Smiderle | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1261869 | Tatiane Mara Bencke | 10,00 | 16,00 | 16,00 | 4,00 | 46,00 | 5,00 | 51,00 |
| 3 | 1268472 | Lucimar Terezinha Pereira | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 8,00 | 50,00 |
| 4 | 1269118 | Gracieli Dos Santos | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1269686 | Luiz Esser | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1258901 | Givanildo Guarda | 4,00 | 14,00 | 12,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1268732 | Rozilei De Freitas Buffon | 6,00 | 16,00 | 10,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1268813 | Francieli Cristina Do Prado Locatelli | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264183 | Analice Cecco Da Rosa | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1257196 | Patricia Martinello | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1268957 | Katiane Rhoden | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1265023 | Daniela Bottega Bazi | 6,00 | 14,00 | 6,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1269092 | Pedro Martins Rodrigues | 4,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1257117 | Edineia Maria Da Rosa | 6,00 | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1258973 | Elisabeth De Oliveira Davila | 4,00 | 14,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1257745 | Juliana Meira | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1258577 | Vanusa Bratti | 6,00 | 14,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1256658 | Fabiana De Souza | 6,00 | 16,00 | 4,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1268092 | Valdirene Nunes | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 2,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1259000 | Vanderli Cavinato | 10,00 | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1264971 | Ezequiele Furlanetto | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1267300 | Jucirlei Gomes | 8,00 | 14,00 | 6,00 | 2,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1261978 | Marcio Possamai Della | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1261855 | Davi Nervis | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1261878 | Daiane Nara Belatto | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1269154 | Laura Conceicao Trevisan | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1262384 | Viviane Batista De Almeida Ijotton | 2,00 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268985 | Veridiane Aparecida Barbosa | 8,00 | 10,00 | 4,00 | 4,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1256865 | Polyana Candido Batista | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1264669 | Adriane Kilian De Paula | 4,00 | 10,00 | 10,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1267738 | Siomara Bergamaschi Corazza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1261686 | Mariel Cristiane Moreira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1256931 | Luis Henrique Silva De Oliveira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1256387 | Felipe Quadri Lemonio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268498 | Marcia Cristina Borges | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| - | 1259533 | Stelia Lucienne Soroka | 8,00 | 12,00 | 6,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1261871 | Vanessa Boito | 2,00 | 6,00 | 8,00 | 12,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1258215 | Deise Mara Bodanese | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263095 | Luis Hernan Gonzalez Morales | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 20,00 | 52,00 | 4,00 | 56,00 |
| 2 | 1262077 | Pamela Bonkevitch | 14,00 | 14,00 | 6,00 | 14,00 | 48,00 | 4,00 | 52,00 |
| 3 | 1265054 | Vani Sauer | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1264691 | Milena Destri | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 14,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 |
| 2 | 1269119 | Jaqueline Novello Borges | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 42,00 | 2,00 | 44,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1260379 | Luiz Antonio Schimitz | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 10,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1263822 | Rodrigo Püttow | 14,00 | 12,00 | 12,00 | 2,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| - | 1268806 | Robson Santana | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 4,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264036 | Deivimara Conte | 6,00 | 10,00 | 16,00 | 4,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264513 | Loriane Belleboni | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1263393 | Daniel Luis Reginatto | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1269564 | Wesller Filinto Dos Reis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1269329 | Vilma Maria Aiolfi Padilha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1267497 | Daliane Menin Negri | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1259164 | Andre Renato Gomes | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1267577 | Silvia Regina Saugo Somariva | 6,00 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 2 | 1268499 | Marcia Cristina Borges | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| - | 1268936 | Silvana Vieda Hermes | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1264546 | Ana Celia Pelissaro | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1265708 | Naiha De Lima Bitencourt De Melo | 6,00 | 14,00 | 8,00 | 4,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1269408 | Rosa Maria Fontana Dias | 6,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1267917 | Patricia Binsfeld Brambilla | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1259160 | Silvana Bettiato | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 2,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1268696 | Marquinho Da Rosa | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 2,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1259534 | Stelia Lucienne Soroka | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1262173 | Silvio Luiz Sberse | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |
| - | 1267565 | Cleusa Maria Tiber | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 0,00 | 16,00 |
| - | 1261681 | Izorlei Nordio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1269354 | Rodrigo Mello Campos | 10,00 | 16,00 | 14,00 | 18,00 | 58,00 | 3,00 | 61,00 |
| 2 | 1263987 | Anirto Pereira Apolinario | 10,00 | 12,00 | 14,00 | 4,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1265846 | Francieli Ribas | 12,00 | 20,00 | 10,00 | 8,00 | 50,00 | 7,00 | 57,00 |
| 2 | 1261540 | Huilson Jose Lorenzi | 6,00 | 18,00 | 12,00 | 16,00 | 52,00 | 4,00 | 56,00 |
| 3 | 1257278 | Marcelo Ivan Flores | 10,00 | 14,00 | 10,00 | 14,00 | 48,00 | 8,00 | 56,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1256914 | Josiane De Souza Conte | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 50,00 | 5,00 | 55,00 |
| 5 | 1262011 | Sandra Machado | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 14,00 | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 6 | 1268143 | Cristian Carlos Souza | 14,00 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7 | 1262460 | Filipe Becker Camera | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 14,00 | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 8 | 1261606 | Caroline De Souza Campanha | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 9 | 1262500 | Carla Balzan Parizotto | 4,00 | 18,00 | 8,00 | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1269014 | Geferson Kukert | 4,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1263790 | Jaimir Da Paz | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268450 | Leticia Maria Piassoli | 12,00 | 14,00 | 8,00 | 14,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 |
| 2 | 1256651 | Ederson Ariatti Coelho | 6,00 | 16,00 | 8,00 | 16,00 | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 3 | 1262668 | Douglas Favero | 6,00 | 16,00 | 10,00 | 12,00 | 44,00 | 1,00 | 45,00 |
| - | 1268463 | Rodrigo De Morais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1264472 | Douglas Marcos De Oliveira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1263217 | Daiana Dalri | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1262128 | Alan Dos Santos De Matos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1266715 | Jessica Ana Milan | 14,00 | 16,00 | 8,00 | 20,00 | 58,00 | 0,00 | 58,00 |
| 2 | 1262947 | Simone Brezolin | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| 3 | 1268864 | Darlana Aparecida Ely Xavier | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 1,00 | 49,00 |
| 4 | 1269582 | Adriane Silva Dos Reis | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 18,00 | 46,00 | 1,00 | 47,00 |
| - | 1255665 | Traudi Lucia Etges | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268765 | Evelco Barbosa | 10,00 | 18,00 | 14,00 | 16,00 | 58,00 | 0,00 | 58,00 |
| 2 | 1266068 | Lucas Alves Renner Poersch | 10,00 | 18,00 | 12,00 | 16,00 | 56,00 | 0,00 | 56,00 |
| 3 | 1259872 | Alice Lunkes Netto | 14,00 | 18,00 | 12,00 | 10,00 | 54,00 | 2,00 | 56,00 |
| 4 | 1262295 | Matheus Aniecevski | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 14,00 | 52,00 | 1,00 | 53,00 |
| 5 | 1264692 | Milena Destri | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 14,00 | 48,00 | 3,00 | 51,00 |
| 6 | 1269691 | Gilson Martins Da Cruz | 12,00 | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7 | 1261670 | Aldevandro Ives Ribas | 10,00 | 8,00 | 14,00 | 12,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| - | 1268903 | Leila Battistella Cecchin | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1269300 | Cristiane Schneider | 10,00 | 14,00 | 10,00 | 20,00 | 54,00 | 5,00 | 59,00 |
| 2 | 1257048 | Úalice Álem Canever | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 52,00 | 6,00 | 58,00 |
| 3 | 1266014 | Fabiana Regina Da Croce Da Silva | 8,00 | 10,00 | 12,00 | 16,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 4 | 1264528 | Julia Bruna Basso | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 16,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 5 | 1262158 | Izis De Col Acorsi Goulart | 10,00 | 16,00 | 8,00 | 16,00 | 50,00 | 4,00 | 54,00 |
| 6 | 1262518 | Adriana Saugo Trevelin | 4,00 | 16,00 | 14,00 | 10,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1264147 | Cleria Wenzel Grzebieluchas | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 8 | 1268817 | Cleocir Antonio Munzlinger | 4,00 | 14,00 | 12,00 | 20,00 | 50,00 | 1,00 | 51,00 |
| 9 | 1261086 | Roseleine Maria De Almeida | 6,00 | 14,00 | 10,00 | 12,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 10 | 1267909 | Bruna Cristina Vergutz | 14,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 46,00 | 4,00 | 50,00 |
| 11 | 1258934 | Munique Gallina | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 14,00 | 46,00 | 3,00 | 49,00 |
| 12 | 1262042 | Leticia Wolfart Flach | 4,00 | 18,00 | 8,00 | 14,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 13 | 1259231 | Marilete Dos Santos | 8,00 | 18,00 | 12,00 | 10,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1257393 | Manoel Estrapassao | 6,00 | 14,00 | 14,00 | 8,00 | 42,00 | 4,00 | 46,00 |
| 15 | 1268001 | Diane Aparecida Casagrande | 6,00 | 14,00 | 14,00 | 10,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 16 | 1268469 | Ana Paula Silva Gagel | 6,00 | 14,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1269599 | Solange Aparecida Pereira Martinelli | 10,00 | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1268940 | Elisiane Ponciano | 4,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1266782 | Salete Tereza Holdefer Siqueira | 6,00 | 8,00 | 2,00 | 12,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1267103 | Lincoln Calixto Da Silva Junior | 10,00 | 18,00 | 10,00 | 14,00 | 52,00 | 0,00 | 52,00 |
| 2 | 1268925 | Anderson Luiz Consoli | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 16,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 3 | 1266026 | Debora Regina Brunetto | 8,00 | 18,00 | 8,00 | 8,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 4 | 1269534 | Priscila Sanagiotto | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1263419 | Viviane Deon | 4,00 | 14,00 | 6,00 | 4,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1257875 | Evanio De Araujo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268970 | Marcia Baesso Rizzotto | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 48,00 | 8,00 | 56,00 |
| 2 | 1261192 | Raquel Avila | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 10,00 | 46,00 | 7,00 | 53,00 |
| 3 | 1268766 | Evelco Barbosa | 8,00 | 14,00 | 14,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 4 | 1268974 | Rosane Terezinha Mendes Zarpelon | 14,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 5 | 1268865 | Darlana Aparecida Ely Xavier | 8,00 | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 46,00 | 1,00 | 47,00 |
| 6 | 1268345 | Keila Avila Ely | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 |
| 7 | 1264400 | Matheus Caus | 10,00 | 16,00 | 8,00 | 8,00 | 42,00 | 4,00 | 46,00 |
| 8 | 1257044 | Fernanda Conte | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 9 | 1264039 | Geneci Maria Bergamaschi | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 4,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| - | 1268331 | Marisa Pasqualin Moretto | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1260486 | Aliny Tatieli Kort | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1269666 | Gilvana Loureiro De Queiroz | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1267259 | Pamela Bonkevitch | 14,00 | 14,00 | 6,00 | 4,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1268897 | Maria Vilmair Pereira Almeida | 10,00 | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1266036 | Sandra Marin | 10,00 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1259211 | Clediane Daros | 6,00 | 4,00 | 8,00 | 10,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1260891 | Alice Alves De Rezende Tarso | 8,00 | 2,00 | 10,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268905 | Jessica Thibes Sanagiotto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1259068 | Kelli Cristina Carlin Dos Santos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1261619 | Jackson Smiderle | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1261980 | Silvia Cristina De Oliveira | 10,00 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 |
| 3 | 1262296 | Matheus Aniecevski | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 8,00 | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 4 | 1269470 | Stefani Pelisson Zembrani | 10,00 | 14,00 | 12,00 | 6,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| - | 1269535 | Priscila Sanagiotto | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1262502 | Cheila Daiana Ozelame | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1259743 | Elizandra Rampanelli | 10,00 | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |

Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263558 | Solange Natalina Boesing Crestani | 14,00 | 12,00 | 10,00 | 14,00 | 50,00 | 9,00 | 59,00 |

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhe-cim. Específi-cos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1263679 | Isaura Siviero Diesel | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 16,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 3 | 1264703 | Ana Paula Daniel | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 14,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 4 | 1268579 | Geneci Dressler Marques | 6,00 | 14,00 | 14,00 | 12,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 5 | 1264780 | Camila Viero | 10,00 | 14,00 | 14,00 | 8,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 6 | 1263887 | Silvete Dendena Negri | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 12,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1268256 | Uiara Geovana Thibes Zeni | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 8 | 1262663 | Juvilde Jose Maria Fortunato | 10,00 | 18,00 | 8,00 | 10,00 | 46,00 | 7,00 | 53,00 |
| 9 | 1265370 | Marilia Elza Minosso Prestes | 8,00 | 14,00 | 12,00 | 10,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 10 | 1262462 | Silmara Walker Motter | 10,00 | 16,00 | 4,00 | 14,00 | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 11 | 1260431 | Estela Regina Kumer | 10,00 | 14,00 | 12,00 | 8,00 | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 12 | 1262505 | Terezinha Lazarin Gallina | 10,00 | 8,00 | 10,00 | 14,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 13 | 1256498 | Walquiria Porn | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 14 | 1264645 | Talita Cunico | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 12,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 15 | 1259617 | Juliana Werle Guarda | 8,00 | 16,00 | 14,00 | 8,00 | 46,00 | 5,00 | 51,00 |
| 16 | 1255494 | Franciele Aparecida Saqueti Lecca | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 10,00 | 42,00 | 8,00 | 50,00 |
| 17 | 1262463 | Jocelei Ludwig Santin | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 14,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 18 | 1267787 | Danilu Camila Fossatti | 6,00 | 16,00 | 6,00 | 12,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 19 | 1259449 | Cristiani Paloschi | 4,00 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 20 | 1262940 | Silvia Lorenzetti Cavanhol | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 21 | 1262338 | Leiamar Salete Gos | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 40,00 | 8,00 | 48,00 |
| 22 | 1266397 | Elizete Bottin | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 40,00 | 8,00 | 48,00 |
| 23 | 1266183 | Andreia Lima Dos Santos Winter | 6,00 | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 6,00 | 48,00 |
| 24 | 1263862 | Zuleiga Ines Schmainski | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 5,00 | 47,00 |
| 25 | 1268269 | Grasiele Dos Santos Lunardi | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 6,00 | 46,00 |
| 26 | 1264843 | Katia Comin Begnini | 6,00 | 14,00 | 14,00 | 10,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 27 | 1266978 | Vanusa Francielli Boelter Muller | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 42,00 | 2,00 | 44,00 |
| 28 | 1268954 | Elaine Menegus | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| 29 | 1267124 | Daniela Cividini Minozzo | 6,00 | 10,00 | 14,00 | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 30 | 1268435 | Ivania Smaniotto Coan | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1267960 | Vanusa Da Costa Demarchi | 6,00 | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 36,00 | 8,00 | 44,00 |
| - | 1258674 | Juliana De Melo | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 36,00 | 7,00 | 43,00 |
| - | 1265165 | Marciane Maria Tenutti | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1261866 | Aoedica M. Nervis | 4,00 | 14,00 | 8,00 | 12,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1262496 | Rozilei Aparecida Trento Tarso | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1262340 | Marlice Carneiro | 10,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1260941 | Gessica Maria Kassburg | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1257801 | Suelen Moreira Casagrande | 4,00 | 14,00 | 12,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1262153 | Suzane Ines Schaeffer | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1264810 | Ritali Filippini Santian | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1261312 | Angela Maria Livi | 2,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264879 | Maira Ines Garbin De Oliveira | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1269157 | Soraia Irrigaray Zapata | 8,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1266323 | Cleonice Ribeiro Dos Santos | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1267649 | Ivaniria Sartori Baesso | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1267323 | Silvana Farias | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1259656 | Saiara De Oliveira | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1268384 | Mara Regina Borges Ghizzi | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1267826 | Gisele Barboza | 6,00 | 14,00 | 10,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1268381 | Roselei Perotti | 4,00 | 14,00 | 2,00 | 14,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1266480 | Eva Maria Vilbrantz Cunico | 8,00 | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1267821 | Sueli Danieli Mari | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1259328 | Eva Rejane De Nez Mores | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1268237 | Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1267052 | Priscila Fante Szady | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1260505 | Sidioni Bagio | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1267142 | Eduarda Guimaraes De Quadros | 2,00 | 14,00 | 10,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1257160 | Sonia Winter | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1263908 | Pamela Wagner Kuhn | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1260126 | Loreci Brum | 10,00 | 14,00 | 6,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1266542 | Keiti Gomes Suzin | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhe-cim. Específi-cos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1268378 | Vanessa Bratti Giombelli | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 10,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1263399 | Edelvani Aparecida Frezza | 12,00 | 10,00 | 2,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1268630 | Rejane Brazzo Santin | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1268841 | Juliane De Camargo Zimmermann | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1261600 | Nilsa Martignago Kolling | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1269689 | Idione Moretto Bergamaschi | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1266087 | Erita Ines Beck | 6,00 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1263490 | Vanesa Aparecida Vieira Kort | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1264687 | Elis Paula Boito | 8,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1268927 | Leonice Da Silva Americo | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1264898 | Marcia Bratti | 2,00 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1263808 | Karen Luana Dos Santos Dias | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1262875 | Eligiani Monica Cardoso | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1266311 | Veronica Francisca Stang | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1260745 | Jocelaine Alves | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1268295 | Dulcineia Perboni Cunco | 4,00 | 14,00 | 8,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1257914 | Adrieli De Lima Amaro | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1267357 | Cleber Barbosa Barbosa | 2,00 | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1268454 | Marilene Dias | 2,00 | 14,00 | 10,00 | 2,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1266548 | Elisangela De Bona | 2,00 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1262614 | Adaiane Quadri | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1260647 | Tayane Potratz | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1259335 | Judite Netto De Oliveira | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268097 | Aoerica Moschen Rodrigues | 2,00 | 10,00 | 6,00 | 6,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |
| - | 1267121 | Elisandra Rossi | 2,00 | 8,00 | 4,00 | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 20,00 |
| - | 1266528 | Saionara Schuster Ribas | 2,00 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 18,00 | 0,00 | 18,00 |
| - | 1269002 | Arlei Regina Vieira | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| - | 1268978 | Adrieli De Lazari De Oliveira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1267624 | Seni Antonia Brum Dalzochio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1267060 | Gilvane Luiza De Nez Pereira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1261711 | Micheli Bonadiman | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1260473 | Silvia Cristina Camargo Blanck | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268604 | Denise Cruz Schrader | 10,00 | 18,00 | 16,00 | 8,00 | 52,00 | 0,00 | 52,00 |
| 2 | 1258102 | Ana Carla Meneguetti | 8,00 | 10,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 |
| 3 | 1260692 | Danieli Zamboni | 10,00 | 14,00 | 10,00 | 8,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 4 | 1263457 | Tais Da Silva Prado | 4,00 | 14,00 | 8,00 | 14,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 5 | 1265040 | Marli Terezinha Dias Dores Amaro | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 6 | 1269696 | Jocelei Barbosa Da Silva | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 7 | 1266432 | Patricia Echer Andrade | 8,00 | 14,00 | 12,00 | 6,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1268996 | Sabrina Serpa | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1265727 | Marinez Brisida | 6,00 | 14,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1264522 | Solange De Santi | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1261872 | Vanessa Boito | 2,00 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |
| - | 1268845 | Eliane Terres Portela | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Correção de Fluxo

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263373 | Helena Carmelita Naressi Marcon | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 14,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 2 | 1266979 | Vanusa Francielli Boelter Muller | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 10,00 | 44,00 | 3,00 | 47,00 |
| 3 | 1268588 | Carla Alessandra Belao Farina | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 4,00 | 44,00 |

Professor Educação Especial

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1259705 | Tatiane Maria Braz Santos | 10,00 | 14,00 | 14,00 | 10,00 | 48,00 | 6,00 | 54,00 |
| 2 | 1268824 | Jandira Rosaria Moreira Caus | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 3 | 1268198 | Maria Sonia Zampolli | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| - | 1268589 | Carla Alessandra Belao Farina | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1269656 | Andreia Maria Spricigo | 4,00 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1268238 | Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1261981 | Marcio Possamai Della | 4,00 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1262417 | Maria Aparecida Pinheiro Borges | 2,00 | 14,00 | 8,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1267961 | Vanusa Da Costa Demarchi | 4,00 | 8,00 | 14,00 | 2,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1264243 | Lindomar Siqueira | 4,00 | 6,00 | 4,00 | 10,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |
| - | 1269192 | Edivane Centa Lamera | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1269073 | Cristiane Paula Barbosa Menerovicz | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Educação Infantil - HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1263559 | Solange Natalina Boesing Crestani | 14,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 48,00 | 9,00 | 57,00 |
| 2 | 1262916 | Gislaine Aparecida Florencio Dallemole | 10,00 | 10,00 | 16,00 | 10,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 3 | 1268580 | Geneci Dressler Marques | 8,00 | 14,00 | 14,00 | 10,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 4 | 1264781 | Camila Viero | 10,00 | 14,00 | 16,00 | 6,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 5 | 1264704 | Ana Paula Daniel | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 6 | 1265371 | Marilia Elza Minosso Prestes | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 12,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1256916 | Silvia Lorenzetti Cavanhol | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 8 | 1258300 | Ana Paula Martarello | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 9 | 1259706 | Tatiane Maria Braz Santos | 10,00 | 14,00 | 14,00 | 6,00 | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| 10 | 1262899 | Eva Rejane De Nez Mores | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 11 | 1262664 | Juvilde Jose Maria Fortunato | 10,00 | 18,00 | 8,00 | 6,00 | 42,00 | 7,00 | 49,00 |
| 12 | 1255863 | Ana Carla Jaroseski | 6,00 | 16,00 | 12,00 | 10,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 13 | 1266184 | Andreia Lima Dos Santos Winter | 6,00 | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 2,00 | 44,00 |
| 14 | 1268544 | Ana Paula Vieira Peres | 10,00 | 16,00 | 12,00 | 4,00 | 42,00 | 2,00 | 44,00 |
| 15 | 1269495 | Edina Maria Diesel | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 3,00 | 43,00 |
| 16 | 1258079 | Analir Ravarena Dos Santos | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 8,00 | 40,00 | 3,00 | 43,00 |
| 17 | 1259843 | Andreia Jose Maria Ferreira | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| 18 | 1269583 | Camila Aparecida Minosso | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 19 | 1263899 | Juliana Vieda | 6,00 | 14,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 20 | 1264355 | Patricia Darros | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 21 | 1260530 | Eduarda Cossa Cardoso | 6,00 | 12,00 | 16,00 | 6,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1268956 | Elaine Menegus | 6,00 | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1262339 | Leiamar Salete Gos | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1260342 | Alessandra Kaefer Da Silva | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1268745 | Marciele Cristina Mallmann | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1260942 | Gessica Maria Kassburg | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1260127 | Loreci Brum | 12,00 | 14,00 | 6,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1259545 | Franciele Aparecida Saqueti Lecca | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1267118 | Daniela Cividini Minozzo | 8,00 | 10,00 | 14,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1259618 | Juliana Werle Guarda | 8,00 | 16,00 | 14,00 | 0,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1269694 | Giliandra Vanin De Almeida | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1268027 | Luzia Erlani Goncalves Lussani | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1262341 | Marlice Carneiro | 10,00 | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1263680 | Isaura Siviero Diesel | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264749 | Salete Kosmann | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1269204 | Maria Aparecida Roldao Biazus | 6,00 | 16,00 | 8,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264811 | Ritali Filippini Santian | 6,00 | 16,00 | 8,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1268102 | Tatiane Paris | 4,00 | 14,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1266878 | Eli Tais Spinello | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 4,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1263843 | Silvete Dendena Negri | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 4,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1267719 | Maikieli Fritzen Schultz | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 4,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1268436 | Ivania Smaniotto Coan | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1264844 | Katia Comin Begnini | 6,00 | 14,00 | 14,00 | 2,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264960 | Sirlei Carvalho De Almeida | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1261601 | Nilsa Martignago Kolling | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 10,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1265166 | Marciane Maria Tenutti | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1263491 | Vanesa Aparecida Vieira Kort | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1266324 | Cleonice Ribeiro Dos Santos | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1267462 | Merihem Vieira Perez | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1266093 | Erita Ines Beck | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1268747 | Luciane Rohr | 4,00 | 10,00 | 14,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1262991 | Lucineia Boschetti | 2,00 | 14,00 | 12,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1257168 | Ana Claudia Dos Santos | 8,00 | 10,00 | 12,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1267788 | Danilu Camila Fossatti | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1261508 | Sonia Winter | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1262873 | Cristiane Gobatto | 4,00 | 16,00 | 10,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1264257 | Fabia Maffioletti | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 2,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1258911 | Rubia Tezza | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1260087 | Rosangela Balbinot | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 2,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1262301 | Miriam Rosane Rosin | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 2,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1263400 | Edelvani Aparecida Frezza | 12,00 | 10,00 | 2,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1269102 | Sirlene Mezzomo Correia Dos Santos | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1264880 | Maira Ines Garbin De Oliveira | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1264613 | Tatiane Paula Klein | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1268270 | Grasiele Dos Santos Lunardi | 4,00 | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1264437 | Ivone Marta Trento Borges | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1267324 | Silvana Farias | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1266039 | Joseane Correa Alves Poersch | 6,00 | 14,00 | 8,00 | 4,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1256889 | Saiara De Oliveira | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1268385 | Mara Regina Borges Ghizzi | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 2,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1269483 | Juliane Duarte De Castro | 4,00 | 12,00 | 14,00 | 2,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1263863 | Zuleiga Ines Schmainski | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 0,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1267674 | Rosiane Dal Santo | 10,00 | 10,00 | 4,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1260648 | Tayane Potratz | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1260746 | Jocelaine Alves | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1264646 | Talita Cunico | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1269688 | Viviane Golf Dos Satos | 4,00 | 14,00 | 8,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1260506 | Sidioni Bagio | 2,00 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1259591 | Rosa Busin | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 2,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1263909 | Pamela Wagner Kuhn | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 2,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1268175 | Sandra Aparecida Fischer Barzan | 6,00 | 14,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1265534 | Adriana Maria Faganellovidi | 2,00 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1263809 | Karen Luana Dos Santos Dias | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 6,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1269423 | Jessica Mayara De Mello | 6,00 | 8,00 | 8,00 | 6,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1268842 | Juliane De Camargo Zimmermann | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1262876 | Eligiani Monica Cardoso | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1259483 | Judite Netto De Oliveira | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1260700 | Marines Aparecida Goes | 4,00 | 10,00 | 10,00 | 4,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1263084 | Patricia Borges Dos Santos | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 2,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1269058 | Juciane Giovanella De Souza | 8,00 | 14,00 | 6,00 | 0,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1263800 | Aide Pandini Batzner | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1257437 | Tatiana Maria Pioner | 2,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1264369 | Madalena De Oliveira | 2,00 | 10,00 | 6,00 | 8,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268129 | Maria Izabel Borges | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1266549 | Elisangela De Bona | 2,00 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268743 | Juliana Fernandes De Souza | 6,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268635 | Carla Mariott | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268379 | Vanessa Bratti Giombelli | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1262655 | Angela Maria Livi Rosa | 2,00 | 10,00 | 10,00 | 4,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1268777 | Sandra R. Pereira Toss Dalla Vecchia | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1266999 | Jaqueline Welsch | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1267128 | Elisandra Rossi | 2,00 | 8,00 | 6,00 | 8,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |
| - | 1267988 | Franciele Ferreira Rios | 8,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1264586 | Veronica Francisca Stang | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |
| - | 1268455 | Marilene Dias | 4,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |
| - | 1262418 | Maria Aparecida Pinheiro Borges | 4,00 | 6,00 | 4,00 | 8,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |
| - | 1267542 | Cladir Carmen Artuso | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 6,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |
| - | 1264899 | Marcia Bratti | 2,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |
| - | 1258787 | Graziele Silveira | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |
| - | 1263805 | Crestina Bolzan Lorenzi | 4,00 | 8,00 | 10,00 | 0,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |
| - | 1259523 | Claudete Teresinha Alban | 6,00 | 8,00 | 4,00 | 0,00 | 18,00 | 0,00 | 18,00 |
| - | 1260440 | Donisete Aparecida Moschen Kumer | 4,00 | 4,00 | 6,00 | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 14,00 |
| - | 1266091 | Raquel Dos Santos Aguiar Rissatti | 2,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 14,00 |
| - | 1269003 | Arlei Regina Vieira | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| - | 1269193 | Edivane Centa Lamera | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1269001 | Angela Mari Serpa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1268979 | Adrieli De Lazari De Oliveira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1268447 | Marlete Kosmann Beninca | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1267933 | Bruna Franciele Angelo Hepfner | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1267063 | Gilvane Luiza De Nez Pereira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1266086 | Viviane Beninca Jagusewski | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1265385 | Pamela Zanelatto Fatini | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1259566 | Suelen Cristina Rodrigues | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portu-guesa | Informá-tica | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teóri-co- Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1260693 | Danieli Zamboni | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 10,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 2 | 1265041 | Marli Terezinha Dias Dores Amaro | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 3 | 1266427 | Patricia Echer Andrade | 8,00 | 14,00 | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 4 | 1261812 | Josiane Nunes De Siqueira | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 5 | 1261348 | Tais Fernanda Bianchetti | 10,00 | 14,00 | 12,00 | 4,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1255671 | Suzana Da Rocha Bolzan | 8,00 | 10,00 | 12,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1268301 | Jennifer Lourdes Furtado Krumenaur | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1264197 | Simone Milan Porn | 8,00 | 14,00 | 10,00 | 6,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1263846 | Cristia Regina Micheletto Ziem | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 4,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1269697 | Jocelei Barbosa Da Silva | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1269139 | Isabel Cristina Cirilo | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1257102 | Eloiza Marcante | 4,00 | 16,00 | 8,00 | 6,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1269257 | Kauana Zanatta | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 4,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1269091 | Indianara Maria Lui | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1260074 | Eduarda Bortoli | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1265412 | Juliana Aparecida Ferreira De Lima | 4,00 | 10,00 | 10,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1263458 | Tais Da Silva Prado | 4,00 | 14,00 | 8,00 | 6,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1265709 | Naiha De Lima Bitencourt De Melo | 6,00 | 14,00 | 8,00 | 4,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1268908 | Keyla Juliana Przysbecz | 4,00 | 10,00 | 10,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1263776 | Marinez Brisida | 4,00 | 14,00 | 6,00 | 6,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1259086 | Silvana Fatima Rovaris Vazatta | 8,00 | 8,00 | 10,00 | 4,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1259209 | Samara De Lara Casagrande | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 2,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1268874 | Leodete Da Rosa | 6,00 | 10,00 | 6,00 | 6,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1260552 | Fernanda Gava | 8,00 | 4,00 | 14,00 | 2,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1268368 | Luciane Luiz De Lara | 4,00 | 12,00 | 6,00 | 4,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1264523 | Solange De Santi | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1264783 | Alice Alves De Rezende Tarso | 8,00 | 2,00 | 10,00 | 4,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |
| - | 1262516 | Vanderleia Goulart Rambo | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 20,00 |
| - | 1258927 | Jozieli Patricia Fermiano | 2,00 | 4,00 | 8,00 | 2,00 | 16,00 | 0,00 | 16,00 |
| - | 1266094 | Ivone Lisiak Corrona | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1266690 | Fabricia Eveline Hartmann | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1266688 | Marcos Fernando Gomes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1266204 | Dalva Cristina Machado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1262713 | Cristina Simone Cruz Macedo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| - | 1255818 | Tayna Detoni | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Intérprete de Libras

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1264621 | Nadiesca Aparecida Goncalves Limberger | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1256613 | Alexsandra Aparecida Vitorino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Professor Reforço Escolar

| Classific. | Inscrição | Candidato (a) | Língua Portuguesa | Informática | Didática e Legislação Educacional | Conhecim. Específicos | Prova Teórico-Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1268825 | Jandira Rosaria Moreira Caus | 10,00 | 14,00 | 10,00 | 14,00 | 48,00 | 9,00 | 57,00 |
| 2 | 1262497 | Rozilei Aparecida Trento Tarso | 6,00 | 10,00 | 12,00 | 18,00 | 46,00 | 9,00 | 55,00 |
| 3 | 1266540 | Keiti Gomes Suzin | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 14,00 | 46,00 | 8,00 | 54,00 |
| 4 | 1262506 | Terezinha Lazarin Gallina | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 5 | 1262927 | Walquiria Porn | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 14,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 6 | 1263372 | Helena Carmelita Naressi Marcon | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | 9,00 | 53,00 |
| 7 | 1264813 | Jania Ramos Casagrande | 4,00 | 12,00 | 10,00 | 18,00 | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 8 | 1258679 | Estela Regina Kumer | 10,00 | 14,00 | 12,00 | 8,00 | 44,00 | 8,00 | 52,00 |
| 9 | 1262464 | Jocelei Ludwig Santin | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 16,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 10 | 1267053 | Priscila Fante Szady | 8,00 | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 11 | 1268857 | Ivone Marta Trento Borges | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 14,00 | 42,00 | 9,00 | 51,00 |
| 12 | 1266398 | Elizete Bottin | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 14,00 | 42,00 | 8,00 | 50,00 |
| 13 | 1268746 | Marciele Cristina Mallmann | 8,00 | 14,00 | 8,00 | 14,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 14 | 1267215 | Ines Bozim Dos Santos | 8,00 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 |
| 15 | 1260382 | Cristiane Gobatto | 4,00 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 16 | 1256798 | Cristiani Paloschi | 4,00 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 9,00 | 49,00 |
| 17 | 1264688 | Elis Paula Boito | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 16,00 | 40,00 | 8,00 | 48,00 |
| 18 | 1267720 | Maikieli Fritzen Schultz | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 4,00 | 48,00 |
| 19 | 1268748 | Luciane Rohr | 4,00 | 10,00 | 14,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 |
| 20 | 1269205 | Maria Aparecida Roldao Biazus | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 10,00 | 42,00 | 5,00 | 47,00 |
| 21 | 1268103 | Tatiane Paris | 4,00 | 14,00 | 12,00 | 16,00 | 46,00 | 0,00 | 46,00 |
| 22 | 1264800 | Suelen Moreira Casagrande | 4,00 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 |
| 23 | 1269687 | Gilvana Loureiro De Queiroz | 10,00 | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 24 | 1266879 | Eli Tais Spinello | 10,00 | 16,00 | 6,00 | 12,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 |
| 25 | 1269584 | Camila Aparecida Minosso | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 14,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 26 | 1263085 | Patricia Borges Dos Santos | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 14,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 |
| 27 | 1266040 | Joseane Correa Alves Poersch | 6,00 | 14,00 | 8,00 | 14,00 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 28 | 1257967 | Dulcineia Perboni Cunco | 4,00 | 14,00 | 8,00 | 14,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| - | 1260088 | Rosangela Balbinot | 10,00 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1259993 | Juliana De Melo | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| - | 1262650 | Angela Maria Livi Rosa | 2,00 | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1261313 | Angela Maria Livi | 2,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1267650 | Ivaniria Sartori Baesso | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 |
| - | 1264145 | Maria Odete Gurtat | 10,00 | 12,00 | 4,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1261864 | Aoedica M. Nervis | 4,00 | 14,00 | 8,00 | 8,00 | 34,00 | 0,00 | 34,00 |
| - | 1260763 | Onira Locatelli Barbosa | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| - | 1259330 | Eva Maria Vilbrantz Cunico | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| - | 1268098 | Aoerica Moschen Rodrigues | 2,00 | 10,00 | 6,00 | 10,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 |
| - | 1266783 | Salete Tereza Holdefer Siqueira | 6,00 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 26,00 | 0,00 | 26,00 |
| - | 1260441 | Donisete Aparecida Moschen Kumer | 2,00 | 10,00 | 4,00 | 6,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 |

São Lourenço do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 060/2018.

Publicação Nº 1855238

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 060/2018.
FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, a celebração de Termo de Colaboração com CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA, CNPJ nº 78.495.553/0001-50, com sede distrito de Presidente Juscelino, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, para colaboração COM A FINALIDADE DE PINTURA DO CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA - São Lourenço do Oeste - SC.
OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.495.553/0001-50, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE PINTURA DO CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.438, DE 20/12/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.438, de 20/12/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 15.000,00 pelo Município à CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a I – filiar-se a entidades no âmbito desportivo, em níveis estadual, nacional e/ou internacional; II – explorar atividades econômicas complementares, tais como lojas, bares, lanchonetes, restaurantes, entre outras, em suas instalações ou não; III - explorar seu patrimônio e sua marca, por autogestão ou por terceirização; IV – dar e recebem em locação bens móveis e imóveis, bem como explorar, através de estabelecimentos comerciais outros, próprios ou de terceiros, o nome, as marcas, os uniformes e os materiais usados pelo Clube; V – estimular o espírito de solidariedade e união entre seus associados, através do desporto e da educação; VI – colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade; VII – incentivar e colaborar com profissionalização nas áreas que venham a beneficiar a comunidade; VIII – difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, bem como programar festividades, como: festivais e torneios esportivos; VIV – pugnar pela democracia e pela liberdade fundamental do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, posição social, religião ou filiação politica; X – organizar a confraternização dos funcionários e associados do Esporte Clube e seus familiares; - XI – estimular a promoção e o desenvolvimento de jogos de futebol de campo, bem como a atividade física e desportos amadoristas; XII – realizar e ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e esportivas; XIII – incentivar a cultura artística em todas as suas manifestações e grais; XIV – proporcionar a assistência de caráter social a todos os seus associados; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

## PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855508

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOCEMAR TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3457/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855519

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 02 de Janeiro de 2018 o Senhor FILIPE ADEMIR MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matricula nº 3492/01, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 154, de 09 de Setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855521

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOÃO MARCELO INOCENTE DA SILVATAVARES, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 1859/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 a 21 de janeiro a de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855522

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ADIRLEI CARLOS SANTIAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, matrícula nº 142/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e no período de 12 a 26 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855523

| | | | |
|---|---|---|---|

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal ELIZANGELA ORBEN DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1748/02, no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de abril de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Janeiro de 2019
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855528

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LUCAS RAFAEL BILIBIO, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x 36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855531

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x 36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855535

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor MARCELO WITEKI DE ALMEIDA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x 36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 009, DE 02 JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855422

PORTARIA Nº 009, DE 02 JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Público de Títulos nº 013, de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 013, de 26 de dezembro de 2018, destinado a formação de Cadastro de Reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, visando a atuação na Rede Municipal de Ensino, sob a presidência do primeiro:
I - Uilson Machado, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula n° 141/01;
II - Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 3445/01;
III - Edisson Ari Piletti, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1943/01;
IV - Elise Leopoldino, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n° 3384/01;
V - Erita Inês Beck, ocupante do cargo de Professora ACT, matrícula 1876/11.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Títulos nº 013/2018 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### 16-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2018 FMAS

Publicação Nº 1855271

16-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018 FMAS

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE (LOCATARIO) e de outro lado o Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado de CONTRATADO, (LOCADOR), resolvem renovar o objeto do presente, conforme edital do Processo de dispensa de licitação n°01/2018 FMAS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 01/2018 FMAS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser renovado por até 60 meses, quando do comum acordo, sendo aplicado o índice INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de 3,56%.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

| Item | Qnt | Und | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | Locação de uma (01) sala com 129,16m² (cento e vinte e nove virgula dezesseis metros quadrados), com 02 banheiros, apropriado para o fim que se destina, Matrícula nº. 19.200, localizado na Rua São Luís n°1422, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, para o funcionamento do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social). | R$1.035,60 | R$12.427,20 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 01/2018 FMAS considerando que o município não possui sala apropriada para o fim que se destina, considerando a relevância e importância dos serviços prestados pelo CRAS, sendo necessário um local adequado para a realização dos serviços, justificando assim a renovação.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | VANDERLEI BONALDO CPF 043.822.729-80<br>Proprietário |

### 27-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 FMS

Publicação Nº 1855274

27-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 FMS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CRISTIANO BECKER ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na AV do Canal, nº. 130, Centro, no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 04.949.280/0001-30, neste ato representado pelo seu proprietário Cristiano Becker, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 04/2018 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 03/2018 FMS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, sendo que o reajuste sobre os valores aplicados no objeto, somente serão aplicados ao final de 12 meses pelo índice acumulado dos últimos 12 meses, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo realizado novo aditivo de reajuste no mês de junho.
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL(IS) FORMADO(S) EM FISIOTERAPIA, PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA

PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES, conforme quantidade e especificações a seguir.

| Item | Qnt | Und | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40 | Ser | Sessões de fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercises, com profissional devidamente habilitado para o método, duração de 45 minutos cada sessão, com todo o material necessário para a realização da sessão. As sessões serão realizadas na casa do paciente, ou local determinado pela Secretaria de Saúde. | R$ 140,00 | R$ 5.600,00 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 03/2018 FMS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância dos trabalhos, conforme prevê o edital de licitação e a lei de licitações 8.666/93.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 11 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | CRISTIANO BECKER ME<br>CNPJ sob nº. 04.949.280/0001-30<br>Representante Legal |

## 29-2018 FMS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2015 FMS

Publicação Nº 1855263

29-2018 FMS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2015 FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede na Av. Alcides Antonio D'Agostini, nº. 80, sala 02, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha – SC inscrita no CNPJ/MF nº. 08.732.272/0001-98 neste ato representado pelo Sra. Juleide Inês D'agostini portadora do CPF nº. 589.785.859-49, RG 2.030.718, residente e domiciliada no Município de Maravilha/SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato administrativo n° 27/2015 FMS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 05/2015 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 27/2015 FMS a partir de sua assinatura, sendo que sua vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | Serviços de Coleta mensal, transporte, tratamento (esterilização em Autoclave) e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, sendo os Grupos A1, A4 (Infectante), E (Perfuro cortante) e B(Químicos e medicamentos); | R$ 820,19 | R$ 9.842,28 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato 27/2015 FMS devido às exigências legais para coleta de lixo hospitalar, a qual deve ser efetuada por empresa regulamentada, para fins de destinação final adequada dos referidos resíduos. Esta renovação esta de acordo com o contrato administrativo n° 27/2015 FMS na "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO contratação de empresa especializada na coleta de lixo Hospitalar/Ambulatorial, conforme discrição do item abaixo, para o exercício de 2016, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por único e exclusivo, interesse da administração municipal por até 48 meses, corrigindo-se os valores, ao final de doze meses, pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses".
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA<br>CNPJ nº. 08.732.272/0001-98<br>Representante Legal |

## 30-2018 FMS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 FMS

Publicação Nº 1855622

30-2018 FMS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017 FMS

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLINICA AGOSTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.963.190/0001-08, com sede na Avenida São Miguel, n° 1668, CEP 89879-000, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. NADIA AGOSTINI, brasileira, casada, médica, portador do CPF sob nº. 870.744.869-49 e RG sob nº. 12R.3.221.948, residente domiciliada na Avenida Araucária, n° 229, apt. 202, CEP 89874-000, centro da cidade de Maravilha – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 04/2017 FMS e seus respectivos aditivos de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 02/2017 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 04/2017 FMS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, ou até a homologação e preenchimento da vaga através de concurso público, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | Serviço de profissional médico para desempenhar as seguintes atribuições:<br>- Realizar atendimento ambulatorial.<br>- Participar dos programas de atendimento às populações atingidas por calamidades públicas.<br>- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.<br>- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.<br>- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.<br>- Participar das atividades de apoio médico sanitário das Unidades Sanitárias da Secretária da Saúde.<br>- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;<br>- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico, científico e que atendam os interesses da Instituição.<br>- Fornecer, bimestralmente, dados estatísticos e informações detalhadas das atividades realizadas.<br>- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.<br>- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.<br>- Prestar assistência médica especializada aos pacientes;<br>- Realizar diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias.<br>- Desenvolver educação sanitária.<br>- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionado à sua especialidade.<br>- Desempenhar outras atividades afins;<br>- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;<br>- Apresentar relatório, trimestrais, das atividades desenvolvidas;<br>- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;<br>- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.<br>- O Médico ESF – 40 horas, terá as atribuições do Médico Clinico Geral, mais aquelas específicas exigidas pelo Programa de Saúde da Família. | R$ 26.392,26 | R$ 316.707,12 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 04/2017 FMS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento médico para os munícipes Miguel boa-vistenses na Unidade Básica de Saúde, dever e obrigação do

Município, de acordo com a clausula contratual conforme segue:
CLAUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO O contrato proveniente deste edital poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal com o consentimento do profissional/empresa contratado, por um período de até 60 meses, conforme cronograma pré-estabelecido, acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 27 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | CLINICA AGOSTINI LTDA<br>CNPJ nº. 18.963.190/0001-08<br>Representante Legal |

## 50-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1855620

50-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 02/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
Pelo presente instrumento, o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.912.124/0001-82, com sede à Rua São Luiz, 210, CEP 89879-000, na cidade de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firma o presente aditivo, conforme previsão do processo de dispensa de licitação 02/2017, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 02/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 546,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 535,50(quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 02/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
São Miguel da Boa Vista – SC, 10 de dezembro de 2018.

| |
|---|
| |
| VILMAR SCHMAEDECKE,<br>Prefeito de SAO MIGUEL DA BOA VISTA<br>CONTRATANTE |
| |
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| |
| Maristela Schmaedecke<br>Secretária de Adm e Fazenda |
| |
| FERNANDA ROSA SOCAL<br>Gestora de Contrato do CIGA |

## 52-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATP ADMINISTRATIVO Nº31/2018

Publicação Nº 1855272

52-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2018

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.339.584/0001-27, com sede na A.V Pinheiros, nº 921, Sala 03, Centro, na cidade de Trindade do Sul, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Sr. Caciano Zanella, brasileiro, sócio da empresa, portador do CPF sob nº. 551.287.930-87 e RG sob nº. 1045712443 SSP/PC/RS, residente cidade de Trindade do Sul - RS, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 31/2018, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 32/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 31/2018 por mais 30(trinta) dias, a partir do dia 01/01/2019 até 30/01/2019, tendo em vista questões burocráticas, sendo que é necessário o contrato estar vigente para o pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 31/2018 devido à necessidade de mais prazo para o cumprimento de questões burocráticas quanto ao pagamento do objeto a empresa contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 11 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA<br>CNPJ sob nº. 17.339.584/0001-27<br>Representante Legal |

## 56-2018 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 56-2015

Publicação Nº 1855264

56-2018 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56-2015.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 340, sala: 04, CEP 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 05.245.502/0001-04 inscrição Estadual N. º 254.436.722 neste ato representado por seu sócio gerente Sr. PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Maravilha, inscrito no CPF 023.318.399-05, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 56/2015, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 46/2015, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 56/2015 a partir de sua assinatura, sendo que sua vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, também será realizada uma alteração qualitativa do objeto, sendo que a empresa não fará cobrança adicional para tal alteração, considerando que o valor pago atualmente é compatível com o objeto que será ofertado quando da renovação contratual.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | Fornecimento de sinal e acesso a rede Mundial de computadores (INTERNET), através de instalação de um DATACENTER instalado junto ao servidor disponibilizado pela Administração Municipal, sendo distribuído para as demais secretarias, utilizando-se de uma rede baseada em cabeamento de fibra óptica, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para as Secretarias Municipais, compreendendo as seguintes secretarias:<br>-Secretaria de Administração, Um link de internet full duplex de mínimo 30 MBPS de velocidade, com IP fixo, com garantia de 100% de banda contratada com ponto concentrador no centro administrativo de 30 MBPS de velocidade, com IP fixo, com garantia de Taxa de transmissão de 100%.<br>-Secretaria da Saúde, sendo no mínimo 30 MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100% de full duplex.<br>-Secretaria de Educação, Cultura Esporte, sendo no mínimo 20 MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100% de full duplex.<br>-Secretaria de Agricultura, sendo no mínimo 05 MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100% de full duplex.<br>-Secretaria de Estradas de Rodagem, sendo no mínimo 05 MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100% de full duplex.<br>-Secretaria de Assistência Social, sendo no mínimo 05 MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100% de full duplex.<br>-Conselho Tutelar, sendo no mínimo 05 MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100% de full duplex.<br>-Jardim de Infância, sendo no mínimo 05 MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100%.<br>- Creche Municioal sendo no mínimo 10MBPS de velocidade, com garantia de Taxa de transmissão de 100%.<br>- Sala de informática, um ponto de internet separado do DATACENTER de 10 MBPS com garantia de taxa de Download de 100% e 50% de Upload.<br>Com instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos externos e cabeamento de alta velocidade, necessários para o funcionamento do sinal de Internet. | 2.100,92 | 25.211,06 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 56/2015 devido à necessidade de manutenção dos serviços de natureza continuada, considerando a relevância e importância dos referidos serviços de acordo com a "CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa especializada para instalação de uma rede de dados com sinal e acesso a rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica, conforme discrição do item abaixo, para o exercício de 2015, com vigência da assinatura do contrato até 31/12/2015, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal por até 60 meses sendo corrigido ao final de cada ano pelo INPC médio acumulado.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI<br>CNPJ nº. 05.245.502/0001-04<br>Representante Legal |

## 60-2018 SEGUNTO TERMO DITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2017

Publicação Nº 1855261

60-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2017.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA, com sede na Av. Alcides Antonio D'Agostini, nº. 80, sala 02, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha – SC inscrita no CNPJ/MF nº. 72.332.778/0001-09 neste ato representado pelo Sra. Juleide Inês D'agostini, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 589.785.859-49, RG 2.030.718, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n° 626, apt. 206, centro, no Município de Maravilha/SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato administrativo n° 08/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 06/2017 , pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento do contrato administrativo 08/2017 por mais um mês, passando sua vigência a ser até 31 de janeiro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de que não se interrompa os serviços até a realização de novo processo licitatório, tendo em vista que se pretende alterar o objeto, necessitando assim de nova licitação, sendo que o referido aditivo compreende um aumento de 3,34% nos valores totais do objeto contratado.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato 08/2016 devido às exigências legais e a necessidade do Município para coleta de lixo, a qual deve ser efetuada por empresa regulamentada, para fins de destinação final adequada dos referidos resíduos. Esta renovação esta de acordo com o contrato administrativo n° 08/2017 na CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO. O prazo de vigência do contrato será do dia 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por um período de até 60 meses, podendo ser corrigido ao final de 12 meses pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA CNPJ nº. 72.332.778/0001-09<br>Representante Legal |

## 63-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2018

Publicação Nº 1855633

63-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2018

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na AV São Miguel, S/N, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista- SC, inscrito no CNPJ sob nº. 11.784.415/0001-10, neste ato representado pelo seu procurador DIEISON JULIO MULLER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 50/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento do contrato administrativo 46/2018, aditivo de acréscimo, referente ao item 1 do edital 50/2018, tendo em vista a solicitação da empresa, e tendo em vista um aumento quantitativo do objeto, considerando que a empresa utilizou mais materiais do que o previsto no objeto do edital de licitação 50/2018, o aditivo segue amparado pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o aumento quantitativo corresponde a um valor de R$ 1.962,00, na ordem de 29,438%.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade aditamento dos valores do objeto nº. 01 do edital de licitação 50/2018, considerando a solicitação da empresa e tendo em vista um aumento quantitativo do objeto, considerando que a empresa utilizou mais materiais do que o previsto no objeto do edital de licitação 50/2018, justificando assim o aditivo de acréscimo do valor do objeto item nº. 1 do edital 50/2018. Merece destaque e justifica a impossibilidade de aditar o contrato no que se refere a espessura da fiação (25mm), o fato que a empresa contratada orçou o poste padrão com fiação de 25mm, por R$ 7.180,00, sendo que no certame foi vencedora a contratada, em que o objeto

é um "poste padrão, com fiação de no mínimo 16mm", pelo valor de R$ 6.665,00. Portanto, se entende que o orçado pela contratada é o poste efetivamente entregue, ou seja, não justifica o aditamento em questão. Justifica o aditamento, o fato que estava previsto o uso de 100m de cabeamento, quando foi efetivamente utilizado 280m de cabeamento.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 18 de dezembro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER<br>CNPJ sob nº. 11.784.415/0001-10<br>Representante Legal | |

## 64-2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

Publicação Nº 1855618

64-2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 326, Apart. 203, Edifício Portal do Sol, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 21.775.054/0001-07, inscrita na Junta comercial NIRE Nº 42600126590, neste ato representado pelo Sr. MOUSER DE MARCO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n°. 326, APTO 203, Centro, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 045.865.349-74 e RG 3.667.776, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 23/2018, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 17/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento de acréscimo de valor do contrato 23/2018, aditivo este qualitativo, tendo em vista a solicitação da empresa e pareceres técnicos que atestam a necessidade da realização do mesmo. O aditivo de acréscimo será no valor total de R$ 3.478,26, perfazendo um percentual de 1,53% de acréscimo do valor inicial do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade o aditivo de acréscimo de valor ao contrato 23/2018, tendo vista a solicitação da empresa, e diante dos pareceres técnicos do engenheiro do município e da empresa responsável pela fiscalização das obras, em anexo, que consideram o aditivo necessário para o término das obras, e melhoria da mesma, sendo assim um aditivo qualitativo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 21 de Dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ nº. 21.775.054/0001-07<br>Representante Legal |

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
OAB/SC Nº 24943
ASSESSOR JURÍDICO
TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARISTELA SCHMAEDECKE<br>CPF: 045.783.749-71 | FERNANDA L. DASSOLER FASSBINDER<br>CPF: 067.810.969-90 |

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2018 FMS

Publicação Nº 1855267

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa SOCIEDADE MEDICA FLEURY & PAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bonifácio. n° 165, Apartamento n° 806, Centro, CEP: 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 22.331.851/0001-50, neste ato representado pelo, Sra. Daiane Pan, brasileira, casada, médica, inscrito no CPF n° 062.805.459-97, portador da Cédula de Identidade de medica CRM/SC Sob nº 16977,emitda em 27/01/2011, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem renovar o Termo de Credenciamento 01/2018 FMS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2017, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de renovar para mais o prazo de vigência do termo de credenciamento 01/2018 FMS, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, sendo conferido um reajuste de 3,56%, conforme o acumulado médio dos últimos 12 meses do INPC, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo, conforme índice médio acumulado do INPC dos últimos 12 meses observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, serão os informados abaixo:

| Item | Descrição | Valor Máximo RS: |
|---|---|---|
| 20 | Ultrassonografia Obstétrica com Doppler | 258,90 |
| 21 | Ultrassonografia Obstétrica com Doppler – Gemelar | 414,24 |
| 22 | Ultrassonografia Obstétrica com perfil biofísico fetal | 414,24 |
| 25 | Ultrassonografia Obstétrica Morfológica | 310,68 |
| 26 | Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Gemelar | 414,24 |
| 29 | Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais | 113,91 |
| 32 | Ultrassonografia Pélvica Transvaginal | 129,45 |
| 34 | Ultrassonografia Pélvica Transvaginal para controle de ovulação | 134,62 |
| 39 | Procedimentos Cirúrgicos de Pequeno Porte | 310,68 |
| 70 | Serviços de consulta especializada em Ginecologia. | 227,83 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA:
Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento 01/2018 FMS do Edital de Credenciamento Público nº 03/2017, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento aos pacientes Miguel boa-vistenses. Considerando a solicitação da secretária Municipal de saúde Senhorita Daiane Cristina Teixeira.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE SOCIEDADE MÉDICA FLEURY & PAN LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 FMS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº15-2018 FMS

Publicação Nº 1855266

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa SOCIEDADE MÉDICA FLEURY & PAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V Sul Brasil, nº.570, sala 304, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 22.331.851/0001-50, neste ato representado, Sr. Leandro Germano da Silva Fleury, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 824.675.360-68, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem renovar o termo de credenciamento 15/2018 FMS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e termo de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de renovar para mais o prazo de vigência do termo de credenciamento 15/2018 FMS, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo, conforme correção da tabela SUS, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I, do edital de chamamento/credenciamento público nº.03/2018.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA:
Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento 15/2018 FMS do Edital de Credenciamento Público nº 03/2018, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento aos pacientes Miguel boa-vistenses. Considerando a solicitação da secretária Municipal de saúde Senhorita Daiane Cristina Teixeira.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE SOCIEDADE MÉDICA FLEURY & PAN LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018 FMS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2017 FMS

Publicação Nº 1855275

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 08/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa GRELLMANN CLÍNICA INCORPORADORA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bonifácio, n° 87, centro - na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 15.654/807/0001-15, neste ato representado pelo, Sr. EDUART GRELLMANN, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/SC 15.794, inscrito no CPF n° 005.005.719-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.516.643, expedida pela SSP/SC, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem renovar o termo de credenciamento 08/2017 FMS, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 03/2017 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de renovar para mais o prazo de vigência do termo de credenciamento 08/2017 FMS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo conferido um reajuste de 3,56%, conforme prevê o edital e contrato de credenciamento.
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, serão os informados abaixo:

| Item: | Descrição: | Valor máximo R$: |
|---|---|---|
| 38 | Colonoscopia | 403,88 |
| 39 | Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte | 310,68 |
| 40 | Procedimentos cirúrgicos de médio porte | 569,58 |
| 41 | Procedimentos cirúrgicos de grande porte | 776,70 |
| 68 | Serviços de consulta especializada em cirurgias gerais | 186,40 |
| 91 | Biópsia incisional | 362,46 |
| 93 | Remoção de lesões benignas de pele | 362,46 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento 08/2017 FMS do Edital de Chamamento, Credenciamento Público nº 03/2017, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento aos pacientes Miguel boa-vistenses. Considerando a solicitação da secretária Municipal de saúde Senhorita Daiane Cristina Teixeira. Esta renovação esta de acordo com o termo de credenciamento 08/2017 – FMS na "CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por até 60 meses, sendo que os preços somente serão reajustados, em caso de renovação, ao final de doze meses pelo acumulado médio do INPC dos últimos 12 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | GRELLMANN CLINICA INCORPORADORA LTDA - ME<br>CNPJ: 15.654/807/0001-15<br>Representante Legal |

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 08/2017 FMS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03-2017

Publicação Nº 1855265

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa RESTAURANTE E PIZZARIA CONSOLI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Fernando Machado –E, n° 251, Centro, CEP 89.802-112, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob n° 07.586.109/0001-00, neste ato representado pela Sra. MARISTELA DA COSTA CONSOLI, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF n° 715.507.989-87, residente e domiciliada na Rua Guaporé, n° 382, centro, Município de Chapecó/SC, CEP 89.801-100, doravante denominado CREDENCIADA, resolve renovar o Termo de Credenciamento 03/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 01/2017, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do Termo de Credenciamento 03/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo reajustado os valores conforme índice acumulado do INPC dos últimos 12 meses, o qual confere um percentual de 3,56%.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

| Item | Und | Descrição | Valor unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | Und | Fornecimento de refeições de segunda a domingo, (Almoço e Janta), com no mínimo 03 tipos de carnes, 6 tipos/variedades de pratos quentes, 6 tipos de salada, 02 tipos de sobremesas e 01 suco ou refrigerante, pelo regime de preços unitários, para os servidores públicos do Município de São Miguel da Boa Vista, quando em serviço na cidade de Chapecó. | R$ 25,89 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no termo de credenciamento, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do termo de credenciamento 03/2017 devido à necessidade de continuidade do serviço de fornecimento de refeições para o funcionalismo publico em deslocamento a trabalho para municípios vizinhos, cursos, treinamentos, etc. Este Termo se justifica devido à natureza continuada dos serviços prestados, e esta de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento, com expectativa de contratação, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | RESTAURANTE E PIZZARIA CONSOLI EIRELI - ME CNPJ sob n° 07.586.109/0001-00<br>Representante Legal |

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 06/2017

Publicação Nº 1855277

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa ROSICLEIA SANTA CATARINA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Pedrassani, n° 143, Centro, CEP 89.900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob n° 10.447.513/0001-07, neste ato representado pela Sra. ROSICLEIA SANTA CATARINA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF n° 032.893.919-65, residente e domiciliada na Rua Antonio Pedrassani, n° 143, Centro, CEP 89.900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CREDENCIADA, resolve renovar o Termo de Credenciamento 06/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 01/2017, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do Termo de Credenciamento 06/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo reajustado os valores conforme índice acumulado dos últimos 12 meses, que confere um percentual 3,56%.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

| Item | Und | Descrição | Valor unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | Und | Fornecimento de refeições de segunda a domingo, (Almoço e Janta), com no mínimo 03 tipos de carnes, 6 tipos/variedades de pratos quentes, 6 tipos de salada, 02 tipos de sobremesas e 01 suco ou refrigerante, pelo regime de preços unitários, para os servidores públicos do Município de São Miguel da Boa Vista, quando em serviço na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina. | R$ 25,89 |

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no termo de credenciamento, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do termo de credenciamento 06/2017 devido à necessidade de continuidade do serviço de fornecimento de refeições para o funcionalismo publico em deslocamento a trabalho para municípios vizinhos, cursos, treinamentos, etc. Este Termo se justifica devido à natureza continuada dos serviços prestados, e esta de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento, com expectativa de contratação, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | ROSICLEIA SANTA CATARINA - ME<br>CNPJ sob n° 10.447.513/0001-07<br>Representante Legal |

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO 9.079 TAXAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2019

Publicação Nº 1855763

DECRETO Nº 9.079/2019
DISPÕE SOBRE O VALOR DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O ANO DE 2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir os riscos as atividades de fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme Decreto n. 8.817/2017;
DECRETA:
Art. 1º O anexo VIII do Decreto 9.077/2018, passa a vigorar na forma do anexo I do presente Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

ANEXO I

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS
CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO

| TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE-TAXAS | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | RISCO |
| 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal | R$ 436,07 | I |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas | R$ 436,07 | III |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito | R$ 436,07 | IV |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito. | R$ 436,07 | III |
| 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. | R$ 436,07 | II |
| 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho. | R$ 436,07 | III |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais | R$ 436,07 | III |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | R$ 436,07 (por indústria)<br>R$ 261,05<br>(por sorveteria) | IV |
| 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz | R$ 436,07 | II |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz | R$ 436,07 | III |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | R$ 436,07 | II |
| 1063-5/00 | Produção de farinha de mandioca e derivados | R$ 436,07 | II |
| 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho. | R$ 436,07 | II |
| 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais. | R$ 436,07 | II |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto | R$ 436,07 | II |
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado | R$ 436,07 | III |
| 1069-4/00 | Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente. | R$ 436,07 | II |
| 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto | R$ 436,07 | II |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado. | R$ 436,07 | II |
| 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba | R$ 436,07 | III |
| 1081-3/01 | Beneficiamento de café | R$ 436,07 | II |
| 1081-3/02 | Torrefação e moagem do café | R$ 436,07 | II |
| 1082-1/00 | Fabricação de produtos a base de café | R$ 436,07 | III |
| 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação | R$ 436,07 | III |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas | R$ 436,07 | III |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | R$ 436,07 | III |
| 1093-7/02 | Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes. | R$ 436,07 | III |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias | R$ 436,07 | III |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | R$ 436,07 | III |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | R$ 436,07 | IV |
| 1099-6/01 | Fabricação de vinagres | R$ 436,07 | III |
| 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios | R$ 436,07 | II |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum | R$ 436,07 | II |
| 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão | R$ 436,07 | II |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | R$ 436,07 | II |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. | R$ 436,07 | III |
| 02- INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL | | | |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas | R$ 436,07 | II |
| 03- INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS | | | |
| 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras | R$ 436,07 | III |
| 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados | R$ 436,07 | II |
| 2029-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados | R$ 436,07 | II |
| | | | |
| 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel | R$ 436,07 | II |
| 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão | R$ 436,07 | I |
| 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | R$ 436,07 | I |
| 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas | R$ 436,07 | I |
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagem de material plástico | R$ 436,07 | II |
| 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro | R$ 436,07 | II |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | R$ 436,07 | I |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente | R$ 436,07 | I |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas | R$ 436,07 | II |
| 05- INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES | | | |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis. | R$ 652,62 | II |
| 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos | R$ 652,62 | II |
| 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | R$ 652,62 | III |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | R$ 652,62 | I |
| 06- INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS | | | |
| 2052-5/00 | Fabricação de desinfetantes domissanitários | R$ 652,62 | II |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | R$ 652,62 | II |
| 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | R$ 652,62 | II |
| 07- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS | | | |
| 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais | R$ 652,62 | IV |
| 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | R$ 652,62 | IV |
| 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | R$ 652,62 | IV |
| 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | R$ 652,62 | IV |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas | R$ 652,62 | IV |
| 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos | R$ 652,62 | IV |
| 08- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES | | | |
| 2091-6/00 | Fabricação de Adesivos e Selantes | R$ 436,07 | I |
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial | R$ 436,07 | II |
| 09- ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO | | | |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato | R$ 86,03 | III |
| 10- DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE | | | |
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - Emissão de Warrant | R$ 86,03 | II |
| 5211-7/99 | Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis | R$ 86,03 | II |
| 11- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS | | | |
| 4621-4/00 | Comércio atacadista café em grão | R$ 86,03 | II |
| 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja | R$ 86,03 | II |
| 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau | R$ 86,03 | II |
| 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios | R$ 86,03 | II |
| 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados | R$ 86,03 | II |
| 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | R$ 86,03 | II |
| 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. | R$ 86,03 | III |
| 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | R$ 86,03 | II |
| 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos | R$ 86,03 | II |
| 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados | R$ 86,03 | III |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | R$ 86,03 | III |
| 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | R$ 86,03 | III |
| 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | R$ 86,03 | III |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral | R$ 86,03 | I |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | R$ 86,03 | I |
| 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente | R$ 86,03 | I |
| 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | R$ 86,03 | I |
| 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar | R$ 86,03 | I |
| 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras | R$ 86,03 | II |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | R$ 86,03 | II |
| 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias | R$ 86,03 | II |
| 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes | R$ 86,03 | II |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | R$ 86,03 | II |
| 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | R$ 86,03 | II |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | R$ 86,03 | II |
| 12- COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE | | | |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios. | R$ 216,55 | II |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | R$ 216,55 | II |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos | R$ 216,55 | II |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | R$ 216,55 | II |
| 13- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES | | | |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | R$ 216,55 | II |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | R$ 216,55 | II |
| 14- COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS | | | |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | R$ 216,55 | II |
| 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo | R$ 216,55 | II |
| 15- COMÉRCIO ATADISTA DE MEDICAMENTOS | | | |
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | R$ 238,21 (com fracionamento)<br>R$ 216,55 (sem fracionamento) | III |
| 16- COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios | R$ 216,55 | II |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | R$ 216,55 | II |
| 17- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS | | | |
| 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados. | R$ 120,44 | II |
| 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. | R$ 120,44 | II |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | R$ 86,03 | II |
| 4721-1/01 | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria | R$ 172,05 | III |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | R$ 172,05 | III |
| 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | R$ 83,06 | III |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | R$ 86,03 | II |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues | R$ 216,55 | Tipo A: IV<br>Tipo B: III |
| 4722-9/02 | Peixaria | R$ 216,55 | IV |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas | R$ 86,03 | II |
| 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | R$ 86,03 | II |
| 4729-6/01 | Tabacaria | R$ 86,03 | II |
| 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | R$ 86,03 | II |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | R$ 86,03 | II |
| 5611-2/01 | Restaurante e similares | R$ 216,55 | IV |
| 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas | R$ 86,03 | II |
| 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | R$ 172,05 | III |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação | R$ 41,53 | III |
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | R$ 216,55 | IV |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | R$ 130,52 | IV |
| 5620-1/03 | Cantina - serviço de alimentação privativo | R$ 41,53 | III |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | R$ 172,05 | IV |
| 18- COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS | | | |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | R$ 86,02 | II |
| 19- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS | | | |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas | R$ 436,07<br>(para drogarias)<br>R$ 216,55<br>(para posto de medicamento e ervanaria) | III |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas | R$ 652,62 | IV |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | R$ 652,62 | III |
| 20- TRANSPORTE DE PRODUTOS | | | |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. | R$ 86,03 | II |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional. | R$ 86,03 | II |
| 21- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise | R$ 216,55 | I |
| 8730-1/02 | Albergues assistenciais | R$ 41,53 | III |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. | R$ 436,07<br>(qualquer número de leitos)<br>R$ 215,74<br>(dispensário de medicamentos)<br>R$ 238,21<br>(farmácias hospitalares) | IV |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | R$ 216,55 | IV |
| 8621-6/01 | Uti móvel | R$ 86,03 | IV |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel. | R$ 86,03 | IV |
| 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | R$ 86,03 | III |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | R$ 347,07 | IV |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | R$ 347,07 | IV |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | R$ 216,55 | II |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica | R$ 216,55 | IV |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | R$ 216,55 | III |
| 8630-5/07 | Atividade de reprodução humana assistida | R$ 216,55 | IV |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica | R$ 436,07 | IV |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | R$ 436,07 | IV |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia | R$ 130,52 | IV |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia | R$ 216,55 | IV |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | R$ 216,55 | IV |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética | R$ 436,07 | IV |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. | R$ 436,07 | IV |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | R$ 436,07 | IV |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | R$ 436,07 | IV |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia | R$ 216,55 | IV |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia | R$ 216,55 | IV |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8640-2/12 | Serviços de Hemoterapia | R$ 631,52<br>(para serviços e institutos de Hemoterapia)<br>R$ 216,55<br>(para agências transfusionais)<br>R$ 86,03<br>(para postos de coleta) | IV |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia | R$ 436,07 | IV |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | R$ 216,55 | IV |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | R$ 436,07 | IV |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem | R$ 216,55 | III |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição | R$ 216,55 | I |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia | R$ 347,07 (clínicas de fisioterapia)<br>R$ 216,55 (consultório de fisioterapia) | II |
| 8650-0/05 | Atividades de Terapia Ocupacional | R$ 347,07 (clínicas de terapia ocupacional)<br>R$ 216,55 (consultório de terapia ocupacional) | I |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia | R$ 216,55 | I |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | R$ 216,55 | II |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | R$ 216,55 | III |
| 8690-9/02 | Atividades de banco de leite humano | R$ 41,53 | IV |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | R$ 216,55 | IV |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas | R$ 347,07 | IV |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos | R$ 216,55 | IV |
| 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | R$ 347,07 | IV |
| 8711-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS | R$ 347,07 | IV |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra--estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | R$ 347,07 | III |
| 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial | R$ 216,55 | III |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | R$ 216,55 | III |
| 8730-1/01 | Orfanatos | R$ 216,55 | IV |
| 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | R$ 216,55 | I |
| 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento | R$ 216,55 | I |
| 22- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS | | | |
| 3600-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água | R$ 86,03 | III |
| 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões | R$ 86,03 | III |
| 3701-1/00 | Gestão de redes de esgoto | R$ 86,03 | II |
| 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | R$ 86,03 | III |
| 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos | R$ 86,03 | II |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos | R$ 86,03 | IV |
| 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | R$ 86,03 | II |
| 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | R$ 86,03 | IV |
| 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio | R$ 86,03 | I |
| 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio | R$ 86,03 | I |
| 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos | R$ 86,03 | I |
| 3839-4/01 | Usina de compostagem | R$ 86,03 | I |
| 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificado anteriormente | R$ 86,03 | I |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão | R$ 86,03 | I |
| 4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão | R$ 86,03 | I |
| 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos | R$ 86,03 | I |
| 5590-6/02 | Campings | R$ 86,03 | III |
| 5510-8/01 | Hotéis | R$ 216,55 | III |
| 5510-8/02 | Apart-hotéis | R$ 216,55 | III |
| 5510-8/03 | Motéis | R$ 216,55 | II |
| 5590-06/03 | Pensões (alojamentos) | R$ 86,03 | II |
| 5590-6/99 | Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente | R$ 86,03 | III |
| 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | R$ 86,03 | I |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | R$ 86,03 | III |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes | R$ 130,52 | II |
| 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes | R$ 86,03 | I |
| 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares | R$ 86,03 | III |
| 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | R$ 86,03 | II |
| 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | R$ 86,03 | II |
| 9321-2/00 | Parques de diversões e parques temáticos | R$ 86,03 | IV |
| 9603-3/01 | Gestão e Manutenção de cemitérios | R$ 86,03 | II |
| 9603-3/02 | Serviços de cremação | R$ 86,03 | IV |
| 9603-3/04 | Serviços de funerárias | R$ 86,03 | III |
| 9603-3/05 | Serviços de Somato - Conservação | R$ 86,03 | III |
| 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | R$ 86,03 | III |
| 23- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | | |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas. | R$ 347,07 | II |
| 24- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS | | | |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias | R$ 216,55 | II |
| 4789-0/04 | Comércio Varejista de animais, artigos e alimentos para animais de estimação | R$ 86,03 | II |
| 4771-7/04 | Comércio Varejista de medicamentos veterinários | R$ 216,55 | II |
| 6096-2/08 | Higiene e embelezamento de animais domésticos e de estimação | R$ 86,03 | II |
| 25- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE | | | |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária | R$ 216,55 | III |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | R$ 172,05 | II |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de ótica | R$ 130,52 | II |
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | R$ 130,52 | II |
| 8690-9/04 | Atividades de podologia | R$ 90,24 | III |
| 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico | R$ 130,52 | III |
| 9601-7/01 | Lavanderias | R$ 86,03 | II |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros | R$ 86,03 | III |
| 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | R$ 86,03 | III |
| 9609-2/01 | Clínicas de estéticas e similares. | R$ 94,63 | III |
| 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing | R$ 86,03 | III |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente. | R$ 86,03 | II |
| 26- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS | | | |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. | R$ 86,03 | II |
| 27- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO | | | |
| 4731-8/00 | Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores | R$ 216,55 | II |
| 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) | R$ 216,55 | I |
| 28- EDUCAÇÃO | | | |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche | R$ 347,07 | IV |
| 8512-1/00 | Educação Infantil – pré-escola | R$ 347,07 | IV |
| 8513-9/00 | Ensino fundamental | R$ 347,07 | II |
| 8520-1/00 | Ensino médio | R$ 347,07 | II |
| 8531-7/00 | Educação superior - graduação | R$ 411,33 | II |
| 8532-5/00 | Educação superior – graduação e pós-graduação | R$ 411,33 | II |
| 8533-3/00 | Educação superior – pós-graduação e extensão | R$ 411,33 | II |
| 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico | R$ 411,33 | II |
| 8542-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico | R$ 411,33 | II |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | R$ 235,04 | II |
| 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos | R$ 235,04 | I |
| 8592-9/01 | Ensino de dança | R$ 235,04 | I |
| 8593-7/00 | Ensino de idiomas | R$ 235,04 | I |
| 8599-6/01 | Formação de condutores | R$ 235,04 | I |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | R$ 235,04 | II |
| 8599-1/00 | Ensino de artes marciais | R$ 130,53 | II |
| 29- ARTE, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | | | |
| 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | R$ 86,03 | IV |
| 9001-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares | R$ 86,03 | IV |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | R$ 86,03 | IV |
| 8230-0/02 | Casas de festas e eventos | R$ 86,03 | IV |
| 30 - DIVERSOS | | | |
| | Outras atividades afins | R$ 86,03 | IV |
| | Rubrica de livros | R$ 6,75<br>(até 100 folhas)<br>R$ 13,48<br>(de 101 à 200 folhas)<br>R$ 20,22<br>(acima de 200 folhas) | Não se aplica |
| | Termos de responsabilidade técnica | R$ 24,27 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial | R$ 6,75 | |
| | Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6/1999. | R$ 24,27 | |
| | Certidões diversas | R$ 24,27 | |
| | Emissão da segunda via do Alvará Sanitário e Licença de Transporte | 30% (trinta por cento) do valor da taxa do Alvará Sanitário | |
| | Termo de Autorização Sanitária para Vacinação Extramuro Esporádica | R$ 86,03 | |

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

| DENOMINAÇÃO | VALOR | RISCO |
|---|---|---|
| Açougueiro | R$ 54,24 | III |
| Acupunturista | R$ 108,46 | IV |
| Analista Clínico | R$ 162,69 | IV |
| Anatomista | R$ 162,69 | IV |
| Atendente de enfermagem | R$ 108,46 | III |
| Auxiliar de análises físico químicas | R$ 54,24 | IV |
| Auxiliar de banco de sangue | R$ 108,46 | IV |
| Auxiliar de enfermagem | R$ 108,46 | IV |
| Auxiliar de farmácia | R$ 54,24 | III |
| Auxiliar de laboratório análises clínicas | R$ 54,24 | IV |
| Auxiliar de serviços médicos | R$ 108,46 | III |
| Auxiliar de terapêutica | R$ 54,24 | III |
| Bactereriologista | R$ 162,69 | IV |
| Barbeiro | R$ 54,24 | III |
| Cabeleireiro | R$ 108,46 | III |
| Cirurgião | R$ 162,69 | IV |
| Cirurgião dentista | R$ 162,69 | IV |
| Cozinheiro | R$ 54,24 | IV |
| Dentista | R$ 162,69 | IV |
| Dentista prático | R$ 162,69 | IV |
| Depilador | R$ 162,69 | III |
| Desinfetador de imóveis | R$ 54,24 | II |
| Doceiro | R$ 54,24 | III |
| Esteticista | R$ 108,46 | III |
| Farmacêutico | R$ 162,69 | III |
| Farmacologista | R$ 162,69 | III |
| Feirante | R$ 54,24 | II |
| Fisioterapeuta | R$ 162,69 | II |
| Fonoaudiólogo | R$ 162,69 | II |

| | | |
|---|---|---|
| Hortigranjeiro | R$ 54,24 | II |
| Manicure | R$ 54,24 | III |
| Maquilador | R$ 54,24 | III |
| Massagista | R$ 108,46 | III |
| Masseiro massas alimentícias | R$ 54,24 | III |
| Médico | R$ 162,69 | III |
| Nutricionista | R$ 162,69 | I |
| Obstetra | R$ 162,69 | IV |
| Odontólogo | R$ 162,69 | IV |
| Ortopedista | R$ 108,46 | IV |
| Padeiro | R$ 54,24 | III |
| Pedicure | R$ 54,24 | III |
| Pescador outros | R$ 54,24 | I |
| Professor de ballet | R$ 108,46 | I |
| Professor de canto | R$ 108,46 | I |
| Professor de cegos | R$ 108,46 | I |
| Professor de corte e costura | R$ 108,46 | I |
| Professor de educação artística | R$ 108,46 | I |
| Professor de educação física | R$ 162,69 | I |
| Professor de ensino instrumental | R$ 108,46 | I |
| Professor ginástica | R$ 108,46 | I |
| Professor de música | R$ 108,46 | I |
| Professor de recreação e jogos | R$ 108,46 | I |
| Professor de surdos e mudos | R$ 108,46 | I |
| Professor de técnicas audiovisuais | R$ 108,46 | I |
| Professor de treinamento | R$ 108,46 | I |
| Protético dentário | R$ 108,46 | III |
| Psicanalista | R$ 162,69 | I |
| Psicólogo | R$ 162,69 | I |
| Terapeuta | R$ 162,69 | I |
| Vendedor ambulante | R$ 54,24 | III |
| Veterinário | R$ 162,69 | III |

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

## PROC 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1855719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços para verificação e propor soluções e projetos indispensáveis para a manutenção e conservação do sistema elétrico do Centro Administrativo Municipal, tendo em vista que o sistema atual vem se desligando automaticamente a cada momento oferecendo grande risco de incêndio a edificação. Contratado: TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A. Valor Total de R$ 10.500,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### LEI Nº 1.210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855350

LEI Nº 1.210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

"Reforça Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no total de R$ 6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais) na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0009.2.055 – Func e Manutenção do ESF R$ 5.276,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.02.000.0000 – Aplicação Direta R$ 5.276,00

11.01.10.304.0009.2.062 – Func. e Manutenção da
Vigilância Sanitária Municipal R$ 1.119,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.02.000.0000 – Aplicação Direta R$ 1.119,00

Art.2º - Para atender o Art.1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais) na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.01.12.306.0004.2.019 – Aquisição de Distribuição
de Merenda Ensino Fundamental R$ 6.395,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.000.0000 – Aplicação Direta R$ 6.395,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de dezembro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855353

LEI Nº 1.211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e do Fundo Municipal de Saúde."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado aa suplementar no total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) nas dotações abaixo identificada:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.004 – Func e Manut da Sec. de
Adm. Finanças e Planejamento R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.01.27.812.0005.2.025 – Funcionamento e Manutenção
do Esporte Amador R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.0006.2.027 – Func e Manutenção
da Agricultura R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

10.01.18.541.0006.2.030 - Func. e Manutenção
do Meio Ambiente R$ 12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.0.10.301.0009.2.056 – Func. e Manutenção da
Secretaria da Saúde R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0011.2086 – Contribuição ao PASEP R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º - Para atender o Art.1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) na dotação abaixo identificada:

07.01.26.782.0010.1.104 – Pavimentação de
Ruas a Lajota R$ 120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

07.01.26.782.0010.1.105 – Pavimentação de Ruas
a Asfalto R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07.01.15.451.0010.1.091 – Drenagem Pluvial R$ 12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de dezembro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.212, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1855355

LEI Nº 1.212, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Município de São Pedro a Conceder ajuda de Custo a Pessoa que Menciona e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao participante do CURSO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS TANZ+KURS 2019 que será realizada na cidade de Timbó – Santa Catarina, pela Associação Folclórica Germânica do Médio Vale do Itajaí.

Art.2º - O Valor total da ajuda de custo não poderá ultrapassar a quantia de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), que custeará as despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

Art.3º - O beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do curso, na forma estabelecida pelo setor de contabilidade do município.

Art.4º - Para recebimento da ajuda de custo o beneficiário deverá firmar Termo de Compromisso com o Município de São Pedro de Alcântara onde se obriga a contribuir para o Grupo de Danças Folclóricas Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Caso não seja cumprido o prazo estipulado no caput o beneficiado deverá devolver o valor corrigido monetariamente pelos mesmo índices de correção dos Tributos Municipais.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento Fiscal Vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de dezembro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

# Saudades

## Prefeitura

### DECRETO N. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855241

DECRETO N. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

REGULAMENTA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC PARA O ANO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os feriados municipais aos feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo em âmbito de município no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 05 de março, Carnaval (feriado municipal);
III - 19 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional/municipal);
IV - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) e Páscoa (feriado nacional);
V - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VI- 20 de junho, Corpus Christi (feriado nacional/municipal);
VII- 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
VIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
IX - 14 de outubro, Dia do Professor (ponto facultativo na Secretaria de Educação);
X - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XI- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XIII - 30 de dezembro, Dia do Município (feriado municipal);
XIV - 31 de dezembro, (ponto facultativo municipal);

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudades/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

Osmar Prestes
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administração

### DECRETO N. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1855242

DECRETO N. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA OS VALORES DO PREÇO PÚBLICO INERENTES AOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n. 2.237, de 17 de Novembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação do preço público dos serviços prestados pela autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com autorização prevista no art. 18, da Lei Ordinária n. 1.958/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos preços públicos ao aumento no preço da energia elétrica e instrumentos necessários ao fornecimento de água;

CONSIDERANDO que o aumento no custo de tratamento e distribuição de água aumentou cerca de 10% (dez por cento);

DECRETA:

Art. 1º. O preço público da tarifa de água fornecida pela autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica acrescido de 10,5% (dez virgula cinco por cento).
Parágrafo Único. Os consumidores dos serviços prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pagarão o Preço Público estabelecido abaixo:

I – Tabela de Tarifas de Água
a) Residencial

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO (m³) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Residencial | Até 10 | 35,00 |
| Residencial | De 11 até 20 | 4,50 o m³ |
| Residencial | De 21 até 30 | 5,50 o m³ |
| Residencial | De 31 até 50 | 6,50 o m³ |
| Residencial | De 51 até 90 | 7,50 o m³ |
| Residencial | De 91 até 99999 | 9,00 o m³ |

b) Comercial

| | | |
|---|---|---|
| Comercial | Até 10 | 35,00 |
| Comercial | De 11 até 25 | 6,75 o m³ |
| Comercial | De 26 até 35 | 9,00 m³ |
| Comercial | De 36 até 9999 | 12,00 o m³ |

c) Hospitalar

| | | |
|---|---|---|
| Hospitalar | Até 200 | 165,00 |
| Hospitalar | Acima de 200 | 6,50 o m³ |

d) Categoria Pública (inclusive Delegacia, Bombeiros)

| | | |
|---|---|---|
| Categoria Pública | Até 10 | 35,00 |
| Categoria Pública | Acima de 10 | 6,50 a cada 1 m³ |

e) Categoria Escolar

| | | |
|---|---|---|
| Escolas | Até 10 | 35,00 |
| Escolas | Acima de 10 | 6,50 o m³ |

f) Categoria Circo

| | | |
|---|---|---|
| Circos | 1 Semana | 250,00 |
| Circos | Acima de 1 Semana | 6,50 o m³ |

II – Tabela dos Preços dos Serviços Complementares

| SERVIÇOS | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Análise de Projetos de Loteamentos e Condomínios | 90,00 |
| Deslocamento (Km Rodado) | 3,00 |
| Geofonamento – Detecção de Vazamentos.<br>OBS: Os cem reais são cobrados de qualquer forma. Se não detectar será cobrado por hora. | 100,00<br>Acrescido de 25,00 por hora. |
| Ligação e Desligamento de Água | 31,69 |
| Mudança de Ligação | 31,69 (acrescido das peças utilizadas) |
| Verificação de falta de água | 31,69 |
| Castelo | 15,00 |
| Desdobramento de cavalete PVC ¾ com reposição de piso | 63,00 |
| Desdobramento de cavalete PVC ¾ sem reposição de piso | 31,69 |
| Emissão de 2ª via | 3,50 |
| Entrega de Aviso de Corte | 1,00 |
| Fornecimento e instalação de registro de metal em cavalete ¾ | 42,30 |
| Registro de Castelo | 22,00 |
| Registro Versão Total | 12,00 |
| Religação de Cavalete | 31,69 |
| Religação e deslocamento temporário | 31,69 |
| Religação de ramal | 31,69 |
| Reparo parcial em cavalete até 2 com quebra e reposição de piso | 92.88 |

| | |
|---|---|
| Reparo parcial em cavalete até 2 sem quebra de piso | 55,98 |
| Troca de Hidrômetro o SAMAE o fornece. | 140,00 |
| Troca de Hidrômetro sem o SAMAE o fornecer. | 31,69 |

III – Tabela dos Preços dos Ensaios Físicos-Químicos

| SERVIÇOS | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Alcalinidade Total | 5,00 |
| Cloretos | 5,00 |
| Condutividade | 2,00 |
| Dureza | 5,00 |
| Fluoretos | 5,00 |
| Nitratos | 5,00 |
| PH | 2,00 |
| Turbidez | 3,00 |
| Cor | 2,00 |
| Temperatura | 1,00 |
| Cloro Livre | 5,00 |
| Cloro Residual | 0,00 |

IV – Tabela dos Preços dos Ensaios Microbiológicos

| SERVIÇOS | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Coliformes Totais | 25,00 |
| Coliformes Termotolerantes (e coli) | 35,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 02 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

## EDITAL N. 11/2018 – CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Publicação Nº 1855466

EDITAL N. 11/2018 – CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, n. 279, Centro, município de Saudades, estado de Santa Catarina,, através da Secretaria Municipal de Educação, vem CONVOCAR os Classificados e Chamados no Concurso Público Edital n. 10/2018, homologado pelo Decreto 55/2018, para escolha de vagas, conforme disposição da Lei Complementar Municipal n. 46/2014, a realizar-se nos dias e horários abaixo constantes, tendo como local a Secretaria de Educação, com endereço na Rua Venâncio Aires, n. 350, Centro, município de Saudades/SC, que reger-se-á pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS
0.1 As vagas disponíveis para escolha serão as seguintes:
a) Professor de Educação Infantil

| VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|
| 02 | CEI Trenzinho Alegre | 40h | 14/01/2018 |
| 04 | CEI Aquarela | 40h | 14/01/2018 |
| 02 | CEI Balão Mágico (Santo Antão) | 20h | 04/02/2018 |
| 02 | CEI Borboleta Alegre (Alto Maipú) | 20h | 04/02/2018 |

b) Professor de Educação Física

| VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|
| 01 | EMEF | 40h | 04/02/2018 |
| 01 | EMEF | 40h | 04/02/2018 |
| 01 | EMEF | 20h | 04/02/2018 |

c) Agente Educativo

| VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|
| 01 | Educação Infantil (antiga EMEF) | 40h | 14/01/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Educação Infantil (antiga EMEF) | 20h | 14/01/2018 |
| 01 | EMEF | 20h | 04/02/2018 |
| 02 | CEI Trenzinho Alegre | 40h | 14/01/2018 |
| 04 | CEI Aquarela | 40h | 14/01/2018 |
| 02 | CEI Aquarela | 20h | 14/01/2018 |

d) Assistente de Educação

| VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|
| 01 | EMEF | 40h | 04/02/2018 |

e) Auxiliar de Serviços Gerais

| VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|
| 02 | Educação Infantil (antiga EMEF) | 40h | 14/01/2018 |
| 01 | EMEF | 40h | 04/02/2018 |
| 01 | CEI Trenzinho Alegre | 40h | 14/01/2018 |

f) Servente

| VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|
| 02 | Educação Infantil (antiga EMEF) | 40h | 14/01/2018 |
| 01 | EMEF | 40h | 04/02/2018 |
| 02 | CEI Aquarela | 40h | 14/01/2018 |

g) Merendeira

| VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|---|
| 02 | Educação Infantil (antiga EMEF) | 40h | 14/01/2018 |
| 01 | EMEF | 40h | 04/02/2018 |
| 01 | CEI Aquarela | 40h | 14/01/2018 |

2. DO CRONOGRAMA
2.2 A escolha das vagas obedecerá o seguinte cronograma:

| | | |
|---|---|---|
| 10/01/2019 | 08h:00min | Professor Educação Infantil |
| 10/01/2019 | 08h:30min | Professor de Educação Física |
| 10/01/2019 | 09h:00min | Agente Educativo |
| 10/01/2019 | 09h:30min | Merendeira |
| 10/01/2019 | 10h:00min | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 10/01/2019 | 10h:30min | Servente |

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE VAGAS
3.1 Os critérios para escolha de vagas serão os seguintes:
a) Observância da classificação no Concurso Público Edital n. 10/2018, homologado pelo Decreto 55/2018.
3.2 Os classificados e chamados que não escolherem vagas irão para o final da lista dos classificados no respectivo Concurso Público.
3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Assessoria Jurídica e setor de Recursos Humanos, a partir da interpretação do Edital n. 10/2018 do Concurso Público e legislação municipal pertinente.

Saudades – SC, 28 de Dezembro de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Alison Ivonei Hoss
Secretário de Educação

# Seara

## Prefeitura

### ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 106/2018-- PL 261/2018 – ZAGONEL

Publicação Nº 1855696

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019
Pregão Presencial nº 106/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Eletro Zagonel Ltda, CNPJ nº 81.365.223/0001-54, estabelecida na Rodovia BR 282, km 576, s/nº, Distrito Industrial, Pinhal Leste, Pinhalzinho, SC, neste ato representada pelo Sr. Roberto Zagonel, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.839.342-0, CPF nº 575.678.759-34, residente e domiciliado na av. São Paulo, 339, 1º andar, centro, Pinhalzinho, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 106/2018, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de luminárias públicas de LED para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 54.360,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 16/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/01/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 106/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/01/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Roberto Zagonel
Eletro Zagonel Ltda
Contratada

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01

Publicação Nº 1855783

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019
Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, para as vagas a seguir:

CARGO – MÉDICO – 40 HORAS:

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1266610 | Marcos Antonio Dynkoski | 4 |

AUXILIAR DE CRECHE – 40 HORAS

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1286882 | Salete Valentini Scussel | 1 |
| 1295878 | Talita Tartaro | 2 |
| 1275042 | Jessica Tairine Orso | 3 |
| 1291610 | Juciane Fatima Moretto | 4 |

| | | |
|---|---|---|
| 1284782 | Fernanda Garcia Aromi | 5 |
| 1299636 | Franciane Vieira Sarmento Queiros | 6 |
| 1284671 | Claudia Susana Ferenz | 7 |
| 1283330 | Iussara Luciria Fritsch | 8 |
| 1284358 | Raquel Camila Da Rosa | 9 |
| 1267118 | Taisa Indiara Cosmann | 10 |
| 1269387 | Viviana Ferreira | 11 |
| 1279874 | Vanderleia Pellin Tibolla | 12 |
| 1285231 | Ediane Maiara Mior | 13 |
| 1287392 | Gabriella Carraro | 14 |
| 1288133 | Juliana Salete Mariano | 15 |
| 1296523 | Silaine Novakowski | 16 |
| 1272884 | Eliane Telles Roque Zachi | 17 |
| 1279937 | Locivani Salete Frozza Signor | 18 |

PROFESSOR: ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1283145 | Adelmo Pradeiczuk | 1 |
| 1271370 | Giovani Macedo | 2 |

PROFESSOR: ÁREA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1277267 | Iloine Sanders Herbich | 1 |
| 1273846 | Francieli Zolett Dalavechia | 2 |
| 1275338 | Justina Ines Bresiani Taffarel | 3 |
| 1284818 | Franciele Levandovski Sinnott Silva | 4 |
| 1288306 | Vanessa Paula Piquetti | 5 |
| 1279203 | Maiara Carla Valmorbida | 6 |
| 1281738 | Luane Betlinski | 7 |

PROFESSOR: ÁREA ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1281945 | Naiza Elizete Haefliger | 1 |
| 1284376 | Cleci Toniolo | 2 |

PROFESSOR: ÁREA GEOGRAFIA – 20 HORAS

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1302468 | Silvana Goncalves De Souza | 1 |

PROFESSOR: ÁREA LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1287294 | Hedi Watermann Andriolli | 1 |

PROFESSOR: ÁREA MATEMÁTICA – 20 HORAS

| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 1286619 | Juciele Carine Decezare | 1 |

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer, preferencialmente até o dia 11 de janeiro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a Consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de janeiro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2019

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

## PORTARIA 001 A 003/2019

Publicação Nº 1855810

Portaria n°. 001/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Neri Cosmann, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Administração – SECR, da Secretaria Municipal da Administração, Anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 02 de janeiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 02 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2019
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria n° 002/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve, Nomear, Elizabete Aparecida Ramos, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração da Saúde Pública - DIRE, da Secretaria Municipal da Saúde, Nível CC-070, Anexo I-F, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 02 de janeiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º.Fica revogada a Portaria n°. 030/2017.
Seara - SC, em 02 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria n° 003/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Luciana Maier Gagiola, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde Pública - GERE, da Secretaria Municipal da Saúde, Nível CC-060, Anexo I-F, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 02 de janeiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º.Fica revogada a Portaria n°. 181/2017.
Seara - SC, em 02 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da fazenda

## TERMO PRORROGAÇÃO PL 173/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

Publicação Nº 1855884

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 173/2018

Pregão Presencial nº 065/2018 – Registro de Preços nº 036/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 173/2018 - Pregão Presencial nº 065/2018 – Registro de Preços nº 036/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 16/01/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 26 de dezembro de 2018.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Simara Poganski 05140813920

# ITENS ADJUD E SALDO PL 173/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2018





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 16/07/2018 a 26/12/2018)

Entidade Participante: Consolidado

**Processo / Ano:** **173/2018** **Licitação:** **65/2018 - PR** **Data de Homologação:** **16/07/2018** **Registro de Preço:** **Sim**
**Fornecedor.....:** **12608-SIMARA POGANSKI 05140813920**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada - Suprimida | Qtde. Executada (Fornecedor) | Qtde. Executada (Ex-Vencedores) | Qtde. Pendente | Preço Unitário | Saldo em Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333399597 | MANACÁ DA SERRA, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTU | UN | 25,000 | 17,000 | 0,000 | 8,000 | 17,0000 | 136,00 |
| 3 | 333399599 | CANELAS MÉDIA, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTU | UN | 25,000 | 9,000 | 0,000 | 16,000 | 10,0000 | 160,00 |
| 5 | 333399601 | LIRIOPE VARIEGATA, MUDA PEQUENA | UN | 1.000,000 | 380,000 | 0,000 | 620,000 | 2,2000 | 1.364,00 |
| 6 | 3393599 | MUDA DE Dianthus chinensis (CRAVINA), APROXIMADAMENTE 10 CM | UN | 5.000,000 | 390,000 | 0,000 | 4.610,000 | 0,7300 | 3.365,30 |
| 7 | 3393598 | MUDA DE Tagete Patula (TAGETE), APROXIMADAMENTE 10 CM CADA. | UN | 5.000,000 | 80,000 | 0,000 | 4.920,000 | 0,7300 | 3.591,60 |
| 8 | 333399606 | PEDRAS BRANCAS DE JARDIM SACOS DE 20KG Nº 0 | UN | 10,000 | 2,000 | 0,000 | 8,000 | 31,0000 | 248,00 |
| 9 | 333399607 | PEDRAS BRANCAS DE JARDIM SACOS DE 20KG Nº 1 | UN | 10,000 | 6,000 | 0,000 | 4,000 | 31,0000 | 124,00 |
| 10 | 333399608 | PEDRAS BRANCAS DE JARDIM SACOS DE 20KG Nº 2 | UN | 10,000 | 9,000 | 0,000 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| 11 | 333399609 | PEDRAS DE RIO NÃO POLIDAS SACOS DE 20 KG | UN | 10,000 | 2,000 | 0,000 | 8,000 | 24,0000 | 192,00 |
| 12 | 333399612 | BUCHINHO MÉDIO | UN | 25,000 | 10,000 | 0,000 | 15,000 | 18,0000 | 270,00 |
| 13 | 333399613 | BUCHINHO GRANDE | UN | 25,000 | 4,000 | 0,000 | 21,000 | 30,0000 | 630,00 |
| 14 | 333402814 | MUDA DE VINCA, APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA CADA MUDA. | UN | 5.000,000 | 4.090,000 | 0,000 | 910,000 | 0,8800 | 800,80 |
| 15 | 333402815 | MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M | UN | 25,000 | 1,000 | 0,000 | 24,000 | 85,0000 | 2.040,00 |

Total Pendente: 12.952,70

Total Geral: 12.952,70

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **173/2018** | **Licitação:** **65/2018 - PR** | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **12608** | **- SIMARA POGANSKI 05140813920** | | | |
| 2 | 333399598 | PALMEIRA REAL, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 1,30 M DE ALTU | UN | 25,000 | 600,00 |
| 4 | 333399600 | ÉRICA, MUDA PEQUENA | UN | 2.000,000 | 1.760,00 |
| | | | **T O T A I S ----------> | 2.025,000 | 2.360,00 |
| | | | **T O T A L G E R A L -------> | 2.025,00 | 2.360,00 |

## ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 106/2018-- PL 261/2018 – ZAGONEL

Publicação Nº 1855699

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



**Nr. do Processo:** 261/2018 **Licitação:** 106/2018 - PR **Data da Homologação:** 02/01/2019
**Fornecedor:** 12743 - ELETRO ZAGONEL LTDA

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333401044 | LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 18000/LM, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K; A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. | ZAGONEL | UN | 20,000 | 0,0000 | 1.299,0000 | 25.980,00 | Venceu |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 261/2018** | | **Licitação: 106/2018 - PR** | | **Data da Homologação: 02/01/2019** | | | | | |
| **Fornecedor: 12743** | | **- ELETRO ZAGONEL LTDA** | | | | | | | |
| 2 | 333401045 | APARELHO DE ILUMINAÇÃO LED INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL DE 150W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE 15.900 LM, FLUXO LUMINOSO DO LED 23.071 LM, TEMPERATURA DA COR 6.500K; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100-250V; VIDA ÚTIL DO LED 50.000HS; GARANTIA 3 ANOS | ZAGONEL | UN | 44,000 | 0,0000 | 645,0000 | 28.380,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 64,000 | | | 54.360,00 | |

Seara, 2 de Janeiro de 2019.

# Serra Alta

## Prefeitura

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 1855156

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E EMPRESA T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, com sede à Avenida Alcides Antônio D'agostini nº 80, Sala 01, Cep. 89.874-000, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha SC, neste ato representada pelo seu representante legal, sócia administradora Sra. JULEIDE INES D'AGOSTINI, brasileira, contadora, portadora do RG nº 13R/2.030.718/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 589.785.859-49, domiciliada e residente na Rua Duque de Caxias, 626, Apto 206, no Município de Maravilha, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência Processo de Licitação Nº. 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, homologado em 02/01/2018 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Terceira- Das Condições Econômicas-Financeiras e Cláusula Quarta – Do Prazo" relativo ao contrato n°002/2018, com fundamentação legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Consoante Prejulgado nº 1151 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dada a natureza continuada dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS"

3.1. DO PREÇO:

3.1.1 A partir de janeiro/2019 o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 7,54% (Sete vírgula cinquenta e quatro por cento) de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M em conformidade com a cláusula terceira item 3.4 do reajustamento por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a R$ 13.550,04 (Treze mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos). Sendo que desse valor R$ 12.689,72 (Doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) referem-se aos serviços prestados ao (Município de Serra Alta) e R$ 860,32 (Oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) mensais são relacionados aos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde, perfazendo um valor global anual de R$ 162.600,48 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos) contados a partir da data do início das atividades até o encerramento deste contrato.

"CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO"

4.1- O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado, ficando com a vigência de (01/01/2019 a 31/12/2019), na forma da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 28 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE

JULEIDE INES D'AGOSTINI
Representante Legal
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADO

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| EDERSON CEREZOLLI | JEFERSON MARTINI |
| CPF: 029.867.439-43 | CPF: 044.414.139-12 |
| Sec. de Administração | Sec. de Saúde |

# Sombrio

## Prefeitura

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 001-2019 D.L

Publicação Nº 1855442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural ao município de Sombrio/SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXT. RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – 2.052 – 3.3.90.39.05.00.00.00 (189).
Sombrio - SC, em 02 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

### PROCESSO 002-2019 C.C

Publicação Nº 1855497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
Objeto: Constituem objeto desta licitação a outorga a empresa vencedora do certame, através de concessão, da exploração do serviço de água e esgoto do município, através da prestação do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em toda extensão do território municipal, consoante previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico (Revisão de 2018), bem como através da operação e da manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos já existentes e da construção de novas unidades, operacionais e gerenciais de produção de água potável, e sua distribuição, coleta desta água, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, com a expansão da rede, também em consonância com as etapas já previstas, incluindo a gestão do sistema comercial e organizacional dos serviços envolvidos, primando sempre pelo atendimento aos usuários.
Base Legal: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares.
Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 08h30min do dia 19/02/2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 10h30min do dia 19/02/2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 02 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO Nº.285/2018

Publicação Nº 1855554

DECRETO N°.285 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DA HORA/MÁQUINA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PARA O ANO DE 2019, REVOGA O DECRETO 262/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial do disposto na Lei Municipal n° 373/2001 de 12.03.2001 e Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Ata nº.004/2018, de 25 de outubro de 2018, do Conselho Municipal de Agricultura deste município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecida a tabela dos preços públicos da hora máquina, para prestação de serviços a particulares, mediante o pagamento dos preços públicos, de acordo com o custo operacional do equipamento, conforme segue:

EQUIPAMENTO CUSTO HORA (R$)

- TRATOR DE PNEUS (TRAÇADO) 63,00

- MOTONIVELADORA 126,00

- ESCAVADEIRA HIDRAULICA 115,50

- PÁ-CARREGADEIRA 78,75

- RETRO-ESCAVADEIRA 89,25

- ROLO COMPACTADOR 70,35

- ROMPEDOR 262,50

Art. 2.°- Será de 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do valor das horas trabalhadas, a contar da execução, com desconto de 10%.

Parágrafo primeiro. Fica autorizado o parcelamento dos valores referente aos serviços de hora máquina pelo prazo de 120 dias desde a execução, sem desconto.

Parágrafo segundo. Fica determinado o valor mínimo para a emissão de boleto não inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

# Tangará

## Prefeitura

### PROCESSO 204/2018 CHAMADA PUBLICA 003/2018

Publicação Nº 1855954

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade chamada publica nº 003/2018, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 30/01/2019, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 02 de Janeiro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## Prefeitura

### DECRETO 002/2019

Publicação Nº 1855370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

DECRETO Nº 002/ 2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o "Calendário Fiscal" para o exercício de 2019, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelas para recolhimento, na forma do Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º. As receitas tributárias, bem como as não tributárias, serão recolhidas nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e agencias Sicoob Credial, ou, através de ficha de compensação em outras agências bancárias, ou na tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos em casos devidamente justificados.

Art. 3º. Após o prazo fixado no Calendário Fiscal para o exercício de 2019, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal Complementar 032/2014 de 30 de Setembro de 2014 , bem como à inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 4º. Para a inscrição em Dívida Ativa dos tributos do exercício de 2019, considera-se como vencimento o dia 30/12/2019, dia do encerramento do expediente bancário de 2019. A partir do dia 31/12/2019 todos os tributos não pagos serão devidamente inscritos em dívida ativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2019.

---
Derli Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

### DECRETO 002/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1855372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº ..... / 2019.

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ( Conforme Art. 212 II da Lei Mun. Comp. 032/2014 )

| COTA ÚNICA | 1ª PARC. | 2ª PARC. | 3ª PARC. | 4ª PARC. | 5ª PARC. | 6ª PARC. | 7ª PARC. | 8ª PARC. | 9ª PARC. | 10ª PARC. | 11ª PARC. | 12ª PARC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28/02/19 | 15/02/19 | 15/03/19 | 15/04/19 | 15/05/19 | 15/06/19 | 15/07/19 | 15/08/19 | 15/09/19 | 15/10/19 | 15/11/19 | 15/12/19 | 15/01/20 |

TLL – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA ( Conforme Art. 251 § 2º da Lei Mun. Comp. 032/2014 ).

| COTA ÚNICA |
|---|
| 28/02/2019 |

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO ( Conforme Art. 132, I,II §I da Lei Mun. Comp. 032/2014 )

| COTA ÚNICA | 1ª PARCELA | 2ª PARCELA | 3ª PARCELA |
|---|---|---|---|
| 30/04/2019 | 30/04/2019 | 31/05/2019 | 30/06/2019 |

Obs. – Datas de vencimento que coincidirem com finais de semana e/ou feriados, o pagamento poderá ser efetuado no 1º dia útil subseqüente, sem acréscimos legais ou encargos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2019.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLEITON SOETHE
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO 003/2019

Publicação Nº 1855373

DECRETO 003/ 2019.
Art. 1º. Fica alterado o valor de UFRM corrigido em 3,5579 %, conforme índice do INPC acumulado nos últimos doze meses , na forma descrita pelo artigo 107 § único da Lei Complementar Municipal 032/2014 de 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º. O Valor da UFRM corrigido será de R$ 2,76 ( Dois reais e setenta e seis centavos ) entrando em vigor no dia 02 de Janeiro de 2019.

Art.3º. Nos termos do artigo 132 da Lei Municipal Complementar 032/2014 de 30 de Setembro de 2014, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano ( IPTU ), poderá ser parcelado em 3 ( três ) vezes, vencendo a primeira em 30 de Abril, segunda em 31 de Maio e a terceira em 30 de Junho de 2019.

Art.4º. O IPTU, pago a vista terá desconto de 30% ( Trinta Por Cento), conforme preceitua o Art. 132 § 4 da Lei Municipal Complementar 032/2014 de 30 de Setembro de 2014.

Art 5º. O ISSQN FIXO, ALVARÁ SANITÁRIO e a TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO serão pagas a vista, em parcela única e sem desconto, com vencimento em 28 de Fevereiro de 2019, Conforme Artigo 251 § 2º da Lei Municipal Complementar 032/2014 de 30 de Setembro de 2014.

Art 6º. O ISSQN HOMOLOGADO deverá ser pago até o 15º dia do mês seguinte ao serviço prestado, conforme fixado no Artigo 212 da Lei Municipal Complementar 032/2014 de 30 de Setembro de 2014.

Art. 7º. Datas de vencimento que coincidirem com finais de semana e/ou feriados, o pagamento poderá ser efetuado no 1º dia útil subsequente, sem acréscimos legais ou encargos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
Derli Antônio de Oliveira
Prefeito de Tigrinhos/SC

.....
Cleiton Soethe
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data
supra e local de costume

## DECRETO 004/2019

Publicação Nº 1855375

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através de REMANEJAMENTO de dotação Orçamentarias no valor de R$ 21.800 (Vinte e um mil e oitocentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.1.71.00000 – Aplicações Diretas (16) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Ordinários Livres

MODALIDADE: 3.3.71.00000 – Aplicações Diretas (19) R$ 1.800,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 21.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 21.800 (Vinte e um mil e oitocentos reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (17) R$ 21.800,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL 21.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## DECRETO 005/2019

Publicação Nº 1855538

DECRETO Nº. 005/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 13 E 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe os artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – Lei nº 924/2018, de 24 de Outubro de 2018, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas como base no fluxo de arrecadações e de despesas divididos por 12 meses.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V - no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI - no pagamento da dívida pública; e,
VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º. Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais
e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º. Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Secretaria da Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15. Os Diretores deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 912/2018, de 22 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria da Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 002-2019

Publicação Nº 1855388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Manutenção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino durante o 1º semestre de 2019. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 16/01/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49-36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 03 de janeiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1855188

PORTARIA Nº. 003/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCELINO FEDRIZZI, Motorista, Efetivo, Matrícula nº. 583/26, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

## PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1855196

PORTARIA Nº. 004/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JONAS CLEOMAR GRASS, Motorista, Efetivo, Matrícula nº. 583/25, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

## PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1855208

PORTARIA Nº. 005/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL LAPAZINI, Motorista, Efetivo, Matrícula nº. 469/01, relativo ao período aquisitivo de Setembro 2017 a Setembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

## PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 1855222

PORTARIA Nº. 006/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO, Nutricionista, Efetiva, Matrícula nº. 517/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

## PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 1855247

PORTARIA Nº. 007/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MAICON NESTOR HEINSCH, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo, Matrícula nº. 547/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

## PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 1855495

PORTARIA Nº. 008/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZETE MARAFON GANZER, Diretora Geral de Escola, Comissionada, Matrícula nº. 347/02, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2019 a 27 de Janeiro de 2019, sendo permitido transformar 04 (quatro) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

# ANEXO AO DECRETO 005/2019 - CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Publicação Nº 1855539

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019

| Código | Especificação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | **Previsto<br>Realizado<br>Diferença** |
| **Recurso:** | 0000 - Recursos Ordinários Livres | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.453,38 | 470.455,82 | **5.645.443,00** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.670,34 | 234.671,26 | **2.816.045,00** |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,66 | 391,74 | **4.700,00** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.278,68 | 234.279,52 | **2.811.345,00** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.783,04 | 235.784,56 | **2.829.398,00** |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas s | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | 9.143,75 | **109.725,00** |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,24 | **170,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.928,47 | 225.929,83 | **2.711.143,00** |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entr | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,66 | 696,74 | **8.360,00** |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.903,80 | **502.822,39** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.901,69 | 41.903,80 | **502.822,39** |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,66 | 41,74 | **500,00** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.860,03 | 41.862,06 | **502.322,39** |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | **60.000,00** |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | **60.000,00** |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | **60.000,00** |
| | Total Recurso | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.355,07 | 517.359,62 | **5.690.917,77** |
| **Recurso:** | 0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Minimo de 27% | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.778,91 | 78.779,49 | **945.347,50** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,35 | **604.010,00** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,15 | 50.334,35 | **604.010,00** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.445,14 | **341.337,50** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.444,76 | 28.445,14 | **341.337,50** |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.033,02 | **240.393,82** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.033,02 | **240.393,82** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.032,80 | 20.033,02 | **240.393,82** |
| | Total Recurso | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.811,71 | 98.812,51 | **1.086.940,81** |
| **Recurso:** | 0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Minimo de 17% | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.411,05 | 160.412,18 | **1.924.933,73** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,16 | 96.296,60 | **1.155.554,36** |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,66 | 141,74 | **1.700,00** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,50 | 96.154,86 | **1.153.854,36** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.114,89 | 64.115,58 | **769.379,37** |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,37 | **2.500,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,23 | 53.823,84 | **645.879,37** |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entr | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,33 | 10.083,37 | **121.000,00** |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,15 | **69.744,15** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,15 | **69.744,15** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,00 | 5.812,15 | **69.744,15** |
| | Total Recurso | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.223,05 | 166.224,33 | **1.828.465,55** |
| **Recurso:** | 0016 - Constribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,87 | **15.068,90** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,87 | **15.068,90** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,87 | **15.068,90** |
| | Total Recurso | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,73 | 1.255,87 | **13.825,03** |
| **Recurso:** | 0017 - Contribuição Custeio do Serv. de Iluminição-COSIP | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | **27.496,08** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | **27.496,08** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | **27.496,08** |
| | Total Recurso | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | **25.216,74** |
| **Recurso:** | 0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração) | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,70 | **541.758,97** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,70 | **541.758,97** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,70 | **541.758,97** |
| | Total Recurso | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,57 | 45.146,70 | **496.624,27** |
| **Recurso:** | 0019 - Tranferencia do FUNDEB(Aplicação outras Despesas) | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,46 | **356.295,98** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,46 | **356.295,98** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | **Previsto<br>Realizado<br>Diferença** |
| **Recurso:** | 0019 - Tranferencia do FUNDEB(Aplicação outras Despesas) | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,46 | **356.295,98** |
| | Total Recurso | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,32 | 29.691,46 | **326.616,52** |
| **Recurso:** | 0044 - Fundo Especial do Petroleo -FEP | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,91 | **61.521,49** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,91 | **61.521,49** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,91 | **61.521,49** |
| | Total Recurso | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,78 | 5.126,91 | **56.406,58** |
| **Recurso:** | 0052 - Outras Transferencias de Recursos Para Fundo Assistencia Social | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.755,10 | **237.059,44** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | **130.678,44** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | 10.889,87 | **130.678,44** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,23 | **106.381,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,07 | 8.865,23 | **106.381,00** |
| | Total Recurso | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.754,94 | 19.755,10 | **217.316,34** |
| **Recurso:** | 0054 - Convenio Transito - Militar | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **4.292,34** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **4.292,34** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **4.292,34** |
| | Total Recurso | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **3.946,59** |
| **Recurso:** | 0055 - Convenio Transito - Civil | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **4.292,34** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **4.292,34** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **4.292,34** |
| | Total Recurso | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | **3.946,59** |
| **Recurso:** | 0056 - Convenio Transito - Prefeitura | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,37 | **4.000,00** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,37 | **4.000,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,37 | **4.000,00** |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,60 | **582,32** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,60 | **582,32** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,52 | 48,60 | **582,32** |
| | Total Recurso | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,85 | 381,97 | **4.212,35** |
| **Recurso:** | 0058 - Salario Educação | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,36 | **78.375,00** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,36 | **78.375,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,24 | 6.531,36 | **78.375,00** |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,73 | **30.631,99** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,73 | **30.631,99** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,66 | 2.552,73 | **30.631,99** |
| | Total Recurso | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.083,90 | 9.084,09 | **99.934,90** |
| **Recurso:** | 0060 - Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,43 | **32.223,62** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,43 | **32.223,62** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,43 | **32.223,62** |
| | Total Recurso | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,29 | 2.685,43 | **29.550,19** |
| **Recurso:** | 0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,71 | **30.725,99** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,71 | **30.725,99** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,71 | **30.725,99** |
| | Total Recurso | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,48 | 2.560,71 | **28.177,28** |
| **Recurso:** | 0062 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,31 | **22.683,50** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,31 | **22.683,50** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,31 | **22.683,50** |
| | Total Recurso | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,31 | **20.805,19** |
| **Recurso:** | 0064 - Atenção Basica | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,62 | **481.768,03** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,51 | **216.795,70** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | **Previsto<br>Realizado<br>Diferença** |
| **Recurso:** | 0064 - Atenção Basica | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,29 | 18.066,51 | **216.795,70** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,11 | **264.972,33** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,02 | 22.081,11 | **264.972,33** |
| | Total Recurso | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,31 | 40.147,62 | **441.632,41** |
| **Recurso:** | 0065 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,52 | **91.458,02** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,52 | **91.458,02** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,52 | **91.458,02** |
| | Total Recurso | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,52 | **83.848,50** |
| **Recurso:** | 0066 - Vigilância em Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | 2.926,00 | **35.112,00** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | **19.437,00** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | 1.619,75 | **19.437,00** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | **15.675,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | 1.306,25 | **15.675,00** |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,49 | **5.225,00** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,49 | **5.225,00** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,41 | 435,49 | **5.225,00** |
| | Total Recurso | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,41 | 3.361,49 | **36.987,51** |
| **Recurso:** | 0067 - Assistência Farmacêutica Básica | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,44 | **10.781,06** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,44 | **10.781,06** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,44 | **10.781,06** |
| | Total Recurso | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,44 | **9.894,62** |
| **Recurso:** | 0087 - Alienação de Bens Destinados a Programas de Educação | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.986,03 | **95.831,48** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.986,03 | **95.831,48** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.986,03 | **95.831,48** |
| | Total Recurso | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.985,95 | 7.986,03 | **87.857,45** |
| **Recurso:** | 0089 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,12 | **88.825,00** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,12 | **88.825,00** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,12 | **88.825,00** |
| | Total Recurso | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,08 | 7.402,12 | **81.434,88** |
| **Recurso:** | 0093 - Recursos SUS - EStado | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.434,17 | **53.208,06** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,30 | **21.422,50** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,20 | 1.785,30 | **21.422,50** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,87 | **31.785,56** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,79 | 2.648,87 | **31.785,56** |
| | Total Recurso | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.433,99 | 4.434,17 | **48.785,89** |
| **Recurso:** | 1052 - Transferencia Recursos Estado Para Assistencia Social | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,59 | **24.244,00** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,25 | **12.769,90** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,15 | 1.064,25 | **12.769,90** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,34 | **11.474,10** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,16 | 956,34 | **11.474,10** |
| | Total Recurso | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,31 | 2.020,59 | **22.235,41** |
| **Recurso:** | 35109 - Recursos Bombeiros | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,06 | **4.644,06** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,06 | **4.644,06** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,06 | **4.644,06** |
| | Total Recurso | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,06 | **4.269,00** |
| **Recurso:** | 5292 - Transferencia Estado - EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,62 | **79.528,47** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,62 | **79.528,47** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,62 | **79.528,47** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | **Previsto<br>Realizado<br>Diferença** |
| **Recurso:** | 5292 - Transferencia Estado - EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,62 | **79.528,47** |
| | Total Recurso | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,35 | 6.627,62 | **72.912,85** |
| | **Total Geral** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.859,02** | **983.868,51** | **11.806.317,73** |

TIGRINHOS, 02/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

# ANEXO AO DECRETO 005/2019 - METAS DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1855540

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0000 - Recursos Ordinários Livres** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.0 | RECEITAS | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,60 | 7.026.380,41 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.0 | Receitas Correntes | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,71 | 585.531,60 | 7.026.380,41 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,81 | 25.639,70 | 307.677,61 |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.0 | Impostos | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,27 | 20.653,22 | 247.839,19 |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,69 | 101.312,06 |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fo | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,67 | 8.442,69 | 101.312,06 |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na F | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,44 | 100.492,95 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,44 | 100.492,95 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.0 | IRRF Trabalho - Ordinario | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,41 | 8.374,44 | 100.492,95 |
| 4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na F | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,25 | 819,11 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,25 | 819,11 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.0 | IRRF Outros - Ordinario | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,26 | 68,25 | 819,11 |
| 4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.0 | Impostos Específicos de Estados/DF Mu | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,60 | 12.210,53 | 146.527,13 |
| 4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.0 | Impostos sobre o Patrimônio para Esta | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,82 | 6.252,77 | 75.033,79 |
| 4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,32 | 5.384,33 | 64.611,85 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predia | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,23 | 63.002,54 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.0 | IPTU - Ordinario | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,21 | 5.250,23 | 63.002,54 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predia | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,46 | 977,08 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.0 | Multas e Juros IPTU - Ordinario | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,42 | 81,46 | 977,08 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predia | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,64 | 632,23 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.0 | Divida Ativa IPTU - Ordinario | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,69 | 52,64 | 632,23 |
| 4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Viv | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,50 | 868,44 | 10.421,94 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter V | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,51 | 10.134,56 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.0 | ITBI - Ordinario | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,55 | 844,51 | 10.134,56 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter V | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,93 | 287,38 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.0 | Multas e Juros ITBI - Ordinario | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,93 | 287,38 |
| 4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.0 | Impostos sobre a Produção, circulação | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,76 | 71.493,34 |
| 4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,78 | 5.957,76 | 71.493,34 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualque | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,17 | 69.481,71 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.0 | ISS - Ordinario | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,14 | 5.790,17 | 69.481,71 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualque | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,93 | 287,38 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.0 | Multas e Juros ISS - Ordinario | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,95 | 23,93 | 287,38 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualque | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,66 | 1.724,25 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.0 | Divida Ativa ISS - Ordinario | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,69 | 143,66 | 1.724,25 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.0 | Taxas | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.464,04 | 4.463,98 | 53.568,42 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.0 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polici | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 28.831,56 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 28.831,56 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 28.831,56 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fisca | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 2.402,63 | 28.831,56 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.0 | Taxa pelo exercicio de Poder de | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,85 | 1.461,87 | 17.542,22 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.0 | Taxa de funcionamento.esta.con | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,78 | 940,76 | 11.289,34 |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,35 | 24.736,86 |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,35 | 24.736,86 |
| 4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,35 | 24.736,86 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.0 | Taxas pela Prestação de Serviços - | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,41 | 2.061,35 | 24.736,86 |
| 4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.0 | Contribuição de Melhoria | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 6.270,00 |
| 4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.0 | Contribuição de Melhoria - Específica E | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 6.270,00 |
| 4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.0 | Contribuição de Melhoria para Pavime | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 6.270,00 |

DOM/SC Assinado Digitalmente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0000 - Recursos Ordinários Livres** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.( | Contribuição de Melhoria para Pavim | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 6.270,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.( | Contribuição de Melhoria para Pavi | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 522,50 | 6.270,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - Rec | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Agropecuária | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,13 | 2.090,00 |
| 4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.( | Receita Agropecuária | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,13 | 2.090,00 |
| 4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.( | Receita Agropecuária - Principal | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,17 | 174,13 | 2.090,00 |
| 4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita de Serviços | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,16 | 592,24 | 7.106,00 |
| 4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.( | Serviços Administrativos e Comerciais G | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,08 | 505,12 | 6.061,00 |
| 4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.( | Serviços Administrativos e Comerciais | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 1.881,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.( | Serviços Administrativos e Comerciai | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 1.881,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.( | Serviços Administrativos e Comerci | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 156,75 | 1.881,00 |
| 4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.( | Inscrição em Concursos e Processos | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,37 | 4.180,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.( | Inscrição em Concursos e Processos | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,37 | 4.180,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.( | Inscrição em Concursos e Processo | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,33 | 348,37 | 4.180,00 |
| 4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.( | Serviços e Atividades Referentes à Nave | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,12 | 1.045,00 |
| 4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.( | Serviços de Transporte | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,12 | 1.045,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.( | Serviços de Transporte | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,12 | 1.045,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.( | Serviços de Transporte - Principal | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,08 | 87,12 | 1.045,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,23 | 551.671,27 | 6.620.054,80 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,44 | 4.620.723,85 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,31 | 385.060,44 | 4.620.723,85 |
| 4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.( | Participação na Receita da União | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,52 | 382.698,57 | 4.592.382,29 |
| 4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participação | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,76 | 4.186.713,01 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçã | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,76 | 4.186.713,01 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.( | FPM - Ordinario | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,75 | 348.892,76 | 4.186.713,01 |
| 4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participação | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,98 | 243.935,32 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçã | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,98 | 243.935,32 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.( | FPM Dez - Ordinario | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,94 | 20.327,98 | 243.935,32 |
| 4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participação | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,08 | 160.537,07 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçã | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,08 | 160.537,07 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.( | FPM Julho - Ordinario | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,09 | 13.378,08 | 160.537,07 |
| 4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.( | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,75 | 1.196,89 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.( | Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,75 | 1.196,89 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.( | ITR - Ordinario | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,74 | 99,75 | 1.196,89 |
| 4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS – D | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,91 | 7.270,59 |
| 4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS – | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,91 | 7.270,59 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS - | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,91 | 7.270,59 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.( | ICMS Desoneração - Ordinario | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,88 | 605,91 | 7.270,59 |
| 4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.( | Outras Transferências da União | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,96 | 21.070,97 |
| 4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.( | Outras Transferências da União | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,96 | 21.070,97 |
| 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.( | Outras Transferências da União - Pr | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,96 | 21.070,97 |
| 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.( | Transferencia CEX | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,91 | 1.755,96 | 21.070,97 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados e do Distrito | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,83 | 1.999.330,95 |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0000 - Recursos Ordinários Livres** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.0 | Transferências dos Estados - Específica | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,83 | 1.999.330,95 |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.0 | Participação na Receita dos Estados | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,92 | 166.610,83 | 1.999.330,95 |
| 4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.0 | Cota-Parte do ICMS | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,14 | 1.897.514,23 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.0 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,14 | 1.897.514,23 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.0 | ICMS - Ordinario | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,19 | 158.126,14 | 1.897.514,23 |
| 4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.0 | Cota-Parte do IPVA | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,33 | 74.704,07 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.0 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,33 | 74.704,07 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.0 | IPVA - Ordinario | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,34 | 6.225,33 | 74.704,07 |
| 4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,36 | 27.112,65 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,36 | 27.112,65 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.0 | IPI - Ordinario | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,39 | 2.259,36 | 27.112,65 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.0 | Outras Receitas Correntes | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,67 | 487,63 | 5.852,00 |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.0 | Indenizações, Restituições e Ressarcime | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,63 | 3.344,00 |
| 4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.0 | Indenizações | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,63 | 3.344,00 |
| 4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.0 | Outras Indenizações - Principal | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,63 | 3.344,00 |
| 4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.0 | Outras Indenizações | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,63 | 3.344,00 |
| 4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.0 | Outras Indenizações - Principal | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,67 | 278,63 | 3.344,00 |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.0 | Demais Receitas Correntes | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 2.508,00 |
| 4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.0 | Outras Receitas | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 2.508,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.0 | Outras Receitas - Primárias | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 209,00 | 2.508,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.0 | Outras Receitas - Primárias - Princi | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.0 | Outras Receitas - Primárias - Multas | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,94 | 731,50 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.0 | Outras Receitas - Primárias - Dívida | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.0 | Outras Receitas - Primárias - Dívida | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,96 | 60,94 | 731,50 |
| 9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.0 | DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS AI | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.0 | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| 9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.0 | (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕI | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| 9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.0 | (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOS | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| 9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.0 | (R)Impostos Específicos de Estados/DF | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| 9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.0 | (R)Impostos sobre o Patrimônio para E | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| 9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.0 | (R)Imposto sobre a Propriedade Prec | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| 9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.0 | Dedução da Receita de IPTU - c | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,75 | -2.863,77 | -34.365,02 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,96** | **582.667,83** | **6.992.015,39** |
| **0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Minimo de 27%** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.0 | RECEITAS | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,78 | 3.437.036,92 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.0 | Receitas Correntes | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,74 | 286.419,78 | 3.437.036,92 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,37 | 126.172,66 |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.0 | Impostos | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,39 | 10.514,37 | 126.172,66 |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,06 | 51.577,05 |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fo | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,09 | 4.298,06 | 51.577,05 |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na F | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,31 | 51.160,05 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,31 | 51.160,05 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.0 | IRRF Trabalho - Educação | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,34 | 4.263,31 | 51.160,05 |
| 4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na F | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 417,00 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 417,00 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.0 | IRRF Outros - Educação | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 34,75 | 417,00 |
| 4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.0 | Impostos Específicos de Estados/DF Mu | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,30 | 6.216,31 | 74.595,61 |
| 4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.0 | Impostos sobre o Patrimônio para Esta | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,25 | 3.183,26 | 38.199,01 |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 27%** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.( | Imposto sobre a Propriedade Predial | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,11 | 2.741,09 | 32.893,30 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.( | Imposto sobre a Propriedade Predia | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,78 | 32.074,02 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.( | IPTU - Educação | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,84 | 2.672,78 | 32.074,02 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.( | Imposto sobre a Propriedade Predia | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,47 | 497,42 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.( | Multas e Juros IPTU - Educaçãc | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,45 | 41,47 | 497,42 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.( | Imposto sobre a Propriedade Predia | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,84 | 321,86 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.( | Divida Ativa IPTU - Educação | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,82 | 26,84 | 321,86 |
| 4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.( | Imposto sobre Transmissão "Inter Viv | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,14 | 442,17 | 5.305,71 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.( | Imposto sobre Transmissão "Inter V | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,96 | 5.159,41 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.( | ITBI - Educaçao | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,95 | 429,96 | 5.159,41 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.( | Imposto sobre Transmissão "Inter V | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,21 | 146,30 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.( | Multas e Juros ITBI - Educação | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,21 | 146,30 |
| 4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.( | Impostos sobre a Produção, circulaçãc | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 36.396,60 |
| 4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.( | Imposto sobre Serviços de Qualquer | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 3.033,05 | 36.396,60 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.( | Imposto sobre Serviços de Qualque | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,70 | 35.372,51 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.( | ISS - Educação | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,71 | 2.947,70 | 35.372,51 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.( | Imposto sobre Serviços de Qualque | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,20 | 146,29 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.( | Multas e Juros ISS - Educação | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,19 | 12,20 | 146,29 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.( | Imposto sobre Serviços de Qualque | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 877,80 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.( | Divida Ativa ISS - Educação | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 73,15 | 877,80 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,35 | 275.905,41 | 3.310.864,26 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,20 | 2.293.023,06 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,26 | 191.085,20 | 2.293.023,06 |
| 4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.( | Participação na Receita da União | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,81 | 190.776,76 | 2.289.321,67 |
| 4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçãc | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,10 | 2.131.417,53 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçã | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,10 | 2.131.417,53 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.( | FPM - Educação | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,13 | 177.618,10 | 2.131.417,53 |
| 4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçãc | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,32 | 94.863,73 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçã | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,32 | 94.863,73 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.( | FPM Dez - Educaçao | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,31 | 7.905,32 | 94.863,73 |
| 4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçãc | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 62.431,08 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Participaçã | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 62.431,08 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.( | FPM Julho - Educação | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 5.202,59 | 62.431,08 |
| 4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.( | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,75 | 609,33 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.( | Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,75 | 609,33 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.( | ITR - Educação | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,78 | 50,75 | 609,33 |
| 4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS – D | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,44 | 3.701,39 |
| 4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS – | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,44 | 3.701,39 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS - | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,44 | 3.701,39 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.( | ICMS Desoneração - Educação | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,45 | 308,44 | 3.701,39 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados e do Distrito | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,21 | 1.017.841,20 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados - Específica | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,21 | 1.017.841,20 |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.( | Participação na Receita dos Estados | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,09 | 84.820,21 | 1.017.841,20 |
| 4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.( | Cota-Parte do ICMS | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,64 | 966.007,24 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.( | Cota-Parte do ICMS - Principal | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,64 | 966.007,24 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.( | ICMS - Educação | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,60 | 80.500,64 | 966.007,24 |
| 4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.( | Cota-Parte do IPVA | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,30 | 38.031,16 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.( | Cota-Parte do IPVA - Principal | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,30 | 38.031,16 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 27%** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.( | IPVA - Educação | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,26 | 3.169,30 | 38.031,16 |
| 4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.( | Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,27 | 13.802,80 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.( | Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,27 | 13.802,80 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.( | IPI - Educação | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,23 | 1.150,27 | 13.802,80 |
| 9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS AI | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,93 | -2.251.295,60 |
| 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,93 | -2.251.295,60 |
| 9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊN( | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,97 | -187.607,93 | -2.251.295,60 |
| 9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | (R)Transferências da União e de suas Er | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,69 | -1.525.520,17 |
| 9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | (R)Transferências da União - Específica | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,68 | -127.126,69 | -1.525.520,17 |
| 9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.( | (R)Participação na Receita da União | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -126.906,36 | -1.522.876,32 |
| 9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.( | (R)Cota-Parte do Fundo de Participa | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,10 | -1.522.441,09 |
| 9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.( | (R)Cota-Parte do Fundo de Particip | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,10 | -1.522.441,09 |
| 9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.( | Dedução da Receita de FPM - F | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,09 | -126.870,10 | -1.522.441,09 |
| 9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.( | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,26 | -435,23 |
| 9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.( | Deduçao da Receita de ITR | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,26 | -435,23 |
| 9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.( | Dedução FUNDEB - ITR | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,27 | -36,26 | -435,23 |
| 9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS – D | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,33 | -2.643,85 |
| 9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.( | Transferência Financeira do ICMS – | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,33 | -2.643,85 |
| 9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.( | Dedução da receita ICMS Desonera | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,33 | -2.643,85 |
| 9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.( | Dedução FUNDEB - ICMS Des | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,32 | -220,33 | -2.643,85 |
| 9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | (R)Transferências dos Estados e do Dist | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,24 | -725.775,43 |
| 9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.( | (R)Transferências dos Estados - Especi | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,24 | -725.775,43 |
| 9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.( | (R)Participação na Receita dos Estado | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,29 | -60.481,24 | -725.775,43 |
| 9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.( | (R)Cota-Parte do ICMS | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,44 | -690.005,17 |
| 9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.( | (R)Cota-Parte do ICMS - Principal | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,44 | -690.005,17 |
| 9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.( | Dedução da Receita de ICMS - | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,43 | -57.500,44 | -690.005,17 |
| 9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.( | (R)Cota-Parte do IPVA | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,75 | -27.165,11 |
| 9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.( | (R)Cota-Parte do IPVA - Principal | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,75 | -27.165,11 |
| 9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.( | Dedução da receita de IPVA - Fu | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,76 | -2.263,75 | -27.165,11 |
| 9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.( | (R)Cota-Parte do IPI - Municípios | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,05 | -8.605,15 |
| 9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.( | (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - I | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,05 | -8.605,15 |
| 9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.( | Deucação da Receita de IPI - Fu | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,10 | -717,05 | -8.605,15 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,77** | **98.811,85** | **1.185.741,32** |
| **0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,12 | 1.994.677,88 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,16 | 166.223,12 | 1.994.677,88 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.( | Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,34 | 6.554,45 | 78.652,19 |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.( | Impostos | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,73 | 6.383,81 | 76.604,84 |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.( | Impostos sobre a Renda e Proventos de | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,48 | 31.314,64 |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.( | Imposto sobre a Renda - Retido na Fo | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,56 | 2.609,48 | 31.314,64 |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.( | Imposto sobre a Renda - Retido na F | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,40 | 31.061,46 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.( | Imposto sobre a Renda - Retido na | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,40 | 31.061,46 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.( | IRRF Trabalho - Saude | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,46 | 2.588,40 | 31.061,46 |
| 4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.( | Imposto sobre a Renda - Retido na F | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,08 | 253,18 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.( | Imposto sobre a Renda - Retido na | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,08 | 253,18 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.( | IRRF Outros - Saude | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,10 | 21,08 | 253,18 |
| 4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.( | Impostos Específicos de Estados/DF Mu | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,17 | 3.774,33 | 45.290,20 |
| 4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.( | Impostos sobre o Patrimônio para Esta | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,68 | 1.932,78 | 23.192,26 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,24 | 1.664,29 | 19.970,93 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predia | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,83 | 19.473,52 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.0 | IPTU - Saude | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,79 | 1.622,83 | 19.473,52 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predia | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,13 | 302,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.0 | Multas e Juros IPTU - Saude | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,17 | 25,13 | 302,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.0 | Imposto sobre a Propriedade Predia | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,33 | 195,41 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.0 | Divida Ativa IPTU - Saude | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,33 | 195,41 |
| 4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Viv | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,44 | 268,49 | 3.221,33 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter V | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,07 | 3.132,51 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.0 | ITBI - Saude | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,04 | 261,07 | 3.132,51 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter V | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,42 | 88,82 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.0 | Multas e Juros ITBI - Saude | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,42 | 88,82 |
| 4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.0 | Impostos sobre a Produção, circulação | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,55 | 22.097,94 |
| 4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,49 | 1.841,55 | 22.097,94 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualque | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 21.476,16 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.0 | ISS - Saude | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 1.789,68 | 21.476,16 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualque | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,43 | 88,83 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.0 | Multas e Juros ISS - Saude | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,40 | 7,43 | 88,83 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.0 | Imposto sobre Serviços de Qualque | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,44 | 532,95 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.0 | Divida Ativa ISS - Saude | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,41 | 44,44 | 532,95 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.0 | Taxas | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,64 | 2.047,35 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.0 | Taxas pelo Exercício do Poder de Políci | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,64 | 2.047,35 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,64 | 2.047,35 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,64 | 2.047,35 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fisca | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,64 | 2.047,35 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.0 | Taxa de Fiscalização Sanitaria | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,61 | 170,64 | 2.047,35 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.0 | Receita Patrimonial | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.0 | Valores Mobiliários | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.0 | Juros e Correções Monetárias | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancário | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancár | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.0 | Remuneração depositos - 15% s | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.0 | Transferências Correntes | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,61 | 159.555,48 | 1.914.667,19 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.0 | Transferências da União e de suas Entid | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 1.296.692,16 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.0 | Transferências da União - Específica E/ | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 108.057,68 | 1.296.692,16 |
| 4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.0 | Participação na Receita da União | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,41 | 107.870,38 | 1.294.444,89 |
| 4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,56 | 1.294.074,94 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.0 | Cota-Parte do Fundo de Participaçã | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,56 | 1.294.074,94 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.0 | FPM - Saude | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,58 | 107.839,56 | 1.294.074,94 |
| 4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,82 | 369,95 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,82 | 369,95 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.0 | ITR - Saude | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,83 | 30,82 | 369,95 |
| 4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.0 | Transferência Financeira do ICMS – D | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,30 | 2.247,27 |
| 4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.0 | Transferência Financeira do ICMS – | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,30 | 2.247,27 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.0 | Transferência Financeira do ICMS - | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,30 | 2.247,27 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.0 | ICMS Desoneração - Saude | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,27 | 187,30 | 2.247,27 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.0 | Transferências dos Estados e do Distrito | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,80 | 617.975,03 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.0 | Transferências dos Estados - Específica | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,80 | 617.975,03 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.( | Participação na Receita dos Estados | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,93 | 51.497,80 | 617.975,03 |
| 4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.( | Cota-Parte do ICMS | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,33 | 586.504,40 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.( | Cota-Parte do ICMS - Principal | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,33 | 586.504,40 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.( | ICMS - Saude | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,37 | 48.875,33 | 586.504,40 |
| 4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.( | Cota-Parte do IPVA | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,15 | 23.090,35 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.( | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,15 | 23.090,35 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.( | IPVA - Saude | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,20 | 1.924,15 | 23.090,35 |
| 4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.( | Cota-Parte do IPI - Municípios | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,32 | 8.380,28 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.( | Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,32 | 8.380,28 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.( | IPI - Saude | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,36 | 698,32 | 8.380,28 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,16** | **166.223,12** | **1.994.677,88** |
| **0016 - Constribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,65 | 15.068,90 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,65 | 15.068,90 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,32 | 3.448,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,32 | 3.448,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,32 | 3.448,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,32 | 3.448,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,38 | 287,32 | 3.448,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - FEP | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,88 | 182,82 | 2.194,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - CIDI | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,33 | 11.620,40 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados e do Distrito | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,33 | 11.620,40 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados - Específica | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,33 | 11.620,40 |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.( | Participação na Receita dos Estados | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,33 | 11.620,40 |
| 4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.( | Cota-Parte da Contribuição de Interv | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,33 | 11.620,40 |
| 4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.( | Cota-Parte da Contribuição de Inter | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,37 | 968,33 | 11.620,40 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,75** | **1.255,65** | **15.068,90** |
| **0017 - Contribuição Custeio do Serv. de Iluminição-COSIP** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 27.496,08 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 2.291,34 | 27.496,08 |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.( | Contribuições | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 26.242,08 |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.( | Contribuição para o Custeio do Serviço d | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 26.242,08 |
| 4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.( | Contribuição para o Custeio do Servi | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 26.242,08 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.( | Contribuição para o Custeio do Sen | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 2.186,84 | 26.242,08 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - COS | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **2.291,34** | **27.496,08** |
| **0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,59 | 541.758,97 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,58 | 45.146,59 | 541.758,97 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,62 | 7.315,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,62 | 7.315,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,62 | 7.315,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,62 | 7.315,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,62 | 7.315,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - FUN | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,58 | 609,62 | 7.315,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.536,97 | 534.443,97 |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.( | Transferências de Outras Instituições Pú | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.536,97 | 534.443,97 |
| 4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.( | Transferências de Outras Instituições P | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.536,97 | 534.443,97 |
| 4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.536,97 | 534.443,97 |
| 4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fund | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.536,97 | 534.443,97 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.( | Transferências de Recursos do Fun | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.536,97 | 534.443,97 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.( | FUNDEB 60% | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.537,00 | 44.536,97 | 534.443,97 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,58** | **45.146,59** | **541.758,97** |
| **0019 - Tranferencia do FUNDEB(Aplicação outras Despesas)** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.( | Transferências de Outras Instituições Pú | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.( | Transferências de Outras Instituições P | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fund | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.( | Transferências de Recursos do Fun | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.( | FUNDEB 40% | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,33 | 29.691,35 | 356.295,98 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,33** | **29.691,35** | **356.295,98** |
| **0044 - Fundo Especial do Petroleo -FEP** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| 4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.( | Transferência da Compensação Finan | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| 4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo Especial do Pet | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo Especial do Pe | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,79 | 5.126,80 | 61.521,49 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,79** | **5.126,80** | **61.521,49** |
| **0052 - Outras Transferencias de Recursos Para Fundo Assistencia Social** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,99 | 237.059,44 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,95 | 19.754,99 | 237.059,44 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - Assi | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,49 | 235.805,44 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,49 | 235.805,44 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,49 | 235.805,44 |
| 4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.( | Transferências de Convênios da Uniã | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,49 | 235.805,44 |
| 4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.( | Transferências de Convênios da Uni | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,49 | 235.805,44 |
| 4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.( | Transferências de Convênios da Un | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,45 | 19.650,49 | 235.805,44 |
| 4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.( | Proteção Social Basica - Federa | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,44 | 13.467,41 | 161.609,25 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0052 - Outras Transferencias de Recursos Para Fundo Assistencia Social** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.( | Proteção Social de Alta Comple: | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,33 | 4.528,37 | 54.340,00 |
| 4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.( | Proteção Social de Alta Comple: | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,87 | 10.450,00 |
| 4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.( | Indice de Gestão Desentralizada | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,26 | 410,28 | 4.923,14 |
| 4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.( | Indice de Gestão Desentralizada | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,59 | 373,56 | 4.483,05 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,95** | **19.754,99** | **237.059,44** |
| **0054 - Convenio Transito - Militar** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | 4.292,34 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | 4.292,34 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - Con | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.( | Outras Receitas Correntes | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.( | Multas Administrativas, Contratuais e Juc | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Espec | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Espe | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Esp | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.( | Multas de Transito - Policia Milit | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,75** | **4.292,34** |
| **0055 - Convenio Transito - Civil** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | 4.292,34 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,69 | 357,75 | 4.292,34 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - Con | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.( | Outras Receitas Correntes | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.( | Multas Administrativas, Contratuais e Juc | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Espec | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Espe | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Esp | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.( | Multas de Transito - Policia Civil | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,15 | 314,19 | 3.769,84 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,69** | **357,75** | **4.292,34** |
| **0056 - Convenio Transito - Prefeitura** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 4.582,32 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 381,86 | 4.582,32 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - Con | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.( | Outras Receitas Correntes | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,30 | 4.059,82 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.( | Multas Administrativas, Contratuais e Juc | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,30 | 4.059,82 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0056 - Convenio Transito - Prefeitura** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Espec | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,30 | 4.059,82 |
| 4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Espe | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,30 | 4.059,82 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Esp | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,30 | 4.059,82 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.( | Multas de Transito - Prefeitura | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,32 | 338,30 | 4.059,82 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **381,86** | **4.582,32** |
| **0058 - Salario Educação** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,98 | 109.006,99 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,91 | 9.083,98 | 109.006,99 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,87 | 10.450,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,87 | 10.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,87 | 10.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,87 | 10.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,87 | 10.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - Sala | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,83 | 870,87 | 10.450,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,11 | 98.556,99 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,11 | 98.556,99 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,11 | 98.556,99 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,11 | 98.556,99 |
| 4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.( | Transferências do Salário-Educação | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,11 | 98.556,99 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.( | Transferências do Salário-Educação | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,08 | 8.213,11 | 98.556,99 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,91** | **9.083,98** | **109.006,99** |
| **0060 - Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,32 | 32.223,62 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,30 | 2.685,32 | 32.223,62 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,81 | 1.149,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,81 | 1.149,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,81 | 1.149,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,81 | 1.149,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,81 | 1.149,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - PNA | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,79 | 95,81 | 1.149,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 31.074,12 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 31.074,12 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 31.074,12 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 31.074,12 |
| 4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.( | Transferências Diretas do FNDE refe | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 31.074,12 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.( | Transferências Diretas do FNDE ref | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 2.589,51 | 31.074,12 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,30** | **2.685,32** | **32.223,62** |
| **0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,49 | 30.725,99 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,50 | 2.560,49 | 30.725,99 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - PNA | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.455,99 | 29.471,99 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.455,99 | 29.471,99 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.455,99 | 29.471,99 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.455,99 | 29.471,99 |
| 4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.( | Transferências Diretas do FNDE refe | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.455,99 | 29.471,99 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.( | Transferências Diretas do FNDE ref | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.456,00 | 2.455,99 | 29.471,99 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,50** | **2.560,49** | **30.725,99** |
| **0062 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,31 | 22.683,50 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,29 | 1.890,31 | 22.683,50 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.7 | Remuneração Dep. Banc. - Outr | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 22.161,00 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 22.161,00 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 22.161,00 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 22.161,00 |
| 4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.( | Outras Transferências Diretas do Fur | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 22.161,00 |
| 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.( | Outras Transferências Diretas do Fu | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 1.846,75 | 22.161,00 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,29** | **1.890,31** | **22.683,50** |
| **0064 - Atenção Basica** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,29 | 481.768,03 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,34 | 40.147,29 | 481.768,03 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancário | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração depositos - Atenç | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,10 | 480.409,53 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Transferências da União e de suas Entid | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,10 | 480.409,53 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Transferências da União - Específica E/ | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,10 | 480.409,53 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.( | Transferência de Recursos do Sistema | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,10 | 480.409,53 |
| 4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.( | Transferência de Recursos do Sisten | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,10 | 480.409,53 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transferência de Recursos do Siste | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,13 | 40.034,10 | 480.409,53 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transferencia SUS - PAB FIXO | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,27 | 4.240,21 | 50.883,18 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transferencia SUS - AGENTES | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,66 | 5.739,69 | 68.875,95 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transferencia SUS - PMAQ | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 11.913,00 | 142.956,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transferencia SUS - SAUDE BU | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 2.330,35 | 27.964,20 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transferencia SUS - SAUDE DA | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 7.450,85 | 89.410,20 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transferencia SUS - NASF | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 8.360,00 | 100.320,00 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,34** | **40.147,29** | **481.768,03** |
| **0065 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,52 | 91.458,02 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,50 | 7.621,52 | 91.458,02 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Exercício de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0065 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.0 | Juros e Correções Monetárias | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancário | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancár | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração depositos - MAC | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.0 | Transferências Correntes | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,33 | 90.099,52 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.0 | Transferências da União e de suas Entid | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,33 | 90.099,52 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.0 | Transferências da União - Específica E/ | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,33 | 90.099,52 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.0 | Transferência de Recursos do Sistema | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,33 | 90.099,52 |
| 4.1.7.1.8.03.2.0.00.0 | Transferência de Recursos do SUS – | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,33 | 90.099,52 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.00.0 | Transferência de Recursos do SUS | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,33 | 90.099,52 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.00.0 | Transferencia SUS - MAC | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,29 | 7.508,33 | 90.099,52 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,50** | **7.621,52** | **91.458,02** |
| **0066 - Vigilância em Saúde** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.0 | RECEITAS | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,38 | 40.337,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.0 | Receitas Correntes | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,42 | 3.361,38 | 40.337,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.0 | Receita Patrimonial | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.0 | Valores Mobiliários | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.0 | Juros e Correções Monetárias | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancário | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancár | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração depositos - Vigila | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.0 | Transferências Correntes | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,19 | 38.978,50 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.0 | Transferências da União e de suas Entid | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,19 | 38.978,50 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.0 | Transferências da União - Específica E/ | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,19 | 38.978,50 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.0 | Transferência de Recursos do Sistema | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,19 | 38.978,50 |
| 4.1.7.1.8.03.3.0.00.0 | Transferência de Recursos do SUS – | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,19 | 38.978,50 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.00.0 | Transferência de Recursos do SUS | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,19 | 38.978,50 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.00.0 | Transferencia SUS - VIGLANCIA | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,21 | 3.248,19 | 38.978,50 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,42** | **3.361,38** | **40.337,00** |
| **0067 - Assistência Farmacêutica Básica** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.0 | RECEITAS | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,44 | 10.781,06 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.0 | Receitas Correntes | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,42 | 898,44 | 10.781,06 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.0 | Receita Patrimonial | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.0 | Valores Mobiliários | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.0 | Juros e Correções Monetárias | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancário | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancár | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração depositos - Farma | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,21 | 113,19 | 1.358,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.0 | Transferências Correntes | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.0 | Transferências da União e de suas Entid | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.0 | Transferências da União - Específica E/ | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.0 | Transferência de Recursos do Sistema | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| 4.1.7.1.8.03.4.0.00.0 | Transferência de Recursos do SUS – | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.00.0 | Transferência de Recursos do SUS | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.00.0 | Transferencia SUS- FARMACIA | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,42** | **898,44** | **10.781,06** |
| **0087 - Alienação de Bens Destinados a Programas de Educação** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.0 | RECEITAS | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,96 | 7.985,92 | 95.831,48 |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0087 - Alienação de Bens Destinados a Programas de Educação** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.0 | Receitas Correntes | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,81 | 5.133,83 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.0 | Receita Patrimonial | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,81 | 5.133,83 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.0 | Valores Mobiliários | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,81 | 5.133,83 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.0 | Juros e Correções Monetárias | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,81 | 5.133,83 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancário | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,81 | 5.133,83 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancár | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,81 | 5.133,83 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - Alier | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,82 | 427,81 | 5.133,83 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.0 | Receitas de Capital | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,11 | 90.697,65 |
| 4.2.2.0.0.00.0.0.00.0 | Alienação de Bens | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,11 | 90.697,65 |
| 4.2.2.1.0.00.0.0.00.0 | Alienação de Bens Móveis | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,11 | 90.697,65 |
| 4.2.2.1.3.00.0.0.00.0 | Alienação de Bens Móveis e Semovente | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,11 | 90.697,65 |
| 4.2.2.1.3.00.1.0.00.0 | Alienação de Bens Móveis e Semove | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,11 | 90.697,65 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.0 | Alienação de Bens Móveis e Semov | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,11 | 90.697,65 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.0 | Alienação de Bens Educação | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,14 | 7.558,11 | 90.697,65 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,96** | **7.985,92** | **95.831,48** |
| **0089 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.0 | RECEITAS | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,09 | 7.402,01 | 88.825,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.0 | Receitas Correntes | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,38 | 5.225,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.0 | Receita Patrimonial | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,38 | 5.225,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.0 | Valores Mobiliários | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,38 | 5.225,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.0 | Juros e Correções Monetárias | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,38 | 5.225,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancário | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,38 | 5.225,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancár | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,38 | 5.225,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração Dep. Banc. - Alier | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,42 | 435,38 | 5.225,00 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.0 | Receitas de Capital | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.2.2.0.0.00.0.0.00.0 | Alienação de Bens | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.2.2.1.0.00.0.0.00.0 | Alienação de Bens Móveis | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.2.2.1.3.00.0.0.00.0 | Alienação de Bens Móveis e Semovente | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.0.00.0 | Alienação de Bens Móveis e Semove | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.0 | Alienação de Bens Móveis e Semov | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.0 | Alienação de Bens Executivo | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,67 | 6.966,63 | 83.600,00 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,09** | **7.402,01** | **88.825,00** |
| **0093 - Recursos SUS - EStado** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.0 | RECEITAS | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,06 | 53.208,06 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.0 | Receitas Correntes | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,00 | 4.434,06 | 53.208,06 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.0 | Receita Patrimonial | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.0 | Valores Mobiliários | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.0 | Juros e Correções Monetárias | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancário | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração de Depósitos Bancár | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.0 | Remuneração depositos - Saude | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.0 | Transferências Correntes | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,50 | 52.685,56 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.0 | Transferências dos Estados e do Distrito | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,50 | 52.685,56 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.0 | Transferências dos Estados - Específica | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,50 | 52.685,56 |
| 4.1.7.2.8.03.0.0.00.0 | Transferência de Recursos do Estado | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,50 | 52.685,56 |
| 4.1.7.2.8.03.1.0.00.0 | Transferência de Recursos do Estado | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,50 | 52.685,56 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.00.0 | Transferência de Recursos do Estado | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,46 | 4.390,50 | 52.685,56 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.00.0 | Transferencia ESTADO - Co- Fir | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 3.605,25 | 43.263,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0093 - Recursos SUS - EStado** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.( | Transferencia ESTADO - FARM/ | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,21 | 785,25 | 9.422,56 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,00** | **4.434,06** | **53.208,06** |
| **1052 - Transferencia Recursos Estado Para Assistencia Social** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,26 | 24.244,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,34 | 2.020,26 | 24.244,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - Assi | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,76 | 22.990,00 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados e do Distrito | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,76 | 22.990,00 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados - Específica | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,76 | 22.990,00 |
| 4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.( | Transferências de Estados destinadas | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,76 | 22.990,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.( | Transferências de Estados destinada | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,76 | 22.990,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.( | Transferências de Estados destinad | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,84 | 1.915,76 | 22.990,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.( | Proteção Social Basica - Estadu | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,87 | 1.072,83 | 12.874,40 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.( | Proteção Social de Medica Com | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,28 | 517,22 | 6.207,30 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.( | Proteção Social de Alta Comple: | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,69 | 325,71 | 3.908,30 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,34** | **2.020,26** | **24.244,00** |
| **35109 - Recursos Bombeiros** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,06 | 4.644,06 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,00 | 387,06 | 4.644,06 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.( | Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,50 | 4.121,56 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.( | Taxas | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,50 | 4.121,56 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.( | Taxas pelo Exercício do Poder de Polici | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,50 | 4.121,56 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.( | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,50 | 4.121,56 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.( | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,50 | 4.121,56 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.( | Taxas de Inspeção, Controle e Fisca | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,50 | 4.121,56 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.( | Taxa vistoria Convenio Bombeir | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,46 | 343,50 | 4.121,56 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.2 | Remuneração Dep. Banc. - Con | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,54 | 43,56 | 522,50 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,00** | **387,06** | **4.644,06** |
| **5292 - Transferencia Estado - EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECEITAS | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,40 | 79.528,47 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,37 | 6.627,40 | 79.528,47 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancáric | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Depósitos Bancár | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.: | Remuneração Dep. Banc. - TRa | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 104,50 | 1.254,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Transferências Correntes | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,90 | 78.274,47 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Exercício de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TIGRINHOS

| Código | Especificação | Janeiro Previsto | Fevereiro Previsto | Março Previsto | Abril Previsto | Maio Previsto | Junho Previsto | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5292 - Transferencia Estado - EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados e do Distrito | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,90 | 78.274,47 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.( | Transferências dos Estados - Específica | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,90 | 78.274,47 |
| 4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.( | Transferência de Convênios dos Estac | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,90 | 78.274,47 |
| 4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.( | Transferências de Convênio dos Est | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,90 | 78.274,47 |
| 4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.( | Transferências de Convênio dos Es | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,87 | 6.522,90 | 78.274,47 |
| | **TOTAL PREVISTO:** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,37** | **6.627,40** | **79.528,47** |
| | **TOTAL GERAL PREVISTO:** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,31** | **1.049.172,32** | **12.590.067,73** |

TIGRINHOS, 02/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

# EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 003-2019

Publicação Nº 1855801

1

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2019**

**FORNECEDORES DA AGRICULTURA/ EMPREENDEDOR FAMILIAR**

O Município de Tigrinhos Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito Público, representado pelo Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **INSCRIÇÕES DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR,** no Setor de Compras e Licitações em conformidade com as Resolução/SC/FNDE n° 38/2009, Lei n. 11.947/2009 e Lei Federal n. 8666/93.

**DO OBJETO** - O presente chamamento tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre de 2019, conforme os itens abaixo relacionados:

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 150,00 | UN | 2,60 | ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 2 | 150,00 | KG | 4,00 | BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. De colheita recente. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 3 | 150,00 | KG | 4,00 | CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 4 | 120,00 | KG | 5,90 | FEIJÃO PRETO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão-preto (Phaseolus vulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. |
| 5 | 30,00 | KG | 16,50 | GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, FRUTAS VERMELHAS - ARTESANAL. Contendo 1 kg. Embalagem de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega. |
| 6 | 30,00 | KG | 15,50 | MELADO BATIDO NOVO - produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade. |
| 7 | 240,00 | KG | 17,50 | MORANGO IN NATURA - de primeira qualidade, embalagem de 500 gramas com plastico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em boas condições para o consumo. Ausencia de sujidades, parasitas, larvas. Acondicionada em embalagem especial de alimentos.PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 8 | 240,00 | KG | 2,95 | MORGOTA - Caracteristicas Gerais: 1 ª qualidade, casca sã, |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | firme, sem rachaduras, sem estar murchas, sem defeitos físicos ou danos mecânico.Deve ser fresca, atimgido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. De colheita recente e da época. Acondionadas em caixas adequadas e higienizadas. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 9 | 9,00 | KG | 12,00 | PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 10 | 90,00 | UN | 3,90 | REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |
| 11 | 75,00 | UNI | 2,90 | TEMPERO VERDE - MAÇO (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g. PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. (MAÇO). |
| 12 | 120,00 | KG | 8,00 | VAGEM - sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma caracteristicos da espécie. Os produtos deverão estarem frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.PRODUTO COM REGISTRO DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIO NO E-ORIGEM DA CIDASC. |

**OBSERVAÇÕES:**
**A) OS ALIMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS DIARIAMENTE E/OU SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
**B) AS QUANTIDADES LICITADAS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS QUANTIDADES CONFORME A NECESSIDADE, E AS SOLICITAÇÕES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A ENTREGA DOS PRODUTOS OCORRERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE QUANTIDADE, LOCAL, DATA E HORA ESTABELECIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR.**
**C) TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, DEVERÃO SER ENTREGUES COM A ETIQUETA DE CADASTRO DE RASTREABILIDADE DO E-ORIGEM (Cidasc).**

**DO CADASTRAMENTO**: Aos fornecedores, interessados, desde que abrangidos pela Resolução nº. 038, de 16 de julho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, deverão comparecer para fins de cadastramento na Prefeitura Municipal de Tigrinhos no Setor de Compras, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, Tigrinhos/SC, no horário de expediente do dia **04/01/2019 a 04/02/2019 (até as 09:00hs)** apresentando os documentos abaixo relacionados:

**DA DOCUMENTAÇÃO**: A documentação a ser apresentada para fins de cadastramento será: I - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares; Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes; II - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos para serem avaliados e aprovados; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ );Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; Comprovante de Regularidade (negativas) junto ao INSS, FGTS, e Receita Federal e Dívida Ativa da União; Cópias do estatuto e ata da posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**OBSERVAÇÃO:** DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: I – Alvará sanitário; II – Alvará de Transporte; III – Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da alimentação escolar e demais manipuladores.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: I - Será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009; II - As possíveis alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro serão regidas pela Lei n. 8.666/93; III - Toda e qualquer transação oriunda pelo fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser precedidas da competente Nota Fiscal.

**TIGRINHOS/SC, 03 de janeiro de 2019.**

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

# Timbé do Sul

## SAMAE - Timbé do Sul

### CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1855881

PROCESSO N.º 1/2019

CONTRATO N. 2/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PARA COBRANÇA DE FATURAS NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO, VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL-SC E A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUL CATARINENSE., ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS.

| | |
|---|---|
| COOPERATIVA<br>CGC<br>ENDEREÇO | COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SUL CATARINENSE<br>81.367.880/0001-30<br>Rua Oscar Pietchs nº 419 – Centro – Turvo - SC |
| PRESIDENTE | Romanin Dagostin |
| ÓRGÃO<br>CGC<br>ENDEREÇO | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE<br>83.820.076/0001-90<br>RUA CARLOS SAVI Nº 365 – CENTRO |
| DIRETOR | Amarildo Scursel Alexandre - CPF. 501.858.109-34 |
| OBJETO DO CONTRATO | Credenciamento para cobrança de faturas, emitidas pelo SAMAE, não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema, sem emissão de fatura papel. |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | Em todo território Nacional. |

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas SAMAE e Banco, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O SAMAE autoriza o Banco a receber faturas de sua emissão, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de todas as suas Agências e/ou Conveniados, bem como via débito automático dos clientes/usuários existentes nas Agências do Banco.

Subcláusula Única: As agências do Banco e/ou Conveniados que vierem a ser inauguradas, na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SAMAE providenciará a emissão e remessa das faturas ao Banco, via transmissão eletrônica de dados (TED) para os respectivos débitos automáticos em contas correntes, bem como a remessa dos respectivos avisos aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar dos serviços do Banco para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação (faturas).

CLÁUSULA QUARTA: O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Subcláusula primeira: O SAMAE, através deste documento, outorga ao Banco poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda: O valor do cheque acolhido pelo Banco, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta do SAMAE, mantida no Banco do Brasil S.A., na agência, 5300-7, de número 6589-7

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento (D + 2). Para a conta do SAMAE, mantida no Banco do Brasil S.A., na agência, 5300-7, de número 6589-7

Subcláusula Primeira: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAMAE, já mencionada na subcláusula segunda da Cláusula Quarta, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda – A transferência do valor arrecadado pelos Bancos credenciados e que pertencerem a rede privada deverá ser efetuada uma vez por mês sem custos para o SAMAE, Para a conta do SAMAE, mantida no Banco do Brasil S.A., na agência, 5300-7, de número 6589-7.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o SAMAE pagará ao Banco tarifa nas seguintes bases:

a)- R$ 1,90 (Hum Real e Noventa Centavos) para o recebimento de faturas impressas pelo SAMAE, com código de barras padrão FEBRABAN: Seja ele através do sistema de Débito Automático, através dos terminais de Auto Atendimento, através da internet, através dos caixas nas agências bancárias e também por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (lotéricos, Correios, correspondentes bancários e outros).

Subcláusula primeira: O valor contratado será mantido na vigência do contrato e, na hipótese de eventuais prorrogações de prazo do presente contrato, poderá haver reajuste de preço, neste caso não superior ao índice do INPC do IBGE.

Subcláusula segunda: As despesas com as tarifas cobradas pelo Banco correrão por conta da dotação do orçamento nos respectivos exercícios dentro da validade do contrato:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS )
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00 - Serviços Bancários

CLÁUSULA OITAVA: O SAMAE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito / DOC / e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA: Os arquivos contendo as baixas (faturas arrecadadas) serão colocados à disposição do SAMAE até o segundo dia útil após a arrecadação.

Subcláusula primeira: Uma vez que será adotada a sistemática de teletransmissão, o Banco fica isento da entrega dos documentos físicos, salvo relatório diário padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação.

Subcláusula segunda: Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SAMAE, fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para leitura e devolução ao Banco, no caso de apresentação de inconsistência. O Banco, pôr sua vez, deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de dois dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência dos arquivos emitido pelo SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o Banco ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Subcláusula única: Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no Banco, caberá ao SAMAE, o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização por parte do Banco, dentro do prazo previsto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Banco fica autorizado, por este instrumento, a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pelo SAMAE.

Subcláusula primeira: A validação da prestação de contas, via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.
Subcláusula segunda: O Banco poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos referidos no caput desta Cláusula, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Banco fica autorizado a cobrar as faturas emitidas pelo SAMAE, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário no primeiro dia útil subseqüente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao cliente/usuário.

Subcláusula única: Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários no recinto das agências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Banco fornecerá até o quinto dia útil de cada mês, o extrato bancário documental do mês anterior, sem ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo pôr qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Subcláusula única:: O presente Contrato poderá ser prorrogado por até mais quatro períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes e desde que mediante a assinatura de competentes termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo SAMAE, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o Banco, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Turvo-SC como competente, a fim de dirimir questões que originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Timbé do Sul-SC, 02 de Janeiro de 2019.

Pelo Banco:

_____ _____

_____ _____

Amarildo Scursel Alexandre
CPF: 501.858.109-34
Diretor do SAMAE

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Ricardo Stecanella | Juciana Carlessi Burin |
| CIC: 733.001.369-20 | CIC: 669.450.709-72 |

## CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 1855865

PROCESSO N. 2/2019.

CONTRATO N. 3/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 11.118.987/0001-60, com sede à Rua Nereu Ramos, 92 – Sala 03 – Centro – Grão Para – SC, neste ato representada por seu Diretor, Gustavo Pescador, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 009.011.429-99, na forma de seu contrato social, denominada simplesmente de CONTRATADA e, de outro lado, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.820.076/0001-90, com sede na Rua Carlos Savi, 365 – Centro - Timbé do Sul – SC, Código CNAE: 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água, denominada CONTRATANTE, empresa com SEIS (06) empregados, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, tem justo e contratado o que segue:
Cláusula 1. Objeto do Contrato:
Prestação dos serviços de elaboração anual do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e dos serviços de assessoria na elaboração anual do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para exame Admissional, Demissional e Periódico para os servidores da Autarquia;
Exames Complementares solicitados pelo Médico do Trabalho;
Convênio para execução de exames complementares de saúde ocupacional;
Visitas Técnicas para assessoria em Segurança do Trabalho;
Cláusula 2. Do vínculo:
A CONTRATADA não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não estando, portanto, sujeita a obrigatoriedade de horário de trabalho, nem de local, sendo-lhe livre o direito de exercer seus serviços quando quiser e onde lhe aprouver, sempre de acordo com a diretoria da CONTRATANTE.
Cláusula 3. Responsabilidades:
É responsabilidade do CONTRATANTE:
· A efetiva implementação dos Programas Ambientais e orientações provenientes dos trabalhos e visitas técnicas.
· Auxiliar na execução do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada trabalhador da empresa.
· Implantar, cumprir e fazer cumprir medidas e orientações técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho.

· Prestar todas as informações e orientações, verbais ou escritas, requeridas pelo representante da MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, necessárias para o atendimento aos serviços mencionados na cláusula do objeto, disponibilizar espaço adequado na empresa para Treinamentos quando necessário.
· Respaldar equipe da Contratada junto aos colaboradores da Contratante, concedendo autonomia necessária para o cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
· Custear taxa de anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA referente ao trabalho técnico prestado para a contratante.
· Custear eventuais avaliações de agentes químicos e análises laboratoriais com emissão de laudo específico e outras formas de avaliação de agentes nocivos, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica serão de responsabilidade do empregador.
· Informar a Contratada, através de formulário disponibilizado pela mesma, modificações de: Dados administrativos e cadastrais da empresa e dos funcionários, cargos, funções, atribuições, ambiente de trabalho, riscos, Equipamentos de Proteção Coletiva, Equipamentos de Proteção Individual e ocorrência de acidentes (com conseqüente abertura de CAT) e execução de exames.
· Realizar os pagamentos dos serviços executados, nas datas e na forma especificadas na cláusula da forma de pagamento.
É responsabilidade da CONTRATADA:
· Atender a todos os itens de serviços apontados na proposta de trabalho.
· Gerenciar equipe qualificada e habilitada profissionalmente para execução dos trabalhos.
· Registrar visitas técnicas ou inspeções de segurança em formulário específico.
· Manter, durante toda a execução do contrato, a apresentação de CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art. 55, XIII, da Lei de Licitações.
Cláusula 4. Da Execução dos Serviços:
A CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA, os elementos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato, como: impressos, cartazes, acesso a computadores para impressão de formulários, fichas e outros que se julgar necessário; pesquisas na Internet, tudo dentro da previsão orçamentária da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá utilizar serviços de terceiros, sempre que julgar necessário, devendo manter sempre sigilo sobre as transações e negócios da CONTRATANTE. Para utilizar a parceria de terceiros, deverá ter concordância da CONTRATANTE.
Cláusula 5. Da Remuneração Contratual:
Em retribuição aos serviços prestados, a CONTRATADA pagará o valor anual de R$ 2.136,00 (Dois mil e cento e trinta e seis reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito Reais).
Cláusula 6. Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais). Sendo o primeiro a partir do dia 05/01/2019, através de depósito bancário e/ou boleto bancário. Mediante o fornecimento da competente nota fiscal de prestação de serviços.
Cláusula 7. Da Dotação Orçamentária:
As despesas com os valores contratados correrão pela dotação abaixo especificada do exercício de 2019:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS )
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Cláusula 8. Reajustes:
O valor anual dos serviços ora contratado será reajustado periodicamente, a cada ano, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (INPC/IBGE) ou, na hipótese de extinção deste, com base na variação de qualquer outro índice que venha a refletir a inflação ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores, ou, ainda, de comum acordo entre as partes.
Cláusula 9. Prazo de vigência:
O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, iniciando na data da assinatura deste, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que mediante concordância de ambas as partes e através de assinatura de competente termo aditivo, com a indicação da dotação orçamentária que autoriza a contratação.
Cláusula 10. Penalidades:
O não pagamento à Contratada nas datas estipuladas nesse instrumento incidirá sobre os valores devidos, multa de 2% (dois por cento) acrescidos de 1% (um por cento) ao mês de juros, mais 20% de honorários advocatícios no caso de ajuizamento. A inadimplência acarretará a rescisão do contrato e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento dos trabalhos já realizados. A inobservância por qualquer das partes, de quaisquer cláusulas deste convênio ensejará a rescisão deste termo.
Paragrafo único: O SAMAE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, conforme art. 55, VII, da Lei de Licitações;
Cláusula 11. Rescisão:
Havendo a rescisão antecipada e unilateral do presente contrato, a mesma deverá ser precedida de notificação formal à parte rescindida com trinta dias de prazo, sem prejuízos do pagamento dos serviços já executados e das cominações normais decorrentes deste contrato.
Paragrafo único: reconheço os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme art. 55, IX, da Lei de Licitações.
Cláusula 12. Disposições gerais:
A tolerância, por qualquer das partes, ao descumprimento de qualquer das disposições contidas no presente instrumento, não caracterizará alteração deste, nem configurará renúncia aos direitos daí decorrentes. Os casos omissos do presente contrato serão regidos pelas normas do direito privado brasileiro e legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos, conforme art. 55, XII, da Lei de Licitações.
Cláusula 13. Vinculação do Contrato a Proposta da contratada.
Fica este contrato, vinculado à proposta da Contratada e aos termos do despacho contido no processo administrativo que autorizou a contratação, conforme art. 55, XI, da Lei de Licitações. Nesse processo deve constar as razões da contratação, justificativas de valores e prazos e o fundamento legal para a contratação direta.
Cláusula 14. Do Foro Competente:
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Turvo/SC, renunciando a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbé do Sul – SC, 02 de Janeiro de 2019.

MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
TRABALHO LTDA – EPP - GERENTE DE ÁGUA E ESGOTO – DIRETOR

TESTEMUNHAS:

## CONTRATO 4/2019

Publicação Nº 1855871

PROCESSO Nº 3/2019

CONTRATO Nº 4/2019

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÉ DO SUL E HIDRAQUIMICA ANALISE E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. - ME, PARA PRESTACÃO DE SERVICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO FÍSICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Autarquia Municipal, da Cidade de Timbé do Sul, sito à Rua Carlos Savi, 365 , inscrito no CNPJ sob n. 83.820.076/0001-90 e HIDRAQUIMICA ANALISES LABORATORIAIS LTDA - ME, estabelecida à Rua Martinho Gazola, s/n., Centro, Município de Orleans-SC, inscrito no CNPJ sob n. 07.001.677/0001-93, doravante, neste Ato, denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representados, o primeiro por seu Diretor o Sr. Amarildo Scursel Alexandre, portador da carteira de identidade n. 6/R – 1.326.804 SSP/SC e CPF n. 501.858.109-34, nomeado pela Portaria da FNS nº 01/98, de 22.01.98 e a Contratada pelo Sr. Rossano Umberto Comelli conforme contrato social, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula I - DO OBJETO - A Contratada prestará os serviços de responsabilidade técnica do laboratório físico químico da Estação de Tratamento de Água do SAMAE.

Cláusula II - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A CONTRATADA providenciará junto ao Conselho Regional de Química da 13ª Região, a emissão da Anotação de Função Técnica - AFT, referente ao serviço mencionado na Cláusula I.
Subcláusula única: Correrá por conta da CONTRATADA as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Função Técnica – AFT, bem como, registro e anuidade junto ao CRQ-XIII.

Cláusula III - O presente contrato será executado pela Contratada com no mínimo 15 (Quinze) horas semanais e atenderá eventuais emergências ou quando solicitada pela administração do SAMAE.

Cláusula IV - Pela responsabilidade técnica que a Contratada assume para execução do objeto deste contrato, o SAMAE pagará à Contratada a importância mensal de R$ 690,00
(Seiscentos e noventa Reais), cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subseqüente, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
Subcláusula única: Em caso de renovação do prazo da vigência deste contrato, o valor contratado poderá, mediante acordo, ser atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (INPC/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula V - As despesas com os valores contratados correrão pela dotação abaixo especificada do exercício de 2019:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS )
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Cláusula VI - Na hipótese da Contratada deixar de cumprir qualquer compromisso estipulado neste contrato, torna-se indevida, para o SAMAE, o pagamento do contrato, enquanto persistir a pendência.

Cláusula VII - A Contratada se obriga a manter durante a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei para a responsabilidade técnica assumida, em especial sua inscrição no conselho regional de química.

Cláusula VIII - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme art. 55, IX, da Lei de Licitações.

Cláusula IX - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com seu início a partir de 02.01.2019, e, decorrido este prazo, poderá ser renovado por igual período, mediante concordância de ambas as partes e desde que através de assinatura do competente termo aditivo, com a indicação da dotação orçamentária que autoriza a contratação.

Cláusula X - O SAMAE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, conforme art. 55, VII, da Lei de Licitações;

Cláusula XI- O SAMAE, reserva-se o direito de modificar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses e com as responsabilidades previstas em Lei.

Cláusula XII - De todas as decisões do SAMAE que impliquem em restrições de direito ao contrato, caber-lhe recurso no prazo de 05 dias.

Cláusula XIII - Fica este contrato, vinculado à proposta da Contratada e aos termos do despacho contido no processo administrativo que autorizou a contratação, conforme art. 55, XI, da Lei de Licitações. Nesse processo deve constar as razões da contratação, justificativas de valores e prazos e o fundamento legal para a contratação direta.

Cláusula XIV - Este contrato vincula as partes ao despacho de dispensa de licitação e a proposta de contrato e as demais peças do processo respectivo.

Cláusula XV - Este contrato e os casos omissos sujeitam-se aos termos da Lei n. 8.666/93, aos preceitos de direito, dos princípios gerais dos contratos e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula XVI - Fica Eleito o FORUM da comarca de turvo para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Timbé do Sul-SC, 02 de Janeiro de 2019.

Pelo SAMAE: Pela Contratada:

| | |
|---|---|
| AMARILDO SCURSEL<br>CPF: 501.858.109-34<br>Diretor do SAMAE | ALEXANDRE ROSSANO UMBERTO COMELLI<br>CRQ-XIII N.º. 13401478<br>Químico Responsável |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| RICARDO STECANELLA<br>CPF: 733.001.369-20 | RODRIGO DOS SANTOS<br>CPF: 020.697.439-69 |

## CONTRATO1/2019

Publicação Nº 1855879

CONTRATO N.º 1/2019

PROCESSO N. 1/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PARA COBRANÇA DE FATURAS NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO, VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL-SC E O BANCO DO BRASIL S.A. ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS.

| | |
|---|---|
| BANCO<br>CGC<br>ENDEREÇO | BANCO DO BRASIL S.A. |
| GERENTE | Adrinara |
| ÓRGÃO<br>CGC<br>ENDEREÇO | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE<br>83.820.076/0001-90<br>RUA CARLOS SAVI Nº 365 – CENTRO |
| DIRETOR | Amarildo Scursel Alexandre - CPF. 501.858.109-34 |

| | |
|---|---|
| OBJETO DO CONTRATO | Credenciamento para cobrança de faturas, emitidas pelo SAMAE, não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema, sem emissão de fatura papel. |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | Em todo território Nacional. |

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas SAMAE e Banco, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O SAMAE autoriza o Banco a receber faturas de sua emissão, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de todas as suas Agências e/ou Conveniados, bem como via débito automático dos clientes/usuários existentes nas Agências do Banco.

Subcláusula Única: As agências do Banco e/ou Conveniados que vierem a ser inauguradas, na área de abrangência prevista no introito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SAMAE providenciará a emissão e remessa das faturas ao Banco, via transmissão eletrônica de dados (TED) para os respectivos débitos automáticos em contas correntes, bem como a remessa dos respectivos avisos aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar dos serviços do Banco para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação (faturas).

CLÁUSULA QUARTA: O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Subcláusula primeira: O SAMAE, através deste documento, outorga ao Banco poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda: O valor do cheque acolhido pelo Banco, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta do SAMAE, mantida no Banco do Brasil S.A., na agência, 5300-7, de número 6589-7

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento (D + 2). Para a conta do SAMAE, mantida no Banco do Brasil S.A., na agência, 5300-7, de número 6589-7

Subcláusula Primeira: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAMAE, já mencionada na subcláusula segunda da Cláusula Quarta, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda – A transferência do valor arrecadado pelos Bancos credenciados e que pertencerem a rede privada deverá ser efetuada uma vez por mês sem custos para o SAMAE, Para a conta do SAMAE, mantida no Banco do Brasil S.A., na agência, 5300-7, de número 6589-7.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o SAMAE pagará ao Banco tarifa nas seguintes bases:

a)- R$ 1,90 (Hum Real e Noventa Centavos) para o recebimento de faturas impressas pelo SAMAE, com código de barras padrão FEBRABAN: Seja ele através do sistema de Débito Automático, através dos terminais de Auto Atendimento e através da internet.
Subcláusula primeira: O Banco creditará o valor total da arrecadação diária, e, posteriormente, efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas; ou do montante arrecadado debitará o que lhe couber, repassando ao SAMAE o valor líquido.

Subcláusula segunda: O valor contratado será mantido na vigência do contrato e, na hipótese de eventuais prorrogações de prazo do presente contrato, poderá haver reajuste de preço, neste caso não superior ao índice do INPC do IBGE.

Sub-cláusula terceira: As despesas com as tarifas cobradas pelo Banco correrão pela dotação abaixo especificada do exercício de 2019:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS )
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00 - Serviços Bancários

CLÁUSULA OITAVA: O SAMAE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito / DOC / e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA: Os arquivos contendo as baixas (faturas arrecadadas) serão colocados à disposição do SAMAE até o segundo dia útil

após a arrecadação.

Subcláusula primeira: Uma vez que será adotada a sistemática de teletransmissão, o Banco fica isento da entrega dos documentos físicos, salvo relatório diário padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação.

Subcláusula segunda: Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SAMAE, fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para leitura e devolução ao Banco, no caso de apresentação de inconsistência. O Banco, pôr sua vez, deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de dois dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência dos arquivos emitido pelo SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o Banco ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Subcláusula única: Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no Banco, caberá ao SAMAE, o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização por parte do Banco, dentro do prazo previsto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Banco fica autorizado, por este instrumento, a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pelo SAMAE.

Subcláusula primeira: A validação da prestação de contas, via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.
Subcláusula segunda: O Banco poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos referidos no caput desta Cláusula, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Banco fica autorizado a cobrar as faturas emitidas pelo SAMAE, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário no primeiro dia útil subseqüente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao cliente/usuário.

Subcláusula única: Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários no recinto das agências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Banco fornecerá até o quinto dia útil de cada mês, o extrato bancário documental do mês anterior, sem ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo pôr qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Subcláusula única:: O presente Contrato poderá ser prorrogado por até mais quatro períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes e desde que mediante a assinatura de competentes termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo SAMAE, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o Banco, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Turvo-SC como competente, a fim de dirimir questões que originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Timbé do Sul-SC 02 de Janeiro de 2019.

_____ _____

Amarildo Scursel Alexandre
CPF: 501.858.109-34 Banco do Brasil S.A
Diretor do SAMAE

Testemunhas:

_____ _____

Juciana Carlessi Burin
CPF:: 669.450.709-72

Ricardo Stecanella
CPF: 733.001.369-20

# Timbó

## Prefeitura

### PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24.2018 FCT

Publicação Nº 1838918

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Cultural de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de estrutura e prestação de serviços diversos para eventos a serem realizados pela Fundação Cultural de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: JAILSON ROBERTO VAILATTI ME, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, SOM TRES LTDA ME, BELLOS EVENTOS LTDA, JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA - ME e L.J.V. EVENTOS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.077.839,90 (um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/10/2018 a 02/10/2019.

Timbó, 02/10/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

# Trombudo Central

## Prefeitura

### DECRETO 148/148

Publicação Nº 1855152

DECRETO 148/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.015-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 4.500,00
04.02.12.365.0004.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00
04.03 – Departamento de Esportes
04.03.27.812.0004.2.020-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.600,00
04.01 – Secretaria da Educação
04.01.12.361.0004.2.021-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 6.000,00
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 12.000,00
04.02.12.365.0004.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 18.000,00
04.02.12.361.0004.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00
04.02.12.361.0004.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00
04.02.12.365.0004.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00
04.01 – Secretaria da Educação
04.01.12.361.0004.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.500,00
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 500,00
04.02.12.365.0004.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 4.000,00
04.01 – Secretaria da Educação
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 1.700,00

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.01.20.605.0006.2.028-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 1.500,00

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.14.422.0008.2.036-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 18.000,00
08.04.14.422.0008.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 1.500,00

09 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO
09.01 – Departamento de Planejamento Urbano
09.01.04.127.0009.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 50.000,00
03.01.04.122.0003.9.099-9.9.99.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência R$ 39.700,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação
04.01.12.361.0004.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.500,00

04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00
04.02.12.365.0004.2.015-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 500,00
04.02.12.365.0004.2.013-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 4.000,00
04.02.12.365.0004.2.012-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00
04.02.12.361.0004.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.000,00
04.03 – Departamento de Esportes
04.03.27.812.0004.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.600,00
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 4.500,00
04.02.12.365.0004.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 18.000,00
04.02.12.361.0004.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.01.20.605.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 1.500,00

09 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO
09.01 – Departamento de Planejamento Urbano
09.01.04.127.0009.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## DECRETO 151/148

Publicação Nº 1855157

DECRETO 151/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.500,00
04.02.12.365.0004.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.500,00
04.02.12.365.0004.2.015-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 3.500,00
04.02.12.361.0004.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 21.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de arrecadação R$ 45.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## DECRETO 152/148

Publicação Nº 1855160

DECRETO 152/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 168.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de arrecadação R$ 168.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## DECRETO 153/148

Publicação Nº 1855161

DECRETO 153/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO
09.01 – Departamento de Planejamento Urbano
09.01.04.127.0009.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

09 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO
09.01 – Departamento de Planejamento Urbano
09.01.04.127.0009.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## PREGÃO PRESENCIAL 1/2019

Publicação Nº 1856021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 16 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 03 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL

## ADITIVOS DE PRAZO PARA 2019

Publicação Nº 1855761

EXTRATO DOS ADITIVOS

ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 01/2017 – CONTRATADA: FABIO MULLER & CIA LTDA – ME – OBJETO: Locação de imóvel não residencial. VALIDADE: 01/01/2019 à 31/12/2019.

ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 03/2017 – CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – OBJETO: Locação, para uso temporário e não exclusivo, de softwares e sistemas. VALIDADE: 01/01/2019 à 31/12/2019.

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 03/2018 – CONTRATADA: CARVALHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: Contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos da nova sede da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, compreendendo os seguintes serviços: projeto arquitetônico, projeto hidro sanitário, projeto hidráulico, projeto elétrico, projeto preventivo contra incêndio, projeto estrutural, maquete eletrônica em 3 D, memorial descritivo, orçamentos, fiscalização e responsabilidade técnica da obra. VALIDADE: 01/01/2019 à 31/12/2019.

# Tunápolis

## Prefeitura

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2017 CONTRATO Nº 45/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO.**

Publicação Nº 1856066

PROCESSO DE COMPRA N°.: 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2017
CONTRATO nº 45/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito no CNPJ nº. 78,486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa Jurídica de direito privado estabelecida à avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini,1376, Município de Monções, São Paulo-SP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, adiante nomeada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL -SMP EM SISTEMA PÓS PAGO COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS E APARELHOS EM COMODATO PARA USO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 35/2017 e Pregão Presencial nº 28/2017, e Contrato nº 45/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL -SMP EM SISTEMA PÓS PAGO COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS E APARELHOS EM COMODATO PARA USO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:" A vigência do contrato será de 07 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes." do presente contrato em execução nº 45/2017.

| Descrição do serviço | unidade | Quantidade | Marca | Vir. Un. R$ | Vir. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Assinatura mensal | Unidade | 25 | Não há | R$ 8,00 | R$200,00 |
| Tarifa Zero Intragrupo Local | Unidade | 25 | Não há | R$ 8,00 | R$ 200,00 |
| Gestor On-Line | Unidade | 25 | Não há | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Pacote de dados (franquia mensal de 3GB) | Unidade | 10 | Não há | R$ 69,90 | R$ 699,00 |
| SMS | Unidade | 250 | Não há | R$ 0,40 | R$ 100,00 |
| VC1 Móvel – Móvel (mesma operadora) | Minuto | 875 | Não há | R$ 0,20 | R$ 175,00 |
| VC1 Móvel – Móvel (outras operadoras) | Minuto | 1.000 | Não há | R$ 0,25 | R$ 250,00 |
| VC1 Móvel – Fixo | Minuto | 625 | Não há | R$ 0,25 | R$ 156,25 |
| Caixa Postal de voz | Minuto | 125 | Não há | R$ 0,20 | R$ 25,00 |
| VC2 Móvel – Móvel (mesma operadora) | Minuto | 125 | Não há | R$ 0,75 | R$ 93,75 |
| VC2 Móvel – Móvel (outras operadoras) | Minuto | 125 | Não há | R$ 1,00 | R$ 125,00 |
| VC2 Móvel – Fixo | Minuto | 125 | Não há | R$ 0,90 | R$ 112,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VC3 Móvel – Móvel (mesma operadora) | Minuto | 50 | Não há | R$ 0,75 | R$ 37,50 |
| VC3 Móvel – Móvel (outras operadoras) | Minuto | 50 | Não há | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| VC3 Móvel – Fixo | Minuto | 50 | Não há | R$ 0,90 | R$ 45,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Renato Paulata<br>Prefeito Municipal | | TELEFÔNICA BRASIL S.A<br>CONTRATADA |

<61>

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2017 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 01/2017 CONTRATO N° 17/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Publicação Nº 1856068

Processo de Compra N°.: 12/2017
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços n°: 01/2017
CONTRATO N° 17/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde, a Sra. CLARICE WEIS STAUB, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.732.272/0001-98COM SEDE NA Avenida Alcides Antonio D'Agostini, 80,sala 02, Bairro Industrial, Município de Maravilha/SC denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de prazo e reajuste de valor da prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços n° 01/2017 conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 12/2017, Tomada de Preço nº 01/2017, e contrato nº 17/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e reajuste de valor referente a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS conforme segue abaixo:
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO podendo ser renovado por períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, posto que tem caráter continuado", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 17/2017. O presente termo aditivo sofrerá reajuste pela variação do valor do IGPM R$6,66(seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente ao período de março a dezembro de 2018 e ocorrerão na forma abaixo:

| Item | Quan | Mês. | Valor ATUAL. | Valor Reajustado | Valor Total no ano | Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | MES | 1.800,00 | 1.919,88 | 23.038,56 | Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das unidades de saúde do Município de Tunápolis. |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,28 de dezembro de 2018.

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Contratante CONTRATADA
Fiscal do contrato/termo

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 1855878

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Concorrência Pública nº 01/2019

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública exploração comercial do bar e aluguéis de horários do Ginásio, por Concessão de Uso, comprometendo-se com a limpeza do referido ginásio do Ginásio de Linha São Pedro. Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 14h do dia 05 de fevereiro de 2019 . Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 02/01/2019
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 CONTRATO Nº 26/2016 QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1856056

Processo licitatório Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
CONTRATO Nº 26/2016

QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, considerada CONTRATANTE e a empresa Informática Itapiranga Ltda- EPP,-Nedel pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/sc, neste representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Fornecimento de Serviços e Instalação de Link de Internet, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 11/2016 na modalidade do Pregão Presencial nº 09/2016 e Contrato nº 26/2016.

| item | Qtade | unid | | Preço UNIT | Especificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | meses | 743, 3616 | 8.920,34 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de no mínimo 10 MBPS FULL (10 MBPS de download e 10 MBPS de Upload), com no mínimo 6 IPS validos. Via fibra ótica. (Disponibilizado na Prefeitura Municipal) |
| 2 | 12 | meses | 163, 5396 | 1.962,48 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de no mínimo 2 MBPS FULL (2 MBPS de download e 2 MBPS de Upload), com IP válido. (Disponibilizado na Escola de Linha São Pedro). |
| 3 | 12 | meses | 163, 5396 | 1.962,48 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de no mínimo 2 MBPS FULL (2 MBPS de download e 2 MBPS de Upload), com IP válido.(Disponibilizado na Escola de Linha Pitangueira). |
| 4 | 12 | meses | 117, 9467 | 1.415,36 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 10 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado na Secretaria da Educação). |
| 5 | 12 | meses | 117, 9467 | 1.415,36 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 10 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado na Secretaria da Saúde). |
| 6 | 12 | meses | 117, 9467 | 1.415,36 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado na Secretaria da Agricultura). |
| 7 | 12 | meses | 117, 9467 | 1.415,36 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado na Escola Helga Follmann). |
| 8 | 12 | meses | 93, 168 | 1.118,02 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado na Escola de Educação Infantil). |
| 9 | 12 | meses | 93, 168 | 1.118,02 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado no setor DMER) |
| 10 | 12 | meses | 93, 168 | 1.118,02 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado no CRAS). |
| 11 | 12 | meses | 93, 168 | 1.118,02 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado no Conselho Tutelar). |
| 12 | 12 | meses | 93, 168 | 1.118,02 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado na creche berçário) |
| 13 | 12 | meses | 93, 168 | 1.118,02 | Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de 5 MBPS de download e 2 MBPS de upload. Via fibra ótica. (Disponibilizado no LAR DO IDOSO) |
| 12 | 12 | meses | 19,823 | 237,88 | Fornecimento de Terminal Telefônico Fixo na modalidade de STFC, (Disponibilizado na Escola de Linha São Pedro) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 12 | meses | 19,823 | 237,88 | Fornecimento de Terminal Telefônico Fixo na modalidade de STFC, (Disponibilizado na Escola de Linha Pitangueira) |
| | | | | | Valor total R$ 25.690,61 (Vinte cinco mil seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos) |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de Link de internet para esta Municipalidade.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a clausula sétima do PRAZO E REAJUSTE do Contrato nº 26/2016.

2.3 Os valores não sofreram reajuste, permanecendo os mesmos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.
Renato Paulata Informática Itapiranga Ltda- EPP.
Prefeito Municipal Henrique Nedel
Sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Nelcina Maria Decker
Secretária da Administração

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 CONTRATO Nº 37/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1856055

Processo licitatório Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
CONTRATO nº 37/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carolina n. 286, Centro, no Município de Bom Jesus do Oeste, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.08.546.421/0001-24, neste ato representando pelo Sr. Daniel Pozzer, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADO resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 09/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº

12/2017 e Pregão Presencial nº 09/2017,e Contrato nº 37/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA. "O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas" para Execução do Contrato nº 37/2017. O

presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA IMPACTO SIST DE INFO LTDA –ME
Prefeito Municipal CONTRATADA.
CONTRATANTE Daniel Pozzer
Sócio Administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03 CPF:020.226.259-60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 CONTRATO Nº 18/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO VALOR.

Publicação Nº 1856067

Processo licitatório Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
CONTRATO Nº 18/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO VALOR.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. CLARICE WEIS STAUB, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RANG TECNOLOGIA E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA -ME, estabelecida na Rua Francisco Perondi,127, sala 01,centro, na Cidade de Iporã do Oeste-SC,devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 19.286.537-0001-79 neste ato representado pelo Sr. Rafael Nicolodi, Diretor Administrativo. brasileiro, portador do CFP n.086.081.529-32 e doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 16/2018 e Pregão Presencial nº 10/2018 e Contrato nº 18/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 O presente contrato fica prorrogado para o exercício financeiro de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores, a Contratante efetuará o pagamento do

valor mensal acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), ÍNDICE DE REAJUSTE num percentual de R$5,9879(cinco virgula noventa

e oito setenta e nove por cento), proporcional ao meses contratos no exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB RANG TECN.E DES.O DE SISTEMAS LTDA -
Gestora do Fundo CONTRATADA
CONTRATANTE
Fiscal do Contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2017 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2017 CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1856050

Processo licitatório Nº 247/2017
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2017
CONTRATO nº 40/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ADILSON PRASIDO BORBA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 14.587.266/0001-97, estabelecido na Rua São Francisco S/N, interior, no Município de Tunápolis/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Adilson Prasido Borba, considerado doravante CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a concessão de uso, referente a prestação do serviço por empresa para explorar as dependências do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 247/2017 e Concorrência publica nº 08/2018,e Contrato nº 40/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a prestação do serviço por empresa para explorar as dependências do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, objetivando a exploração comercial de bar do ginásio e aluguéis de horários para a realização dos eventos, com o comprometimento da limpeza do mesmo.
2.2 O presente contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA," do CONTRATO nº 40/2018
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.

ADILSON PRASIDO BORBA
Renato Paulata Contratada

Prefeito Municipal sócio administrador
Contratante

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Cleverson Inácio Kerkhoff | Sheila Inês Bieger |
| CPF: 918.368.409-34 | CPF: 020.226.259-60 |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 CONTRATO Nº 09/2018

Publicação Nº 1856109

Processo licitatório Nº 252/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017
CONTRATO nº 09/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a SICOOB CREDITAPIRANGA-COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, estabelecida na Rua do Comércio, 248, Centro na cidade e Município de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob n. 78.483.310/00001-00, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. Norberto Lengert, brasileiro, portador do CPF n. 990.942.239-53 residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 157/2017 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 252/2018 e Pregão Presencial nº 157/2018,e Contrato nº 09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FORA DO DOMICILIO BANCÁRIO DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, conforme a seguir:

| Item | Quant | Unid. | Preço UNIT | Preço TOTAL | Especificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.000,00 | UND | 1,50 | 3.000,00 | RECEBIMENTO DE BOLETOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS, ALVARÁ, IPTU, ÁGUA, TAXAS DIVERSAS) |

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a "CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O contrato de Prestação de Serviços terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até 31de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993 do contrato original."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.
Renato Paulata SICOOB CREDITAPIRANGA
Prefeito Municipal CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 CONTRATO Nº 62/2017

Publicação Nº 1856051

Processo licitatório Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
CONTRATO nº 62/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, em Cidade Criciúma/SC-, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL e integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 40/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 50/2017 e Pregão Presencial nº 40/2017, e Contrato nº 62/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o contrato CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO "Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas, para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA,Parágrafo Primeiro. A alteração de quaisquer disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele. Com exceção das alterações provenientes de reajustamento contratual previsto no § 5º da Cláusula 7ª, as quais poderão, sem obstáculos, serem executadas através de simples Apostila nos termos do artigo 65, §8º, da Lei de Regência do Contrato nº 62/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 20 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 76/2017 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1856061

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO nº 76/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e de outro lado, a empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.777/0001-24,estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio Sr. Jair Jorge de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 461.108.010-20, cédula de identidade nº 5.3584.606, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 76/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 76/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,20 de dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATADA
Jair Jorge de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 77/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1856054

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO Nº 77/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e de outro lado, a empresa HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.224/0001-70,estabelecida na Rua São José,567,Centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio o Sr. Volmir Luis Hammes, brasileiro, portador do CPF nº 034.229.809-70, cédula de identidade nº 4.084.759, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 76/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO conforme segue abaixo:

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 76/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,20 de dezembro de 2018.

RENATO PAULATA HAMMES
PREFEITO MUNICIPAL

PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Volmir Luis Hammes
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PORTARIA Nº 4923/2019

Publicação Nº 1856160

PORTARIA Nº 4923/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tunápolis passa a ser integrada pelos seguintes servidores titulares:
I – JOSELI TERESINHA BECKER HOFMANN
II – SHEILA INÊS BIEGER
III – JACKSON SCHERER

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso III.
§ 2º A função de Pregoeiro e Leiloeiro Municipal será exercida pelo servidor indicado no inciso II deste artigo e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso III.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata esta Portaria, na condição de suplentes, os seguintes servidores:
I – ELÓI WINK
II - PAULO GROTH
III – JULIANA SCHEREN
Parágrafo único. O membro suplente será convocado a atuar na Comissão na ausência do titular.
Art. 3º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. O membro titular da Comissão Permanente de Licitação poderá ser reconduzido à função respeitando-se o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remuneradas.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 02 de janeiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
e registrado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 132/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018 1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 132/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicação Nº 1856060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 132/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 132/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.110, sala 03, centro, no Município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.588.912/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Lima da Luz, brasileiro, portador do CPF nº .010.126.529-80, cédula de identidade nº 4.268.987,denominada doravante CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de PRAZO E VALOR referente a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 24 DE ABRIL E SANTA CECÍLIA ADR 01 2208/2018 DE ACORDO COM O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2018007511, SPP ESEF5805180, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 13/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao PROCESSO acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO PRAZO E VALOR

Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para 28 de fevereiro de 2019, de acordo com a justificativa anexa.

Cláusula Segunda- ALTERAÇÃO DO VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o valor de R$ 10.510,41(dez mil quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme solicitação da empresa de acordo com planilha elaborada pelo Engenheiro da empresa e homologada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal anexa.

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil deste Município
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 CONTRATO Nº 100/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1856064

Processo licitatório Nº 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
CONTRATO nº 100/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e de outro lado, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, 732, na cidade Joinville\SC, considerada doravante CONTRATADA resolvem celebrar o TERMO ADITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - SC, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 86/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 124/2017, Pregão Presencial nº 86/2017, e contrato nº 100/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - SC
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "6.3 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações Pertinentes.", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 86/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,03 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Contratante

QUARK ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
SECRETARIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016 CONTRATO Nº 08/2017

Publicação Nº 1856063

Processo licitatório Nº 155/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016
CONTRATO nº 08/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.954.970/00001-80, estabelecida na Rua Minas Gerais, 533E sala 206, Ed. Daniella, bairro Presidente Médic, no Município de Chapecó/SC, considerado doravante CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo e reajuste de valor para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 122/2016, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 155/2016 e Pregão Presencial nº 122/2016,e Contrato nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E REAJUSTE DE VALOR referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA." O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93,

mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 08/2017. O presente termo aditivo terá reajuste de valores pela variação do valor do IGPM R$7,54(sete reais e cinquenta e quatro centavos) e ocorrerão na forma abaixo:

| Item | Qtd. | Un | Especificação | VALOR Atual | VALOR Reajustado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | M | Licença de Uso de Software de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado. | 810,00 | 871,07 | 10.452,84 |
| 02 | 16 | H | Horas técnica para suporte técnico após o período de implantação dos sistema.(esse serviço somente será realizado mediante autorização da Assistente Social do CRAS, se necessário) | 163,00 | 175,29 | 2.804,64 |
| | | | TORAL GERAL | | | 13.257,48 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda
Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal Paulo André Testa.
Contratante

Alcides Luis Hofer

Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 1856065

Processo licitatório Nº 159/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016
CONTRATO nº 05/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.1980001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES SERNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.026.402/0001-89, estabelecida a Rua Teotônia N° 104 na cidade de Iporã do Oeste-SC, representada pelo sócio-gerente Sr. Sérgio Osvino Mallmann, portador do CPF n° 347.581.519-20 e Identidade n° 714.683, residente no endereço anteriormente mencionado, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de prazo e valor para a prestação de serviços de coleta, transporte , triagem e disposição final dos resíduos domiciliares, comerciais em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 159/2016, Tomada de Preço nº 07/2016, e contrato nº 05/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e acréscimo de valor referente a prestação de serviços de coleta, transporte , triagem e disposição final dos resíduos domiciliares, comerciais.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO podendo ser renovado por períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, posto que tem caráter continuado", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 05/2017. O presente termo aditivo sofrerá reajuste pela variação do valor do IGPM R$7,54(sete reais e cinquenta e quatro centavos) e ocorrerão na forma abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Preço atual | Preço reajustado | Especificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | MES | 8.000,00 | 8.603,20 | COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CONVENCIONAIS (ORGÂNICOS E SIMILARES) EM TODO O PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/SC. |
| 2 | 12,00 | MES | 4.000,00 | 4.301,60 | COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DA CIDADE E INTERIOR (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC. |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,28 de dezembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Transportes Serni Ltda
Sérgio Osvino Mallmann
Sócio Gerente

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretário da Ind. e Comércio
Fiscal deste contrato

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 CONTRATO Nº 113/2017

Publicação Nº 1856052

Processo licitatório Nº 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
CONTRATO nº 113/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho, na cidade Xanxarê, Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93 doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 166/2017 e Pregão Presencial nº 105/2017, e Contrato nº 113/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E REAJUSTE DE VALOR referente contratação de empresa para implantação e treinamento, locação de software e suporte para implementação do controle interno com geração dos anexos do SICONFI e apresentação das audiências publicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais para o setor da contabilidade e controle interno.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:" O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais" do presente contrato em execução nº 113/2017.
O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período, conforme segue abaixo:

| Item | Qtd. | Un | Especificação | Valor Atual | Valor Reajustado | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MÊS | contratação de empresa para implantação e treinamento, locação de software e suporte para implementação do controle interno com geração dos anexos do SICONFI e apresentação das audiências publicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais para o setor da contabilidade e controle interno | 600,00 | 645,24 | 7.742,88 |
| | | | TOTAL GERAL | | | 7.742,88 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Empresa Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 CONTRATO Nº 130/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO**

Publicação Nº 1856058

Processo licitatório Nº 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
CONTRATO Nº 130/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 21.028.053/0001-90 com sede na Rua João Paulo I, 1180 Sala 01, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste – SC, considerada doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a Contração de empresa que ofereçam o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2015 em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 128/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 181/2018 e Pregão Presencial nº 128/2018, e CONTRATO Nº 130/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente CONTRAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS RESIDENCIAIS E EM LOCAIS PÚBLICOS, CONFORME LEI AUTORIZATIVA N. 1.215/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA." 8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas às partes.O presente objeto deste termo não terá reajuste de valores durante este período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER
Prefeito Municipal CONTRATADO
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2017 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2017 CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1856057

Processo licitatório Nº 237/2017
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2017
CONTRATO nº 11/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de termo aditivo em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LEONIR ENGLER pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Santa Cruz, S/N, Centro no Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.434.668/0001-02, considerado doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a concessão de uso, referente a concessão de uso, da prestação do serviço por Empresa para explorar a copa e cozinha do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", e efetuar a limpeza do referido local, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 237/2017 e Concorrência publica nº 06/2018,e Contrato nº 11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a concessão de uso, da prestação do serviço por Empresa para explorar a copa e cozinha do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", e efetuar a limpeza do referido local.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço, do contrato original nº 11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.

LEONIR ENGLER
Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal sócio administrador
Contratante

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Cleverson Inácio Kerkhoff | Sheila Inês Bieger |
| CPF: 918.368.409-34 | CPF: 020.226.259-60 |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2018 CONTRATO Nº39/2018

Publicação Nº 1856062

Processo licitatório Nº 155/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016
CONTRATO nº 08/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.954.970/00001-80, estabelecida na Rua Minas Gerais, 533E sala 206, Ed. Daniella, bairro Presidente Médic, no Município de Chapecó/SC, considerado doravante CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo e reajuste de valor para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 122/2016, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 155/2016 e Pregão Presencial nº 122/2016,e Contrato nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E REAJUSTE DE VALOR referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA." O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93,

mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 08/2017. O presente termo aditivo terá reajuste de valores pela variação do valor do IGPM R$7,54(sete reais e cinquenta e quatro centavos) e ocorrerão na forma abaixo:

| Item | Qtd. | Un | Especificação | VALOR Atual | VALOR Reajustado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | M | Licença de Uso de Software de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado. | 810,00 | 871,07 | 10.452,84 |
| 02 | 16 | H | Horas técnica para suporte técnico após o período de implantação dos sistema.(esse serviço somente será realizado mediante autorização da Assistente Social do CRAS, se necessário) | 163,00 | 175,29 | 2.804,64 |
| | | | TORAL GERAL | | | 13.257,48 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda
Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal Paulo André Testa.
Contratante

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº 84/2018

Publicação Nº 1856053

Processo licitatório Nº 40/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2018
CONTRATO nº 84/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de termo aditivo em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, o GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.034.829/0001-78, com endereço na Rua Padre Balduino Rambo,S/N do Município de Tunápolis/SC, considerado doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 40/2018 e Concorrência publica nº 01/2018,e Contrato nº 84/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço, do contrato original nº 84/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2018.

GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE
Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal
Contratante

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos A. Baumgratz
Coordenador dos Idosos
Fiscal do Contrato-termo

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Cleverson Inácio Kerkhoff | Sheila Inês Bieger |
| CPF: 918.368.409-34 | CPF: 020.226.259-60 |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 22/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1856069

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO Nº 22/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.224/0001-70,estabelecida na Rua São José,567,Centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio o Sr. Volmir Luis Hammes, brasileiro, portador do CPF nº 034.229.809-70, cédula de identidade nº 4.084.759, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 22/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO conforme segue abaixo:

| Item | Unid | Un. | Especificação do material/ Serviço | Valor Mensal |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | Unid | Locação de Máquina Multifuncional: Características Mínimas: copiadora/impressora/fax/scanner- Velocidade de Impressão color (ppm): 55ppm - Velocidade de Impressão preto (ppm): até 55- Velocidade da copiadora preto (cpm): até 55 - Velocidade da copiadora color (cpm): 55ppm - Resolução máxima da copiadora (dpi): até 600 - Resolução óptica scanner (dpi): até 1200 - Wi-fi: 1- Captura de entrada padrão (folhas): 550- Ciclo mensal (páginas): 50000 - Digitalização frente e verso- Impressão frente e verso: Automático- Rede: 10/100Mbps - Voltagem (V): 110/220 Obs :Equipamentos novos e Sem limite de impressões | 280,00 |

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 22/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,28 de dezembro de 2018.

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Volmir Luis Hammes
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 23/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1856070

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO nº 23/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.777/0001-24,estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio Sr. Jair Jorge de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 461.108.010-20, cédula de identidade nº 5.3584.606, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 23/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO conforme segue abaixo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 01 | Unid | Locação de Máquina Multifuncional: Características<br>Mínimas:<br>Laser Eletrofotográfico<br>Display LCD (tipo/tamanho)<br>Touchscreen Colorido de 3,7"<br>Velocidade de Impressão (máxima)*<br>Carta: até 42 ppm<br>A4: até 40 ppm<br>Memória (padrão/máxima)<br>512MB/512MB<br>Duplex Automático<br>Bandeja Padrão: até 250 folhas<br>Bandeja Multiuso: até 50 folhas<br>Velocidade de Cópia<br>Carta: Até 42 cpm<br>A4: Até 40cpm<br>Ciclo de Trabalho Mensal<br>Ate 50.000 páginas/mês<br>Obs :Equipamentos novos e Sem limite de impressões | 178,00 | 178,00 |

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 23/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,28 de dezembro de 2018.

Clarice Weis Staub MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
GESTORA DO FUNDO CONTRATADA
Jair Jorge de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

## CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES 2019

Publicação Nº 1855654

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES ANO 2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis torna público que, para o fornecimento de produtos, materiais, serviços e obras a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, deverão os interessados proceder o seu registro cadastral de habilitação na Secretaria da Câmara, situada na Rua da Matriz, 53, centro, Tunápolis, mediante preenchimento da FICHA DE CADASTRO, e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Ato Constitutivo (Estatuto Social, Registro Comercial, Contrato Social Consolidado ou Contrato Social acompanhados das alterações);
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição Estadual;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
5. Certidões negativas de TODOS OS TRIBUTOS de competência Municipal, Estadual, Federal e Divida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011
8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, ou Declaração de Rendimentos – DRPJ/ Receita Federal, se MICROEMPRESA;
9. Comprovante de ter registro ou inscrição na Entidade Profissional PATRONAL: Conselho, Associação, Federação etc.
10. Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (somente quando empresa de prestação de serviços de engenharia/obras )

OBSERVAÇÕES:
☐ Todos os documentos citados deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o prazo de validade não venha especificado, considerar-se a 180 (cento e oitenta ) dias, contados a partir de sua emissão.
☐ Os documentos acima devem ser apresentados em cópia autenticada, com exceção das Certidões emitidas via internet.
☐ Os documentos exigidos nos itens 10 e 11, acompanharão o prazo de validade do CRC ( Certificado de Registro Cadastral )

GILBERTO LUNKES
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FICHA DE CADASTRO

( ) Cadastro de Fornecedores ( ) Renovação de Cadastro

1. RAZÃO SOCIAL: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. NOME FANTASIA: _____

4. ENDEREÇO: _____BAIRRO: _____

5. MUNICIPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

6. TELEFONE: _____ FAX: _____

7. EMAIL: _____

8. INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

9. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

10. CAPITAL SOCIAL: _____ PAT. LIQUIDO: _____

11. NOME DO CONTATO OU REPRESENTANTE: _____

12. SÓCIOS : _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

13. RESUMO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS: _____
__

TUNÁPOLIS, _____ DE _____ DE _____.

CARIMBO E ASSINATURA

# Turvo

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO PMT 01/2019

Publicação Nº 1855662

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 59/2018
CONTRATO N. º 01/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: GUILHERME BARDINI FASCIN
OBJETO: "SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO"
VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018
VALOR: R$ 46.920,00

### EXTRATO CONTRATO PMT 02/2019

Publicação Nº 1855666

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 60/2018
CONTRATO N. º 02/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: THIAGO SILVA SIMON
OBJETO: "SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO"
VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018
VALOR: R$ 46.680,00

# União do Oeste

## Prefeitura

### ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2019

Publicação Nº 1855197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019 o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa AUTO MECANICA CENTRAL SUL EIRELI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de serviços mecânicos – "Homem Hora", para manutenção corretiva mecânica solda e serviços de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) incluindo-se todos os serviços necessários, pela relação de preço homem/hora, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação da Administração Municipal de União do Oeste do orçamento das peças a serem substituídas nos veículos do Município de União do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, conveniados e ou cedidos legalmente, conforme itens descritos no quadro abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 400 | H | SERVICO MECANICO EM GERAL PARA CONSERTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS E MICRO ONIBUS , INCLUINDO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇO DE SOLDA (OXIGENIO, MIG OU ELÉTRICA) CASO NECESSÁRIO. | 97,00 | 38.800,00 |

1.3 – Se o Município vier adquirir algum veículo novo o mesmo será incluído na lista acima.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa AUTO MÊCANICA CENTRAL SUL EIRELI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, mediante orçamento e prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.1. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

6. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso e deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quanto aberto um chamado para manutenção/conserto de algum veículo, o mesmo deverá ser atendimento em até 03 horas. Depois de atendimento o chamado, os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na Garagem da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
8.2. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos necessários.
8.2.1. Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.
8.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:
- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

8.4. Se o fornecedor recusar-se a executar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

8.5 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

8.6. Os Serviços somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a realização dos serviços e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
9.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade – 01 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 02 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133, 134 E 135 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35, 36 e 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE
Cód. Red. 53, 54 e 55 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61, 62 e 63 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Red. 84 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL PSB FNAS
Cód. Red. 89 E 90 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 97 E 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.040 MANUT. VIG. EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

10.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços de manutenção corretiva, visando eliminar os defeitos gerados em virtude de sinistros, quebras, panes, desgastes prematuro ou natural de peças e/ou componentes dos veículos e outro qualquer necessário ao restabelecimento do veículo à sua condição de uso;

11.2 Disponibilizar serviço de reboque de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;

11.3 Apresentar orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do veículo, máquina ou equipamento, em formulário próprio, que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e que comprove a quantidade de homem-hora necessária para a realização do serviço descrito no orçamento correspondente;

11.3.1 As peças necessárias ao conserto dos veículos não são de exclusividade da CONTRATADA, sendo necessário também, apresentar orçamento das mesmas, para aprovação ou não da Administração Municipal.

11.4 Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
11.5 Executar os serviços no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

11.6 As peças, materiais e acessórios que forem substituídos, devem ser devolvidas ao fiscal do contrato e/ou outro responsável da

administração Municipal.

11.7 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Administração Municipal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

11.8 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser prestados preferencialmente da Garagem da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

11.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra imprópria, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, bem como repor peças, consideradas inaptas, decorrentes de falhas na prestação dos serviços contratados.

11.10 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

11.11 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

11.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

11.13 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.14 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos, acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

11.15 Manter durante a vigência desta Ata e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.16 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

11.17 A CONTRATADA deverá iniciar a correção dos serviços não aceitos pela CONTRATANTE imediatamente após a identificação dos mesmos, tendo um prazo não superior ao original, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.18 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, fiscais, indenizações e licenças concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, resultante da execução dos serviços;

11.19 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou prepostos necessárias ao bom desempenho dos serviços objetos desta Licitação, ficando ainda a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:

a) Efetuar os pagamentos nos termos previstos em contrato;

b) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 11/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário oficial dos municípios (DOM).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 01/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

AUTO MECANICA CENTRAL SUL EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2019

Publicação Nº 1855198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019 o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2019, RESOLVE: Registrar o(s)

preço(s) da empresa JOEL CELLA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de serviços mecânicos – "Homem Hora", para manutenção corretiva mecânica solda e serviços de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) incluindo-se todos os serviços necessários, pela relação de preço homem/hora, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação da Administração Municipal de União do Oeste do orçamento das peças a serem substituídas nos veículos do Município de União do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, conveniados e ou cedidos legalmente, conforme itens descritos no quadro abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400 | H | SERVICO MECANICO EM GERAL PARA CONSERTO DE AUTOMOVEIS, INCLUINDO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇO DE SOLDA (OXIGENIO, MIG OU ELÉTRICA) CASO NECESSÁRIO. | 79,50 | 31.800,00 |

1.3 – Se o Município vier adquirir algum veículo novo o mesmo será incluído na lista acima.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JOEL CELLA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, mediante orçamento e prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.1. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

6. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso e deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quanto aberto um chamado para manutenção/conserto de algum veículo, o mesmo deverá ser atendimento em até 03 horas. Depois de atendimento o chamado, os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na Garagem da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
8.2. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos necessários.
8.2.1. Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.
8.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:
- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

8.4. Se o fornecedor recusar-se a executar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

8.5 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

8.6. Os Serviços somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a realização dos serviços e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
9.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade – 01 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 02 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133, 134 E 135 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35, 36 e 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE
Cód. Red. 53, 54 e 55 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61, 62 e 63 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Red. 84 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL PSB FNAS
Cód. Red. 89 E 90 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 97 E 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.040 MANUT. VIG. EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

10.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços de manutenção corretiva, visando eliminar os defeitos gerados em virtude de sinistros, quebras, panes, desgastes prematuro ou natural de peças e/ou componentes dos veículos e outro qualquer necessário ao restabelecimento do veículo à sua condição de uso;

11.2 Disponibilizar serviço de reboque de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;

11.3 Apresentar orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do veículo, máquina ou equipamento, em formulário próprio, que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e que comprove a quantidade de homem-hora necessária para a realização do serviço descrito no orçamento correspondente;

11.3.1 As peças necessárias ao conserto dos veículos não são de exclusividade da CONTRATADA, sendo necessário também, apresentar orçamento das mesmas, para aprovação ou não da Administração Municipal.

11.4 Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
11.5 Executar os serviços no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

11.6 As peças, materiais e acessórios que forem substituídos, devem ser devolvidas ao fiscal do contrato e/ou outro responsável da administração Municipal.

11.7 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Administração Municipal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

11.8 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser prestados preferencialmente da Garagem da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

11.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra imprópria, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, bem como repor peças, consideradas inaptas, decorrentes de falhas na prestação dos serviços contratados.

11.10 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

11.11 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

11.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

11.13 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.14 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos, acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

11.15 Manter durante a vigência desta Ata e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.16 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

11.17 A CONTRATADA deverá iniciar a correção dos serviços não aceitos pela CONTRATANTE imediatamente após a identificação dos mesmos, tendo um prazo não superior ao original, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.18 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, fiscais, indenizações e licenças concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, resultante da execução dos serviços;

11.19 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou prepostos necessárias ao bom desempenho dos serviços objetos desta Licitação, ficando ainda a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:

a) Efetuar os pagamentos nos termos previstos em contrato;

b) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 11/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário oficial dos municípios (DOM).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 01/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JOEL CELLA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2019

Publicação Nº 1855199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de União do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, conveniados e ou cedidos legalmente, visando possíveis aquisições futuras, conforme itens descritos no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Un. Medida | Marca | Preço Unt. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel S10 | 190.000 | Lt | MAXSUL | 3,68 | 699.200,00 |

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade de consumo, será intimada para entregar o combustível, requerido através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar o combustível requerido, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, aproximadamente de 10 em 10 dias, após o recebimento do combustível e respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente a época das contratações, com as seguintes classificações:
Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade – 01 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 02 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133, 134 E 135 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE
Cód. Red. 53 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Red. 84 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL PSB FNAS
Cód. Red. 89 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.040 MANUT. VIG. EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00
5.3. Os combustíveis somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os combustíveis.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 02/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 02/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os combustíveis no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de União do Oeste.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 02/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FRANKOFF LTDA
CLAUDEMIR KOFF
CONTRATADA
Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2019

Publicação Nº 1855200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de União do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, conveniados e ou cedidos legalmente, visando possíveis aquisições futuras, conforme itens descritos no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Un. Medida | Marca | Preço Unt. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Óleo Diesel Comum | 30.000 | Lt | IPIRANGA | 3,59 | 107.700,00 |
| 03 | Gasolina Comum | 35.000 | Lt | IPIRANGA | 4,37 | 152.950,00 |

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva

Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade de consumo, será intimada para entregar o combustível, requerido através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar o combustível requerido, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, aproximadamente de 10 em 10 dias, após o recebimento do combustível e respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente a época das contratações, com as seguintes classificações:
Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade – 01 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 02 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133, 134 E 135 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE

Cód. Red. 53 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Red. 84 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL PSB FNAS
Cód. Red. 89 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.040 MANUT. VIG. EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00
5.3. Os combustíveis somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os combustíveis.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 02/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 02/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os combustíveis no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de União do Oeste.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 02/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JOSMAR AUTO POSTO LTDA
JOSMAR MOTERLE
CONTRATADA
Testemunhas:

01. _____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02 _____
Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1855378

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 01/2019 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 |
| Tipo: Menor Preço/preço global |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS (EXAMES LABORATORIAIS), AOS MUNÍCIPES DE UNIÃO DO OESTE QUE NECESSITAREM DOS MESMOS E DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. |
| Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de janeiro de 2019. |
| Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 16 de janeiro de 2019. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br |
| |
| União do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2019. |

| | |
|---|---|
| | |
| VITORIO GUBERT | |
| GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | |

# Urubici

## PREFEITURA

**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

Publicação Nº 1855976

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211**

**EDITAL nº 01/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUIANAS RODOVIARIAS**

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de Urubici – SC, Antonio Zilli, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, no disposto no §2º do art. 2º da Lei Municipal 1.677/2012, e no disposto no art. 35 da Lei Municipal 1898/2016, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

**CRONOGRAMA**

| DATA | ATO |
|---|---|
| 02/01/2019 | PUBLICAÇÃO |
| 03/01/2019 até 08/01/2019 | INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE URUBICI SALA DEP. DE PESSOAL |
| 09/01/2019 | CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR |
| 10/01/2019 | RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR |
| 11/01/2019 | HOMOLOGAÇÃO E PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL |
| 11/01/2019 | CHAMADA DOS APROVADOS |

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Secretário de Administração de Urubici;

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para **Operador de maquinas rodoviário não podendo exceder o prazo de 6 meses conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal 1677/2012, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

**1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal.**

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por um ano.

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 03/01/2019 a 08/01/2019, das 12h:00min às 18:00h:00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração , na sede da Secretaria Municipal, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, – Centro, Urubici;

**2.2 São condições para inscrição:**
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade,
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

## 3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

| CARGO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Operador de Maquinas Rodoviárias patroleiro | Portador de certificado das series iniciais do ensino fundamental ou experiência na área de atuação | 40-Horas Semanais | 01 + CR | 1.330,00 |

**3.2 Descrição da vaga:**
**Operador de Maquinas Rodoviário:** Operar, ajustar e preparar a patrola para realizar os trabalhos. Realizar Manutenção em primeiro nível de maquinas; empregar medidas de segurança e auxiliar no planejamento de trabalho.

## DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo seletivo simplificado dar-se-a mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados a experiência comprovada.

4.2 Para contagem de experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

5.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual numero de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviços prestado ao município de Urubici
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento

## 6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E - social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada ao Secretario de Administração, do dia **10/01/2019**, diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Urubici.

8.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado 01/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

8.7 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Urubici, 02 de Janeiro de 2019**

**ANTONIO ZILLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

**ANEXO I**

1- Para o Cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

1.1 – Titulação

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
|---|---|---|
| Experiência na área de atuação. | 1 ponto por ano de experiência comprovado | 35 |
| TOTAL MAXIMO | | 35 |

1.1.1 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões, declarações ou Portarias expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

## ANEXO II

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICÍPIO DE URUBICI**<br>**FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**<br>**EDITAL Nº 01/2019.** | | |
| Número de Inscrição: | | |
| **Cargo Pretendido:** | | |
| Nome do (a) Candidato (a): | | |
| Nº RG | Data de nascimento: __/__/____ | Sexo:M – ( ) F – ( ) |
| CPF: | Estado Civil: | |
| e-mail: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Município: | |
| Estado: | Fone: ( ) | |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo Seletivo Simplificado nº01/2019**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Candidato: | |

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº 073/2018

Publicação Nº 1856082

DECRETO N.º 073/2018, de 27 de dezembro de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0009 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.880,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0009 – Transferência de Recursos do SUS União – NASF União, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 7.880,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0010 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.575,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0011 – Transferência de Recursos do SUS União – Programa Saúde da Família – PSF, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 14.575,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0011 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.225,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0011 – Transferência de Recursos do SUS União – Saúde Bucal – PSF Odonto, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 3.225,00

Art. 4º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0012 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.062,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0012 – Transferência de Recursos do SUS União – Agentes Comunitários de Saúde PACS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 13.062,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 27 de dezembro de 2018.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

## PROCESSO 001/2019 PR 001/2019

Publicação Nº 1855447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para produção de Silagem compostos por Uma (01) Colhedora de Forragem para duas Linhas e Duas (02) Plataformas de Área Total para acoplamento na Colhedora, conforme as especificações, características e quantitativos constantes no ANEXO I e, ANEXO II, partes integrantes do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Prazo para entrega das Propostas e Documentos: Dia 16 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Sessão Pública de Processamento do Pregão: Dia 16 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda à Sexta Feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 02 de Janeiro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

## PROCESSO 013/2018 PR 012/2018 FMS

Publicação Nº 1855329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

REPUBLICAÇÃO

ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições e na forma legal, e;
Considerando os dizeres do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), e o art. 20, do Decreto nº 5.450/2005;
Considerando alterações na formulação do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe;
Considerando que as alterações introduzidas modificam o Edital, importando sua republicação, e na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, resolve Republicar o Processo Licitatório acima mencionado:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Médicos, na especialidade de Clínica Médica Geral, na forma mensal, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e atendimento por demanda, junto à Unidade Básica de Saúde de Vargem Bonita - SC, conforme condições estipuladas no Edital do Certame.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e dos Documentos: Até o dia 15 de Janeiro de 2019, às 09h00 horas.
Sessão de Processamento do Pregão: Dia 15 de Janeiro 2019 a partir das 09h00 horas.
Informações e novo Edital: Site: www.vargembonita.sc.gov.br.
Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08h00 às 12h00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 02 de Janeiro de 2019.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### CONTRATO CIS-AMAVI Nº 001/2019

Publicação Nº 1855705

CONTRATO CIS-AMAVI Nº 001/2019

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI visando a aquisição de procedimentos e medicamentos e o rateio das despesas administrativas e de pessoal.

O FUNDO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.164.340/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, neste ato representado pelo Sr. Helmut Stoltenberg, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 309.675.709-72 e RG sob nº 306460, residente e domiciliado na Estrada Geral Praça Stoltenberg, município de Vidal Ramos/SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "CIS-AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Vitor Meireles (SC), CPF nº 289.640.559-34, domiciliado e residente na Rua Santa Catarina, 2550, Centro, Vitor Meireles/SC, CEP 89148-000, Estado de Santa Catarina, firmam o presente Contrato Administrativo e Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Aquisição de procedimentos e medicamentos:
1.1.1. É objeto do presente instrumento a disponibilização, ao MUNICÍPIO, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados.
1.2. Rateio das despesas administrativas e de pessoal:
1.2.1. Constitui ainda objeto do presente instrumento o rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
2.1. Da aquisição de procedimentos e medicamentos:
2.1.2. Os valores individuais dos serviços especializados de saúde serão os constantes de Tabela de Valores para Credenciamento aprovada pela Assembleia Geral do CIS-AMAVI, devendo o Município promover o repasse financeiro ao CIS-AMAVI, no montante necessário à cobertura dos valores vinculados às requisições emitidas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.3. Os valores individuais dos medicamentos e suplementos alimentares serão os constantes de Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente de procedimento licitatório realizado pelo CIS-AMAVI;
2.2. Do rateio das despesas administrativas e de pessoal:
2.2.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CIS-AMAVI, o MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMAVI a importância anual de R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) a ser repassado em cotas mensais e sucessivas à proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI.
2.2.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI está compreendido na tabela constante dos Anexo I e II deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados.
2.3. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CIS-AMAVI relativo às despesas de rateio das despesas administrativas e de pessoal, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIS-AMAVI.
2.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIS-AMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte, conforme preconiza a Lei 4.320/64.
2.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIS-AMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.
2.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CIS-AMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
3.1. É de responsabilidade do CIS-AMAVI:
3.1.1. Adquirir, para disponibilizar ao MUNICÍPIO, serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade mediante Credenciamento Universal, conjugando as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI.
3.1.2. Adquirir, para disponibilizar ao MUNICÍPIO, medicamentos e suplementos alimentares, conjugando as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI.
3.1.3. Disponibilizar ao MUNICÍPIO a relação de credenciados e gerenciar a demanda, disponibilidade, execução e pagamento.
3.1.4. Disponibilizar ao MUNICÍPIO a lista de medicamentos e suplementos alimentares disponíveis e gerenciar a demanda e a disponibilidade.
3.1.5. Deferir a aquisição de bem ou serviço demandada pelo MUNICÍPIO quando este estiver adimplente no repasse dos recursos ao CIS--AMAVI.
3.1.6. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme

estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/2005.
3.1.7. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
3.1.8. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.
3.2. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.2.1. Encaminhar ao CIS-AMAVI solicitação de bem ou serviço, de acordo com a demanda pactuada entre os Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI;
3.2.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CIS-AMAVI para emissão de Declaração de Recebimento a ser enviada ao CIS-AMAVI acompanhada da respectiva Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.
3.2.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas.
3.2.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada nos termos do presente instrumento.
3.2.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros estabelecidos no presente instrumento.
3.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário.
3.2.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESAS CORRENTES:
Para aquisição de Medicamentos:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 30); R$ 50.000,00
Para aquisição de procedimentos/consultas especializadas:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$ 120.000,00
Para rateio despesas administrativas:
3.1.71.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 70); R$ 6.720,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 70); R$ 1.680,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CIS-AMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis, sendo considerado o presente instrumento para
fins do disposto no art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, em sendo o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO
6.1. As partes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
6.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Município de Vidal Ramos<br>Helmut Stoltenberg<br>Prefeito Municipal | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí<br>Bento Francisco Silvy<br>Prefeito de Vitor Meireles<br>Presidente do Conselho de Administração |
| Secretário Municipal de Saúde | Kleide Maria Tenfen Fiamoncini<br>Assessoria Jurídica – OAB/SC 16.894 |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: ……<br>CPF …… | Nome: … …..<br>CPF …… |

ANEXO I - CÁLCULO DO RATEIO INDIVIDUAIZADO PARA O ANO DE 2019

| Município | Valor do rateio (R$) |
|---|---|
| Agrolândia | 8.400,00 |
| Agronômica | 8.400,00 |
| Atalanta | 8.400,00 |
| Aurora | 8.400,00 |
| Braço do Trombudo | 8.400,00 |
| Chapadão do Lageado | 8.400,00 |
| Dona Emma | 8.400,00 |
| Ibirama | 8.400,00 |
| Imbuia | 8.400,00 |
| Ituporanga | 8.400,00 |
| José Boiteux | 8.400,00 |
| Laurentino | 8.400,00 |
| Lontras | 8.400,00 |
| Mirim Doce | 8.400,00 |
| Petrolândia | 8.400,00 |
| Pouso Redondo | 8.400,00 |
| Presidente Getúlio | 8.400,00 |
| Presidente Nereu | 8.400,00 |
| Rio do Campo | 8.400,00 |
| Rio do Oeste | 8.400,00 |
| Rio do Sul | 8.400,00 |
| Salete | 8.400,00 |
| Santa Terezinha | 8.400,00 |
| Taió | 8.400,00 |
| Trombudo Central | 8.400,00 |
| Vidal Ramos | 8.400,00 |
| Vitor Meireles | 8.400,00 |
| Witmarsum | 8.400,00 |
| TOTAL | 235.200,00 |

ANEXO II
DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS ESTIMADAS PARA RATEIO DE 2019

| Item | Valor Global(R$) | Valor Individual (R$) |
|---|---|---|
| Despesas com pessoal | 188.160,00 | 6.720,00 |
| Manut. Administrativa | 47.040,00 | 1.680,00 |
| TOTAL | 235.200,00 | 8.400,00 |

## CONTRATO N º. 02/2019

Publicação Nº 1855707

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N º. 02/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21

de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizado a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.19.00.00.00.00.00, Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

LOTE 01

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 150 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 30,00 | 4500,00 |
| 2 | 150 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 18,00 | 2700,00 |
| 3 | 100 | UND/ SERV | Rodizio pneus pneus veículos leves | 15,00 | 1500,00 |
| 4 | 200 | UND/ SERV | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves | 2,50 | 500,00 |
| 5 | 50 | UND/ SERV | Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 20,00 | 1000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 10.200,00 | |

LOTE 02

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 200 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 39,00 | 7800,00 |
| 7 | 200 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 28,00 | 5600,00 |
| 8 | 200 | UND/ SERV | Rodizio pneus veículos médios | 23,00 | 4600,00 |
| 9 | 100 | UND/ SERV | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios | 2,50 | 250,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 18.250,00 | |

LOTE 06

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 130 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 16,00 | 2080,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 130 | UND/ SERV | Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 14,00 | 1820,00 |
| 12 | 200 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 25,00 | 5000,00 |
| 19 | 200 | UND/ SERV | Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 20,00 | 4000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 12.900,00 | |
| LOTE 07 | | | | | |
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 22 | 80 | UND/ SERV | Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 45,00 | 3600,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 3600,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUN SAÚDE DE VIDAL RAMOS | VOLNEI XAVIER MEI |
| Helmut Stoltenberg | Volnei Xavier |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 01.2019

Publicação Nº 1855681

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 19.098.312/0001-08, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as

cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo da Infância e Adolescência de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo da Infância e Adolescência de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 – Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

| LOTE 06 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 11 | 50 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 16,00 | 800,00 |
| 18 | 50 | UND/ SERV | Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 14,00 | 700,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 1.500,00 | |
| LOTE 07 | | | | | |
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 22 | 10 | UND/ SERV | Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 45,00 | 450,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 450,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:
8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| FUNDO DA INFÂNCIA | VOLNEI XAVIER MEI |
| Helmut Stoltenberg | Volnei Xavier |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 01.2019

Publicação Nº 1855685

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a AVENIDA JORGE LACERDA, n° 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. HELMUT STOLTENBERG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Sistemas de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;

1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.

§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 3000Mb (três mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.

1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2019, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.498,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 374,90 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), sendo R$ 318,33 pelo item 1.1 e R$ 56,57 pelo item 1.2 da cláusula primeira deste contrato.

3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Cláusula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

3.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.

3.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

3.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.

§ 1° – Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05-00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 05-01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional: 04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO
Dotação: 21
Recursos: 1.200
Compl. Elemento: 3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1.1 – O sistema gedoc é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor e em até 03 (três) computadores conectados em rede.

5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema gedoc e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.

5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.

5.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema gedoc, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema gedoc, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema gedoc, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO
7.1 – O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.
CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO
8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.
§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de ITUPORANGA - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019

| | | |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Vidal Ramos<br>Contratante – Helmut Stoltenberg<br>Prefeito Municipal | | Info Digitalle<br>Contratada - José da Silva |
| | | |
| Testemunha 1<br>Cpf: | | Testemunha 2<br>Cpf: |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1855677

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.567.169/0001-32, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo Municipal de Assistência Social Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 – Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LOTE 01

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 30,00 | 1500,00 |
| 2 | 50 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 18,00 | 900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 50 | UND/ SERV | Rodizio pneus pneus veículos leves | 15,00 | 750,00 |
| 4 | 100 | UND/ SERV | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves | 2,50 | 250,00 |
| 5 | 50 | UND/ SERV | Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 20,00 | 1000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 4.400,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 06 | | | | | |
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 6 | 50 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 16,00 | 800,00 |
| 7 | 50 | UND/ SERV | Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 14,00 | 700,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 1.500,00 | |
| LOTE 07 | | | | | |
| ITEM<br>Q.<br>UND<br>DESCRIÇÃO | | | | PREÇO UNIT.<br>TOTAL | |
| 8 | 20 | UND/ SERV | Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 45,00 | 900,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 900,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLNEI XAVIER MEI

| | |
|---|---|
| Helmut Stoltenberg | Volnei Xavier |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1855683

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

O FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizado a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 – Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

LOTE 01

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 30,00 | 3.000,00 |
| 2 | 100 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 18,00 | 1800,00 |
| 3 | 50 | UND/ SERV | Rodizio pneus pneus veículos leves | 15,00 | 750,00 |
| 4 | 100 | UND/ SERV | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves | 2,50 | 250,00 |
| 5 | 50 | UND/ SERV | Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 20,00 | 1000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 6.800,00 | |

| LOTE 06 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 6 | 120 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 16,00 | 1.920,00 |
| 7 | 120 | UND/ SERV | Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 14,00 | 1.680,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 3.600,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 07 | | | | | |
| ITEM<br>Q.<br>UND<br>DESCRIÇÃO | | | | PREÇO UNIT.<br>TOTAL | |
| 8 | 60 | UND/<br>SERV | Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 45,00 | 2.700,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 2.700,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

Funderural – Vidal Ramos VOLNEI XAVIER MEI
Helmut Stoltenberg Volnei Xavier
Contratante Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 02.2019

Publicação Nº 1855679

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 02/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS A EMPRESA CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORRACHARIA ME

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.567.169/0001-32, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORRACHARIA ME, CNPJ nº. 11.844.048/0001-00, com sede à Avenida Jorge Lacerda, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS - SC., neste ato representada mediante credenciamento pelo Senhor Carlos Alberto de Souza, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: . 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 - Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

LOTE 09

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | UND/ SERV | Prestação de serviços de lavação completa veículos leves sem estofados. | 30,00 | 600,00 |
| TOTAL | | | | 600,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às

situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORR. ME

| | |
|---|---|
| Helmut Stoltenberg | CARLOS ALBERTO DE SOUZA |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 03.2019

Publicação Nº 1855708

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 03/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA LEOBERTO LEAL, nº. 84, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.717.047/0001-76, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Cristian L. Frutuoso vier, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019,

conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizado a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 – Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

| LOTE 04 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 7 | 180 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco, com tip top Departamento educação e saúde. | 70,00 | 12600,00 |
| 8 | 180 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco sem Tip Top Departamento educação e saúde. | 60,00 | 10800,00 |
| 13 | 180 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem Pneus Ônibus VW, Micro ônibus Iveco, Volare W8 do Departamento educação e saúde. | 50,00 | 9000,00 |
| 16 | 200 | UND/ SERV | Rodizio de pneus transporte Escolar e saúde | 37,00 | 7400,00 |
| 17 | 1000 | km | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos Educação. | 2,50 | 2500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 42.300,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente

contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME |
| Helmut Stoltenberg | Cristian L. Frutuoso |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 03.2019

Publicação Nº 1855689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 03/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM/DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida à realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 54.160,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais).

LOTE 01

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 220 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 30,00 | 6600,00 |
| 2 | 220 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 18,00 | 3.960,00 |
| 3 | 200 | UND/ SERV | Rodizio pneus pneus veículos leves | 15,00 | 3000,00 |
| 4 | 200 | UND/ SERV | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves | 2,50 | 500,00 |
| 5 | 100 | UND/ SERV | Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 20,00 | 2000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 16.060,00 | |

LOTE 02

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 250 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 39,00 | 9750,00 |
| 7 | 250 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 28,00 | 7000,00 |
| 8 | 200 | UND/ SERV | Rodizio pneus veículos médios | 23,00 | 4600,00 |
| 9 | 100 | UND/ SERV | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios | 2,50 | 250,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 21.600,00 | |

LOTE 06

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 100 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 16,00 | 1600,00 |
| 11 | 100 | UND/ SERV | Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 14,00 | 1400,00 |
| 12 | 220 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 25,00 | 5500,00 |
| 13 | 220 | UND/ SERV | Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 20,00 | 4400,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DO LOTE | 12.900,00 |

| LOTE 07 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 14 | 80 | UND/ SERV | Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), ( Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura). | 45,00 | 3600,00 |
| | TOTAL DO LOTE | | | 3.600,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS | VOLNEI XAVIER MEI |
| Helmut Stoltenberg | Volnei Xavier |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 04.2019

Publicação Nº 1855710

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 04/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Gilberto Comandolli, nº. 50, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.915.246/0001-07, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Edemar Marcelo Petry, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: .

3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 – Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 08

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 100 | UND/ SERV | Alinhamento Veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 55,00 | 5500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 5.500,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | EDEMAR MARCELO PETRY ME |
| Helmut Stoltenberg | EDEMAR MARCELO PETRY |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 05.2019

Publicação Nº 1855693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 05/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA LEOBERTO LEAL, nº. 84, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.717.047/0001-76, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Cristian L. Frutuoso vier, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento,

lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

| LOTE 04 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 7 | 270 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco, com tip top Departamento educação e saúde. | 70,00 | 18900,00 |
| 8 | 270 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco sem Tip Top Departamento educação e saúde. | 60,00 | 16200,00 |
| 13 | 270 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem Pneus Ônibus VW, Micro ônibus Iveco, Volare W8 do Departamento educação e saúde. | 50,00 | 13500,00 |
| 16 | 250 | UND/ SERV | Rodizio de pneus transporte Escolar e saúde | 37,00 | 9250,00 |
| 17 | 1000 | km | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos Educação. | 2,50 | 2500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 60.350,00 | |

| LOTE 05 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 9 | 200 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para máquinas pesadas com tip top (tratores de pneus, retro-escavadeiras, Pá carregadeiras, Motoniveladoras). | 110,00 | 22000,00 |
| 10 | 200 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para máquinas pesadas sem Tip Top (tratores de pneus, retroescavadeiras, Pá carregadeiras, Motoniveladoras). | 90,00 | 18000,00 |
| 15 | 450 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem Pneu Máquinas pesada (tratores de pneus, Retroesca-vadeiras, Pá carregadeiras, motoniveladoras). | 90,00 | 40500,00 |
| 17 | 2000 | km | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia Máquinas pesadas. | 2,50 | 5000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 85.500,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero

vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS | CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME |
| Helmut Stoltenberg | Cristian L. Frutuoso |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 05/2019

Publicação Nº 1855715

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 05/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS LAVAÇÃO COMPLETA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ALBERTO DE SOUZA BORRACHARIA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS MOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORRACHARIA ME, CNPJ nº. 11.844.048/0001-00, com sede à Avenida Jorge Lacerda, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS - SC., neste ato representada mediante credenciamento pelo Senhor Carlos Alberto de Souza, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 – Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

LOTE 09

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80 | UND/ SERV | Prestação de serviços de lavação completa veículos leves sem estofados. | 30,00 | 2400,0 |
| 2 | 20 | UND/ SERV | Prestação de serviços de lavação completa veículos leves com estofados e carpes | 400,00 | 8000,00 |
| 3 | 30 | UND/ SERV | Prestação de serviços de lavação completa veículos médios sem estofados. Vans e Ambulâncias | 50,00 | 1500,00 |
| TOTAL | | | | 11.900,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORR. ME |
| Helmut Stoltenberg | CARLOS ALBERTO DE SOUZA |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 06.2019

Publicação Nº 1855695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 06/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA EDEMAR MARCELO PETRY E CIA LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Gilberto Comandolli, nº. 50, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.915.246/0001-07, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Edemar Marcelo Petry, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: . 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 EXERCICIO 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

| LOTE 08 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 23 | 100 | UND/ SERV | Alinhamento Veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete). | 55,00 | 5500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 5.500,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS EDEMAR MARCELO PETRY ME
Helmut Stoltenberg EDEMAR MARCELO PETRY
Contratante Contratado

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº. 07.2019

Publicação Nº 1855701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 07/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORRACHARIA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORRACHARIA ME, CNPJ nº. 11.844.048/0001-00, com sede à Avenida Jorge Lacerda, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS - SC., neste ato representada mediante credenciamento pelo Senhor Carlos Alberto de Souza, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 – Exercício 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lote 09

| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | UND/ SERV | Prestação de serviços de lavação completa veículos leves sem estofados. | 30,00 | 1500,00 |
| 3 | 10 | UND/ SERV | Prestação de serviços de lavação completa veículos médios sem estofados. Vans e Ambulâncias | 50,00 | 500,00 |
| TOTAL | | | | 2.000,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS | CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORR. ME |
| Helmut Stoltenberg | CARLOS ALBERTO DE SOUZA |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº.02.2019

Publicação Nº 1855687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 02/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2018.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. HELMUT STOLTENBERG, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a Empresa PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP com sede na ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, n°. 1144, SANTANA, na cidade de RIO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 82.136.615/0001-04, representada neste ato por seu Diretor, Sr. ADELAR PONSONI, portador do RG n°. 858676 SSPSC, CPF n°. 386.218.519-20, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Processo Administrativo nº. 90/2018 - Pregão Presencial n°. 74/2018, devidamente homologado pelo Prefeito em 18 de dezembro de 2018, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a locação pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de impressoras laser com fornecimento de suprimentos, exceto papel, para diversas secretarias da Prefeitura, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

1. Contabilidade – HP MFP M177FW
2. Compras – BROTHER DCP8080-DN
3. Escola Municipal Pe. Heriberto Hartmann
4. Escola Municipal Germano Schaeffer
5. Secretaria de Educação
6. Dep. Pessoal
7. Tributação
8. Creche Maria Ramos Will
9. Agricultura
10. Conselho Tutelar
11. Contabilidade BROTHER
12. Secretaria - Fundo Municipal de Saúde 01
13. Fundo Municipal de Saúde 02
14. Vigilância Sanitária /Saúde
15. Cras /Assistência Social de Vidal Ramos
16. Escola João Alberto
17. Escola Rodolfo Finck

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (dose) meses, tendo início no dia 02 de janeiro de 2019, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Os preços para locação pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de impressoras laser com fornecimento de suprimentos, exceto papel, para diversos departamentos da Prefeitura, a ser fornecido pela Proponente vencedora.

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total do presente contrato que compõe a estimativa de consumo para o exercício é representado pela importância de R$ 30.173,98 (trinta mil cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Conforme Tabela abaixo:

| Item | Qdte. | Descrição | Valor UN | Q. Mín. cóp./mês | Total mês | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Locação de 01 Multifuncional Laser COLOR, com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de Contabilidade 02 com as seguintes especificações:<br>Função: Copiadora/impressora/scanner/fax<br>Velocidade Colorida: 20ppm<br>Velocidade Preto: 20ppm<br>Memória fax: Até 250 páginas<br>Scanner colorido<br>Ciclo de trabalho mensal (A4): até 40.000 páginas<br>Capacidade de entrada de papel: Mínimo de 250 folhas.<br>Compatível S.O.: Windows e Linux | Colorida: R$ 0,85<br><br>Preto: 0,078 | 550 cópias color<br><br>40 cópias preto | 12 | 5.610,00<br><br>37,44 |
| 02 | 03 | Locação de 03 Multifuncional Eletrofotográfico (Laser), com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de Compras, Contabilidade e Agricultura 02 com as seguintes especificações:<br>Função: Copiadora/impressora/scanner<br>Velocidade:mínimo de 32 ppm<br>Memória: de 64 MB<br>Scanner colorido<br>Capacidade de bandeja de papel: Mínimo de 250 folhas<br>Ciclo de trabalho mês: Mínimo de 30.000 páginas mês<br>Tamanho do vidro de exposição: Oficio<br>Compatível S.O.: Windows e Linux | R$ 0,067 | 10.998 média da soma das 3 impressoras mês (estimativo) | 12 | 8.842,39 |
| 03 | 13 | Locação de 13 Multifuncional Laser, com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de E. Pe Heriberto Hartmann, Escola Germano Schaeffer, Educação, Depto Pessoal, Tributação, Creche Maria Ramos Will, Vigiância Sanitária/Saúde, Conselho Tutelar, Fundo Municipal de Saúde 01, Saúde 02, Fundo Municipal de Assistência Social/Cras, Escola João Alberto e Escola Rodolfo Finck com as seguintes especificações:<br>Função: Copiadora/impressora/scanner<br>Velocidade de impressão de no mínimo 18 ppm<br>Capacidade de bandeja de papel: Mínimo de 150 folhas<br>Ciclo de trabalho mês: Mínimo de 8.000 páginas mês<br>Compatível S.O.: Windows | R$ 0,067 | 19.507,65 média da soma das 13 impressoras mês (estimativo) | 12 | 15.684,15 |
| TOTAL | | | | R$ 30.173,98 | | |

4.2 – As despesas decorrente do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão a conta do item orçamentário: 33.90.38.01.00.00.00.00.00 do exercício de 2019

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente cada período de aferição da quantidade fornecida ao período da locação a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos;

5.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 – Por ocasião da locação, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal;

6.2 – A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Ao quantitativos indicados em cada equipamento a ser disponibilizado pela contratada para execução do contrato são resultado de estimativa do consumo para o período de um ano, podendo sofrer variações de acordo com as atividades de cada setor.
No ultimo dia de cada mês, durante a vigência do presente contrato será efetuado a medição do quantitativo efetivamente fornecido por cada equipamento para posterior emissão de fatura e nota fiscal.

8.2 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

8.2.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

8.3 – O prazo para que a Contratada inicie a prestação de serviço será após assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento;

8.4 – Periodicamente será efetivado aferição relativa a conformidade com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não reconhecera a execução do quantitativo apurado naquele período e procedera a recisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do item 8.4 do cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;
b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

10.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letras d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Processo Administrativo nº. 90/2018 - Pregão Presencial n°. 74/2018 a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
HELMUT STOLTENBERG – Prefeito Municipal
Contratante

PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Adelar Ponsoni
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## CONTRATO Nº.04.2019

Publicação Nº 1855691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 04/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA LAVAÇÃO E BORRACHARIA BOING LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Helmut Stoltenberg, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LAVAÇÃO E BORRACHARIA BOING LTDA ME, CNPJ nº. 10.175.080/0001-70, com sede à RODOVIA BR 486, KM 02, 200, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS - SC., neste ato representada mediante credenciamento pelo Senhor JORGE LUIZ DE SOUZA, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 exercício 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

| LOTE 03 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Q. | UND | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 5 | 450 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para caminhões com tip top, 1000x20, 900x20, 275/22,5 e 295/22,5. | 70,00 | 31500,00 |
| 6 | 450 | UND/ SERV | Conserto de Pneu para caminhões sem Tip Top, 1000x20, 900x20, 275/22,5 e 295/22,5. | 55,00 | 24750,00 |
| 14 | 450 | UND/ SERV | Montagem/desmontagem Pneus Caminhão. | 45,00 | 20250,00 |
| 16 | 450 | UND/ SERV | Rodizio de pneus transporte caminhões | 35,00 | 15750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1000 | km | Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos Caminhões | 2,50 | 2500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 94.750,00 | |

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Conforme item 10.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS | LAVAÇÃO E BORRACHARIA BOING LTDA ME |
| Helmut Stoltenberg | JORGE LUIZ DE SOUZA |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Joel Franzen | Mauricio Bourdot |
| CPF: 046.134.569-24 | CPF: 068.941.889-20 |

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 - PEDIATRA

Publicação Nº 1855624

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 01/2019

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, SC, LAERCIO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas com início 07/01/2019 , na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 1180 - Centro – Vidal Ramos, SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, para realização de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, Atendimentos de Outros Profissionais de Saúde de nível superior na Atenção Especializada; com pagamento à pessoas jurídicas ou físicas, conforme relação de serviços: 01 - Pediatria

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 - FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 1855626

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019 - EDITAL CREDENCIAMENTO nº. 02/2019

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, SC, LAERCIO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas com início 07/01/2019 até 06/02/2019, na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 1180 - Centro – Vidal Ramos, SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, para realização de prestação de serviços Especializados, Atendimentos de Outros Profissionais de Saúde de nível superior; com pagamento à pessoas jurídicas, conforme relação de serviços: 01 – FISIOTERAPEUTA

Obs: Poderão se credenciar somente empresas que estejam localizadas a 60 km do município de Vidal Ramos/SC.
- Os atendimentos serão prestados na unidade de saúde de Vidal Ramos

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019

Publicação Nº 1855868

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019 – EDITAL CREDENCIAMENTO nº. 03/2019

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, SC, LAERCIO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas com início 07/01/2019 até 06/02/2019 , na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 1180 - Centro – Vidal Ramos, SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, visando à seleção e possível contratação de Profissionais da área médica, para atender a demanda SUS no Município de Vidal Ramos, nos procedimentos dos grupos:
a) 02.05A - DIAG POR ULTRASSONOGRAFIA – GERAL
b) 02.05B - DIAG POR ULTRASSOM - SIST. CIRCULATÓRIO.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO N° 15.978/18

Publicação Nº 1855731

DECRETO Nº 15.978/18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Encanador

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSIAS REDEMSKI KUHL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Encanador, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1855753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019.
OBJETO: ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS VARIÁVEIS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP/CONTRATO, RELATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E INTERNAÇÕES DE PACIENTES COM DEPÊNDENCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, PARA O ANO DE 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XXVI, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 02 de Janeiro de 2019.
Claudete Nardi Vavassori
Prefeita Na Chefia Do Executivo Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1855894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2019.
OBJETO: ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP/CONTRATADO RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, (PAGAMENTO DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, ENCARGOS SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E TAXAS BANCÁRIAS, DESPESAS DE CAPITAL E DESPESAS DE CONSUMO) PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XXVI, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 02 de Janeiro de 2019.
Claudete Nardi Vavassori
Prefeita Na Chefia Do Executivo Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 136/18

Publicação Nº 1855615

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para a qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. SANDRA MARA LUPATO GOLIN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 15.955/18, DE 13/12/2018 |

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 137/18

Publicação Nº 1855617

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para a qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. ANA CARLA MARTINAZZO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 15.963/18, DE 17/12/2018 |

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 19 de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 138/18

Publicação Nº 1855986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para a qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2018:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. ANDREA CAROLINE DA SILVA | PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA | 15.954/18, DE 13/12/2018 |

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 20 de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 - PMV

Publicação Nº 1855717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 125/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAMENTAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 16/01/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

## TERMOS DE COOPERAÇÃO N° 010/18

Publicação Nº 1855613

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/18

Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DORIVAL CARLOS BORGA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – Campus Videira, com sede na Rod. SC 135, s/nº, Km 125, Bairro Campo Experimental, no Município de Videira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado por ROSANGELA AGUIAR ADAM, visando à colaboração e cooperação mutua, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo de Cooperação, o auxílio a título gratuito entre as partes para o desenvolvimento e execução do Projeto de Rede Lógica a ser implementado no Prédio do Centro de Inovação da Prefeitura Municipal de Videira.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Projeto de Rede Lógica será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, compreendendo as fases de estudo e criação da distribuição da rede, pontos de rede e infraestrutura necessária, a serem incluídas em projeto técnico elaborado por profissional responsável, de acordo com o conselho profissional específico, a fim de ser encaminhado para execução mediante licitação pública para execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- Disponibilizar projeto arquitetônico para construção do Projeto de Rede Lógica;
II – Permitir acesso ao local a fim de verificação e estudo do projeto;
III - Disponibilizar demais informações pertinentes à obra que sejam necessárias para a consecução do objetivo deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – Campus Videira
I - Desenvolver o Projeto de Rede Lógica de acordo com as necessidades do espaço;
II – Apresentar o projeto para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2019 e terá validade até 31 de janeiro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente Termo de Cooperação.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Cooperação, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, SC, em 21 de dezembro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE VIDEIRA<br>DORIVAL CARLOS BORGA<br>Prefeito Municipal | | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – Campus Videira<br>ROSANGELA AGUIAR ADAM |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| Nome:<br>CPF | | Nome:<br>CPF |

# Xanxerê

## Prefeitura

### DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1855500

DECRETO N° 001/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora ARIANA COELHO PINTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 054.825.229-70, portadora da Cédula de Identidade nº 2.723.126, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Ficam mantidas as prerrogativas de admissão no serviço público municipal a data de 19 de março de 2007 e a de nomeação no cargo de assistente administrativo a data de 02 de janeiro de 2019.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1855502

DECRETO N° 002/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora EDUARDA CRISTINA SCHUCKES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 011.289.609-07, portadora da Cédula de Identidade nº 5.458.849, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1855503

DECRETO N° 003/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico de Saúde Bucal, no Concurso Público Municipal nº 009/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº AM 193/2018, de 29/10/2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora GRACIELE NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Domingos,

SC, inscrita no CPF/MF sob n° 008.836.880-77, portadora da Cédula de Identidade nº 6085358973, expedida pela SSP/RS, para o cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## ERRATA DO EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0104/2018

Publicação Nº 1856111

ERRATA DO EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0104/2018

O Município de Xanxerê-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Irene Salete Goralski, retifica publicação realizada no dia 18/12/2018, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2708, página nº 2134, Retificando o texto, onde se lê: Fica rescindindo, de comum acordo, a partir da data de publicação, dia 18 de dezembro de 2018, lê-se: Fica rescindindo, de comum acordo, a partir do dia 30 de dezembro de 2018.
Xanxerê-SC, 03 de janeiro de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

## PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1855504

PORTARIA N° 001/2019

DESIGNA SERVIDORA COMO HOMOLOGADORA NO SISTEMA SIASG/COMPRSNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a adesão do Município de Xanxerê ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora pública municipal ANDREZA GALLAS, inscrita no CPF sob nº 909.746.620-20, como homologadora do SIASG/COMPRSNET.

Art. 2º A servidora ora designada deverá utilizar os ambientes de Treinamento, Produção e Cotação Eletrônica, conforme Termo de Adesão SLTI/MP nº 713/2018, em face das portarias nº 16, de 27/03/2012 e nº 31, de 18/06/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1855506

PORTARIA N° 002/2019

DESIGNA SERVIDORA COMO OPERADORA NO SISTEMA SIASG/COMPRSNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a adesão do Município de Xanxerê ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora pública municipal LILIANE REGINA MACHADO, inscrita no CPF sob nº 486.154.129-87, como operadora do SIASG/COMPRSNET.

Art. 2º A servidora ora designada deverá utilizar os ambientes de Treinamento, Produção e Cotação Eletrônica, conforme Termo de Adesão SLTI/MP nº 713/2018, em face das portarias nº 16, de 27/03/2012 e nº 31, de 18/06/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### CANCELAMENTO 3 TA CT 062/2017 PMXV

Publicação Nº 1855468

AVISO DE ANULAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2017
PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro deste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. Enoir Fazolo, TORNA PÚBLICO, que por meio deste a ANULAÇÃO do 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2017 PMXV.

Xavantina - SC, em 02 de janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

### DECRETO 279/2019

Publicação Nº 1855980

DECRETO Nº 279 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Institui comissão permanente de licitações e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, de acordo com o § 4° do art. 51 da Lei Federal 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, com a seguinte composição:
I - Presidente: Cleidir Eleandro Kemmrich;
Membros: Taciane Caon
Maira Lúcia Altenhofen;
Suplente: Izilde Jandira Paweukievicz Fazolo;
Parágrafo único. O presidente poderá ser substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais, eventuais ou regulamentares.
Art. 2º. Os membros da Comissão de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 3º. A investidura dos membros da comissão permanente se dá sem ônus de remuneração, vigorando pelo período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 02 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 280/2019

Publicação Nº 1855981

DECRETO Nº 280 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia pregoeiro(a) e equipe de apoio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto nas Leis Federais ns. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n. 077/2009 e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 077/2009 e suas alterações, os servidores abaixo listados para exercerem as funções de pregoeiro(a) e equipe de apoio, permanentes, para o exercício de 2019:
I - Pregoeiro: Cleidir Eleandro Kemmrich;
Equipe de Apoio: Taciane Caon;
Maira Lúcia Altenhofen;
Clancelise Buratti Dall Bello
Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá ser substituído por um dos membros da equipe de apoio, na ordem em que figura no inciso I

deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais, eventuais ou regulamentares.
Art. 2º. A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, vigorando pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 02 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

## EDITAL CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES 001/2019 PMXV

Publicação Nº 1855349

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, Nº 001/2019 PMXV.

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina – SC, através do Prefeito, Senhor ENOIR FAZOLO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscrição para os novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O Presente Edital destina-se as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados, dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de Fornecedores do Município de Xavantina - SC, para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins do cadastramento e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha Cadastral, devidamente preenchida, nos termos do anexo único;

b) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

c) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

d) Prova de regularidade para com os Tributos federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011; e

i) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27.10.1999.

2.1.1 – Para as empresas que se cadastrarem para obras ou serviços de engenharia, além dos documentos acima mencionados, também serão exigidos:

a) Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA e/ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, bem como comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços;

b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e registrado no CREA e/ou CAU, com o respectivo acervo técnico.

2.2 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas ou por Servidor da

Prefeitura Municipal de Xavantina - SC.

2.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.

3 – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral que terá validade até 31/12/2019.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 – Os casos omissos ao presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

Xavantina – SC, em 02 de janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES | Inicial ( ) | Renovação ( ) |
|---|---|---|

| Informações Gerais |
|---|
| Nome/Razão Social: _____<br>Nome de Fantasia: _____<br>Endereço: _____<br>Cidade: _____ CEP _____<br>Telefone: _____ Endereço eletrônico: _____<br>Pessoa de Contato: _____Cargo: _____ |

| Atividade Principal |
|---|
| |

| Documentos Apresentados – Item 2.1 | |
|---|---|
| ( ) | Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores. |
| ( ) | Cópia do cartão de inscrição no CNPJ. |
| ( ) | Prova de regularidade para com os Tributos federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN). |
| ( ) | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. |
| ( ) | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal |
| ( ) | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. |
| ( ) | Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. |
| ( ) | Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27.10.1999. |

| Documentos apresentados – Item 2.1.1 | |
|---|---|
| ( ) | Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA e/ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, bem como comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços. |
| ( ) | Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e registrado no CREA e ou CAU, com o respectivo acervo técnico. |

| Local e Data: | Carimbo e assinatura da empresa: |
|---|---|

| Para uso da Comissão | |
|---|---|
| Deferido ( ) | Indeferido ( ) |

| | |
|---|---|
| Xavantina/SC, em _____ | |

# Xaxim

## Prefeitura

### Decreto 387

Publicação Nº 1855217

DECRETO Nº. 387/2018.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2018, o servidor municipal EVANDRO CASA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

### Decreto 389

Publicação Nº 1855218

DECRETO Nº. 389/2018.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2018, o servidor municipal SILAS DAVID PARISOTTO, ocupante do cargo de comissionado de PROCURADOR GERAL, portador da matrícula 7741, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

## Decreto 390

Publicação Nº 1855219

DECRETO Nº. 390/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. SILAS DAVID PARISOTTO, 010.177.589-05, no cargo comissionado de SUBPROCURADOR GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

## Decreto 391

Publicação Nº 1855220

DECRETO Nº. 391/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal RODRIGO CARLOS COVATTI, matricula 7742, para a partir de 01 de janeiro de 2019, exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 006/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

## EXTRATO DE ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0084/2017

Publicação Nº 1855469

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0084/2017

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações na do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0084/2017, cujo objeto Contratação de Empresa Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços. Sendo assim, 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0084/2017, publicado no dia 01/01/2019 tem como valor total do reajuste: R$ 30.266,00 (trinta mil e duzentos e sessenta e seis reais), e não o valor total do reajuste em R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos e quatorze reais).
Xaxim/SC, 02 Janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

# Zortéa

## Prefeitura

### DECRETO Nº 01/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.

Publicação Nº 1855444

DECRETO Nº 01/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS –(SMO DOPU) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA E AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA (SMA-DPAG) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e na forma da lei decreta:

Art 1º - Concede férias coletivas aos servidores do Departamento de Obras Pública (SMO-DOPU) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Departamento de Agricultura (SMA-DPAG) da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio a todos os servidores com período aquisitivo de férias superior a 15 (quinze) dias a partir de 02 de janeiro de 2019 à 16 de janeiro de 2019.

Parágrafo primeiro – O departamento de Recursos Humanos RH efetuará os procedimentos e assentamentos individuais na ficha funcional de cada servidor beneficiado.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 02 de janeiro de 2019.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# Associações

## AMESC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1855294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), Prefeito de Sombrio, Zênio Cardoso, convoca os Senhores Prefeitos, na forma do art. 11, §1º do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no restaurante do Hotel Morro dos Conventos, Avenida Atlântica, 480 - Morro dos Conventos, Araranguá - SC, com início impreterivelmente às 10 horas do dia 25 de janeiro de 2019, tendo a seguinte ordem do dia:

a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), na forma do art. 15, inciso III, alínea 'b' do Estatuto Social, para posse em 25 de janeiro de 2019 e exercício do mandato pelo período de um ano.

Araranguá (SC), 17 de dezembro de 2018.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito de Sombrio
Presidente da AMESC

# Consórcios

## ARIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1855778

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Luciano José Buligon, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho de Administração da ARIS, para a reunião com a seguinte ordem do dia:
Data: 15 de janeiro de 2019
Horário: 08:45
Local: Centro de Eventos da FIESC
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC

ORDEM DO DIA:

1) Escolha da lista tríplice a ser submetida a Assembleia Geral da ARIS, para a eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS, nas vagas de Engenharia Civil e Contabilidade, nos termos do inciso I, do art. 23 do Contrato de Consórcio Público da ARIS;
2) Definir sobre a execução da política patrimonial, financeira e orçamentária a serem submetidos à Assembleia Geral; e
3) Assuntos gerais.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
Luciano José Buligon
Presidente da ARIS
Prefeito de Chapecó

# CIGA

## AVISO N.º 01/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO - CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR

Publicação Nº 1855957

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

**AVISO N.º 01/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU DE SEGURO SAÚDE COLETIVO**

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratação de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo,

**Torna público** que tem interesse em receber orçamentos para contratação de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo de modo a obter preços referenciais para a estimativa de custos que antecede o processo licitatório, com cotações de empresas/fornecedores distintos (pesquisa de preços).

Os serviços a serem prestados atenderão aos requisitos mínimos elencados na Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso).

**Para tanto,** concede-se aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis referente ao **período de 03 de janeiro a 23 de janeiro de 2019** para a apresentação de seus orçamentos, que deverão ser enviados ao e-mail licitacao@ciga.sc.gov.br com o assunto 'Aviso n.º 01/2019 - Chamamento Público para Pesquisa de Mercado' ou protocolados no Setor de Protocolo do CIGA, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, acompanhados do Anexo II – Formulário de Orçamentação, que servirá de base para a Administração estabelecer o valor estimado da contratação.

Em relação aos orçamentos apresentados, exige-se:
1) caracterização completa das empresas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes);
2) indicação dos valores praticados;
3) data e local de expedição.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO
**Diretor Executivo do CIGA**

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1 DO OBJETO

Contratação de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo, com atendimento nacional, coparticipação de 50% e isento de coparticipação, acomodação coletiva (enfermaria), segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia na modalidade 'coletivo empresarial'.

**Tabela 01:** Número de Empregados Públicos e Dependentes por Faixa Etária.

| FAIXA ETÁRIA (anos) | Empregados Públicos | | Dependentes | |
|---|---|---|---|---|
| | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino |
| 00 a 18 | 0 | 0 | 7 | 4 |
| 19 a 23 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 24 a 28 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 a 33 | 6 | 3 | 0 | 1 |
| 34 a 43 | 5 | 1 | 1 | 2 |
| 39 a 43 | 2 | 0 | 0 | 1 |
| 44 a 48 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 49 a 53 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 54 a 58 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 59 ou mais | 1 | 0 | 0 | 0 |
| **Total** | **16** | **5** | **8** | **10** |

*****A tabela 01 informa o número de empregados públicos e dependentes no âmbito do CIGA, sendo que a adesão ao plano é opcional por escolha do empregado público.

****** Abrangência territorial: cobertura em todo o território do estado de Santa Catarina (mínimo), porém com garantia de atendimento de urgência/emergência em todo o território nacional quando em trânsito, ou a especialidade não for encontrada no Estado.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE ORÇAMENTAÇÃO**

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP:_____ CNPJ N.º _____
Telefone/Fax:_____
Email:_____

O presente orçamento tem como objeto a execução dos serviços discriminados no Anexo I do Aviso n.º 01/2019.

| FAIXA ETÁRIA (anos) | N.º Usuários (a) | Coparticipação de 50% | | | Isento de Coparticipação | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Valor Mensal Unitário por Usuário (em R$) (b) | Valor Total Mensal (em R$) (c) = (a)*(b) | Valor Total Anual (em R$) (d) = (c)*12 | Valor Mensal Unitário por Usuário (em R$) (e) | Valor Total Mensal (em R$) (f) = (a)*(e) | Valor Total Anual (em R$) (g) = (f)*12 |
| 00 a 18 | 11 | | | | | | |
| 19 a 23 | 1 | | | | | | |
| 24 a 28 | 0 | | | | | | |
| 29 a 33 | 10 | | | | | | |
| 34 a 43 | 9 | | | | | | |
| 39 a 43 | 3 | | | | | | |
| 44 a 48 | 2 | | | | | | |
| 49 a 53 | 1 | | | | | | |
| 54 a 58 | 1 | | | | | | |
| 59 ou mais | 1 | | | | | | |
| **Total** | **39** | - | | | - | | |

_____ , ____ de _____ de 20___ .

_____
(Nome e assinatura do responsável)

# CIMCATARINA

## AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0002_2019 - LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS

Publicação Nº 1856026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de julho de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/01/2019 até às 14:00 horas do dia 15/01/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 às 14:30 horas do dia 15/01/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 15/01/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 02 de janeiro de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

## AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0001 - PAL 0001_2019 - VEÍCULOS AMBULÂNICAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NOVOS, ZERO KM

Publicação Nº 1855488

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de julho de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/01/2019 até às 09:00 horas do dia 15/01/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 15/01/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 15/01/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 02 de janeiro de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

## AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0002 - PAL 0002_2019 - VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM

Publicação Nº 1855784

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de julho de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/01/2019 até às 14:00 horas do dia 15/01/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 às 14:30 horas do dia 15/01/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 15/01/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 02 de janeiro de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

# CIMVI

## RESOLUÇÃO Nº 285 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855491

RESOLUÇÃO N° 285 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA PREPOSTO DA PRESIDÊNCIA PARA EFETUAR GESTÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CONTAS CORRENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI;

Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIMVI junto a agência bancária;

Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIMVI e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para o exercício de 2019, a servidora PATRICIA BARBARESCO, CPF n° 095.555.009-24, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, como preposto da Presidência do CIMVI para efetuar consulta de extratos e comprovantes de operações financeiras, bem como realizar movimentações entre contas, aplicações financeiras, investimentos e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó, SC, em 02 de janeiro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente

# Consórcio CISAMA

## TERMO DE POSSE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2019 CISAMA

Publicação Nº 1855293

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 14:30 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, sito à rua Otacílio Vieira da Costa – 112, com a presença dos Excelentíssimos Prefeitos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2018. Após prestar compromisso legal, tomou posse para o exercício do cargo de Presidente do CISAMA, o Prefeito Municipal de Urupema, Senhor Evandro Frigo Pereira, como 1º Vice-Presidente do CISAMA, o Prefeito Municipal de Rio Rufino, Senhor Thiago Costa, como 2º Vice-Presidente do CISAMA, o Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul, Senhor José Tadeu Martins de Oliveira, todos devidamente eleitos segundo ata da Assembleia Geral Extraodinária, realizada aos 14 dias do mês de dezembro de 2018 para o período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, e que assinam o presente Termo para gerar seus efeitos legais.

Lages, 02 de janeiro de 2019
Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema
Presidente Empossado
Brasileiro, Casado, CPF 01.8811849-78
RG 339.946.1

| | |
|---|---|
| Thiago Costa<br>Prefeito de Rio Rufino<br>1º Vice-Presidente Empossado<br>Brasileiro, Casado, CPF 049.157.289-19<br>RG 4.140.520 | José Tadeu Martins de Oliveira<br>Prefeito de Campo Belo<br>2º Vice-Presidente Empossado<br>Brasileiro, Casado, CPF 106.093.349-72<br>RG 115.484-2 |

## TERMO DE POSSE CONSELHO FISCAL - 2019 CISAMA

Publicação Nº 1855298

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 14:30 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, sito à rua Otacílio Vieira da Costa – 112, com a presença dos Excelentíssimos Prefeitos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2018. Após prestar compromisso legal, tomaram posse para o exercício dos seus cargos os membros do Conselho Fiscal do CISAMA, devidamente eleitos, período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, e que assinam o presente Termo para gerar seus efeitos legais.

Lages, 02 de janeiro de 2019.

CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS

| | |
|---|---|
| Celso Rogério Alves<br>Prefeito de Correia Pinto<br>Conselheiro Empossado<br>Brasileiro, Casado, CPF 217.068.839-00<br>RG 295615 | Serginho Rodrigues de Oliveira<br>Prefeito de Bom Jardim da Serra<br>Conselheiro Empossado<br>Brasileiro, Casado, CPF 522.028.449-53<br>RG 1.756.174 |

CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES

| | |
|---|---|
| Aires Tadeu Ramos Furtado<br>Prefeito de Anita Garibaldi<br>Conselheiro Empossado<br>Brasileiro, Casado, CPF 295.075.299-34<br>RG 754.536.3 | Luiz Carlos Schmuler<br>Prefeito de Bocaina do Sul<br>1ª Vice-Presidente Empossado<br>Brasileiro, Casado, CPF 892.787.399-87<br>RG 3048291 |

## TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO - 2019 CISAMA

Publicação Nº 1855297

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 14:30 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, sito à rua Otacílio Vieira da Costa – 112, com a presença dos Excelentíssimos Prefeitos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2018, após prestar compromisso legal, assumiu o cargo de Presidente do CISAMA, o Prefeito Municipal de Otacílio Costa, Senhor Evandro Frigo Pereira, para o período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. Do que para contar lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente transmitente e pelo empossado.

Lages, 02 de janeiro de 2019

| | |
|---|---|
| Luiz Carlos Xavier<br>Prefeito de Otacílio Costa<br>Presidente Empossado<br>Brasileiro, casado, CPF 023.513.209-80<br>RG 3.445.802 | Evandro Frigo Pereira<br>Prefeito de Urupema<br>Presidente Empossado<br>Brasileiro, Casado, CPF 01.8811849-78<br>RG 339.946.1 |

## Consórcio Lambari

### EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°01/2019

Publicação Nº 1855855

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO LAMBARI
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Modalidade: Pregão Presencial 01/2019

O Consórcio Lambari, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Sob a forma presencial, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de um veículo automotor novo zero km conforme especificações constantes no edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, até às 08h30min, do dia 16 de Janeiro de 2019. Data em que se fará sessão pública de Habilitação, a partir das 08h45min, na sede da Amauc, sito a Rua Marechal Deodorro 772, 12º Andar. Integra do Edital encontra-se no site oficial da Amauc e do Consórcio Lambari, nos endereços: http://www.amauc.org.br, e http://www.consórciolambari.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3483-3500. Concórdia (SC), em 02 de Janeiro de 2019. Volnei Schmit- Presidente.

## IBERE

### RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

Publicação Nº 1855292

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERE

ORÇAMENTO 2019 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|
| RUBRICAS | DESCRIÇÃO | PREVISÃO |
| | | |
| 4.0.0.0.0.00.00 | RECEITA | |
| 4.1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 138.400,00 |
| | | |
| 4.1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 3.000,00 |
| 4.1.3.2.5.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS | 3.000,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.34 | REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADO | 1.000,00 |
| 4.1.3.2.5.02.99.33 | REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS NÃO VINCULADO | 2.000,00 |
| | | |
| 4.1.7.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 105.000,00 |
| 4.1.7.23.00.00.33 | TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS | 105.000,00 |
| 4.1.7.23.37.00.33 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIO PUBLICO | 105.000,00 |
| 4.17.23.37.01.33 | MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO | 15.000,00 |
| 4.17.23.37.02.33 | MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | 15.000,00 |
| 4.17.23.37.03.33 | MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL | 15.000,00 |
| 4.17.23.37.04.33 | MUNICIPIO DE SÃO CARLOS | 15.000,00 |
| 4.17.23.37.05.33 | MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE | 15.000,00 |
| 4.17.23.37.06.33 | MUNICIPIO DE GUATAMBU | 15.000,00 |
| 4.17.23.37.07.33 | MUNICIPIO DE CHAPECO | 15.000,00 |
| | | |
| 4.1.7.62.99.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADO | 30.400,00 |
| 4.1.7.62.99.01.34 | CONVENIO CASAN | 30.400,00 |
| | | |
| | | |

CARLOS ALBERTO TOZZO SOLANGE M. DERVANOSKI LANZARIN
PRESIDENTE CONTADORA
CPF: 515.987.529-87 CRC/SC 028483/O-6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERE

ORÇAMENTO 2019 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|
| | | |
| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | ORÇADO (R$) |
| | | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | 01. 01 CONSORCIO IBERE | |
| FUNÇÃO | 01.01.04 ADMINISTRAÇÃO | |
| SUB FUBÇÃO | 01.01.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| AÇÃO | 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO IBERE | 138.400,00 |
| | | |
| 3.1.90.00.00.0333 | DESPESA DE PESSOAL | 90.000,00 |
| 3.1.90.00.00.0334 | DESPESA DE PESSOAL | 23.080,00 |
| 3.3.90.00.00.0333 | DESPESA DE CUSTEIO | 13.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0334 | DESPESA DE CUSTEIO | 7.320,00 |
| 4.4.90.00.00.0333 | DESPESA DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | | |
| | | |

Chapecó SC, 28 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO SOLANGE M. DERVANOSKI LANZARIN
PRESIDENTE CONTADORA
CPF: 515.987.529-87 CRC/SC 028483/O-6

## RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1855290

Resolução nº 007/2018.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERE, no uso da atribuição, de acordo com ata da assembléia ordinária do Conselho de Associados do Consorcio IBERE,
RESOLVE:
Art. 1º O orçamento do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERE, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), de acordo com anexos de receita e despesas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó (SC), 28 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente do Consórcio

# CONDER

## RESOLUÇÃO Nº 13.2018 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1855481

RESOLUÇÃO Nº 013/2018
Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, SC e Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições e conforme deliberado em Assembleia Ordinária do consórcio,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar FACULTATIVO o ponto no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, entra a presente resolução em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 21 de dezembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

# CONSAD

## PORTARIA N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855153

PORTARIA N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio, para executar as atribuições referentes as mesmas. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão de Licitações:

Elisete Simioni – Diretora Administrativa e Financeira.

II – Equipe de Apoio:

a) Carla Fernanda Sandri – Diretora do Programa SUASA;
b) Jacimar Laerte Welter – Médico Veterinário;
c) Rafael Dal Ri Segatto – Médico Veterinário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assiantura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e publica-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

## PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855159

PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA OS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Nomear os componentes da equipe de apoio de Licitação na modalidade de Pregão, constituída pelo membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

a) Elisete Simioni – Diretora Administrativa e Financeira.
b) Rafael Dal Ri Segatto – Médico Veterinário;
c) Carla Fernanda Sandri – Diretora do Programa SUASA;
d) Jacimar Laerte Welter – Médico Veterinário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publica-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

## PORTARIA N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1855162

PORTARIA N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora ELISETE SIMIONI, portadora do CPF n° 040.807.179-62, matrícula n° 10, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira para desempenhar a função de PREGOEIRO, conforme determina a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira